SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 26 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XI | Nº 2553

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO T. ADIT. AO CONTR. DE PREST. SERV DE SEGURO DE VIDA EMPRESARIAL FIRMADO ENTRE O CIDES E METLIFE METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A.

Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 63327, Apólice nº 69400 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e METLIFE Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S/A, CNPJ nº 02.102.498/0001-29, assinado em 22/07/2019. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Vigência: 01/07/2019 a 30/06/2020. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 24 de julho de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente.

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:6088B0C7

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - AVISO DE LICITAÇÃO

CISTM – Aviso de Licitação. Processo 29/2019, Pregão Eletrônico 03/2019. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM torna público que fará realizar no dia 09/08/2019, às 8h30 o Pregão Eletrônico 03/2019, do tipo menor preço por item, para aquisição de equipamento. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.cistm.com.br e na sede do CISTM, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, em Uberlândia-MG, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail licitacao@cistm.com.br.

Uberlândia, 25 de julho de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:A05378CA

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
RESOLUÇÃO 006/2019

DISPÕE SOBRE A LICENÇA, SOB FORMA DE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, DO VEREADOR BENEDITO URIAS FÉLIX.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido afastamento para tratamento de saúde ao Vereador Benedito Urias Félix, a partir do dia 23 de julho 2019, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2019.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", 24 de julho de 2019.

Publicado por:
Paulo Henrique Ribeiro de Araujo
Código Identificador:BE5B0EE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 17-2019 RP 15

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 17/2019 RP 15

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio designada pela Portaria n° 4/2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao **Pregão Presencial Edital nº 17/2019 RP 15**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA SEREM UTILIZADOS NOS GABINETES DOS VEREADORES E SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME NECESSIDADE**, está SUSPENSA em virtude da necessidade de alterações no Edital.

Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação constando o Edital Resumido será republicado com uma nova data para abertura do certame. Mais informações pelo telefone (34) 3515-3200 ou pelo e-mail: compras@cmpatrocinio.mg.gov.br.

Patrocínio-MG, 25 de julho de 2019.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:CB577A76

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei nº 10.520/2002 e a nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolvo homologar:

Processo nº 013/2019
Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 006/2019

Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de pães empacotados, biscoitos doces e salgados, biscoito integral, salgados e mini pães de queijo congelados, laticínios, refrigerantes, sucos e frios.

FORNECEDOR	VALOR
MARIA APARECIDA FIRMINA DIAS MAGALHÃES MERCEARIA	R$8.658,87
TOTAL DO PROCESSO	**R$8.658,87**

Santa Bárbara, 24 de julho de 2019.

MOISÉS CARDOSO SANCHES
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:3C56BF7B

GABINETE/PRESIDÊNCIA
NOTIFICAÇÃO Nº 002/2019

À EMPRESA

INOVA SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.644.569/0001-71, sediada na Rua Regente Feijó, nº 434, Bairro Nossa Senhora da Penha, Vila Velha/ES, CEP 29.110-160, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA,** representada por seu procurador, Sr. Felipe Augusto Guimarães Bispo, inscrito no RG sob o nº MG-15.672.006 – SSP/MG e no CPF sob o nº 093.203.916-29, com domicílio na Rua Arimatéia, nº 380, Canaãzinho, Ipatinga/MG, CEP 35.164-139.

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório **nº 008/2019**, Pregão Presencial **004/2019.**

Ref.: Ordens de Fornecimento de **nº 00114 e 00115/2019**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.946.247/0001-09, com sede na Rua Padre Antônio Aleixo Ribeiro, nº 98, Centro, Santa Bárbara-MG, CEP 35.960-000, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. MOISÉS CARDOSO SANCHES**, inscrito no RG sob o nº MG- 5.286.693 – SSP/MG e no CPF sob o nº 644.545.686-34, com domicilio na Rua Dunito, nº 99, Bairro Mãe Catarina, cidade de Santa Bárbara-MG, CEP: 35.960-000**, NOTIFICA** a empresa *suso* identificada para que, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, promova a entrega dos bens/serviços discriminados na ordem de fornecimento em referência, em cumprimento ao contrato administrativo de **nº 012/2019,** celebrado entre as partes.

Fica a empresa, ainda, devidamente cientificada de que o descumprimento de cláusulas do contrato administrativo acarreta a aplicação das penalidades de **advertência, multa, suspensão e/ou impedimento de contratar com a Administração**, nos exatos termos da Lei Federal de n° 8.666/93.

Santa Bárbara, 25 de julho de 2019.

MOISÉS CARDOSO SANCHES
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG

Publicado por:
Vera Lúcia de Prados Luz
Código Identificador:C5F779CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 016/2019

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação ao Licitante

Participante e vencedor

COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL - CSTB, CNPJ 19.221.229/0001-84

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO E RASTREADOR VEICULAR INTEGRADO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br. Alisson Rafael Alves Santos– Pregoeiro.

Montes Claros – MG, 25 de julho de 2019

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:AE4BCD68

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 016/2019
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo **objeto** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS,**

PESADOS E MÁQUINAS, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO E RASTREADOR VEICULAR INTEGRADO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.

Participante e vencedor
COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL - CSTB, CNPJ 19.221.229/0001-84

Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 25 de julho de 2019

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:A0AC00DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL.O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, faz tornar pública a retificação do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019, tendo por objeto o Registro de preços para eventual aquisição dos medicamentos básicos, injetáveis e complementares para uso do CISAMAPI e os municípios consorciados ao CISAMAPI. Motivo da retificação: erro de digitação na descrição de itens. **Não foram alteradas as datas do certame, mantendo aquela prevista inicialmente no edital.** Maiores informações na Av. Ernesto Trivellato, 120, Triângulo, Ponte Nova/MG, tel: (31) 3819-8817 ou por e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 25 de Julho de 2019.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:F364C8B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2019
INEXIGBILIDADE Nº 002/2019

EXTRATO RESUMIDO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
PC 036/19 Inex. 002/19 Cont. de empresa p/ prest. de serv. de manut. Preventiva e corretiva em ventilador de transporte marca MAGNAMED, modelo Oxymag c/ fornec. de peças. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de Be Care Serv. Equip. Biomédicos Eireli-ME, CNPJ nº 22.426.666/0001-49-CTR 089/19-Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Anderson L. C. Amorim p/ contratada - Vr.R$42.000,00-24/07/19-Vig.12 meses.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:DA4C711D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 047/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 070/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019, TORNA PÚBLICO – abertura às 14:00 horas do dia **12/08/2019** em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de HERBICIDA NÃO AGRÍCOLA COM REGISTRO NO IBAMA concentrado de 480 G/L de sala de glicina equivalente em acido (glifosato) 360 G/L de ingrediente ativo, atendendo pedido da secretaria municipal de Serviços e Obras Públicas pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 26/07/2019, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba, 24/07/2019.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:DD9DEF40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 027/2019

PROCESSO Nº 066/2019- INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **DELAGE TREINAMENTO EM EDUCAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 08.574.259/0001-58.

OBJETO: Contratação de Profissional de "Notória Especialização" do Palestrante, Consultor e escritor Júlio César Furtado dos Santos, por intermédio da Empresa Delage Treinamento em Educação Ltda, para ministrar palestra para os profissionais da área de educação da Rede Municipal. A palestra será realizada dia 19/07/2019 / Horário: 15h30 / Local: Colégio dos Santos Anjos- Duração da Palestra: 01 hora e 30 minutos.

VALOR: Contratante pagará ao Contratada pelos serviços constantes do objeto deste contrato, a importância de R$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á no ato de sua assinatura com término em 31/07/2019.

Dotação: 02.04.00.12.361.**2.0040**.004.3.3.90.39.099-Formação cont. Profis. Ensino Fundamental.

Data da Assinatura: 18 de Julho de 2019

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:70DE2288

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 017/2019

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 073/2019
DISPENSA Nº 017/2019

OBJETO: Aquisição de medicamentos em atendimento a determinação judicial para o paciente Ronaldo José Coutinho de Oliveira, processo n° 0026963-36-2018.

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 25 de julho de 2019:

***"RATIFICO** aquisição de medicamentos em atendimento a determinação judicial para o paciente Ronaldo José Coutinho de Oliveira, processo n° 0026963-36-2018, diretamente com a(s) empresa(s) Oliveira e Ferraz Medicamentos Ltda - ME, CNPJ 07.630.989/0001-66, no valor de R$ 1.365,60 (hum mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), totalizando R$ 1.365,60 (hum mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos**, considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 25/07/2019

RAFAELA TORRES SERAFIM
Chefe de Cotações Judiciais

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:B89524AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 048/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 071/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia **13/08/2019** em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de GÊNEROS ALIMETÍCIOS de caráter estocável, atendendo pedido da Secretaria Municipal de Saúde para suprir a demanda de Determinações Judiciais, pelo período de 12 (doze) meses. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 26/07/2019, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 26/07/2019.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:22E155F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 049/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 072/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia **14/08/2019** em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de MATEIRAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (areia, pedra britada e paralelepípedo), atendendo pedido de diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 26/07/2019, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 26/07/2019.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:0656187D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E CENTRO DE PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Acordo de Cooperação Técnica Nº 01/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E CENTRO DE PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Miguel Belmiro de Souza Júnior, portador do CPF nº 040.566.626-81 e Carteira de Identidade nº MG 108.318.48 – SSPMG, denominada CONCEDENTE e Centro de Promoção da Criança e do Adolescente – CEPROM , CNPJ nº 21.275.045/0001-49 com sede na cidade de Além Paraíba, a Rua Agenor Caetano, s/n, Morro do Cipó, representado neste ato pelo Pe. Valdemar Tadeu Ferreira Orsav Gonçalves Lima, portadora do CPF nº 017.718.887-45 e Carteira de Identidade nº MG-12.43.514 SSPMG, denominada CONVENENTE, firmam o presente Termo com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objetiva o presente Ato Jurídico, instruído pelo Plano de Trabalho em anexo, aprovado por esta Prefeitura, cessão de 02 funcionários com a finalidade de ajudar na manutenção da instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete à Prefeitura:
Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente.
Ceder 02 funcionários
Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto;

Compete ao Convenente:
Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta entidade;
Executar serviços, conforme o prescrito no objeto do presente termo e respectivo plano de trabalho;
Prestar contas relativas às metas estabelecidas no Plano de Trabalho, conforme especificação na cláusula primeira – do objeto, mediante listagem contendo os seguintes itens:
Nome
Endereço
Identidade
CPF
Telefone

Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou similar, contendo o brasão do

município e as seguintes informações em letras garrafais**: " ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES,**

É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".
Deixar o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionados aos temos firmados, bem como os locais de execução do respectivo objeto;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará até **30 de dezembro de 2019**, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento.
Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste termo, serão cancelados.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo ,com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o extrato será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos e no meio oficial de publicidade da Administração Pública, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Termo de Fomento excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente Termo, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 19 de Julho de 2019.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR	***VALDEMAR TADEU FERREIRA ORSAV GONÇALVES LIMA***
Prefeito Municipal	Presidente

FERNANDO SILVA FERREIRA
Procurador Municipal

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:DD2AF309

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E A LIGA DE DESPORTOS DE ALÉM PARAÍBA, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

TERMO DE FOMENTO Nº 008/2019

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E A LIGA DE DESPORTOS DE ALÉM PARAÍBA, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Fernando Lúcio Ferreira Donzeles, portador do CPF nº 072.869.376-34 e RG nº M-1. 059.812 SSP/MG e a Liga de Desportos de Além Paraíba , CNPJ nº 17.708.801/0001-09 com sede na cidade de Além Paraíba, à Praça Coronel Breves, nº51 – São José, representado neste ato pelo Sr. José Maria da Silva, portador do CPF nº 210.331.966-49 e RG nº M- 1.021.715, firmam o presente convênio com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objetiva o presente Ato Jurídico, instruído pelo Plano de Trabalho em anexo, aprovado por esta Prefeitura, repasse de recursos para apoio à atividade desportiva no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete à Prefeitura:

Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente.

Repassar recursos financeiros ao convenente, para execução da cláusula primeira deste Termo.

Receber as prestações de contas mensais, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho, verificando sua regularidade.

Compete ao Convenente:

Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente termo e respectivo plano de trabalho.

Prestar contas mensalmente, relativas à parcela recebida imediatamente anterior, nos primeiros 10 (dez) dias do mês subseqüente ao vencido.

Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

Formulário para Prestação de Contas - Anexo I

Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;

Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);

Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;

Conciliação Bancária – Anexo II

Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.

Comprovantes de Despesas - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:

5.1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);

5.2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica , devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;

5.3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.

5.4 - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.

5.5 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.

5.6 - Movimentar os recursos do convênio em conta poupança específico.

5.7 - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

6 - Movimentar os recursos do convênio em conta poupança específicos.

7 - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

8 - Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou material similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: " ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".

9- Deixar o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionados aos temos firmados, bem como os locais de execução do respectivo objeto;

10- Será de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

11- Será de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:

Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento de termo;

Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do convênio;

Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;

Aquisição de material permanente;

Aquisição de material de construção para a realização de obras (reformas, construção e ampliação).

Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;

Apresentação de Contracheque ou Holerite de funcionários que não estejam devidamente registrados no Livro de Registro de Funcionários;

Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), contabilizados, na Dotação Orçamentária nº 2.06.02.27.811.024.2.0225-3.3.50.42., a serem liberados em parcelas iguais até o valor supra e o pagamento será realizado através de recurso do Tesouro Municipal e ficando condicionado o repasse à prestação de contas da parcela anteriormente recebida.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará até 30 de dezembro de 2019, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o extrato será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos e no meio oficial de publicidade da Administração Pública, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste termo excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente termo, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 17 de Julho de 2019.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JUNIOR JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente

FERNANDO SILVA FERREIRA
Procurador do Município

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:7E0C910D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0038/2019

Processo Licitatório nº 0061/2019, Processo Inexigibilidade nº 0017/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e RICARDO FERNANDES TOLENTINO 05754017618. Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA "RICK SWINGÃO" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA TRADICIONAL FESTA DO ROSÁRIO NO DIA 28/07/2019 EM ALVORADA DE MINAS. VALOR DO CONTRATO**: R$3.000,00 (três mil reais).** Assinatura: 30/05/2019. Vigência 30/05/2019 até 31/07/2019.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:DFE87534

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0039/2019

Processo Licitatório nº 0062/2019, Processo Inexigibilidade nº 0018/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e LOURENÇO E MEIRELLES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR "GARANHÃO DO FORRO" PARA SE APRESENTAR NO DIA 13 DE JULHO DE 2019 AS 22:00 HS NA TRADICIONAL FESTA DO ROSÁRIO DO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA, NESTA CIDADE DE ALVORADA DE MINAS. VALOR DO CONTRATO**: R$15.000,00 (quinze mil reais).** Assinatura: 30/05/2019. Vigência 30/05/2019 até 31/07/2019.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:0B5238FA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0035/2019

Processo Licitatório nº 0055/2019, Processo Inexigibilidade nº 0014/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e MAXIMILIANO CORREIA DA SILVA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "DAN ROCHA" NO DIA 14 DE JULHO DE 2019, PARA A FESTA TRADICIONAL DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO NO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA. MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS. VALOR DO CONTRATO**: R$6.000,00 (seis mil reais).** Assinatura: 30/05/2019. Vigência 30/05/2019 ate 31/07/2019.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:4BBADE9D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0036/2019

Processo Licitatório nº 0057/2019, Processo Inexigibilidade nº 0015/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA "PANCANEJO" COM A TURNÊ "MODA DOS TRAIADOS" PARA SE APRESENTAR NA SEDE DO MUNICÍPIO NO DIA 27072019 NA TRADICIONAL FESTA DO ROSÁRIO.. VALOR DO CONTRATO**: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).** Assinatura: 30/05/2019. Vigência 30/05/2019 ate 31/07/2019.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:5C33989D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0037/2019

Processo Licitatório nº 0059/2019, Processo Inexigibilidade nº 0016/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e NATALIA FLAVIA LEANDRO 06156515690. Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA "JULIO CÉSAR E ALDAIR" PARA SE APRESENTAR NO DIA 26/07/2019 NA TRADICIONAL FESTA DO ROSÁRIO DE ALVORADA DE MINAS.. VALOR DO CONTRATO**: R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).** Assinatura: 30/05/2019. Vigência 30/05/2019 ate 31/07/2019.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:AA19007B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE CONTRATO Nº 045/2019

Processo Licitatório nº 0066/2019, Pregão Presencial nº 0031/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e DIAMANTINA EXTINTORES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS. VALOR DO CONTRATO**: R$14.475,00 (quatorze mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).** Assinatura: 04/07/2019. Vigência 04/07/2019 ate 03/07/2020.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:4474FB69

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0027/2019

Processo Licitatório nº 0016/2019, Processo Dispensa nº 0007/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e GUILHERME MACHADO FERREIRA. Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E

EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.. VALOR DO CONTRATO**: R$5.142,02 (cinco mil e cento e quarenta e dois reais e dois centavos).** Assinatura: 26/04/2019. Vgência 26/04/2019 ate 31/12/2019.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:F5FA85A0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0029/2019

Processo Licitatório nº 0016/2019, Processo Dispensa nº 0007/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e MARIA APARECIDA FERREIRA. Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.. VALOR DO CONTRATO**: R$2.596,67 (dois mil e quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).** Assinatura: 26/04/2019. Vigência 26/04/2019 ate 31/12/2019.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:39379434

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0030/2019

Processo Licitatório nº 0016/2019, Processo Dispensa nº 0007/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e MARIA DA CONCEICAO DE JESUS. Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.. VALOR DO CONTRATO**: R$3.191,69 (três mil e cento e noventa e um reais e sessenta e nove centavos).** Assinatura: 26/04/2019. Vigência 26/04/2019 ate 31/12/2019.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:845B9BAE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0031/2019

Processo Licitatório nº 0016/2019, Processo Dispensa nº 0007/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e PAULO MARCIANO PEREIRA. Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.. VALOR DO CONTRATO**: R$1.046,79 (hum mil e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos).** Assinatura: 26/04/2019. Vigência 26/04/2019 ate 31/12/2019.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:B94C6D7B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0032/2019

Processo Licitatório nº 0016/2019, Processo Dispensa nº 0007/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e VAGNER DE FIGUEIREDO SANTOS. Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.. VALOR DO CONTRATO**: R$3.408,84 (três mil e quatrocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos).** Assinatura: 26/04/2019. Vigência 26/04/2019 ate 31/12/2019.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:3B44A580

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0024/2019

Processo Licitatório nº 0016/2019, Processo Dispensa nº 0007/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e ANA CRISTINA DE MORAIS SILVA. Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.. VALOR DO CONTRATO**: R$1.400,23 (hum mil e quatrocentos reais e vinte e três centavos).** Assinatura: 26/04/2019. Vigência 26/04/2019 ate 31/12/2019.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:6FC942C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 04/2019, À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG, TORNA PÚBLICO QUE APLICOU Á PENALIDADE DE IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE UM ANO, BEM COMO RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº: 191 de 2018, FIRMADO COM Á EMPRESA JH AR CONDICIONADOS EIRELI, CNPJ: 24. 468.112/0002-34, ALÉM DE MULTA Á RAZÃO DE 5% DO VALOR GLOBAL DE REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM FACE DE DECISÃO ADMINISTRATIVA TOMADA JUNTO AO BOJO DO PROCESSO EM REFERÊNCIA, CONCEDENDO-SE NA OPORTUNIDADE PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO §1º DO ART.109 DA LEI 8666-93, BEM COMO COM FINCAS NO ART.28 DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº: 135 DE 2017 .

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:38FE2CB7

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2018

Extrato do Primeiro Termo de Apostila ao Termo de Colaboração nº 008/2018 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçuaí – APAE – CNPJ: 02.631.906/0001-30. **Mediante apostila,** registra no Termo de Colaboração nº 008/2018 firmado com a entidade Associação de Pais

e Amigos dos Excepcionais de Araçuaí – APAE em 26/11/2018, o seguinte evento: **1.** Fica alterado o Plano de Trabalho no item VII – Forma de Execução das Atividades ou dos Projetos e de Cumprimento das Metas a eles Atreladas. **Entidade**: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçuaí – APAE – CNPJ: 02.631.906/0001-30. Valor: R$ 31.565,00 (Trinta e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais). Vigência de 26/11/2018 a 25/11/2019.

Araçuaí – MG, 11 de julho de 2019.

Publicado por:
Andréia Ferreira de Jesus
Código Identificador:2975F08D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N º: 033/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 023/2019
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de Peças e Acessórios Genuínos ou Originais de Fábrica das marcas das Máquinas e Equipamentos Rodoviários, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. O prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da lei 10.520/2002, lei nº8.666/93 alterada pela lei 8.883/94.

Araújos/MG 15 de julho 2019.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:8359E00F

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N º: 26/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para Execução de Serviços Elétricos O prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da lei 10.520/2002, lei nº8.666/93 alterada pela lei 8.883/94.

Araújos/MG 19 de julho de 2019.

FRANCISCO CLEBER

VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:CC10E828

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 421/2019

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°421/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2019
DO OBJETO: Chamamento Público é selecionar pessoa jurídica de direito privado para receber em doação com encargos, bens imóveis destinados ao fomento da atividade empresarial.Area 06 e 07

DATA de abertura: 15/08/2019 até as 13:30 horas, *no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, à Rua Getúlio Vargas, 228, 3° andar, centro — CEP: 35.588-000*
EDITAL NA ÍNTEGRA E ANEXOS PELO SITE: www.arcos.mg.gov.br
INFORMAÇÕES: Pelo telefone: (37) 3359.7905 ou 7908, de 13h00 às 17h00
E-mails: arcoslicita@arcos.mg.gov.br.

Arcos, 24 de julho de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:88873D92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA- PL 257-2019 TP-06-2019

AVISO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA CASA DA BANDA, IMÓVEL TOMBADO PELO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO REQUISITÓRIO, PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CALCULO E MEMORIAL DESCRITIVO.

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que foi julgada deserta a licitação acima referida por não acudirem interessados no certame.

Arcos, 24 de julho de 2019.

_____
Presidente CPL

_____
Membro da CPL

_____
Membro da CPL

_____
Membro da CPL

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E6ED8FDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 413/2019

PROCESSO Nº 413/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ATUALIZAÇÃO DE REGISTROS CADASTRAIS DOS FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG

O Prefeito Municipal de Arcos/MG, a Comissão Permanente de Licitações, portaria nº 122/2019 e a Comissão de Registro Cadastral, portaria nº071/2019, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 34, § 1º da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e em virtude da realização frequente de licitações, faz saber que se encontra aberto o edital de chamamento público de fornecedores e prestadores de serviços, eventualmente interessados em cadastrar-se ou atualizar o cadastro existente junto a Prefeitura Municipal de Arcos, de 12:00 as 18:00 horas, na sala de licitações, rua Getulio Vargas, 228,3º andar, centro, Arcos/MG;

PREÂMBULO

O presente Edital constitui-se na coleta e análise dos documentos referentes à capacidade jurídica, fiscal e trabalhista e econômico–

financeira de pessoas jurídicas fornecedoras de bens e serviços, com vistas ao cadastramento e obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, consoante às disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

1. DO CADASTRAMENTO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1.1 O cadastramento constitui-se na coleta e análise dos documentos referentes à capacidade jurídica, fiscal e econômico-financeira de pessoas jurídicas fornecedoras de bens e serviços, com vistas à obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, consoante as disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

1.2 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL permite aos interessados participação em qualquer modalidade de licitação em que tal documento for solicitado ou admitido.

1.2.1 A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL atualizado dispensa o licitante de apresentar os documentos estipulados em cada edital de licitação ou convite, exceto a qualificação técnica e os que estiverem com o prazo de validade expirado.

1.3 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL somente será expedido às pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências deste Edital.

1.4 A emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não pressupõe a participação em licitações. Os interessados deverão acompanhar a divulgação dos editais e convites através do órgão de divulgação do município e no quadro de avisos, e quando for o caso que a modalidade exigir, através do Diário Oficial do Município, Estado e União e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Arcos (www.arcos.mg.gov.br).

1.5 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido em consonância com este Edital, terá validade de até 01 (um) ano contado da data de sua expedição, desde que as certidões as quais o acompanham estejam válidas.

2. DO PEDIDO DE CADASTRAMENTO

2.1 Os interessados poderão, em qualquer época, solicitar seu cadastramento, junto ao Departamento de Licitações, situada na Rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, centro, Arcos/MG, mediante a apresentação dos documentos exigidos no Anexo I.

2.2 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor, bem como não será permitido protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

2.3 As certidões que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90(noventa) dias a contar da data de sua emissão.

2.4 Quando a pessoa jurídica tiver filiais, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os seus estabelecimentos.

3. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E EMISSÃO DO CERTIFICADO

3.1 A documentação completa deverá ser protocolada pela parte interessada na Prefeitura do Município de Arcos (vide item 2.1). A documentação poderá ser enviada por email para o setor de cadastro lribeiro@arcos.mg.gov.br, mfreitas@arcos.mg.gov.br, porém é de responsabilidade da empresa solicitante o envio, o certificado de recebimento do email e a certificação do setor que sua documentação foi aceita e o CRC gerado.

3.2 Os documentos protocolados serão ordenados, paginados e encaminhados para análise da Comissão Municipal de cadastro.

3.3 A Prefeitura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir quanto à emissão ou não do Certificado de Registro Cadastral, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital.

3.4 A Prefeitura concederá prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos que não satisfaçam às exigências deste Edital, sendo que a não observância do prazo estipulado implicará no arquivamento do pedido de inscrição ou renovação.

3.5 Após a substituição ou complementação acima referida, a Prefeitura terá novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para examiná-los e proferir a decisão final.

3.6 Decidindo a Prefeitura pelo deferimento do pedido, será expedido o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL no ramo de atividade de atuação do fornecedor / prestador do serviço; . Aos inscritos n Cadastro de Habilitação será fornecido CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, que constará, necessariamente:
a- numero do certificado;
b- validade;
c-Razão social;
d-denominação comercial;
e-endereço completo;
f-CNPJ
g-Inscrição estadual;
h-Categoria
i-Certidões e suas validades;
j- Data de expedição

. O horário de atendimento do setor de licitações/cadastro é de 12:00 as 18:00 horas. Não será entregue CRC em outros horários.

3.8. Serão aceitas as certidões negativas e as certidões positivas com efeito de negativa.
3.9. A manutenção das certidões será de responsabilidade da empresa solicitante;

3.10.O certificado de Registro Cadastral será assinado por um dos membros da Comissão de Registro Cadastral nomeada pela portaria 071/2019.

4. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO

4.1 Decidindo a Prefeitura pelo indeferimento do pedido, será comunicado à pessoa jurídica requerente, cabendo a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do ofício.

4.2 O recurso deverá ser protocolado na sessão de protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, centro, Arcos/MG, nos dias úteis, no horário das 12 às 18 horas, e será encaminhado a autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do protocolo para análise.

5. DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

5.1. As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, previstos nos art. 42 a 45 e alterações posteriores, deverão entregar comprovante emitido pela Junta Comercial que se enquadra como ME ou EPP.
Os casos omissos deste Edital serão solucionados pela comissão Permanente de licitações, assessorada pela Comissão de registro cadastral, aplicando necessariamente as normas contidas na Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94.

6. DOS ANEXOS

6.1 Faz parte integrante deste Edital:

a) Relação de Documentação necessária para cadastro;

Arcos, 19 de julho de 2019.

Prefeito Municipal de Arcos/MG

Comissão Permanente de Licitações

Comissão de Registro Cadastral

Assessoria Jurídica

Controladoria

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA CADASTRO

1 - PESSOA JURÍDICA

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - RG e CPF dos sócios;
1.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa Comercial;
1.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
1.1.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
1.1.5 - Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (com CNAE compatível ao objeto do contrato social)
1.1.6 -Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (emitido SIARE ou por órgão responsável pelo estado da sede/matriz da licitante) ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Se o órgão emissor da certidão da sede da licitação não à emitir, o licitante deverá apresentar documento de dispensa da inscrição.
1.1.7 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
1.1.8 - Em se tratando de renovação, fica dispensada a entrega dos documentos relacionados nos itens anteriores, devendo o requerente apresentar apenas alterações subsequentes ao Contrato Social ou Estatuto que se verificarem no último exercício,

1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1.- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório do distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias contados da data designada para julgamento dos documentos de habilitação desta licitação.
1.3.2.- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, 2018, na forma da lei;com apresentação do termo de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pelo órgão competente, do qual se extrai o Balanço Patrimonial em páginas sequencialmente numeradas e em consonância com a lei comercial e societária (Sociedades em Geral).
1.3.2.1- É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;
1.3.2.2- Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, devidamente registrado na forma da lei;

CHAMAMENTO PÚBLICO CADASTRO DE FORNECEDORES

O Prefeito Municipal de Arcos/MG, a Comissão Permanente de Licitações, portaria nº 122/2018 e a Comissão de Registro Cadastral, portaria nº071/2019, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 34, § 1º da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e em virtude da realização frequente de licitações, comunica, aos interessados em contratar o Município de Arcos, que estará recebendo requerimentos de cadastro de novos fornecedores e atualização de dados dos fornecedores já estão cadastrados junto ao Setor de Licitações.
Os interessados deverão comparecer à Rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, centro, Arcos/MG, de 12:00 ás 18:00 horas, onde poderão obter maiores informações.

Arcos, 23 de julho de 2018**.**

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FEDEC922

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 424/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 424/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2019

EDITAL DE Chamamento público para firmar termo de cooperação do programa ADOTE O VERDE, inserido dentro do Programa Arcos é Nossa Casa.
DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 07/08/2019 DE 13:30 AS 15:00 HORAS
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *T*elefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 24 de julho de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:44B7FBFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 360/2019

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº360/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019

objeto: registro de preço para futura e eventual aquisições de peças originais conforme códigos e contratação de serviços para manutenção corretiva e preventiva em máquinas e equipamentos considerados de operação manual, **do tipo menor preço por ITEM**
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: DIA: 08/08/2019
HORÁRIO: 08:30horas

ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG. A entrada será pelo estacionamento da Prefeitura.

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228, 3º andar – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL: Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br
*T*elefone: (37) 3359-7900 – ramal – 905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos,24 de julho de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DEA6D7A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada serviços técnicos de calceteiro, para execução de reparos no calçamento de paralelepípedo nas vias públicas do Município de Argirita, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas no edital. A sessão pública acontecerá no dia 26 de julho, às 08hs30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32. 3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br.

Argirita, 15 de julho de 2019.

SILVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:C381E660

GABINETE
PORTARIA Nº 43/2019

PORTARIA Nº 43/2019

DESIGNA OCUPANTE PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para ocupar cargo em comissão de Coordenador Executivo - I, a Srta. Cristiana Oliveira Carvalho.

Art. 2º - O Setor de Pessoal incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Argirita, 01 de Julho de 2019.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:1D8EB4E4

GABINETE
PORTARIA 44/2019

PORTARIA Nº 44/2019

DESIGNA OCUPANTE PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para ocupar cargo em comissão de Coordenador Executivo - III, a Srta. Samara Carvalho Furtado.

Art. 2º - O Setor de Pessoal incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Argirita, 01 de Julho de 2019.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:83D72E66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO 129/2019 - PREGÃO 063/2019

O Município de Barroso torna público Edital do Processo 129/2019 - Pregão 063/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES.

Data de abertura: 08/08/2019 às 09:00 horas.

Retirada do Edital, favor acessar: www.barroso.mg.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3014

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:97DF5E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO AIO 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2019 - PROCESSO 148/2018 - INEXIGIBILIDADE 021/2018

O Município de Barroso torna público o 2.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 109/2018

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E RECICLADORES - CNPJ: 09.099.993/0001-75

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:3B05FD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2019 - PROCESSO 073/2019

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação para ADQUIRIR MEDICAMENTOS POR FORÇA DE ORDEM JUDICIAL, PROCESSO 0059160000927-6

MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA EPP -CNPJ: 14.842.681/0001-40

Ficha Orçamentária: 394

Valor: R$ 3.144,80 (TRÊS MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:38578736

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO AO CONTRATO 083/2019 - PROCESSO 114/2019 - PREGÃO 054/2019

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO O CONTRATO A ELE VINCULADO:

Fornecedor	Valor Total	Situação
03029 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 4.900,00	Vencedor

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:176F4117

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2019 - PROCESSO 111/2019 E EXTRATO AO CONTRATO 069/2019

Refere-se o presente termo de Ratificação de INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE BANDA SHOW PARA ATUAR EM EVENTO FESTIVO NA CIDADE.

ALISSON COIMBRA MOURA - CPF: 015.233.206-56

Ficha Orçamentária: 629

Valor: R$ 3.030,00

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:A2160160

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

a) EXTRATO DE CONTRATO:
Objeto: Contratação de serviços para recebimento e destinação final de resíduos sólidos Classe II A, não inerentes e não perigosos em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Belo Oriente/MG.
Contrato de nº 77/2019.
Pregão Presencial nº 030/2019.
Processo Licitatório nº 061/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG.
Valor: R$ 399.432,00(trezentos e noventa e nove mil e quatrocentos e trinta e dois reais).
Contratada: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A.
b) EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de camisolas para uso na realização de exames preventivos, e serviços de silk em lençol, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Oriente/MG.
Ata de Registro de Preços Nº 100/2019.
Pregão Presencial nº 031/2019.
Processo Licitatório nº 062/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG.
Contratada: PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
c) EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamento veterinário para tratamento de Leishmaniose, em atendimento a Secretaria de Saúde de Belo Oriente/MG.
Ata de Registro de Preços Nº 101/2019.
Pregão Presencial nº 032/2019.
Processo Licitatório nº 065/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG.
Contratada:NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP.

Belo Oriente, 25 de Julho de 2019.

RAIMUNDA DAS DORES PEREIRA LIMA.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:924DF415

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO DE DECIÃO REF. AO PAL 09/2019 TP Nº 01/2019

DESPACHO

Recurso Administrativo – PAL 09/2019 TP Nº 01/2019.

Recebi para análise e decisão o recurso administrativo apresentado pela empresa **FECON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME**, participante do PAL 09/2019 – TP 01/2019.

O recurso foi apresentado tempestivamente, motivo pelo qual foi recebido e analisado nos termos do art. 109 da Lei 9.666/93.

A recorrente alega que *" a empresa GIUSEPPE FIGUEIRÓ ONNIS, na sua composição de BDI deixa de adotar em sua base de cálculo o CPRB (contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta) valores fixo em 4,5% sobre a receita bruta, pela Lei 13.161 de 31 de agosto de 2015, que passou a vigorar em 1º de dezembro de 2015."*

Nos pedidos formulados, a recorrente alegando que a "Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada" deveria desclassificar a proposta da *empresa GIUSEPPE FIGUEIRÓ ONNIS, uma vez a correção do BDI, ocasionaria a alteração da proposta apresentada.*

Recebido o recurso, foi aberto o prazo para apresentação de contrarrazões, sendo que a empresa *GIUSEPPE FIGUEIRÓ ONNIS, não se manifestou.*

Encaminhado os autos para a assessoria jurídica, esta se manifestou favorável ao indeferimento do recurso, nos termos do parecer contido nos autos.

Da decisão
Considerando que o objetivo da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, desde que observado o princípio constitucional da isonomia, o qual foi devidamente respeitado no processo em discussão, e ainda que possíveis equívocos na formulação da composição do custo BDI, uma vez que este se encontra dentro da média fixada pelo TCU no acórdão n° 2622/2013 do TCU – plenário e na lei 12.844/2013, que é de 20,34%;

Considerando ainda que mesmo ocorrendo o ajuste da planilha orçamentária e a composição correta do BDI, o valor final da proposta ainda ficaria abaixo do valor do segundo classificado, no caso, o recorrente.

Outro ponto alegado é se o item bloco de concreto compõe ou não o produto final que é o Cordão de concreto pré-moldado. O memorial descrito da obra não nos permitiu nesta fase identificar a composição do item. Avaliando o impacto deste item no custo da obra, uma vez que a empresa deverá executar conforme consta do projeto e de acordo com a fiscalização municipal, que será exercida pelo engenheiro do município, autor do projeto, noto que é quase nulo, uma vez que o valor do item 8.2 na planilha é R$ 149,22 (cento e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos). O valor total da obra foi orçado em R$ 143.818,21, ou seja o item 8.2, representa apenas 1,03% do valor total da obra.

Assim desclassificar a proposta em razão desta alegação, viola o princípio da razoabilidade dos atos administrativos e o objetivo da licitação que é a escolha da proposta mais vantajosa para o município.

Considerando o princípio da razoabilidade dos atos administrativos e o entendimento do TCU, de forma que não se perca de vista o principal objetivo da licitação publica que é o de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, decido julgar IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa FECON ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA-ME, mantendo a classificação da empresa GIUSEPPE FIGUEIRÓ ONNIS.

Berilo, 24 de julho de 2019.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal de Berilo

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:7D04CC04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITÇÃO P.P 018/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG TORNA PUBLICO, a quem possa se interessar que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019**, do tipo menor **Preço Unitário** Cujo objeto é: Aquisição de veículo novo 0 km para atendimento das atividades do Gabinete do Prefeito Municipal de Berilo – MG. A realização do certame está prevista para **09/08/2019** ás **09:00 hrs**. O edital encontra-se disponível através do sitio eletrônico: **licitacao@berilo.mg.gov.br** ou na sala de licitações da prefeitura municipal no endereço Praça Doutor Antônio Carlos, N° 85, Centro, Berilo/MG. Mesmo local em que se realizará o certame.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:D171423A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO I TERMO SUPRESSIVO DA ATA DE R.P N° 10/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG TORNA PUBLICO, a quem possa se interessar **ERRATA** de publicação do I termo supressivo a Ata de Registro de Preços N° 10/2019 celebrada entre o município e a empresa: **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI – EPP -** inscrita no CNPJ sob o nº: 31.401.798/0001-07. **Onde se lê**: "Constitui objeto do presente termo, a exclusão do item 74 - **ESPELHOCLINICO COM CABO Nº 5**, 50 unid." **Leia-se**: "Constitui objeto do presente termo, a exclusão do item 74 - **ESPELHOCLINICO COM CABO Nº 5**, 500 unid."

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:384E833F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 038/2019 – DISPENSA N° 010/2019

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO P.A.L 038/2019 DISPENSA 010/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **RATIFICAÇÃO** do PROCESSO **Nº 038/2019** – DISPENSA **N° 010/2019**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARROCERIA E PRANCHAS DE MADEIRA PARA CAMINHÃO L 1620 MERCEDES BENS PLACA HMM 3268 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL. Data da Ratificação 24/07/2019. Valor **R$ 15.490,00.**

Berilo, 24 de julho de 2019.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:62CBEC3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 073/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato do **CONTRATO ADMINISTRATIVO**. PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2019 – DISPENSA N° 010/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARROCERIA E PRANCHAS DE MADEIRA PARA CAMINHÃO L 1620 MERCEDES BENS PLACA HMM 3268 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 073/2019 – GERMADEIRAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 25.483.652/0001-55, valor global **R$ 15.490,00.** Assinatura em 25 de julho de 2019. Vigência final prevista para 31 de dezembro de 2019.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:418BDE19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

Por este termo **RATIFICO** a dispensa de licitação pertinente à locação do imóvel situado à Rua Gilberto de Oliveira Naves, Nº 250, Bairro Nova Era, nesta cidade de Boa Esperança/MG, de propriedade das Sras. Vânia Naves Lamaita Aguiar CPF: 069.651.766-36, Vanina Lamaita Aguiar CPF: 013.077.056-69 e Ester Lamaita Aguiar CPF:

053.313.016-65, já qualificadas neste processo, para funcionamento de nova Unidade Básica de Saúde, conforme abaixo:

VALOR: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, totalizando o valor de R$ 14.400 (quatorze mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses de locação.

A contratação é fundamentada no inciso X do art. 24, c/c Art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com os pareceres da CPL e da Procuradoria Geral do Município, e tendo em vista os elementos que instrui o Processo em epígrafe.

Boa Esperança, 22 de julho de 2019.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal de Boa Esperança/MG

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:1830FF4D

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

Por este termo **RATIFICO** a dispensa de licitação pertinente à locação do imóvel situado à Rua das Magnólias, nº 06, Bairro Jardim das Magnólias, nesta cidade de Boa Esperança/MG, cujo imóvel é de propriedade de Marcelo de Souza Oliveira CPF: 505.412.426-87 e Vanilza da Costa Oliveira CPF: 854.522.626-87, já qualificados neste processo, para funcionamento da UBS Hilda Nunes, conforme abaixo:

VALOR: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais, totalizando o valor de R$ 11.976,00 (onze mil novecentos e setenta e seis reais) para o período de 12 (doze) meses de locação.

A contratação é fundamentada no inciso X do art. 24, c/c Art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com os pareceres da CPL e da Procuradoria Geral do Município, e tendo em vista os elementos que instrui o Processo em epígrafe.

Boa Esperança, 22 de julho de 2019.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal de Boa Esperança/MG

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:21A6F630

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **DENTAL SÂMIA LTDA ME. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, destinados à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 24/07/2019. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 76/2019.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:E990BAC2

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **FAM LTDA EPP. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, destinados à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** R$ 68.480,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 24/07/2019. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 76/2019.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:1FC020D6

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, destinados à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 24/07/2019. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 76/2019.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:D69C8640

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **PATOS DISTRIBUIDORA LTDA EPP. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, destinados à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** R$3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 24/07/2019. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 76/2019.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:F4A42569

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL 053/2019

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Nº 057/2019 - Pregão Nº 053/2019 – Objeto: Contratação de empresa especializada em assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva, com cobertura de mão-de-obra e peças, em máquinas e equipamentos da rede municipal de Saúde, conforme edital. Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: 08/08/2019 às 08:30 horas. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)- 3675-1121 ou email licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 25/07/2019.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:E1BC5360

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL 054/2019

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Nº 058/2019 - Pregão Nº 054/2019 – Objeto: Registro de Preços para Aquisições de Pneus, Câmaras e Acessórios para atender a Administração Municipal. Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: 08/08/2018 às 13h00min.

Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo email licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 24/07/2019.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:0FF8BEFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL 055/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Nº 059/2019 - Pregão Nº 055/2019 – Objeto: Aquisição de material para Construção de Alambrado na Praça Mario Pombo. Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: 09/08/2019 às 08h30min. Informações Prefeitura ou pelo fone: 038-36751121 ou pelo email licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas-MG, 25/07/2019.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:15C33AC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL 056/2019

O MUNICIPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização do Processo 060/2019, Pregão Nº 056/2019 – Objeto: Registro de Preço para eventuais e futuras aquisições de Manilhas e outros pré-moldados e malha de ferragens, conforme especificações contidas no edital. Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: Dia 09/08/2019 às 13:30 horas. Informações Prefeitura ou pelo telefone: 0xx38-3675-1121 ou pelo email licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 25.07.2019.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:DBE53C11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
ERRATA EDITAL 33_2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS-MG - ERRATA: Publicação edital Pregão Presencial 33/2019 Processo Licitatório 42/2019. Publicado em 23/07/2019 n° 2550 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM. **Onde se lê** Aquisição de combustível para veículos e máquinas da frota do município de Brasilândia de Minas MG para o exercício de 2019 **Leia-se** Aquisição de combustível para veículos e máquinas da frota do município de Brasilândia de Minas MG.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG 25/07/2019 –

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial Portaria 08/2019.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:B1F30AD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 43/2019, PRC nº 258/2019, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de material elétrico para diversos Departamentos da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 13/08/2019, às 9h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:B0348E0E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 44/2019, PRC nº 260/2019, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o registro de preços para aquisição de materiais para fabricação de fraldas, para atender o Departamento de Saúde. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 14/08/2019, às 9h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:7E83C90D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – Publicada no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros** no dia 17/07/2019, página 13. Onde se lê: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 035/2019. Leia-se: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.° **033/2019.**

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:8A118173

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 032/2019. Data: 08/07/2019. Objeto: Contratação de Transporte Escolar. Empresas: Edimo Estrela Ramos. Valor Total R$ 41.126,40. Flavia Inacio Ferreira - PJ. Valor Total R$ 37.624,32. Yuri Victor Nobrega de Souza 13979799689. Valor Total R$ 24.403,20. **Valor Total do Processo: 103.153,92**. Buritis - MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:813821F8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 035/2019. Data: 25/07/2019. Objeto: Contratação de Transporte Escolar. Empresas: Marcelo Pereira Quermes 04082012664. Valor Total R$ 28.016,54. Valdineia Alves Cardoso 03105663630. Valor Total R$ 27.676,80. **Valor Total do Processo: 55.693,44**. Buritis - MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:F04C9AF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2019

Processo Administrativo Licitatório n° 050/2019
Modalidade: Pregão Presencial n° 039/2019
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESAS VENCEDORAS (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

ZICO MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME – CNPJ: 14.237.777/0001-89 - A licitante foi vencedora dos itens: **04, 06, 08, 09, 12, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 33, 34, 36, 37, 39, 41, 42, 44, 48, 49, 50, 51 e 62, 07, 10, 11, 13, 22, 35, 38, 40, 43, 61, 07, 10, 11, 13, 22, 35, 38, 40, 43, 61** no valor total de **R$ 12.708,56** (Doze mil e setecentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Não houve acordo para os itens: **01, 02, 05, 18, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 46, 47 e 57, 03, 16, 45.**
Não houve negociação para os itens: **52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60 e 63** devido à falta de especificação dos produtos.

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material de construção, elétrico e prestação de serviços correspondente para execução da obra de reforma do prédio da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos**.

Data da Adjudicação: 19/07/2019.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:30650242

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 069/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 050/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 039/2019

CONTRATADA: ZICO MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME – CNPJ: 14.237.777/0001-89
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 12.708,56 (Doze mil e setecentos e oito reais e cinquenta e seis centavos)

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição material de construção, elétrico e prestação de serviços correspondente para execução da obra de reforma do prédio da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos**.

Vigência: 06 (seis) meses – 25/07/2019 a 25/01/2020

Data da Assinatura do Contrato: 25/07/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:BE85FC2E

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 064/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 050/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 039/2019

CONTRATADA: ZICO MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME – CNPJ: 14.237.777/0001-89
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata: R$ 12.708,56 (Doze mil e setecentos e oito reais e cinquenta e seis centavos)

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição material de construção, elétrico e prestação de serviços correspondente para execução da obra de reforma do prédio da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos**.

Vigência: 06 (seis) meses – 25/07/2019 a 25/01/2020

Data da Assinatura da Ata: 25/07/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:D36D49B0

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 050/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2019

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 050/2019,** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 039/2019** cujo objeto é a **formação de registro de preços para aquisição de material de construção, elétrico e prestação de serviços correspondente para execução da obra de reforma do prédio da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande,** para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos**, conforme discriminação:

Homologo os itens: **04, 06, 08, 09, 12, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 33, 34, 36, 37, 39, 41, 42, 44, 48, 49, 50, 51 e 62, 07, 10, 11, 13, 22, 35, 38, 40, 43, 61, 07, 10, 11, 13, 22, 35, 38, 40, 43, 61** no valor total de **R$ 12.708,56** (Doze mil e setecentos e oito reais e cinquenta e seis centavos), a empresa **ZICO MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME – CNPJ: 14.237.777/0001-89**;

Não houve acordo para os itens: **01, 02, 05, 18, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 46, 47 e 57, 03, 16, 45.**
Não houve negociação para os itens: **52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60 e 63** devido à falta de especificação dos produtos.

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos**, para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 19 de julho de 2019.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:D327C431

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 074/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 059/2019 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **08 de agosto** de **2019**, às **08:30** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PNEUS REMANESCENTE** destinados ao atendimento da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal de Saúde**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 26 de julho de 2019.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:897529C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
5° TERMO ADITIVO A ATA 038/2019 PROCESSO 009/2019

Extrato de Termo Aditivo: 5 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Ata N°: 038/2019
Processo.....: Prc 00009 19 Licitação: Preg0008/2019
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Rubileia Pamplona de Figueiredo Pamplona 701041232
Valor.....: R$1.779,00
Assinatura...: 02/07/2019
Objeto.....: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:82D6E9AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 133/19

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 133/19 – Pregão Presencial n.º 041/19***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *contratação de empresa especializada para fins de realização do concurso publico, para provimento de cargos efetivos do quadro de servidores do município.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS***, inscrita no CNPJ n.º 06.997.348/0001-81, no valor total de R$ 44.990,00 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa Reais.

Cachoeira de Minas, 25 de Julho de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:DE1DEE87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 043/19*** *através do Sistema de Registro de Preços - SRP*. ***Tipo:*** Menor preço por lote. ***Objeto:*** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em caminhões, máquinas pesadas e veículos leves pertencentes à frota municipal. A data da realização do certame será no dia 06 de Agosto de 2019 às 9h, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até às 8h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 25 de Julho de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:490C8011

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 31/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG , Processo Administrativo 035/2019 - Modalidade: Pregão Presencial 019/2019.

Contratada: J.B MACEDO - ME

CNPJ: 26.859.127/0001-54

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.**

Dotação orçamentária:
02.04.04.122.0002.2009 - APOIO ADMINISTRATIVO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA - FONTE 100 RECURSOS ORDINÁRIOS - FICHA 40.
Preço global: R$ 12.806,94 (doze mil e oitocentos e seis reais e noventa e quatro centavos);

Prazo de Vigência: 23/07/2019 a 31/12/2019.

Data e Assinaturas: 23/07/2019.

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:6F5A5FF6

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 27/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG, Processo Administrativo 036/2019 – MODALIDADE: Dispensa de Licitação 12/2019.
Contratada: MARIA DA PAZ SILVA 48185051615
CNPJ: 21.863.103/0001-55
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARNES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG.
Dotação orçamentária:
02.16. 08.306.0007.2074 – 3.3.90.32.00 **– MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- 100 – Recursos Ordinários- Ficha 323.**
02.16. 08.241.0007.2069 – 3.3.90.30.00 **– MATERIAL DE CONSUMO – 100 -Recursos Ordinários – Ficha 295.**
02.16. 08.241.0007.2069 – 3.3.90.30.00 **– MATERIAL DE CONSUMO – 129 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS)– Ficha 295.**
02.08. 12.306.0003.2032 – 3.3.90.30.00 **– MATEIRAL DE CONSUMO – 147 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO Ficha 112.**
02.08. 12.306.0003.2032 – 3.3.90.30.00 **– MATEIRAL DE CONSUMO – 144 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNA) Ficha 112.**
Preço global: R$ 22.371,70 (l e oitocentos e seis reais e noventa e quatro centavos);
Prazo de Vigência: 28/06/2019 a 28/08/2019.
Data e Assinaturas: 28/06/2019.

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:3201F5ED

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 28/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG, Processo Administrativo 036/2019 – MODALIDADE: Dispensa de Licitação 12/2019.
Contratada: KAROLINA SANTOS DONIZETE-ME
CNPJ: 28.941.328/0001-21
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARNES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG.
Dotação orçamentária:
02.16. 08.306.0007.2074 – 3.3.90.32.00 **– MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- 100 – Recursos Ordinários- Ficha 323.**
02.16. 08.241.0007.2069 – 3.3.90.30.00 **– MATERIAL DE CONSUMO – 100 -Recursos Ordinários – Ficha 295.**
02.16. 08.241.0007.2069 – 3.3.90.30.00 **– MATERIAL DE CONSUMO – 129 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS)– Ficha 295.**
02.08. 12.306.0003.2032 – 3.3.90.30.00 **– MATERIAL DE CONSUMO – 147 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO Ficha 112.**
02.08. 12.306.0003.2032 – 3.3.90.30.00 **– MATERIAL DE CONSUMO – 144 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNA) Ficha 112.**
Preço global: R$ 20.225,60 (vinte mil e duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos);
Prazo de Vigência: 28/06/2019 a 28/08/2019.
Data e Assinaturas: 28/06/2019.

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:9110B386

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO 55/2019 - RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL 31/2019

MUNICIPIO DE CAJURI/MG – RERRATIFICAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL 31/2019. **Registro de Preço nº 027/2019, visando futuras aquisições de cascalho, areia lavada, britas, fundo de pedreira, misturas, pó de pedra e pedra para calçamento. Descritos e especificados conforme anexo I, destinados à demanda das secretarias de obra e infraestrutura e da secretaria de estradas e infraestrutura rural, objetivando a reparação, manutenção e ampliação das estradas vicinais e rurais do município.** Motivo: Rerratificação no edital. Abertura: **(31/07/2019)** às 09h00min. Retirada do Edital na Pç. Cap. Arnaldo D. de Andrade, 12, Centro, ou e-mail: licitação@cajuri.mg.gov.br ou site: www.cajuri.mg.gov.br. 313898-1106.

Cajuri, 25/07/2019

UDERLAINDO J. BATALHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:04596CD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 6973 / 2019

DECRETO Nº 6973 / 2019

APROVA O LOTEAMENTO "PARQUE DAS NAÇÕES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto na Lei Federal 6766/79 e as alterações oriundas da Lei Federal nº 9785/99 e, considerando a documentação apresentada pelo empreendedor de acordo com o Artigo 9º da Lei Federal nº 9785/99, quais sejam: projeto técnico contendo desenhos, memorial descritivo, cronograma de execução da obra, certidão atualizada junto ao cartório de registro de imóveis, certidão negativa de débitos municipais, parecer positivo do Departamento de Projetos e Obras e termo de caução em garantia a realização da obra,
DECRETA:
Art. 1º - *Fica aprovado o Loteamento "Parque das Nações", em conformidade com o Projeto arquivado na Prefeitura Municipal.*
Art. 2º - *Além dos documentos arquivados na Prefeitura Municipal deverá ser observado o Termo Administrativo de Compromisso e Caução, que é parte integrante do presente decreto, e as seguintes determinações:*
I – *As ruas do loteamento deverão ser calçadas com Asfalto – CBUQ – Faixa C – Espessura 3,5 cm.*
II – *Os ramais das redes de distribuição de água potável e coleta de esgoto deverão ser conduzidos até cada um dos lotes do empreendimento ou ser instaladas no passeio de cada lado da rua, sendo que os passeios deverão respeitar a largura mínima de 1,5 metro.*
III – *Apresentação do projeto de Sinalização viária vertical e horizontal, para fins de aprovação pelo Município, bem como sua execução nos termos do Decreto nº 6.200 de 11 de fevereiro de 2016.*
Art. 3º - *Fica vedada a liberação de Alvará de Construção Residencial e/ou Comercial até a conclusão de todas as obras de Infraestrutura, conforme Cronograma Físico Financeiro de Obras de Infraestrutura, e liberação pelo Município, a qual deverá ser precedida de vistoria a ser realizada pelo Departamento de Engenharia.*
Parágrafo Único: *Poderá ser Concedido Alvará de Construção Residencial e/ou Comercial para parte dos terrenos que*

compreendem o Loteamento, nas hipóteses em que os lotes estejam de frente para logradouros em que tenham finalizado todas as obras de infraestrutura (terraplanagem, abastecimento de água potável e rede de esgoto, sistema coletor de águas pluviais, iluminação pública, calçamento e meio fio), devendo ocorrer liberação parcial pelo Município, a qual deverá ser precedida de vistoria a ser realizada pelo Departamento de Engenharia.
***Art. 4º** - O empreendedor (loteador) se obrigará a apresentar o projeto de acesso ao loteamento devidamente aprovado pelo DEER/MG e/ou eventuais órgãos competentes.*
***Parágrafo Único** – Caso o projeto não seja apresentado nos termos do "caput" deste artigo, ou ainda se o projeto em questão não for aprovado pelos órgãos competentes, o presente Decreto se tornará sem efeito.*
***Art. 5º -** Após a entrega da Obra inicia-se o prazo decadencial de 05 (cinco) anos de garantia das obras de infraestrutura, ficando eventuais reparos sob a responsabilidade dos loteadores.*
***Art. 6º -** Ficam os órgãos competentes da Prefeitura devidamente autorizados a procederem às anotações e averbações decorrentes da presente aprovação.*
***Art. 7º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Campanha , 19 de julho de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 6973 / 2019
CONTRATO PARTICULAR DE GARANTIA QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPANHA E, DE OUTRO LADO, JOSÉ ITAMAR FERREIRA E OUTROS, NA FORMA ABAIXO:
*Os signatários deste instrumento particular, de um lado a **MUNICÍPIO DA CAMPANHA**, com sede administrativa localizada na Rua Dr. Brandão nº 59, centro, CEP 37400-000 em Campanha-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Tavares, brasileiro, portador do RG MG 1.881.796 e CPF nº 313.559.606-06, residente nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado**, José Itamar Ferreira,** brasileiro, agricultor, CPF nº 096.878.746-00, RG nº MG – 3.585.070 SSP/MG, e sua cônjuge **Maria Ângela Tiso de Miranda Ferreira,** brasileira, CPF nº 810.804.256-91, RG nº MG – 4.461.957 SSP/MG, residente e domiciliados na Rua João Vida Diniz, 146, em Três Pontas/MG, doravante denominados simplesmente **CAUCIONANTES,** com a devida anuência da **SKY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS SUL DE MINAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.654.580/0001-82, com sede na Rua Monsenhor Mário, 96, centro, andar 01, sala C, do Município de Carmo do Rio Claro-MG, CEP 37.150-000, na condição de empresa loteadora, neste ato representada por seus sócios **Guilherme Romero**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 336.412.498-13, CI/RG nº45.059.379 SSP/SP , residente e domiciliado na Rua Agripino da Veiga Marinho, nº 325, bairro Honduras, na cidade de Carmo do Rio Claro/MG e **Cláudio Silva Fernandes de Souza,** brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 392.732.278-48, CI nº 49.269.065 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Randolfo Fabrino nº214, andar 01, na cidade de Carmo do Rio Claro/MG, na melhor forma de direito, têm como justo e contratado o seguinte, que mutuamente acordam e outorgam:*
***1º.) –** O presente instrumento tem por finalidade garantir a execução das obras que deverão ser implantadas no loteamento denominado Parque das Nações, de propriedade dos CAUCIONANTES, acima qualificados, a saber:*

Serviços preliminares/Topografia e Terraplanagem;
Serviço de Drenagem Pluvial/Meio-Fio e Sarjeta;
Serviço de Esgotamento Sanitário/Rede de Distribuição de Água;
Serviço de Pavimentação e CBUQ;
Serviço de Posteamento e Eletrificação.
Sinalização Viária, Vertical e Horizontal.
Serviços de Implantação do Acesso a Rodovia BR 267.

***2º.) –** As obras a serem executadas, descritas na cláusula anterior, deverão ser concluídas em sua totalidade, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelos CAUCIONANTES e que passará a integralizar o presente instrumento, tendo sido o mesmo elaborado estritamente de conformidade com as exigências do artigo 18, inciso V de Lei Federal 6.766 de 19 de Dezembro de 1979.*

***3º.) –** Fica pactuado que como de CAUÇÃO para a execução das obras de que trata este contrato, em sua cláusula primeira, os CAUCIONANTES oferecem uma área de 19.503,12 m2 (Dezenove mil, quinhentos e três vírgula doze metros quadrados), subdivididos em 95 (noventa e cinco) unidades, compreendendo os seguintes lotes:*

*Quadra "H" – Do Lote 180 ao Lote 212;- **(33 lotes)***
*Quadra "k" – Do Lote 240 ao Lote 261 - **(22 lotes)***
*Quadra "N" – Do Lotes 280 ao Lote 304 - **(25 lotes)***
*Quadra 'M' – Do Lote 268 ao Lote 277 – **(10 Lotes)***
*Quadra "L" – Do Lote: 262 ao Lote 266 - **(5 lotes)**:*

Cujas medidas e confrontações encontram-se delimitadas no Projeto Urbanístico e no Memorial Descritivo já apresentado para aprovação da PREFEITURA.

Os lotes ora caucionados serão vinculados às obras e liberados para venda de conformidade com a realização destas, segundo o Cronograma aprovado pela PREFEITURA, depois de vistoriada pelos órgãos competentes e serão proporcionalmente a estas, da seguinte forma, obedecendo-se a relação custo e receita, a saber:

Serviços preliminares/ Topografia e Terraplanagem – 04 lotes
Lotes caucionados: Quadra "H" – Lotes 180, 181 , 182 e 183
Valor da caução: R$ 120.393,00
Valor do serviço: R$ 118.145,00

Serviço de Drenagem Pluvial/Meio-Fio e Sarjeta – 13 lotes
Lotes caucionados: Quadra "H" – Lotes 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195 e 196
Valor da caução: R$ 397.471,50
Valor do serviço: R$ 363.511,72

Serviço de Esgotamento Sanitário/Rede de Distribuição de Água Potável – 20 lotes
Lotes caucionados: Quadra "H" – Lotes 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212 (16 Lotes)
Quadra "K" – Lotes 240, 241, 242 e 243 (4 Lotes)
Valor da caução: R$ 608.436,00
Valor do serviço: R$ 580.928,30

Serviço de Pavimentação em CBUQ – 33 lotes
Lotes caucionados: Quadra "K" – Lotes 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260 E 261 – (18 Lotes)
Quadra "N" – Lotes 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294 (15 Lotes)
Valor da caução: R$ 1.020.924,00
Valor do serviço: R$ 989.024,00

Serviço de Posteamento e Eletrificação – 19 lotes
Lotes caucionados: Quadra "N" – Lotes 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304 – 10 Lotes
Quadra "M" – Lotes 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276 – 9 Lotes
Valor da caução: R$ 590.428,50
Valor do serviço: R$ 546.000,00

Serviços de Sinalização Viária Vertical e Horizontal – 1 Lote
Lotes Caucionado: Quadra "M" – Lote 277
Valor da Caução: R$ 30.000,00
Valor do Serviço: R$ 10.000,00

Serviços de Implantação do Acesso a Rodovia BR 267 - 5 Lotes
Lotes Caucionados Quadra "L" – Lote 262, 263, 264, 265, 266.

Valor da Caução: R$ 157.815,00
Valor do Serviço: R$ 141.337,36

*Valor total da caução**: R$ 2.925.468,00 (Dois milhões, novecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) – 95 Lotes***
***4º.) –** Por intermédio deste contrato de Garantia, fica desde já, o MUNICÍPIO, autorizado a promover a alienação da área caucionada, ou parte da mesma, caso os CAUCIONANTES, não integralizem a realização das obras descritas na cláusula primeira, devendo, todavia, a importância auferida desta alienação ser utilizada pelo Poder Público para execução das mesmas, sem prejuízo aos titulares dos lotes, bem como se obrigando a restituir aos CAUCIONANTES, parte da área não alienada, como também possíveis saldos apurados em função da mesma alienação, e/ou cobrar-lhe a diferença apurada à maior relativa ao valor despendido pelo MUNICÍPIO para a execução das referidas obras.*

***5º.) –** Os CAUCIONANTES ficarão obrigados a outorgar ao MUNICÍPIO , ou em favor de quem for por ele indicado, à respectiva escritura de compra e venda ou dação em pagamento, nos termos da cláusula anterior, dos imóveis dados em caução, quando exigido sob pena de requerer-se a sua adjudicação compulsória, caso o mesmo se recuse em fazê-lo.*

***6º.) –** Fica a área caucionada, desde já, gravada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, não podendo os CAUCIONANTES de dispor, até que execute todas as obras de infra-estrutura mencionadas na cláusula primeira, dentro do prazo estabelecido pelo Cronograma Físico de Obras apresentado, devendo, ainda, o mesmo ser averbado às margens da inscrição do imóvel no Cartório Geral de Registro de Imóveis desta Comarca, comprovando os CAUCIONANTES tal providência, mediante apresentação da respectiva certidão.*

***7º.) –** Por força deste instrumento, fica o MUNICÍPIO, obrigado a fornecer aos CAUCIONANTES, sem nenhum ônus, documentação hábil para liberação da área caucionada, após a vistoria e aprovação por seus órgãos competentes da execução de todas as obras de melhoramentos pactuadas neste contrato.*

***8º.) –** Estabelece-se para o presente contrato, o regime expresso de sua irretratabilidade e irrevogabilidade, obrigando-se em todos os seus termos, não só as partes contratantes, como também seus herdeiros e sucessores, na forma da Lei.*

***9º.) –** As partes elegem o Foro da Comarca da Campanha para dirimir sobre eventuais dúvidas que advirem deste contrato particular de garantia, renunciando, expressamente, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

***10.) –** Os CAUCIONANTES, por sua vez, se comprometem a executar as obras demonstradas no Cronograma apresentado, rigorosamente dentro dos prazos avençados, facultando ao MUNICÍPIO vistoriar e acompanhar a execução das obras, caso entenda necessário.*

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.

Campanha, 19 de julho de 2019.

Caucionantes:

JOSÉ ITAMAR FERREIRA

MARIA ÂNGELA TISO DE MIRANDA FERREIRA

Anuentes:
GUILHERME ROMERO
SKY Empreendimentos Imobiliários Sul de Minas LTDA

CLÁUDIO SILVA FERNANDES DE SOUZA
SKY Empreendimentos Imobiliários Sul de Minas LTDA

Município:
LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF.:

NOME:
CPF.:

Visto Assessoria Jurídica:

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:79C029FF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 6974 / 2019

DECRETO Nº 6974 / 2019

HOMOLOGA A APROVAÇÃO DO PROJETO DO LOTEAMENTO PARQUE DAS NAÇÕES

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
***Art. 1º -** Fica homologada a aprovação concedida em 19 de julho de 2019 para o Projeto do Loteamento denominado **Loteamento "Parque das Nações",** com área total de 120.000,00 m2, conforme planta e demais documentos anexos ao processo próprio arquivado nesta Prefeitura, tendo em vista que o projeto está em conformidade com as exigências do Código de Obras do Município da Campanha.*
***Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Campanha, 19 de julho de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:BC917071

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 6975 / 2019

DECRETO Nº 6975 / 2019

ALTERA DISPOSITIVOS DOS DECRETOS 6563 E 6564/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
***Art. 1º -** A Cláusula 3ª, do Anexo Único do Decreto 6563 de 25 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:*
" 3ª – Fica pactuado que como de CAUÇÃO para execução das obras de que trata este Contrato, em sua Cláusula 1ª, os CAUCIONANTES oferecem uma área de 7.914,86 m² (Sete mil, novecentos e quatorze, virgula oitenta e seis metros quadrados).
***Art. 2º -** A Tabela 1, 2 e 3 da Cláusula 3ª, do Anexo Único do Decreto nº 6563 de 25 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:*
1) " Serviços Preliminares/ Topografia e Terraplanagem – 2 lotes
Lotes Caucionados: Quadra 'A" Lote 7 e 8
Valor da Caução R$ 73.950,00
Valor do Serviço R$ 59.946,00
2) "Serviços de Drenagem Pluvial – 2 Lotes
Lotes Caucionados: Quadra "A" Lotes 11 e 22
Valor da Caução R$ 80.593,90

Valor do Serviço R$ 46.162,00
3) " Serviços de Esgotamento Sanitário/Rede de Distribuição de Água Potável – 2 Lotes
Lotes Caucionados : Quadra "A" Lotes 24 e 29
Valor da Caução R$ 81.501,60
Valor do Serviço R$ 55.370,80
Art. 3º - *O valor Total da Caução constante do Anexo Único do Decreto 6563 de 25 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:*
" Valor Total da Caução: R$ 1.147.669,20 (Um milhão, cento e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).
Art. 4º - *O Artigo 1º, do Decreto nº 6564 de 25 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:*
" Art. 1º - Fica homologada a aprovação do Projeto do Loteamento denominado Loteamento Chácara do Chá, com área total retificada de 120.930,84 m² (cento e vinte mil, novecentos e trinta, virgula oitenta e quatro metros quadrados), conforme planta e demais documentos anexos ao processo próprio arquivado nesta Prefeitura, tendo em vista que o Projeto está em conformidade com o Código de Obras do Município da Campanha.
Art. 5º - *Os demais dispositivos constantes dos Decretos nºs 6563 e 6564/2017, permanecem inalterados e em vigor, assim como permanecem em pleno vigor a aprovação original dos Decretos em questão. Permanecem também em vigor os prazos do cronograma de execução, o qual é parte integrante da aprovação objeto do Decreto 6563/2017.*
Art. 6º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Campanha, 19 de julho de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:CE25CA54

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4242 / 2019

PORTARIA Nº 4242 / 2019

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE MANUAL DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE*:*
Art. 1º - *Instituir Comissão para elaboração de Manual de abertura de Sindicância e Processo Administrativo.*
Art. 2º - *Para compor a Comissão de que trata o artigo anterior, ficam nomeados os servidores abaixo identificados:*
. Danya Oliveira Silvado – CPF 024.756.156-80 - Secretaria de Planejamento e Gestão
. Camila Berto Borges – CPF 096.141.026-40 - Secretaria de Planejamento e Gestão
. Flávia Braga Ramos Pereira – CPF 973.559.7-66-72 - Secretaria de Saúde
. Flávio Maia Custódio - CPF 973.581.696-20 - Secretaria Municipal de Governo.
. Gláucia Prock – CPF 043.469.976-43 - Secretaria de Fazenda
Art. 3º - *A Comissão ora constituída ficará sob a coordenação do primeiro membro e na ausência deste, do segundo.*
Art. 4º – *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
Art. 5º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

CUMPRA-SE

Campanha, 24 de julho de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:580D562D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 6978 / 2019

DECRETO Nº 6978 / 2019

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 64, da Lei Complementar Municipal nº 79 / 2014,
DECRETA:
Art. 1º - *Fica instituída a Comissão de Coordenação de Avaliação Funcional, constituída pelos cinco integrantes abaixo indicados:*
. Juliana de Castro Arantes – CPF 061.396.816-69 - Secretária de Planejamento e Gestão
. Camila Berto Borges – CPF 096.141.026-40 – Diretora do Deptº de Recursos Humanos
. Marcelo Cougo Figueiredo – CPF 104.379.576-67 - Assessor Técnico da Ass. Jurídico
. Danya Oliveira Silvado – CPF 024.756.156-80 – Chefe da Seção de Almoxarifado
. Gláucia Prock – CPF 043.469.976-43 – Chefe do Setor de Patrimônio.
Art. 2º - *A Comissão ora constituída ficará sob a coordenação do primeiro membro e na ausência deste, do segundo.*
Art. 3º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*
Art. 4º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Campanha, 24 de julho de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:BA8F99CE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4242 / 2019

PORTARIA Nº 4242 / 2019

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE MANUAL DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE*:*
Art. 1º - *Instituir Comissão para elaboração de Manual de abertura de Sindicância e Processo Administrativo.*
Art. 2º - *Para compor a Comissão de que trata o artigo anterior, ficam nomeados os servidores abaixo identificados:*
. Danya Oliveira Silvado – CPF 024.756.156-80 - Secretaria de Planejamento e Gestão
. Camila Berto Borges – CPF 096.141.026-40 - Secretaria de Planejamento e Gestão
. Flávia Braga Ramos Pereira – CPF 973.559.7-66-72 - Secretaria de Saúde
. Flávio Maia Custódio - CPF 973.581.696-20 - Secretaria Municipal de Governo.
. Gláucia Prock – CPF 043.469.976-43 - Secretaria de Fazenda
. Lucas José Ferreira Maia CPF 080.175.556-52 – Secretaria de Planejamento e Gestão

Art. 3º - *A Comissão ora constituída ficará sob a coordenação do primeiro membro e na ausência deste, do segundo.*
Art. 4° – *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1 de julho de 2019.*
Art. 5º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

CUMPRA-SE

Campanha, 24 de julho de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:8892D914

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO LICITATÓRIO 058/2019 – INEXIGIBILIDADE 004/2019 – CREDENCIAMENTO 004/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Contratos - Processo Licitatório 058/2019 – Inexigibilidade 004/2019 – Credenciamento 004/2019. Objeto: credenciamento de serviços de eletricista e ajudante de eletricista, sendo que, a mão de obra será destinada à manutenção, reparos, reformas, construção e ampliação das redes elétricas de prédios públicos e/ou sob a responsabilidade do Município. Contratados: SL 036/2019_ Julio Guilherme dos Reis, CNPJ nº 27.130.254/0001-80, no valor total de R$ 81.675,00 (oitenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais). Vigência: Os contratos terão validade a contar da data de sua assinatura dia 18/07/2019 até o dia 31/12/2019, podendo ser prorrogados na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:2E05AB50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 50/2019 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 42/2019**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS DIVERSOS SETORES, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**. Contratado: LM Comércio Ltda - ME. Contrato nº. 110/2019. Valor Contrato R$ 19.319,62. Contratado: Israel e Israel Ltda - EPP. Contrato nº. 111/2019. Valor Contrato R$ 81.970,24. Contratado: Aliança Comércio e Distribuição Ltda. Contrato nº. 112/2019. Valor Contrato R$ 42.926,98. Contratado: Miriam Maria Silva Barcante - ME. Contrato nº. 113/2019. Valor Contrato R$ 25.858,05. Vigência: 25/07/2019 a 25/07/2020. Data assinatura 25/07/2019.

Campos Altos – MG, 25/07/2019.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:9A761BA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade - MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019, para Registro de Preço, menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de material de higienização, limpeza em geral e utensílios de cozinha, destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais. A abertura será dia 09 de agosto de 2019 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 29 de julho a 08 de agosto de 2019, das 07:00 às 13:00 horas Informações tel: (33) 3231 - 9124 com

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:91328569

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

INPREV
PORTARIA Nº 05 DE 25 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 05 de 25 de julho de 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CARBONITA, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58, Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº 1.920, de 05/07/2001, resolvem:
Art. 1º - De acordo com o Art. 40 § 7º Inciso II de Ativo; fica concedido o benefício de pensão temporária ao filho(a) MILENA PEREIRA ALVES, CPF: 16717324643, pensão temporária ao filho(a) MELISSA PEREIRA ALVES, CPF: 16717348666, pensão temporária ao filho(a) FÉLIX MESSIAS PEREIRA ALVES, CPF:16717370670 e pensão vitalícia ao cônjuge MARIA DO ROSARIO PEREIRA, CPF: 8736937606 referente ao ex-servidor FÉLIX DE LOURDES ALVES, CPF: 057.568.116-05, matrícula nº 456-5, ocupante do cargo ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, no(a) PMC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo os seus efeitos a partir de 28 de junho de 2019.

CARBONITA, 25 de julho de 2019.

JOSE ADRIANO COSTA
Presidente

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:A9157DF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO FRALDAS DESCARTÁVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG, AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Carmo da Mata torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº 043/2019, Pregão Presencial Nº 034/2019, Registro de Preço, cujo o objeto é a aquisição de fraldas conforme especificadas no Anexo I, Termo de

Referência, para atender às Ordens Judiciais conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Data para entrega dos envelopes de proposta de preço e documentação: 12/08/2019 até às 13:00 horas. Maiores informações e Edital completo no site WWW.carmodamata.mg.gov.br

Carmo da Mata, 25/07/2019.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:D050342D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 119/2019

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O CONTRATO 119/2019 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 055/2019 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 031/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA G.A. FIX CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE POSTES E COLOCAÇÃO DE LUMINÁRIAS. VALOR: R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS). VIGÊNCIA: 24/09/2019

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:F17A7884

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2019

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA RELACIONADA ABAIXO, PARA A **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E MEDICAMENTOS SIMILARES NÃO INTERCAMBIÁVEIS PARA ATENDER DEMANDA DE MANDATO JUDICIAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) – ANVISA PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS.**

FORNECEDORA:

- ORGANIZAÇÃO ULTRA BAIRRO EIRELI - EPP, situada na Avenida Professor João Augusto de Carvalho, nº 121, no bairro Jardim Estrela 1, no município de Varginha – MG, CEP: 37.037-000 inscrita no CNPJ nº 25.147.375/0001-00.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATÉ A DATA DE 25/07/2020.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:E85827C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG - TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2017, TOMADA DE PREÇO Nº 11/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria ao setor de contabilidade e de gestão pública. Empresa: MERCURY ASSESSORIA E SISTEMA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 07.016.011/0001-09, sediada na Rua Rio Claro, nº 184, Sala 102, Prado – Belo Horizonte – MG, CEP: 30.411-148. Data da vigência: 19/07/2020.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:64727707

SAAE
SAAE SERVIÇO AUTÁQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - MG EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de ferramentas diversas para atender as necessidades do SAAE, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência) do edital. Foi uma das vencedoras a empresa: CONSTRUNOG CONSTRUÇÕES E UTILIDADES NOGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 23.241.396/0001-64, sediada na Rua José Demétrio Coelho, nº 2887, Nossa Senhora do Carmo, Carmo do Cajuru – MG, CEP: 35.557-000, com o valor de R$ 6.677,66 (Seis mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos). Data da homologação dia 11/07/2019 – Vigência até 31/12/2019.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:BBBA5711

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 108/2019.
DISPENSA 86/2019. Objeto: Aquisição de conjunto de Palhetas para Bomba Incomagri DELN 4000. EMPRESA VENCEDORA: ITAÚNA MÁQUINAS E BOMBAS LTDA, CNPJ: 20.100.582/0001-95, sediada na RUA MANOEL GONÇALVES, N° 406. BAIRRO CENTRO – ITAÚNA- MG. CEP: 35.680-055. VALOR: R$ 345,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:73EDBBC9

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 110/2019.
DISPENSA 87/2019. Objeto: Contratação de seguro para veículo Fiat Strada Hard Working CD 2019/2020. EMPRESA VENCEDORA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60, sediada na ALAMEDA BARÃO DE PIRACICABA, N° 618-634 / TORRE B- 2º andar – PAULO- SP. CEP: 01.216-012. VALOR: R$ 3.207,51.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:BA31EEB9

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 113/2019.
DISPENSA 89/2019. Objeto: Aquisição de um Roteador para Internet. EMPRESA VENCEDORA: JULIO CESAR DE SOUZA ARCANJO, CNPJ: 11.392.380/0001-73, sediada na RUA JOSÉ DEMÉTRIO COELHO, N° 660. BAIRRO CENTRO – CARMO DO CAJURU- MG. CEP: 35557-000. VALOR: R$ 90,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:59B132CF

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 114/2019.
DISPENSA 90/2019. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de rebobinagem do motor para EEAT do Reservatório do Nilo. EMPRESA VENCEDORA: MOTELETRICA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 10.279.304/0001-93, sediada na RUA DO FERRO, N° 165. BAIRRO NITÉROI – DIVINÓPOLIS- MG. CEP: 35557-000. VALOR: R$ 360,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:660C89AF

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 115/2019.
DISPENSA 91/2019. Objeto: Aquisição de dois Banheiros Químicos Standard cor azul, montado. EMPRESA VENCEDORA: MR & LAMY PLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA, CNPJ: 07.045.463/0001-19, sediada na Estradas dos Pinheiros, nº 155. JD IDEMORI – ITAPECERICA DA SERRA- SP. CEP: 06.857-790. VALOR: R$ 3.950,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:93115CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO PL Nº. 159/19 - PP Nº. 59/19. Objeto: Locação de trator de esteira, com peso entre 11 a 14 toneladas, com operador por conta do contratado, para prestação de serviços no Aterro Sanitário do Município. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: **dia 09/08/19 às 13h00min**. Info tel (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:85274375

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO ARP Nº 059/2019

Prc. nº 193/2019 – Pregão Presencial SRP nº 030/2019 – Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: **GUEDES E PONTES MEDICAMENTOS LTDA.-ME.** Objeto: registro de preços para futuras aquisições de medicamentos de "A – Z", constantes da tabela CMED (Câmara de Regulação ANVISA), visando à distribuição gratuita à pacientes de acordo com prescrição médica, conforme edital e seus anexos. Valor estimado: R$50.000,00. Vigência: 23/07/2019 a 22/07/2020. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e nº 140/2017, Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 25 de julho de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:ABA6987E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Catas Altas/MG torna público a ratifico da Dispensa de Licitação n° 006/2019, processo autuado sob n° 188/2019. Contratado: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CPGRS**. Objeto: prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resídios sólidos de saúde gerados pelas Unidades Básicas de Saúde e Farmácias de Minas do município de Catas Altas. Valor do contrato: R$9.154,00. Contrato nº 050/2019. Fund. Legal: artigo 2º, §1º inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005 e da Lei Municipal nº 625/2019. Data da ratificação: 25/07/2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:42834741

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 06/2019

GABARITO
CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

QUESTÃO	RESPOSTAS
01	D
02	D
03	D
04	D
05	D
06	B
07	C
08	C
09	B
10	C
11	C
12	B
13	A
14	D
15	B
16	D
17	C
18	C
19	B
20	B
21	D
22	A
23	C
24	B
25	C
26	A
27	D
28	A
29	D
30	A

GABARITO
CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

QUESTÃO	RESPOSTA
01	D
02	A
03	C
04	A
05	D
06	D
07	C
08	B
09	E
10	B
11	B
12	D
13	D
14	D
15	D
16	A
17	D
18	D
19	B
20	A

21	A
22	C
23	D
24	D
25	D
26	A
27	D
28	C
29	D
30	D

GABARITO
CARGO: SOCORRISTA

QUESTÃO	RESPOSTA
01	D
02	B
03	D
04	B
05	D
06	A
07	B
08	B
09	C
10	D
11	D
12	A
13	C
14	C
15	C
16	B
17	A
18	A
19	C
20	D
21	D
22	A
23	C
24	B
25	C
26	A
27	D
28	A
29	D
30	A

GABARITO
CARGO: ENFERMEIRO PSF

QUESTÃO	RESPOSTA
01	A
02	B
03	B
04	A
05	A
06	B
07	C
08	B
09	C
10	E
11	B
12	C
13	D
14	A
15	B
16	B
17	C
18	B
19	A
20	D
21	A
22	D
23	A
24	A
25	C
26	B
27	A
28	D
29	C
30	C

Publicado por:
Rairy Eliezer de Jesus
Código Identificador:5F3A894F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE-MG torna público P.A.L nº 32/2019 modalidade Pregão Presencial nº 16/2019, destinada à contratação de empresa do ramo de materiais de construção, elétrico, hidráulico, madeira e ferragens para futura e eventual aquisição de produtos para atender as necessidades das secretarias Municipais deste Município, Regime: **MENOR PREÇO POR ITEM.** conforme especificações constantes Termo de Referência, com abertura às 9:00hs do dia **08 de Agosto de 2019**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, à R. João Luis Rodrigues Soares – nº. 101 – Centro - Chapada do Norte – MG – CEP 39.648-000 – fone: 033.3739-1105.

PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, 25 de Julho 2019.

ODAIR JOSÉ DE MACEDO.
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Odair Macedo
Código Identificador:B55DCAC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO PLANTÃO MÉDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE-MG torna público**RETIFICAÇÃODE PUBLICAÇÃO** DE 19 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XI | Nº 2548 ÀS PAGINAS 31, ONDE SE LÊ: P.A.L nº 32/2019 CREDENCIAMENTO IV/2019, modalidade Inexigibilidade nº 08/2019, destinada ao Credenciamentode pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços de plantões médicos, nos feriados e finais de semana, seguindo escala a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde de CHAPADA DO NORTE/MG, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, a partir de **19/07/2019 a 31/12/2019**, LEIA-SE: P.A.L nº 33/2019 CREDENCIAMENTO IV/2019, modalidade Inexigibilidade nº 08/2019, destinada ao Credenciamentode pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços de plantões médicos, nos feriados e finais de semana, seguindo escala a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde de CHAPADA DO NORTE/MG, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, a partir de **29/07/2019 a 31/12/2019.** Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, à R. João Luis Rodrigues Soares – nº. 101 – Centro - Chapada do Norte – MG – CEP 39.648-000 – fone: 033.3739-1105.

PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, 25 de Julho 2019.

ODAIR JOSÉ DE MACEDO.
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Odair Macedo
Código Identificador:C14B9536

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ASSESSORIA TRIBUTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE-MG torna público P.A.L nº 34/2019 modalidade Pregão Presencial nº 17/2019, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTARIA OBJETIVANDO O AUMENTO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE**.** Conforme especificações constantes Termo de Referência, com abertura às 9:00hs do dia **09 de Agosto de 2019**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, à R. João Luis Rodrigues Soares – nº. 101 – Centro - Chapada do Norte – MG – CEP 39.648-000 – fone: 033.3739-1105.

PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, 25 de Julho 2019.

ODAIR JOSÉ DE MACEDO.
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Odair Macedo
Código Identificador:BBCFC62B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 003/2019

RESOLUÇÃO CMAS 003/ 2019

Dispõe sobre o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal para o exercício de 2019 e Questionário Semestral Piso Mineiro Fixo e dá outras providências.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) em reunião ordinária no dia 18 de julho de 2019, com base na Lei Municipal nº 1.278/ 2010 que altera a redação do artigo 5º da Lei 1.225/ 2009, que altera parcialmente as Leis nºs 934/ 01, 890/00, 726/95, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Apreciar, analisar e **aprovar o Plano de Ação** para cofinanciamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social – **ano 2019**.
§1º - O Plano de Ação é o instrumento eletrônico de planejamento/ previsão para organizar e validar as informações referentes àtransferência regular e automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais.
§2º - As informações contidas no Plano de Ação deverão estar em consonância com o Plano de Assistência Social do Município.
§3º - O Plano de Ação possibilita que o Fundo de Assistência Social do Município, receba continuamente as parcelas referentes ao cofinanciamento federal destinados à gestão, aos serviços, aos programas e aos projetos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Artigo 2º - Apreciar, analisar e **aprovar o Questionário Semestral Piso Mineiro Fixo** – mês de referência junho de 2019, relativo a execução de Serviços e Benefícios Socioassistenciais de Proteção Social Básica – PSB no âmbito do SUAS: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à família – PAIF; e de Proteção Social Especial – PSE no âmbito do SUAS: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI.
Parágrafo Único: O questionário tem com objetivo monitorar a execução de serviços socioassistenciais e benefícios eventuais cofinanciados com o recurso do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo, transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, bem como monitorar como esse recurso tem sido aplicado pelo município.
Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cláudio, 18 de julho de 2019.

LIBERALINA DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Mandato 2017 a 2019

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:1BFBCAA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 146/2019-EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO MATERIAL DE LIMPEZA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019, PRC: 146/2019**, cujo objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para suprir as necessidades das Instituições da Rede Municipal de Ensino do Município, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, as empresas: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2019- COMERCIAL VENER LTDA – EPP**, CNPJ Nº. 65.353.401/0001-70, no valor global de R$ 40.770,00 (quarenta mil setecentos e setenta reais); **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2019-DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA – EPP**, CNPJ Nº. 65.186.835/0001-23; no valor global de R$ 32.560,00 (trinta e dois mil quinhentos e sessenta reais); **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2019 EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, no valor global de R$ 27.825,00 (vinte e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais); **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2019-TREZE LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, no valor global de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais); **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019 TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA,** CNPJ nº 30.083.358/0001-96, no valor global de R$ 16.671,00 (dezesseis mil seiscentos e setenta e um reais); perfazendo um valor global de R$ 122.926,00 (cento e vinte e dois mil novecentos e vinte e seis reais),Vigência: 25/07/2019 a 25/07/2020, Dotação Orçamentária: 12.306.0014.4.075/ 3390/30-Material de consumo.

Cláudio, 25 de Julho de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:4E8BEA47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 146/2019-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REFERENTE AO MATERIAL DE LIMPEZA DA EDUCAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo de Licitação Nº 146/2019, autuado em 06/06/2019, Pregão Presencial nº 039/2019, atendido os requisitos exigidos pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela Administração Municipal no instrumento convocatório, ADJUDICA-SE: O registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para suprir as necessidades das Instituições da Rede Municipal de Ensino do Município, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, as empresas: **COMERCIAL VENER LTDA – EPP**, CNPJ Nº. 65.353.401/0001-70, no valor global de R$ 40.770,00 (quarenta mil setecentos e setenta reais); **DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA – EPP**, CNPJ Nº. 65.186.835/0001-23; no valor global de R$ 32.560,00 (trinta e dois mil quinhentos e sessenta reais); **EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, no valor global de R$ 27.825,00 (vinte e sete mil oitocenots e vinte e cinco reais); **TREZE LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, no valor global de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais); **TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA,** CNPJ nº 30.083.358/0001-96, no valor global de R$ 16.671,00 (dezesseis mil seiscentos e setenta e um reais); perfazendo um valor global de R$ 122.926,00 (cento e vinte e dois mil novecentos e vinte e seis reais) ;nos termos e condições das Atas de Abertura e Julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 25 de Julho de 2019.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 25 de Julho de 2019

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:0B6A0F9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2019 - No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de **INEXIGIBILIDAD**E de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa SERGIO SOARES DA SILVA - MEI - inscrita no CNPJ sob o n.º 29.174.603/0001-91 - sediada na Rua Oito – nº 10, Bairro - Residencial Minas Gerais – CEP 39.405-450, na cidade de Montes Claros - MG, para apresentação banda "**SÉRGIO SILVA**", cujo valor total é de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),** conforme proposta anexos aos autos, proceda à contratação da empresa HERBERTH ALVES NERES - MEI - inscrita no CNPJ sob o n.º 29.112.884/0001-58 - sediada na Rua Sebastião Carlos Coutinho – nº 48, Bairro - São Vicente – CEP 39.480-000, na cidade de Januária - MG, para apresentação banda "**BETHA**", cujo valor total é de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),** conforme proposta anexos aos autos que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica 1.3.392.0018.01.2.074 – 3390390000 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E POPULARES – Ficha: 438 e Fonte: 100 - nos termos do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Cônego Marinho - MG, 25 de julho de 2019

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E777F62A

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2019
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS PIROTÉCNICOS E FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS FESTEJOS, COMEMORAÇÕES E EVENTOS PÚBLICOS OFICIAIS NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG.** Foi vencedor deste certame a empresa **ELCIO DE CARVALHO SILVA – ME** - inscrita no CNPJ sob o n**.º** 06.031.178/0001-86 - sediada na Fazenda Santa Cruz, nº 01 - Rodovia MG 308 – KM 4 A – Zona Rural - CEP 39.410.000, na cidade de Montes Claros - MG, com o valor de R$ 54.390,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e noventa reais). Data da assinatura do Contrato: 25/07/2019 - Vigência: 24/07/2020.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:497C0C22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 041/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 080/2019
Nº da Modalidade: 041/2019
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O Pregoeiro, Eguimercio Antunes Evangelista, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: LIDER COPY COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA - ME
Item: 01,02, 03, 04 e etc.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Recarga de tonner
Preço Total: R$39.285,00 (Trinta e nove mil duzentos e oitenta e cinco reais).

Fornecedor: PAPEL INFOR LTDA
Item: 10, 13 e 26.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Recarga de tonner
Preço Total: R$5.700,00(Cinco mil e setecentos reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS, Quinta-feira, 25 de Julho de 2019.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:3F169DFB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 0041/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 080/2019
Nº da Modalidade: 041/2019
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Prefeito Municipal, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: LIDER COPY COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA - ME
Item: 01,02, 03, 04 e etc.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Recarga de tonner
Preço Total: R$39.285,00 (Trinta e nove mil duzentos e oitenta e cinco reais).

Fornecedor: PAPEL INFOR LTDA
Item: 10, 13 e 26.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Recarga de tonner
Preço Total: R$5.700,00(Cinco mil e setecentos reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 25 de Julho de 2019.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:AC343935

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2019

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0080/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0041/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**LIDER COPY COMERCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOSLTDA - ME**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$39.285,00 (trinta e nove mil e duzentos e oitenta e cinco reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quinta-feira, 25 de Julho de 2019

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:0F24667A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2019

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 080/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 041/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**PAPEL INFOR LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quinta-feira, 25 de Julho de 2019

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:E13A5BFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO AO CIMAMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALIA torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 006-A/2019, nº 006-B/2019 e nº 006-C/2019, resultado do Processo Licitatório nº 005/2019, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 003/2019, cujo Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos genéricos e similares, apurado com o maior desconto na tabela de preços CMED/ANVISA, sendo como referência o preço de fábrica (PF), em regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consócio Intermunicipal Multifinalitário da área mineira da SUDENE - CIMAMS.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:F32B3AC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 071/2019

Partes: O Município de Curvelo e a Associação das Folias de Reis e Pastorinhas de Curvelo. - Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil para a realização de despesas referentes a manutenção das atividades desenvolvidas pela OSC, especialmente a que se refere ao 12º Encontro de Confraternização de Folias de Reis e Pastorinhas. - Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). - Dotação Orçamentária nº 02.07.02.13.392.1302.2054.3.3.50.41.00-552-1.00.00. - Do Prazo e da Vigência: - O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. - O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2020. - Data da Assinatura: 23/07/2019.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:588483D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 072/2019

Partes: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária de Tomáz Gonzaga. - Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão gratuita pela Administração Pública à organização da sociedade civil dos seguintes equipamentos doados pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF: 50 (cinquenta) cadeiras de plástico sem braço, 01 (um) microcomputador completo, 01 (uma) impressora, 01 (uma) caixa de som amplificada e 01 (uma) mesa para escritório que serão utilizados em atividades de interesse da comunidade. Os bens ora cedidos foram adquiridos por doação onerosa que fez a CODEVASF ao Município de Curvelo, conforme Termo de Doação nº 1.370.00/2018, datado de 26/11/2018. - Vigência: 10 (dez) anos, a partir da data de sua assinatura. - Data da Assinatura: 24/07/2019.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:0ECD0248

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 073/2019

Partes: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores dos Angicos. - Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão gratuita pela Administração Pública à organização da sociedade civil dos seguintes equipamentos doados pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF: 50 (cinquenta) cadeiras de plástico sem

braço, 01 (um) microcomputador completo, 01 (uma) impressora, 01 (uma) caixa de som amplificada e 01 (uma) mesa para escritório que serão utilizados em atividades de interesse da comunidade. Os bens ora cedidos foram adquiridos por doação onerosa que fez a CODEVASF ao Município de Curvelo, conforme Termo de Doação nº 1.370.00/2018, datado de 26/11/2018. - Vigência: 10 (dez) anos, a partir da data de sua assinatura. - Data da Assinatura: 24/07/2019.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C7E21C25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

Objeto: Registro de preços para fornecimento de pneus novos para manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados e motocicletas pertencentes à frota municipal e os que vierem a ser incorporados ao patrimônio do Município durante o prazo de validade do registro, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$20.514,00. Data: 03/07/2019 **– Parte: LF EMPRESARIAL EIRELI - EPP – CNPJ: 21.895.235/0001-69.**

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:578F4B9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas para fornecimento de peças e acessórios novos, genuínos e/ou originais sobre a tabela de preços do fabricante, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde como referência, para manutenção preventiva/corretiva de ônibus da linha Agrale pertencente à frota mecanizada, e os que vierem a ser agregados ao patrimônio durante o prazo de validade do Registro de Preços, através do catálogo oficial do fabricante da linha: AGRALE (ônibus), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$13.988,91. Data: 04/07/2019 **– Parte: UNIR PEÇAS DIESEL LTDA - EPP – CNPJ: 11.383.895/0001-07.**

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:E8179AA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 12 (doze) meses, com início das 24:00 hs do dia 04/07/2019 e término até as 24:00 hs do dia 04/07/2020. Impacto Financeiro: R$389,99. Data: 02/07/2019 – Parte: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A – CNPJ: 61.074.175/0001-38.

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:BA6F6506

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.778, DE 25 DE JULHO DE 2019

REGULAMENTA O PROGRAMA DE ANISTIA E PARCELAMENTO ESPECIAL DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E NÃO TRIBUTÁRIO PARA PAGAMENTO, À VISTA OU PARCELADO, DE CRÉDITOS EM FAVOR DO MUNICÍPIO.

O Prefeito de Curvelo, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 105 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei nº 3.316, de 24 de julho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Anistia e Parcelamento Especial de Crédito Tributário e não Tributário, nos termos e condições fixados neste Decreto, por meio do qual serão concedidos descontos sobre o valor das multas moratórias e dos juros de mora para pagamento, à vista ou parcelados, de créditos tributários e não tributários em favor do Município, vencidos até 31 de dezembro de 2018:
I - inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não;
II - que tenham sido objeto de notificação ou autuação;
III - denunciados ou confessados espontaneamente pelo sujeito passivo;
IV - que estejam com saldo de parcelamento cancelado ou em curso.
Parágrafo único. O programa a que se refere o *caput* deverá alcançar o crédito tributário e não tributário de responsabilidade do sujeito passivo por exercício e será consolidado no mês do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, com todos os acréscimos legais.

Art. 2º Para o pagamento integral e à vista do crédito, inclusive daqueles decorrentes de saldo de parcelamento em curso, será concedido desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor das multas moratórias e dos juros de mora.

Art. 3º No caso de pagamento parcelado do crédito, inclusive daqueles decorrentes de saldo de parcelamento em curso, serão concedidos, os seguintes descontos:
I - desconto de 70% (setenta por cento) sobre o valor das multas moratórias e dos juros de mora, para pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais;
II - desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor das multas moratórias e dos juros de mora, para pagamento de 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais;
III - desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das multas moratórias e dos juros de mora, para pagamento de 25 (vinte e cinco) até 36 (trinta e seis) parcelas mensais.
§ 1º Os créditos objeto de parcelamento compreendem o valor principal, a atualização monetária, o saldo das multas moratórias e dos juros de mora não alcançados pelos descontos concedidos.
§ 2º O valor de cada parcela será calculado em função do valor total do crédito parcelado, respeitados a quantidade máxima de parcelas e o valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica por parcela.
§ 3º Poderão ser consolidados num mesmo parcelamento mais de um crédito.
Art. 4º A adesão ao parcelamento no Programa de Anistia e Parcelamento Especial de Crédito Tributário e não Tributário deverá ser efetivada até 29 de novembro de 2019, mediante o pagamento da parcela única ou primeira parcela.

Art. 5º Os créditos parcelados no Programa de Anistia e Parcelamento Especial de Crédito Tributário e não Tributário ficarão sujeitos, a partir da concessão do benefício, à atualização, no dia 1º de janeiro de cada exercício, efetuada com base na variação do INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE -, acumulada nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao da atualização.
§ 1º O vencimento das parcelas ocorrerá no mesmo dia dos meses imediatamente posteriores ao do pagamento da primeira parcela.
§ 2º A guia emitida para pagamento da parcela única ou primeira parcela terá validade de 05 (cinco) dias, observada a data fixada no art. 4º deste Decreto.

Art. 6º A extinção de créditos parcelados no Programa de Anistia e Parcelamento Especial de Crédito Tributário e não Tributário, em decorrência do pagamento antecipado de parcelas, dar-se-á na ordem de vencimento das parcelas.

Art. 7º Efetivado o parcelamento com a quitação da primeira parcela, o pagamento das parcelas subsequentes poderá ser feito por meio de débito automático em conta corrente do devedor, sob sua responsabilidade, mediante a assinatura do Termo de Autorização para

Débito Automático, realizada junto ao estabelecimento bancário conveniado com o Município para a prática dessa operação.

Art. 8º A Procuradoria-Geral do Município procederá à suspensão da ação de execução fiscal dos créditos parcelados no âmbito do processo judicial respectivo em até 30 (trinta) dias após a efetivação do parcelamento do crédito ajuizado.

Art. 9º O não pagamento de qualquer parcela por um período superior a 90 (noventa) dias, inclusive quando não descontadas parcelas por meio de débito automático em conta corrente por igual período, implicará o cancelamento do parcelamento no programa e a restauração do valor original das multas e juros eventualmente reduzidos, relativamente às parcelas não pagas.
§ 1º O cancelamento de parcelamento por inadimplência de crédito não ajuizado implica a imediata cobrança extrajudicial ou judicial do valor remanescente.
§ 2º O cancelamento de parcelamento relativo a crédito cuja cobrança judicial esteja suspensa implicará no prosseguimento imediato da respectiva ação de execução fiscal.

Art. 10. O pagamento integral e à vista ou o parcelamento no programa importa o reconhecimento irrevogável e irretratável da certeza e liquidez do crédito correspondente, a desistência incondicional e definitiva de eventual ação judicial, reclamação ou recurso administrativo e configura confissão extrajudicial da dívida, nos termos dos arts. 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e no art. 202, inciso VI, do Código Civil.

Art. 11. Na hipótese de débito ajuizado, as custas, honorários advocatícios fixados em decisão judicial e demais despesas processuais deverão ser integralmente quitadas pelo interessado no ato da adesão ao Programa, salvo isenção determinada pelo juiz da execução.

Art. 12. Integram o presente Decreto os seguintes Anexos:
I - Termo de Adesão ao Programa de Anistia e Parcelamento Especial - Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento Parcelado;
II - Termo de Desistência conforme Lei nº 3.316, de 24 de julho de 2019.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de julho de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

ANEXO I
(a que se refere o art. 12 do Decreto nº 3.778, de 25 de julho de 2019)

Nº PROTOCOLO: _____
PROCESSO Nº: _____

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE ANISTIA E PARCELAMENTO ESPECIAL - CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO PARCELADO

Nome/Razão Social..: _____
CPF/CNPJ.....: _____
Endereço.....: _____
Inscrição Municipal: _____
Cep/Município/Uf...: _____
Requerente.....: _____

Por este instrumento e na forma prevista na Lei nº 3.316, de 24 de julho de 2019, e no Decreto nº 3.778 de 25 de julho de 2019, o contribuinte acima faz a sua adesão ao Programa de Concessão de Anistia total ou parcial de multa e juros e Parcelamento Especial e a confissão de dívida referente ao crédito tributário consolidado até 31.12.2018, atualizado até a presente data, discriminado no demonstrativo anexo e o compromisso de pagamento parcelado, renunciando a qualquer impugnação, reclamação ou recurso nas esferas judicial e administrativa que o tenha por objeto, observado o disposto nos arts. 389 a 394 do Código de Processo Civil. Declara que, havendo ajuizada a cobrança do débito, deverá arcar com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, se devidos. Requer o parcelamento na forma abaixo discriminada:

Valor do crédito constituído	R$ _____ (Valor Original)
Valor do desconto	R$ _____ (Valor Desconto)
Valor correspondente ao Parcelamento	R$_____ (Valor Atual)
Valor correspondente à Primeira Parcela	R$_____ (Valor 1ª Parcela)
Número de parcelas correspondentes	_____ Parcela(s) (nº de Parcelas)
Valor das demais parcelas	R$ _____ (Valor das Parcelas)

O vencimento da parcela única ou da primeira parcela dar-se-á na forma seguinte: em _____ parcela(s), com vencimento da primeira parcela até no ato da adesão; as demais parcelas vencerão na mesmo dia dos meses subsequentes, na forma acima prevista.
Declara-se ciente, que a cada exercício, as parcelas serão corrigidas monetariamente, e que o descumprimento do parcelamento, ou o não pagamento dos honorários advocatícios e/ou custas processuais, se devidos, ou a inobservância das exigências estabelecidas no Programa, os pagamentos eventualmente feitos serão considerados como início de pagamento, sem a incidência de qualquer desconto ou redução, implicando a reconstituição do saldo devedor com todos os ônus legais e restauração dos juros e multas e, se for o caso, a inscrição em dívida ativa, e imediata cobrança judicial ou prosseguimento à execução fiscal, se já ajuizada.
O presente Termo é lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, assinado pelo(a) Contribuinte, ou por seu procurador, e pela autoridade fazendária competente, para que produza os efeitos legais e jurídicos decorrentes.
<NomeEntidade>, <Data>

Assinatura:	
Requerente/Procurador:	
CPF:	

<Responsavel2> <Cargo2>	Vânia Maria Macedo Napoleão Secretária Municipal de Fazenda

Ao Depto de Dívida Ativa em ___/___/_____

ANEXO II
(a que se refere o art. 12 do Decreto nº 3.778, de 25 de julho de 2019)

TERMO DE DESISTÊNCIA CONFORME LEI Nº 3.316, DE 24 DE JULHO DE 2019

Nome/Razão Social: <Nome>
CPF/CNPJ: <CpfCnpj>
Endereço: <Endereço>
CEP: <Cep>
FONE: <Fone>
Requerente: <Representante>

O contribuinte acima identificado por, por este instrumento, com o objetivo de adesão ao Programa de Anistia e Parcelamento instituído pela Lei Municipal 3.316, de 24 de julho de 2019, desiste do parcelamento do crédito tributário celebrado conforme procedimento nº<NroProcesso> referente aos exercícios <Exercícios>, ciente de que não haverá restituição dos valores já recolhidos aos cofres municipais.

Curvelo, <Dia> de <Mês> de <Ano>.

<Nome>
<CpfCnpj>

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:968A577E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

Objeto: Concessão de uso de áreas aeroportuárias, a título oneroso, para a construção de hangares, localizadas no Aeródromo Municipal Antônio Francisco França Canabrava, designativo SNQV, Bairro Santa Rita, Curvelo/MG– Protocolo Envelopes Habilitação e Proposta: até dia 27/8/19 às 8h30min. Abertura: 27/8/19 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e 12 a 18h.

Curvelo, 24/7/19.

VALQUÍRIA M. D.
Presidente CPL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:0F49323C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 038/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de construção em geral – com itens exclusivos e item com reserva de cotas para MEs, EPPs ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO INTEGRAÇÃO LTDA, itens 01, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14 e 16, no valor total de R$ 116.857,68, MINAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, item 11, no valor total de R$ 22.236,00; DENISIA SOARES REIS, itens 05, 15 e 17, no valor total de R$ 134.537,50; e REI DO CIMENTO LTDA, item 02, no valor total de R$ 67.500,00. Em 24/7/2019.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:7594218C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 288, DE 24 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº 288, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Exonera servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 121 de 2019 da Secretaria Municipal de Fazenda e o Memorando Interno número 358 de 2019 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir de 19 de julho de 2019, a servidora **RAQUEL APARECIDA DA CRUZ** da função gratificada de Chefe da Seção de Captação de Recursos - FGD 2, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2019.

Diamantina (MG), 24 de julho de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:17891E69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 289, DE 24 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº 289, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Nomeia ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016;

E Considerando o Memorando Interno de número 121 de 2019 da Secretaria Municipal de Fazenda e o Memorando Interno número 358 de 2019 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 19 de julho de 2019, **GERALDO CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR** na função gratificada de Chefe da Seção de Captação de Recursos – FGD 2, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2019.

Diamantina (MG), 24 de julho de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:41032455

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 290, DE 24 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº 290, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Nomeia ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016;

Considerando o Memorando Interno de número 170 de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde e o Memorando Interno número 353 de 2019 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 11 de julho de 2019, **KÊNNIA RAFAELLE DA SILVEIRA NASCIMENTO** na função gratificada de Gerente de Vigilância Ambiental – FGD II, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de julho de 2019.

Diamantina (MG), 24 de julho de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:16894097

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 291, DE 24 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº 291, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Nomeia ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016;

Considerando o Memorando Interno de número 171 de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde e o Memorando Interno número 354 de 2019 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 11 de julho de 2019, **CINARA LEMOS MEIRA SOUZA** na função gratificada de Chefe da Seção de Gestão Financeira – FGD IV, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de julho de 2019.

Diamantina (MG), 24 de julho de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:2D026F7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 292, DE 24 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº 292, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Retifica o Decreto 278, de 05 de julho de 2019, o Decreto 279, de 08 de julho de 2019, e o Decreto 280, de 08 de julho de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica retificado o Decreto 278, de 05 de julho de 2019, para que em sua ementa, onde se lê **"Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio"**, leia-se "**Secretaria Municipal de Saúde**".

Art. 2º- Fica retificado o Decreto 279, de 08 de julho de 2019, para acrescentar ao final de sua ementa a expressão: **"e da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão"** e, para que em seu artigo 1º, onde se lê "**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural",** leia-se **"Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão".**

Art. 3º- Fica retificado o Decreto 280, de 08 de julho de 2019, para que tanto em sua ementa, quanto em seu artigo 1º, onde se lê **"Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural",** leia-se **"Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão"**.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de julho de 2019.

Diamantina, 24 de julho de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:2E7E8F8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 293, DE 24 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº 293, DE 24 DE JULHO DE 2019.

RETIFICA DECRETO 256, DE 24 DE JUNHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do Memorando Interno de número 341 de 2019 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que aponta equívocos nas informações prestadas anteriormente pelo setor à este Gabinete,

DECRETA:

Art. 1º- Fica retificado o Decreto 256, de 24 de junho de 2019, para fazer constar o seguinte:

Onde se lê:

Rogério Dias da Cruz	Coveiro	2013/2018	1 mês	02.09.19 a 02.10.19

Leia-se:

Rogério Dias da Cruz	Coveiro	2013/2018	**3 meses**	**02.09.19 a 02.12.19**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2019.

Diamantina, 24 de julho de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:A8256188

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 294, DE 24 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº 294, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Majora carga horária de servidor do Poder Executivo Municipal de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no inciso II do artigo 1° da Lei Complementar número 127 de 2016 que alterou redação da Lei Complementar número 125 de 2015, que autoriza a majoração da carga horária, desde que seja emitido parecer prévio do órgão financeiro e anuência da Administração;

Considerando o Memorando Interno nº 186/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e o Memorando Interno n° 349/2019 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Fazenda;

E considerando que a majoração solicitada atende ao melhor interesse público, na medida em que permitirá necessária melhoria no atendimento direto à população sem que haja a necessidade de contratação de pessoal, o que gera economia aos cofres públicos,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a majoração de carga horária da servidora **GILSIMARY SANTANA SANTOS** no cargo de Dentista, nível XV – 20 horas, para nível XVIII – 30 horas, a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2019.

Diamantina (MG), 24 de julho de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:247EC32C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 287, DE 22 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº 287, DE 22 DE JULHO DE 2019.

ALTERA A FINALIDADE DE IMÓVEL MUNICIPAL DE MODO A PASSAR DE BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL PARA BEM PÚBLICO DE USO COMUM DO POVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela artigo 80, III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que compete privativamente ao Município dispor sobre a administração, aquisição, utilização e alienação de bens públicos municipais, conforme preconiza o artigo 9º, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Termo de Compromisso PAC n° 31.157 – PAC Cidades Históricas, firmado pelo Município de Diamantina junto ao Governo Federal, que tem por objeto a requalificação urbanística do Largo Dom João e Praça Sagrado Coração de Jesus, nesta cidade de Diamantina, com previsão de investimento de recursos federais na ordem de aproximadamente 8 milhões de reais;

Considerando que o bem público em questão deixará de ser um bem de uso especial, para ser um bem de uso comum do povo, permanecendo no domínio público do Município, não havendo que se falar em desafetação, mas tão somente em alteração de sua finalidade, permanecendo afetado nos termos da Lei;

Considerando que a alteração de finalidade do bem em questão, que deixará de ser de uso especial para ser de uso comum do povo, não afetará a sua destinação e finalidade públicas que permanecerão incólumes;
Considerando o incontestável interesse público em que se reveste a presente medida, haja vista o melhor aproveitamento do espaço destinado ao imóvel em questão, atualmente sem utilização significativa e fechado, em benefício da malha urbana, da mobilidade e da valorização cultural e, assim, de toda a coletividade;

E considerando a inexistência de ato lesivo ao patrimônio público,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a finalidade do imóvel urbano que abrigava a antiga Secretaria de Educação Superior – SESU, situado na Praça Dom João, número 134, nessa cidade de Diamantina/Minas Gerais, de bem público de uso especial para bem público de uso comum do povo.

Art. 2° - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural fica autorizada a promover a demolição do imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto para fins de viabilizar a execução das atividades inerente à elaboração e realização dos projetos esculpidos no Termo de Compromisso PAC n° 31.157 – PAC Cidades Históricas, ou outros que vierem a substituí-lo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2019 caso a publicação se efetive em data posterior à data de sua assinatura.

Diamantina (MG), 22 de julho de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:FC7A2A3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 295, DE 25 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº 295, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 362 de 2019 de lavra da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretada, em decorrência do falecimento da servidora **LEANA MARIA RABELO**, ocorrido em 21 de julho de 2019, a vacância do cargo de provimento efetivo de **Assistente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, nos termos do artigo 72, inciso VII, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º. Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina-MG, 25 de julho de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:D616FE12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 296, DE 25 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº 296, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 362 de 2019 de lavra da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, por motivo de falecimento, a partir de 22 de julho de 2019, a servidora **LEANA MARIA RABELO** do cargo comissionado de Gerente do CREAS – DAD 3, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2019.

Diamantina (MG), 25 de julho de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:F48F6342

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO N° 558/2019

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 22.594/2019, datado de 18/07/2019, concede à servidora **ZENADIA MARIA MELO LUIS**, detentora do cargo efetivo de Educador II (2º Grau) Geografia, com matrícula nº 0202208-0, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no ***Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003***, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **caput do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, *tendo efeitos retroativos a 21/11/2018***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 1311/2019 GB.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de julho de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D9553CE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO N° 560/2019

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 22.103/2019, datado de 16/07/2019, concede o Adicional de Permanência ao servidor **HELIO DE CASTRO VALINHAS**, matriculado sob o nº 9702348-5, detentor do cargo efetivo de Médico Veterinário, **com efeitos a contar de 09/05/2019**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de julho de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:98E3EFA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO N° 559/2019

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 29 de setembro de 1992 e, conforme solicitado no requerimento de nº 21.753/2019, datado de 12/07/2019, concede o Adicional de Permanência ao servidor **JOSÉ ANTÔNIO LISBOA**, matriculado sob o nº 0202563-1, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, (trabalhou também na Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP, no período de 19/04/1988 a 31/01/1992 sob regime CLT, conforme Parecer Trabalhista n°63-2012/PROGER e Parecer Trabalhista nº 022/2018, este período pode ser computado para obtenção do Adicional de Permanência), **com efeitos a contar de 04/05/2018**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de julho de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6D5F70A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO N° 544/2019

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 21.935/2019, datado de 15/07/2019, concede à servidora **MARIA APARECIDA TAVARES**, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, com matrícula nº 0203560-2, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1°, III, "a"* c/c *§5°*, da CF/1988, *tendo efeitos retroativos a 19/07/2019***, conforme informado no ofício DIVIPREV - 1274/2019 GB.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de julho de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DFB845AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR - JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor Biostec Construções e Soluções Ambientais LTDA, Empenho Estimativo nº. 1143/2019, datado em 02/01/2019, Notas Fiscais nº. 2019/19 e 2019/22. O referido pagamento refere-se à contratação de empresa especializada na área de coleta manual, conteineirizada e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição na zona urbana e rural, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e demais serviços afins e correlatos no Município de Divinópolis/MG. Tal serviço, por ser um compromisso assumido se mostra imprescindível e tendo em vista a manifestação da empresa quanto à possibilidade de rescisão contratual, o risco de descontinuidade da prestação de um serviço de relevância para o cumprimento da missão institucional se faz o motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Divinópolis, 17 de julho de 2019.

CLÁUDIA ABREU MACHADO
Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BE1E272E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 002/2019 – CT 001/2018 – PL 243/2017. CONTRATADA: CONSTRUTORA MELO RODRIGUES LTDA – ME.

OBJETO: Formalização dos índices de reajustamento do período de novembro de 2017 (mês da Apresentação da proposta) e novembro de 2018, para aplicação sobre os preços contratuais para serviços executados a partir deste período. O índice de Reajustamento conforme cálculo é de 0,0615 ou 6,15%, conforme Lei 10.192/01 e art. 40, inciso XI da Lei 8.666/93. **ASS:** 03/06/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4DD3BF48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TA 001/2019 – CT 01/2017 – PL 315/2016. CONTRATADA: MAIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Com fulcro no Artigo 65, nas letras "a" e "b", Inciso I, da Lei 8.666/93, a Reprogramação de Planilha do contrato. **ASS:** 28/06/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3B94A7CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 566/2019

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora **JUSSARA APARECIDA LACERDA FERREIRA**, matrícula 0202106-7, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Grau Hierárquico 18, Grupo B, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 24, **com efeitos a partir de 01/08/2019,** devido a aposentadoria da mesma comunicada através do ofício DIVIPREV 1234/2019 GB, conforme Decreto 11.550 de 04/08/2014 e Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de Julho de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B591479B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 565/2019

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o Ofício DIVIPREV – 1234/2019 GB, **CANCELA** a promoção horizontal da servidora **JUSSARA APARECIDA LACERDA FERREIRA**, matrícula 0202106-7, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, concedida através do Ato Administrativo n° 435/2019, publicado em 10/07/2019 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em virtude de cancelamento de aposentadoria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de Julho de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:46162F00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 564/2019

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora **CILIAS MARIA SILVA LOPES**, matrícula 0201627-6, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Grau Hierárquico 18, Grupo B, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009,

devendo ser enquadrada no nível 24, **com efeitos a partir de 01/08/2019,** devido a aposentadoria da mesma comunicada através do ofício DIVIPREV 1116/2019 GB, conforme Decreto 11.550 de 04/08/2014 e Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de Julho de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A9D142F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 563/2019

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora **SIRLENE RONCALLI COELHO DE BRITO**, matrícula 0201822-8, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Grau Hierárquico 18, Grupo B, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 24, **com efeitos a partir de 01/08/2019,** devido a aposentadoria da mesma comunicada através do ofício DIVIPREV 1115/2019 GB, conforme Decreto 11.550 de 04/08/2014 e Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de Julho de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6E380B72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 561/2019

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora **EDIRCILENE GUERRA ARAUJO**, matrícula 0201653-5, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Grau Hierárquico 18, Grupo B, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 24, **com efeitos a partir de 01/08/2019,** devido a aposentadoria da mesma comunicada através do ofício DIVIPREV 1115/2019 GB, conforme Decreto 11.550 de 04/08/2014 e Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de Julho de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:817E984E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 562/2019

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora **MARISA APARECIDA DA SILVA**, matrícula 0202295-0, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Grau Hierárquico 18, Grupo B, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 24, **com efeitos a partir de 01/08/2019,** devido a aposentadoria da mesma comunicada através do ofício DIVIPREV 1115/2019 GB, conforme Decreto 11.550 de 04/08/2014 e Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de Julho de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7703BF6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.380/2019

ABRE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$806.555,00 (OITOCENTOS E SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.547 de 2018,

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes e Segurança Pública, o crédito adicional suplementar no montante de R$806.555,00 (oitocentos e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.02.02.04.122.0003.2109 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS E ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR
3.3.90.08.00 - F. 0182 –Fonte 100 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do R$20.000,00

02.06.01.12.122.0003.2226 - INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO E VERBAS INDENIZATÓRIAS
3.1.90.11.00 - F. 0496 –Fonte 100 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$600.000,00

02.13.01.26.122.0003.2471 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.3.90.33.00 - F. 1116 –Fonte100 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$10.000,00

02.13.01.26.451.0019.1470 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.3.90.39.00 - F. 1134 –Fonte157 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$176.555,00

Total..... R$806.555,00

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.02.03.04.122.0003.2120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
3.3.90.34.00 - F. 0217 –Fonte 100 Outras Despesas de P. Decorrentes de Contrato.. R$20.000,00

02.06.01.12.361.0009.2233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00 - F. 0520 –Fonte101 Vencimentos e Vant.Fixas – Pessoal Civil..... R$600.000,00

02.13.01.26.122.0003.2471 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
4.4.90.52.00 - F. 1122 –Fonte157 Equipamentos e Material Permanente..... R$19.000,00

02.13.01.26.131.0019.2473 - PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS PARA O TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.3.90.32.00 - F. 1127 –Fonte157 Mat., Bem ou Serv.p.Distribuição Grat.....R$10.000,00

02.13.01.26.451.0019.1470 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.3.90.30.00 - F. 1131 –Fonte100 Material de Consumo..... R$10.000,00
3.3.90.30.00 - F. 1131 –Fonte157 Material de Consumo..... R$100.000,00

3.3.90.35.00 - F. 1133 –Fonte157 Serviços de Consultoria..... R$7.555,00

02.13.01.26.451.0019.2474 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E MATERIAIS PERMANENTES
4.4.90.52.00 - F. 1142 –Fonte157 Equipamentos e Material Permanente..... R$40.000,00

Total..... R$806.555,00

Art.3º - Este crédito vigorará até 31/12/2019.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/07/2019.

Divinópolis, 22 de julho de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:360E0B69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO 13.392/2019

NOMEIA OS TITULARES DOS CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os titulares dos seguintes cargos públicos de provimento em comissão:

I – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA:
a) Supervisão de Atenção Primária: Michelle Pereira Braz;

II - NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ:
a) Coordenadoria de Cobrança e Processo Tributário Administrativo: Caroline Carvalho Gontijo;

Parágrafo Único. A nomeação constante no item I, alínea "a" terá efeitos retroativos a contar de 24/06/2019. A nomeação constante no item II, alínea "a" terá efeitos retroativos a contar de 12/06/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de julho de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:110AD8A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.390/2019

Dispõe sobre a convocação extraordinária da XII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a Resolução Conjunta nº 001, de 07 de dezembro de 2018, da Secretaria de Estado de Trabalho de Desenvolvimento Estadual – SEDESE e do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS que convocaram a XII Conferência Estadual de Assistência Social com a finalidade de avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 14 de agosto de 2019, tendo como tema central: *"Assistência Social: direito do povo, com financiamento público e participação social"* Lema: "*Nas Minas o SUAS é das Gerais"*.

Art. 2º Para a organização da XII Conferência Municipal de Assistência Social, será instituída uma Comissão Organizadora com composição paritária de representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de julho de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3CE9342D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 002/2019 – CT 005/2018 – PL 123/2018. CONTRATADA: COIMA – CONSTRUTORA DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE LTDA – ME.

OBJETO: Demonstração do Cálculo do Reajustamento de Preços Contratuais com base na variação dos índices setoriais de junho/2018 até junho/2019, para aplicação sobre os preços contratuais para serviços executados a partir deste período, o índice de reajustamento é de 0,0354 ou 3,55%, conforme Lei 10.192 de 14/02/01 e Lei 9.069 de 29/06/95. **ASS:** 15/07/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C9665C0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 121/2019 - SEMUSA

Define o prontuário eletrônico como modelo de informação para registro das ações de saúde no âmbito da rede pública de saúde do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sr. Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.073/GM/MS, de 31 de agosto de 2011, que regulamenta o uso de padrões de interoperabilidade e informação em saúde para sistemas de informação em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal, e para os sistemas privados e do setor de saúde suplementar;

CONSIDERANDO a Resolução nº 7, de 24 de novembro de 2016, que define o prontuário eletrônico como modelo de informação para registro das ações de saúde na atenção básica e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º - Definir que o registro das informações relativas ao atendimento de pacientes na rede pública municipal de saúde deverá ser necessariamente realizado no Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP).

§ único - Entende-se como prontuário eletrônico um repositório de informação mantida de forma eletrônica, onde todas as informações de saúde, clínicas e administrativas, ao longo da vida de um indivíduo estão armazenadas, e suas características principais são: acesso rápido aos problemas de saúde e intervenções atuais; recuperação de informações clínicas; sistemas de apoio à decisão e outros recursos.

Artigo 2º- O PEP será identificado pelo número do SIS (Sistema Integrado de Saúde) do paciente.

Artigo 3º - As unidades da rede pública de saúde do Município de Divinópolis exigirão o Cartão Nacional de Saúde (‘Cartão SUS’) do paciente quando este procurar a rede pela primeira vez.

§ único - Na hipótese de o paciente não possuir o Cartão Nacional de Saúde, a unidade de atendimento providenciará a confecção do mesmo para abrir o PEP do paciente em atendimento.

Artigo 4º - Todos os atos de profissionais de saúde registrados no PEP serão assinados eletronicamente, por meio de senha pessoal.

Artigo 5º - Os documentos produzidos eletronicamente e juntados ao PEP serão considerados originais para todos os efeitos legais.

§ 1º - Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados ao PEP têm a mesma força probante dos originais.

§ 2º - O PEP deverá ser protegido por meio de sistema de criptografia e de segurança de acesso, e armazenado em meio que garanta a preservação, a segurança e a integridade dos dados, a fim de assegurar a privacidade e confidencialidade da informação de saúde dos cidadãos.

Artigo 6º - Ao profissional de saúde não será facultada a utilização de prontuário físico, sendo a recusa em utilizá-lo entendida, para fins disciplinares, como afronta ao Artigo 180, incisos II, da Lei Complementar nº 009/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis).

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de julho de 2019.

Divinópolis, 22 de julho de 2019.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DBDFCAD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2019- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2019

Objeto: Contratação de entidade de Direito Privado sem fins lucrativos para administração e gerenciamento, da Unidade de Pronto Atendimento Padre Roberto Cordeiro Martins (UPA 24 h), no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS, situada no município de Divinópolis/MG.Comunicamos que foram indeferidos os recursos apresentados pelas empresasHMTJ-Hospital Maternidade Therezinha de Jesus,IBRAPP- Instituto Brasileiro de Politicas Públicas e INSAÚDE- Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão de Saúde, encontrando-se as respostas disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.divinópolis.mg.gov.br/licitações. Fica marcada aabertura das propostas para o dia 30 (trinta) de julho de 2019 às 13h30min na sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde, na rua Minas Gerais nº55- centro.

Divinópolis, 25 de julho de 2019.

COMISSÃO PERMANENTEDE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A8BB8EF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 176/2019, DE 25 DE JULHO DE 2019.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR EM TODOS OS TERMOS A PORTARIA DE TRANSFERÊNCIA Nº. 162/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 18/07/2019, EDIÇÃO: 2547, QUE TRANSFERE A SERVIDORA MICHELLY LAINE ALVES, MATRICULADA SOB O Nº. 0203578-5, DETENTORA DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 25 de Julho de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D102C7F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.396/2019

Dá nova redação ao Decreto 13.112, de 10 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais e observando o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no parágrafo 8º de seu art. 15 e no art. 51 e o art. 34, da Lei Federal nº. 12.462, de 04/08/2011,

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 1º do Decreto 13.112/2019, de 10 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Sob a Presidência do primeiro, o quadro integrante da Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2019 na Secretaria Municipal de Saúde, passa a ter a seguinte constituição:

I – Karina Alves de Oliveira
II – Bruno César dos Santos
III – Sidney Henrique Duarte Martins
IV – Alysson Paulinelli Rabelo Vilaça
V – Paula Karolina Farias de Araújo Mendonça
VI – Flávia Alves da Silva
VII – Breno Ferreira Freitas
VIII – Fabiana Ferreira dos Santos
VIII – Laís da Silva Lima

"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2019.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Divinópolis, 25 de julho de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1B74CD41

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA 12/2019

Designa Membro para compor a Comissão Permanente de Licitação da EMOP.

· Diretor Geral da EMOP - Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, o Sr. Antônio Eustáquio da Costa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do inciso XVI, do artigo 6º e parágrafo 4º, do artigo 51 da Lei Federal nº8666/93, de 21 de Junho de 1993, com a redação dada pela Lei nº8883, de 08 de junho de 1994.

Resolve:

Artigo 1º - Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação da EMOP a partir de 07 de julho de 2019, a Srª Márcia Regina Ribeiro da Silva, em substituição ao Sr. Eduardo Vilela Paulino, que se desligou do quadro funcional da EMOP em 06 de julho de 2019.

Artigo 2º - Registre-se a presente Portaria, dela se dando ciência aos interessados para sua plena vigência, a qual entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2019.

Divinópolis, 25 de julho de 2019

ANTÔNIO EUSTÁQUIO DA COSTA
Diretor Geral - EMOP

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C0B6742B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do PL nº 029/2019 – Pregão nº 026/2019. Objeto: Contratação de 02 (dois) profissionais técnicos através de empresa, sendo 01 (um) para treinamento da equipe **Masculina e** outro para treinamento da equipe **Feminina**, com desenvolvimento profissional em geral em diversas modalidades esportivas para Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS" no Município de Dom Bosco MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência). Empresas vencedoras: **WELLINGTON ELIAS GOMES DE OLIVEIRA MEI**, Valor global de R$24.000,00; **BRUNA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA NETA MEI**, Valor global de R$21.600,00. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 25 de Julho de 2019.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:F2F6902A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CREDENCIAMENTO AGRICULTURA FAMILIAR

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 00085/2019
Modalidade: Inexigibilidade Presencial nº: 004/2019
Credenciamento Agricultura Familiar
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: O objeto do presente certame é a chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino de acordo com a Lei nº 11.947/2009, conforme Projeto Básico, ANEXO I do edital.

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 18 de julho de 2019 às 08:50 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 09:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, pelo telefone (37)3553-1200 ou pelo e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 25 de julho de 2019.

LUCIANA APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:E6392D60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO 70/2019, PREGÃO PRESENCIAL 23/2019, REGISTRO DE PREÇOS 11/2019

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público a**RETIFICAÇÃODO EDITAL** de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 23/2019 – RP 11/2019– Processo Licitatório 70/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto**:** Contratação de pessoa jurídica para Registro de preço para prestação de serviços de manutenção corretiva/preventiva nos veículos da frota mecanizada municipal, assim como nos veículos a serem incorporados durante o prazo de 12 meses, que tomará por base a Tabela Tempária SINDERAPA/MG ou na Tabela do Fabricante do Veículo pelo preço/hora de mão de obra/homem, conforme descrição, características, prazos de demais obrigações e informações constantes no termo de referência do ANEXO I do edital**. No anexo VII, a tabela de descrição dos serviços passa a ter a mesma descrição do anexo I. A abertura do processo passa para a data 07/08/2019 ás** 09h30min. As demais informações permanecem inalteradas. Fundamento legal: lei 8666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:6F103DBA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 83/2018, INEXIGIBILIDADE 07/2018, CREDENCIAMENTO 04/2018

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, na modalidade de Inexigibilidade nº 07/2018 – Credenciamento 04/2018 – Processo 83/2018, objeto: **Contratação de empresa/pessoa física especializada em prestação de serviço médico especialista nas áreas de psiquiatria, ginecologia/obstetrícia e cirurgião dentista da saúde bucal, para atender os usuários nas unidades de saúde do município, com profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, de acordo com a demanda do município de Felixlândia/MG**, firmado com a pessoa jurídica **SAUDESETE – COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTÊNCIA EM SAÚDE DE SETE LAGOAS E REGIÃO**, inscrita no **CNPJ 23.887.077/0001-20,** situada à Rua Candido Azeredo, n° 21, Centro – Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-01, com o valor total de **R$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais). Assinado em 24/07/2019, com vigência de 12 (doze) meses**.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:835C8D8C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 83/2018, INEXIGIBILIDADE 07/2018, CREDENCIAMENTO 04/2018

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, na modalidade de Inexigibilidade nº 07/2018 – Credenciamento 04/2018 – Processo 83/2018, objeto: **Contratação de empresa/pessoa física especializada em prestação de serviço médico especialista nas áreas de psiquiatria, ginecologia/obstetrícia e cirurgião dentista da saúde bucal, para atender os usuários nas unidades de saúde do município, com profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, de acordo com a demanda do município de Felixlândia/MG**, firmado com a pessoa jurídica **RODRIGO DAVID LEITE SANTOS - ME**, inscrita no **CNPJ 09.625.338/0001-03,** situada à Rua Esmeraldas**,** 1148, Planalto, Bairro Planalto, CEP 39260-000, Várzea da Palma/MG, com o valor total de **R$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais). Assinado em 17/06/2019, com vigência de 12 (doze) meses**.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:7DC019CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO DE PROCESSO DE DISPENSA: RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/19 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/19

Despacho de Processo de Dispensa: RATIFICO a Dispensa de Licitação 019/19, Processo Licitatório nº. 089/19, para a contratação de: **LUIS HELI MOZART PUENTES SOUZA**, CPF nº. 113.966.706-88, cujo objeto é a locação de imóvel, para funcionamento do Centro Municipal de Atendimento Especializado-CEMAES, localizado na Rua Bernardes de Faria, nº 38, bairro Centro, Formiga – MG – CEP-35570-000. O valor total da referida Dispensa de Licitação será de **R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais)** pelo período de 12 (doze) meses**,** sendo **R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)** mensais, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Formiga, 24 de julho de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:58E1BF41

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO DESPACHO GAB. Nº 034/2019. PROCESSO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO Nº 13052/2018

EXTRATO DO DESPACHO GAB. Nº 034/2019. Processo Tributário Administrativo nº 13052/2018. Natureza do Pedido: Pedido de Revisão de Valores de IPTU. **Interessados: Município de Formiga / José Francisco Teixeira**. O Prefeito Municipal de Formiga exarou: Com base na Lei Complementar nº 001, de 11 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal e atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, decido por NEGAR PROVIMENTO ao recurso voluntário interposto pelo Requerente, referente ao "Pedido de Revisão de Valores de IPTU".

Formiga, 25 de julho de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:D9F3597B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 034/2019 – PREGÃO PRP Nº: 019/2019

TERMO ADITIVO

4.º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 040/2019, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG** e a empresa **AUTO POSTO AREIAS BRANCAS LTDA** , firmada em 10/04/2019.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. EUGÊNIO VILELA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga - MG, portador do C.P.F./MF nº 799.185.496-53 e do R.G. nº M-5187246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE"** e, de outro lado, comparece a empresa – AUTO POSTO AREIAS BRANCAS LTDA**,** inscrita no C.N.P.J./ MF sob o 15.732.512/0001-10, com sede de suas atividades na Avenida Ramiro Correia, 349, Bairro Areias Brancas, na cidade de Formiga/MG, neste ato representado, conforme seu Contrato Social, pelo **SR. FELIPE MAIA DE FARIA** , portador do CPF nº 086.700.206-96 R. G. n° MG13104767 SSP/MG, doravante denominada "**CONTRATADA"**, referente ao **Processo Licitatório nº: 034/2019 – Pregão PRP nº: 019/2019**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ficam reajustados os valores dos seguintes itens:

Produto	Preço Anterior	Preço Atual
Gasolina Comum	**R $ 4,837**	**R$ 4,522**
Etanol	**R$ 3,200**	**R$ 2,920**
Diesel Comum	**R $ 3,658**	**R$ 3,552**
Diesel S10	**R$ 3,718**	**R$ 3,566**

A vigorar os efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal **na** alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 **observadas alterações posteriores e Decreto Municipal 3535/2006 Art. 12 § 2°.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 25 de julho de 2019.

Município de Formiga-MG.
EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Posto Areias BrancasLTDA.
FELIPE MAIA DE FARIA
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
C.P.F.:

Nome: _____
C.P.F.:

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:E8BDD477

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 054/2019. CREDENCIAMENTO 001/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 051/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº: 004/2019

Contratante: Município de Formiga - MG.**Contratada**: Beg Imóveis Administração de Imóveis Ltda.**Objeto**: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica de imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do Município de Formiga-MG.**Vigência**: 12 meses.**Dotações Orçamentárias:**
* 04.01.04.122.0001.2.035.3.3.90.39 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 09.02.10.122.0001.2.062.3.3.90.39 – Manutenção das Atividades Administrativas/Planejamento do FMS – SAÚDE/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 09.02.10.301.0011.2.088.3.3.90.39 –Manutenção do Programa Saúde da Família Médico/Enfermagem - SAÚDE/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 09.02.10.305.0016.2.107.3.3.90.39 –Manutenção das Atividades Administrativas da Vigilância Epidemiológica - SAÚDE/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 09.02.10.301.0013.2.099.3.3.90.39. –Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS – SAÚDE//Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 09.02.10.302.0009.2.079.3.3.90.39 – Manutenção do Programa de Atendimento Especializado – SAÚDE/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 09.02.10.304.0012.2.094.3.3.90.39 –Manutenção das Atividades Administrativas da Vigilância Sanitária- VIGSAN - BLVGS/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 11.01.04.122.0001.2.232.3.3.90.39 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Cultura/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 12.01.04.122.0001.2.219.3.3.90.39 –Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 02.01.04.122.0001.2.027.3.3.90.39 – Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 08.01.04.122.0001.2.030.3.3.90.39 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Fazenda/ Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 10.01.04.122.0001.2179.3.3.90.39 –Manutenção dos Serviços da Secretaria de Desenvolvimento Humano/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 10.01.08.243.0033.2185.3.3.90.39 – Manutenção do Conselho Tutelar/ Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 10.02.08.242.00.90.21.95.3.3.90.39 –Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional - Residência Inclusiva (FMAS)/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 10.02.08.244.0072.2382.33.90.39 –Manutenção da Casa de Apoio ao Formiguense em BH – FMAS/)/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 07.01.04.122.0001.2.166.3.3.90.39 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Gestão Ambiental/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 03.01.04.122.0001.2.023.3.3.90.39 – Manutenção dos Serviços da Controladoria Municipal/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;

* 01.01.04.122.0001.2.001.3.3.90.39 –Manutenção dos Serviços da Secretaria de Gabinete//Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 13.01.12.363.0053.2.222.3.3.90.39 – Manutenção da UAITEC/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 13.01.12.122.0001.2.113.3.3.90.39 –Manutenção dos Serviços de Administração, Supervisão e Orientação – ENSINO//Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental QESE/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 13.01.12.364.0024.2.157.33.90.39 –Manutenção da Universidade Aberta do Brasil - UAB/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 13.01.12.365.0021.2.140.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche QESE /Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 13.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré- Escola QESE /Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 13.01.12.366.0024.2.159.3.3.90.39 – Manutenção do Centro Municipal de Educação Múltipla/ Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 13.01.27.812.0025.2.164.3.3.90.39 –Manutenção e Apoio às Atividades Esportivas/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 13.01.12.392.0020.2.235.3.3.90.39 –Manutenção da Escola de Música – EMMEL//Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;

Data: 25/07/2019

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:5F7D9BC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES PREGÃO PRESENCIAL 015/2019- DESERTA

Município de Fronteira dos Vales/MG - PREGÃO PRESENCIAL 015/2019- **DESERTA** – No dia 15 de Julho de 2019 às 09:00 horas Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA HOMEM TRABALHADA NOS VEICULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES/MG.** A Comissão de Licitação deste Município, torna público, para conhecimento de quem interessar, que a licitação supramencionada foi considerada **DESERTA,** face a ausência total de interessados.

Fronteira dos Vales/MG, 17 de Julho de 2019

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozivane Bezerra Silva
Código Identificador:BAC95236

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) SRP 015/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES/MG. Aviso de Licitação – **REPUBLICAÇÃO** Pregão (Presencial) SRP 015/2019 – O Município realizará no dia 08/08/2019, às 09: 00 horas, o Pregão (Presencial) 015/2019 – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA HOMEM TRABALHADA NOS VEICULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES/MG.** Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, e pelo e-mail: licitacaofronteira@gmail.com nos dias uteis de 07:00 às 13:00.

Fronteira dos Vales/MG, 25 de Julho de 2019,

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozivane Bezerra Silva
Código Identificador:27085418

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 163/2019

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais,**Extrato de Contrato nº. 163/2019**–**Processo nº. 067/2019, Tomada De Preços nº. 017/2019**, Objeto: fornecimento parcelado de equipamentos e suprimentos de informática, para suprir diversas secretarias do município de Grão Mogol**.** Contratado**: INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ de nº. 02.799.407/0001-56, com endereço na Rua Benjamim dos Anjos, nº. 661, Melo, Município de Montes Claros-MG - **R$ 265.797,00 (duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e noventa e sete reais), até 31/12/2019.**

Grão Mogol-MG, 25 de Julho de 2019.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:3304823B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2019

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 067/2019, Tomada De Preços nº. 017/2019**, Objeto: fornecimento parcelado de equipamentos e suprimentos de informática, para suprir diversas secretarias do município de Grão Mogol**.** Contratado**: INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ de nº. 02.799.407/0001-56, com endereço na Rua Benjamim dos Anjos, nº. 661, Melo, Município de Montes Claros-MG - **R$ 265.797,00 (duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e noventa e sete reais,**

Grão Mogol-MG, 25 de Julho de 2019.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:4B56CD20

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2019

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, torna público a Dispensa de Licitação nº. 025/2019, Processo nº. 074/2019, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA CAPACITAÇÃO DE EQUIPE DE REGULAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Contratados: LN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.931.446/0001-47. Valor Global R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) Vigência será até 31 de dezembro de 2019.

Grão Mogol – MG, 24 de julho de 2019.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:634B1BF2

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 176

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. 176/2019, Dispensa de Licitação nº. 024/2019, Processo nº. 074/2019, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA CAPACITAÇÃO DE EQUIPE DE REGULAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Contratado: LN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.931.446/0001-47. Valor Global R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) Vigência será até 31 de dezembro de 2019.

Grão Mogol – MG, 24 de julho de 2019.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:A31F1408

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2019

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, torna público a Dispensa de Licitação nº. 024/2019, Processo nº. 073/2019, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DIVERSOS PARA USO NOS POSTOS DE SAÚDE, SECRETÁRIA DE SAÚDE E UBS DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL Contratados: MR VELOSO GRÁFICA E EDITORA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.894.280/0001-45. Valor Global R$ 16.213,00 (dezesseis mil, duzentos e treze reais) Vigência será até 31 de dezembro de 2019.

Grão Mogol – MG, 24 de julho de 2019.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:A955D32F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 175

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. 175/2019, Dispensa de Licitação nº. 024/2019, Processo nº. 073/2019, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DIVERSOS PARA USO NOS POSTOS DE SAÚDE, SECRETÁRIA DE SAÚDE E UBS DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL, Contratado: MR VELOSO GRÁFICA E EDITORA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.894.280/0001-45. Valor Global R$ 16.213,00 (dezesseis mil, duzentos e treze reais) Vigência será até 31 de dezembro de 2019.

Grão Mogol – MG, 24 de julho de 2019.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:67676705

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2019.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE GUARANI E CENTRO DE CONVIVÊNCIA RECORDAR E VIVER

Extrato de Publicação

Extrato do Termo de Colaboração nº 006/2019.
Partícipes: Município de Guarani e Centro de Convivência Recordar e Viver

Objeto: Repasse de subvenção anual para Centro de Convivência Recordar e Viver, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Valor do Repasse: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SERV. PROT. ESP. PESSOAS C/ DEF. IDOSAS E FAMÍLIAS – Dotação: 3.3.50.43.00.2.08.00.08.244.0008.2.0108.

Assinatura: 25/7/2019
Vigência: 31/12/2019.

Gestor*:* O gestor designado para a presente parceria é a Sra. Alcineia Valerio de Virgílio servidora do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:2EC92533

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2675, DE 25 DE JULHO DE 2019

LEI Nº 2675, de 25 de julho de 2019
que dispõe sobre

ALTERAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS 1523/02, 1903/09, 2054/10 e 2258/2013 QUE, CONSOLIDADAS, REGEM A POLÍTICA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM GUAXUPÉ.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Para adequar-se à Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), alterada pela Lei Federal nº 12.696/2012 e dar efetividade prática à política da criança e do adolescente no âmbito do Município de Guaxupé, as Leis Municipais nº 1523/02, 1903/09, 2054/10 e 2258/2013 passam a viger, consolidadas, com a seguinte redação:

Art. 2º – O atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Guaxupé, far-se-á através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura e lazer, profissionalização e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas, previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único – Ao atendimento a que alude este artigo deverá ser assegurada absoluta prioridade, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 3º – Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.

§ 1º – É defeso ao Município de Guaxupé criar programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:

a) a orientação e apoio sociofamiliar;

b) serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

c) prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;

d) identificação e localização de pais ou responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

e) proteção jurídico-social;

f) a colocação em família substituta;

g) ao abrigo em entidade de acolhimento;

h) apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;

i) ao apoio socioeducativo em meio aberto;

j) ao apoio socioeducativo em meio fechado.

§ 3º – O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será executado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da Administração Pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias.

§ 4º – Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Art. 4º – Fica criado no Município o Serviço Especial de Apoio, Orientação, Inclusão e Acompanhamento Familiar, a ser estruturado com recursos materiais e humanos aptos ao desempenho das finalidades previstas no artigo 3º, § 3º desta Lei, e que deverá ser prestado pelo CREAS, por uma equipe técnica exclusiva.

Título II

DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º – São órgãos da política de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Conselho Tutelar.

Capítulo II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 6º – Fica mantido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guaxupé - MG, já criado e instalado, órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:

I – definir, no âmbito do Município, Políticas Públicas de proteção integral à infância e à juventude de Guaxupé - MG, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2º, deste Lei;

II – controlar ações governamentais e não governamentais com atuação destinada à infância e a juventude do Município de Guaxupé-MG, com vistas à consecução dos objetivos definidos nesta Lei.

§ 2º – Entende-se por Política Pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo.

§ 3º – As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (Resolução nº 139/10 complementada pela Resolução n. 152/2012 do Conanda**) .**

§ 4º – Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representará ao Ministério Público visando a adoção de providências.

Seção II

Das Atribuições do Conselho Municipal

Art. 7º – Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete, privativamente, o controle da criação de quaisquer projetos ou programas no Município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral à infância e à juventude do Município de Guaxupé-MG, bem como o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

Art. 8º – A concessão, pelo Poder Público, de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo, tenham por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata este capítulo e a respectiva escrituração da verba junto ao Fundo Municipal.

Art. 9º – As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só terão validade quando aprovadas pela maioria absoluta dos membros presentes na sessão deliberativa e após sua publicação no Diário Oficial do Município e/ou órgão oficial de imprensa do Município.

§1º – O CMDCA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar.

§ 2º – As assembleias do Conselho deverão ser convocadas com a ordem do dia, respeitando calendário anual de reuniões ordinárias ou,

em casos extraordinários no mínimo 05 (cinco) dias antes de sua realização.

Art. 10 – Compete ainda ao CMDCA:
I – propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento à criança e ao adolescente, sempre que necessário;

II – assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada à execução das políticas sociais de que trata o artigo 2º desta Lei;

III – definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cada exercício;

IV – difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada à criança e ao adolescente;

V – promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto a criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas;

VI – encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias a sua apuração;

VII – efetuar o registro das entidades governamentais e não-governamentais, em sua base territorial, que prestam atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o artigo 90, § 1º, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

VIII – efetuar a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em execução na sua base territorial por entidades governamentais e não governamentais;

IX – manter intercâmbio com entidades federais, estaduais e municipais congêneres com outras, que atuem na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X – incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;

XI – cobrar do Conselho Tutelar a supervisão do atendimento oferecido em delegacias especializadas de polícia, entidades de abrigo e de internação e demais instituições públicas ou privadas;

XII – propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XIII – elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, prevendo, dentre outros, os itens indicados na Resolução nº 139/10 complementada pela Resolução n. 152/2012 do Conanda, atendendo também as disposições desta Lei.

XIV – dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato sucessivo;

XV – regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei 12.696/2012, da Resolução nº 139/2010 complementada pela Resolução n. 152/2012 do Conanda, bem como o disposto no artigo 15 e seguintes desta Lei.

XVI – convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, nos termos desta Lei.
XVII – instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a Lei Municipal 742/77 pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, subsidiariamente a lei federal n. 8.112/90 e de acordo com a Resolução nº 139/10 complementada pela Resolução n. 152/2012 do Conanda.

§ 1º – O exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII, deste artigo, deverá atender as seguintes regras:

a) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei nº 8.069/90;

b) o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei nº 8.069/90, os quais deverão visar, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;

c) será negado registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;

d) será negado registro e inscrição do programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA;

e) o CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;

f) verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de "c" a "e", a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

g) caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do ECA;

h) o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto no §1º do art. 90 e "caput" do art. 91, da Lei nº 8.069/90.

i) CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

Seção III

Da Constituição e Composição do Conselho Municipal

Art. 11 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, será constituído por dez membros titulares e seus suplentes, composto paritariamente pelas instituições governamentais e sociedade civil assim distribuída: três entidades não governamentais de atendimento ou defesa de direito de crianças e adolescente, um trabalhador da área e .um usuário das políticas públicas voltadas para a infância e juventude, ou seu representante.

§ 1º – A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:

a) a designação dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse;

b) observada a estrutura administrativa do Município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas Políticas Públicas Básicas (assistência social, educação, saúde e desporto), direitos humanos e finanças e planejamento;

c) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

d) o exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;

e) o mandato do representante governamental no CMDCA está condicionado à manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;

f) o afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo a autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro.

§ 2º. A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas em fórum próprio, devendo atender às seguintes regras:

a) será feita por Assembleia Geral Extraordinária, realizada a cada 04 (quatro) anos, convocada oficialmente pelo CMDCA, do qual participarão, com direito a voto, três delegados de cada seguimentos: entidade, trabalhador e usuário, regularmente inscritas no CMDCA, representando a sociedade civil.

b) poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelos menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente;

c) a representação da sociedade civil no CMDCA, dos seguimentos: trabalhador e usuário deverão ser apresentados por entidades não governamental;

d) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

e) o CMDCA deverá instaurar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato atual, designando uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar processo eleitoral;

f) o mandato no CMDCA será de 04 (quatro) anos e pertencerá a organização da sociedade civil, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante;

g) os representantes da sociedade civil organizada serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes;

h) eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do conselho;

i) é vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

§ 3º – A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

§ 4º – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste.

§ 5º – Perderá o mandato o conselheiro que:

a) se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;

b) for condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;

c) for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no §4º, do art. 193, da Lei nº 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 a 193, do mesmo diploma legal;

d) for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a Administração Pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº 8.429/92.

§ 6º – A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCA.

Seção IV

Da Estrutura Básica do Conselho Municipal

Art. 12 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá entre seus pares, respeitando alternadamente a origem de suas representações, os integrantes dos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º secretário.

§ 1º – Na escolha dos conselheiros para os cargos referidos neste artigo, será exigida a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do órgão.

§ 2º – O regimento interno definirá as competências das funções referidas neste artigo.

Art. 13 – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – A dotação orçamentária a que se refere o "caput" deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros municipais.

§ 2º – O CMDCA deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contanto, com, no mínimo, uma secretária administrativa, dois

computadores e materiais de escritório, além de um veículo, quando solicitado, para cumprimento das respectivas deliberações.

Art. 14 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá apresentar, até o dia 30 de Abril de cada ano, um Plano de Ação Municipal para ser executado no decorrer do ano seguinte.

§ 1º – O Plano de Ação Municipal deverá ser configurado como diretriz para elaboração e execução de Políticas Públicas voltadas à atenção e ao atendimento às crianças e aos adolescentes do Município, bem como às propostas das conferências municipais, conforme a realidade local.

§ 2º – O Plano Municipal de Ação terá como prioridade:

a) articulação com as diversas Políticas Públicas municipais de atendimento à criança e ao adolescente;

b) incentivo às ações de prevenção tais como: a gravidez precoce, a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase a violência sexual e trabalho infantil, etc;

c) estabelecimento de política de atendimento aos adolescentes;

d) integração com outros conselhos municipais.

Capítulo III

DOS CONSELHOS TUTELARES

Seção I

Da Natureza, Composição e Funcionamento.
Art. 15 - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 131, Lei Federal 8.069/90).
Art. 16 - O Conselho Tutelar é composto de 5 (cinco) membros escolhidos pela comunidade local (art. 132, Lei Federal 8.069/90).
Parágrafo único. Todos os candidatos que participarem do pleito, a partir do 6º (sexto) mais votado, serão considerados todos, suplentes
§ 2º - Os suplentes serão convocados por ordem de classificação, nos casos de:
I - licenças temporárias por motivos de saúde a que fazem jus os titulares, desde que excedam a 30 (trinta) dias;
II - vacância, por renúncia, destituição ou perda da função, falecimento ou outras hipóteses de afastamento definitivo.
§ 3º - Aplicam-se às situações de licença e vacância, no que couberem, as normas de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 17 - O servidor público municipal que vier a exercer mandato de Conselheiro Tutelar ficará licenciado do seu cargo efetivo, podendo, entretanto optar por sua remuneração.
§1º. O tempo de serviço que prestar como Conselheiro Tutelar será computado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
§2º. Aos servidores em estágio probatório haverá a suspensão da contagem do tempo deste estágio que será retomada a partir do término do mandato de conselheiro.
Art. 18 Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei nº 8.069, de1990 e compete ao Conselho Tutelar a elaboração e aprovação do seu Regimento:

§ 1º. A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado, o envio de propostas de alteração.
§ 2º. O Regimento Interno do Conselho Tutelar definirá a dinâmica de atendimento, tanto no horário normal quanto durante o plantão ou sobreaviso, explicitando os procedimentos a serem neles adotados.
§ 3º Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado, afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.
Art. 19 O exercício da função de Conselheiro Tutelar exige, além da carga horária semanal de trabalho, seja no expediente diário, seja no plantão ou sobreaviso, sua participação, a critério da maioria dos membros do Conselho Tutelar, de reuniões de trabalho fora da sede do Conselho, e sua eventual presença em atos públicos.
Art. 20 Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
Parágrafo único. O disposto no caput não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

Art. 21 As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno:

§ 1° As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação;

§ 2° As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, na sede do Conselho;

§ 3° Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação, de acordo com o disposto na legislação local;
§ 4º É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, resguardado o sigilo perante terceiros;

§ 5º Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros, e

§ 6º Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.

Art. 22 É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de Políticas Públicas.

Art. 23 A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento dos Conselhos Tutelares, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.

§ 1º – A lei orçamentária municipal, a que se refere o "*caput*" deste artigo deverá, em programas de trabalho específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:

a) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;

b) custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax e material de consumo;

c) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

d) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;

e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e

f) segurança da sede e de todo o seu patrimônio

§ 2º – O Conselho Tutelar deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contando com, no mínimo, uma secretaria administrativa, materiais de escritório e de limpeza, além de um veículo e de um motorista a disposição exclusiva para o cumprimento das respectivas atribuições, inclusive os plantões.

Art. 24 Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA, ou sistema equivalente:

§ 1º O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes;

§ 2º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas e deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do plano de implantação do SIPIA para o Conselho Tutelar.
Seção II

Das Atribuições dos Conselhos Tutelares

Art. 25 São atribuições do Conselho Tutelar:

I – atender as crianças e adolescentes nos termos dos art. 98 a 102 da Lei nº 8.069/90;

II – atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129 e incisos, do mesmo estatuto;

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente.

V – encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência.

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101 e incisos para o adolescente autor de ato infracional.

VII – expedir notificações.

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.

IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 227, §1º, incisos I e II da Constituição da República. .

§ 1º – As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público;

§ 2º – A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Seção III
DA AUTONOMIA DO CONSELHO TUTELAR E SUA ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS NA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 26 A autoridade do Conselho Tutelar para tomar providências e aplicar medidas de proteção decorre da lei, sendo efetivada em nome da sociedade para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 27 O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas no artigo 136 na Lei nº 8.069, de 1990, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo municipal.
Parágrafo único. O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.

Art. 28 As decisões do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.

§ 1º Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei nº 8.069, de1990.

§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 29 É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo democrático a que alude ao artigo 17 desta Lei, sendo nulos os atos por elas praticados.

Art. 30 O Conselho Tutelar articulará ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar o atendimento junto aos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
Parágrafo único. Articulação similar será também efetuada junto às Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário.

Art. 31 No exercício de suas atribuições o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 1º Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis;
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente também será comunicado na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apuração dos fatos.
Art. 32 O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, conforme previsão legal.
Seção IV
DOS PRINCÍPIOS E CAUTELAS A SEREM OBSERVADOS NO ATENDIMENTO PELO CONSELHO TUTELAR

Art. 33 No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei nº 8.069, de 1990, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:

I - condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
II - proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;
III - responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;
IV - municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;
V - respeito à intimidade, e à imagem da criança e do adolescente;
VI - intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;
VII - intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
VIII - proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;
IX - intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente;
X - prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;
XI - obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e
XII - oitiva obrigatória e participação da criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

Art. 34 No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:
I - submeter o caso à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como a representantes de órgãos públicos especializados, quando couber; e
II - considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 35 Nos termos do art. 95, da Lei nº 8.069, de 1990, constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, na forma do art. 191.

Art. 36 Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;
III - nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e
IV - em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
Parágrafo Único. Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 37 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou adolescente atendido pelo Conselho Tutelar.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar poderá se abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão.
§ 2º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.
§ 3º A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares a disposição do Conselho Tutelar.

Art. 38 As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.

Seção V

DA FUNÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIREITOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 39 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Da Remuneração

Art. 40 A remuneração do Conselheiro Tutelar será considerada como ajuda de custo no valor base de RR 1.598,04 (Um mil, quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos) sendo reajustada nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes gerais concedidos ao funcionalismo público municipal.
Parágrafo único Cabe ao Poder Executivo, por meio de recursos orçamentários próprios garantir aos integrantes do Conselho Tutelar, durante o exercício do mandato todos e direitos sociais assegurados aos demais servidores municipais.
Art. 41 O Conselheiro Tutelar terá assegurada a percepção de todos os direitos assegurados na Constituição Federal aos trabalhadores em geral, especialmente:
I - gratificação natalina;
II - férias anuais remuneradas com 1/3 a mais de salário;
III - licença gestante;
IV – licença-paternidade;
V - licença para tratamento de saúde;
VI - inclusão no regime geral da Previdência Social.
Parágrafo Único - Na hipótese de um Conselheiro Tutelar adotar criança ou adolescente, aplicar-se-ão as normas da Lei Federal 10.421, de 15/04/2002.
Art. 42 A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder a pertinente ao funcionalismo municipal de nível superior.

§ 1º – Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

§ 2º – É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 43 Os recursos necessários à remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terão origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 44 Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho.

Parágrafo único – O Município pode manter um serviço de transporte de criança ou adolescente para outro município, quando eventualmente necessário. Se, excepcionalmente, o próprio conselheiro tutelar acompanhar a criança, as despesas com a criança, de qualquer forma, devem ser de responsabilidade do Município.

Seção VI

Das Vedações e impedimentos:

Art. 45. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:
I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;
II - exercer atividade no horário fixado na lei municipal ou distrital para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;
IV - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
V - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VI - delegar à pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VIII - receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
IX - proceder de forma desidiosa;
X - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
XI - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965;
XII - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei n° 8.069, de 1990.

Art. 46 O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:
I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

Seção VII
Da Escolha dos Conselheiros

Art. 47 A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

Art. 48 Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir e ser eleitor no município há mais de 02 (dois) anos;

IV – ensino médio completo;

V – ter comprovada atuação de no mínimo 02 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes ou ser profissional das áreas de Pedagogia, Serviço Social, Psicologia ou Direito.

VI – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

VII – estar no gozo dos direitos políticos;

VIII – não exercer mandato político;

IX – não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;

X – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado.

XI – estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

§ 1º – Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Português e Noções de Informática;

§ 2º – A realização da prova mencionada no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de aprovação ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução.

Art. 49 A pré-candidatura deve ser registrada no prazo de até 04 (quatro) meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no "*caput*", do artigo 18, desta Lei.

Art. 50 Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definir a forma de escolha e de registro das candidaturas, o cronograma do processo em questão, proclamar os resultados e dar posse aos escolhidos, tudo com ampla publicidade.

Seção VIII

Da Realização do Pleito

Art. 51 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial (art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 52 A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local, até 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.

Parágrafo único O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público;

Art. 53 Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral ,

Seção IX

Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos

Art. 54 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.

Art. 55 Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

Parágrafo único Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura,

maior tempo de experiência em instituições de assistência a infância e a juventude;

Art. 56 A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha (art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

.§ 1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.;

§ 2º - Sempre que necessária a convocação de suplente, e não houver nenhum na lista, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha para preencher o cargo vago e definir novos suplentes, pelo tempo restante do mandato dos demais membros.

§ 3º A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar a perda de mandato por incompatibilidade com o exercício da função.

Seção X

DO PROCESSO DE CASSAÇÃO E VACÂNCIA DO MANDATO

Art. 57 Dentre outras causas estabelecidas na legislação municipal, a vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - renúncia;
II - posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III - aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV - falecimento; ou
V - condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral.

Art. 58 Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar, dentre outras a serem previstas na legislação local:
I - advertência;
II - suspensão do exercício da função;
III - destituição da função.

Art. 59 Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.
Art. 60 As penalidades de suspensão do exercício da função e de destituição do mandato poderão ser aplicadas ao Conselheiro Tutelar nos casos de descumprimento de suas atribuições, prática de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

Parágrafo único. De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.

Art. 61 A advertência será aplicada por escrito, nos casos que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

Art. 62 A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – Durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.

Art. 63 A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:

I – infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei nº 8.069/90;

II – condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;

III – abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;

IV – inassiduidade habitual injustificada;

V – improbidade administrativa;

VI – ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;

VII – conduta incompatível com o exercício do mandato;

VIII – exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas;

IX – reincidência em duas faltas punidas com suspensão;

X – exercer ou concorrer a cargo eletivo;

XI– exercer advocacia na comarca no segmento dos direitos da criança e do adolescente;

XII– utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;

XIII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas ou

XIV – exercício de atividades político-partidárias.

Art. 64 Fica criada uma Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma do Estatuto do Servidor Público Municipal e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.112/90, e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por:

I – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante governamental;

II – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante das organizações não governamentais;

III – 01 (um) conselheiro tutelar.

§ 1º – Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, com duração de apenas um ano, podendo seus membros ser reconduzidos.

§ 2º – Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da comissão, que serão convocados nos casos de falta, ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração administrativa.

Art. 65 A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.

§ 1º – Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – As representações serão distribuídas entre os membros da Comissão Disciplinar por critério de distribuição, começando pelo representante governamental, depois para o representante das entidades não governamentais e por fim ao representante do Conselho Tutelar.

§ 3º – Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o Conselheiro Tutelar apresente sua defesa escrita, mediante notificação e cópia da representação.

§ 4º – Será admitida prova documental, pericial e/ou testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo.

Art. 66 A Comissão Disciplinar terá um relator, que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da comissão, que poderão concordar ou discordar do relatório, indicando qual a penalidade adequada.

§ 1º – As conclusões da sindicância administrativa devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

Capítulo IV

DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

Do Fundo

Art. 67 Fica mantido o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indispensável à captação, repasse e aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º – O FMDCA ficará subordinado ao Gestor da Secretaria de Desenvolvimento Social, o qual, mediante decreto municipal do Chefe do Executivo, regulamentará sua administração, bem como a prestação de contas dos respectivos recursos, observando o disposto no art. 70 desta lei.

§ 2º – O FMDCA já se encontra instalado com CNPJ próprio e conta-corrente específica na Caixa Econômica Federal.

Seção II

Da Captação de Recurso

Art. 68 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I – pela dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;

II – doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no artigo 260, da Lei nº 8.069/90;

III – valores provenientes das multas previstas no artigo 214, da Lei nº 8.069/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258, do referido Estatuto, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099/95;

IV – transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;

V – doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

VI – produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VII – outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Art. 69 Os recursos do FMDCA não podem ser utilizados:

I – para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos os Conselhos Tutelares e o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das secretarias e/ou departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
II – para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;
III – para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Seção III

Do Gerenciamento do Fundo Municipal

Art. 70 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante de decreto municipal.

§ 1º – O FMDCA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, dentre servidores municipais efetivos.

§ 2º – A junta administrativa deverá prestar contas da aplicação dos recursos do fundo ao CMDCA, estando o fundo sujeito, ainda, ao controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

§ 3º – Fixados os critérios, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará quanto a destinação dos recursos comunicando a junta administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão, cabendo à administração adotar as providências para a liberação e controle dos recursos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

§ 4º – Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao FMDCA e incentivando a municipalização do atendimento:

a) elaborar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do fundo, devendo este último ser submetido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à apreciação do Poder Legislativo Municipal;
b) estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

c) acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;

d) avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do fundo;

e) solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do fundo;

f) mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações e do fundo;

g) fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.

Art. 71 O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apurado em balanço anual, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 72 No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão adequar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta Lei bem como das resoluções do Conanda, apresentando-os aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, ao Juízo da Infância e da Juventude bem como ao Ministério Público, para conhecimento e eventual impugnação.

Parágrafo único – Atendido o disposto no artigo 16, parágrafo único, desta Lei, uma vez eleitos os membros do novo Conselho Tutelar deste Município, aos mesmos será aplicado o disposto neste artigo, cujo prazo contará a partir da nomeação e respectiva posse.

Art. 73 Fica implantado o Sistema de Informação para a Infância e Juventude – SIPIA, e implementação de registro de tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, como instrumento para a ação do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – O SIPIA possui três objetivos primordiais:

a) operacionalizar na base a política de atendimento dos direitos, possibilitando a mais objetiva e completa leitura possível da queixa ou situação da criança ou adolescente, por parte do Conselho Tutelar;

b) sugerir a aplicação da medida mais adequada, com vistas ao ressarcimento do direito violado para sanar a situação em que se encontra a criança ou o adolescente;

c) subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente bem como o próprio Poder Executivo Municipal na formulação e gestão de políticas de atendimento.

§ 2º – O SIPIA será regulamentado via decreto municipal, devendo atender, dentre outras, as seguintes regras básicas:

a) o Conselho Tutelar será responsável por receber as denúncias e providenciar as medidas que levem ao ressarcimento dos direitos, registrando diariamente as respectivas ocorrências;

b) o Conselho Tutelar repassará as demandas, de forma agregada (não individual), às Secretarias Municipais pertinentes bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para formulação e gestão de políticas e programas de atendimento;

c) o CMDCA repassará, por sua vez, também de forma agregada, as informações ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se encarregará de transferir tais dados ao CONANDA.

§ 3º – Compete ao Município implantar e implementar o SIPIA, atendendo às seguintes disposições:

a) assegurar o acesso de entrada do Sistema, obtendo, para tanto, o respectivo *software;*

b) fornecer a devida capacitação dos Conselheiros Tutelares e dos Conselheiros Municipais, tanto no conhecimento da sistemática como na utilização do *software;*

c) assegurar recursos no orçamento municipal bem como obter outras fontes para o financiamento do sistema.

Art. 74 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Guaxupé, 25 de julho de 2019

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:3F62FE32

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2676, DE 25 DE JULHO DE 2019

LEI Nº 2676, de 25 de julho de 2019

que dispõe sobre

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA AUTARQUIA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ "EMURB GUAXUPÉ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE GUAXUPÉ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), para reforço de dotação da autarquia Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé "EMURB GUAXUPE" consignada no orçamento vigente de 2019, Lei Municipal 2.638 de 26 de dezembro de 2018, e conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º - O valor constante do art 1º será incorporado na seguinte programação:

03	**EMURB – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ**
03.01	**POLÍTICA HABITACIONAL (HAB. POPULARES)**
03.01.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EMURB
03.01.01.15	Urbanismo
03.01.01.15.451	Infraestrutura Urbana
03.01.01.15.451.1007	GESTÃO DA POLÍTICA DE INFRAESTRURURA URBANA
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Ficha	1340
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Ordinários (Recursos de Exercícios Anteriores)	
Valor: R$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais)	
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários	
Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)	
TOTAL GERAL: R$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais)	

Art. 3º. O crédito de que trata o art. 1º será coberto com recursos próprios da autarquia, provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2018 da própria autarquia, no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) discriminado por fonte de recursos:

Superávit financeiro:

FONTE DE RECURSOS: 200 – Recursos Ordinários (Recursos de Exercício Anteriores)
Valor: R$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais)

E também pela anulação de dotação orçamentária da própria autarquia no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), discriminado por fonte de recursos:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	Ficha	VALOR R$	FONTE
03.02.01.15.452.0505.5005	Obras e Instalações para o Cemitério Parque Alto da Colina	4.4.90.51.00	1343	100.000,00	100

TOTAL GERAL: R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)
Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. O remanejamento de que trata a presente Lei será aberto por Decreto do Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 25 de julho de 2019.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:1C73B78B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 161/2019. Dispensa de Licitação nº 036/2019. Objeto: contratação de serviços de remoção em ambulância de suporte avançado, tipo D, em atendimento a RN de Maira Beatriz de Almeida. Fornecedor: Med Clínica Serviços em Saúde Ltda. Valor de R$ R$ 2.016,00. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 01/07/2019.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:AF2F2EE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 176, DE 23 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 176, de 23 de julho de 2019

Institui a Comissão de Análise de Dossiês e processos 1ª Fase de Seleção de famílias e indivíduos - Conjunto Habitacional do Residencial Vale Verde

O Prefeito de Guaxupé, no uso dos poderes e atribuições, que lhe são conferidos e diante dos seguintes "considerandos"

Considerando a necessidade de análise de processos e dossiês de famílias e/ou indivíduos aptos ou não à aquisição de imóveis no Conjunto Habitacional do Residencial Vale Verde no sorteio da Primeira Fase de seleção

Resolve:

Art.1º- Criar a Comissão de Análise de Dossiês e processos para a 1ª Fase de Seleção de famílias e indivíduos aptos à aquisição de imóveis no Conjunto Habitacional do Residencial Vale Verde.

Art. 2º- Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria :

Cintia Eugênia da Silva
Hamanita de Oliveira Vieira
Soraya Pelegrini Magalhães de Oliveira
Evandro de Souza Rodrigues
Pierre Mauer Gomes David
Adilson Carlos Pereira
Bruna de Souza da Silva

Art. 3º – Os membros ora nomeados que exercerão suas funções como de relevância pública e sem remuneração.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 23 de julho de 2019

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:BD456699

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP 036/2019

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão SRP 036/2019. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n° 036/2019 para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de oxigênio medicinal, que será realizado no dia 08/08/2019 às 08:30hs (oito horas e trinta minutos). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:FDAC2FD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR N.º 51, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Lei Complementar tem por finalidade disciplinar o parcelamento, o desmembramento e o remembramento do solo para fins urbanos, em consonância com a legislação vigente e com o Plano Diretor do Município.
Art. 2º Considera-se parcelamento do solo, para fins urbanos, toda subdivisão de gleba ou lote em dois ou mais lotes destinados à edificação, sendo realizado por meio de loteamentos, condomínios e ou desmembramentos.
Art. 3º O disposto na presente Lei Complementar obriga não só os loteamentos, desmembramentos, desdobros e remembramentos realizados para a venda ou o melhor aproveitamento dos imóveis, como também os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para a extinção de comunhão de bens ou a qualquer outro título.

Art. 4º Para fins desta Lei, são adotadas as seguintes definições:
I- ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
II- Área ou zona urbana: É a área de terra contida dentro do perímetro urbano, definido em lei específica complementar ao Plano Diretor Municipal;
III- Zona de expansão urbana: É a área de terra contígua ao perímetro urbano e não parcelada para fins urbanos;
IV- Áreas públicas: São as áreas de terras a serem doadas ao Município para fins de uso público em atividades culturais, cívicas, esportivas, de saúde, educação, administração, recreação, praças e jardins;
V- Área de preservação ambiental: É a área de terra a ser doada ao Município a fim de proteger o meio ambiente natural, compreendendo, entre outras, a critério do Poder Executivo Municipal, os fundos de vales e as reservas florestais, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 12.651/2012 - Novo Código Florestal;
VI- Área de Preservação Permanente (APP): É a área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de

preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;
VII- Área de lazer: É a área de terra a ser doada ao Município destinada às praças, parques, jardins e outros espaços destinados à recreação da população;
VIII- Arruamento: Considera-se como tal a abertura de qualquer via ou logradouro destinado à utilização pública para circulação de pedestres ou veículos;
IX- Área *non aedificandi*: É área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;
X- CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
XI- CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
XII- Desdobro ou desmembramento: É o parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de um lote em mais lotes, destinados à edificação, com o aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias ou logradouros públicos nem no prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes;
XIII- Equipamentos comunitários: São os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, esportes e lazer;
XIV- Equipamentos urbanos: São os equipamentos públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, fornecimento domiciliar e público de energia elétrica, coleta e destinação de águas pluviais, arborização e pavimentação de vias urbanas;
XV- Gleba: Área de terra que não foi ainda objeto de parcelamento do solo para fins urbanos;
XVI- Lote: Área de terra resultante de parcelamento do solo para fins urbanos;
XVII- Loteamento: É o parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados à urbanização, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;
XVIII- Loteamento de acesso controlado: É o parcelamento do solo efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados a edificações, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros de uso comum ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, com fechamento de seu perímetro e controle de acesso de não moradores;
XIX- Condomínio: Edificações ou conjunto de edificações de natureza residencial, não residencial ou mista, com um ou mais pavimentos, construídos na forma de unidades independentes, agrupadas, horizontalmente ou verticalmente, por área comum;
XX- Perímetro urbano: É a linha de contorno que define a área ou a zona urbana, de expansão urbana e de urbanização específica;
XXI- Projeto de loteamento: É o conjunto de documentos e projetos que indica a forma pela qual será realizado o parcelamento do solo por loteamento;
XXII- Quadra: É a área de terra, subdividida em lotes, resultante do traçado do arruamento;
XXIII- Referência de nível: É a cota de altitude tomada como oficial pelo Município;
XXIV- Remembramento: É a unificação de lotes urbanos com aproveitamento do sistema viário existente.

Art. 5º Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos quando o imóvel a ser parcelado se localizar na zona urbana do Município, ou seja, nas Macrozonas de Adensamento e de Adensamento Preferencial, nas Zonas Industriais e na Zona Especial de Interesse Social.

Art. 6º O uso e o aproveitamento dos lotes serão regulados pela Lei Municipal de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, cujas normas deverão ser observadas em todo parcelamento e remembramento do solo.

Art. 7º Não será permitido o parcelamento do solo para fins urbanos:
I- em terrenos alagadiços e sujeitos à inundação, antes de tomadas as medidas saneadoras e assegurado o escoamento das águas e desde que estas obras sejam previamente aprovadas pelo Poder Executivo Municipal;
II- em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública;
III- em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes;
IV- em faixa contínua e paralela de 30 metros para os rios e córregos da área urbana;
V- em terrenos onde as condições geológicas não são aconselháveis à edificação, sendo que o Poder Executivo Municipal poderá exigir laudo técnico e sondagem sempre que julgar necessário;
VI- em áreas de Preservação Ambiental, assim definidas na legislação federal vigente, ou em terrenos onde exista degradação da qualidade ambiental ou declaração de interesse de preservação ambiental oriundo de análise efetivada pelos órgãos municipais, estaduais ou federais;
VII- em áreas de riscos, assim definidas em lei municipal;
VIII- nas proximidades de nascentes, mesmo nos chamados olhos d'água, águas correntes e dormentes sejam qual for a sua situação topográfica;
IX- em terrenos situados em fundos de vales, essenciais para o escoamento natural das águas;
X- em faixa de 15 (quinze) metros para cada lado das faixas de domínio ou segurança de redes de alta tensão, ferrovias, rodovias e dutos, salvo maiores exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais competentes;
XI- em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias adequadas à vida humana.
§ 1º As áreas que possuírem nascentes, lagos, reservatórios naturais ou artificiais e cursos d'água, bem como as áreas que possuírem vegetação nativa, deverão ser objeto de diretrizes específicas, quando do seu parcelamento, visando à preservação das condições naturais do meio ambiente, a serem definidas pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os parcelamentos do solo que fizerem confrontação com áreas de proteção ambiental, deverão prever uma via coletora de circulação em toda extensão de divisa com as mesmas.
Art. 8º Ficam assim definidos os modelos de parcelamento:
I- Loteamento (MP1);
II- Loteamento de acesso controlado (MP2);
III- Condomínio (MP3);
IV- Desmembramento ou desdobro (MP4);
V- Remembramento ou fusão (MP5).

CAPÍTULO II
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR LOTEAMENTO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 9º O loteamento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
I- as áreas a serem doadas ao Município, a título de áreas públicas, serão formadas, no mínimo, por:
área institucional destinada a equipamentos comunitários e ou urbanos;
área de preservação ambiental, quando houver;
área verde (lazer);
área de arruamento;
área *non aedificandi*, quando houver, inclusive das rodovias e ferrovias, nos termos da legislação federal vigente.
II- as áreas institucionais deverão obedecer aos seguintes percentuais mínimos da área total a ser parcelada:
5% (cinco por cento), destinados à implantação de equipamentos urbanos e ou comunitários; e,
10% (dez por cento), destinadas ao lazer, denominadas por área verde; fica o sistema viário definido como parte da doação de áreas públicas e isento de porcentagens mínimas e máximas para repasse.
III- deverá ser executada via marginal de, no mínimo, 10 (dez) metros de largura limítrofe à faixa de preservação de nascentes, fundos de vales, córregos, ao longo das faixas de segurança das linhas de transmissão de energia e as faixas de domínio das rodovias, salvo disposição decorrente de estudos específicos.
IV- o arruamento deverá articular-se com as vias adjacentes, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com o relevo do local, não ultrapassando 30% (trinta por cento) de declividade.

V- o traçado das vias deverá priorizar a liberdade de escoamento superficial das águas pluviais, que deverão escoar sem encontrar obstáculos nas linhas de drenagem natural e fundos de vale, prevendo a não ocorrência de pontos baixos sem escoamento de águas pluviais, bem como ruas sem saída bloqueadas a jusante por lotes ou quadras que impeçam o escoamento natural das águas pluviais.
VI- o traçado das ruas e o posicionamento das quadras deverão priorizar a mínima movimentação de terra, adaptando-se ao máximo a topografia natural do terreno.
VII- as áreas verdes deverão ser, preferencialmente, constituídas por vegetação nativa, não sendo consideradas áreas verdes os jardins localizados nos passeios, alinhamento de lotes, rótulas viárias, canteiros centrais ou similares;
VIII- os empreendimentos na Zona Especial de Interesse Turístico deverão contemplar uma faixa contínua e paralela ao lago artificial da Represa de Miranda, denominada área *non aedificandi*, sendo de 30,00 (trinta) metros de largura, em se tratando de área antropizada, e de 100,00 (cem) metros para as demais áreas, contados a partir de sua margem, sendo considerada área de lazer.
IX- a localização das áreas verdes, institucionais e equipamentos públicos deverão levar em consideração, a distribuição equilibrada das áreas públicas pela cidade;
XI- na zona urbana, salvo outra disposição do Plano Diretor do Município ou em decorrência de estudos específicos sobre o lençol freático, ou por leis e resoluções de órgãos competentes, as áreas de preservação ambiental ao longo dos cursos d'água e fundos de vales serão de, no mínimo, 30 (trinta) metros para cada lado das margens e, em torno das nascentes de água, no mínimo, 50 (cinquenta) metros de raio, sendo o somatório dessas áreas computado como área pública a ser doada ao Município.

XII- os cursos d'água não poderão ser modificados ou canalizados sem o consentimento dos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal e Estadual;
XIII- todos os loteamentos deverão ser dotados, pelo loteador, no mínimo, de terraplanagem, rede de galerias de águas pluviais e obras complementares necessárias à contenção da erosão, rede de abastecimento de água atendendo os dois lados da via, de rede de esgoto, de guias e sarjetas, pavimentação das vias, fornecimento de energia elétrica e de iluminação pública, arborização de vias e dos passeios e canteiros centrais das vias com a densidade mínima de uma árvore por lote, recobrimento vegetal de cortes e taludes no terreno, sinalização horizontal viária e a marcação das quadras e lotes;
XIV- o comprimento da quadra não poderá ser superior a 250 (duzentos e cinquenta) metros e a largura da quadra não poderá ser inferior a 40 (quarenta) metros, exceto nos loteamentos para fins industriais, chácaras e sítios de recreio, quando a extensão da quadra poderá ser definida pelo Poder Executivo, atendendo às necessidades do sistema viário;
XV- as áreas de terras localizadas sob linha de transmissão de energia elétrica serão computadas como área de arruamento;
XVI- a identificação das vias e logradouros públicos, antes de sua denominação oficial, somente poderá ser efetuada por números e ou letras;
XVII- as áreas de recreação e edifícios públicos serão autônomas, isto é, deverão estar separados dos lotes por vias de circulação, constituindo-se áreas autônomas;
XVIII- havendo córrego, arroio ou vale sujeito a alagamento, deverá ser executada a canalização destes nas travessias das ruas;
XIX- as calçadas e passeios públicos não poderão ter dimensão inferior a 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura.
XX- a fim de assegurar a implantação da infraestrutura exigida para cada caso, o Poder Executivo Municipal poderá exigir a caução de lotes em garantia, de acordo com o estabelecido na Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

§ 1º Nos loteamentos para fins industriais, chácaras e sítios de recreio a pavimentação asfáltica, a critério do Poder Executivo Municipal, poderá ser substituída por outra forma de revestimento.

§ 2º Nas vias de circulação, cujo leito não esteja no mesmo nível dos terrenos marginais, serão obrigatórios os taludes, cuja declividade máxima será de 60% (sessenta por cento) e altura máxima de 3 (três) metros. Os taludes podem ser substituídos por muros de arrimo ou proteção, sempre às expensas do empreendedor.

§ 3º No parcelamento em Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), o prazo para a implantação das obras de infraestrutura poderá ser ampliado por decreto.

§ 4º Quando necessário, o Poder Executivo, com base em fundamentado e circunstanciado laudo técnico, poderá exigir obras e serviços prévios à aprovação do projeto de parcelamento do solo.

§ 5º Na execução de obras de terraplanagem, deverão ser implantados pelo empreendedor, os sistemas de drenagem necessários para preservar as linhas naturais de escoamento das águas superficiais, prevenindo a erosão, o assoreamento e as enchentes, conforme diretrizes expedidas pelo órgão municipal competente.

§ 6º No caso de loteamentos industrial ou fechado ou ainda nos parcelamentos localizados na Zona Especial de Interesse Turístico, o poder público poderá permitir que parte da área institucional a ser reservada ao uso público, seja doada ao Município fora dos limites do loteamento, em lote vazio ou edificado, e em valores equivalentes.

§ 7º As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamentos urbano e comunitário, em espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e coeficientes máximos de aproveitamento, conforme definidos nesta Lei Complementar e na Lei Municipal de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

§ 8º Após a aprovação do loteamento, fica o loteador obrigado a transferir para o |Município, quando do registro do loteamento, sem ônus para o Município, as áreas destinadas ao uso público.

Seção II
Das Diretrizes Gerais para o Loteamento

Art. 10. Para efetuar a proposta de parcelamento do solo, mediante loteamento, o proprietário do imóvel deverá solicitar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, em consulta prévia, sob o título de Diretrizes Gerais, que defina as condições para o parcelamento do solo, apresentando para este fim, acompanhado de requerimento próprio, no mínimo, os seguintes elementos:
I- título de propriedade do imóvel;
II- requerimento assinado pelo proprietário da área ou por seu representante legal;
III- esquema preliminar do loteamento pretendido, indicando as vias de circulação, quadras e áreas públicas;
IV- o tipo de uso predominante a que o loteamento se destina;
V- atestado de viabilidade técnica do empreendimento fornecido pela concessionária de abastecimento de água;
VI- planta de situação da área a ser loteada, em 2 (duas) vias, na escala 1:5000 (um por cinco mil), com indicação do norte magnético, da área total, das dimensões do terreno e de seus principais pontos de referência;
VII- plantas altimétricas do imóvel, em 2 (duas) vias, na escala 1:5000 (um por cinco mil), sendo uma cópia em mídia digital e 2 (duas) cópias apresentadas em papel heliográfico copiativo, sem rasuras ou emendas, e assinadas pelo proprietário do imóvel ou seu representante legal e pelo profissional responsável pelos serviços de levantamento topográfico, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;
b) localização dos cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes, até uma faixa de 200,00 (duzentos) metros ao longo do perímetro do terreno;
c) curvas de nível, de metro a metro;
d) orientação magnética e verdadeira do Norte; mês e ano do levantamento topográfico;
e) referência de nível;
f) arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, existente ou projetado numa faixa de 200,00 (duzentos) metros, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em

suas adjacências, bem como suas respectivas distâncias ao imóvel que se pretende parcelar;
VIII- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável técnico pelo projeto urbanístico;
IX- outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal;
X- as pranchas de desenho devem obedecer às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 1º Sempre que necessário, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá exigir a extensão do levantamento topográfico ao longo de uma ou mais divisas da gleba a ser loteada.

§ 2º Não será concedida aprovação prévia em áreas que estejam sendo objeto de litígio em ação de desapropriação, total ou parcialmente, em que figure como partes as Fazendas Públicas Federal, estadual ou Municipal.

Art. 11. O órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com a legislação vigente, expedirá as diretrizes gerais de loteamento, as quais fixarão:
I- se o imóvel é passível de ser parcelado ou arruado, em todo ou em partes;
II- as características gerais do loteamento em relação ao uso e ocupação do solo;
III- as vias de circulação existentes ou previstas que compõem o sistema viário da cidade e do Município, que devem ser respeitadas pelo loteamento pretendido;
IV- as áreas públicas a serem doadas ao Município;
V- os coletores principais de águas pluviais e esgotos, quando eles existirem ou estiverem previstos;
VI- áreas *non aedificandi*, se houver;
VII- o traçado e as respectivas dimensões do sistema viário principal do loteamento;
VIII- as áreas de preservação ambiental de rios e nascentes, as linhas de alta tensão e telefônicas, as faixas de domínio de rodovias;
IX- as obras de infraestruturas que deverão ser executadas pelo interessado e os respectivos prazos para execução.

§ 1º A reserva legal deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada à alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas em legislação específica e vigente.

§ 2º O prazo para o fornecimento das Diretrizes Gerais é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega de todos os documentos exigidos pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, não sendo computado o tempo gasto na prestação de esclarecimentos pela parte interessada.

Art. 12. As Diretrizes Gerais expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, prorrogáveis por mais 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no *caput* deste art. 12, sem que tenha sido protocolada a proposta de loteamento, as diretrizes deverão ser desconsideradas, devendo ser arquivado o processo de consulta prévia.

§ 2º A aceitação da consulta prévia não implica em aprovação da proposta de loteamento.

Seção III
Do Projeto de Loteamento

Art. 13. Expedidas as Diretrizes Gerais, a parte interessada, caso deseje dar prosseguimento ao loteamento, deverá apresentar requerimento solicitando análise do projeto de loteamento para a gleba, anexando para esse fim:
I- requerimento solicitando a aprovação do loteamento, assinado pelo proprietário da gleba, ou procuração firmada pelo proprietário;
II- Levantamento planialtimétrico: apresentado em coordenadas UTM, a planta de situação da área a ser loteada, conforme inciso VII, do art. 10, da presente Lei Complementar, em 3 (três) vias, assinalados os marcos de alinhamento de concreto e nivelamento, em coordenadas com a cota máxima da Represa de Miranda;
III- Projeto de parcelamento do solo: apresentado por meio de desenhos na escala 1:5000 (um por cinco mil), em 3 (três) vias de cópias em papel heliográfico copiativo e uma cópia em mídia digital, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;
arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local;
vias de circulação, existentes e projetadas, com as respectivas cotas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, nas seguintes escalas:
1. longitudinal
2. escala horizontal 1:5000 (um por cinco mil);
3. escala vertical 1:100 (um por cem);
4. transversal – escala 1:100 (um por cem).
localização dos cursos d'água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;
curvas de nível, atuais e projetadas, com equidistância de 1m (um metro);
orientação magnética e verdadeira do norte; mês e ano do levantamento topográfico;
mês e ano do levantamento topográfico;
referência de nível;
indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas numerações, áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do Município no ato do registro do loteamento com as respectivas áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais.
IV- Quadro estatístico de áreas: em metros quadrados e percentuais, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
área total do imóvel a ser loteado;
área total do arruamento;
área total loteável (quadras e lotes);
área total institucional;
área total verde.
V- Projetos complementares: apresentados em 3 (três) cópias impressas em papel e uma cópia em mídia digital, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
projeto de terraplanagem;
projeto de rede de escoamento das águas pluviais, com indicação do local de lançamento e projeto das obras de sustentação e prevenção dos efeitos deletérios;
projeto de abastecimento de água potável;
projeto de coleta e tratamento de esgotos domiciliares;
e) projeto de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública das vias;
projeto de pavimentação asfáltica das vias;
projeto de arborização de vias e logradouros públicos;
projeto de iluminação pública;
carta de consulta prévia de viabilidade técnica de atendimento do loteamento, fornecida pelas concessionárias de energia elétrica e de abastecimento de água potável e coleta de esgotos sanitários.
VI- Memorial descritivo do loteamento: em 3 (três) vias impressas em papel e uma cópia em mídia digital, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) descrição do loteamento contendo suas características e fixação da(s) zona(s) de usos predominantes;
b) condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas futuras edificações;
c) descrição dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos já existentes e que serão implantados no loteamento e adjacências;

d) memorial descritivo de cada lote, das vias urbanas projetadas e áreas públicas propostas, indicando a área total, as confrontações e os limites descritos em relação ao Norte verdadeiro.
VII- uma cópia da aprovação prévia do loteamento aprovada pela Prefeitura Municipal acompanhada da certidão do terreno;
VIII- certidões negativas dos tributos federais, estaduais e municipais, das ações reais referente ao imóvel no período de 10 (dez) anos e ações penais com respeito ao crime contra o patrimônio e contra a Administração Pública;
IX- certidões dos cartórios de protestos de títulos em nome do loteador pelo período de 10 (dez) anos, de ações pessoais relativas ao loteador pelo período de 10 (dez) anos, de ônus reais relativo ao imóvel, de ações penais relativas ao loteador pelo período de 10 (dez) anos.
Parágrafo único. No caso do loteador ser pessoa jurídica, as certidões aqui relacionadas incidirão também sobre as pessoas dos sócios.
X- modelo de contrato de compra e venda, especificando, entre outras, as seguintes condições:
os compromissos do loteador quanto à execução do projeto de loteamento, bem como os prazos previstos para sua execução;
indicação da condição de que os lotes só poderão receber edificações após o Poder Executivo Municipal declarar aceite as obras de abastecimento de água, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica, drenagem e rede de esgoto;
a possibilidade de suspensão, pelo adquirente, do pagamento das prestações uma vez não executadas as obras previstas no projeto de loteamento;
o uso do solo previsto para o lote, segundo previsto na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo único. Todos os projetos, memoriais de cálculo e especificações técnicas para realização dos projetos complementares e do projeto de parcelamento do solo devem obedecer às normas da ABNT e dos órgãos competentes de aprovação e estar assinadas pelo proprietário ou seu representante legal e pelo responsável técnico, devendo este apresentar atestado de regularidade junto ao CREA e CAU.

Seção IV
Da Aprovação do Plano de Loteamento

Art. 14. Recebidos todos os elementos do projeto de loteamento, ouvidas as autoridades competentes, o órgão competente do Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, procederá ao exame das peças apresentadas, manifestando sua avaliação técnica.

Parágrafo único. Havendo incorreções nos projetos técnicos apresentados, o responsável técnico e o proprietário do loteamento serão notificados a promover as mudanças necessárias.

Art. 15. Aprovado o projeto, de acordo com as normas vigentes, deverá ser publicado, em jornais com circulação local e regional, as condições em que o projeto de loteamento pretende ser executado.

Art. 16. Decorridos 15 (quinze) dias da publicação a que se refere o art. 17, desta Lei Complementar, e estando o projeto de loteamento de acordo com as exigências técnicas e legais, o proprietário loteador será notificado a apresentar 3 (três) cópias em papel e uma em mídia digital do referido projeto e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA e o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU dos profissionais responsáveis pelo projeto de loteamento e projetos complementares.

Art. 17. Uma vez cumpridas às exigências contidas nos artigos anteriores, será assinado, entre o proprietário e o Poder Executivo Municipal, um termo de compromisso, no qual proprietário se obriga a, no mínimo:
I- transferir, mediante escritura pública de doação, sem qualquer ônus para o Município, a propriedade das áreas públicas e a propriedade do conjunto de obras realizadas de arborização, pavimentação das vias, abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, iluminação pública, abastecimento de energia elétrica e da rede de esgoto quando exigida;
II- facilitar a fiscalização permanente durante a execução das obras e serviços;
III- executar, no prazo máximo de 2 (dois) anos, em acordo com o cronograma físico financeiro, os projetos complementares;
IV- caucionar, como garantia de execução dos projetos complementares, lotes ou glebas cujo valor, a juízo do Poder Executivo Municipal, corresponda, à época da análise do processo, a pelo menos uma vez e meia o custo dos serviços e obras a serem executadas;
V- não transacionar, por qualquer instrumento, lotes caucionados;
VI- utilizar modelo de contrato de compra e venda, conforme exigência desta Lei Complementar.
§ 1º A avaliação dos imóveis caucionados será realizada por comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal, sob a análise de conselho competente.

§ 2º Os imóveis objeto da caução deverá situar-se dentro do território do Município.
Art. 18. Assinado o termo de compromisso, será aprovado o plano de loteamento, publicado o decreto de aprovação do plano de loteamento, expedido o respectivo alvará de loteamento.
§ 1º No decreto de aprovação deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado, as obras e serviços a serem realizados e o prazo de execução, a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do Município no ato de registro do loteamento.
§ 2º É de 90 (noventa) dias o prazo para aprovação final do projeto de loteamento, contado da apresentação do projeto definitivo com todos os elementos de ordem técnica e legal exigidos.
Art. 19. Aprovado o projeto do loteamento, serão fixados os seguintes prazos para a execução das obras de infraestrutura:
I- 1ª Fase de obras, a ser executado em 12 (doze) meses, contados da publicação do decreto de aprovação:
abertura de ruas, marcação de quadras e lotes;
terraplanagem, cortes e aterros;
rede de galeria de águas pluviais;
rede de água potável;
rede esgoto sanitário;
rede de distribuição de energia elétrica domiciliar;
construção de calçadas no passeio das áreas púbicas.
II- 2ª Fase de obras, a ser executado em até 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do decreto de aprovação:
construção de guias e sarjetas;
pavimentação asfáltica;
iluminação pública das ruas e avenidas;
reflorestamento das áreas verdes e APP;
arborização e paisagismo das áreas de lazer;
arborização do sistema viário;
construção de calçadas no passeio das áreas públicas.

Parágrafo único. O responsável técnico pela fiscalização emitirá, mensalmente, relatório de acompanhamento das obras e serviços, o qual indicará, no mínimo, a evolução gradual das obras e serviços e a observância dos projetos técnicos.

Art. 20. Concluídas todas as obras e serviços e estando em perfeito estado de execução e funcionamento, o titular do empreendimento solicitará ao Poder Executivo Municipal a vistoria final do loteamento e a liberação da caução.

Art. 21. Mediante laudo de vistoria favorável, elaborado pelo responsável técnico pela fiscalização, e atestado de pleno funcionamento das redes e serviços, fornecidos pelos órgãos concessionários de serviços e órgãos públicos responsáveis pela política de meio ambiente, o Executivo Municipal publicará o decreto de recebimento do loteamento e liberação de áreas caucionadas.

§ 1º Tendo sido necessária alteração de projetos complementares, o laudo de vistoria deverá ser acompanhado de desenhos e cálculos retificadores indicando as alterações realizadas.

§ 2º A liberação das áreas caucionadas poderá ser proporcional ao conjunto de obras e serviços realizados e em funcionamento.

Art. 22. Findo o prazo estipulado no cronograma físico financeiro para a realização das obras e serviços, havendo inadimplência na execução, o Poder Executivo Municipal executará os serviços, promovendo a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio as áreas caucionadas correspondentes.

Art. 23. Nenhuma obra ou serviço poderá ser iniciado ou executado sem aviso prévio, projeto, cronograma e comprovação de pagamento de taxas.

Parágrafo único. O descumprimento da exigência contida no *caput* deste art. 23, poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, cíveis e penais.

Seção V
Do Loteamento de Acesso Controlado

Art. 24. Os loteamentos de acesso controlado deverão ser regulamentados por lei específica, vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados.

Art. 25. Somente será permitida a implantação de loteamento de acesso controlado na área de expansão urbana do Município de Indianópolis, devendo ser observadas, alternativamente à lei específica, a critério do poder Público Municipal, sempre observado o interesse público, as seguintes diretrizes:
I- ter a gleba área e configuração tais, que permitam sua inscrição num círculo de diâmetro não superior a 1.000 (mil) metros e área não superior a 300.000 m² (trezentos mil metros quadrados).
II- as áreas reservadas a equipamentos comunitários ou urbanos, correspondentes a um total de 5% (cinco por cento), sendo que 4% (quatro por cento) poderão ser permutadas para outra área no perímetro urbano, indicada pelo Poder Público.

§ 1º Poderá ser feita a substituição do percentual supramencionado pela construção de equipamentos comunitários ou obras de infraestrutura, em área localizada dentro do perímetro urbano, conforme estabelecido em projeto e diretrizes definidas pela Administração Municipal.

§ 2º Poderá ser admitido ainda, no tocante às áreas reservadas aos equipamentos comunitários urbanos, a compensação financeira, mediante contribuição para o Fundo de Desenvolvimento Urbano, ficando sua utilização vinculada a obras e serviços de interesse público.

§ 3º A compensação financeira de que trata o parágrafo anterior deverá ser de forma a equilibrar os valores monetários dos imóveis em questão e das construções e serviços, a ser apurado mediante orçamentos e laudos de avaliações.

§ 3º O projeto de loteamento de acesso controlado deverá contemplar uma via perimetral externa ao empreendimento, de forma a garantir a circulação de áreas confrontantes.

Seção VI
Do Condomínio

Art. 26. Poderão ser instituídos condomínio edilício, vertical ou horizontal, e condomínio de lotes.
§ 1º Nos projetos de loteamento e construção de condomínio vertical ou horizontal, não há repartição de lotes entre os proprietários e, sim, a determinação da fração ideal de cada unidade, relativamente ao terreno e partes comuns.
§ 2º Nos projetos de loteamento de lotes, pode haver, no terreno, partes designadas de lotes que são de propriedade exclusiva e partes que são propriedade dos condôminos.
§ 3º No condomínio de lotes, a fração ideal de cada condômino poderá ser proporcional à área do solo de cada unidade autônoma, ao respectivo potencial construtivo ou a outros critérios indicados no ato de instituição.
§ 4º No condomínio, a propriedade, como um todo, deverá ser murada, caracterizando-se propriedade particular.
§ 5º O condomínio deverá ser instituído de acordo com a legislação vigente.

Art. 27. Só serão aprovados condomínios, verticais ou horizontais, quando:
I- a área estiver situada em área urbana;
II- a área tiver acesso direto à via pública;
III- a área não obstruir o sistema viário principal da cidade.

§ 1º A solicitação de aprovação de condomínio em área rural só poderá ser analisada se a área for passível de se tornar urbana, estando dentro da área delimitada como Zona de Expansão Urbana ou ainda na Zona Especial de Interesse Turístico, ouvido o Conselho da Cidade.

§ 2º A Prefeitura Municipal poderá solicitar a abertura de vias no empreendimento para assegurar a fluidez do sistema viário principal da cidade.

§ 3º Os proprietários de condomínios deverão repassar ao Poder Público uma área urbana, de dimensão igual ou superior a 5% (cinco por cento) da área total do loteamento de acesso controlado, para instalação de equipamentos comunitários, localizada fora do empreendimento, e aprovada pelo Poder Executivo e pelo Conselho da Cidade.

Art. 28. Cabe ao proprietário do empreendimento a implantar e administrar, em seu recinto, os serviços urbanos de coleta de lixo, varrição de vias, abastecimento de água, coleta de esgoto, energia elétrica, iluminação pública e coleta das águas pluviais.

§ 1º O lixo coletado deverá ser conduzido a um local apropriado para aguardar a coleta pública.

§ 2º As águas pluviais coletadas deverão ser conduzidas para a rede pública de galerias de águas pluviais ou, na falta desta, deverá o condomínio apresentar a solução do destino final da água pluvial, para aprovação prévia pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º As águas pluviais coletadas deverão ser conduzidas para a rede pública de galerias de águas pluviais ou, na falta desta, deverá o condomínio apresentar a solução do destino final da água para aprovação prévia pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 29. Os condomínios deverão possuir, em seu interior, no mínimo, 20% (vinte por cento) de sua área total como área livre comum a todos os moradores.

Art. 30. A aprovação dos condomínios deverá seguir os mesmos procedimentos da aprovação dos projetos de loteamento de acesso controlado.

Art. 31. Os condomínios horizontais deverão atender aos parâmetros e dimensões mínimas de lotes definidos para a zona na qual se localizarem, de acordo com a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 32. A implantação de condomínio não poderá interromper linhas de alta tensão, fundos de vales e prolongamento das vias públicas, em especial aquelas classificadas como estruturais, arteriais, coletoras ou marginais.

Art. 33. As dimensões de passeio e faixa de rolamento das vias internas ao condomínio devem obedecer à hierarquia das vias, bem como aos demais parâmetros estipulados na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

Art. 34. A implantação do condomínio deve prever vias públicas para circulação de pedestres quando a distância entre as vias circundantes exceder 150 (cento e cinquenta) metros, e para circulação de veículos e pedestres quando a distância exceder 300 (trezentos metros) metros.

§ 1º As vias para pedestres devem apresentar, no mínimo:
seção transversal de 5 (cinco) metros com 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros) pavimentados;

acessibilidade conforme NBR 9050;
permeabilidade de 30% (trinta por cento);
elementos que impeçam entrada de veículos motorizados.

§ 2º As vias para circulação de veículos e pedestres devem obedecer aos parâmetros estipulados na legislação municipal, conforme a hierarquia viária.

Art. 35. Todo condomínio deverá ser circundado por cerca ou muro, com altura máxima de 3 (três) metros.

Parágrafo único. Nos locais onde o fechamento do condomínio estiver diretamente voltado para via pública de uso coletivo, o muro ou cerca deverá estar recuado no mínimo 3 (três) metros em relação ao meio-fio da via pública.

Art. 36. As obras, serviços e reparos das áreas comuns, situadas dentro do perímetro do condomínio, somente poderão ocorrer mediante prévia aprovação e fiscalização de um profissional habilitado indicado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 37. O projeto de condomínio deverá contemplar uma via perimetral externa ao empreendimento, de forma a garantir o acesso e a circulação de áreas confrontantes.

Seção VII
Do Loteamento em Zona Especial de Interesse Turístico

Art. 38. O parcelamento do solo, localizado em área pertencente à Zona Especial de Interesse Turístico, em condomínio ou não, deverá atender, no que couber, às exigências legais estipuladas, nesta Lei Complementar, para as demais modalidades de parcelamento do solo, além das exigências especificas constantes desta Seção.

Art. 39. Os lotes resultantes de loteamento e ou condomínio, em Zona Especial de Interesse Turístico, não poderão ser subdivididos.

Parágrafo único. O instrumento de concessão de uso ou a escritura de propriedade deverão constar, em destaque, cláusula da impossibilidade de desdobro dos lotes, prevista no *caput* deste art. 39.

Art. 40. Os empreendimentos a serem instalados na Zona Especial de Interesse Turístico deverão apresentar licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes e, ainda, certificado de outorga de uso relativamente às captações utilizadas para abastecimento de água.

Art. 41. No tocante ao abastecimento de água e à coleta e tratamento de esgotos sanitários, os empreendimentos a serem instalados na Zona Especial de Interesse Turístico deverão apresentar, previamente à aprovação do parcelamento do solo, análise de viabilidade técnica operacional ou documento equivalente do empreendimento, expedido pela concessionária local.
§ 1º Não havendo viabilidade técnica de assunção dos serviços tratados no *caput* deste art. 41, pela concessionária local, deverão ser apresentados projetos e plano de gestão relativos ao abastecimento de água e disposição final do esgotamento sanitário.

§ 2º A administração do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário ficará sob responsabilidade do empreendimento.

Art. 42. Os projetos de parcelamento do solo em áreas da Zona Especial de Interesse Turístico deverão apresentar, obrigatoriamente, solução relativa à disposição final dos resíduos sólidos, em consonância com o sistema de coleta diferenciada implantado no Município.

CAPÍTULO III
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR DESMEMBRAMENTO OU DESDOBRO

Art. 43. O desmembramento ou desdobro só poderá ser aprovado quando:
I- os lotes desmembrados ou desdobrados tiverem as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
II- a parte remanescente da gleba ou lote, ainda que edificado, compreender uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões e áreas mínimas previstas na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

§ 1º Excetuam-se os lotes ou glebas com dimensões e áreas inferiores ao previsto no *caput* deste art. 43, quando as partes resultantes sejam, em ato contínuo, objetos de desmembramento ao lote vizinho.

§ 2º Em casos de terrenos edificados anteriormente à data de publicação desta Lei Complementar, o desdobro somente poderá ser aprovado quando observar, cumulativamente, os seguintes requisitos:
as partes resultantes da subdivisão da edificação constituir em construções independentes umas das outras;
cada um dos lotes resultantes do desdobro estiver reconhecido no cadastro imobiliário.

Art. 44. Para obter o parcelamento do solo, o proprietário do imóvel deverá requerer a aprovação do projeto de desmembramento ou desdobro respectivo, anexando em seu requerimento, os seguintes documentos:
I- título de propriedade do imóvel, sem cláusula restritiva quanto à sua possível alienação, comprovada através de certidão do Cartório de Registro de Imóveis;
II- certidão negativa da Fazenda Municipal ou Federal referente ao imóvel;
III- três cópias do projeto apresentadas em papel heliográfico copiativo e uma cópia em meio digital, na escala 1:200 (um por duzentos) para lotes originais de até 1.000 m², ou 1:500 (um pra quinhentos) para lotes originais com área superior à 1.000 m², indicada pelo órgão competente do Executivo Municipal, assinadas pelo proprietário ou pelo seu representante legal e pelo profissional responsável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

as divisas dos imóveis perfeitamente definidas e traçadas;
localização de cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques, construções existentes;
orientação do norte verdadeiro e magnético, dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;
arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;
planta de situação anterior e posterior ao parcelamento do solo que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;
quadro estatístico de áreas;
outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo municipal.
IV- ART perante o CREA;
V- RRT perante o CAU;
VI- memoriais descritivos de cada lote ou via pública.

CAPÍTULO IV
DO REMEMBRAMENTO OU FUSÃO

Art. 45. Nos casos de remembramento, o proprietário do imóvel deverá requerer a aprovação do respectivo projeto de remembramento, devendo para tal fim anexar, em seu requerimento, os seguintes documentos:
I- título de propriedade do imóvel, sem cláusula restritiva quanto à sua possível alienação, comprovada mediante certidões do Cartório de Registro de Imóveis;
II- certidão negativa da Fazenda Municipal referente ao imóvel;
III- três cópias do projeto de remembramento, apresentadas em papel e uma cópia em meio digital, sem rasuras, na escala indicada pelo órgão competente do Executivo Municipal, constando a assinatura do proprietário e do profissional responsável pelo projeto, e contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) as divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;
b) localização de cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques, construções existentes;

c) orientação do norte verdadeiro e magnético, dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;
d) arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;
e) planta de situação anterior e posterior do desmembramento que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;
f) quadro estatístico de áreas;
g) outras informações que possam interessar a critério do órgão competente do Poder Executivo municipal.
IV- ART perante o CREA;
V- RRT perante o CAU;
VI- memoriais descritivos de cada lote.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Fica sujeito à cassação de alvará, embargo administrativo de obras e serviços e à aplicação de multa pecuniária todo aquele que, a qualquer tempo e modo, der início, efetuar loteamento, desmembramento ou desdobro do solo para fins urbanos sem autorização do Executivo Municipal ou em desacordo com as disposições desta Lei Complementar ou, ainda, das normas federais e estaduais pertinentes.

§ 1º A multa a que se refere este artigo será arbitrada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, de acordo com a gravidade da infração, e seu valor corresponderá ao intervalo entre 1000 (mil) e 10.000 (dez mil) vezes a Unidade Fiscal do Município de Indianópolis (UFIND).

§ 2º O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator na obrigação de cumprimento no disposto nesta Lei Complementar.
§ 3º A reincidência específica da infração acarretará ao proprietário multa em dobro, além da suspensão de sua licença para o exercício do parcelamento ou remembramento do solo.

Art. 47. São passíveis de punição, a bem do serviço público, conforme legislação específica em vigor, os servidores que, direta ou indiretamente, concedam ou contribuam para que sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.

Art. 48. O Poder Executivo Municipal poderá instituir, por decreto, normas ou especificações técnicas adicionais referentes à apresentação de peças gráficas e às obras ou serviços de infraestruturas exigidas por esta Lei Complementar.

Art. 49. Os conjuntos habitacionais promovidos pela iniciativa privada ou pública estão sujeitos à aplicação integral desta Lei Complementar.

Art. 50. Para aprovação de qualquer alteração ou cancelamento de parcelamento do solo para fins urbanos, registrado em cartório, deverão ser atendidas às disposições contidas nesta Lei Complementar e na Lei Federal n.º 6.766/79, ou outra que a substitua.

Art. 51. Não será concedido alvará para edificação, reforma, ampliação ou demolição, em lotes resultantes de parcelamento do solo ou desmembramento não regularmente aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com esta Lei Complementar.

Art. 52. A aprovação de projeto de loteamento, condomínio, desmembramento, desdobro ou remembramento não implica em nenhuma responsabilidade, por parte do Poder Executivo Municipal, quanto a eventuais divergências referentes às dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área loteada, desmembrada, desdobrada ou remembrada.
Art. 53. Os casos omissos e as dúvidas de interpretações decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão apreciados pelo Conselho da Cidade e pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, ao qual fica atribuída também a competência para estudar e definir elementos técnicos necessários a toda atividade normativa decorrente da presente Lei Complementar.

Art. 54. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 55. Fica revogada a Lei Municipal n.º 1.195, de 30 de junho de 1997, que dispõe sobre o parcelamento do solo rural do Município de Indianópolis.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 23 de julho de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:959F8A8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR N.º 52, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Institui o zoneamento, uso e ocupação do solo no Município de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
ASPECTOS GERAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei Complementar regulamenta o zoneamento, o uso e ocupação do solo do Município de Indianópolis, delimitando o novo perímetro urbano do Município e definindo índices urbanísticos para implantação das atividades, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor do Município de Indianópolis.

Art. 2º A presente Lei Complementar do zoneamento do uso e ocupação do solo do Município de Indianópolis tem por objetivo:
I- estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo urbano e rural, para que o Município e propriedade cumpram cada qual a sua função social;
II- a ordenação e o controle do uso do solo, de forma a prevenir a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;
III- orientar o crescimento da cidade visando à minimização dos impactos sobre as áreas ambientalmente frágeis;
IV- controlar os impactos gerados pelas atividades sobre o território do Município, permitindo a compatibilização dos usos habitacionais e não-habitacionais;
V- a definição de condicionantes para a implantação de empreendimentos de impacto e a regulamentação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
VI- estimular a ocupação dos vazios urbanos e minimizar os efeitos da especulação imobiliária.
VII- a complementação e o detalhamento dos parâmetros para ocupação do solo definidos pelo Plano Diretor;
VIII- promover a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo da urbanização, recuperando e transferindo para a população a valorização imobiliária proveniente da ação do Poder Público;
IX- prevenir distorções e abusos na utilização econômica da propriedade, coibindo o uso especulativo de imóveis urbanos como reserva de valor, que resulte na sua subutilização ou não utilização, de modo a assegurar o cumprimento da função social da cidade.

CAPÍTULO II
DO PERÍMETRO URBANO

Art. 3º O perímetro urbano, linha divisória entre as áreas urbanas e ou de expansão urbana e a área rural, têm suas delimitações e descrições constantes no Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 4º Para a área inserida no perímetro urbano pela presente Lei Complementar, definida como Macrozona de Adensamento (MZAD), pelo Plano Diretor Municipal de Indianópolis, deverá ser assegurado o percentual para construção de unidades sociais, bem como a contribuição para geração de emprego, renda, devendo conter área específica de indústria, comércio e serviço, promovendo a diversidade do uso.

§ 1º Para fins de parcelamento, uso e ocupação do solo, na área citada no *caput* deste art. 4º, o empreendedor deverá:
I- apresentar solução de manejo das águas pluviais do empreendimento priorizando a utilização de estruturas compensatórias que favoreçam a retenção temporária do escoamento superficial e favoreçam a infiltração e percolação da água no solo, tais como reservatórios, bacias de estocagem, planos de infiltração, trincheiras de percolação, pavimentos porosos, retenção da água de chuva dentro dos lotes, entre outras medidas;
II- apresentar solução para o impacto das águas pluviais do empreendimento na estrutura urbana, se existente, propondo medidas mitigadoras e ou compensatórias, inclusive contribuição ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;
III- apresentar solução para o impacto do empreendimento no macrossistema viário da estrutura urbana, propondo medidas mitigadoras e ou compensatórias, inclusive contribuição ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§ 2º O Poder Executivo regulamentará por decreto os critérios da contribuição ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, citados nos incisos II e III, do § 1º, deste art. 4º.

TÍTULO II
DO ZONEAMENTO DAS MACROZONAS

CAPÍTULO I
DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

Art. 5º As Macrozonas têm como objetivo estabelecer um referencial espacial para a disciplina do uso e ocupação do solo, de acordo com as estratégias da política urbana, sendo assim definidas pelo Plano Diretor do Município de Indianópolis:
I- Macrozona de Adensamento Preferencial (MZAP): compreende a área do perímetro urbano do Município, instituído pela Lei n.º 1.821, de 3 de dezembro de 2013;

II- Macrozona de Adensamento (MZAD): compreende as áreas contíguas ao distrito sede, denominadas por área de expansão urbana, com distâncias de até 1 (um) quilômetro, à jusante do perímetro urbano, instituído pela Lei n.º 1.821, de 3 de dezembro de 2013;
III- Macrozona de Turismo e Lazer (MZTL): contempla áreas localizadas nos entornos da Represa de Miranda, com distâncias de até 2 (dois) quilômetros, a partir da cota máxima da represa, visando o desenvolvimento das atividades voltadas ao turismo e ao lazer e a proteção dos patrimônios naturais;
IV- Macrozona de Controle Específico (MZCE): essa zona visa proteger as áreas com fragilidades ambientais tais como as áreas com processos erosivos, com vegetação nativa e áreas com grandes declividades junto aos Córregos Manoel Velho, Lava Pés e da Bernarda;
V- Macrozona Rural Leste (MZRL): constituem as áreas entre o sul e o leste do Município, onde se encontram as grandes propriedades rurais e atividades voltadas às monoculturas;
VI- Macrozona Rural Oeste (MZRO): constituem as áreas entre o norte e o oeste do Município, onde se encontram pequenas e médias propriedades rurais e atividades de produção hortifrutigranjeira e leite;
VII- Macrozona Industrial (MZI): contempla área ao norte do Município destinada à implantação de parques industriais.

CAPÍTULO II
DA ZONA RURAL

Art. 6º A zona rural é aquela constituída por áreas destinadas às atividades primárias e de produção de alimentos, bem como as atividades de reflorestamento e de mineração, constituída por todo o território do Município não contido nas Zonas Urbana e Expansão Urbana, de Proteção Ambiental, Industrial, de Interesse Social e de Interesse Turístico.

Art. 7º Na área de Proteção dos Córregos Lava Pés, Manoel Velho e da Bernarda ficam proibidos:
I- o exercício de atividades capazes de provocar acelerada erosão das terras ou acentuado assoreamento dos recursos hídricos;
II- o lançamento direto ou indireto de efluentes sem tratamento e drenagem pluvial sem mecanismos de dissipação, nos cursos de água que compõem a Área de Proteção Ambiental (APA) de cada um dos córregos.

Art. 8º A construção, ampliação, instalação e funcionamento de todo e qualquer projeto capaz de causar riscos ao meio ambiente dependerão de licença de localização outorgada pelos órgãos municipais competentes, após aprovação de estudo prévio de impacto ambiental e anuência do órgão ambiental do Estado e do Município.

CAPÍTULO III
DA ZONA URBANA E DE EXPANSÃO URBANA

Art. 9º A zona urbana e a zona de expansão urbana, para os fins desta Lei Complementar, estão inseridas na Macrozona de Adensamento Preferencial e na Macrozona de Adensamento, definidas pela delimitação de um perímetro formado por uma linha imaginária, conforme mapa constante do Anexo II, desta Lei Complementar.

§1° Observado os aspectos territoriais, os legais e, para os fins que determina a Lei Orgânica Municipal, também são considerados zonas urbanas as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de loteamentos e destinados à habitação, à indústria, ao comércio, à prestação de serviços ou ao lazer, e os núcleos urbanos, mesmo que localizados fora da zona definida nos termos do *caput* deste art. 9º.

§ 2° Os núcleos urbanos, de que trata o parágrafo anterior, são as áreas compreendidas pela delimitação de um perímetro e definidas como zona urbana, na forma do *caput* deste artigo, e compreendem:
I- o núcleo urbano da sede do Município com seus bairros;
II- as zonas de interesse específico, assim entendidas como áreas caracterizadas e destinadas a fins de urbanização específica de moradia, lazer, de recreio, de cunho comercial, de serviços e industrial ou as destinadas a conjuntos habitacionais.
Art. 10. A zona urbana e a zona de expansão urbana serão subdivididas em porções denominadas bairros, conforme Anexo VI, desta Lei Complementar, delimitadas por linha imaginária que se inicia no chamado PI – Ponto Inicial, a seguir individualizadas:
I- Bairro Centro: Tem início no encontro da Rua Tiradentes com o Parque de Exposições segue pela respectiva via pública até o encontro com a Rua Manoel de Sousa Borges, segue por esta via até o encontro com a Rua Floriano Peixoto, segue por esta até o encontro com a Rua Hilário Pereira de Souza, segue por esta até o encontro com a Rua Santana, segue por esta até o encontro com a Rua Saturnino Ramos dos Santos, segue por esta até o encontro com a Rua Marechal Deodoro (saída para o Município de Nova Ponte) e segue por esta até o encontro com área de propriedade de Glicério da Silva Borges, segue por esta confrontação até o encontro da Rua Milton Fernandes de Melo com a Rua "C", segue por esta via até o encontro com os fundos das quadras com frente para a Rua Arlindo Emídio Pereira, confrontando com área de propriedade de Glicério da Silva Borges e com a Rua Alzerino Batista de Almeida, com a Rua Tibúrcio Dias de Ávila, com a Rua "D", com propriedade de Ciro de Oliveira, com área de propriedade da CooperMonte, com área de propriedade de Luzia Aparecida Fernandes, segue por esta até o encontro com a Rodovia Prefeito Waldemar Magalhães (AMG 1105), segue por esta até o encontro com o ponto inicial, perfazendo o perímetro do bairro denominado por Centro;
II– Bairro Santana: Tem início no encontro da Estrada Euclides José Borges com a Rua Santana, segue por esta via até o encontro com a Rua Saturnino Ramos dos Santos, segue por esta via até o encontro com a Rua Marechal Deodoro (saída para o Município de Nova

Ponte), segue por esta até o encontro o Córrego Manoel Velho, segue por este, confrontando com área de propriedade de Glicério da Silva Borges, com a Rua Santana, com a Rua Vereador Elmiro Alves da Silva, até o encontro com a Rua João Butica, segue por esta via, confrontando com área de propriedade de Agnaldo Alves de Sousa, até o encontro com a Rua Francisco Elias Pereira, segue por esta via até o encontro com a Estrada Euclides José Borges, segue por esta até o encontro com área de propriedade de Paulo César de Carvalho, segue por esta confrontação até o encontro com a Rua Francisco Pereira dos Santos, confrontando com área de propriedade do espólio de Nélson Ávila de Miranda, segue por esta até o encontro com área institucional do Município, segue por esta confrontação até o encontro com o ponto inicial, perfazendo o perímetro do bairro denominado por Santana.
III– Bairro Vila Nova: Tem início no encontro da Rua João Manoel da Silva com a Rua Joaquim Alves de Oliveira, segue pelo prolongamento desta via até o encontro com a confrontação desta com a Rodovia Prefeito Waldemar Magalhães (AMG1105), segue por este alinhamento até a área de propriedade de Glicério da Silva Borges, segue por esta confrontação até o fundos das quadras com frente para a Avenida Oswaldo José Borges, confrontando com área de propriedade de Wanderley Pereira de Farias, segue por esta confrontação até o Córrego Lava-Pés, segue por este, confrontando com área de propriedade de Lana Maria Pereira Borges Alves, com área de propriedade de Aristides Pereira Filho, com área de propriedade do espólio de Nélson Ávila de Miranda, até o encontro com área institucional do Município, segue por esta confrontação até o encontro com a Rua Hilário Pereira de Souza, segue por esta via até o encontro com a Rua Floriano Peixoto, segue por esta via até o encontro com a Rua Manoel de Sousa Borges, segue por esta via até o encontro com a Rua Tiradentes, segue por esta até o encontro com a Rua Joaquim Alves de Oliveira, e segue por esta até o encontro com o ponto inicial, perfazendo o perímetro do bairro denominado por Vila Nova.
§ 1º Prevalecem as delimitações e marcações apontadas nos Anexo VI, desta Lei Complementar.

§ 2° Os parcelamentos do solo, que se localizarem na Macrozona de Adensamento, deverão constituir novos bairros.

CAPÍTULO IV
DAS ZONAS DE USO

Seção I
Da Classificação Das Zonas

Art. 11. As zonas de uso, cujos locais estão definidos no Mapa Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, Anexo V, desta Lei Complementar, receberão as seguintes classificações e com as respectivas características básicas:
I- ZR – Zona Residencial: Zona onde há grande predominância de residências, permitindo-se assim alguns usos comerciais, serviços e outros usos diversificados, compatíveis com o uso residencial;
II- ZI - Zona Industrial: Áreas de implantação de indústrias;
III- ZPA - Zona de Preservação Ambiental: Áreas proteção ambiental dos córregos que se localizam na área urbana e de expansão urbana;
IV- ZEIS – Zona Especial de Interesse Social: Área destinada primordialmente à produção e manutenção de habitações de interesse social;
V- ZEIT - Zona Especial de Interesse Turístico: Áreas destinadas primordialmente ao interesse de novos empreendimentos turísticos e ou empreendimentos de recreação e lazer, tais como hotéis, pousadas, clubes, chácaras, ranchos.

Seção II
Das Categorias de Zonas de Uso

Art. 12. Serão 5 (cinco) as categorias de zonas de uso, definidas como:
I- Zona Residencial (ZR): São áreas onde se localizam as residências, cuja função, a atividade humana de habitar, é exercida com maior incidência que as demais funções urbanas;
II- Zona Industrial (ZI): São áreas onde se localizam as indústrias e suas atividades conexas;
III- Zona de Preservação Ambiental (ZPA): São áreas destinadas à proteção ambiental dos córregos que se localizam no perímetro urbano;
IV- Zona Especial de Interesse Social (ZEIS): São áreas destinadas primordialmente à produção e manutenção de habitações de interesse social;
V- Zona Especial de Interesse Turístico (ZEIT): São áreas destinadas primordialmente ao interesse de novos empreendimentos turísticos e ou empreendimentos de recreação e lazer, tais como hotéis, pousadas, clubes, chácaras, ranchos.

Art. 13. As novas construções e os novos parcelamentos do solo, localizados dentro do perímetro urbano do Município de Indianópolis, ficam sujeitos às disposições de uso, ocupação, utilização, recuo e demais normas, estabelecidas por esta Lei Complementar, sem prejuízo das demais normas estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo único. Os usos conformes para cada zona são aqueles previstos no Anexo VII, desta Lei Complementar.

CAPÍTULO V
DA DEFINIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS CATEGORIAS DE USO

Seção I
Do Uso Residencial

Art. 14. Para efeitos desta Lei Complementar, são estabelecidas as categorias de uso residencial, a seguir individualizadas e caracterizadas:
I- RES. 1: Residencial Unidomiciliar – edificações destinadas à habitação permanente, correspondendo a uma habitação por lote;
II- RES. 2: Pluridomiciliar Horizontal – conjunto de unidades residenciais agrupadas horizontalmente, todas com frente para a via oficial ou particular, obedecendo às seguintes disposições:
a) máximo de 6 (seis) habitações por agrupamento;
b) frente mínima de 10,00 m (dez metros) e área mínima de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) para cada lote resultante do agrupamento.
III- RES. 3: Pluridomiciliar Vertical – várias unidades agrupadas verticalmente;
IV- RES. 4: Pluridomiciliar Horizontal e ou Vertical – conjuntos em condomínio destinados à habitação permanente isolada, agrupada, vertical e ou horizontalmente, dispondo de espaços e instalações de utilização comum a todas as habitações do conjunto;
V- RES. 5: Unidomiciliar Misto – unidades unifamiliares conjugadas com outro uso não residencial;
VI- RES. 6: Pluridomiciliar Misto – edificações com uso misto (residencial e outros).

Seção II
Do Uso Comercial e de Serviços

Art. 15. Para efeitos de uso e ocupação do solo, os estabelecimentos comerciais e ou de prestação de serviços cuja instalação e funcionamento são permitidos no Município de Indianópolis, enquadram-se numa das quatro categorias a seguir definidas:
I- CS. 1: Comércio e Serviço de Nível I – estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos complementares ao uso residencial, prestação de serviços e ou cursos livres;
II- CS. 2: Comércio e Serviço de Nível II – estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos compatíveis com o uso residencial, prestação de serviços e ou cursos livres;
III- CS. 3: Comércio e Serviços de Nível III – estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos não conflitantes com o uso residencial, prestação de serviços e ou cursos livres, que implicam na fixação de padrões específicos referentes aos níveis de ruídos, de vibrações e de poluição ambiental, tais como: carpintaria, oficinas mecânicas e de reparos em geral;
IV- CS. 4: Comércio e Serviços de Nível IV - estabelecimentos de comércio atacadista e ou varejista de produtos conflitantes com o uso residencial, que implicam a fixação de padrões específicos relacionados no item anterior, como explosivos e produtos tóxicos.

Seção III
Do Uso Industrial

Art. 16. Para fins de uso e ocupação do solo, os estabelecimentos industriais, cuja instalação e funcionamento são permitidos no Município, enquadram-se numa das duas categorias, a seguir definidas:
I- I.1: Indústria de Nível I - indústrias não incômodas, que podem se adequar aos mesmos padrões de usos não industriais, no que diz respeito às características de ocupação dos lotes, de acessos, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e aos níveis de ruídos, de vibrações e de poluição ambiental;
II- I.2: Indústria de Nível II – indústrias especiais, cujo funcionamento possa causar prejuízo à saúde, à segurança, ao bem-estar público e a integridade da flora e da fauna regional.

Parágrafo único. As indústrias de nível II somente poderão se instalar nas zonas de uso estritamente industrial, devendo ainda usar equipamentos, processos e dispositivos para minimizar seus efeitos prejudiciais, conforme as leis municipais, estaduais e federais, em especial aquelas decorrentes do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Seção IV
Do Uso Institucional

Art. 17. Para fins de uso e ocupação do solo, os estabelecimentos institucionais, cuja instalação e funcionamento são permitidos no Município, enquadram-se numa das duas categorias a seguir definidas:
I- INST. 1: Equipamentos Institucionais de Nível I – estabelecimentos ou instalações conflitantes com o uso residencial, destinado à educação, saúde, lazer, cultura, administração pública, associações, federações e organizações cívicas, políticas e religiosas, que implicam grande concentração de pessoas ou veículos, níveis altos de ruídos em vários padrões especiais, tais como: câmara municipal, posto policial, corpo de bombeiros;
II- INST. 2: Equipamentos Institucionais de Nível II – equipamentos ou instalações compatíveis com o uso residencial, destinados à educação, saúde, lazer, cultura, assistência médica, associações, culto religioso e prestação de serviços à população, tais como biblioteca, igreja, agência de correio, ambulatório, hospital, postos de saúde.

§ 1° Em todo parcelamento do solo por meio de loteamento ou condomínio, deverá constar áreas destinadas à instalação de áreas de lazer e recreação, relativo a 10% (dez por cento) da área total do empreendimento, não podendo sua destinação ser alterada.

§ 2° Uma vez estabelecido no projeto de loteamento a destinação das áreas públicas, seu uso somente poderá ser alterado, mediante lei complementar, com trâmite e aprovação por voto qualificado da maioria absoluta dos membros do Legislativo Municipal.

Seção V
Da Divisão das Zonas

Art. 18. Nos terrenos com frente para as vias interceptadas pela linha divisória das zonas pode-se aplicar as regulamentações de uso previsto para qualquer uma das zonas lindeiras.

Seção VI
Das Conformidades e não Conformidades

Art. 19. As conformidades e não conformidades de uso dos lotes constam do Anexo VII, desta Lei Complementar, sendo adotadas as seguintes definições:
I- uso conforme: em qualquer zona, o uso que se adequando às características estabelecidas para essa zona, seja nela permitido e incentivado;
II- uso não conforme: em qualquer zona, o uso, ocupação ou aproveitamento do lote que sejam inadequados em relação às características estabelecidas para essa zona.

§ 1º Não será admitida a substituição do uso não conforme que agrave a desconformidade com relação às exigências desta Lei Complementar.

§ 2º Não serão admitidas quaisquer ampliações na ocupação ou aproveitamento do solo, admitindo-se apenas as reformas essenciais à segurança e à higiene das edificações e instalações.
§ 3º O uso não conforme se adequará aos níveis de ruídos e de poluição ambiental exigíveis para a zona em que esteja localizado, bem como obedecerá aos horários de funcionamento disciplinados pela legislação pertinente.

Art. 20. O Poder Executivo poderá exigir quaisquer esclarecimentos relativos às características, operações, matérias-primas e outras informações relacionadas às atividades dos estabelecimentos e, se for o caso, determinar:
I- apresentação do projeto aprovado por órgão estadual e ou federal, na forma prevista em legislação específica, bem como o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e ou Relatório de Impacto Ambiental da Atividade (RIMA), ou o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), quando for o caso;
II- medidas excepcionais de precaução que visem anular ou diminuir a periculosidade, nocividade ou incômodo, avaliadas pelos órgãos competentes;
III- localização dos estabelecimentos fora da área urbana e de expansão urbana.

Art. 21. Obrigatoriamente, os seguintes empreendimentos e atividades privados ou públicos em área urbana dependerão de elaboração de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público Municipal:
I- postos de combustíveis, lavadores de veículos ou similares;
II- loteamentos e condomínios;
III- edificações ou condomínios com mais de 6 (seis) unidades habitacionais;
IV- todos os projetos de construção, reconstrução, reforma e ampliação de edificações de uso não residencial, no qual a área edificada seja superior a 100 m² (cem metros quadrados);
V- todos os projetos que tenham previsão de 20 (vinte) ou mais vagas de estacionamento;
VI- templos religiosos e instalações culturais ou esportivas que comportem mais de 100 (cem) pessoas;
VII- bares, clubes e estabelecimentos similares que utilizem som;
VIII- indústrias ou oficinas para veículos nas quais a área edificada seja superior a 100 m² (cem metros quadrados);

Parágrafo único. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação do EIA, requeridas nos termos da legislação ambiental.

Art. 22. Fica proibida a instalação de estabelecimentos comerciais e ou industriais, que envolvam mecânica, inclusive fundições, marcenarias, serralherias e todas aquelas que produzam ruídos ou tenham potencial de poluição, próximos a instituições de ensino e hospitais, numa distância mínima de raio de 100 (cem) metros, medidos a partir das divisas do imóvel, desde que localizadas em zonas de uso permitidas.

Seção VII
Da Fiscalização e das Penalidades

Art. 23. A fiscalização do cumprimento desta Lei Complementar será efetuada pelo Poder Executivo por meio de profissionais habilitados legalmente em engenharia e arquitetura, sob a responsabilidade do setor competente do Município.

Art. 24. Os infratores das disposições desta Lei Complementar ficam sujeitos às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras eventualmente cabíveis:
I- advertência;
II- multa pecuniária, variável entre 10 e 50 Unidades Fiscais de Indianópolis (UFINDs), pelo cometimento de infração;
III- reaplicação da multa, caso o infrator persista na prática da infração;

IV- embargo de parcelamento, obra ou edificação iniciada sem aprovação prévia da autoridade competente ou em desacordo com os termos do projeto aprovado ou as disposições da legislação competente;
V- demolição de obra ou construção que contrarie os preceitos da legislação;
VI- apreensão do material, das máquinas e equipamentos usados para cometimento da infração;
VII- perda de isenções e outros incentivos tributários concedidos pelo Poder Público Municipal;
VIII- cassação do alvará de licença para construir, quando não obedecido o projeto aprovado ou as orientações do setor competente previstas em lei.

§ 1° As penalidades indicadas neste art. 24 poderão ser aplicadas simultâneas e cumulativamente, sem prévia advertência.

§ 2° Os valores da multa pecuniária, prevista no inciso II, do art. 24, desta Lei Complementar, terão sua gradação e critérios de aplicabilidade regulamentados por meio de decreto.

§ 3º A multa terá seu valor duplicado em caso de reincidência.

Art. 25. Reincidente é o infrator ou responsável que cometer nova infração da mesma natureza, qualquer que tenha sido o local onde tenha se verificado a infração anterior.

Art. 26. Responderá solidariamente pela infração o proprietário ou possuidor da área de terreno a qualquer título, no qual tenha sido praticada ou, também, quem por si ou preposto, por qualquer modo a cometer, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar, inclusive a empresa e ou o profissional responsável pelo projeto ou execução das obras.

§ 1° O Poder Executivo Municipal, mediante seu órgão competente, representará ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-MG) e ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU-MG), conforme o caso, contra o profissional que, no exercício de suas atividades profissionais, violar dispositivos desta Lei Complementar e de outras leis municipais e da legislação federal e estadual em vigor, referente à matéria.

§ 2° Respondem solidariamente com as infrações os servidores públicos que, cientes das infrações, não tomarem as medidas previstas nesta Lei Complementar para sanear as irregularidades.

Art. 27. Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Lei Complementar, o infrator ou o responsável poderá responder por perdas e danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade.

Art. 28. É assegurado ao infrator ou responsável o exercício administrativo do direito de defesa.

Art. 29. A aplicação das penalidades previstas nesse capítulo não dispensa o atendimento às disposições desta Lei Complementar, bem como não desobriga o infrator de ressarcir eventuais danos resultantes da infração, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DAS ZONAS ESPECIAIS

Art. 30. Zonas Especiais são porções do território com destinação específica e normas próprias de parcelamento, uso e ocupação do solo, compreendendo:
I- Zonas Especiais de Interesse Social;
II- Zonas de Preservação Ambiental;
III- Zonas Especiais de Interesse Turístico.

Seção I
Das Zonas Especiais de Interesse Social

Art. 31. Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) são aquelas destinadas primordialmente à produção e manutenção de habitações de interesse social, compreendendo uma ou mais das seguintes situações:
I- terrenos públicos ou particulares ocupados por população de baixa renda ou por assentamentos assemelhados, em relação aos quais haja interesse público em se promover urbanização ou regularização jurídica da posse da terra;
II- loteamento ou quaisquer parcelamentos de solo na forma da lei, em relação aos quais houver interesse público na promoção da regularização fundiária e jurídica, na complementação da infraestrutura urbana ou dos equipamentos comunitários ou na recuperação ambiental;
III- terrenos não edificados, subutilizados ou não utilizados, necessários à implantação de programas habitacionais de interesse social.

Parágrafo único. O Executivo Municipal deverá elaborar Plano de Urbanização Específico para a Zona Especial de Interesse Social.

Art. 32. O Executivo Municipal, para promover a regularização fundiária e jurídica das ZEIS, poderá:

I- utilizar a Concessão de Direito Real de Uso, mediante lei específica;
II- assegurar a prestação de serviço de assistência jurídica e técnica gratuita à população de baixa renda.

Seção II
Das Zonas Especiais de Preservação Ambiental

Art. 33. Zonas Especiais de Preservação Ambiental (ZPA) são porções do território definidas em função do interesse social de preservação, manutenção e recuperação do patrimônio paisagístico e ambiental, definidas por lei.
§ 1º O Executivo Municipal deverá elaborar e encaminhar ao Poder Legislativo, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da publicação desta Lei Complementar, projeto de lei instituindo as seguintes Zonas de Proteção Ambiental:
I- ZPA do Córrego Lava-Pés;
II- ZPA do Córrego Manoel Velho;
III- ZPA do Córrego da Bernarda.
§ 2º Deverão ainda ser previstos no projeto que trata este art. 33 medidas para a preservação ambiental das áreas, com projetos específicos para a recuperação e manutenção destas áreas, com acessos regulamentados, de forma a manter o equilíbrio e o uso sustentável.

Seção III
Das Zonas Especiais de Interesse Turístico

Art. 34. Zonas Especiais de Interesse Turístico (ZEIT) são porções do território pertencentes à Macrozona de Turismo e Lazer (MZTL), à zona urbana, de expansão urbana ou ainda, em zona especial de expansão urbana, em função do interesse turístico e do desenvolvimento econômico do município, decorrente de investimentos públicos ou privados, realizados ou a realizar.

Parágrafo único. Entre as localidades que possam ser nomeadas em legislação ou regulamentação própria, são áreas ou zonas de interesse turístico:
I- todas as áreas lindeiras à Represa de Miranda, em um raio de 2.000 (dois mil) metros, iniciando sua medida na cota máxima reservada pela legislação federal ou estadual como Área de Preservação Permanente;
II- áreas nomeadas por decreto, como atrativos turísticos no Município de Indianópolis, tais como cachoeiras, cursos d'água, platôs com vista panorâmica para os atrativos turísticos, dentre outros.

Art. 35. A Zona Especial de Interesse Turístico do entorno da Represa de Miranda tem como objetivo:
I- ordenar e regulamentar o uso e ocupação do solo garantindo a preservação ambiental local;
II- priorizar o desenvolvimento sustentável principalmente por meio do turismo e lazer associados a técnicas de proteção ambiental;

III- incentivar o desenvolvimento do turismo náutico e pescas desportivas respeitando a legislação vigente e permitindo a instalação de pontos de apoio náutico ou ampliação das estruturas já existentes de forma sustentável visando atender a demanda turística;
IV- criar um centro de informação turística mediante parcerias público-privadas;
V- definir de forma ordenada o sistema viário a ser implantado destacando as principais vias de acesso e promovendo a criação de ciclovias;
VI- promover a recuperação de áreas antropizadas ou degradadas, principalmente na faixa não edificante de 30 (trinta) metros a partir cota máxima atual como forma de compensação ambiental;
VII- promover a regularização dos empreendimentos já instalados na referida ZEIT;
VIII- promover ações de educação ambiental envolvendo gestão de resíduos sólidos, programas de preservação da qualidade da água, programas de proteção da fauna e da flora;
IX- propiciar a implantação de marinas públicas ao longo da orla da represa mediante parcerias público-privadas;
X- exigir que os empreendedores submetam previamente ao órgão ambiental competente todos os parcelamentos a serem instalados e os existentes para licenciamento e regularização ambiental.

Art. 36. O Executivo Municipal poderá elaborar, ouvido previamente o Conselho da Cidade e quando julgado conveniente, projetos de regularização fundiária e urbanização dos empreendimentos, desde que todas as despesas deles decorrentes sejam cobertas pelos proprietários dos empreendimentos, sem quaisquer ônus à Municipalidade.

TÍTULO III
DA OCUPAÇÃO DO SOLO

CAPÍTULO I
DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO E RECUOS

Art. 37. Os parâmetros e exigências urbanísticas para a ocupação do solo são definidos no Anexo IX, desta Lei Complementar.

§ 1º Não serão computadas no cálculo da taxa de ocupação:
I- as áreas de edificação que se destinem a portarias, guaritas, cabines de força;
II- as áreas de lazer descobertas e não impermeabilizadas.

§ 2º Poderão ser dispensadas, em legislação própria, dos recuos para o logradouro público, em qualquer zona, as construções que se destinam a portarias, guaritas, cabines de força, desde que isolados de outras edificações e apresentem áreas edificada igual ou inferior a 10 m² (dez metros quadrados) e ocupe no máximo 40% (quarenta por cento) da testada para o logradouro.

§ 3º Nos termos do parágrafo anterior, poderão ainda ser dispensadas do recuo as edificações para fins de uso de garagens, em até 50% (cinquenta por cento) da testada, nos termos que for estabelecido em lei própria.
§ 4º Nenhuma parte da edificação poderá ultrapassar o alinhamento permitido, exceto marquises e beirais, na forma da lei.

§ 5º Será permitida área em balanço de até 80% (oitenta por cento) do recuo frontal exigido dentro do terreno.

Art. 38. A área mínima de lotes fica assim definida, de acordo com as macrozonas:
I- Macrozona de Adensamento Preferencial (MZAP): 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
II- Macrozona de Adensamento (MZAD): 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
III- Macrozona Industrial (MZI): 600 m² (seiscentos metros quadrados);
IV- Macrozona de Turismo e Lazer (MZTL): 1.000 m² (mil metros quadrados).
§ 1º Na Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), a área mínima dos lotes é de 200,00 m² (duzentos metros quadrados).

§ 2º Na Macrozona de Turismo e Lazer (MZLT), na hipótese da área passível de implantação de lotes, por impedimento legal, for inferior a 60% (sessenta por cento) da área total do empreendimento, a área mínima dos lotes, prevista no inciso IV, deste art. 38, poderá ser reduzida em até 40% (quarenta por cento).

§ 3º A redução da área mínima dos lotes, prevista no parágrafo anterior, fica condicionada à aprovação do Poder Executivo Municipal.

Art. 39. A taxa de ocupação de lotes fica assim definida, de acordo com as macrozonas:
I- Macrozona de Adensamento Preferencial (MZAP): 80% (oitenta por cento);
II- Macrozona de Adensamento (MZAD): 80% (oitenta por cento);
III- Macrozona Industrial (MZI): 70% (setenta por cento);
IV- Macrozona de Turismo e Lazer (MZTL): até 50% (cinquenta por cento).

Art. 40. A taxa de permeabilidade fica assim definida, de acordo com as macrozonas:
I- Macrozona de Adensamento Preferencial (MZAP): 20% (vinte por cento);
II- Macrozona de Adensamento (MZAD): 20% (vinte por cento);
III- Macrozona Industrial (MZI): 30% (trinta por cento);
IV- Macrozona de Turismo e Lazer (MZTL): no mínimo de 50% (cinquenta por cento).
Art. 41. As edificações deverão observar recuo mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento do passeio.

§ 1º Nos terrenos de esquina, o recuo mínimo será também de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) para a frente principal, devendo ser respeitado o alinhamento previsto no *caput* deste art. 41, na frente secundária da via e ou logradouro.
§ 2º As edificações residenciais existentes até a data de promulgação desta Lei Complementar, edificadas no alinhamento da via pública, poderão permanecer e serem reformadas mantendo-se no alinhamento, respeitadas as demais posições da legislação vigentes.

§ 3º Nos cruzamentos das vias públicas, os alinhamentos serão concordados por um terceiro, normal à bissetriz do ângulo formado por eles de comprimento mínimo de 3 (três) metros.

Art. 42. As edificações industriais deverão observar recuo mínimo de frente de 5,00 m (cinco metros) em relação ao passeio.
Parágrafo único. Nos terrenos de esquina, os recuos mínimos serão de 5 (cinco) metros para a frente principal e de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) para a frente secundária da via ou logradouro ou outra exigência, se maior.

Art. 43. Os afastamentos mínimos laterais e de fundo respeitarão os seguintes valores:
I- 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) para os pavimentos com H menor ou igual a 6 (seis metros);
II- 2 (dois) metros para os pavimentos acima de 6 (seis) metros.

§ 1º Entende-se por H a distância vertical, em metros, entre a laje de cobertura de cada pavimento e a laje de piso do primeiro pavimento, acima da cota altimétrica média do passeio lindeiro ao alinhamento do lote.

§ 2º Para valores fracionários de H, adota-se a seguinte regra:
I- Os valores, em metros, entre 0,01 (um centésimo) e 0,50 (cinquenta centésimos), exclusive, são arredondados para o número inteiro imediatamente anterior;
II- Os valores, em metros, entre 0,50 (cinquenta centésimos) e 1,00 (cem centésimos), exclusive, são arredondados para o número inteiro imediatamente superior.

§ 3º Havendo níveis de subsolo, o H deve ser definido em relação ao piso deste, exceto nos casos de utilização para estacionamento, guarda de veículos ou área de lazer aberta.

§ 4º As edificações de uso residencial poderão ser construídas nos alinhamentos de fundo, até a altura máxima de 2 pavimentos.

§ 5º A altura máxima permitida nas divisas de fundo é calculada em relação aos seguintes níveis de referência:
I- a cota do passeio no ponto de encontro da divisa lateral com o alinhamento, no caso de divisa lateral com terreno natural plano ou em declive em relação àquela cota;
II- a média aritmética dos níveis do terreno natural correspondente aos pontos limítrofes da parte da edificação construída em cada divisa lateral, no caso de terreno em aclive em relação à cota prevista no inciso anterior;
III- o terreno natural em seus respectivos pontos, no caso de divisa de fundos.

§ 6º Nenhum elemento construtivo da edificação pode ultrapassar os limites de altura máxima na divisa, estabelecidos neste art. 43.
§ 7º É proibida a construção sem afastamentos laterais e de fundo nas partes das edificações nas quais haja aberturas voltadas para as divisas laterais ou as de fundo.

§ 8º No caso de terreno em declive, nos termos deste artigo, elementos construtivos situados acima do nível da altura máxima permitida na divisa de fundo devem ter afastamento mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) em relação à divisa de fundo.

§ 9º As edificações secundárias ou edículas de residências poderão se utilizar do fundo do lote e respectivas laterais, respeitados o disposto neste artigo e em legislação própria.

Art. 44. A edificação, na frente e no fundo de um mesmo terreno, somente será permitida para uso residencial e deverá observar o seguinte:
I- os terrenos correspondentes a cada edificação deverão ser nitidamente delimitados, de modo a resultar um terreno mínimo de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), e frente mínima de 10,00 m (dez metros);
II- as residências de fundo de lote deverão ter acesso livre e independente para a via ou logradouro público, sendo este acesso área em condomínio delas, e não computável para os efeitos do cálculo da taxa de ocupação, se não cobertos e permeáveis;
III- a largura do acesso a que se refere o inciso anterior deverá ter, no mínimo, 3 (três) metros;
IV- as residências ou unidades construídas autônomas, de fundo de lote, em hipótese alguma, poderão ser superiores a 2 (duas) unidades.

Parágrafo único. As residências a que se refere este art. 44 deverão ser unifamiliares e, no máximo, de até dois pavimentos.

Art. 45. Qualquer construção deverá respeitar os recuos mínimos:
I- 30 (trinta) metros ao longo dos cursos de água, a partir da margem ou cota máxima, devendo-se acrescentar, se necessário, as áreas inundáveis e de alta declividade;
II- 15 (quinze) metros sob as linhas de transmissão de energia elétrica e das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias, salvo maiores exigências da legislação específica.

Parágrafo único. As metragens a que se refere o presente artigo deverão estar em consonância ao estabelecido em legislação própria ou na legislação federal ou estadual, prevalecendo àquela, se diferente destas.

Art. 46. O coeficiente de aproveitamento (CA) dos lotes fica assim definido, de acordo com as macrozonas:
I- Macrozona de Adensamento Preferencial (MZAP): 3,5;
II- Macrozona de Adensamento (MZAD): 2,0;
III- Macrozona Industrial (MZI): 2,0;
IV- Macrozona de Turismo e Lazer (MZTL): 0,5.

Parágrafo único. Na MZTL, em se tratando de ocupação por empreendimentos comerciais e ou de serviços, fica definido o gabarito máximo igual a 30 (trinta) metros de altura, do solo até a laje forro do último pavimento.

CAPÍTULO II
DOS ESTACIONAMENTOS E GARAGENS

Art. 47. Toda edificação deverá reservar área para estacionamento de veículos, no mínimo com os critérios a seguir relacionados e quando destinada:
I- à habitação unifamiliar, 1 (uma) vaga por unidade;
II- à habitação multifamiliar, apart-hotel e congêneres, 1 (uma) vaga para cada unidade;
III- ao comércio e ou prestação de serviços, além de uma vaga para cada unidade, deverá reservar 1 (uma) vaga para cada 100 m² (cem metros quadrados) de área construída, exceto aquelas edificações inferiores a 100 m² (cem metros quadrados) de área construída;
IV- a hotéis e motéis, 1 (uma) vaga para cada quarto;
V- a hospitais, maternidades e sanatórios, 1 (uma) vaga para cada 6 (seis) leitos;
VI- a bancos, supermercados e similares, 1 (uma) vaga para cada 50,00 m² (cinquenta metros quadrados) de construção;
VII- à indústria, na proporção de 1(uma) vaga para automóvel a cada 100 m² (cem metros quadrados) de área construída e de 1 (uma) vaga de tamanho mínimo de 40,00 m² (quarenta metros quadrados) para cada 1.000 m² (mil metros quadrados) de área construída;
VIII- aos estabelecimentos comerciais, tais como supermercados, varejões, bancos, depósitos para materiais de construção, indústrias, *shopping centers* e grandes lojas, deverão possuir estacionamento próprio para carga e descarga.

Art. 48. Em qualquer projeto de edificação que possua estacionamento, deverá ser demonstrada graficamente a viabilidade da previsão quanto ao acesso e movimentação dos veículos, distribuição e dimensionamento de vagas e cálculo de capacidade de lotação.

Art. 49. Junto às vias ou logradouros públicos deverão ser colocados avisos de entrada e saída de veículos, bem como sinalização luminosa, excetuando-se desta exigência somente as residências unifamiliares e garagens com até 4 (quatro) vagas.

§ 1º O rebaixamento de guias e o acesso dos veículos ao lote não pode ultrapassar 50% (cinquenta por cento) de sua testada e atender os dispositivos de lei própria, para escoamento de águas e acessibilidade.

§ 2º As exceções eventualmente previstas nesta Lei Complementar não poderão significar obstáculos nos passeios e, somente poderão ser aplicadas, se ocorrerem dentro do recuo do lote.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50. O órgão responsável pelo planejamento urbano deverá apresentar parecer técnico para os casos omissos e excepcionais a esta Lei Complementar ou, quando julgar necessário, deverá solicitar manifestação do Conselho da Cidade.
Art. 51. Nos parcelamentos implantados até a data de publicação desta Lei Complementar, localizados na Macrozona de Adensamento Preferencial (MZAP), os lotes criados em decorrência de desmembramento ou desdobro poderão ter dimensões inferiores às estabelecidas no Anexo IX –Parâmetros Urbanísticos, desta Lei Complementar, respeitada, em toda caso, a área mínima de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados), e frente mínima de 8 (oito) metros.
Art. 52. Integram esta Lei Complementar, de forma inseparável, os seguintes anexos:
I- Anexo I- Mapa do perímetro urbano;
II- Anexo II- Memorial descritivo do perímetro urbano;
III- Anexo III- Mapa do macrozoneamento ambiental;
IV- Anexo IV- Memorais descritivos das macrozonas;
V- Anexo V- Mapa de zoneamento geral;
VI- Anexo VI- Mapa dos bairros;
VII- Anexo VII- Tabela de usos;
VIII- Anexo VIII- Elementos de análise para aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
IX- Anexo IX- Parâmetros urbanísticos.
Art. 53. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 54. Ficam revogados a Lei Municipal n.º 1.821, de 3 de dezembro de 2013, que institui o perímetro urbano do Município de Indianópolis-MG; e o Anexo I, da Lei Complementar n.º 38, de 10 de outubro de 2013, que institui o Código de Obras e Edificações do Município de Indianópolis-MG.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 23 de julho de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:321F32BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR N.º 53, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Regulamenta a Política de Mobilidade Urbana, institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Indianópolis - MG e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Esta Lei Complementar regulamenta a Política de Mobilidade Urbana do Município, em consonância com art. 21, inciso XX, e art. 182, da Constituição Federal de 1988, com a Política Nacional de Mobilidade Urbana e com o Plano Diretor do Município de Indianópolis-MG, e institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Indianópolis.

Parágrafo único. Para atender a estrutura, diretrizes, planejamento, implantação, manutenção e monitoramento do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Indianópolis, ficam especificadas a metodologia e operacionalização descritas nos mapas do anexo único, parte integrante desta Lei Complementar.

CAPÍTULOI
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Art. 2º A Política Municipal de Mobilidade Urbana tem como objetivo contribuir para o acesso universal à cidade, por meio do planejamento e gestão do Sistema de Mobilidade Urbana.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei Complementar, entende-se por mobilidade urbana um dos atributos das cidades e se refere à facilidade de deslocamentos de pessoas e bens no espaço urbano, por meio de calçadas, ciclovias e vias, possibilitando o direito de ir e vir cotidiano da sociedade.

Art. 3ºA Política Municipal de Mobilidade Urbana tem como objetivos:
I- garantir e melhorar a circulação, proporcionando deslocamentos que atendam às necessidades da população;
II- tornar homogênea a acessibilidade em toda a área urbanizada;
III- estabelecer diretrizes viárias garantindo, desta forma, em longo prazo, uma adequada estruturação viária;
IV- integrar a circulação às diversas localidades do Município;
V- hierarquizar as vias urbanas e definir os sistemas estruturais de transporte;
VI- melhorar as estradas vicinais, garantindo a implementação das diretrizes da política agrícola e de abastecimento;
VII- eliminar os pontos críticos de circulação, principalmente nos locais de maior ocorrência de acidentes.

Art. 4º A Política Municipal de Mobilidade Urbana compreende:
I- os serviços de transporte público coletivo;
II- a circulação viária;
III- as infraestruturas do sistema de mobilidade urbana;
IV- a acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade;
V- os polos geradores de viagens;
VI- as áreas de estacionamentos públicos, gratuitos ou onerosos;
V- as áreas e horários de acesso e circulação restrita ou controlada.

CAPÍTULOII
DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA

Art. 5º O Plano de Mobilidade Urbana do Município de Indianópolis regulamenta a Política de Mobilidade Urbana, consolidando os diversos projetos, programas e planos voltados à acessibilidade e à mobilidade urbana.

Art. 6º O objeto do Plano de Mobilidade Urbana do Município consiste em:
I- interação do conjunto de deslocamentos de pessoas e bens, com base nos desejos e nas necessidades de acesso no espaço urbano, mediante a utilização dos diversos modais de transporte;
II- proporcionar o acesso amplo e democrático às pessoas a todos os serviços e oportunidades que a cidade oferece, envolvendo e relacionando, sempre, os sistemas viários e de transportes às funções da cidade.

Art. 7º O Plano de Mobilidade Urbana do Município de Indianópolis, instituído por esta Lei Complementar, engloba os seguintes temas:calçadas e passeios públicos;
II- sistema cicloviário;
III- sistema de transporte público coletivo;
IV- acessibilidade universal com garantia à mobilidade urbana do Município;
V- sistema viário.

Seção I
Das calçadas e passeios públicos

Art. 8º Os padrões para as calçadas do Município de Indianópolis fazem parte do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Indianópolis.

Art. 9º Todas as vias públicas do Município devem possuir calçadas, destinadas predominantemente à circulação de pedestres e construídas em todas as testadas dos lotes, com ou sem edificação e, estando de acordo com as normas legais e técnicas, garantindo acessibilidade universal a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos existentes, conforme norma própria da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
§ 1º Nenhuma edificação ou loteamento será aprovado sem o projeto das calçadas e ou passeios públicos.
§ 2º As aprovações de parcelamento do solo urbano deverão exigir dos empreendedores a implementação de rampas e acessos livres ao pedestre nas calçadas, bem como a implantação de faixas de pedestres.
§ 3º As edificações receberão Habite-se somente após a execução das calçadas.
§ 4º Sob as calçadas poderão ser instaladas caixas de inspeção e visita, caixas de passagem de tubos, entre outras, niveladas ao piso mediante autorização da Administração Municipal.
§ 5º Além de outras normas técnicas, a construção das calçadas deverá observar as seguintes especificações, previstas na Norma Técnica 9050, da ABNT:
I- reservar faixa de serviço, para acomodar o mobiliário, os canteiros, as árvores e os postes de iluminação pública ou sinalização, com largura mínima de 0,70 m (setenta centímetros);
II- reservar faixa livre ou passeio, destinada exclusivamente à circulação de pedestres, devendo ser livre de qualquer obstáculo, ter inclinação transversal de até 3% (três por cento), ser contínua entre lotes e ter, no mínimo, 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura e 2,10 m (dois metros e dez centímetros) de altura livre;
III- nas calçadas com largura superior a 2 m (dois metros), reservar faixa de acesso, que consiste no espaço de passagem da área pública para o lote, destinada a acomodar a rampa de acesso aos lotes lindeiros sob autorização do Município para edificações já construídas.
§ 6º Nas calçadas, deverá ser utilizado, para sinalizar situações que envolvam risco de segurança, o piso tátil de alerta, cromodiferenciado ou associado à faixa de cor contrastante com o piso adjacente.
Art. 10. Dentro do perímetro urbano do Município, o proprietário de imóvel, estando edificado ou não, deverá construir a calçada em frente à testada do seu lote e mantê-la em perfeitas condições, observadas a

legislação municipal existente e o preconizado no Plano de Mobilidade Urbana do Município de Indianópolis.

Art. 11. Considera-se em más condições as calçadas que apresentam ondulações, desníveis ou obstáculos que impeçam o fluxo seguro dos pedestres, bem como não garantam a acessibilidade universal.

§ 1º A partir da publicação desta Lei Complementar, o órgão competente da Prefeitura Municipal deverá notificar os proprietários de imóveis cujas calçadas se encontrem em desacordo com as normas de acessibilidade previstas nesta Lei Complementar e legislação específica, para execução de obras de adequação das calçadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da notificação.
§ 2º Não havendo possibilidade de aplicação da referida norma, deverá ser apresentada justificativa técnica para a inviabilidade de sua aplicação.

Art. 12. Na execução de obras de infraestrutura que exijam a quebra da calçada, esta deverá ser refeita pelo executor em toda a sua extensão, restabelecendo a sua situação original.

Art. 13. Ficam definidas as seguintes ações prioritárias relativas à acessibilidade, às calçadas e aos passeios públicos:
I- promover as condições de acessibilidades nas áreas e prédios públicos, estabelecendo prazos para adequações conforme norma própria da ABNT;
II- instalar rampas de acessibilidade em toda a malha urbana, em conformidade com norma própria da ABNT;
III- readequar as rampas de acessibilidade já instaladas e fora dos padrões, para promoção da integral acessibilidade, iniciando-se pela Rua Tiradentes e Rua Saint Clair de Melo;
IV- promover o tratamento adequado nos canteiros centrais das avenidas, com áreas de acesso e transposição dos canteiros, estabelecendo integração às rampas de acessibilidade nos cruzamentos próximos;
V- instalar faixas de pedestres nos cruzamentos viários com grandes fluxos de pedestres, priorizando as localidades dos empreendimentos considerados como polos geradores de viagem (PGV´s): escolas, unidades de saúde, prédios públicos e complexos comerciais;
VI- instituir plano de arborização urbana com objetivo de manter o conforto térmico nos deslocamentos a pé e por bicicleta, em consonância com a capacidade e ou largura das calçadas públicas e com indivíduos arbóreos adequados;
VII- instituir a calçada acessível de forma gradativa, inicialmente nas áreas de concentração de serviços;
VIII- implantar pista de caminhada às margens da Estrada Euclides José Borges, que dá acesso rodoviário à região do Beira Lago/Balsa, promovendo-se seguro deslocamento a pé e a prática esportiva;
IX- revitalizar as praças públicas com projetos que contemplem a integração humana por rampas e pisos acessíveis, sem desconfigurar os aspectos históricos.

Seção II
Do Sistema Cicloviário

Art. 14. O sistema cicloviário do Município busca dar condições adequadas à circulação de bicicletas como modal de transporte.

Art. 15. O traçado do sistema cicloviário abrange a área urbanizada do Município e ficará a critério da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos estabelecer as rotas prioritárias em função da demanda.

Art. 16. O sistema cicloviário do Município é composto de:
I- ciclovias;
II- ciclofaixas;
paraciclos;
IV- bicicletários.

§ 1º As ciclovias são vias de circulação de ciclistas segregados das pistas de rolamento dos veículos e de pedestres, mediante a utilização de barreiras físicas como calçadas, muretas e meios-fios.

§ 2º As ciclofaixas são vias de circulação de ciclistas nas pistas de rolamento de veículos ou nas calçadas, parcialmente segregadas e delimitadas por sinalização horizontal ou diferenciação de piso.

§ 3º Os paraciclos são dispositivos específicos para apoiar e travar bicicletas.

§ 4º Os bicicletários são espaços para estacionamento de bicicletas com paraciclos, controle de acesso e geralmente em áreas cobertas.

Art. 17. Os paraciclos e bicicletários poderão ser instalados, de acordo com a demanda, em locais específicos, nos principais polos de atração de ciclistas e de interesse da população, a critério da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 18. Fica definida como ação prioritária, em relação ao sistema cicloviário, a implantação de forma integrada e compartilhada, junto à pista de caminhada, uma ciclovia às margens do acesso rodoviário à região do Beira Lago/Balsa, Estrada Euclides José Borges, de modo a promover o deslocamento seguro por bicicleta e a prática esportiva.

Seção III
Do Sistema de Transporte Público

Art. 19.O sistema de transporte público coletivo de Indianópolis, como política pública, terá prioridade em relação aos demais modais motorizados em toda a área do Município.

Parágrafo único. A rede de serviços de transporte público coletivo, a ser instituída, será composta, preferencialmente, por linha(s) perimetral(is) ligando a área urbana central às zonas industriais.

Art. 20.A infraestrutura voltada ao sistema de transporte público coletivo de Indianópolis deve garantir:
I- quando for o caso e após estudos técnicos, faixas de rolamento e sinalização horizontal que indique a prioridade do serviço de transporte coletivo;
II- pontos de parada de embarque e desembarque sinalizados com informações sobre o itinerário e a frequência do transporte coletivo;
III- pontos de parada de ônibus de transporte coletivo protegidas contra intempéries, que contenham bancos ou barras de apoio e que sejam instaladas de forma a não obstruir a faixa livre de passeio público;

Art. 21. Ficam definidas as seguintes ações prioritárias relativas ao sistema de transporte público:
I- realizar a estruturação do sistema de transporte coletivo por ônibus no Município, distritos e áreas regionais, por meio da realização de pesquisa O/D (Origem/Destino) e Sobe/Desce, com estabelecimentos de pontos de embarque e desembarque, conforme estudo e pesquisa de demanda com projeções futuras e conforme expansão urbana;
II- regulamentar os serviços de moto táxi e motofrete, estabelecendo parâmetros de pontos, número de condutores, equipamentos de segurança e sistema de concessão;
III- atualizar o sistema de taxi municipal, verificando os pontos, número de condutores por habitantes e sistema de concessão de exploração do serviço;
IV- regulamentar e fiscalizar o serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, observadas as condições estabelecidas nos arts. 11-A e 11-B, da Lei n.º 12.587, de 3 de janeiro de 2012;
V- garantir a realização da inspeção semestral veicular dos carros do transporte escolar, conforme legislação federal vigente.

Seção IV
Do Sistema Viário

Art. 22. O sistema viário é formado pelo conjunto de vias do Município, classificadas e hierarquizadas de acordo com seu desempenho, capacidade de suporte, infraestrutura, uso e ocupação do solo atual e futuro, dos modos de transporte, tráfego de veículos e dimensões.

Subseção I
Da Hierarquia Viária

Art. 23. A hierarquia viária do Município de Indianópolis, estabelecida conforme a funcionalidade das vias, tem a seguinte classificação:
I- vias rurais: composta de estradas (vias sem pavimentação, estradas rurais) e rodovias (vias de trânsito rápido com pavimentação) que perpassam pelos limites territoriais do Município de Indianópolis, dentre as quais se destacam todas as estradas vicinais, a BR 365, a Rodovia Prefeito Waldemar Magalhães (MG 1105), e a Estrada Euclides José Borges, que dá acesso do distrito sede ao setor Beira Lago;
II- vias arteriais: composta pelas vias urbanas: Rua Tiradentes (trecho compreendido entre o acesso à Rodovia Prefeito Waldemar Magalhães (MG 1105) e à Rua Marechal Deodoro, Avenida Coronel Glicério Pereira e Rua Saint Clair de Melo;
III- vias coletoras primárias: compostas por vias de perfil de coletar os principais fluxos e distribuí-los nas vias secundárias, destacando-se a Rua Hilário Ferreira de Souza, Rua Floriano Peixoto, Rua João Butica, Rua Vereador Elmiro Alves da Silva, Rua Presidente Vargas, Rua José Catiguá e Rua Ivanilde Alves da Silva;
IV- vias coletoras secundárias: compreende todos os logradouros urbanos não mencionados anteriormente.
Art. 24.A hierarquização e a caracterização das vias projetadas e aquelas criadas a partir do parcelamento do solo, em função de sua localização e importância na estruturação urbana, serão definidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com as leis de Parcelamento e de Uso e Ocupação do Solo e o Plano Municipal de Mobilidade Urbana, e exigirá:
I- gabarito específico e critérios mínimos;
II- interligação da nova via ao sistema viário existente;
III- consonância com hierarquia do sistema viário prevista no art. 23, desta Lei Complementar.
Art. 25.Os perfis viários, também chamados de gabaritos, contemplam:
I- faixas de rolamento;
II- faixas de estacionamento;
III- eixos de transporte coletivo segregado ou pista compartilhada;
IV- canteiros centrais;
V- ciclovias;
VI- ciclofaixas;
VII- calçadas e passeios públicos.

Art. 26. Os novos loteamentos deverão disponibilizar pista de caminhadas integradas ao sistema viário, sobre canteiros centrais para promover a integração modal.

Subseção II
Dos Polos Geradores de Viagem (PGVs)

Art. 27. Os polos geradores de viagem são empreendimentos, estabelecimentos e unidades urbanas que potencialmente originam um número de viagens diárias, convergindo ou divergindo dos PGVs.
Parágrafo único. Os principais PGVs foram classificados por setores (saúde, educação, serviços e prédios públicos), conforme Mapa II do Anexo único da presente Lei Complementar.
Art. 28. As áreas do entorno dos PGVs já instalados deverão ser objeto de avaliação técnica visando adequação das áreas de estacionamentos, promoção da acessibilidade e sinalização de trânsito.
Art. 29. Os novos empreendimentos, considerados como PGVs, a serem instalados, deverão dispor de áreas próprias, com a finalidade de estacionamento, minimizando os impactos viários potencialmente causados pela dinâmica dos empreendimentos.

Art. 30. Os novos empreendimentos considerados PGVs deverão:
I- garantir o acesso de pedestres e veículos de modo seguro e acessível;
II- conter a indicação dos locais de acesso de pedestres separados dos acessos de veículos;
III- os locais de entrada e saída deverão ser sinalizados vertical e horizontalmente, inclusive com a instalação de luzes intermitentes no alinhamento do imóvel.
Subseção III
Das Ações Prioritárias para o Sistema Viário

Art. 31. Ficam definidas as seguintes ações prioritárias relativas ao sistema viário:
I- promover a sinalização de trânsito viária em toda a malha urbana, bem como a sinalização indicativa das zonas industriais, comunidades rurais e áreas de interesse turístico em conformidade com a legislação vigente, reforçando periodicamente as sinalizações horizontais com objetivo de garantir o trânsito seguro;

II- restringir áreas de estacionamentos nas vias com concentração de atividades e que apresentam caixa de rolamento estranguladas, iniciando-se pela Rua Vereador Manoel Vigilato, lateral da Praça Urias José da Silva e entorno da Praça Ana Alves Rangel. Esta restrição deverá ser ampliada conforme a alteração da dinâmica das atividades urbanas, conforme Mapa V do anexo único desta Lei Complementar;
III- extinguir os estacionamentos perpendiculares ao lado ou sobre canteiros centrais e em desconformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, localizados na Rua Joaquim Borges de Resende, Avenida Coronel Glicério Pereira e Rua Saint Clair de Melo;
IV- regulamentar as áreas de Embarque/Desembarque de escolares em todas as unidades, com sinalização vertical e horizontal e paralelo trabalho de mobilização e conscientização dos condutores e usuários para segurança;
V- regulamentar as áreas destinadas às atividades de carga e descarga com restrição de horários em conformidade com a dinâmica comercial local, observadas as características do entorno e capacidade viária;
VI- regulamentar as vagas especiais de estacionamento destinados às pessoas com deficiência (PCDs) e idosos, observados os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), nas proximidades dos serviços de saúde, prédios públicos, unidades escolares e agências bancárias;
VII- adequar os redutores de velocidade já instalados, conforme as normas do CONTRAN, observadas as dimensões de altura, largura, escoamento lateral pluvial e sinalização local e de advertência a uma distância de 50 metros do redutor;
VIII- implantar o sistema único de direção, objetivando a promoção da segurança dos usuários e a minimização de área de conflito, nas seguintes vias: Rua Uberlândia, Rua Batista Naves, Rua Marechal Deodoro e Rua José Catiguá;
IX- restringir o uso da via em frente à Escola Municipal Tupiniquim, com acesso aos veículos de transporte de escolares nos dias letivos, conforme os horários de embarque e desembarque. Aos fins de semana, a via será parte integrante da Praça Urias José da Silva, com acesso apenas aos pedestres;
X- promover a segurança viária com a readequação das sinalizações de estacionamentos ordenados de autos e motos, privilegiando as vagas de motos nas esquinas para aumento de visibilidade quando da transposição viária;
XI- promover o avanço das calçadas nas esquinas, havendo possibilidades nos trechos, para maior conforto dos pedestres e segurança dos condutores de veículos, garantindo o não estacionamento a menos de 5 (cinco) metros das esquinas;
XII- padronizar o uso de caçambas, com definição de cor específica, com material retro refletivo, contendo a identificação da empresa e contato telefônico;
XIII- elaborar Plano de Circulação Viária estabelecendo as alterações viárias que compreenda toda a malha urbana de forma pontual e sistêmica.
§ 1º As Ruas Tiradentes, Marechal Deodoro, Ivanilde Alves da Silva, Hilário Ferreira de Souza, Presidente Vargas e Vereador Elmiro Alves da Silva, por serem rotas de acesso às áreas de interesse turístico, deverão ser sinalizadas, priorizando-se o acesso aos locais: Setor Beira Lago, Setor Chácaras, Setor Vale Encantado e chegada pela Rodovia Prefeito Waldemar Magalhães (MG 1105) – BR 365, conforme Mapa III, do anexo único, desta Lei Complementar.
§ 2º A Sinalização Aérea Indicativa/Turística fica estabelecida pelo Mapa IV do anexo único, desta Lei Complementar.
CAPÍTULO III
DA EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

Art. 32. O Poder Executivo deverá promover as seguintes ações visando à educação para o trânsito, transporte e mobilidade urbana:
I- desenvolver e estabelecer cronograma anual de atividades de educação para o trânsito e mobilidade urbana, com objetivo principal de reduzir o índice de acidentes e promover a segurança viária;
II- desenvolver campanhas educativas com base nos programas nacionais "Maio Amarelo" e "Semana Nacional do Trânsito" com temas estabelecidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e com foco nas atividades turísticas locais;
III- desenvolver programas de educação para o trânsito com foco nos pedestres e nas faixas de travessias, bem como nos seus direitos e deveres;
IV- criar o "Espaço da Transitolândia" destinado à prática das atividades iniciais de regras de circulação viária e comportamento no trânsito com foco em trabalhos direcionados às crianças.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. O Município devera criar o Conselho Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, de caráter consultivo nas ações e projetos da área de mobilidade urbana, inclusive às vinculadas às questões turísticas.
Art. 34. As ações e diretrizes previstas nesta Lei Complementar deverão ser contempladas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Orçamento Anual.
Art. 35. Para a promoção das ações e diretrizes da mobilidade urbana municipal, o Município valer-se-á de recursos consignados nos Orçamentos anuais, recursos federais e estaduais e poderá, ainda, firmar Parcerias Público-Privadas, na forma de legislação própria.
Art. 36. A Política Municipal de Mobilidade Urbana e o Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Indianópolis deverão ser revisados, no máximo, em 10 (dez) anos, ajustando as ações conforme a dinâmica urbana e promovendo a inclusão social dos munícipes.
Art. 37. São partes integrantes desta Lei Complementar os levantamentos, materiais gráficos, projetos, ações e propostas, contidos no anexo único, que fazem parte do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Indianópolis e que deverão ser respeitados e observados na implantação da Política de Mobilidade Urbana do Município.

Art. 38. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 23 de julho de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:2C2AD366

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATOS REFERENTES AO PROCESSO N° 64/2019 E PREGÃO N° 46/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato dos Contratos de Fornecimento N° **157/2019** CONTRATADA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor: R$ 678,30. **N° 158/2019** CONTRATADA: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor: R$ 72,30. **N° 159/2019** CONTRATADA: VITASUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI. Valor: R$ 1.626,00. Processo nº 64/2019, Pregão nº 46/2019. Objeto: Aquisição de medicamentos para Farmácia da Prefeitura de Itaguara através de participação no processo 35/2019, Pregão Eletrônico 22/2019 Ata de Registro de Preços nº 36/2019 gerenciada pela ICISMEP Instituição de Cooperação Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba. Vigência: 22/07/2019 a 02/07/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 22/07/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:B32B4D7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 032/2019

Espécie: Contrato nº 120/2019
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: COMERCIAL LIMA E SILVA DE ITAMARATI LTDA – ME
CNPJ: 04.761.131/0001-42
Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI, EM ATENDIMENTO AO CRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SETOR ADMINISTRATIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SETOR DE ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO, MEIO AMBIENTE E COMÉRCIO DESTE MUNICÍPIO.
Valor Total: R$ 18.938,17 (Dezoito mil, novecentos e trinta e oito reais e dezessete centavos).
Vigência: a partir da presente data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.
Data da assinatura: 23/07/2019
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela Comercial Lima e Silva de Itamarati Ltda – ME, Luiz Sérgio da Silva.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:3A36255A

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019

Processo Licitatório n°076/2019
Pregão Presencial nº 035/2019

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **07 de agosto de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas,**licitação tipo menor preço global,** que tem por objeto a concessão do uso de espaço público para fins de exploração comercial da área do Parque de Exposição Municipal e seu entorno com locação individual de barracas de bebidas/alimentação, parque de diversões e shows musicais, nos dias 26 a 29 de setembro de 2019 durante a realização da Exposição Agropecuária e Festa do Cavalo de Itamarati de Minas, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 25 de julho de 2019**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:F4A455C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – O Prefeito Municipal Ratifica e Homologa o Termo de Inexigibilidade

de Licitação n° 08/2019, com data de 28/06/2019, tendo como objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos e peças para bomba peristáltica SPX10, para atender os serviços de tratamento de água no município de Itanhandu. Embasamento legal: Caput e Inciso I do Art. 25, Lei 8.666/93. **Contrato n° 86/2019** – Watson-Marlon Bredel Industria e Comércio de Bombas Ltda, CNPJ 07.910.191/0001-78, Santana de Parnaiba/SP. Valor: R$ 5.397,77. Dotação: ficha 198, fonte 100. Data: 05/07/2019. Vigência: 30/09/2019.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:C758A46E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 192/2018 –Partes: Município de Itanhandu e Ricel Instalações Elétricas Ltda, CNPJ 06.105.025/0001-36. Objeto: prorrogação de vigência até 31/12/2019. Data: 05/07/2019.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:6A66BFBC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 210/2018 –Partes: Município de Itanhandu e Ricel Instalações Elétricas Ltda, CNPJ 06.105.025/0001-36. Objeto: prorrogação de vigência até 31/03/2020. Data: 05/07/2019.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:FF605B51

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato n° 029/2018 –Partes: Município de Itanhandu e Clinica Neuro Psiquiatrica de Alfenas Ltda, CNPJ 18.901.645/0001-60. Objeto: acréscimo de quantidade. Valor adicional: R$ 43.040,00. Data: 05/07/2019.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:A8DEA65B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação – Pregão Presencial 049/2019 – Objeto: aquisição de veículo zero km de 20 lugares para atender a Secretaria Municipal de Educação, através do sistema de registro de preços. O Prefeito Municipal Homologa na data de 08/07/2019, à empresa: LM Vittoria Implementações e Locação de Veículos Eireli-EPP, CNPJ 29.513.594/0001-16. Valor registrado: R$ 146.000,00; Ata de Registro de Preços n° 77/2019 datada de 08/07/2019 com vigência de 12 meses. Acesse o resultado completo no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:8F2BA4B3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contrato – Concorrência 001/2019 – Objeto: Permissão de uso de bem público para exploração de poço artesiano localizado no Bairro Estiva em Itanhandu/MG, pelo período de 10 (dez) anos mediante pagamento de aluguel. Homologação: 05/07/2019. **Contrato n° 087/2019** – EI Granja, Industria e Comércio Ltda, CNPJ 32.683.235/0001-11, Itanhandu/MG. Valor mensal: R$ 200,00. Data do contrato: 08/07/2019. Vigência: 07/07/2029.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:BA9A5F6F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contrato – Pregão Presencial 048/2019 – Objeto: aquisição de etiquetas para identificação dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG. Homologação: 03/07/2019. **Contrato n° 088/2019** – Fino Plac Etiquetas Patrimoniais Ltda, CNPJ 22.444.979/0001-20, Belo Horizonte/MG. Valor: R$ 1.750,00. Data do contrato: 09/07/2019. Vigência: 30/09/2019. Dotação: ficha 47, fonte 100. **1° Termo Aditivo ao Contrato n° 088/2019 –** Partes: Município de Itanhandu e Fino Plac Etiquetas Patrimoniais Ltda, CNPJ 22.444.979/0001-20. Objeto: acréscimo de 25% no valor contratado. Valor adicional: R$ 437,50. Data: 18/07/2019.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:73603971

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – O Prefeito Municipal Ratifica e Homologa o Termo de Dispensa de Licitação n° 19/2019, com data de 11/07/2019, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de dedetização nas escolas da rede municipal de ensino. Embasamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. **Contrato n° 89/2019** – Luis Vagner Franco da Rosa - ME, CNPJ 06.332.674/0001-70, Itanhandu/MG. Valor: R$ 3.810,00. Dotações do orçamento vigente. Data: 16/07/2019. Vigência: 15/07/2020.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:97D09566

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 14° Termo Aditivo ao Contrato n° 217/2015 – Inexigibilidade 01/2015 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: repasse de recursos, conforme Emenda Parlamentar n° 50210004, Proposta 36000269721201900, Funcional Programática 1030220152E900001 de incremento temporário ao

custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, conforme CNES 2764792. Valor do repasse: R$ 100.000,00. Data: 17/07/2019.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:9903EDA8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contrato – Tomada de Preços 003/2019 – Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção de passarela de pedestres em estrutura metálica sobre o Rio Verde. Homologação: 18/07/2019. **Contrato n° 090/2019** – Andrade Coelho Construtora Ltda, CNPJ 23.042.936/0001-80, São João Del Rei/MG. Valor: R$ 166.657,96. Data do contrato: 19/07/2019. Vigência: 18/07/2020. Dotação: ficha 674, fonte 257.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:0DA30D09

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 027/2019 –Partes: Município de Itanhandu e Delfim Comércio e Transportes LTDA, CNPJ 21.189.113/0001-57. Objeto: acréscimo de quantidade aos itens 01 e 02. Valor: R$ 2.481,60. Data: 23/07/2019.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:B540B5DE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 5° Termo Aditivo ao Contrato n° 227/2019 –Partes: Município de Itanhandu e Multipontos Telecom Ltda - ME, CNPJ 10.318.931/0001-96. Objeto: aumento de velocidade de internet na Farmácia Municipal de Itanhandu, de 5 megas para 10 megas compartilhados. Valor: R$ 896,17. Data: 23/07/2019.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:10D9850E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2019 – Processo Administrativo nº 041/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019. Objeto:Prestação de serviços de arbitragem na realização do Campeonato Municipal de Futebol 2019. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Associação Valadarense de Árbitros e Esportistas (AVAE). Valor: R$ 10.500,00. Dotação orçamentária: 02.10.01.27.812.0014.2057.339039-00 (Fonte: 1.00.00). Vigência: 01/07/2019 a 31/12/2019.

Itanhomi, 01 de julho de 2019.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:6EB44E49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 328.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 041/2019 - REAGENDAMENTO DE DATA PARA JULGAMENTO DE ITENS ESPECÍFICOS
Processo Licitatório 146/2019, Edital 047/2019, Pregão Presencial 041/2019. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de informática em geral. Tendo em vista o DEFERIMENTO de recurso impetrado pela empresa A. H. DA S. MORAES – ME, corroborado por competente Parecer Técnico, fica agendada a data de **31 de julho de 2019 (quarta-feira) às 09 horas** para julgamento de itens específicos, nos exatos termos da Decisão já devidamente informada a todos os licitantes envolvidos. Mais informações pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Presidente da CPL/Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:9A34F02B

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 328.2

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 043/2019
Processo Licitatório 171/2019, Edital 051/2019, Pregão Presencial 043/2019, Tipo: Menor Preço por item, Objeto: registro de preço para aquisição parcelada de materiais de construção em geral, compreendendo madeiras, ferragens e materiais elétricos. A sessão realizar-se-á às 09 horas dos dias 12 e 13 de agosto de 2019 na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se no site www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:0E2E7C29

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 328.3

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 044/2019
Processo Licitatório 172/2019, Edital 052/2019, Pregão Presencial 044/2019, Tipo: Maior desconto percentual, Objeto: Registro de preços para aquisição de peças veiculares em geral (linhas Huber Waco, Sany, Case, New Holland, JCB, XCMG, Iveco Caminhões e Peugeot). A sessão realizar-se-á na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais, às **09 horas de 14 de agosto de 2019**. Edital encontra-se no site www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Presidente da CPL/Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:463FAFDF

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 328.4

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 058/2019
Processo Licitatório 140/2019, Edital 046/2019 Pregão Presencial: 040/2019, Objeto: Registro de preços para fornecimento de pneus e afins para frota do Município de Itapeva/MG. Homologada em 18/07/2019. Empresa Registrada: Copal Comércio de Pneus e Acessórios LTDA CNPJ: 88.197.330/0001-60, Valor do Contrato: R$ 21.100,00 Vigência: 18/07/2019 a 17/07/2020.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 059/2019
Processo Licitatório 140/2019, Edital 046/2019 Pregão Presencial: 040/2019, Objeto: Registro de preços para fornecimento de pneus e afins para frota do Município de Itapeva/MG. Homologada em 18/07/2019. Empresa Registrada: CP Comercial S/A CNPJ: 08.888.040/0009-80, Valor do Contrato: R$ 23.850,00 Vigência: 18/07/2019 a 17/07/2020.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 060/2019
Processo Licitatório 140/2019, Edital 046/2019 Pregão Presencial: 040/2019, Objeto: Registro de preços para fornecimento de pneus e afins para frota do Município de Itapeva/MG. Homologada em 18/07/2019. Empresa Registrada: Mancini Pneus EIRELI - ME CNPJ: 32.148.723/0001-29, Valor do Contrato: R$ 238.492,70 Vigência: 18/07/2019 a 17/07/2020.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 061/2019
Processo Licitatório 140/2019, Edital 046/2019 Pregão Presencial: 040/2019, Objeto: Registro de preços para fornecimento de pneus e afins para frota do Município de Itapeva/MG. Homologada em 18/07/2019. Empresa Registrada: Maria Cristina Perazza Tamborrino Importação e Exportação EPP CNPJ: 01.312.680/0001-41, Valor do Contrato: R$ 42.380,00 Vigência: 18/07/2019 a 17/07/2020.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 062/2019
Processo Licitatório 140/2019, Edital 046/2019 Pregão Presencial: 040/2019, Objeto: Registro de preços para fornecimento de pneus e afins para frota do Município de Itapeva/MG. Homologada em 18/07/2019. Empresa Registrada: Xap Comércio Importação e Exportação EIRELI - ME CNPJ: 09.072.808/0001-59, Valor do Contrato: R$ 22.986,00 Vigência: 18/07/2019 a 17/07/2020.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:9FBFB908

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GUARDA MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2019 UASG Nº 984673 UASG Nº 984673

Processo licitatório nº 113/2019, modalidade pregão eletrônico nº 62/2019, torna público que no dia 08/08/2019 fará realizar o pregão eletrônico nº 62/2019, cujo objeto é a compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de uniformes administrativo e operacional (vestuário, acessório e calçado) para a Guarda Municipal de Itatiaiuçu - MG, com fornecimento de uma só vez, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência), com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 08/08/2019, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CFAFB109

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 630/2019

Processo Administrativo nº 01-117.828/18-03.
Convenentes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS e o Município de Itatiaiuçu.
Objeto: Emissão de credenciais eletrônicas de gratuidade para pessoas com deficiência, domiciliadas no Município, objetivando a utilização gratuita por parte desses usuários, dos serviços públicos de transporte coletivo gerenciados pela BHTRANS.
Data da assinatura: 18/07/2019.
Vigência: 18/07/2019 a 17/01/2020. Valor: Sem ônus.

Publicado por:
Eduardo Reis Sobrinho Júnior
Código Identificador:3C7F14AF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2019 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2019 UASG Nº 984673

Processo licitatório nº 132/2019, modalidade pregão eletrônico nº 68/2019, torna público que no dia 09/08/2019 fará realizar o pregão eletrônico nº 68/2019, cujo objeto é a compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de veículo novo, 0 km (zero quilômetro), para fornecimento de uma só vez, para atender a Secretaria de Educação, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I), exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 09/08/2019, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:149377FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 045/2019

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Ata de Registro de preços nº.: **045/2019 – Aline Nicácio ME,** com Valor total estimado **R$ 1.262,10 (Um Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Dez**

Centavos). Referente ao PROCESSO N.º 247/2019, PREGAO Nº 041/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 016/2019. Objeto: **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e demais materiais (itens frustrados nos pregões 22, 24, 25 e 28/2019)**. Vigência 09 de julho de 2019 até 08 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG.
Contratante

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:ADBB6567

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 049/2019

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Ata de Registro de preços nº.: **049/2019 – Air Liquide Brasil LTDA,** com Valor total estimado **R$ 142.130,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Cento e Trinta Reais)**. Referente ao PROCESSO N.º 231/2019, PREGAO Nº 037/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 014/2019. Objeto: **registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, equipamentos e locação de aparelhos para tratamento domiciliar de pacientes com doença pulmonar do município de Jacuí**. Vigência 01 de agosto de 2019 até 31 de julho de 2020.

Contratante
Município de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:E10C99CE

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 65/2019

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 65/2019, PROCESSO Nº. 0295/2019. Nos termos do art. 24, Inciso VII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de peças para manutenção da Retroescavadeira Randon, em atenção aos serviços do Departamento de Estradas de Rodagens do Município, tendo em vista que a empresa J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI apresentou orçamento mais vantajoso em determinado item, cujo valor total foi de R$ 1.595,00 (Um mil e quinhentos e noventa e cinco reais).

Prefeitura Municipal de Jacuí – MG, 25 de Julho de 2019.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:29CA3216

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº.: 294/2019, PREGÃO Nº.: 48/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 21/2019

Município de Jacuí/MG torna publico processo nº.: 294/2019, pregão nº.: 48/2019, Registro de Preços nº.: 21/2019. Tipo: menor preço aferido pelo critério de maior desconto incidente sobre a tabela CMED/ANVISA. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos e similares. Abertura: 07/08/2019, às 09:00 hrs. *Edital completo site: www.jacui.mg.gov.br – tel: (35) 3593-1255.*

JÉSSICA MARIAN BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:159FD643

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA– torna pública a Ratificação do Processo Licitatório nº 064/2019, Dispensa n° 025/2019, cujo objeto é a aquisição de materiais para pintura, tinta, massa corrida para manutenção da pintura da Escola Municipal Zuleika Halfeld de Albuquerque.Fábio Vasconcelos. 25/07/2019.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:601A1064

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA– torna pública a Ratificação do Processo Licitatório nº 030/2019, Dispensa n° 011/2019, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural e de Empreendedores Familiares Rurais para Merenda Escolar. Fábio Vasconcelos. 25/07/2019.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:2F0DE7CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 67/2019 - PREGÃO Nº: 25/2019 - ATA DE REUNIÃO

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E A DOCUMENTAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Julho de 2019, às oito horas e quarenta e cinco minutos, no setor de licitações deste Município, reuniu-se a pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados que foram pela Portaria nº 077/2018, de 30 de agosto de 2018, para receber os envelopes encaminhados ao processo licitatório em referência e promover o julgamento da fase comercial e de habilitação. Iniciando os trabalhos a pregoeira constatou que ao presente certame foi dada a necessária publicidade, convocando os interessados através de publicação do extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico – www.diariomunicipal.com.br -, disponibilizado no site da Associação Mineira dos Municípios, Edição nº: 2540, bem como, afixando no quadro de avisos que se encontra no Hal de entrada desta Prefeitura cópia integral do edital e seus anexos e para ampliar a divulgação do certame o edital foi inserido no site oficial. A tempo e modo 04 (quatro) licitantes proponentes, demonstrando interesse em ofertar à administração Municipal, protocolaram os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos, quando então a Pregoeira e sua equipe procederam ao necessário e competente credenciamento, a saber: *Mendes Júnior Frotas Ltda*, neste ato representada pelo Sr. Alexander Chagas de Souza, portador do CPF nº 027.857.216-24, a licitante *Sal Sal Administração e Serviços Ltda - EPP*, neste ato representada pelo Senhor Salviano Carneiro Neto, portador do CPF nº 722.127.562-91, Locadora de Veículos Floresta Ltda – ME, neste ato representada pela Senhorita Aranay Mayara Moura Melo Silva, portadora do CPF nº 075.262.006-14, e a licitante proponente *Parking Batuque Ltda – ME*, neste ato representada pelo

Senhor Neiber Santos Júnior, portador do CPF nº 076.044.516-83. Isto feito, a Pregoeira e sua equipe passaram para a conferência dos lacres dos envelopes quando foi constatada a sua inviolabilidade. Concedida a palavra aos representantes a respeito deste ato nada manifestaram, quando então foram abertos os envelopes contendo as propostas comerciais das licitantes. Tomando conhecimento das propostas comerciais, a Pregoeira e sua equipe, verificaram que as propostas das licitantes atendem as necessidades do município, quando então promoveu a classificação das mesmas, exceto da licitante proponente Mendes Júnior Frotas Ltda – EPP, tendo apresentado um veículo que não atendia as especificações do edital. A licitante proponente Locadora de Veículos Floresta Ltda – EPP, apresentou sua proposta inicial, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). A licitante Parking Batuque Ltda – ME, apresentou sua proposta inicial, no valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), e a licitante Sal Sal Administração e Serviços Ltda – EPP, apresentou sua proposta inicial, no valor de R$ 37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais). Ato contínuo iniciou-se a fase de lances, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002. Encerrada a fase de lances, cujo Mapa de Apuração encontra em anexo e é parte integrante e inseparável deste processo, a Pregoeira obedecendo aos princípios da legislação apresenta os seguintes valores: a licitante proponente Parking Batuque Ltda - ME. ofertou o valor total final de R$ 22.920,00 (vinte e dois mil, novecentos e vinte reais), com pagamento mensal no valor de R$ 1.910,00. (Hum mil, novecentos e dez reais), a licitante Locadora de Veículos Floresta Ltda - EPP, apresentou seu valor total final de R$ 23.280,00 (vinte e três mil, duzentos e oitenta reais), com pagamento mensal no valor de R$ 1.940,00 (Hum mil, novecentos e quarenta reais), a licitante Sal Sal Administração e Serviços Ltda - EPP, apresentou seu valor total final de R$ 37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais), com pagamento mensal no valor de R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais). Finalizando esta fase, a Pregoeira passou para esclarecimentos técnicos dos veículos ofertados. Chegando a conclusão por unanimidade que o veículo ofertado atende à descrição do automóvel, visto que as especificações contidas no edital e nas propostas não são divergentes, bem como, apresentou valor praticado no mercado. Abertura Envelope Documento: Encerrada esta fase, a pregoeira e sua equipe passaram para a abertura do envelope contendo os documentos necessários à habilitação da licitante. Após confrontar os documentos apresentados com o que foi exigido no edital a pregoeira e sua equipe de apoio delibera no sentido de promover a habilitação da licitante proponente *Parking Batuque Ltda - ME*. Concluído o julgamento de ambas as fases do certame, a pregoeira declara como vencedora do presente certame a licitante. Franqueada a palavra aos representantes das licitantes proponentes, presentes na sessão, a respeito da decisão, os mesmos concordaram e nada manifestaram em contrário. Deliberação da Pregoeira: Tendo em vista que o presente certame transcorreu em total obediência às legislações regentes da matéria, bem como, aos princípios que norteiam o Poder Público. Fase Recursal: Franqueada a palavra aos representantes das licitantes proponentes, o licitante proponente Sal Sal Administração e Serviços Ltda, manifestou o interesse em interpor recurso administrativo quanto a especificação do veículo, alegando que os veículos ofertados não atendem as especificações do edital. Ficando portando aberto o prazo recursal para a referida licitante, encerrando este prazo em 31 / julho / 2019 (quarta-feira), devendo o mesmo, ser apresentado no setor de licitações conforme determinações contidas no edital. Os demais manifestaram que não tinham interesse em interpor recurso administrativo. Encerramento da Sessão Pública: A pregoeira suspendeu a presente sessão pelo prazo de 20 (vinte) minutos necessários à lavratura desta ata. Retornando aos trabalhos esta ata foi lida e por todos aprovada, sem ressalva. Nada mais havendo a tratar a pregoeira agradeceu a presença de todos informando que o processo será submetido à autoridade superior, para sábia decisão e deu por encerrada esta sessão pública.

HELENICE JEBER MACHADO
Pregoeira

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
Equipe de Apoio

CHRISTIANE DE SOUZA MATOS
Equipe de Apoio Locadora de Veículos Floresta Ltda – EPP

ARANAY MAYARA MOURA MELO SILVA
Mendes Júnior Frotas Ltda – EPP

ALEXANDER CHAGAS DE SOUZA SAL
Sal Administração e Serviços Ltda – EPP

SALVIANO CARNEIRO NETO
Parking Batuque Ltda – ME

NEIBER SANTOS JÚNIOR

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:6E04AF7B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 26/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nºs 8.666/1993, torna público aos interessados em geral o Contrato Administrativo nº: 30/2019 -do licitante proponente DICLORINA INDUSTRIA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.919.869/0001-58, oriundo do Processo Licitatório nº 26/2019 – Dispensa de Licitação nº: 08/2019 – cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinfecção de água para consumo humano na comunidade – Assinatura – 01 de Abril de 2019 – Vigência – 31/12/2019. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICEJEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:710D17D6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 58/2019 - PREGÃO Nº: 22/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/201 9

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nºs 8.666/1993, 10.520/2002,torna público aos interessados em geral a Ata de Registros de Preços a seguir: Ata nº: 34/2019 - licitante proponente: Transmig Comércio de Peças Ltda – CNPJ nº: 09.206.321/0001-11 – valor registrado: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil) , oriundo do Processo Licitatório nº 58/2019 – Pregão nº: 22/2019 – cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de prestação de serviços de manutenção elétrica em veículos. Vigência: 15/07/2019 à 15/07/2020. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:E96AAA38

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO - 21/2018 - PREGÃO 14/2018 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nºs 8.666/1993, torna público aos interessados em geral o Contrato Administrativo nº: 35/2019 -do licitante proponente PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 22.196.675/0001-90, oriundo do Processo Licitatório nº 21/2018 – Pregão nº: 14/2018 – cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática conforme solicitado pelas secretarias de Saúde, Assistência Social, Turismo, Administração e Educação – Assinatura – 25 de Março de 2019 – Vigência – 25/03/2020. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nºs 8.666/1993, torna público aos interessados em geral o Contrato Administrativo nº: 36/2019 -do licitante proponente ARENNA INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 07.528.036/0001-91, oriundo do Processo Licitatório nº 21/2018 – Pregão nº: 14/2018 – cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática conforme solicitado pelas secretarias de Saúde, Assistência Social, Turismo, Administração e Educação – Assinatura – 25 de Março de 2019 – Vigência – 25/03/2020. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nºs 8.666/1993, torna público aos interessados em geral o Contrato Administrativo nº: 38/2019 -do licitante proponente MP INFORMATICA LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 26.204.770/0001-40 , oriundo do Processo Licitatório nº 21/2018 – Pregão nº: 14/2018 – cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática conforme solicitado pelas secretarias de Saúde, Assistência Social, Turismo, Administração e Educação – Assinatura – 25 de Março de 2019 – Vigência – 25/03/2020. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:CD276DE5

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 097 DE 19 DE JULHO DE 2019 REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL

PORTARIA Nº 097 DE 19 DE JULHO DE 2019

REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL

Prorroga, por 30 (trinta) dias contados a partir de 30/07/2019, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante nº 003/2019 – Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2019 - Servidora Helenice Viana de Oliveira.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e em especial o disposto no art. 137 da Lei Municipal nº 028/2015, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2019, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias contados a partir de 30/07/2019, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante nº 003/2019, designada pela Portaria nº 089 de 23 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XI, nº 2513, em 30 de maio de 2019, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, constantes do Ofício nº 004/2019/CPA-003/2019, de 18 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:BC3C39C0

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 099/2019

PORTARIA Nº 099/2019

Nomeia Comissão e Vistoria e Avaliação, tendo em vista a necessidade de realização de Leilão Público para Alienação de Bens Móveis Inservíveis da Administração e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, o Senhor Humberto Fernando Campelo Reis, no uso de suas atribuições, e

Considerando, a necessidade de ser avaliar os bens móveis inservíveis da administração pública direta do município de Jequitibá para serem leiloados;

Considerando, que para a realização do certame é necessário à nomeação de servidores para desempenhar o múnus, de levantamento e avaliação dos bens móveis inservíveis do Município de Jequitibá, objetivando a sua venda através de licitação na modalidade Leilão.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os seguintes funcionários para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim especial de vistoriar e avaliar bens móveis inservíveis destinados a leilão:

I – Ronaldo Aparecido Ribeiro de Matos;
II – Luiz Geraldo Pereira;
III –Edilson Pires Imbuzeiro.

Art. 2º - Cabe a Comissão constituída no art. 1º desta Portaria vistoriar, organizar em lotes e avaliar os bens móveis inservíveis, bem como elaborar Termo de Avaliação e encaminhá-lo à Comissão Permanente de Licitação para que esta realize o leilão público, seguindo as normas estabelecidas nas leis vigentes.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Fazenda obrigada a atender ao determinado no artigo 44 Lei Complementar nº. 101/2001 de referência à receita originada, quando da realização do leilão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jequitibá, 25 de julho de 2019.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:F4B9C0AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2019

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração do Contrato Nº 28/2019, com a empresa **CONISHI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 56.760.309/0001-34.** Objeto: Aquisição de micro usina de asfalto pre misturado a frio. Valor Global: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Vigência do atual contrato será ate 12/07/2020.

João Monlevade, 25 de julho de 2019.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor do DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:0D387677

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2018

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 21/2018 – GESTTI GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO LTDA – Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, de 02/07/2019 ate 01/07/2020 e, reequilíbrio econômico e financeiro de 4,7818%, sendo assim o valor atual de R$1.900,00(um mil e novecentos reais) reajustado para R$ 1.990,85(um mil novecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos). Sendo o valor total estimado para o termo aditivo é de R$ 23.890,20 (vinte e três mil oitocentos e noventa reais e vinte centavos). Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 25 de julho de 2019.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:927DB05F

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
GASTOS COM PUBLICIDADE

COMUNICADO

Em atendimento as determinações constantes no Artigo17, parágrafo único da Constituição do Estado de Minas Gerais; comunicamos que o valor proveniente ao gasto com publicidade da Fundação Municipal Crê-Ser de João Monlevade, referente ao período de 01/04/2019 a 30/06/2019 (2º trimestre) foi de R$ 970,90 (novecentos e setenta reais e noventa centavos).

João Monlevade, 25 de julho de 2019.

HALLAN CHARLES SOUZA MACIEL
CRC 56117 / Contador

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:6C88D550

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO DO PRAZO DE CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL PMCMV-FAR

Extrato de Aditivo do Prazo de Convênio para ressarcimento de recursos celebrado entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; e o Município de João Monlevade, CNPJ 18.401.059/0001-57; Operação 407.467-55/2013, no âmbito do no Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, para a realização das atividades constantes do Instrumento de Planejamento, no empreendimento RESIDENCIAL PLANALTO, localizado à Rua Marques Alegrete, nº. 355-A – Bairro Novo Cruzeiro, no Município de João Monlevade/MG, no valor de R$ 748.666,14 (setecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos), com vigência de 08/08/2019 a 07/02/2021, firmado em 18/07/2019, assinado por Tiago Ribeiro Franco e Simone Carvalho.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:0CA3789B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 03/2019

O Município de João Monlevade torna pública a licitação na modalidade **Concorrência 03/2019**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, MODIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, no município, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto. **Data de abertura: 29/08/2019 às 08:00 horas.** Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Mais informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 25 de Julho de 2019.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:D75B98E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00015 17-07-2019

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00015, de 17 de Julho de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ROVIGLIO ANTONIO CORDENONSI	026.973.198-91	4725 /00066/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: JOÃO BATISTA FRANCO JUNIOR	Matrícula: 00014564	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	Assinatura:	

Data de afixação: 17/07/2019
Data de desafixação: 01/08/2019

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:A5C53CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019 - TERMO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação, sob o regime de empreitada e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc..., dos serviços e obras de pavimentação asfáltica - com **CBUQ** - em **114.661,00m²** (cento e quatorze mil seiscentos e sessenta e um metros quadrados) de ruas da sede do município.

Onde se Lê:
6.4 - CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:
6.4.1 - Cópia do balanço patrimonial do último exercício social devidamente registrado no Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com demonstrativo de lucros e perdas, comprovando a boa situação econômico-financeira da Licitante, consubstanciada nos seguintes índices:
Índice de Liquidez Corrente (LC) não inferior a 3,00 (três);
Índice de Liquidez Geral (LG) não inferior a 2,0 (dois vírgula cinquenta);
Grau de Endividamento Geral (EG) igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta).

Ler-se-á:
6.4 - CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:
6.4.1 - Cópia do balanço patrimonial do último exercício social devidamente registrado no Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com demonstrativo de lucros e perdas, comprovando a boa situação econômico-financeira da Licitante, consubstanciada nos seguintes índices:
Índice de Liquidez Corrente (LC) não inferior a 3,00 (três);
Índice de Liquidez Geral (LG) não inferior a **2,0 (dois)**;
Grau de Endividamento Geral (EG) igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta).

Ficam ratificadas as demais condições do Edital nº 002/2019 - Concorrência Pública.

João Pinheiro, 25 de julho de 2019.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:0635291A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO ME - PREGÃO ELETRÔNICO 050/2019

Extrato de Contrato
Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG
Contrato de Fornecimento – Seleção do Futuro
Forma de entrega: **Imediata e Integral**
Processo Licitatório Nº 74/2019 Pregão Eletrônico 050/2019
Objeto: Aquisição de material esportivo e vestuários (caneleira e camiseta), destinados a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para implantação do núcleo do projeto Seleção do Futuro do convênio firmado com o Ministério do Esporte.
Contratado: **VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO ME**, empresa sediada na RUA CASTANHEIRA, 208 / 208 - Bairro: ARVOREDO, CEP: 32113-240, CONTAGEM, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 11.366.017/0001-83
Valor: **R$ 9.809,60 (Nove mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos.)**
Dotação Orçamentária: Fichas 675 e 894 Conforme convênio celebrado entre o Programa do Governo Federal, Ministério do Esporte – Seleção do Futuro nº 874693/2018 e Contrapartida do Município de João Pinheiro.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:04A60BCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS 016/2018

Aviso de Intenção de Adesão a Ata de Registro de Preço
Adesão à Ata de Registro de Preços - 016/2018

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 016/2018, Pregão Presencial nº 018/2018, Processo Administrativo nº 021/2018, do **CIMAMS - Consórcio Intermunicipal Multifinalitario da Área Mineira da Sudene**, para contratação de sociedade empresaria especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, visando a manutenção corretiva e preventiva de todo sistema de iluminação pública, englobando o perímetro urbano, zona rural e bairros mais afastados, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, no valor total de **R$ 324.085,32** (trezentos e vinte e quatro mil, oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Fornecedor: **Damasceno Construções Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.097.208/0001-36.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:AD445F84

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 150/2019

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR função gratificada FG III, a servidora **HELOISA DOS REIS PEREIRA**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de julho de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F77E40A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 151/2019

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder á servidora, **Rosa Jussara Bonfim Silva**, Cargo Apoio técnico Pedagógico (especialista em educação III), Matrícula 11526, a conversão em espécie de 03 (três) meses de Férias Prêmio, adquiridas no período de 14/02/2013 a 14/02/2018, de acordo com o que dispõe o Art. 130 da Lei Orgânica do Município e art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 24 de julho de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9AB317A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 152/2019

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder á servidora, **Rosa Jussara Bonfim Silva**, Cargo Professor PN IV, Matrícula 4374, a conversão em espécie de 03 (três) meses de Férias Prêmio, adquiridas no período de 02/04/2007 a 02/04/2012, de acordo com o que dispõe o Art. 130 da Lei Orgânica do Município e art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 24 de julho de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D081FFBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 153/2019

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS) A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora **Juliana Alves de Lima**, servidora pública desta municipalidade, titular da matrícula funcional n. 4416 e do cargo público de Técnico de nível médio em saúde (técnico de enfermagem II), 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 15/07/2019 a 11/01/2020, à vista de atestado médico datado de 15 de julho de 2019, firmado pela Dra. Shuelen Emilia Antunes, CRM-MG 44605, em conformidade com o Art. 131 da Lei Complementar Municipal n. 048/12.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 15/07/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de julho de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C90761EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 178/2019

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, no valor total de R$735,15 (setecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Silío José Souto.	01.07.058.0008.000	IPTU	2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013.	735,15

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de julho de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:66F9C3AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 179/2019

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2011, 2012 e 2013, no valor total de R$443,57 (quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Delvano Nunes da Silva.	01.06.049.0050.000	IPTU	2011, 2012 e 2013.	443,57

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de julho de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0BDD9204

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 180/2019

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2013 no valor total de R$379,68 (trezentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Maria Eunice da Silva Andrade.	01.08.062.0002.000	IPTU	2013	85,73
	01.08.062.0002.003	IPTU	2013	119,01
	01.08.062.0002.004	IPTU	2013	174,94

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de julho de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6411D15D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 181/2019

REVOGA DECRETO Nº 076/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o Decreto Municipal nº 076/2019, de 08 de abril de 2019, que permitia o serviço público de transporte em Táxi ao Sr. Elton José Gonçalves de Macedo.

Art. 2º- A revogação se efetiva pelo desuso do objeto da permissão pelo Sr. Elton José Gonçalves de Macedo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 076/2019, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de julho de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0CC9E28A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 182/2019

PERMITE O SERVIÇO DE AUTOMÓVEL DE ALUGUEL A TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, em pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica permitido ao Sr. **JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA**, portador do CPF nº 511.890.386-68, a execução do serviço público de transporte em automóvel de aluguel (TÁXI), para o que deverá ater-se às normas legais pertinentes, especialmente:

I – Observar as regras e determinações do Código Nacional de Trânsito;
II – Manter o veículo em bom estado de conservação e funcionamento;
III – Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Administração Pública;
IV – Manter os serviços até 30 (trinta) dias após o pedido de baixa ou cancelamento da permissão;
V – Tratar com urbanidade e cortesia os usuários e com respeito os agentes da Administração Municipal, facilitando-lhes sua ação fiscalizadora;
VI – Responsabilizar-se pela continuidade e não interrupção dos serviços, como também pelos acidentes motivados pela má conservação do veículo ou pela inobservância das regras de sua condução;
VII – Comprovar a propriedade do veículo utilizado no serviço;
VIII – Apresentar o veículo para ser vistoriado, semestralmente, ou quando a Administração Pública achar necessário;
IX – Remeter à Administração, até o dia 10 (dez) de cada mês, o boletim estatístico do movimento de passageiros relativo ao mês anterior, para fins de cálculos e recolhimento de ISSQN;
X – Manter em dia o seguro obrigatório de acidentes pessoais.

Art. 2º- A permissão é feita a título precário, por tempo indeterminado, podendo ser cassada a qualquer momento, a critério da Administração, principalmente se houver inobservância por parte do permissionário, das condições estipuladas neste Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro- MG, 24 de julho de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7A547339

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 149/2019

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER função gratificada FG III, a servidora **RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de julho de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:A22B6B58

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que aderiu como **"carona"** à Ata de **Registro de Preços nº 016/2018**, oriunda do **Pregão Presencial nº 018/2018, Processo licitatório nº 021/2018**, - via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo **CIMAMS - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE**, situado à Rua Tupiniquins,490, Bairro Melo, Montes Claros - Minas Gerais - Gerenciador do Registro de Preços, que tem como objeto contratação de sociedade empresária especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, visando à manutenção corretiva e preventiva de todo sistema de iluminação pública de cada um dos municípios consorciados ao **CIMAMS**, englobando o perímetro urbano, zona rural e bairros mais afastados (antes conhecidos como distritos), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, empresa **Damasceno Construções Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.097.208/0001-36, com sede na Rua Deputado Edgar Pereira nº60B – Vila Kennedy, na cidade de Porteirinha – Minas Gerais.

Item 01 – Qtde de pontos 7.319 – Serviço - Manutenção preventiva e corretiva do sistema de Iluminação Pública nos municípios consorciados ao CIMAMS – Valor Unitário por ponto R$ 3,69 – Valor Unitário Mensal R$ 27.007,11 – Valor total para 12 meses R$ 324.085,32.

Valor total de R$ 324.085,32 (trezentos e vinte e quatro mil oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

João Pinheiro, 25 de julho de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
25/07/2019

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:1C467387

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 234/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 144/2019.
Modalidade: Pregão 070/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: AREIÃO SILVA LACERDA LTDA ME, inscrita no CNPJ N.º 08.211.761/0002-85.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO E ENTULHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 36.050,00 (trinta e seis mil e cinquenta reais).
Dotação orçamentária:
04.02.08.244.0402.8.010.3.3.90.39
05.03.23.695.0502.4.025.3.3.90.39
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.39
13.03.15.452.1302.4.064.3.3.90.39

Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 19/07/2019**.**

Lagoa da Prata, 25 de julho de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:761F5B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 235/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 080/2019.
Modalidade: Pregão 038/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ N.º 31.486.195/0001-55.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, E CONFORME A RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 4.501,80 (quatro mil, quinhentos e um reais e oitenta centavos).
Dotação orçamentária:

01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30.0100
02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30.0100
03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30.0100
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30.0100
08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30.0101
08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30.0101
09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30.0100
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30.0100
12.01.10.122.1201.8.027.3.3.90.30.0102
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30.0102
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30.0102
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30.0102
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30.0102
01.02.06.181.0302.4.007.3.3.90.30.0100
03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30.0100
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30.0100
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30.0101
08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30.0101
09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30.0100
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30.0100
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30.0102
12.01.10.302.1201.8.028.3.3.90.30.0102
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30.0102
12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30.0102
13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.30.0100

Vigência: 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 19/07/2019**.**

Lagoa da Prata, 25 de julho de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:FC3CBA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 236/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 080/2019.
Modalidade: Pregão 038/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ N.º25.897.729/0001-33.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, E CONFORME A RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 22.730,86 (vinte e dois mil, setecentos e trinta reais e oitenta e seis centavos).
Dotação orçamentária:

01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30.0100
02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30.0100
03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30.0100
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30.0100
08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30.0101
08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30.0101
09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30.0100
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30.0100
12.01.10.122.1201.8.027.3.3.90.30.0102
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30.0102
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30.0102
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30.0102
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30.0102
01.02.06.181.0302.4.007.3.3.90.30.0100
03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30.0100
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30.0100
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30.0101
08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30.0101
09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30.0100
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30.0100
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30.0102
12.01.10.302.1201.8.028.3.3.90.30.0102
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30.0102
12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30.0102
13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.30.0100

Vigência: 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 19/07/2019**.**

Lagoa da Prata, 25 de julho de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:4F67002B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 237/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 080/2019.
Modalidade: Pregão 038/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: COMERCIAL SABRINA MELO COSTA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ N.º 12.077.342/0001-99.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, E CONFORME A RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 30.480,34 (trinta mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos).
Dotação orçamentária:

01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30.0100
02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30.0100
03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30.0100
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30.0100
08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30.0101
08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30.0101
09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30.0100
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30.0100
12.01.10.122.1201.8.027.3.3.90.30.0102
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30.0102
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30.0102
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30.0102
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30.0102
01.02.06.181.0302.4.007.3.3.90.30.0100
03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30.0100
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30.0100
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30.0101
08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30.0101
09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30.0100
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30.0100
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30.0102
12.01.10.302.1201.8.028.3.3.90.30.0102
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30.0102
12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30.0102
13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.30.0100

Vigência: 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 19/07/2019**.**

Lagoa da Prata, 25 de julho de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:8A89F1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 238/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 080/2019.
Modalidade: Pregão 038/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ISRAEL E ISRAEL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.407.794/0001-08.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, E CONFORME A RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 13.181,45 (treze mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária:

01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30.0100
02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30.0100
03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30.0100
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30.0100
08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30.0101
08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30.0101
09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30.0100
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30.0100
12.01.10.122.1201.8.027.3.3.90.30.0102
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30.0102
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30.0102
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30.0102
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30.0102
01.02.06.181.0302.4.007.3.3.90.30.0100
03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30.0100
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30.0100
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30.0101
08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30.0101
09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30.0100
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30.0100
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30.0102
12.01.10.302.1201.8.028.3.3.90.30.0102
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30.0102
12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30.0102
13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.30.0100

Vigência: 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 19/07/2019**.**

Lagoa da Prata, 25 de julho de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:15397331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 239/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 080/2019.
Modalidade: Pregão 038/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PAPELARIA OURO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.266.248/0001-48.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, E CONFORME A RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 58.627,82 (cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos).
Dotação orçamentária:

01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30.0100
02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30.0100
03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30.0100
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30.0100
08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30.0101
08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30.0101
09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30.0100
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30.0100
12.01.10.122.1201.8.027.3.3.90.30.0102
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30.0102
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30.0102
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30.0102
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30.0102
01.02.06.181.0302.4.007.3.3.90.30.0100
03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30.0100
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30.0100
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30.0101
08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30.0101
09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30.0100
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30.0100
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30.0102
12.01.10.302.1201.8.028.3.3.90.30.0102
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30.0102
12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30.0102
13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.30.0100

Vigência: 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 19/07/2019**.**

Lagoa da Prata, 25 de julho de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:A296C0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 240/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 080/2019.
Modalidade: Pregão 038/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ROGÉRIO RIBEIRO VIDIGAL COMERCIO EPP, CNPJ nº 21.230.132/0001-80.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, E CONFORME A RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 104.961,14 (cento e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e quatorze centavos).
Dotação orçamentária:

01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30.0100
02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30.0100
03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30.0100
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30.0100
08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30.0101
08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30.0101
09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30.0100
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30.0100
12.01.10.122.1201.8.027.3.3.90.30.0102
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30.0102
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30.0102
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30.0102

12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30.0102
01.02.06.181.0302.4.007.3.3.90.30.0100
03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30.0100
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30.0100
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30.0101
08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30.0101
09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30.0100
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30.0100
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30.0102
12.01.10.302.1201.8.028.3.3.90.30.0102
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30.0102
12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30.0102
13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.30.0100

Vigência: 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 19/07/2019**.**

Lagoa da Prata, 25 de julho de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:7ACBF2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 241/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 080/2019.
Modalidade: Pregão 038/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: TREZE LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA ME, CNPJ sob o nº. 29.126.669/0001-06.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, E CONFORME A RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 2.899,73 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos).
Dotação orçamentária:

01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30.0100
02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30.0100
03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30.0100
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30.0100
08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30.0101
08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30.0101
09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30.0100
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30.0100
12.01.10.122.1201.8.027.3.3.90.30.0102
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30.0102
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30.0102
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30.0102
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30.0102
01.02.06.181.0302.4.007.3.3.90.30.0100
03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30.0100
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30.0100
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30.0101
08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30.0101
09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30.0100
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30.0100
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30.0102
12.01.10.302.1201.8.028.3.3.90.30.0102
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30.0102
12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30.0102
13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.30.0100

Vigência: 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 19/07/2019**.**

Lagoa da Prata, 25 de julho de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:25D4121C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 242/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 080/2019.
Modalidade: Pregão 038/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: VALDECI EUGÊNIO FERREIRA DE SOUSA - ME, inscrita no CNPJ N.º 27.630.745/0001-90.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, E CONFORME A RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 1.073,52 (mil e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
Dotação orçamentária:

01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30.0100
02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30.0100
03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30.0100
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30.0100
08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30.0101
08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30.0101
09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30.0100
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30.0100
12.01.10.122.1201.8.027.3.3.90.30.0102
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30.0102
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30.0102
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30.0102
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30.0102
01.02.06.181.0302.4.007.3.3.90.30.0100
03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30.0100
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30.0100
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30.0101
08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30.0101
09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30.0100
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30.0100
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30.0102
12.01.10.302.1201.8.028.3.3.90.30.0102
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30.0102
12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30.0102
13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.30.0100

Vigência: 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 19/07/2019**.**

Lagoa da Prata, 25 de julho de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:F673DF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 243/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 080/2019.
Modalidade: Pregão 038/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: VICTOR TIENGOS COELHO CORREIA 13917950677 ME, inscrita no CNPJ N.º 25.838.040/0001-38.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, E CONFORME A RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 10.904,32 (dez mil, novecentos e quatro reais e trinta e dois centavos).
Dotação orçamentária:

01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30.0100
02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30.0100
03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30.0100
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30.0100
08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30.0101
08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30.0101
09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30.0100
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30.0100
12.01.10.122.1201.8.027.3.3.90.30.0102
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30.0102
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30.0102
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30.0102
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30.0102
01.02.06.181.0302.4.007.3.3.90.30.0100
03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30.0100
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30.0100
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30.0101
08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30.0101
09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30.0100
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30.0100
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30.0102
12.01.10.302.1201.8.028.3.3.90.30.0102
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30.0102
12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30.0102
13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.30.0100

Vigência: 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 19/07/2019**.**

Lagoa da Prata, 25 de julho de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:B172A8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 244/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 127/2019.
Modalidade: Pregão 067/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: COMBRITA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Nº. 41.727.819/0001-32.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (PMF) PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS (TAPA BURACOS) E EXECUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Valor do Contrato: R$ 374.650,00 (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária:
11.02.15.451.1102.4.059.3.3.90.39.0216
11.02.15.451.1102.4.059.3.3.90.39.0100
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 19/07/2019**.**

Lagoa da Prata, 25 de julho de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:076297F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 245/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 150/2019.
Modalidade: Pregão 073/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: QUATROR CF LTDA EPP, inscrita no CNPJ N.º 03.513.480/0001-82.

Objeto: o objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de revestimento vegetal com gramas em placas (incluindo fornecimento, umedecimento, corte e carga da grama tipo boiadeira (gramas batatais), adubação e plantio no Campo do Baiano, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Desportos.

Valor do Contrato: R$ 103.000,00 (cento e três mil reais).
Dotação orçamentária:
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.39

Vigência: 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 22/07/2019**.**

Lagoa da Prata, 25 de julho de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:79AD9DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 246/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 083/2019.

Modalidade: Pregão 040/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: GABRIEL MARQUES FRANCISCANI & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.222.085/0001-39.

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança eletrônica e locação de circuito fechado de TV, para atender diversas secretarias do município de Lagoa da Prata, por um período de 12 (doze) meses, e conforme relação dos itens que é parte integrante deste instrumento.

Valor do Contrato: R$ 73.698,00 (setenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais).

Dotação orçamentária:

01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.39
03.01.04.122.0301.4.018.3.3.90.39
04.02.08.122.0404.8.018.3.3.90.39
04.02.08.243.0402.8.006.3.3.90.39
04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.39
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.39
08.02.12.361.0805.4.045.3.3.90.39
08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.39
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.39
04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.39
04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.39
05.02.13.392.0501.4.023.3.3.90.39
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.39
08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.39
08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.39
13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.39

Vigência: 12 (doze) meses, iniciando a partir do dia 08 de agosto de 2019 até 07 de agosto de 2020.

Data da assinatura do Contrato: 22/07/2019.

Lagoa da Prata, 25 de julho de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:8C3BB1A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 247/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 128/2019.

Modalidade: Pregão 068/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: FUNERÁRIA MATUCUMA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.452.171/0001-14.

Objeto: constitui objeto do presente instrumento o registro de preços visando à contratação de empresa para prestação de serviços funerários para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses.

Valor do Contrato: R$ 51.610,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e dez reais).

Dotação orçamentária:

04.02.08.244.0402.8.009.3.3.90.39.0100

Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 23/07/2019.

Lagoa da Prata, 25 de julho de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:91804DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 75/2019, PROCESSO LICITATÓRIO 151/2019

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO",** do PREGÃO 75/2019, Processo Licitatório 151/2019 cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO QUE SERÁ DESTINADO A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CONFORME CONVÊNIO DE Nº 856245/2017, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Empresa Vencedora: **PONTO ALTO MAQUINAS & EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
Pregoeiro

25/07/2019

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:E658A3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019 - sendo o valor correto de R$ 12.999,96 (Doze mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e seis centavos), cujo objeto é a locação do imóvel na Avenida Dona Maria Rita, n°127, Bairro Santa Helena, junto a Eurípedes Antonio da Silva, CPF:375.627.701-15
No Termo de Homologação e Adjudicação de Dispensa de Licitação nº 17/2019 publicado no dia 24 de julho de 2019, ***onde se lê***: valor total de R$ 12.996,96 (Doze mil, novecentos e noventa e seis reais, noventa e seis centavos), ***lê se***: valor total de R$ 12.999,96 (Doze mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e seis centavos)

No Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 17/2019 publicado no dia 24 de julho de 2019, ***onde se lê***: valor total de R$ 12.996,96 (Doze mil, novecentos e noventa e seis reais, noventa e seis

centavos) , ***lê se***: valor total de R$ 12.999,96 (Doze mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e seis centavos)

Lagoa da Prata, 25 de julho de 2019.

Publicado por:
Elizia Maria Silva e Silva
Código Identificador:7918F5BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS, NESTE MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 09/2019. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS, NESTE MUNICÍPIO. CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 07 (SETE) MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

Data de Abertura: 13/08/2019 às 08:00 horas. O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

CPL, 25/07/2019

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:D6C22063

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 054/2019

Homologação e adjudicação do Pregão Presencial 054/2019, a seguinte empresa: Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda, CNPJ: 01.739.520/0001-83, Valor R$ 74.000,00;. Objeto: aquisição de ambulância tipo a para simples remoção em atendimento a secretaria municipal de saúde do município de lagoa santa, por meio de recursos destinados pelo ministério da saúde regulamentado através da portaria/ms-gm nº 2.214, de 31 de agosto de 2017 e portaria MS/GM nº 3.673, de 22 de dezembro de 2017.

Em 25/07/2019

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:1A8F39C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 11/19

Ratificação e Homologação da Inexigibilidade nº. 11/19. Empresa Contratada: LBM Produções Ltda, CNPJ: 02.221.857.0001/67. Objeto: contratação do show do cantor "Lô Borges" para apresentação durante Lagoa Santa ao Luar 2019- Lagoa Santa/Minas Gerais. Valor total de R$ 18.000,00. Fundamentação: inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/1993.

Em 24/07/19

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:26C2696B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.839, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores efetivos estáveis da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Desempenho e Estatuto dos Servidores;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Art. 1º O Programa de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores estáveis permite a aferição dos resultados do trabalho desenvolvido e a identificação das potencialidades e insuficiências de cada servidor, tendo como finalidades:

I - estimular a melhoria da qualidade e o aperfeiçoamento dos procedimentos de trabalho, com vistas ao aumento da produtividade nas unidades e nos serviços prestados pela instituição;

II - desenvolver a capacitação profissional e maximizar o aproveitamento do potencial dos servidores;

III - subsidiar ações da área de recursos humanos (lotação, treinamento e desenvolvimento de servidores);

IV - subsidiar a progressão na carreira do servidor estável;

V - promover a comunicação e interação entre a Secretaria, as chefias imediatas e demais servidores com relação aos resultados esperados;

VI - implantar cultura de retorno (*feedback)* contínuo.

Art. 2º O Programa de Avaliação de Desempenho Funcional será aplicado aos servidores efetivos estáveis para as finalidades de que dispõe os incisos I ao IX, do art. 5º da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012 - Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Art. 3º O Programa a que se refere este Decreto será implantado, coordenado e desenvolvido pela área de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 4º Deverá ser realizado treinamento específico com a finalidade de orientar os avaliadores sobre os processos de aplicação da avaliação de desempenho, assegurando a uniformidade de procedimentos e critérios.

Art. 5º As avaliações de Desempenho Funcional serão realizadas por meio dos seguintes instrumentos:

I - Formulário de Avaliação, no qual são atribuídos pontos para cada atributo avaliativo;

II - Plano de Ação, o qual terá o objetivo de pactuar metas, atividades, tarefas e prazos, buscando orientar o desempenho do servidor avaliado.

Parágrafo único. O Formulário de Avaliação e o Plano de Ação serão assinados pela chefia imediata enquanto avaliador e pelo servidor avaliado.

Art. 6º As avaliações serão de responsabilidade da Secretaria de Gestão, por meio da área de Recursos Humanos, da chefia imediata do servidor à qual estiver imediatamente subordinado, ou, em seu impedimento, do substituto legal ou eventual e do servidor.

CAPÍTULO II

DO AVALIADOR

Art. 7º A chefia imediata atuará como avaliador dos servidores que compõem a sua equipe.

§ 1º O servidor que, no período de referência para a avaliação, houver trabalhado sob mais de uma chefia, será avaliado por aquela à qual esteve subordinado por mais tempo.

§ 2º Havendo empate no tempo de serviço prestado sob diferentes chefias, a avaliação caberá a quem por último o servidor estiver subordinado, podendo ser ouvida a chefia anterior.

§ 3º Havendo o desligamento da chefia imediata a qual o servidor avaliado esteve subordinado por mais tempo, a avaliação será realizada obedecendo aos níveis de hierarquia dispostos na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e suas Secretarias

§ 4º Na impossibilidade de se aplicar o previsto no § 3º deste artigo, caberá à área de Recursos Humanos designar o avaliador.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Art. 8º A Avaliação de Desempenho Funcional visa aferir o aproveitamento dos servidores, considerando os atributos exigidos para o desempenho do cargo ocupado, tendo como base o previsto no art. 33 da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012.

Parágrafo único. Os fluxos dos processos e os formulários de Avaliação de Desempenho Funcional serão definidos por meio de instrução normativa, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.241 de 2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

Art. 9º A Avaliação de Desempenho Funcional será aplicada anualmente, devendo abranger o desempenho do servidor no decurso de 12 (doze) meses de efetivo exercício anterior à avaliação, conforme cronograma a ser regulamentado pela área de Recursos Humanos.

Parágrafo único. Nos casos em que o servidor estiver impossibilitado de realizar a avaliação em virtude de afastamentos previstos em lei como efetivo exercício o servidor será avaliado ao retornar as suas atividades.

Art. 10. Os servidores cedidos ou a disposição de outros órgãos serão avaliados em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, observadas as disposições deste Decreto, sendo o formulário de Avaliação de Desempenho Funcional disponibilizado pela área de Recursos Humanos, aos respectivos órgãos dos quais o servidor estiver lotado, que cumprirão os prazos estabelecidos conforme instrução normativa a ser regulamentada pela Secretaria de Gestão.

Art. 11. A área de Recursos Humanos, concluídas as etapas de avaliação de desempenho, procederá à apuração da nota final, dando ciência do resultado para o servidor e a chefia imediata.

Art. 12. A pontuação máxima a ser alcançada na avaliação corresponderá a 100 (cem) pontos.

Parágrafo único. Considerar-se-á suficiente para aprovação o servidor que obtiver média de, no mínimo, 60 (sessenta) pontos equivalentes a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima, em cada avaliação.

Art. 13. Após ciência da nota final caberá a chefia imediata pactuar com o servidor um plano de ação, considerando as competências exigidas para o desempenho do cargo, que servirá como um dos parâmetros de avaliação, para a avaliação de desempenho subsequente.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO DE RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Art. 14. Fica instituída a Comissão de Recursos da Avaliação de Desempenho Funcional composta por 03 (três) representantes de cada secretaria, 03 (três) representantes da área de Recursos Humanos e 06 (seis) representantes da Comissão Permanente de Revisão do PCCV e Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 15. A Comissão de Recursos da Avaliação de Desempenho Funcional será subdivida em 06 (seis) subcomissões compostas pelas áreas temáticas:

I - Bem Estar Social;

II - Desenvolvimento Urbano;

III - Educação;

IV - Fazenda;

V - Gestão/Gabinete/Assessoria Jurídica;

VI - Saúde.

§ 1º Cada Subcomissão será composta por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) representantes da área temática de lotação do servidor avaliado, 01 (um) representante da área de Recursos Humanos e 01 (um) representante da Comissão Permanente de Revisão do PCCV e Estatuto dos Servidores Municipais, não podendo este estar lotado na mesma área do servidor que interpôs recurso.

§ 2º Compete às subcomissões de Avaliação de Desempenho, analisar os recursos interpostos pelos servidores avaliados e emitir parecer conclusivo.

§ 3º As decisões serão colegiadas, com quórum mínimo de 03 (três) membros.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS

Art. 16. É facultado ao servidor avaliado que discordar da sua avaliação, interpor recurso junto à Comissão de Recursos da Avaliação de Desempenho Funcional, obedecendo aos prazos e procedimentos regulamentados por meio de instrução normativa.

§ 1º No recurso deverá estar indicado o atributo componente do Formulário de Avaliação de Desempenho Funcional questionado, ou eventual irregularidade identificada na apuração.

§ 2º Serão indeferidos recursos em desacordo com o disposto no parágrafo anterior deste artigo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os resultados das Avaliações de Desempenho Funcional serão homologados pela autoridade superior competente, ficando

desde já delegada a competência à autoridade máxima da área de Recursos Humanos.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de julho de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:35688846

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.323, DE 22 DE JULHO DE 2019

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais,resolve,**EXONERAR**

A pedido, **Claudio Mota Campos** do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Bem Estar Social.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de julho de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:DFA15143

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.324, DE 24 DE JULHO DE 2019

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve,**EXONERAR**

A pedido, **Flávio Luciano Carvalho Costa** do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Setor de Medicina e Segurança do Trabalho.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de julho de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:89BF46A6

SETOR DE CONTRATOS
SANSÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA.** CNPJ: 01.982.481/0001-40. Ata de registro de preços nº 005/2019. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 3626/2019. Em 25/07/2019.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:DECBC2D5

SETOR DE CONTRATOS
SANSÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA.** CNPJ: 01.982.481/0001-40. Ata de registro de preços nº 005/2019. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 4485/2019. Em 25/07/2019.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:C6E31330

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00049/2019 – Pregão Presencial nº 00035/2019 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AULAS NAS OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS. Credenciamento: 08/08/2019 às 13h15min. Sessão de lances: 08/08/2019 às 13h30min. Info.: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou (35) 3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:CD7E42DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: RFN MEDICINA LTDA
Objeto: Considerando a prorrogação da vigência do edital de credenciamento, fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 068/2018, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 25 de julho de 2019, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 25/07/2019
Vigência: 24/07/2020
Credenciamento n.º 005/2018, Inexigibilidade nº. 006/2018, Processo Licitatório nº. 23/2018
Signatários: Maria de Fátima Guerra Cabral e Nilson Guanapi Rossi

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:2ADADBCF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 95, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Edital de Processo Seletivo Simplificado – SMAS nº003/2019, para contratação de profissionais, com o

fim de executar o programa minha casa minha vida, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Leopoldina, estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Edital de Processo Seletivo Simplificado – SMAS nº 003/2019, para contratação de profissionais, com o fim de executar o programa minha casa minha vida, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos aprovados são os listados no Anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Leopoldina, 25 de julho de 2019.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

ANEXO I

CARGO: ADMINISTRADOR DE COMPRAS

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
MARIA ANGELA MORAES ALVES MARREIRO	**19,0**
RHAYANE CARMINATE BARROS	**12,5**
ADRIANA APARECIDA DE ANDRADE SILVA	**6,0**

CARGO: COMUNICADOR SOCIAL

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
RODRIGO NETO RODRIGUES	**16,7**

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:60B07714

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/19

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 032/19, PRC 0612/19. **Objeto:** Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de geladeiras, ventiladores e panelas de alumínio para atender as escolas municipais. **Dia da Licitação:** 08/08/2019, às: 08:30 horas. Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar– Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link "Licitações", sendo que as empresas poderão enviar recibo de edital para o email: pregaopml@yahoo.com.br ou entrar em contato pelo telefone: (32) 3694-4280, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 25 de julho de 2019.

TATIANE BONINI COSINE
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:CB225927

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SALA COMERCIAL Nº. 067/19. PRC Nº 058/2019 – PREGÃO 014/2019

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SALA COMERCIAL Nº. 067/19. **PRC Nº 058/2019 – PREGÃO 014/2019.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **GERALDO BATISTA CAMARGOS 22917233672.** OBJETO: **"CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A "CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DENTRO DA RODOVIÁRIA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE LUZ/MG LOCALIZADO NA RUA CLAUDOMIRO DA COSTA PINTO PARA EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO NO VAREJO, SENDO O LOTE 01 DENOMINADO "SALA COMERCIAL" COM AREA CONSTRUÍDA DE 47,23 M2 COM COZINHA INDEPENDENTE, BANCADAS COM BOJO E BALCÕES, E ESPAÇO PARA FOGÃO, GELADEIRA, ARMÁRIO, FREEZES, MESAS E BANQUETAS".** VALOR: **R$ 5.760,00** (Cinco mil setecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 12(doze) meses**.**

LUZ/MG. 25.07.19.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:7AC0F312

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/18 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA CFAL CONSTRUTORA EIRELLI, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 099/18 - PREGÃO Nº 038/18

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/18 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA CFAL CONSTRUTORA EIRELLI, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 099/18 - PREGÃO Nº 038/18.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, ***Sr. Aílton Duarte,*** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M - 3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary, nº 735, bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CFAL CONSTRUTORA LTDA -ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.621.470/0001-38, com sede no Distrito de Esteios - Cidade de Luz/MG, a Praça João Batista do Couto Nº 476, neste ato representado por seu representante legal, ***Sr. Anselmo Luciano da Silva***, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF n.º 045.621.666-90, residente e domiciliado na Rua Jarbas Machado, nº 89, Distrito de Esteios - Luz/MG - CEP 35595-000 doravante denominada **CONTRATADA**, aditar a Cláusula Quarta do **Contrato de Prestação de Serviços nº 089/18**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por mais **12 (doze) meses** a vigência da Clausula Quarta do **Contrato de Prestação de Serviço nº 089/18 vigência 02.08.19**, portanto até **02 de Agosto de 2020,** nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 25 de Julho de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

CFALConstrutora EIRELI
ANSELMO LUCIANO DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 354.338.406-97

GERALDO BATISTA CARDOSO
CPF: 363.351.426-00

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:338963D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/18 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA JOSÉ OSMAR BARBOSA CONSTRUÇÕES EIRELLI-ME, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 099/18 - PREGÃO Nº 038/18

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/18 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA JOSÉ OSMAR BARBOSA CONSTRUÇÕES EIRELLI-ME, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 099/18 - PREGÃO Nº 038/18.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, ***Sr. Ailton Duarte,*** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M - 3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary, nº 735, bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA JOSÉ OSMAR BARBOSA CONSTRUÇÕES EIRELLI-ME,** inscrita no CNPJ: 14.456.075/0001-96, sediada à Rua Alberto Cardoso, nº 52 – Sala A, Centro em Córrego Danta/MG representada pelo ***Sr. José Osmar Barbosa,*** brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF: 785.926.236-34 e CI: MG- 12.913.755 SSP/MG doravante denominada **CONTRATADA**, aditar a Cláusula Quarta do **Contrato de Prestação de Serviços** n**º 088/18**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por mais **12 (doze) meses** a vigência da Clausula Quarta do **Contrato de Prestação de Serviço 088/18 vigência 02.08.19**, portanto até **02 de Agosto de 2020,** nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 25 de Julho de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

José Osmar Barbosa Construções EIRELI
JOSÉ OSMAR BARBOSA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 354.338.406-97

GERALDO BATISTA CARDOSO
CPF: 363.351.426-00

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:F06630FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/18 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA CONSTRUTORA OEG EIRELLI, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 099/18 - PREGÃO Nº 038/18

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/18 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA CONSTRUTORA OEG EIRELLI, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 099/18 - PREGÃO Nº 038/18.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, ***Sr. Ailton Duarte,*** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M - 3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary, nº 735, bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CONSTRUTORA OEG LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.841.275/0001-01, com sede na Rua Três Corações, nº 198, Porão, bairro Novo Horizonte em Nova Serrana/MG - CEP 35519-000, neste ato representado por seu representante legal, ***Sr. Oliveira Eudes Gomes de Oliveira***, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF n.º 055.138.566-97, residente e domiciliado na Rua Três Corações, nº 198, Novo Horizonte em Nova Serrana/MG - CEP 35519-000 doravante denominada **CONTRATADA**, aditar a Cláusula Quarta do **Contrato de Prestação de Serviços** n**º 090/18**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por mais **12 (doze) meses** a vigência da Clausula Quarta do **Contrato de Prestação de Serviço nº 090/18 vigência 02.08.19**, portanto até **02 de Agosto de 2020,** nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 25 de Julho de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Construtora Oeg EIRELI
OLIVEIRA EUDES GOMES DE OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 354.338.406-97

GERALDO BATISTA CARDOSO
CPF: 363.351.426-00

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:A748981A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/19. PRC Nº. 058/2019 - PREGÃO Nº. 015/19 – RP Nº 004/19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/19. PRC Nº. 058/2019 - PREGÃO Nº. 015/19 – RP Nº 004/19. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: **PATRÍCIA DINIZ BRAGA GONÇALVES TDA** - OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DOADAS PARA FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE LUZ/MG".** VALOR: **R$ 45.468,00** (Quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. LUZ/MG. 24.07.19. AÍLTON DUARTE. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:FE01AC2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.708/2019 DE 25 DE JULHO DE 2019

DECRETO Nº. 2.708/2019 DE 25 DE JULHO DE 2019.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Especial** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
0102	2884600050.009	ASSESSORIA JURÍDICA	189.807,10	200
		MANUTENÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA		
	339091	SENTENÇAS JUDICIAIS		
0201	0412200051.097	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	500.000,00	200
		CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO		
	469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATAL RESGATADO		
0301	2884600070.030	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	150.000,00	200
		INDENIZAÇÕES E RESITUIÇÕES		
	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
0304	0412900061.076	SERVIÇO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	271.192,90	
		GEOREFERENCIAMENTO URBANO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL		
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
TOTAL			**1.111.000,00**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2018.

Art. 3º - Ficam autorizadas as adequações necessárias no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – que vigorarão em 2019, para manterem harmonia com a presente Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 25 de Julho de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:D34FA5B4

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 25 DE JULHO DE 2019

DECRETO S/Nº, DE 25 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz.
Considerando o que dispõe os artigos 2º e 103 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31/7/2013;
Considerando a documentação contida no Processo nº 16.703/2019, de 15/7/2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido à servidora **FERNANDA CRISTINA RIBEIRO MESQUITA**, inscrita no CPF. sob o número 059.419.746-55, ocupante do cargo efetivo de Especialista da Educação Básica – EEB (Psicopedagoga) I/A, matrícula nº 5951, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do artigo 2º, § 2º e do artigo 103 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31/7/2013, o afastamento do cargo citado para assumir o cargo em comissão de Diretora da Escola Estadual "Dona Lica Raposo, do Estado de Minas Gerais, a partir de 15 de julho de 2019, sendo a vigência do afastamento pelo tempo em que estiver ocupando o cargo comissionado.

Art. 2º. A servidora afastada não fará jus a qualquer remuneração durante o período de seu afastamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Luz, 25 de julho de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:4A62E5EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 21/2018, TOMADA DE PREÇOS 01/2018, CONTRATO 53/2018, COM O OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO LOTEAMENTO BELA VISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E PROJETO BÁSICO, PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA,** CNPJ: 01.744.153/0001-06, VALOR **R$ 219.519,98,** SENDO SUA **VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019**.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:09F0BB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO ATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS. PROCESSO:54/2019, PREGÃO 44/2019, ATAS Nº 82, 83 e 84/2019, OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ 20.920.617/0001-32 X **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ:**

71.505.564/0001-24, VALOR: **R$ 12.551,13** / **DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.978.004/0001-98, VALOR R$ 6.851,79 / EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 25.725.813/0001-70, VALOR R$ 1.849,55** /.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:5B7FB224

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 035/2019 a realizar-se dia 07/08/19 as 08:30 hs – Objeto – Contratação de ME/EPP/equiparadas nas diretrizes da lei complementar nº 123/2.006, para prestação de serviços especializados em engenharia e segurança do trabalho, visando a realização de laudo de condições ambientais, programa de prevenção de riscos ambientais. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:65E8AC60

COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO DA FASE DE RECURSO E CONVOCAÇÃO PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO TP 09/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Resultado da fase de recurso de julgamento da Habilitação referente ao Processo 076/2019, Tomada de Preço 009/2019, abertura: 16/07/2019 ás 08:30 hs – Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço visando a construção de remanescente de obra do Centro de Educação Infantil Fada Azul – projeto padrão FNDE tipo 2–Vencido o prazo constatou-se que não houve nenhum protocolo de recurso. A CPL convoca a licitante CEPOL – Construções e Edificações Polo Ltda EPP para a sessão de julgamento da proposta de preço a realizar-se no dia 30/07/2019 as 09:00 hs no auditório da Prefeitura de Mirabela/MG

FERNANDA VIEIRA E SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:4110F07B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
"EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

DECRETO N. 333, DE 15 DE JULHO DE 2019.

"Exonera Secretária Municipal de Educação e dá outras providencias."

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO, Prefeito do Município de Miradouro, no uso das atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a senhora HÉRICA REGINA FERREIRA, portadora da Carteira de Identidade M – 9.177.7798 CPF nº 009.046.926-71, para o Cargo de Secretario Municipal de Educação, a contar desta data.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miradouro, 15 de julho de 2019.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO,
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:EA828568

GABINETE DO PREFEITO
"NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO N. 334, DE 16 DE JULHO DE 2019.

"Nomeia Secretária Municipal de Educação e dá outras providências"

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO, Prefeito do Município de Miradouro, no uso das atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a senhora **HÉRICA REGINA FERREIRA**, portadora da Carteira de Identidade M-9.177.778 CPF nº 009.046.926-71, para o Cargo de Secretária Municipal de Educação , a contar desta data.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miradouro, 16 de julho de 2019.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:2F376A32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Décimo Sexto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 008/2018. Contratada: G3 Comércio de Derivados de Petróleo Ltda. Objeto: alteração do valor do item gasolina comum, passando a vigorar o valor unitário de R$4,449 - redução de valor tendo em vista a variação de preços do mercado a partir de 17/07/2019. Data da assinatura: 17/07/2019. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:6610D613

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.158, DE 24 DE JULHO DE 2019

"Designa servidor para receber adiantamento de valor referente à premiação para o evento denominado XIV Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro do Distrito de São Fernando– Município de Muriaé."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que entre os dias 25 a 28 de Julho de 2019 será realizado o Concurso Leiteiro, durante a XIV Exposição Agropecuária e Concursos Leiteiro do Distrito de São Fernando, Município de Muriaé, que premiará em dinheiro,os produtores leiteiros conforme modalidade e com melhor colocação;

CONSIDERANDO que a legislação pátria estabelece que os gastos do Município deverão ser precedidos de prévio empenho e, tendo em vista disponibilidade financeira/orçamentária, consoante o disposto na Lei Orçamentária Anual n.º 5.360, de 15 de dezembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º Fica designado o servidor Márcio Santos Araújo, matrícula 1358.002, para receber adiantamento financeiro no valor de R$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinqüenta reais), referente à premiação de Concurso Leiteiro, a se realizar entre os dias 25 a 28 de Julho de 2019.

Art. 2° A premiação, no valor de R$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinqüenta reais), será assim distribuída:

Categoria: Vaca livre	
1º LUGAR	R$ 1.500,00
2º LUGAR	R$ 750,00
3º LUGAR	R$ 400,00
TOTAL	R$ 2.650,00
Categoria: Novilha	
1º LUGAR	R$ 1.000,00
2º LUGAR	R$ 500,00
3º LUGAR	R$ 300,00
TOTAL	R$ 1.800,00

Art. 3º O servidor designado para receber o adiantamento financeiro deverá prestar conta da destinação do dinheiro ao ordenador de despesa em até 10 (dez) dias após a data de realização do evento denominado XIV Exposição Agropecuária e Concursos Leiteiro do Distrito de São Fernando, Município de Muriaé.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 24 de Julho de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D10C0E1E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CADASTRAMENTO N° 64/2018 - PRORROGAÇÃO REF. AO CADASTRAMENTO PRÉVIO DE ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no item 7.1 do Edital nº. 64, de 19 de dezembro de 2018, torna pública a PRORROGAÇÃO, por mais 180 dias, do prazo de validade do processo de cadastramento e seleção de estagiários, objeto do Edital n. 64/2018, homologado e publicado no Diário Oficial do Município, realizados por esta Secretaria, para a convocação destinada ao preenchimento de vagas para estagiários de graduação em Ciências, Letras, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social para o Ano Letivo de 2019 para atuarem diretamente como Apoio Escolar a alunos da Educação Especial das escolas da Rede Municipal de Ensino de Muriaé/MG.

Muriaé, 25 de julho de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:AD46CE6F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CADASTRAMENTO N° 63/2018 - PRORROGAÇÃO REF. AO CADASTRAMENTO PRÉVIO DE ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no item 7.1 do Edital nº. 63, de 19 de dezembro de 2018, torna pública a PRORROGAÇÃO, por mais 180 dias, do prazo de validade do processo de cadastramento e seleção de estagiários, objeto do Edital n. 63/2018, homologado e publicado no Diário Oficial do Município, realizados por esta Secretaria, para a convocação destinada ao preenchimento de vagas para estagiários de graduação em Ciências, Letras, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social e Informática para o Ano Letivo de 2019 para atuarem diretamente nas salas de atividades complementares e nos laboratórios de informática do Núcleo de Tecnologia e Educação (NTE/Muriaé) das escolas da Rede Municipal de Ensino de Muriaé/MG.

Muriaé, 25 de julho de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CB4A4778

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO 068/2019 - SRP MASSA ASFALTICA (AMPLA E COTA) - DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

O PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO, NELSON ANTONIO NUNES DE CARVALHO, EM VIRTUDE DO OCORRIDO NA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019, ONDE A ÚNICA EMPRESA LICITANTE, QUE COMPARECEU A SESSÃO, JOFER EMPREITEIRA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 17.632.514/0001-62, NÃO TROUXE OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO CONSTANTES NOS ITENS 3.12, 3.12.1, 3.12.2 E 3.12.3 E AMPARADO PELO PRINCIPIO DA ECONOMICIDADE E PELO PARAGRAFO 3º DO ARTIGO 48 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES ABRIU O PRAZO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS PARA A APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO. DIANTE DOS FATOS, O REPRESENTANTE DA EMPRESA JOFER EMPREITEIRA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 17.632.514/0001-62 RETORNOU A SEDE DO DEMSUR E ENTREGOU A DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO CRIMINAL PREVISTA NO ITEM 3.12 DO EDITAL NO DIA 18/07/2019. DESTA FORMA FICA AGENDADA A DATA DO DIA 30/07/2019 ÁS 13:30 HORAS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES DE "PROPOSTA E HABILITAÇÃO" REFERENTES AO PREGÃO 068/2019 NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:9CD7EA47

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017 - LOCAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 3° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017 - OBJETO: REAJUSTA O VALOR DOS ITENS 01 E 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2017 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO, COM MOTORISTA, PARA USO EVENTUAL, A SER UTILIZADO EM DIVERSAS OBRAS E MANUTENÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E DISTRITOS - A IMPORTÂNCIA ORA REAJUSTADA CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE R$ 3.572,14 (TRÊS MIL QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS) NO VALOR DO REFERIDO CONTRATO - CONTRATADA: P. J. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA - ME - DATA: 18/07/2019

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:51CD5ED3

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DISPENSA Nº 004/2016 - LOCAÇÃO DE TERRENO NO DISTRITO DE VERMELHO - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 3° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2016 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 014/2016 DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO LOCALIZADO NAS PROXIMIDADES DA BR 356 (RODOVIA MURIAÉ/ERVÁLIA), COORDENADAS GEOGRÁFICAS 764307,26M E, 7663927,06M S, DISTRITO DE VERMELHO, MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG, ONDE SE ENCONTRAM PERFURADOS OS POÇOS ARTESIANOS Nº 03 E 06 DE PROPRIEDADE DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES - INICIANDO-SE EM 21/07/2019 E ENCERRANDO-SE EM 20/07/2020 - DE ACORDO COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES – LOCADOR: **SR. PAULO ANTÔNIO BALBINO DE ARAÚJO** - DATA: 18/07/2019

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:500EDC1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 039/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PRC Nº 061/2019 – PREGÃO Nº 039/2019, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ARTESANATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Fica adjudicado o objeto às empresas: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-ME, vencedora com o valor total de R$ 137.914,02 (cento e trinta e sete mil novecentos e quatorze reais e dois centavos);INDUSTRIAL FERRAGENS LTDA, vencedora com o valor total de R$ 43.875,55 (quarenta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, vencedora com o valor total de R$ 100.262,04 (cem mil duzentos e sessenta e dois reais e quatro centavos);ROGÉRIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO, vencedora com o valor total de R$ 53.131,82 (cinquenta e três mil cento e trinta e um reais e oitenta e dois centavos);TCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRO ELETRONICOS E INFORMÁTICA LTDA, vencedora com o valor total de R$ 99.614,42 (noventa e nove mil seiscentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos); Data de assinatura: 15/07/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:9AE6FF9C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 034/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PRC Nº 050/2019 – PREGÃO Nº 034/2019, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES, FIXADORES E REVELADORES, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO SETOR DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS. Fica adjudicado o objeto as empresas: ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI vencedora com o valor total de R$ 17.883,60 (dezessete mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos); IBF – INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, vencedora com o valor total de R$ 60.027,24 (sessenta mil, vinte e sete reais e vinte e quatro centavos); Data: 19/07/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:4DCF10DB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA ARENNA INFORMÁTICA LTDA, ORIUNDA DO PRC Nº 044/2019 – PREGÃO 032/2019, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material para estruturação da rede de serviços de proteção social, em atendimento à emenda parlamentar nº 30790005. Vigência: 12 (doze) meses; Valor: R$ 28.745,00 (vinte e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais); Data de assinatura: 18/07/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:50E2CDF0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, ORIUNDA DO PRC Nº 044/2019 – PREGÃO 032/2019, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material para estruturação da rede de serviços de proteção social, em atendimento à emenda parlamentar nº 30790005. Vigência: 12 (doze) meses; Valor: R$ 34.920,00 (trinta e quatro mil novecentos e vinte reais); Data de assinatura: 18/07/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:C719E87A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA INFORMÁTICA.COM LTDA-ME, ORIUNDA DO PRC Nº 044/2019 – PREGÃO 032/2019, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material para estruturação da rede de serviços de proteção social, em atendimento à emenda parlamentar nº 30790005. Vigência: 12 (doze) meses; Valor: R$ 12.460,00 (doze mil quatrocentos e sessenta reais); Data de assinatura: 18/07/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:4A69472F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA ARENNA INFORMÁTICA LTDA, ORIUNDA DO PRC Nº 044/2019 – PREGÃO 032/2019, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material para estruturação da rede de serviços de proteção social, em atendimento à emenda parlamentar nº 30790005. Vigência: 12 (doze) meses; Valor: R$ 19.658,18 (dezenove mil seiscentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos); Data de assinatura: 18/07/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:69407645

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA FERREIRA SALUM COMÉRICO LTDA-ME, ORIUNDA DO PRC Nº 054/2019 – PREGÃO 037/2019, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de copa e cozinha, para atender as necessidades das secretarias municipais. Vigência:12 (doze) meses; Valor: R$ 26.084,03 (vinte e seis mil oitenta e quatro reais e três centavos); Data de assinatura: 24/07/2019;

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:2963D7BA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA INDUSTRIAL FERRAGENS LTDA, ORIUNDA DO PRC Nº 054/2019 – PREGÃO 037/2019, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de copa e cozinha, para atender as necessidades das secretarias municipais. Vigência:12 (doze) meses; Valor: R$ 8.834,20 (oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos); Data de assinatura: 24/07/2019;

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:009A4CBA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-ME, ORIUNDA DO PRC Nº 054/2019 – PREGÃO 037/2019, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de copa e cozinha, para atender as necessidades das secretarias municipais. Vigência:12 (doze) meses; Valor: R$ 55.989,34 (cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos); Data de assinatura: 24/07/2019;

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:0708CFB4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 049/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO Nº 049/2019 – PRC Nº 088/2019, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM ÔNIBUS CONVENCIONAL, ÔNIBUS EXECUTIVO, MICRO-ÔNIBUS E VAN, COM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES. A sessão pública para recebimento e abertura de envelopes ocorrerá no dia 08/08/2019, às 08:00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, localizada no edifício sede da Prefeitura Municipal, Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro. Cópia do edital poderá ser obtida no site oficial da Prefeitura Municipal – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:B20A2284

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 042/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO Nº 042/2019 – PRC Nº 073/2019, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIESEL COMUM EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Tendo em vista que para a primeira data agendada não houve interessados, fica designada nova sessão pública para recebimento e abertura de envelopes para o dia 09/08/2019, às 08:00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, localizada no edifício sede da Prefeitura Municipal, Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro. Cópia do edital poderá ser obtida no site oficial da Prefeitura Municipal – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:620000D7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 054/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO Nº 054/2019 – PRC Nº 093/2019, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A sessão pública para recebimento e abertura de envelopes ocorrerá no dia 12/08/2019, às 08:00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, localizada no edifício sede da Prefeitura Municipal, Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro. Cópia do edital poderá ser

obtida no site oficial da Prefeitura Municipal – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:91B86966

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 050/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO Nº 050/2019 – PRC Nº 089/2019, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A sessão pública para recebimento e abertura de envelopes ocorrerá no dia 13/08/2019, às 08:00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, localizada no edifício sede da Prefeitura Municipal, Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro. Cópia do edital poderá ser obtida no site oficial da Prefeitura Municipal – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:B7075182

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 051/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO Nº 051/2019 – PRC Nº 090/2019, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A sessão pública para recebimento e abertura de envelopes ocorrerá no dia 15/08/2019, às 08:00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, localizada no edifício sede da Prefeitura Municipal, Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro. Cópia do edital poderá ser obtida no site oficial da Prefeitura Municipal – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:E31ECD91

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO Nº 052/2019 – PRC Nº 091/2019, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A sessão pública para recebimento e abertura de envelopes ocorrerá no dia 16/08/2019, às 08:00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, localizada no edifício sede da Prefeitura Municipal, Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro. Cópia do edital poderá ser obtida no site oficial da Prefeitura Municipal – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:72345073

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 053/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO Nº 053/2019 – PRC Nº 092/2019, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A sessão pública para recebimento e abertura de envelopes ocorrerá no dia 20/08/2019, às 08:00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, localizada no edifício sede da Prefeitura Municipal, Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro. Cópia do edital poderá ser obtida no site oficial da Prefeitura Municipal – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:35593961

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/056/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº PMOB/056/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA GMT SERVICE LTDA, ORIUNDO DO PRC Nº 047/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019. Objeto do contrato: Contratação de empresa para reforma das quadras poliesportivas dos bairros São Francisco, Alto Chalé e Luzia Augusta. Valor: R$ 63.462,14 (sessenta e três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos); Vigência: 03 (três) meses. Data de assinatura: 17/07/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:C0018A81

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/039/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/039/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA TOMOGRAFIA SÃO JOSÉ LTDA, ORIUNDO DO PRC Nº 025/2016 – PREGÃO Nº 014/2016. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, vigorando entre os dias 14/07/2019 a 13/07/2020; Data de assinatura: 01/07/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:25F30567

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/056/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/056/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA INFOTEC COMERCIAL LTDA, ORIUNDO DO PRC Nº 045/2018 – PREGÃO Nº 028/2018. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, vigorando entre os dias 30/07/2019 à 29/07/2019; Data de assinatura: 15/07/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:D7955F28

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/042/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/042/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA C A DE MELO SERVIÇOS-ME, ORIUNDO DO PRC Nº 051/2016 – PREGÃO Nº 034/2016. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, vigorando entre os dias 17/08/2019 a 16/08/2020 e reajuste pelo IGP-M, passando o valor anual do contrato para R$ 122.036,40 (cento e vinte e dois mil, trinta e seis reais e quarenta centavos); Data de assinatura: 17/07/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:FC69DE3C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/028/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/028/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA D'ÁVILA E BARTHOLOMEU, ORIUNDO DO PRC Nº 036/2019 – DISPENSA 006/2019. Objeto do aditivo: realinhamento do item diesel comum, passando de R$ 3,53 para R$ 3,59. Data de assinatura: 18/07/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:639561E6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/054/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/054/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA MC MEDICINA E CONSULTORIA OCUPACIONAL EIRELI-EPP, ORIUNDO DO PRC Nº 037/2018 – PREGÃO Nº 022/2018. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, vigorando entre os dias 23/07/2019 a 22/07/2019; Data de assinatura: 19/07/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:71FD1C1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0285/19, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/19

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0285/19, modalidade Pregão Presencial nº 064/19 do tipo menor preço por global, para prestação de serviços de confecção e instalação de portão para o parque de exposições – Arena de Ouro, conforme projetos, descrições, especificações e condições previstas neste edital e seus anexos. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-á no dia 07/08/2019 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:F6163C2B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0288/19, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0288/19, modalidade Tomada de Preços nº 007/19, do tipo menor preço por empreitada global, execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para construção de dreno e recuperação asfáltica em trechos da Avenida Perimetral, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e projetos anexos. A entrega dos envelopes será no dia 13/08/2019 até às 09:00h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e poderá ser obtido pelo endereço eletrônico:www.ourofino.mg.gov.br

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:ABD22F9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.467/2019

LEI N.º 3.467, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Reconhece de utilidade pública Municipal a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Rio Escuro.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Rio Escuro, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.715.591/0001-34, com sede e foro no Município de Paracatu-MG.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 25 de julho de 2019, aos 220 anos de sua emancipação e aos 196 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:677EAECC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2019
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08/2019

CONVENENTES: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paracatu-MG e Associação Comunitária Guarda Mirim. Data 24/07/2019. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.069, de 1990; Lei Federal nº 13.019 de 2014 e Decreto Municipal nº 5.222 de 2018. OBJETO: Concessão de apoio do CMDCA para a execução de

projetos que contribuam para a garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes no Município de Paracatu-MG. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 19/12/2019. VALOR: R$29.850,00. ASSINATURAS: Jenair Maurício de Oliveira pelo contratante e Lucilene do Carmo Alves Oliveira pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:C8D209AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 5º TA AO CONTRATO Nº 0022/2016

5º TA ao Contrato Nº 0022/2016 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e SRA. ROSELENE DE ALMEIDA FARIA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses Valor: R$ 138.875,04. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa nº 003/2016.

Pará de Minas, 04 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:38736287

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 9º TA AO CONTRATO N.º 089/2018

9º TA ao Contrato N.º 089/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e PMMX – ENGENHARIA LTDA - EPP. Objeto: Reajuste no valor do contrato em 7,6587%. Valor: R$ 42.619,55. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência N.º 001/2017.

Pará de Minas, 03 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:2B756DE5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 6º TA AO CONTRATO Nº 022/2016

6º TA ao Contrato Nº 022/2016 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e SRA. ROSELENE DE ALMEIDA FARIA . Objeto: Reajuste no valor mensal do aluguel. Valor: R$ 9.821,11. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa Nº 003/2016.

Pará de Minas, 05 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:7C2AACFC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 4º TA AO CONTRATO Nº 041/2019

4º TA ao Contrato Nº 041/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e RPG CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Acréscimo no valor do contrato. Valor: R$ 2.850,96. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços Nº 013/2018.

Pará de Minas, 08 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:42700545

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO Nº 105/2019

1º TA ao Contrato Nº 105/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e ON DUTY MOBILIÁRIO URBANO EIRELI. Objeto: Acréscimo ao contrato o fornecimento de equipamentos esportivos. Valor: R$ 15.780,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão nº 021/2019.

Pará de Minas, 05 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:5B8CE28D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO Nº 104/2019

1º TA ao Contrato Nº 104/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA. Objeto: Acréscimo ao contrato o fornecimento de equipamentos esportivos. Valor: R$ 12.516,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão nº 021/2019.

Pará de Minas/MG, 05 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:CCD5659F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO Nº 175/2018

2º TA ao Contrato Nº 175/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e SRA. IVETE SOARES DE ARAÚJO. Objeto: Reajuste no valor mensal do aluguel. Valor: R$ 2.379,52 Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa n.º 010/2018.

Pará de Minas, 05 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:7117A02E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 10º TA AO CONTRATO N.º 089/2018

10º TA ao Contrato N.º 089/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e PMMX – ENGENHARIA LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação no prazo de execução por mais 01 mês. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência N.º 001/2017.

Pará de Minas, 10 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:3FEE1E78

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TA AO CONTRATO Nº 030/2019

3º TA ao Contrato Nº 030/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e NSF CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Prorrogação no prazo de execução por mais 02 meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços N.º 011/2018.

Pará de Minas, 10 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:6648C5EC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 4º TA AO CONTRATO Nº 093/2018

4º TA ao Contrato Nº 093/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e MCM EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP. Objeto: Prorrogação no prazo de execução por mais 04 meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços N.º 001/2018.

Pará de Minas, 11 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:F399C4C1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO Nº 103/2019

2º TA ao Contrato Nº 103/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONSTRUCAWA ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogação no prazo de execução por mais 01 mês. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços N.º 002/2019.

Pará de Minas, 10 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:A66F5623

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 9º TA AO CONTRATO Nº 0110/2016

9º TA ao Contrato Nº 0110/2016 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e EMCONBRÁS EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA LTDA. Objeto: Prorrogação no prazo de vigência por mais 6 meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência nº 0002/2016.

Pará de Minas, 11 de julho 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:6891D422

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 14 º TA AO CONTRATO Nº 310/2014

14 º TA ao Contrato Nº 310/2014 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONSTRUTORA MENDES E AMARAL LTDA. Objeto: Prorrogação no prazo de vigência por mais 4 meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços Nº 015/2014.

Pará de Minas, 11 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:A50F0693

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO Nº 089/2019

2º TA ao Contrato Nº 089/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI. Objeto: Alteração no valor do contrato devido à supressão e acréscimo de serviços. Valor: R$ 40.099,65. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços Nº 004/2019.

Pará de Minas, 11 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:4ABB4370

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 5º TA AO CONTRATO Nº 041/2019

5º TA ao Contrato Nº 041/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e RPG CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Prorrogação no prazo de execução por mais 01 mês. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços Nº 013/2018.

Pará de Minas, 10 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:40B3DCD4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 6º TA AO CONTRATO Nº 188/2018

6º TA ao Contrato Nº 188/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e BRINTEL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. Objeto: Alteração no valor do contrato devido ao acréscimo na prestação de serviços de monitoramento de alarme com câmeras. Valor: R$ 4.800,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão nº 043/2018.

Pará de Minas, 16 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:52F23F3B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO Nº 190/2018

2º TA ao Contrato Nº 190/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e LEVEMIX INDÚSTRIA DE CONCRETO LTDA. Objeto: Reajuste no valor do contrato em 6,5279%. Valor: R$ 20.105,93. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão N.º 055/2018.

Pará de Minas, 17 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:2232A612

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3 º TA AO CONTRATO Nº 0199/2016

3 º TA ao Contrato Nº 0199/2016 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e LABORATÓRIO MAFRA LTDA. Objeto: Prorrogação no prazo de vigência por mais 12 meses. Valor: R$ 2.125,20. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão Nº 096/2016.

Pará de Minas, 16 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:B5534079

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TA AO CONTRATO Nº 0200/2016

3º TA ao Contrato Nº 0200/2016 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e LABORFAMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. Objeto: Prorrogação no prazo de vigência por mais 12 meses. Valor: R$ 28.585,68. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão nº 089/2016.

Pará de Minas, 16 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:68AF7E07

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TA AO CONTRATO Nº 0202/2016

3º TA ao Contrato Nº 0202/2016 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e LABORATÓRIO MAFRA LTDA. Objeto: Prorrogação no prazo de vigência por mais 12 meses. Valor: R$ 141.000,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Credenciamento Nº 003/2016.

Pará de Minas, 16 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:E71B8C39

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO Nº 326/2018

2º TA ao Contrato Nº 326/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e PRO LIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI. Objeto: Prorrogação no prazo de prestação de serviço e vigência do contrato por mais 01 mês. Valor: R$ 36.642,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa 022/2018.

Pará de Minas, 16 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:DD2D8B5F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 8° TA AO CONTRATO Nº 0325/2015

8° TA ao Contrato Nº 0325/2015 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e MINAS MÉDICA DO BRASIL LTDA. Objeto: Prorrogação no prazo de vigência por mais 12 meses. Valor: R$ 42.600,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão nº 0083/2015.

Pará de Minas, 16 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:D8E3EBAF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 13º TA AO CONTRATO Nº 333/2018

13º TA ao Contrato Nº 333/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e AUTO POSTO MR LTDA. Objeto: Alteração no valor do contrato devido ao acréscimo no valor do litro do óleo diesel. Valor: R$ 4.142,34. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão N.º 110/2018.

Pará de Minas, 16 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:2FD69710

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 14 º TA AO CONTRATO Nº 333/2018

14 º TA ao Contrato Nº 333/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e AUTO POSTO MR LTDA. Objeto: Alteração no valor do contrato devida a supressão no valor do litro da gasolina. Valor: R$ 25.865,85. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão N.º 110/2018.

Pará de Minas, 16 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:9396A07E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONVÊNIO Nº 0009/2016

2º TA ao Convênio Nº 0009/2016 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER. Objeto: Alteração no valor de repasse do convênio referente a parte dos recursos financeiros necessários à execução do Programa de Desenvolvimento Rural no município, devido ao reajuste conforme índice INPC. Valor: R$ 11.938,96. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRO 4681/17.

Pará de Minas, 01 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:68C29A13

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 4º TA AO CONVÊNIO N.º 0011/2015

4º TA ao Convênio N.º 0011/2015 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS. Objeto: Prorrogação no prazo de vigência por mais 12 meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão nº 089/2016.

Pará de Minas, 01 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:B5E5DCA2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRARTO CONTRATO N.º 147/2019

Contrato nº 147/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e COSTA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE REFEITÓRIO INFANTIL.
Dotação: 02.07.12.365.0033.2.076-4.4.90.52-0306
Vigência: 12/07/2019 à 31/12/2019. Valor: R$ 21.000,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão N.º 042/2019. Processo (PRC) N.º 489/2019.

Pará de Minas, 12 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:9350E1D2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO N.º 148/2019

Contrato N.º 148/2019 : Firmado entre o Município de Pará de Minas e ARENNA INFORMÁTICA LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE CARRINHO DE BEBÊ.
Dotação: 02.07.12.365.0033.2.076-4.4.90.52-0306
Vigência: 12/07/2019 à 31/12/2019. Valor: R$ 5.685,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão n.º 042/2019. Processo (PRC) N.º 489/2019.

Pará de Minas, 12 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:D9E88DAA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO N.º 149/2019

Contrato N.º 149/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ALFABRINK COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE CAMA EMPILHÁVEL.
Dotação: 02.07.12.365.0033.2.076-4.4.90.52-0306
Vigência: 12/07/2019 à 31/12/2019. Valor: R$ 31.600,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão n.º 042/2019. Processo (PRC) N.º 489/2019.

Pará de Minas, 12 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:EB6A99C5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO N.º 150/2019

Contrato N.º 150/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e Sr. JOSUÉ RAIMUNDO. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde Paraíso.
Dotação: 02.09.10301.0022.2.192.3390.36-0488
Vigência: Período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Contrato. Valor: R$ 7.800,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa n.º 007/2019. Processo (PRC) N.º 588/2019.

Pará de Minas, 17 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:EF9B2DF7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO N.º 151/2019

Contrato N.º 151/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e SEMPRE EDITORA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA DO JORNAL O TEMPO PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PROFESSOR MELO CANÇADO.
Dotação: 02.21.13.392.0037.2.207.3390.39-0992
Vigência: 19/07/2019 à 18/07/2020. Valor: R$ 782,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Processo (PRC) N.º 0706/2019.

Pará de Minas, 19 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:02EB8A0F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO N.º 153/2019

Contrato N.º 153/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e IMPULSO TURISMO & TRANSPORTES LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E SEUS DISTRITOS PARA A CIDADE DE VESPASIANO/MG, PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA NO PERÍODO DE 24/07/2019 à 27/07/2019.
Dotação: 02.09.10.302.0022.2.348.3390.39-0533
Vigência: 23/07/2019 à 31/12/2019. Valor: R$ 4.800,00 Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Processo (PRC) n.º 725/2019.

Pará de Minas, 23 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:1586DD00

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019
CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, **TORNA PÚBLICO** a classificação final dos candidatos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme Edital. O resultado em seu inteiro teor está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico www.parademinas.mg.gov.br – links úteis - Publicações e nas Unidades Básicas de Saúde e Policlínica Municipal Nossa Senhora da Piedade.

Pará de Minas, 26 de junho de 2019.

ELIAS DINIZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:59010B91

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2019, PARA OS CARGOS DE TÉCNICO EM LABORATÓRIO, AUXILIAR DE LABORATÓRIO E AUXILIAR DE LABORATÓRIO PLANTONISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2019

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de 05 a 13/08/2019, as inscrições para Processo Seletivo Simplificado nº 06/2019, para os cargos de Técnico em Laboratório, Auxiliar de Laboratório e Auxiliar de Laboratório Plantonista. As inscrições poderão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde, situada no 2º andar do antigo prédio do Pronto Atendimento Municipal, localizado na Avenida Orlando Maurício dos Santos, nº 222, Senador Valadares, Pará de Minas/MG, no período estipulado, exceto sábados, domingos e feriados, no horário de 08:00 às 11:00. O Edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico www.parademinas.mg.gov.br – links úteis - Publicações e nas Unidades Básicas de Saúde e Policlínica Municipal Nossa Senhora da Piedade.

Pará de Minas, 26 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:5294EFA3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REALIZAÇÃO DA PROVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019
DA REALIZAÇÃO DA PROVA

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, **TORNA PÚBLICO** que os candidatos aptos deverão comparecer para a realização da prova no dia 27 de Julho de 8 as 11 na UBS-Belvedere localizada na Rua Nossa Senhora Aparecida, n° 810, Bairro Belvedere. O não comparecimento implicará na eliminação do referido processo seletivo.

Pará de Minas, 25 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:DE53E928

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ERRATA AO 2º ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO 024/2018 – CREDENCIAMENTO 002/2018

ERRATA AO 2º ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO 024/2018 – CREDENCIAMENTO 002/2018

O MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00, torna público a RETIFICAÇÃO do número do contrato firmado com ARIANNE TEREZA ARZUAGA MARTINEZ, CNPJ 30.976.372/0001-19, a saber;
Onde se lê:
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATÓRIO N° 042/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ – MG E A EMPRESA ARIANE TEREZA ARZUAGA MARTINEZ, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018, MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

LEIA-SE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATÓRIO **N° 137/2018**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ – MG E A EMPRESA ARIANE TEREZA ARZUAGA MARTINEZ, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018, MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:EE00E1A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 064/2019 - PREGÃO 048/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 064/2019** modalidade **Pregão 048/2019,** que tem por objeto o registro de preço com vistas a contratação de empresa para prestação de serviços de sondagem a percussão de solo com emissão de laudo técnico e/ou escavação de estaca strauss com diâmetro de 32cm em conformidade com projeto executivo elaborado pelo Engenheiro responsável do Município de Pedra do Indaiá, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 07 de Agosto de 2019.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitações@pedradoindaia.mg.gov.br

Obs.: Edital à disposição para download na pagina: www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 22 de Julho de 2019.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:E29B1A02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 065/2019 - PREGÃO 049/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 065/2019** modalidade **Pregão 049/2019,** que tem por objeto o registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de material de consumo (reagentes, vidrarias, etc.), conforme especificações e condições deste edital e seus anexos.
.

Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 08 de Agosto de 2019.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitações@pedradoindaia.mg.gov.br

Obs.: Edital à disposição para download na pagina: www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 22 de Julho de 2019.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:90B47A0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº. 057/2019 INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos veterinários em atendimento ao TAC celebrado com o Ministério Público de Minas Gerais, incluindo material e medicamento necessários à castração de animais de pequeno porte com procedimentos pré, intra e pós operatório, em regime de execução indireta, a serem prestados, conforme necessidade, junto à Secretaria Municipal de Saúde. O Prefeito de Pedra do Indaiá, no uso de suas atribuições legais e considerando as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitações, RATIFICA a Inexigibilidade 008/2019 para a contratação da Pessoa Jurídica **Ideusmar Júnior do Nascimento 03136854608,** CNPJ: 29.686.390/0001-87.

Pedra do Indaiá - MG 23 de Julho de 2019

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:6CA085C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000052/2019, Tomada de Preço nº: 000003/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE LOCALIZADA NO BAIRRO SANTO AGOSTINHO, EM PERDIGÃO/MG, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIO NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DESTE OBJETO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. Entrega dos Envelopes: 19/08/2019 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

PERDIGÃO/MG, 25 de julho de 2019.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:682822E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2019 - JCM CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. **EXTRATO CONTRATUAL. Contrato 07/2019**, celebrado com a empresa JCM-CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA., CNPJ 65.252.116/0001-63. Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica para realização de Concurso Público, para provimento de cargos efetivos na Câmara Municipal de Perdões. **Vigência** compreendida 01/07/2019 a 30/12/2019. Dotação orçamentária própria.

RODRIGO VICENTE DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Perdões.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:52FB67F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 105/2019 PREGÃO 74/2019 AQUISIÇÃO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 74/2019. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 105/2019 - Pregão Presencial nº 74/2019 - objeto: Registro de preço para aquisição de flores e outros com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 08.08.2019. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1017E9F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 106/2019 PREGÃO 75/2019 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PANIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 75/2019. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 106/2019 - Pregão Presencial nº 75/2019 - objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de panificação com abertura dos envelopes às 14:00 hs do dia 08.08.2019. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:10571FCE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 6730/2019 PROCESSO 96/2019 PREGÃO 66/2019

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 6730/2019. Processo nº:96/2019 Pregão nº 66/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro A D COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME CNPJ/MF nº07.850.229/0001-64. Objeto: Registro de Preço para aquisição de gás, oxigênio e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 24/07/2019. Valor: R$113.400,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:971A91FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 6731/2019 PROCESSO 96/2019 PREGÃO 66/2019

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 6731/2019. Processo nº:96/2019 Pregão nº 66/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro GIRO GAS LTDA CNPJ/MF nº22.618.920/0001-00. Objeto: Registro de Preço para aquisição de gás, oxigênio e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 24/07/2019. Valor: R$464.500,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7398404C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 6732/2019 PROCESSO 97/2019 PREGÃO 67/2019

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 6732/2019. Processo nº:97/2019 Pregão nº 67/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro VANDA PAIVA PEREIRA FERREIRA - ME, CNPJ/MF nº05.551.614/0001-85. Objeto: Registro de Preço para fornecimento de refeições e estadia aos pacientes em tratamento fora domicílio. Vigência: 12 meses a contar do dia 24/07/2019. Valor: R$195.000,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:65DC343A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 107/2019 PREGÃO 76/2019 CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 76/2019. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 107/2019 - Pregão Presencial nº 76/2019 - objeto: Registro de preço para contratação de seguro total de veículos com abertura dos envelopes às 15:00 hs do dia 08.08.2019. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1B6D82ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 6733/2019 PROCESSO 98/2019 PREGÃO 68/2019

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 6733/2019. Processo nº:98/2019 Pregão nº 68/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº12.579.490/0001-01. Objeto: Registro de Preço para aquisição de veículo zero Km. Vigência: 12 meses a contar do dia 24/07/2019. Valor: R$75.800,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2DA371D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6729/2019 - LUCILENE CASARINO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6729/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto .211 – Centro, e do outro lado;

- LUCILENE CASARINO, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 046.125.176-01, residente na Na. José Ribeiro Campos, n.º 105, Jardim América – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em substituição a servidora efetiva Marcilene Ferreira Alvarenga, que se encontra afastada por motivo de saúde.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 187.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **LUCILENE CASARINO,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.005,22 (mil e cinco reais e vinte e dois centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **22 de julho de 2019 a 21 de outubro de 2019**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 art. 101.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 22 de julho 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LUCILENE CASARINO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C017956A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ERMO ADITIVO Nº 01/2019 AO CONTRATO Nº 6. 653/2019 FIRMADO EM 20.05.2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E KELEN PEREIRA DA COSTA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2019 AO CONTRATO Nº 6. 653/2019 FIRMADO EM 20.05.2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E KELEN PEREIRA DA COSTA.

Termo aditivo nº **01/19** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- KELEN PEREIRA DA COSTA, brasileira, solteira, Professora II-A, portadora do CPF n.º 110.222.06-07**,** residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Isaura Neves Arriel, n.º 355, Chácara Bela Vista, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 031/10 Art. 101 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051..31.90.04 ficha 223 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **02.09.2019**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em substituição a servidora efetiva Regina Célia Carvalho, que se encontra afastada por motivo de doença.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 12 de julho de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

KELEN PEREIRA DA COSTA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:EB4860EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG,Aviso de extrato de contrato nº016/2019 de 12/06/2019- Pregão presencial nº013/2019-Processo licitatório №023/2019-.Objeto: "Contratação de Pessoa Física ou empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria, visando o Suporte e Apoio ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Pescador/MG,para o Exercício de 2019, de conformidade com as especificações constantes no Anexo I que integra este Edital**,**abertura em 11/06/2019 ás 09:00hs- Homologado em 12/06/2019-Contratado Empresa : **K P DE OLIVEIRA-ME-CNPJ:28.113.175/0001-24,**VALOR GLOBAL EM R$:15.498,00(Quinze mil quatrocentos e noventa e oito reais)bruto,referente a 07(Sete)meses**.**

ORLANDO LUCIANO SARTORI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:19405DBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
CONCORRÊNCIA PUBLICA

Prefeitura Municipal de Piranga MG. Processo Licitatório nº 054/2019, Concorrência nº 001/2019. A Comissão de Licitação resolve classificar para a fase seguinte a Construtora AGD Ltda, CNPJ: 10.651.663/0001-20 e desclassificar as empresas FA Construtora e Engenharia Eireli EPP, CNPJ: 26.048.484/0001-32, Construtora Renovo Ltda, CNPJ: 23.190.980/0001-38 e Construtora Freire & Freire Ltda, CNPJ: 71.053.821/0001-34 por não atenderem as exigências do edital. Abre se o prazo para recurso. Fica convocada as empresas participantes para a fase seguinte com abertura do envelope de proposta no dia 05/08/2019 as 14:00 hs na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Vereadora Maria Anselmo, 09, Centro, Piranga -MG.

DOUGLAS VICENTE DE PAULA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:1F3C0534

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEILÃO

Prefeitura Municipal de Piranga-MG. Processo nº 078/2019, Leilão nº 002/2019.Fica convocados os licitantes: Ivom Jorge da Silva, M&A Recicláveis Ltda e Andrezza Cristina da Silva para abertura dos envelopes de proposta no dia 30 de julho de 2019, as 09:00 hs, na sala de reunião da Comissão de Licitação, à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro Piranga-MG, ocasião em que os interessados deverão oralmente e de forma sucessiva apresentar lances verbais.

Piranga, 25 de julho de 2019.

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO
Leiloeiro

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:BB8B6D92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 72 DE 24 DE JULHO DE 2019.

DECRETO N° 72 DE 24 DE JULHO DE 2019.

"Altera composição dos integrantes do COMTUR-Conselho Municipal de Turismo "

Art.1º- Altera a composição dos integrantes do COMTUR- Conselho Municipal de Turismo, que passa a ser composto pelos seguintes membros:

Representante do órgão oficial de Turismo:
Titular:Orlando Pereira de Lima
Suplente: Cícera Dayane Andrade Q. Soares

Representante da Secretaria de Cultura:
Titular: Aldair Delfino Pereira
Suplente: Adélio Brasil Filho

Representante do órgão ou entidade ambiental:
Titular: Ildemar A. Alves Cordeiro
Suplente: Sydarta Oliveira Moreno

Representante da rede hoteleira:
Titular: Marcelo Ribeiro Felisberto
Suplente: Sebastião Delfino Pereira

Representante de Instituição de ensino técnico médio e ou superior
Titular: Daniel Rocha Silva
Suplente: Juliara Lopes da Fonseca

Representante dos bares e restaurantes
Titular: Carlos Walter Alves Santos
Suplente: Luiz Carlos Soares Magalhães

Representante da ACIAP – Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Pirapora

Titular:Hélio de Oliveira Mendonça Junior
Suplente:Osvaldo Antônio da Silva Junior

Pirapora, 24 de Julho de 2019

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

ORLANDO PEREIRA DE LIMA
Diretor Presidente da EMUTUR

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:EDF59D13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 388 DE 18 DE JULHO DE 2019.

Portaria n° 388 de 18 de Julho de 2019.

Tornar sem efeito a Portaria 316/2019

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI[1] e 125, II "a"[2], ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 316 de 12 de junho de 2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2019.

Pirapora, 18 de Julho de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário de Administração e Finanças

_____

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:51C20862

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 397 DE 23 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 397 de 23 de Julho de 2019.

Designa servidores para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 141 e 142, da Lei Municipal 1.782/2005 de 06 de julho de 2005,
Resolve:
Art. 1º. Designar os servidores **Elessandra Aparecida Rodrigues Ramos -** Analista Administrativo II**, Viviane Pereira Neres de Deus-** Analista Administrativo II**, Sheila Cristina Santos de Carvalho-** Analista Administrativo II, para sob a presidência da primeira constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede nesta cidade de Pirapora-MG, incumbida de apurar as possíveis irregularidades cometidas pelo servidor: **Eva Claudia Franco Neres**, conforme denúncia encaminhada a esta Corregedoria.
Art. 2º. O prazo para conclusão dos processos administrativos disciplinares não excederão 60 (sessenta) dias contados da data de instalação da comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.

Pirapora, 23 de Julho de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:9763DABF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 398 DE 23 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 398 de 23 de Julho de 2019.

Designa servidores para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 141 e 142, da Lei Municipal 1.782/2005 de 06 de julho de 2005,
Resolve:
Art. 1º. Designar os servidores **Elessandra Aparecida Rodrigues Ramos -** Analista Administrativo II**, Viviane Pereira Neres de Deus-** Analista Administrativo II**, Sheila Cristina Santos de Carvalho-** Analista Administrativo II, para sob a presidência da primeira constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede nesta cidade de Pirapora-MG, incumbida de apurar as possíveis irregularidades cometidas pelo servidor: **Selma Alves Ferreira de Sousa**, conforme denúncia encaminhada a esta Corregedoria.
Art. 2º. O prazo para conclusão dos processos administrativos disciplinares não excederão 60 (sessenta) dias contados da data de instalação da comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.

Pirapora, 23 de Julho de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:E003D5A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 66 DE JULHO

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito público, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna público que **RATIFICOU o PROCESSO LICITATORIO n° 074/2019 Dispensa N° 033/2019**, com vistas à aquisição de materiais de proteção e prevenção e recarga para combate a incêndio para todas as Secretarias Municipais.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:65F69221

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 67 DE JULHO

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito público, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna público que **HOMOLOGOU o PROCESSO LICITATORIO n° 066/2019 – PREGÃO 026/2019 – REGISTRO DE PREÇO 020/2019**, com vistas à aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:83A3DABD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 68 DE JULHO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2019 - REGISTRO DE PREÇOS 023/2019
O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 036/2019**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 029/2019 – REGISTRO DE PREÇOS 023/2019 - Tipo: Menor preço por Item** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, para a contratação de pessoa jurídica para a confecção de módulos expositores de madeira para abrigar documentos e/ou objetos históricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico. Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **08/08/2019** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de

Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7825, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:86DAF960

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 69 DE JULHO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 030/2019 - REGISTRO DE PREÇOS 024/2019
O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 036/2019**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 030/2019 – REGISTRO DE PREÇOS 024/2019 - Tipo: Menor preço por Item** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, para a aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **14/08/2019** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7825, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:BB574F82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO - VENCEDOR DE TOMADA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica que o licitante BL EDIFICAÇÕES EIRELI foi vencedora no Processo Licitatório n° 160/19, na modalidade Tomada de Preços n° 04/2019, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS COMPLEMENTARES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF SANTA RITA, CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA (CEO), POSTO DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.

Poço Fundo, 25 de julho de 2019

PATRÍCIA SARKÍS CARNEIRO ABRAHÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A930C668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 227/2019
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2019 –TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS COMPLEMENTARES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF SANTA RITA, CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA (CEO), CENTRO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO DE OLIVEIRA E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: BL EDIFICACOES EIRELI. Valor global de R$ 74.901,06. Data da assinatura: 25/07/2019. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 31/12/2019. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02050110.301.2005.2053.00003.3.90.39.00 F187
02050210.302.2005.2061.00003.3.90.39.00 F601
02050210.302.2005.2059.00003.3.90.39.00 F602
02050610.303.2005.2068.00003.3.90.39.00 F603

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3F3A4E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 228/2019
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2019 – PREGÃO Nº 120/2019
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FRUTAS PARA DISTRIBUIÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, DURANTE O ANO DE 2019, COM ENTREGA DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO.
Contratado:ANTONIO DOMINGUES DA SILVAEPP.Valor global estimado para 2019 de R$ 764,00. Data da assinatura: 25/07/2019. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02080127.812.2009.2030.00003.3.90.30.00 F460

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B70C2411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO 126/19

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 179/2019, Pregão nº 126/2019, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS, CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2019, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 08 de AGOSTO de 2019, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:40721E80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.098, DE 25 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Celice Mesquita Martins (*1947 +2012).

Autor: Ver. Arlindo Motta Paes

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Celice Mesquita Martins, a atual Rua "4" do bairro Santo Expedito III, que tem início na Av. Dr. João Crescêncio Ribeiro e término na Rua Maria Raimualda Cabral.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
.

Pouso Alegre, 25 de julho de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:E62259A6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.795, DE 23 DE JULHO DE 2019

Nomeia interinamente membros da Comissão Permanente de Licitações.

O Superintendente de Gestão de Recursos Materiais do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 40, IV da Lei municipal 5.881 de 10 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Federal 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como integrante interino da Comissão Permanente de Licitações – CPL, vinculada à Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, o servidor público Newton Luís de Oliveira Schimidt, matrícula n.º 20.483;

Parágrafo único. O membro interino substituirá os efetivos em seus impedimentos e ausências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições constantes na Portaria 3.778/19.

Pouso Alegre, 23 de julho de 2019.

LEANDRO CORRÊA DE OLIVEIRA
Superintendente de Gestão de Recursos Materiais

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:6B489B01

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PREGÃO 52/2018 - CONTRATO 82/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO N° 82/2019 – Decorrência: Pregão nº 52/18 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE "**Valor: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Contratada: MGM HOTÉIS LTDA - EPP. Data da assinatura: 17/06/2019. Vigência: O prazo de vigência deste contrato é ate 31/12/2019.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:F7FE61DB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PREGÃO 09/2019 - CONTRATO 99/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO N° 99/2019 – Decorrência: Pregão Presencial nº 09/2019 - Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO ATRAVÉS DE REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DOS ELEMENTOS PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO, COMO TAMBÉM DOS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL, GUIAS E SARJETAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA."** Valor: R$ 1.535.094,89 (hum milhão quinhentos e trinta e cinco mil noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos). Contratada: RX CONSTRUTORA LTDA. Data da assinatura: 05/07/2019. Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:9BFA6C9A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PREGÃO 55/2019 - ATAS REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019 E 119/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2019 – Decorrência: Pregão Presencial nº 55/2019 - Objeto: **"AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL A4 E A3."** Valor: R$ 47.705,00 (quarenta e sete mil setecentos e cinco reais). Item 2 - Contratada: PROCOMP PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. Data da assinatura: 15/07/2019. Vigência: O prazo de vigência dessa ata é de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2019 – Decorrência: Pregão Presencial nº 55/2019 - Objeto: **"AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL A4 E A3."** Valor: R$ 517.630,00 (quinhentos e dezessete mil seiscentos e trinta reais). Item 1 - Contratada: ATUAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELLI. Data da assinatura: 15/07/2019. Vigência: O prazo de vigência dessa ata é de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:6DB17CC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 658/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/04/2015 a 04/04/2016, para serem gozadas no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, ao servidor **LIOVANIR ALVES LOPES**, ocupante do cargo de Dentista, matrícula nº 04461.

Prefeitura Municipal de Prata, 24 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:4AB245DA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 659/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2019, para serem gozadas no período de 03/07/2019 a 01/08/2019, a servidora **MARIA APARECIDA RUFINO FERNANDES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 06045.

Prefeitura Municipal de Prata, 24 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:02A12C7D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 660/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13/01/2018 a 12/01/2019, para serem gozadas no período de 15/07/2019 a 03/08/2019, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 04/08/2019 a 13/08/2019, a servidora **GABRIELA VIEIRA DOS ANJOS**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 04188.

Prefeitura Municipal de Prata, 24 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:34E1299A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 661/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 09/01/2001 a 08/01/2006, para ser gozado no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, ao servidor efetivo **WILSON JOSE PEREIRA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº. 04152.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:2980ABFE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 662/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 23/10/2006 a 22/10/2011, para ser gozado no período de 22/07/2019 a 20/08/2019, a servidora efetiva **CLAUDIA FERREIRA SILVA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº. 03620.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:9BE0CE3A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 663/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, para serem gozadas no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, a servidora **IZABELA PENHA SILVA**, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº 05868.

Prefeitura Municipal de Prata, 24 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3C4C7DD4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 664/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 01 (um) dia para tratamento de saúde, do dia 20/06/2019, devendo retornar ao serviço no dia 21/06/2019, a servidora **CLAUDIA OLIVEIRA FELISBINO**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, matrícula nº 04553.

Art. 2º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 24/06/2019 a 28/06/2019, devendo retornar ao serviço no dia 29/06/2019, a servidora **CLAUDIA OLIVEIRA FELISBINO**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, matrícula nº 04553.

Prefeitura Municipal de Prata, 24 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:9E2BE59D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 665/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 01 (um) dia para tratamento de saúde, do dia 17/06/2019, devendo retornar ao serviço no dia 18/06/2019, a servidora **LAIS REGINA SILVA QUEIROZ**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 06322.

Art. 2º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 21/06/2019 a 24/06/2019, devendo retornar ao serviço no dia 25/06/2019, a servidora **LAIS REGINA SILVA QUEIROZ**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 06322.

Prefeitura Municipal de Prata, 24 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:5798F53C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 666/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família a contar do dia 18/06/2019, devendo retornar ao serviço no dia 19/06/2019, a servidora **LAIS REGINA SILVA QUEIROZ**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº. 06322.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D0FB4429

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 667/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17/01/2018 a 16/01/2019, para serem gozadas no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, a servidora **CLAIKSON VIEIRA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº 03695.

Prefeitura Municipal de Prata, 25 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F3B6BE23

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 668/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10/09/2017 a 09/09/2018, para serem gozadas no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, a servidora **JOSE SILVA SANTOS NETO**, ocupante do cargo de Enfermeiro Padrão, matrícula nº 04527.

Prefeitura Municipal de Prata, 25 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:FDAEC672

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 669/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019, para serem gozadas no período de 22/07/2019 a 20/08/2019, a servidora **SIMONE PADUA SILVA ALVES**, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, matrícula nº 04996.

Prefeitura Municipal de Prata, 25 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:BD1968CA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 670/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 06 (seis) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 25/06/2019 a 08/07/2019, devendo retornar ao serviço no dia 09/07/2019, a servidora **STEFANY CAETANO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 06080.

Prefeitura Municipal de Prata, 25 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:8C5F7109

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 671/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (quatorze) dias por acidente em serviço, a contar do dia 24/06/2019 a 07/07/2019, devendo retornar ao serviço no dia 08/07/2019, ao servidor **ELBIO MIGUEL DA SILVA**, ocupante do cargo de Operário, matrícula nº. 06653.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:4A1EC93C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 672/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2009 a 01/01/2014, para ser gozado no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, ao servidor efetivo **OLAVO DONIZETTI RODRIGUES**, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve, matrícula nº. 04093.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:136B0D70

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2017

Processo Licitatório nº 174/2017 – Modalidade: Pregão Presencial nº 062/2017.
Partes: Município de Prata-MG e Mapfre Seguros Gerais S.A.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a contratação de seguros para os veículos da frota do município de Prata-MG.
Fundamento Legal: 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.
Prazo de vigência: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, a contar de 07/07/2019, passando o termo final para 07/07/2020.
Valor global: R$5.827,00 (cinco mil oitocentos e vinte e sete reais).
Data da assinatura: 05/07/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:28A65AC7

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017

Processo Licitatório nº 027/2017 - Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2017.
Partes: **Município de Prata-MG** e **FERREIRA E SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**.
Objeto: **Acréscimo quantitativo e qualitativo** de alguns serviços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para obras/serviços de engenharia para reforma de uma Unidade Habitacional em Instalações para atender as especificações de um Museu Municipal, situado à Rua Mestre Olímpio, nº 135, Bairro Centro, no município de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b", e §1º da Lei nº 8.666/1993.
Valor do acréscimo: **R$30.245,91 (trinta mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos)**.
Valor Global do Contrato: **R$114.261,82 (cento e quatorze mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos).**
Data da assinatura: 05/07/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E12AF5D7

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 310/2017

Processo Licitatório nº 211/2017 – Modalidade: Tomada de Preços nº 010/2017.
Partes: Município de Prata-MG e TERRASA ENGENHARIA LTDA-ME.
Objeto: Prorrogar os prazos de execução dos serviços e vigência contratual, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a execução de obras de infraestrutura urbana, que tem como objetivo pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) e execução de meio fios e sarjetas em diversas ruas do município de Prata-MG, conforme convênio nº 834512/2016/MCIDADES/CAIXA – MG, que entre si celebra a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Prata.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 06 (seis) meses, a contar de 01/07/2019, passando a ter termo final em 31/12/2019.
Prazo de vigência contratual: fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, a contar de 01/07/2019, passando a ter termo final em 31/12/2019.
Data da assinatura: 04/06/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A2F2A103

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 203/2019.

Processo Licitatório nº 125/2019 – Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2019.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, visando a construção de um Aterro Sanitário - construção de trincheira e lagoa anaeróbia, para atender as recomendações do Termo de Ajustamento de Conduta nº 0528.17.000210-9, localizado no município de Prata-MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **QUEBEC CONTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A.**
Valor total global de R$327.145,01 (trezentos e vinte e sete mil cento e quarenta e cinco reais e um centavo).
Prazo de execução: 03 (três) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviços.
Prazo de vigência: 25/07/2019 a 31/12/2019.
Data da assinatura: 25/07/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:C9A83C72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 67/2019 – Pregão Presencial/Registro de Preço nº 39/19. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL EM PÓ, SUPLEMENTO EM PÓ. CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.** Data de entrega dos envelopes: dia **16/08/2019**, até as **08:00 min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **16/08/2019** de **08:00 às 08:10 min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **08:10 min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 25/07/2019

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:714E4891

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RECREIO
AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 002/2019 PREGÃO PRESENCIAL 002/2019 – PREÇO GLOBAL.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.
PREÇO GLOBAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio-MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 002/2019 Pregão Presencial nº 002/2019 Preço Global para aquisição de bomba d'água e prestação de serviços de parte elétrica para poço artesiano para atender as necessidades do SAAE, na data do dia 12/08/2019 às 08:00 h. As informações poderão ser obtidas no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio – MG, das 07:00 h às 16:00 h, pelo telefone (32) 3444. 1202, www.recreio.mg.gov.br, licitação@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 24 de julho de 2019.

DIEGO PENA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Augusto de Souza Filho
Código Identificador:FA5CCC12

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2019
PREGÃO PRESENCIAL 030/2019
REGISTRO DE PREÇOS 024/2019

O Prefeito Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, AUTORIZA a repetição do Processo Licitatório em epígrafe, que tem como o objeto a contratação de instituição financeira oficial e ou privada, para contratação de serviços bancários, visando ao processamento do pagamento dos servidores municipais, pagamento a fornecedores e prestadores de serviço e concessão de empréstimo em consignação, tendo em vista que a mesma fora considerada DESERTA, face a ausência de interessados, ficando remarcada a sessão de abertura dos envelopes para o próximo dia 09/08/2019 ás 09:00.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Recreio, MG, 24 de julho de 2.019

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:58D95E04

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificação de Dispensa de Licitação. Processo Administrativo Nº 070/2019 – Dispensa de Licitação nº 017/2019. Considerando o parecer favorável da procuradoria jurídica e demais expedientes contidos no processo em epigrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, I da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para contratação da empresa Vitor da Silva 11641396733 inscrita no CNPJ sob o n° 34.289.556/0001-61 com sede à Rua Jesus Vargas de Carvalho, 187, Bairro Planalto na cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais,, para projeto de evento temporário do Parque de Exposição Municipal especialmente junto ao corpo de bombeiros no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Publique-se na forma da lei.

Recreio, 24 de julho de 2019.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:8A9F30A7

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 070/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 070/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 107/2019
PARTES: Município de Recreio, Contratante Vitor da Silva 11641396733, Contratada.
OBJETO: Contratação direta de pessoa jurídica para projeto de evento temporário do Parque de Exposição Municipal especialmente junto ao corpo de bombeiros.
DATA DE ASSINATURA: 25/07/2019
VIGÊNCIA: 25/07/2019 a 31/12/2019
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.606.0018.2083/3.3.90.39.00 – Ficha 325 –Fonte 100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 070/2019 – Dispensa de Licitação nº 017/2019
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Vitor da Silva, pela Contratada Vitor da Silva 11641396733, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:6DE54E28

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificação de Dispensa de Licitação. Processo Administrativo Nº 071/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019. Considerando o parecer favorável da procuradoria jurídica e demais expedientes contidos no processo em epigrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, II da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para contratação da empresa VITOR DA SILVA 11641396733 inscrita no CNPJ sob o n° 34.289.556/0001-61 com sede à Rua Jesus Vargas de Carvalho, 187, Bairro Planalto, cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais para fornecimento de recargas de extintores para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Recreio- MG, no valor de R$ 12.660,00 (doze mil e seiscentos e sessenta reais).
Publique-se na forma da lei.

Recreio, 25 de julho de 2019.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:FE6138BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 128/2019- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 , a celebração do **CONTRATO Nº 128/2019** Objeto: **Contratação de músico.** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura (CONTRATANTE) e a pessoa física **THIAGO PEREIRA DO ROSÁRIO SILVA** (CONTRATADO) perfazendo valor total estimado de *R$3.000,00 (Três mil reais)*. Data: 18 de Julho de 2019.

ÉRICK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:A19C28D0

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 129/2019- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 , a celebração do **CONTRATO Nº 129/2019** Objeto: **Contratação de cantora.** Partes:

Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura (CONTRATANTE) e a pessoa física **LUCIANA DE PAULA OLIVEIRA SILVA** (CONTRATADA) perfazendo valor total estimado de *R$3.000,00 (Três mil reais)*. Data: 18 de Julho de 2019.

ÉRICK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:7574335E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 130/2019- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 , a celebração do **CONTRATO Nº 130/2019** Objeto: **Contratação de cantor Juceles Olinto Borba da Silva, nome artístico de João Celles.** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura (CONTRATANTE) e a empresa **JOB PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI** (CONTRATADA) perfazendo valor total estimado de *R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)*. Data: 18 de Julho de 2019.

ÉRICK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:62FE6DAC

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 131/2019- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 , a celebração do **CONTRATO Nº 131/2019** Objeto: **Contratação de dupla Anderson & Maycon.** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura (CONTRATANTE) e a pessoa física **HUDSON JOSÉ DA SILVA PEDRO** (CONTRATADA) perfazendo valor total estimado de *R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)*. Data: 18 de Julho de 2019.

ÉRICK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:8E0738C2

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 132/2019- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 , a celebração do **CONTRATO Nº 132/2019** Objeto: **Contratação de dupla Íkaro & Rodrigo.** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura (CONTRATANTE) e o representante artístico **RODRIGO OLIVEIRA COSTA** (CONTRATADA) perfazendo valor total estimado de *R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)*. Data: 18 de Julho de 2019.

ÉRICK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:511B9CDB

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 133/2019- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 , a celebração do **CONTRATO Nº 133/2019** Objeto: **Contratação de cantora.** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura (CONTRATANTE) e a pessoa física **HANNA DANIELE OLIVEIRA QUARESMA** (CONTRATADA) perfazendo valor total estimado de *R$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)*. Data: 18 de Julho de 2019.

ÉRICK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:1FEA2679

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 134/2019- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 , a celebração do **CONTRATO Nº 134/2019** Objeto: **Contratação do DJ Tio Chico.** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura (CONTRATANTE) e a pessoa física **RAMON FELIPE RIBEIRO GOMES** (CONTRATADA) perfazendo valor total estimado de *R$1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)*. Data: 18 de Julho de 2019.

ÉRICK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:E3F24564

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 125/2019- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 , a celebração do **CONTRATO Nº 125/2019** Objeto: **Contratação de musico Marcelinho de Lima.** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura (CONTRATANTE) e a empresa **SOARES DOS SANTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI** (CONTRATADA) perfazendo valor total estimado de *R$20.000,00 (Vinte mil reais)*. Data: 17 de Julho de 2019.

ÉRICK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:0471A48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DA INSCRIÇÃO PARA FÓRUM ELETIVO DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMDM/RN NA GESTÃO 2019/2022.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS(AS) MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE RIBEIRÃO DAS NEVES, instituída por meio da Resolução CMDM/RN nº 03/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 10/05/2019, vem informar que considerando número insuficiente de grupos e movimentos sociais organizados da sociedade civil de mulheres, representantes de rede feministas, de fóruns de mulheres negras, de núcleos de estudo e pesquisa das universidades, de instituições de classes, de sindicatos, de partidos políticos, podendo contemplar ainda outros segmentos que

tenham contribuído de forma significativa em benefício dos direitos da mulher inscritas em atendimento ao Edital de Convocação 01/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11 de julho de 2019, **vem prorrogar as inscrições para seleção dos grupos e/ou movimentos para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ribeirão das Neves – CMDM/RN – Gestão 2019/2022.**

1 . DO CALENDÁRIO: 25/07/2019 a 31/07/2019, 08:00 até as 16:30horas, com intervalo de almoço ao 12:00, retornando as 13:00horas. Demais informações no Edital e Regulamento de convocação 01/2019.

2 . DISPOSIÇÕES GERAIS:
2.1 Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Casa dos Conselhos: Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, 470 São Pedro. Telefone(31)3627-7022 – E-mail: cmdm@ribeiraodasneves.mg.gov.br.

Ribeirão das Neves, 24 de julho de 2019.

ADENOR MARTINS DA SILVA
Superintendente

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:79EFBC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
COMUNICADO N. 08 – EDITAL CMDCA 01/2019 PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA RESULTADO DA NOTA DA REDAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves, no exercício de suas atribuições legais, informa que foram avaliados os recursos apresentados ao CMDCA, tendo como parecer final:

N. de inscrição	Nome Completo	Parecer
13	Cássio Murilo Gomes	Indeferido
16	Cristiane Neves dos Santos Figueiredo	Indeferido
18	Gláucia Antonieta da Paz da Silva	Deferido
28	Rosana Miranda Ramos de Oliveira	Indeferido
30	Maria das Graças de Andrade Alves	Indeferido
36	Gilvanelly Alves da Silva	Indeferido
37	Solange Maria Ferreira	Indeferido
73	Ronalde das Neves Santos	Indeferido

Ribeirão das Neves, 25 de julho de 2019.

ANA MARIA DE CASTRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Ribeirão das Neves – MG – CMDCA/RN

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:110D83EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA EM PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, representada neste ato por seu Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, especialmente do que dispõe o artigo 2º, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 94/2010, e em vista do procedimento previsto nos artigos 19 a 22 da Lei Federal nº 13.465/2017, **NOTIFICA** aos proprietários das *3 Glebas de terras indivisas, localizadas no lugar denominado "Mizonguê" ou Bairro Maria Helena – 2ª Seção, distrito de Justinópolis, sendo a* ***Gleba 07*** *com área de* ***68.808,33m²,*** *de propriedade de MARIA EULÁLIA MENEZES, conforme matrícula nº 6.154,* ***Gleba 08*** *com área de* ***69.028,33m²*** *de propriedade de IRCE MARIA ROCHA, conforme matrícula nº 6.155 e* ***Gleba 09*** *com área de* ***69.808,33m²*** *de propriedade de ELIACI CÂNDIDO ROCHA, conforme matrícula nº 6.156, todas registradas no* ***Cartório de Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo / MG,*** juntamente com seus confrontantes abaixo identificados, de que está em andamento perante esta Prefeitura Municipal o procedimento de **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S** de um núcleo urbano informal consolidado identificado como **"Maria Helena - 2ª Seção"**, com área total de 182.624,99 m² (cento e oitenta e dois mil seiscentos e vinte e quatro metros e noventa e nove centímetros quadrados), localizado no Bairro Maria Helena, região de Justinópolis, Município de Ribeirão das Neves/MG, objeto de Auto de Demarcação Urbanística publicado pelo Decreto Municipal nº 31/2018.
Confrontantes notificados: **MARTA ROCHA**, brasileira, solteira, CI MG 4 815 389, CPF 709 220 716-91, com endereço à Rua Areal, 145 - Bairro Maria Helena, Justinópolis, Ribeirão das Neves/MG - CEP: 33.930-442; **ELPIDIO FRAGA**, brasileiro, solteiro, CI MG 3 188 640, CPF 232 277 376-04, com endereço à Rua Areal, 35, Fazenda Mizonguê - Bairro Maria Helena, Justinópolis, Ribeirão das Neves/MG - CEP: 33.930-442; **MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA MENEZES**, brasileira, solteira, CI MG 6 778 101, CPF 428 706 666-91, com endereço à Rua São Lucas, 51, Areias - Bairro Maria Helena, Justinópolis, Ribeirão das Neves/MG - CEP: 33.930-160; **PAULO CANDIDO ROCHA**, brasileiro, solteiro, CI MG 138 324 33, CPF 298 739 166-87, com endereço à Rua São Sebastião, 130, Fazenda Mizonguê - Bairro Maria Helena, Justinópolis, Ribeirão das Neves/MG - CEP: 33.930-270; **NIVIO MENÊZES**, brasileiro, solteiro, CI MG 4 083 451, CPF 787 200 606-53, com endereço à Rua Nossa Senhora do Rosário, 75 - Bairro Maria Helena, Justinópolis, Ribeirão das Neves/MG - CEP: 33.930-000 e **CARLOS DA CUNHA PEREIRA SOBRINHO**, brasileiro, solteiro, CI MG 5 629 059, CPF 256 345 426-34 com endereço à Rua das Caçambas, 81, Fazenda Mizonguê - Bairro Maria Helena, Justinópolis, Ribeirão das Neves/MG - CEP: 33.930-445.
Consta do procedimento em tramitação nesta Prefeitura que os imóveis acima descritos, referentes à glebas 07, 08 e 09, possuem registro de propriedade, ou outro direito real, inscrito em seu nome e foi incluído na área objeto de demarcação urbanística para fins de regularização fundiária de interesse social – Reurb-S, ou é confrontante com a mesma.
O procedimento referente à regularização fundiária deste núcleo urbano está em tramitação nesta Prefeitura Municipal conforme **Processo Administrativo nº 491/2018**, que se encontra disponível para consulta dos interessados.
Assim, ficam Vossas Senhorias cientificados de que, havendo interesse legítimo, poderão apresentar impugnação à demarcação urbanística realizada pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, **no prazo de 30 (trinta) dias** contados do recebimento desta Notificação, conforme previsto no artigo 20, *caput*, da Lei Federal nº 13.465/2017.
Informa também que a ausência de impugnação fundamentada, no prazo legal, implica perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos do artigo 20, §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.
Informa, na oportunidade, que poderão ser obtidas maiores informações com a equipe técnica contratada pela Construtora RDR Ltda, responsável pelo "Projeto do Residencial Mizonguê", no seu escritório localizado à Av Álvares Cabral 1777 - Cj 509, Bairro Sto Agostinho, Tel: 3241-1616, ou através de seu Consultor: CMM Consultoria e Projetos Projetos Ltda – Rua Grão Mogol, nº 1155 / 204 - Sion – Belo Horizonte – MG, telefone: (31) 2528 4779 / 9 8450 8778, tendo como responsável técnico, o arquiteto Carlos Magno de Moraes, atendimento nos dias úteis, das 10:00h às 16:30h.
Informa, por fim, que o acesso ao processo administrativo e ainda apresentação de eventual impugnação à demarcação urbanística na Sede desta **Prefeitura Municipal**, na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG, na **Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo,** responsável servidora Camila Pessoa Dias Silva, nos **dias de expediente da Prefeitura**, no horário das **08:00h às 17:00h**.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de julho de 2019.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:79E242DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – PAL N.º 087/2019 - Pregão Presencial N.º 045/2019. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços - Adesão a Ata de Registro de Preços nº003/2019 Pregão Presencial nº034/2018 da Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba. Totalizando R$ 357.600,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais). CL: 068/2019. Fornecedor: LUCIELE ABRANTES ROSSI pessoa jurídica de direito privado estabelecida à AVENIDA GETÚLIO VARGAS, n° 2.911 - SALA 210, João Monlevade/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 26.921.036/0001-00,

Rio Doce, 25 de julho de 2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:5B48AFE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2019

HOMOLOGAÇÃO
O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO ESPERA/MG**, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 45/2019, na modalidade Carta Convite nº 02/2019, que tem como objeto a contratação de serviços especializados para organização, realização e acompanhamento de concurso público para o provimento de cargos efetivos de servidores do Município, houve por bem **HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Rio Espera/MG, 25 de julho de 2019.

LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Costa Silva
Código Identificador:67CD66B7

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2019

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato de contrato nº 92/2019, Processo Licitatório nº 45/2019, Carta Convite nº 02/2019**. Objeto: Prestação de serviços especializados para organização, realização e acompanhamento de Concurso Público para admissão de servidores efetivos, tudo em estrita conformidade com o estabelecido no Projeto Básico(Anexo I) da Carta Convite nº 02/2019, Processo Licitatório nº 45/2019. Valor estimado: R$ 63.100,00 (sessenta e três mil e cem reais). Vigência: 25.07.2019 a 28.11.2019. Data da assinatura: 25.07.2019.

Contratado:
EMPRESA SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ADM. E PROJETOS LTDA.
Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Costa Silva
Código Identificador:367902AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO

Processo Licitatório nº 052/2019
Pregão Presencial nº 039/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA ZERO KM PARA USO EXCLUSIVO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que o Edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro - MG para quaisquer interessados, considerando que não houve interessados para participar do certame, e finalmente, considerando, os dispositivos constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, DETERMINA que o Processo Licitatório, acima mencionado, seja arquivado, a partir desta data, e que tome as medidas legais para contratação do objeto acima mencionado.

Rodeiro, 25 de Julho de 2019.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

RONALDO DA SILVA MARTINS
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:BF3C9950

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2019

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

Processo Licitatório Nº. 054/2019
Pregão Presencial Nº. 041/2019
Registro de Preço Nº. 029/2019

Emissão: 24/07/2019
Abertura: 07/08/2019 às 09:00 horas

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro - MG:
http://www.rodeiro.mg.gov.br/portal

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro. Praça São Sebastião, 215, Centro Rodeiro - MG, CEP 36.510-000. Maiores informações 32 3577 1173, e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

OBJETO: Registro de preço para aquisições estimadas de placas, colunas, suportes de fixação, tachas, tachões e materiais e contratação

de serviços de sinalização horizontal; pela secretaria municipal de serviços e obras.
.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP
LC 123/2006

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:F84F8EBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3982/2019

Concede Férias-Prêmio a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Prêmio às servidoras:
I – Silvânia Gonçalves Lopes Passon, matrícula nº 0481, no período de 05/08/2019 a 02/11/2019;
II – Ana Paula Fernandes Teixeira Silva, matrícula nº 0193, no período de 08/08/2019 a 06/09/2019.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 25 de julho de 2019.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:419A0F91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
RERRATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna publico a **RERRATIFICAÇÃO 002/2019** do Pregão Presencial nº 050/2019, Processo Licitatório nº. 074/2019, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de peças de reposição tipo genuínas, legítimas e/ou originais, bem como prestação de serviços mecânicos destinados à manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, tudo conforme relação de motocicletas constantes no anexo I. Tal rerratificação se dá pelo fato da necessidade de alteração do prazo para abertura do certame. Portanto, **onde se lê abertura 30/07/2019 às 14h00min**, **leia-se abertura 09/08/2019 às 14h00min**. Informações no setor de Licitações, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3723-1263. O Edital rerratificado poderá ser retirado no endereço acima citado no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

Rosário da Limeira/MG, 25 de julho de 2019.

Publicado por:
Juliana da Silva Matias
Código Identificador:59543642

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 041/2019
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO: Dilcea Moreira Drummond-ME
OBJETO: Fornecimento de mobiliários e brinquedos para recreação em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação**.**
VALOR TOTAL:R$21.909,00(Vinte e um mil e novecentos e nove reais)
VIGÊNCIA: 25/07/2019 a 25/10/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 054/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº024/2019

Rubelita/MG, 25 de julho de 2019

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:3528AD67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 054/2019

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº 054/19, Processo n.º 168/19, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio na data de 22/07/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro de veículo com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros e assistência 24 horas; tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
004 - (025986) SEGURO CHEVROLET SPIN QQN-0245	GENTE SEGURADORA SA	1.090,00
001 - (018139) SEGURO DE VEICULO	GENTE SEGURADORA SA	840,00
002 - (025567) SEGURO FIAT FIORINO QPY5761	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	1.350,00
003 - (025687) SEGURO FIAT WEEKEND QPW-1694	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	910,00

Santa Bárbara, 25 de julho de 2019.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal De Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:765B4EE5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/19

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/19 - PRC N.º 169/19 - Menor preço por item. Objeto: aquisição de mobiliário para as secretarias municipais, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos: **07/08/2019** às 08 horas, na Praça Cleves de Faria, 104 – 2° andar, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 25 de julho de 2019.

A) MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Sec.mun.administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:0BF03A15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 044/2019

Designa servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução de obra pública que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica designado o servidor municipal **THIAGO MARQUES VIANA**, Engenheiro Civil, CREA-MG 242248/D, para exercer a fiscalização e acompanhamento da execução das obras de construção da Creche Municipal do bairro São Bernardo.
Parágrafo único: A designação prevista neste artigo não dá direito a qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório de qualquer espécie.

Art. 2º. O exercício da fiscalização e o acompanhamento da obra mencionada no art. 1º não exclui as ações decorrentes do exercício regular do poder de polícia administrativa atribuídas aos Fiscais Municipais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 18 de julho de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

MARCOS JOSÉ FELISBERTO
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:BAD0A46F

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO

Determina a correção da numeração de Decretos publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- que o Decreto Municipal n.º 3993/2019, que dispõe sobre abertura de transferência publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/07/2019, Edição 2543, Código Identificador: 4F534A5C;

- que o Decretoestá com a numeração errada, repetindo o número do decreto anterior e que a Administração, em virtude do princípio da autotutela, pode corrigir os seus atos;

DETERMINA:

Art. 1º. Fica retificado o Decreto publicado no dia 12 de julho de 2019, na Edição de nº 2543, Código Identificador 4F534A5C do Diário dos Municípios Mineiros, passando do nº 3993/2019 para o nº 3996/2019.

Art. 2º. Fica mantida a numeração e conteúdo do Decreto Municipal n.º 3993/2019, que dispõe sobre a exoneração da servidora Cristina Rita Pereira Barros, nomeada por força do Decreto Municipal n.º 3965/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/07/2019, Edição 2539, Código Identificador: 69D2529B.

Santa Bárbara, 25 de julho de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:8AF5A4F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4005/2019

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Santa Bárbara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 898/1993, 1121/2000, 1608/2011 e o teor do memorando 392/2019 da Secretaria Municipal de Educação, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação, conforme composição abaixo:

I - Representantes da Secretaria Municipal De Educação:
Titular: Dionir Rodrigues
Suplente: Maria Lúcia Campos de Almeida

II - Representantes dos Diretores Da Rede Municipal:
Titular: Lúcia Margarida Justino de Souza
Suplente: Cássia Regina das Dores Vieira

III - Representantes dos Professores Da Rede Municipal:
Titular: Alessandra Cássia do Nascimento
Suplente: Marisa Conceição Ribeiro de Mello Sá

IV - Representantes de Pais De Alunos Da Rede Municipal:
Titular: Rosilene de Fátima da Cruz
Suplente: Israel Mario Monteiro

V - Representantes dos Estudantes Da Rede Pública De Ensino:
Titular: Fortunata Aparecida Santos Gomes
Suplente: Maria das Graças Modesto de Souza

VI - Representantes dos Servidores Da Rede Municipal:
Titular: Polianna Conceição Felipe dos Santos
Suplente: Eva Geralda dos Santos

VII - Representantes da Secretaria Municipal De Saúde:
Titular: Adriana Cristina da Silva
Suplente: Renata Ferreira de Paula

VIII - Representantes da Secretaria Municipal De Cultura:
Titular: Thalles Araújo Carneiro
Suplente: Wanderlaine Campos de Almeida

IX - Representantes de Escola De Educação Especial – APAE:
Titular: Denise Rosane Silva Diniz
Suplente: Ângela Barros Silva

X - Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Viviane Aparecida Felipe dos Santos
Suplente: Adriana Aparecida dos Santos

XI - Representantes da Câmara Municipal:
Titular: Marco Aurélio de Souza Barbosa
Suplente: Carlos Augusto Bicalho Fonseca

Art. 2º. O mandato dos Membros do Conselho, as competências, atribuições, funcionamento, impedimentos e demais disposições obedecerão a legislação de regência e o disposto no Regimento Interno.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 24 de julho de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:E2FBE813

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4006/2019

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Santa Bárbara.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 1422/2007, 16 21/2012, 1624/2012 e o teor do Memorando n.º 393/2019 da Secretaria Municipal de Educação, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, conforme composição abaixo:

I – Dois Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Dionir Rodrigues
Suplente: Maria Lúcia Campos de Almeida
Titular: Anderson Luiz Nascimento de Azevedo
Suplente: Cláudia Aparecida Mota
II – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Cláudia Cardinale da Silva Goulart
Suplente: Marisa Conceição Ribeiro de Mello Sá

III – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas:
Titular: Cássia Regina das Dores Vieira
Suplente: Lucia Margarida Justino de Souza

IV – Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas:
Titular: Eva Geralda dos Santos
Suplente: Polianna Conceição Felipe das Dores

V – Dois Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Alessandra Cássia do Nascimento
Suplente: Patrícia Maria de Freitas

Titular: Claudilaine Monteiro de Carvalho
Suplente: Rosilene de Fátima da Cruz

VI – Dois Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Fortunata Aparecida Santos Gomes
Suplente: Nadir da Silva Saturnino

Titular: Maria das Graças Modesto de Souza
Suplente: Magda Maria da Costa

VII – Um Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Thalles Araújo Carneiro
Suplente: Wanderlaine Campos de Almeida

VIII – Um Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Viviane Aparecida Felipe dos Santos
Suplente: Adriana Aparecida dos Santos

Art. 2º. O mandato dos Membros do Conselho, as competências, atribuições, funcionamento, impedimentos e demais disposições obedecerão a legislação de regência e o disposto no Regimento Interno.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 24 de julho 2019

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:B07B7C86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3997/2019

Altera o art. 25, §6º, do Decreto Municipal n.º 3239/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. O §6º do art. 25 do Decreto Municipal n.º 3239/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25.
(...)
§6º. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado ou membro da Comissão responsável pelo monitoramento e avaliação da execução da parceria.
(...)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 18 de julho de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:076E500D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3998/2019

Atualiza monetariamente os valores da Planta Anual de Valores de Terreno e da Tabela Anual de Valores de Construção para fins de incidência do IPTU no ano de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e o disposto no art. 11 da Lei Complementar Federal n.º 101/00 que prevê como requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação;

Considerando a necessidade de se proceder à atualização monetária dos valores constantes da planta anual de valores de terreno e da tabela anual de valores de construção;

Considerando que de acordo com o art. 72, §3º, do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1029/97) a atualização monetária dos valores constantes da Planta Anual de Valores de Terreno e da Tabela Anual de Valores de Construção será feita por Comissão Especial designada por Decreto do Prefeito;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento de feito com repercussão geral reconhecida, RE 648.245/MG, Rel. Min. Gilmar Mendes, reiterou seu entendimento no sentido de que, com base no princípio da reserva legal (art. 150, I, da CF), somente por lei em sentido formal é possível instituir, alterar ou majorar a base de cálculo do IPTU, cabendo apenas sua atualização por meio de decreto, desde que em patamar inferior aos índices inflacionários oficiais de correção monetária.

Considerando, por fim, o relatório de 15 de julho de 2019 elaborado pela Comissão Especial designada pelo Decreto Municipal n.º 3111/2016;

DECRETA:

Art. 1º. A atualização monetária dos valores da Planta Anual de Valores de Terreno e a Tabela Anual de Valores de Construção, para fins de incidência do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, neste exercício de 2019, será de 4,10% (quatro inteiros e um décimo por cento).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 18 de julho de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:6ADD0236

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4004/2019

Revoga o Decreto Municipal n.º 2982/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

a) o disposto no art. 175 da Constituição Federal de 1988, a Lei Federal n.º 8.987/1995 e a Lei Municipal n.º 1561/2010, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Transporte e Circulação no Município de Santa Bárbara;

b) que de acordo com o art. 3º, I, da Lei Municipal n.º 1561/2010 o Sistema de Transporte Público no Município de Santa Bárbara, que é composto pelo transporte coletivo, pelo serviço de táxi, pelo transporte fretado e pelo transporte escolar, obrigatoriamente se sujeitará, dentre outros, ao princípio de atendimento a toda população residente na área urbana e rural do Município;

c) que o serviço público de transporte coletivo de Santa Bárbara foi concedido a empresa Caraça Transportes e Turismo Ltda por meio do contrato administrativo n.º 193/2011, o qual estabelece que a concessionária organizará o serviço em linhas horários e frota de acordo com a orientação do Órgão Gestor da Prefeitura Municipal;

d) que de acordo com o Decreto Municipal n.º 1962/2011, que aprova o Regulamento Operacional do Serviço de Transporte Coletivo do Município de Santa Bárbara, Anexo I, art. 7º, a Prefeitura Municipal poderá, para atender o planejamento do sistema, criar, alterar e extinguir qualquer linha ou serviço, dentro do Município de Santa Bárbara, alterar itinerários, entre outras medidas em toda a a área urbana e rural do Município;

e) o teor da Decisão Administrativa Cautelar proferida pela Secretária Municipal de Administração Pública no âmbito do Procedimento Administrativo n.º 010/2019, que suspende as linhas e itinerários alterados e acrescidos pelo Decreto Municipal n.º 2982/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/07/2019, Edição 2546;

f) a necessidade de se buscar maior segurança e estabilidade às relações jurídicas direta ou indiretamente influenciadas pelo quadro geral de linhas, itinerários e horários do transporte coletivo municipal;

g) por fim, a permanente possibilidade de alteração e adaptação das linhas, horários e itinerários do transporte público municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal n.º 2982/2015.
Parágrafo único: Com a revogação prevista no *caput* deste artigo, as linhas, itinerários e quadro de horários, bem como todas as demais especificações da concessão, observarão o teor da proposta inicial e do Contrato Administrativo n.º 193/2011.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 23 de julho de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:D68EDCF8

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019

Decreto Municipal nº 3546/2018

Contratada D & D Empreendimentos Comerciais Ltda.

Trata-se de recurso administrativo interposto contra a decisão administrativa exarada em 29 de maio de 2019, na qual fora aplicada a sanção de multa, prevista no Decreto Municipal nº 3546/2018, em razão de descumprimentos contratuais.

Em análise preliminar, conheço do recurso, pois tempestivo e admissível.

No mérito, entendo não haver razões de fato e de direito que permitiriam retratação, uma vez que o procedimento fora instaurado e instruído na forma da lei, respeitando os princípios constitucionais do devido processo legal, ampla defesa e do contraditório. Portanto **MANTENHO** a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos.

Por fim, **DETERMINO**, com fulcro no artigo 17 do Decreto Municipal nº 3546/2018, o encaminhamento do presente recurso para a Procuradoria do Munícipio para elaboração de parecer jurídico acerca de seus termos e posterior julgamento pela Autoridade Superior.

Cumpra-se.

Notifique-se os interessados e publique-se.

Santa Bárbara, 18 de julho de 2019.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:7217F519

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019

Decreto Municipal nº 3546/2018

Contratada D & D Empreendimentos Comerciais Ltda.

Trata-se de recurso administrativo interposto contra a decisão administrativa exarada em 29 de maio de 2019, na qual foram aplicadas as sanções de multa e suspensão, previstas no Decreto Municipal nº 3546/2018, em razão de descumprimentos contratuais.

Em análise preliminar, conheço do recurso, pois tempestivo e admissível.

No mérito, entendo não haver razões de fato e de direito que permitiriam retratação, uma vez que o procedimento fora instaurado e instruído conforme previsão legal, respeitando os princípios constitucionais do devido processo legal, ampla defesa e do contraditório.

Em relação à alegação de que a Contratada não recebeu a Ordem de Fornecimento n° 4025/2018, não merece prosperar, já que constam nos autos provas do envio da mesma em 29/10/2018, sendo que foram enviados correios eletrônicos informando da pendência da OF, nos dias 03/12 e 06/12 do ano de 2018, os quais não foram atendidos, reafirmando o descaso dessa empresa com o cumprimento dos acordos pactuados com esta Administração.

Ademais, por se tratar de procedimento administrativo instaurado em face de descumprimentos contratuais relacionados ao fornecimento de material hospitalar, que são de extrema importância para o cumprimento de um eficiente serviço público de saúde, imprescindível para a população e garantido pela Constituição Federal, não há que se prosperar as alegações de que as penalidades foram aplicadas de forma errônea, uma vez que foram calculadas de acordo com os parâmetros estipulados no Decreto Municipal nº 3546/2018, devendo a empresa ser responsabilizada pelos descumprimentos na forma da lei.

Em vista ao exposto, **DECIDO POR MANTER** a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos.

Por fim**, DETERMINO**, com fulcro no artigo 17 do Decreto Municipal 3546/2018, o encaminhamento do presente recurso para a Procuradoria do Munícipio para elaboração de parecer jurídico acerca de seus termos e posterior julgamento pela Autoridade Superior.

Cumpra-se.

Notifique-se os interessados e publique-se.

Santa Bárbara, 19 de julho de 2019.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:6E1A5405

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO AGRÍCOLA.

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público que fará realizar licitação as 09h00min do dia 28/08/2019; Leilão Presencial n.º 002/2019, Processo Licitatório 041/2019; Objeto: Alienação de veículos e Maquinário Agrícola. Em atendimento a Secretaria de Administração do Município de Santa Efigênia de Minas. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, Portal da Transparência, Associação dos Municípios Mineiros - AMM. E no Jornal "Minas Gerais". Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com

Santa Efigênia de Minas MG, 25 de julho de 2019.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:76B89D4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 055-PMSR/2019 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO "OPERAÇÃO TAPA BURACO"

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 055/PMSR/2019, oriundo de Processo Licitatório nº 059-PMSR/2019 na Modalidade dispensa 027/PMSR/2019. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO "OPERAÇÃO TAPA BURACO", EM LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO."**

- Contratada: FG MANUTENÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – **CNPJ: 27.499.157/0001-60**
Valor da contratação: **R$ 28.896,24 (vinte e oito mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:EC592935

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO: 048/2019

Extrato contrato: 048/2019 Pregão nº 059/2019, PL nº 091/2019. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratados: Pool Party Clube Eireli. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados à realização do evento *"2ª Expedição Ecológica do distrito de Chaveslândia"* no dia 27 de julho de 2019, no município de Santa Vitória, cujos serviços consistem no fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais e mão de obra. Autoridade ratificadora: Isper Salim Cury – Prefeito Municipal. Valor: R$19.000,00. Vigência: 19 de julho de 2019 a 19 de setembro de 2019. Dotação Orçamentária: Ficha 775 – 02.14.04.122.0051.2269.3.3.90.39.00, FR: 100. Publicação em acatamento aos arts. 21 e 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:D89DCCEE

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113, 114, 115, 116/2019

Extrato Atas de Registro de Preços Nº 113, 114, 115, 116/2019 – Processo Licitatório nº 090/2019 Pregão Presencial RP nº 058/2019. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrado: Conectamed Comércio e Distribuição Ltda EPP, CNPJ: 28.843.702/0001-56; LM Comercio Ltda ME, CNPJ: 05.788.495/0001-89; Maquipe Máquinas e Moveis Ltda, CNPJ: 16.802.563/0001-33; Rosa Maria Souto ME, CNPJ: 19.162.101/0001-97. Objeto:aquisição de eletrodomésticos para atendimento de Escolas Municipais e CEMEIs do município de Santa Vitória. Valor: R$7.321,00; R$731,70; R$8.684,00; 15.478,00. Validade:12 meses - de 18/07/2019 a 18/07/2020.

Município de Santa Vitoria MG, em 26 de julho de 2019.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:5832FBD9

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
CONTRATO: 001/2019

3ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 001/2019; Dispensa 001/2019. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e Leão E Costa Laboratório Clínico Ltda. Objeto: acréscimo no valor do contrato original; Vigência: 12/07/2019 a 13/07/2019; valor acrescido: R$38.216,19; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:9BEA730A

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
7º ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
CONTRATO: 123/2017

7º Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 123/2017; PR 048/2017. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e Maria Claudia Transportes ME. Objeto: acréscimo no valor do contrato original; Vigência: 19/07/2019 a 31/12/2019; Valor acrescido: R$6.280,00; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:8C11BF25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012/2019

PROC. DISPENSA No: 012/2019

Considerando que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa DN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE GRANITOS EIRELI, para a CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE BLOQUETE SEXTAVADO, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Desenvolvimento, no valor global de R$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e Cumpra-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 25 de julho de 2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal, de Santo Antônio do Itambé

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:C401AAD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 040/2019
Dispensa No 012/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE BLOQUETE SEXTAVADO.

Contratado: DN CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GRANITOS EIRELI

CNPJ: 24.233.159/0001-14

Valor global: 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais).

Prazo de contrato: da data de assinatura até o dia 30 de novembro de 2019.

Fundamentação Legal: Inciso II do art. 24 da Lei 8666/93

Santo Antônio do Itambé/MG, 25 de julho de 2019.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:2EFCDF81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

O Município de **Santo Antônio do Jacinto/MG** realizará no dia **13 de agosto de dois mil e dezenove ás 09h00min** ou na ocasião primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, em que se dará inicio aos demais procedimentos pertinentes na Prefeitura, situada na Rua da Comig, Nº 05, Centro, **menor preço global**, objetivando a **Contratação de empresa para prestações de serviços de engenharia com fornecimento de material e equipamentos para pavimentação com bloquetes sextavado de vias públicas do Município, vinculado ao Convênio nº 5191000525/2016 – Secretaria de Estado de Obras Públicas - SETOP,** conforme Projeto Básico em anexo ao edital.

Os interessados poderão retirar o Edital no valor de R$ 50,00 no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG, localizada na Praça da Comig, nº 05, Centro, Santo Antônio do Jacinto/MG, sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo site oficial do Município http://www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (33) 3747 – 1268 das 08:00hs às 12:00hs ou 14:00hs às 17:00hs.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 25 de julho de 2019.

JOÃO FELLIPE TEIXEIRA NUNES
Portaria nº 016 de 03 de abril de 2019
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:EE58663A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 048/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2019

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação da empresa **CONSTRUTORA MORAIS & LAGE LTDAEPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Salinas, nº. 157, Bairro Santo Eloy, na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 07.837.383/0001-04, para a prestação de serviços de elaboração de diagnóstico energético para iluminação pública para aporte de recursos através de editais de chamada pública e elaboração e projetos luminotécnicos para espaços públicos municipais. Valor: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Prazo do contrato: 05 (cinco) meses, cujo pagamento se dará mediante o uso do saldo das dotações orçamentárias próprias.

São Francisco do Glória, 25 de julho de 2.019.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique de Souzalellis
Código Identificador:F26EDC98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO CONTRATO N° 076/2019

CONTRATO N° 076/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO – CONTRATADA: SRA. ANDRÉA P. CARDOSO – OBJETO: Locação de imóvel para abrigar a Srª. Rosane Henrique Ferreira e Sr°. Aloísio Carlos Florentino, de acordo com a solicitação da assistência social, com fulcro no Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **Valor total: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). Data: 15/07/2019.**

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:441CF315

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO CONTRATO N° 077/2019

CONTRATO N° 077/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO – CONTRATADA: SR. JOÃO DE ASSIS DE CARVALHO – OBJETO: Locação de imóvel para abrigar Srª. Lucia de Fatima Teodoro é idosa, tem dificuldades locomoção apresenta graves problemas de saúde e depende de cuidados de terceiros, conforme laudo da assistência social, com fulcro no Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **Valor total: R$ 2.280,00 (Dois mil duzentos e oitenta reais). Data: 17/07/2019.**

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:95647767

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2019. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de serviços de psicólogo (psicosocial), para atuação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social (Centro de Referência da Assistência Social – CRAS), com foco no fortalecimento de vínculos entre crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, de acordo com as diretrizes e orientações do Departamento de Proteção Social da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (DPBB/SNAS/MDS), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. DATA: 08/08/2019, às 09:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:B0BFFD06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 165/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 165/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2017, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2017. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ACRÉSCIMO DE ITENS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº. 165/2019. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 614.946,52 (SEISCENTOS E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 25/07/2019. CONTRATADA: MR CIVIL E METALICA EIRELI. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. MARCIO JOSÉ RIBEIRO JUNIOR – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:8EE58DD5

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/046/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS QUE SERÃO UTILIZADAS PARA ATENDER OS MANDADOS JUDICIAIS, E VÁRIOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 08/08/2019 ATÉ ÀS 08H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 09H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 25 DE JULHO DE 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:54CCF173

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2018. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 5º TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº. 010/2019 NO PREÇO REGISTRADO NO ITEM 147, DE CÓDIGO 14506.VALOR REAJUSTADO: R$ 0,098. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS). DATA DO ADITIVO: 25/07/2019. CONTRATADA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:1252E470

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO - **ACRÉSCIMO DOS QUANTITATIVOS** DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **006/2018**, Processo

Licitatório nº. **011/2018**- Tomada de Preços nº. **001/2018** - CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE**, CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64. CONTRATADA: **JOÃO PAULO DOS SANTOS LOPES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº** 22.864.304/0001-30. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados visando atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS junto à Fundação Municipal de Assistência a Saúde – FUMASA, conforme especificações constantes do Projeto Básico, que integra o presente edital como Anexo I. Fica acrescido aos serviços especificados no contrato administrativo o valor correspondente ao estimado de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), com fulcro no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", c/c ao §6º da Lei Federal N.º 8.666/93. Permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 11 de julho de 2019.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:C6518506

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO ARTISTA GILBERTO AGUIAR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE SANTA CLARA, NA COMUNIDADE DE SANTA CLARA, NA DATA 10 DE AGOSTO DE 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2018

Prezado Senhor

O Município de São João da Ponte/MG, tem a satisfação de convocar o **ARTISTA GILBERTO AGUIAR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE SANTA CLARA, NA COMUNIDADE DE SANTA CLARA, NA DATA 10 DE AGOSTO DE 2019,** a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e secretário municipal de educação, integrada com o departamento municipal de cultura, esporte, lazer e turismo. Conforme à ordem de credenciamento, a supracitada banda foi credenciada para os eventos municipais, conforme consta nos autos.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.
Atenciosamente,

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:67A03EE0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA BANDA BOY DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL CAVALGADA DA COMUNIDADE DE ARARUBA, NA DATA DO DIA 27 DE JULHO DE 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2018

Prezado Senhor
O Município de São João da Ponte/MG, tem a satisfação de convocar a **BANDA BOY DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL CAVALGADA DA COMUNIDADE DE ARARUBA, NA DATA DO DIA 27 DE JULHO DE 2019,** a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e secretário municipal de educação, integrada com o departamento municipal de cultura, esporte, lazer e turismo. Conforme à ordem de credenciamento, a supracitada banda foi credenciada para os eventos municipais, conforme consta nos autos.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.
Atenciosamente,

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:F9ECD909

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2019

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 004 de 07 de janeiro de 2019, torna se público o extrato da Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº: 055/2019 – Pregão Presencial SRP Nº 030/2019, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006 para o **fornecimento de materiais hidráulicos, tubos e outros**, de forma parcelada, para a manutenção dos poços artesianos e rede de abastecimento de água em todas as comunidades rurais deste Município, consoante solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATADA: Ata de Registro de Preços nº 101/2019 – **CAMPEZZA IRRIGAÇÃO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 28.017.188/0001-08. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 263.815,00 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E QUINZE REAIS).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/07/2019 à 18/07/2020.

São João da Ponte, 18 de Julho de 2019

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:66D29116

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº50

EXTRATO DE CONTRATO MODALIDADE DISPENSA Nº 50/2019
Processo Administrativo nº 54/2019. DISPENSA Nº 50/2019. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**. Contratado: **MAURO BOMFIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** CNPJ contratado: 05.908.905/0001-88 Objeto: Empresa Especializada em Consulta e Assessoria Jurídica para Comissão Processante do Legislativo Municipal de São Lourenço. Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I, "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993. Vigência: 19/07/2019 até 31/12/2019. Valor total: 17.250,00 (Dezessete Mil Reais Duzentos e Cinqüenta Reais).

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:D583486B

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0211/2019 INEXIGIBILIDADE 13/2019

Extrato de Ratificação - A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0211/2019, Inexigibilidade nº 013, artigo 25 Inciso da Lei 8666.93 e alterações, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para a realização do Show "Maria Cecília & Rodolfo" para apresentação no dia 10/08/2019, para Festa de Agosto de São Lourenço, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

São Lourenço, 17 de julho de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:24C16F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 008/2019 O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LOURENÇO- MG- CMAS

RESOLUÇÃO 008/2019
O Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço- MG- CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.019, de 20 de dezembro de 1995 e suas posteriores alterações, conforme reunião plenária extraordinária do CMAS, realizada no dia 16 de julho de 2019.
CONSIDERANDO: CMAS é órgão deliberativo e fiscalizador;
CONSIDERANDO: Compete ao Conselho aprovar a Funcional Programática, 08.244.2037.219G.0001, na modalidade pleito, para aquisição de veículo com o número de programação 316370620190004 inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias SIGTV, disponibilizados pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, que será utilizado na Proteção Social Básica.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade em plenária o pleito para função programática 08.244.2037.219G.0001 para que o município, através desta possa receber o veículo modelo Citroën Aircross 2019, que será utilizado na Proteção Social Básica – CRAS conforme consta na Ata nº 007 de 25.07.2019.
Art. 2º- Revoga-se a Resolução n° 007/2019.
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 25 de julho de 2019.

LUCRÉCIA ELIAS PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6B9EA2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.538 NOMEIA GERENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO.

DECRETO Nº 7.538

Nomeia Gerente de Trânsito e Transporte Público.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que à Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. Júlio Chaves de Mello Barbosa e Silva**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Trânsito e Transporte Público",** previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 26/06/2019.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de julho de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:403CAF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.548 DISCIPLINA A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS, O INGRESSO E A PERMANÊNCIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO PARQUE MUNICIPAL ILHA ANTÔNIO DUTRA, POR OCASIÃO DA FESTA DE AGOSTO/2019, PROÍBE A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS, DETER

DECRETO Nº 7.548

Disciplina a comercialização de produtos, o ingresso e a permanência de crianças e adolescentes no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, por ocasião da Festa de Agosto/2019, proíbe a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, determina a atuação dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, visando garantir a segurança dos participantes e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Festa de Agosto é um evento tradicional, popularmente conhecido e com ampla divulgação, atraindo um público cada vez maior e diversificado em suas edições; **considerando** a necessidade de resguardar a segurança pública, bem como a integridade física dos munícipes e turistas durante a realização da Festa de Agosto/2019; **considerando** os termos da Portaria nº4.803/2019, expedida pelo Juízo de Direito da Vara Criminal e da Infância e da Juventude desta Comarca, **considerando** que cabe à Prefeita dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica terminantemente proibido aos adquirentes do direito de uso dos espaços públicos durante o período de realização da Festa de Agosto/2019:

I - a comercialização de armas brancas, tais como: facas, facões, punhais, canivetes, socos ingleses, bem como outros objetos semelhantes;
II – o fornecimento de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, devendo proceder com a afixação de cartaz fornecido pelo Comissariado de Menores informando tal proibição, no respectivo ponto de venda;
III – a comercialização de CDs e DVDs, programas de computador, bem como outras mídias, com violação de direitos de autor;
IV – a comercialização de produtos com a violação de propriedade industrial e marca registrada;
V – a venda de bebidas em vasilhame de vidro.

Art.2º. Fica determinado que a Empresa H STUDIO Promoções e Eventos Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.046.792/0001-30, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº. 60, loja 8, Centro, Baependi/MG, nos termos do contrato administrativo de permissão onerosa de uso de bem público nº. 2019.07.007, celebrado com base no resultado do Processo Licitatório nº. 0172/2019 – Pregão Presencial nº. 07/2019, com a colaboração dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, na realização da Festa de Agosto/2019, bem como a Comissão Especial Fiscalizadora, instituída pelo Decreto nº. 7.527 de 04/07/2019, procedam à fiscalização a fim de coibir a utilização ilegal ou abusiva do espaço público, tanto no interior como no entorno do evento, inclusive nas áreas de estacionamento e vias públicas, visando favorecer o planejamento e a estratégia de atuação preventiva da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.

Continua folha 02

DECRETO Nº 7.548
Folha 02

Art.3º. Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em conjunto com a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana e a Comissão Fiscalizadora da Festa de Agosto/2019, instituída através do Decreto nº. 7.527 de 04/07/2019, deverão colaborar com a empresa vencedora do certame, na orientação dos adquirentes do direito e limitações de uso dos espaços públicos durante a Festa de Agosto/2019, com relação aos termos deste Decreto e da Portaria nº. 4.803/2019, expedida pelo Juízo de Direito da Vara Criminal e da Infância e da Juventude desta Comarca, que constitui parte integrante deste Decreto.

Art. 4º. Fica sob a responsabilidade da empresa vencedora do certame o fornecimento de cópia deste Decreto aos responsáveis, terceirizadas do direito de uso dos espaços públicos durante a Festa de Agosto/2019, bem como a orientação dos mesmos com relação ao seu fiel cumprimento.

§ 1º. O Órgão Oficial de Imprensa do Município providenciará a ampla divulgação dos termos deste Decreto, junto aos meios de comunicação local, visando dar conhecimento a toda população.

§ 2º. No caso de apuração de descumprimento dos termos deste Decreto, deverá proceder-se com o imediato acionamento dos Órgãos de Segurança Pública e Comissariado de Menores, de acordo com a tipicidade da infração cometida, para adoção das medidas cabíveis.

Art.5º. Fica terminantemente proibido aos frequentadores da Festa de Agosto 2019 o acesso ao interior do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra portando bebidas em vasilhames de vidro.

Art.6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de julho de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/acbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D56358DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.547 DEFINE LOCAIS DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE TÁXI, MOTOTÁXI E ÔNIBUS COLETIVO, DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7.547

Define locais de instalação de Pontos de Táxi, Mototáxi e Ônibus Coletivo, durante a realização da Festa de Agosto/2019 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 90, c.c. o inciso VIII do Art. 22 e alínea "a" do inciso XIV do Art. 26, todos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o elevado número de visitantes recepcionado no município em virtude da realização da tradicional Festa de Agosto; **considerando** a necessidade de providências que possibilitem e facilitem o transporte de pessoas durante o período de realização da Festa de Agosto/2019, em função dos horários dos shows previstos; **considerando** que a oferta de serviços de transporte representa uma maior comodidade e segurança aos frequentadores da festa, tendo em vista o consumo de bebidas alcoólicas; **considerando** que cabe à Prefeita dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art.1º. Fica estabelecido que o estacionamento da Loja GREEN RIVER, localizada à Rua Prof. Henrique J. de Souza, n.º 99, será utilizado como "Ponto Rotativo de Táxis e Mototáxis" durante a realização da tradicional Festa de Agosto, no período de 02/08/2019 a 11/08/2019, sendo disponibilizadas 30 (trinta) vagas para o referido serviço, com 10 (dez) vagas destinadas aos taxistas e 20 (vinte) vagas destinadas aos mototaxistas, que trabalharão em sistema de rodízio.

Parágrafo Único. Para o atendimento ao disposto no caput deste artigo, as vagas serão disponibilizadas de acordo com a chegada dos profissionais no local, não podendo ultrapassar, em hipótese alguma, o limite estabelecido no caput.

Art.2º. Fica estabelecido que a Alameda Acyr Dutra, localizada entre a frente do Prédio do Fórum Municipal e o Prédio da Câmara Municipal, na entrada de acesso ao Paço Municipal pela Alameda República do Líbano, será utilizado como "Ponto de Ônibus Coletivo", no período de 02/08/2019 a 11/08/2019.

Art. 3º. O horário de funcionamento do "Ponto Rotativo de Táxis e Mototáxis" terá início partir das 18h00min, inclusive nos sábados, domingos e feriado. Já o "Ponto de Ônibus Coletivo" funcionará a partir das 19h00min, com exceção dos sábados, domingos e feriado, datas nas quais seu funcionamento terá início a partir das 10h00min.

Art. 4º. A demarcação dos locais estipulados no presente Decreto ficará a cargo da Gerência de Trânsito e Transporte Público, de modo que a transgressão das regras quanto aos locais ou horários estipulados implicará nas sanções legais conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Continua folha 02

DECRETO Nº 7.547
Folha 02

Art.5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de julho de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA
Secretário Municipal de Planejamento

CSCFL/acbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:88B5BA58

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
2.º AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019

2.ºAviso do Pregão Presencial nº. SAAE/SLO-016/2019
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais locações de máquinas e caminhão basculante
Data: 12/08/2019 às 14:15 horas
Edital na íntegra disponível pelo site www.saaesaolourenco.mg.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:05E9E831

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2019

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-032/2019
Objeto: aquisição de controlador de demanda.
Data: 08/08/2019 às 15:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.licitacoes.caixa.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:686E7A88

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2019

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-033/2019
Objeto: aquisição de geofone.
Data: 09/07/2019 às 15:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.licitacoes.caixa.gov.com.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D338A92B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do Termo de Alteração Contratual. Pregão Presencial nº 023/2018 – PRC 0584/2018 – Objeto: Contratação de empresa objetivando a locação com disponibilidade de motorista de van, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) meses. A Alteração Contratual está fundamentada na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência: 19 de julho de 2019 a 18 de setembro de 2019.

Contratada:
VIPI TRANSPORTES LTDA-ME.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:7C51B140

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE PRÉ QUALIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017

Extrato da Ata de Pré – Qualificação – Processo Administrativo nº 0783/2017 – Chamamento Público nº 002/2017 – Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s) para prestação de serviços complementares na área da saúde. Assunto: Análise de Proposta e documentação para credenciamento. Interessada: **M & M CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA.** Às 09:00 (nove) horas do dia 25 (vinte e cinco) de Julho de 2019, neste município, Estado de Minas Gerais, na sede da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça Inês Ferreira Marcolini nº 60, Lagoinha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações com a presença dos senhores Fátima Aparecida da Cruz, Wellington Bonacini de Carvalho e Marcoantonio Mosquetti da Silva, com o desígnio de receber e examinar as propostas e documentações apresentadas pela interessada **M & M CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA (Procedimentos oftalmológicos)** consoante disposição da cláusula 6 do edital de chamamento público. Ato inicial, pela Sra. Presidente foi determinada a abertura e rubrica das documentações pelos membros da Comissão. Após a análise das propostas e documentações da interessada nos estritos termos das cláusulas 7 e 8 do edital de chamamento público, verificou-se o cumprimento integral de todas as condições preestabelecidas, sendo portanto considerada a mesma **CREDENCIADA** a contratar futuramente com a Administração Pública Municipal. Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Após os procedimentos de praxe, publique a referida decisão, remetendo cópia da mesma a Gerência de Controle e Avaliação lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o devido conhecimento de seus efeitos.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:516DB0AC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 035/2019

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 035/2019, Processo nº 0977/2019. Objeto: Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa objetivando o Fornecimento de Material Hospitalar e Correlatos destinados à "U.P.A – Unidade de Pronto Atendimento –, Setores que integram a média e alta complexidade, Atenção Básica em Saúde e Programa Saúde em Casa de distribuição gratuita" pelo período de 12 (doze) meses. A abertura será dia **13 de Agosto às 09h00min**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº60, Lagoinha, nesta cidade, fone (35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 17h00min, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 25 de Julho de 2019.

ROSIELY MERCÊS DE SOUZA VOLPE
Pregoeira.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:CAECDAF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES

O Município de São Tomé das Letras torna Público o resultado do PAL nº 059/2019, Pregão Presencial nº 031/2019, que tem como objeto registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de Material Médico-Hospitalares para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde. Contrato nº 056/2019 – Acácia Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 176.526.426-04, no valor de R$ 96.997,11 e Contrato nº 057/2019 – Med Center Comercial Ltda EPP, CNPJ nº 00.874.929/0001-40, no valor de R$ 162.528,07.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:BD894FD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2019 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 031/2019.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 102/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2019 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 031/2019.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 102/2019, Pregão Presencial (SRP) nº 031/2019. Tipo menor preço por item, para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.** O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 08/08/2019, às 09:00hs. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Major Salgado, s/nº (antiga creche), Centro, Senador Cortes, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

MANOEL BENTO CEZÁRIO.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 25 de julho de 2019.

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:06D88749

SETOR DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 084/2019
Processo nº. 089/2019
Tomada de Preços nº. 002/2019
Fundamento: Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DE PREGOS.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: Pedro Paulo dos Santos.

Contratado: DOUGLAS SENRA GOMES – ME, CNPJ n. 30.227.477/0001-75.
Representante Legal: Douglas Senra Gomes – Empresário Individual.

Valor do Contrato: R$ 267.987,70 (Duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.2.04.00.27.812.0010.1.0092 - 00.01.24 - REF. AMPL. ESTADIO MUNIC. JARBAS T DE REZENDE

Assinatura: 23/07/2019.
Vigência: 23/07/2019 a 23/05/2020.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Presidente da CPL

Senador Cortes – MG, 23/07/2019.

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:DB08BB79

SETOR DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 014/2019
Processo nº. 090/2019
Pregão Presencial (SRP) nº. 028/2019
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR EMPRESA ESPECIALIZADA, DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PERTENCENTES AOS GRUPOS INFECTANTE, QUÍMICO E PERFURO CORTANTE.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário: Pedro Paulo dos Santos.

Detentor do Registro: AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA – EPP, CNPJ n. 11.399.773/0001-09.

Representante Legal: Luciene Costa Queiroz Louzada – Sócia Administradora.

Valor Registrado: 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

Assinatura: 22/07/2019.
Vigência:22/07/2019 a 21/07/2020.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Pregoeiro Municipal

Senador Cortes – MG, 22/07/2019.

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:2CCC8A51

SETOR DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 082/2019
Processo nº. 099/2019
Dispensa nº. 051/2019
Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM E TORNEARIA EM CAMINHÕES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: Pedro Paulo dos Santos

Contratada: MECÂNICA PRECISA BIQUENSE – ME, CNPJ n. 04.348.514/0001-93.
Representante Legal: José Pinto Júnior - Sócio Administrador.

Valor do Contrato: 11.350,00 (Onze mil, trezentos e cinquenta reais).

Assinatura: 19 de julho de 2019.
Vigência:19/07/2019 a 30/08/2019.

Senador Cortes, 19 de julho de 2019.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:1E7E8EC1

SETOR DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 083/2019
Processo nº. 100/2019
Dispensa nº. 052/2019
Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE E HIDROJATO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA NA REDE DE ESGOTO DO DISTRITO DE PREGOS.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: Pedro Paulo dos Santos

Contratada: DESENTUPIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS ELEFANTE – LTDA - EPP - CNPJ n.º 02.703.124/0001/69.
Representante Legal: Paula Rodrigues França Souza - Sócia Administradora.

Valor do Contrato: 11.100,00 (Onze mil e cem reais).

Assinatura: 19 de julho de 2019.
Vigência:19/07/2019 a 30/08/2019.

Senador Cortes, 19 de julho de 2019.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:C3FF1228

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 004 à Ata Contrato nº 009/2019, PL nº 006/2019, PP nº 005/2019. Partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG e a Empresa POSTO CALABAR LTDA EPP. Ficam decrescidos os preços dos valores por litro para: **Gasolina Comum** que passará a custar **R$4,86 (quatro reais e oitenta e seis centavos)**; **Álcool/Etanol** que passará a custar **R$3,29 (três reais e vinte e nove centavos)** e **Óleo Diesel S10** que passará a custar **R$3,92 (três reais e noventa e dois centavos).** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL/ETANOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DAS DIVERSAS SECRET. DO MUN. DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS. Assinatura: 23/07/2019.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 23/07/2019.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:2FD1F400

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROC. LICIT. Nº 026/2019, INEXIG. Nº 002/2019, CREDENC. Nº 002/2019

O Município de Senador Modestino Gonçalves-MG, através do Presidente CPL, torna público o credenciamento da **Empresa J G Leite,** CNPJ nº 07.043.476/0001-59, nas condições e termos previstos no Edital e Termo de Referência do Proc. Licit. nº 026/2019, Inexigibilidade nº 002/2019, Credenciamento nº 002/2019 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE DIAMANTINA E NA CIDADE DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 25 de julho de 2019.

ARNALDO DE OLIVEIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:2554BE2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 50/2019. Processo Licitatório nº 143/2019. OBJETO: Registro de Preços Para o futuro e eventual Aquisição de MATERIAL ELÉTRICO. Abertura dia 09/08/2019 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 25 de julho de 2019.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:5A11204F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 154/2019, PREGÃO PRESENCIAL 31/2019.

Objeto: Aquisição de Traves de Futsal e futebol de campo para o Projeto Educa Vida, conforme termo de contrato de repasse nº 831529/2016, operação 103235703/2016 Ministerio do Esporte/Caixa **CNPJ:** 28602376/0001-95 **Valor Total:** R12666,00 (doze mil seiscentos e sessenta e seis reais). **Empresa:** Adriana Vilha Oliveira Padilha **Data da Homologação:** 16 de Julho de 2019.

CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA

Publicado por:
Conceição Aparecida da Silva
Código Identificador:568C2D92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 154/2019, PREGÃO PRESENCIAL 31/2019.

Objeto: Aquisição de Traves de Futsal e futebol de campo para o Projeto Educa Vida, conforme termo de contrato de repasse nº 831529/2016, operação 103235703/2016 Ministerio do Esporte/Caixa **CNPJ:** 11.263.197/0001-78 **Valor Total:** R$6470,00 (seis mil quatrocentos e setenta reais). **Empresa:** RCA Comercial Ltda **Data da Homologação:** 16 de Julho de 2019.

CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA

Publicado por:
Conceição Aparecida da Silva
Código Identificador:5AC9A01E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO TP 004/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO
tomada de preços Nº 004/2019

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Simão Pereira/MG, nomeada pela Portaria n°. 085/2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a seguinte Retificação por erro de digitação no Aviso de Licitação do Processo Licitatório Nº 036/2019 , cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de Consultoria e Assessoria Contábil nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, orçamento público, contabilidade pública, tesouraria e execução orçamentária, patrimônio, gestão de compras e almoxarifado, frotas, tributos e folha de pagamento, em conjunto com um software de Gestão Pública já contratado pelo Município e tudo mais conforme especificações contidas no **PROJETO BÁSICO – ANEXO I do Edital**.

Onde se lê: Simão Pereira, 27 de julho de 2019.
Leia-Se: Simão Pereira, 24 de julho de 2019.

Demais condições inalteradas.

Simão Pereira, 25 de julho de 2019

IZABELA ALVES FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:37E6507A

LICITAÇÃO E COMPRAS
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019.
TIPO: "EMPREITADA INDIRETA PELO MENOR PREÇO GLOBAL"

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG torna público que às **10h00min (dez horas) do dia 13(treze) de agosto de 2019**, à Rua Duarte de Abreu, Nº 90 centro, em Simão Pereira/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 8.666/93 promoverá abertura de Licitação na modalidade Tomada de Preços, Tipo "Empreitada Indireta pelo Menor Preço Global" para a : Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para a Execução de **CORTINAS E ALAS DE CONCRETO ARMADO** para a fixação de 3 bueiros (Tubos de aço) ARMCOS com 2,80 de diâmetro e 8 m de comprimento, nos seguintes endereços: Ponte de Acesso ao Sitio dos Cristais, sobre o Córrego Simão Pereira, Ponte de acesso à Fazenda Herdade, sobre o Córrego Mato Virgem e Ponto de Acesso à Granja Mirim, sobre o córrego da Serra, com a mão de obra e o material e equipamentos necessários para a execução das obras por conta da Contratada e tudo mais contido no Anexo I –Projeto Básico.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Simão Pereira. Maiores informações pelo telefone (32) 3272-0500 ou (32) 3272-0521 a partir das 10h00 até 16h00 ou **pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br**

Simão Pereira, 25 de julho de 2019.

IZABELA ALVES FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:2863503D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG - Aviso de Edital de **Pregão Presencial nº 005/2019 - FMS** - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS - ANEXO I.** Data de Recebimento dos Envelopes: **08/08/2019 às 09h00min**. Cópia Integral do Edital encontra-se no site da Prefeitura: https://www.tapira.mg.gov.br/portal/editais/1. Maiores informações – Fone 34 – 3633-1565 - 3633-1612 – 3633-1407 – R.29. Email:licitacao@tapira.mg.gov.br

Tapira/MG, 25 de julho de 2019.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:BAFF8951

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR E	
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2017	
INICIO: 25/07/2019	TÉRMINO: 24/07/2020
PROCESSO DE COMPRAS: 113/2017	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 069/2017	
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE DESIGN GRÁFICO, INCLUINDO A CRIAÇÃO DE LAY OUT, CAPA, DIAGRAMAÇÃO DE INFORMATIVOS, FOLDERES, CARTAZES, FAIXAS, BANNERS E DA CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL DE PRODUTOS E EVENTOS, SINAIS IDENTIFICADORES, CRACHÁS, CREDENCIAIS, PAPÉIS TIMBRADOS DOS EVENTOS, MANUAIS ENTRE OUTRAS PEÇAS GRÁFICAS PARA PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG – PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.**
PRAZO	Fica prorrogada a vigência contratual até **24 de julho de 2020**, a contar de 25 de julho de 2018, do contrato original celebrado entre as partes em 24 de agosto de 2017.

VALOR GLOBAL	Fica aditado o valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** no contrato inicial, o qual passa a ter o valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**
RAZÃO SOCIAL	**FLAVIANE CINTIA DE AVILA DUTRA**
CNPJ:	**21.668.787/0001-34**

Tapira/MG, 24 de julho de 2018.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:5FFF0A33

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO AVISO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG - AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO - O Município de Tapira, Estado de Minas Gerias, através de seu pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que por motivos de ordem administrativa e técnico jurídico, em estrita observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público, fica REVOGADO o Processo de Compras nº 024/2019 – Pregão Presencial nº 019/2019, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, CONVENIADOS E CONTRATADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONF. ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS – ANEXO I**, com base no Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. Informamos aos interessados no certame que novo Edital será brevemente publicado. Outras informaçõe poderão ser obtidas na Secão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapira, sito a Rua Cristino Ribeiro de Rezende nº 32, Centro, nesta cidade de Tapira/MG, pelo e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br. Telefone (34)3633-1407 e/ou (34)3633-1612.

Tapira/MG, 19 de junho de 2019.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:78D88476

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 033/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 033/2019 – Data da Sessão: 24/07/2019, 9:00h. Objeto da licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de informática para implantação, migração de dados, treinamento e manutenção de solução integrada de sistemas informatizados para Administração Pública. Empresa Vencedora: **J BRASIL SISTEMA LTDA** foi considerada vencedora para o lote, demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando **R$ 1.000.000,00**.

Teófilo Otoni/MG, 25/07/2019.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6D976154

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2019

O Município de Três Marias - MG, através do Pregoeiro, torna público à abertura de procedimento licitatório, do tipo, **MENOR PREÇO ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente e outros, para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência, e as condições estabelecidas, que integram o Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 07/08/2019 às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias - MG**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido através do email: licitação@tresmarias.mg.gov.br. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 25 de julho de 2019.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:95CC4E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 104/2019**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa de Licitação de nº 016/2019**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 22 de julho de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:98E897B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 092/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 066/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização do evento CARNAMARIAS 2019, nos dias 06, 07 e 08 de Setembro de 2019, na Praça de Eventos JK e Terminal Turístico Praia Mar de Minas, mediante fornecimento de toda a estrutura, serviços, (equipamentos, materiais, mão de obra) e shows artísticos, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Três Marias, 18 de julho de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:F3DED9D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
RESUMO DE COMPRA DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 11/2019;
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR (ART. 24, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES).

OBJETO: compra de dois arquivos de aço para pastas suspensas, com quatro gavetas cada um (02 x R$ 477,95), e uma mesa de escritório (01 x 219,90).

CONTRATANTE: IPREV – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS, autarquia municipal com sede na Avenida Oswaldo Cruz, n.º 1311, Centro, na cidade de Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.191.026/0001-64, representado pelo seu diretor, Sr. Luciano Reis Diniz, inscrito no CPF sob o n.º 882.486.406-63.

CONTRATADO: LÚCIA DE FÁTIMA LOPES TREVISAN - ME, estabelecimento comercial situado na Rua Regina Célia Vicentini, n.º 433, bairro Alcides Mesquita, na cidade de Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.252.464/0001-34.

VALOR TOTAL DA COMPRA: R$ 1.175,80.

Publicado por:
Daniel Moreira Reis
Código Identificador:BC2DE443

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 052/2019 - PROCESSO N.º 1514/2019

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das câmeras frias, visando atender as necessidades com refrigeração de vacinas e demais itens que necessitam de refrigeração da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter emergencial, a ser executado pela empresa SELETRO SERVIÇOS ELETROTECNICOS INDUST. E COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 64.427.016/0001-68, no valor total de R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais), conforme orçamento anexo aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 020701 103012054 2.035 339039 - ficha n.º 296, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas, 25 de julho de 2019.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:CE7DECED

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2019 - INEXIGIBILIDADE N.º 013/2019 - PROCESSO N.º 1397/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do Credenciamento de empresas com sede no Município de Três Pontas, para prestação de serviços de exames médicos complementares. As empresas IMED - Instituto de Medicina Diagnóstica de Três Pontas Ltda. e Life Clínicas Médicas e Imagens Ltda., atenderam todas as exigências do edital, estando, portanto, aptas ao credenciamento para a prestação dos serviços.

TRÊS PONTAS-MG, 24 DE JULHO DE 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:257B93F6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2019 - PROCESSO N.º 006/2019

Partes: **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS -** CNPJ/MF sob n.º 18.245.167/0001-88 e **ASSISTÊNCIA VICENTINA DE TRÊS PONTAS -** CNPJ sob o n.º 01.337.774./0001-75. **DO OBJETO -** A presente Colaboração tem por objetivo a manutenção das ações destinadas ao acolhimento de pessoas idosas de ambos os sexos, sem distinção de qualquer natureza, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação de sua saúde física e mental. **O valor** total estimado da presente Colaboração é de **R$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais)**. **Vigência** a partir da data de assinatura, com término previsto para 31 de dezembro de 2019.

Três Pontas, 25 de julho de 2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:62F6BF94

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 065/2019 – PROCESSO Nº 1274/2019

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Locação de Caminhões, Tratores e Máquinas Pesadas.** Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 08h30min do dia 08 de agosto de 2019, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 25 DE JULHO DE 2019.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:2A6F6020

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 075/2019 – PROCESSO Nº 1380/2019

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confecção de Impressos**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 13h30min do dia 08 de agosto de 2019, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 25 DE JULHO DE 2019.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:8799D4DC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 082/2019 – PROCESSO Nº 1447/2019

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Pneu Agrícola TM95 12.4.24; Pneu 12.5x80.18 – 10 lonas; Pneu Agrícola 18x4x30 – 12 lonas; Câmara de Ar 18.4.30 e Câmara de Ar 12.4.24**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 15 horas do dia 08 de agosto de 2019, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 25 DE JULHO DE 2019.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:DCE45548

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Produtos Químicos (Hipoclorito de Cálcio em Tablete), para serem aplicados no Tratamento de Água, para consumo humano.** DETENTORA: empresa **General Chemical Comércio e Derivados Ltda. EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º **05.860.142/0001-42,** o ITEM 01. Valor global registrado para a ATA: **R$ 21.168,00 (vinte e um mil e cento e sessenta e oito reais).)**. Dotação Orçamentária: 17 512 0611 8.005 – 339030 – ficha 37. **Vigência: 19/07/2019 a 19/07/2020**.

Três Pontas – MG, 19 de julho de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B3769677

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Carro de Som Volante.** DETENTORA: empresa **Francisco Paulo Vitor da Silva 83622080663**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 25.165.893/0001-56, o ITEM 01**. Valor global registrado para a ATA: **R$ 3.880,00 (três mil e oitocentos e oitenta reais).** Dotação Orçamentária: 7 122 0052 8.002 - 339039 – Ficha 14 **- Vigência: 24/07/2019 a 24/07/2020**.

Três Pontas – MG, 24 de julho de 2019.

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:76CF3B74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2018

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2018 OBJETIVANDO O ACRÉSCIMO DE 25% DO ITEM Nº. 1746 NOS TERMOS DO ARTIGO 65 § 1º DA LEI Nº. 8.666/93**.**

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA .

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:814F14F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Julho do ano de 2019, às 09h00min, no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, reuniu-se novamente em sessão pública a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 083/2019, de 22/04/2019, com a presença do Presidente da Comissão e seus membros abaixo assinados, para proceder à abertura dos envelopes de habilitação referentes ao **Processo Licitatório nº. 014/2019**, na modalidade **Concorrência Pública nº. 002/2019**, do tipo Melhor Técnica. A Comissão Permanente de Licitação dando início aos trabalhos em conformidade com as disposições contidas no Edital verificou o não comparecimento de nenhuma das licitantes.
Em seguida efetua-se a abertura dos envelopes de habilitação que são rubricados por todos os participantes presentes, sendo que a Comissão Permanente de Licitação, em razão do volume de documentos apresentados decidem por suspender a sessão, sendo divulgado o resultado do julgamento das propostas técnicas no dia 13/08/2019, mediante publicação no Diário Oficial do Municípios Mineiros (AMM), Mural (Quadro de avisos) da Prefeitura Municipal de Tupaciguara e ainda mediante solicitação no Departamento de Compras e Licitação. Nada mais havendo, o Presidente e os membros encerram a sessão, da qual lavrei esta ata que vai assinada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação.

Tupaciguara/MG, 25 de Julho de 2019.

FERNANDO DE FREITAS RIBEIRO
Presidente da CPL

ANA MELINE FERREIRA MIRANDA
Membro da CPL

LÍVIA ROSA DA SILVA SANTANA
Membro da CPL

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:F1365A6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Processo Seletivo Simplificado – Conselheiro Tutelar – 14/07/2019

Lista de aprovados - Prova Objetiva

Nº	Nome	Identidade	Nota	Situação
1	Jordana Sander R. Paiva	MG-19.365.132	34,0	CLASSIFICADO
2	Manuela Rezende Pereira	MG-11.843.409	32,0	CLASSIFICADO
3	Alexina de Fátima Cruz	MG-5524.584	31,0	CLASSIFICADO
4	Flávia Alves de Melo	130.947.80	30,0	CLASSIFICADO
5	Lacarnia C Fraga Françoso	53.851.760-8	30,0	CLASSIFICADO
6	Neila Gonçalves de O. Rosa	27.753.162-7	29,0	CLASSIFICADO
7	Júlia Ferreira B. Storte	MG-19.167.185	27,0	CLASSIFICADO
8	Eloane Dias da Silva	MG-18.593.339	26,0	CLASSIFICADO
9	Helbia Crystynah R. Almeida	MG-20.172.379	26,0	CLASSIFICADO
10	Maria Célia Santana	MG-1.692.623	26,0	CLASSIFICADO
11	Eduardo Matos Marcelino	11.265.793	25,0	CLASSIFICADO
12	Lorena Jesuina A. Silva	MG-17.507.394	25,0	CLASSIFICADO
13	Mairane Mara da S. Meireles	MG-19.871.283	25,0	CLASSIFICADO
14	Vanessa de Souza M Alves	MG-12.086.588	24,0	CLASSIFICADO

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:A129E214

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA- aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 025/2019. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 08 de Agosto de 2019, às 09:00 horas, realizara Pregão Presencial 025/2019, objeto: Aquisição de Equipamentos e material Permanente, conforme proposta nº 11472.045000/1170-0 Ministério da Saúde. Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG 25 de Julho de 2019

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:C635898E

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Senhor, **Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho**, tendo em vista o parecer apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa **"L2 PRESTACIONAL LTDA ME" CNPJ/MF: 08.960.041/0001-31"**, que é representante exclusiva da banda "OS BARÕES DA PISADINHA" para apresentação de show no dia 22 de Setembro 2019, onde ficou acertado através da empresa o cachê no valor Global de **R$ 45.450,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinqüenta reais),** por ocasião da **107º TRADICIONAL FESTA DE URUCUIA**, resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 25 do supracitado diploma legal.

Urucuia - MG, 24 de Julho de 2019.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2019

Ratifico acolho e homologo a Decisão da Comissão de Licitação, com parecer jurídico, no processo Administrativo 053/2019 na modalidade Inexigibilidade de Licitação 004/2019, objeto: Contratação de atração artística parta apresentação de Show durante a realização da **107º TRADICIONAL FESTA DE URUCUIA**, com a banda "**OS BARÕES DA PISADINHA**", através da Empresa, **"L2 PRESTACIONAL LTDA ME" CNPJ/MF: 08.960.041/0001-31"**, empresa representante exclusiva dos artistas em referência, ao preço global de **R$ 45.450,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinqüenta reais)**.

Publique-se na forma da Lei.

Urucuia/MG, 24 de Julho de 2019.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:7B555F3B

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal Senhor, **RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO,** tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, e o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica do Município sobre a aquisição de Instrumentos Musicais para a Fanfarra Municipal junto À Secretaria Municipal De Esporte, Cultura E Turismo De Urucuia-MG, para atender necessidade imediata e indispensável em caráter emergencial, com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, direto com a empresa **GRAVIA INDUSTRIA DE PERFILADOS DE ACO LTDA**, CNPJ sob o nº 2.487.744/0003-38, no valor total **R$ 12.083,79 (doze mil e oitenta e três reais e setenta e nove centavos)**, Resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada e ordenar sua publicação conforme legislação.

Urucuia/MG, 24 de Julho de 2019.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:8DB87A27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A PREF. TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM ADERIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2019 – REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA POSTES AM - 47, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO 0,65 MM, BRAÇADEIRA EM CHAPA 3 MM, DIMENSÃO 50 X 22CM, CAPACIDADE 20

LITROS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR VERDE BANDEIRA – CODANORTE. ALAN RODRIGUES CAMELO.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:3DB8CDD5

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A PREF. TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM ADERIR ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005A/2019, 005B/2019, REFERENTE AO **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2019, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS;**

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:9C773629

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREF. TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM ADERIR ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017, 018, 019, 020/2019, , REFERENTE AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA (CODANORTE);**

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:042B9D10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 44-2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO. EXTRATO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 044/2018. PROCESSO Nº 024/2018. Convite Nº 001/2018. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Terceira do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo. CONTRATADO: MARCO AURÉLIO, SOCIEDADE DE ADVOGADOS –EPP. PERÍODO DO CONTRATO: O prazo de execução será no período de vigência 01/08/2019 à 31/07/2020, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Veríssimo MG, 25 de Julho de 2019.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:C7FBFBE9

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 45-2018

EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 045/2018.
ORIGEM: PROCESSO Nº 021/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018.
OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto ***a prorrogação de prazo de vigência***, conforme as ***alterações da Cláusula Segunda***, que passará a ter a seguinte redação.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo
CONTRATADO: Publicenter Informática Comércio e Locação Ltda
PERÍODO DO CONTRATO: O prazo de execução será no **período de vigência 01/08/2019 à 31/07/2020,** de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO MG**, de acordo com o artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

Veríssimo MG, 25 de Julho de 2019.

CARLA BETÂNIA FERNANDES SILVA FERRARI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:B4401B91

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 57-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO MG. EXTRATO II TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 057/2017. PROCESSO Nº 034/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo. CONTRATADO: Eclipse Assessoria em Redes e Computadores Ltda. PERÍODO DO CONTRATO: O prazo de execução será no período de vigência 28/07/2019 à 27/10/2019, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Veríssimo MG, 18 de Julho de 2019.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:FEC8B350

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 237/2017 - INEXIGIBILIDADE 20/2017

A CPL julga habilitada e credenciada Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores e Empregados Municipais das Prefeituras de Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Contagem, Ibirité, Nova Lima, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia e Vespasiano Ltda. (Sicoob Crediserv).

CAROLINA VALADARES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:49A4AFC3

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 057/2019 – PP Nº 019/2019. HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de poltronas para acompanhantes para a UPA 24 HORAS. **PARTES:** PMV e a empresa **TBIOS MEDICAL EIRELI** no valor total de **R$ 15.575,00.**

PATRÍCIA F. MACIEIRA.
Sec. Mun. de Adm.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C4021EE2

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 103/2019 – PP 033/2019

A pregoeira declara o certame deserto.

CAROLINA VALADARES,
Pregoeira

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:BDBC7A28

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 - CONTRATO 084/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA. **Objeto:** Prorrogação pelo período de 12 (Doze) meses do contrato de fornecimento de lanches, para atender aos funcionários da UPA e Unidades de Saúde Metal do Município. FDO: 355.

LUIZ FELIPE CARAM
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:21C74AC6

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 064/2019 – PP Nº 023/2019. REPUBLICAÇÃO DO EDITAL II

Aquisição de material médico hospitalar para atender demanda judicial. **Credenciamento: Das 09h às 09h15min do dia 14/08/2019** e o recebimento dos envelopes será às **09h15min** deste mesmo dia. O edital republicado II encontra-se disponível no endereço eletrônico www.vespasiano.mg.gov.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2A547ECA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

ERRATA Nº 4 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO CP Nº 001/2019 CONSOLIDADO
Prefeitura Municipal de Viçosa, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito, torna pública a Errata nº 4 ao Edital de Concurso Público CP nº 001/2019 CONSOLIDADO, com inteiro teor publicado e disponível no sitehttp://www.vicosa.mg.gov.br/detalhe-do-processo seletivo/info/concurso-publico-1-2019/17 e https://seapconcursos.listaeditais.com.br/edital/ver/2068

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:A5994B88

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - Extrato de Publicação - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. O Município de Viçosa, considerando os motivos e motivações administrativas carreadas aos autos dos processos administrativos nº 1.478, autuado em 17/05/2018, nº 3.523, autuado em 21/12/2018 e nº 1.868, autuado em 17/06/2019 e, especialmente, o cronograma de etapas de trabalho da Comissão instituída pela Portaria nº 456, de 18 de dezembro de 2.018, e suas alterações posteriores, PRORROGA até 24 de julho do ano de 2.020, o prazo de vigência do contrato administrativo firmado com Viação União LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.998.880/0001-00, para a concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros, com esteio no art. 175, I, da Constituição da República, no art. 6º, VIII, da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2.012, no art. 6º, § 5º e art. 18, XII, todos da Lei Municipal nº 1.576, de 24 de março de 2.004 e, por fim, na Cláusula Oitava do referido Instrumento.

ÂNGELO CHEQUER.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:C4163CDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 096 A 101/2019 - PL 55/19 PP 38/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de atas, proveniente do PL 055/2019 - Pregão Presencial 038/2019, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIAMUNICIPAL DA SAÚDE. **Ata 096/2019:** ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91, no valor de R$**85.529,90** (Oitenta e Cinco Mil Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Noventa Centavos); **Ata 097/2019**: C.B.S MEDICO CIENTIFICA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 48.791.685/0001-68, no valor de **R$ 400.480,00** (Quatrocentos Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais); **Ata 098/2019**: MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/001-40, no valor de **R$ 272.376,22** (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos); **Ata 099/2019:** N.M. LEMES RIBAS DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.838.363/0001-30, no valor de **R$ 95.549,68** (Noventa e Cinco Mil Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos); **Ata 100/2019:** PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.188.783/0001-07, no valor de **R$ 24.116,10** (Vinte e Quatro Mil Cento e Dezesseis Reais e Dez Centavos); **Ata 101/2019:** VALE COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 71.336.101/0001-86, no valor de R$ **20.095,52** (Vinte Mil Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos).. Vigência: 23/07/2019 a 22/07/2020.

Brazópolis, 25/07/2018.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:9965F989

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 046/2019, na data de 08/08/2019, às 14h00min, Processo Licitatório nº 071/2019, Registro de Preço nº 039/2019, objetivando futuras e eventuais aquisições de tubo de concreto tipo "U" (passa gado), areia, pedra brita e meio-fio, descritos e especificados no anexo I. O edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br - Informações no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-2503,

Ervália/MG, 25/07/2019.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:140241AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
CHAMADA PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público Chamada Pública nº 002/2019, na data de 19/08/2019, às 10h00min, Processo Licitatório nº. 069/2019, visando aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação nº 013/2019. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, à Rua Andrade Irmãos, nº. 74, bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (0xx32) 3554-2503, Ervália/MG, 25/07/2019.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:CE5208D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 045/2019, na data de 08/08/2019, às 09h00min, Processo Licitatório nº 070/2019, Registro de Preço nº 038/2019, objetivando futuras e eventuais aquisições de tecidos, aviamentos, dentre outros itens correlatos descritos e especificados no anexo I, destinados às Oficinas do CRAS. O edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br - Informações no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-2503,

Ervália/MG, 25/07/2019.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:21F6656A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo nº: 089/2019
Processo Inexigibilidade nº: 007/2019
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2019, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS NO FORRÓ DE LASSANCE 2019.

Lassance, **Sexta-feira 19 Julho 2019.**

PREFEITO MUNICIPAL
Paulo Elias Rodrigues

Extrato de Contrato
Contrato nº: 082/2019
Processo Licitatório nº 089/2019, Inexigibilidade nº 007/2019
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Contratante:Município de Lassance/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.
Contratado:**CASSIO MACIEL ALMEIDA 06024704631 CNPJ 14.450.284/0001-22**
Objeto:**SHOW E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO ANJOSH, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 16:00H.**
Valor Global:**R$1.900,00** (um mil e novecentos reais).
Vigência:**De 19/07/2019 a 04/08/2019**.
Dotação Orçamentária: **FICHA D-576/577 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E POPULARES – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FISICA/JURIDICA**.

Lassance/MG, 19 de Julho de 2019.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

Extrato de Contrato
Contrato nº: 083/2019
Processo Licitatório nº 089/2019, Inexigibilidade nº 007/2019
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Contratante:Município de Lassance/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.
Contratado:**DEVANIR ADRIANO DE JESUS CPF nº 032.509.006-80**
Objeto:**SHOW DA BANDA MAX E JUAN, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 21:30H, NO FORRÓ DE LASSANCE 2019.**
Valor Global:**R$1.050,00** (um mil e cinquenta reais).
Vigência:**De 19/07/2019 a 02/08/2019**.
Dotação Orçamentária: **FICHA D-576/577 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E POPULARES – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FISICA/JURIDICA**.

Lassance/MG, 19 de Julho de 2019.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

Extrato de Contrato
Contrato nº: 084/2019
Processo Licitatório nº 089/2019, Inexigibilidade nº 007/2019
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Contratante:Município de Lassance/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.
Contratado:**FELIPE RAMON DOS SANTOS OLIVEIRA CPF nº 150.037.466-01**
Objeto: **SHOW DA BANDA TROVADORES DO FORRÓ, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 01:00H, NO FORRÓ DE LASSANCE 2019.**
Valor Global:**R$1.750,00** (um mil setecentos e cinquenta reais).
Vigência:**De 19/07/2019 a 03/08/2019**.
Dotação Orçamentária: **FICHA D-576/577 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E POPULARES – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FISICA/JURIDICA**.

Lassance/MG, 19 de Julho de 2019.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

Extrato de Contrato

Contrato nº: 085/2019
Processo Licitatório nº 089/2019, Inexigibilidade nº 007/2019
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Contratante:Município de Lassance/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.
Contratado:**IVANI BUENO DE ALMEIDA 07578076663 CNPJ 29.832.012/0001-64**
Objeto:**SHOW DA BANDA TRIO CORAÇÃO SERTANEJO, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 21:00H.**
Valor Global:**R$1.600,00** (um mil e seiscentos reais).
Vigência:**De 19/07/2019 a 04/08/2019**.
Dotação Orçamentária: **FICHA D-576/577 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E POPULARES – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FISICA/JURIDICA**.

Lassance/MG, 19 de Julho de 2019.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

Extrato de Contrato
Contrato nº: 086/2019
Processo Licitatório nº 089/2019, Inexigibilidade nº 007/2019
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Contratante:Município de Lassance/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.
Contratado:**JULIO CESAR PIRES CPF nº 116.493.036-29**
Objeto: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO DJ JÚLIO, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 20:00H, NO FORRÓ DE LASSANCE 2019.**
Valor Global:**R$550,00** (quinhentos e cinquenta reais).
Vigência:**De 19/07/2019 a 03/08/2019**.
Dotação Orçamentária: **FICHA D-576/577 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E POPULARES – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FISICA/JURIDICA**.

Lassance/MG, 19 de Julho de 2019.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:C04B1124

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **19 de AGOSTO de 2019**, **às 08:00** horas, estará realizando **Processo Licitatório nº 097/2019, Pregão Presencial nº 054/2019, Registro de Preços nº 037/2019**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREFENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DIVERSOS**, conforme especificações no Anexo I. Edital na íntegra disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – **Tels. (38) 3759-1537/3759-1267** – licitalassance@hotmail.com

A Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:B31E1336

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 105, DE 22 DE JULHO DE 2019

Autoriza o servidor LUIZ SÉRGIO RIBEIRO a conduzir veículo da frota municipal.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, **SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o atendimento a relevante interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o Sr. **LUIZ SÉRGIO RIBEIRO**, matrícula E-201, ocupando o cargo de Oficial Especializado II, CNH nº 05856336685, a conduzir veículos pertencentes à frota municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:EF83085D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 51/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

Prefeitura Municipal de Mato Verde/MG – Torna Público o Procedimento Licitatório nº 51/2019, modalidade Pregão Presencial nº 32/2019, abertura no dia 07/08/2019, às 08h00m, cujo objeto é aquisição de placas de sinalização viária.

Mato Verde/MG, 25 de julho de 2019.

SAMUEL FIGUEIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:85422EB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EDITAL CONCURSO 001/2019

Rua Cel. Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 - Nova Resende - MG CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE/MG, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, através da Comissão de Concurso Público, através da Portaria nº 094/2019, torna público, para todos os efeitos, a saber:

Fica alterado no ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS, do Edital de Concurso Público nº 001/2019, do cargo de FARMACÊUTICO, que passa a vigorar da seguinte forma:

→ESPECÍFICA PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO: Farmacologia Bases fisiológicas da farmacologia: mediadores químicos, evolução do conceito de mediação química, receptores farmacológicos, receptores pré e pós-sinápticos, interação droga

receptor, mensageiro secundário. Farmacocinética: via de administração de drogas, absorção, biodisponibilidade, meia-vida das drogas, distribuição, biotransformação, excreção. Farmacodinâmica: mecanismo de ação das drogas, interação droga-receptor, relação dose-efeito, sinergismo, tipos de antagonismo, eficácia e potência de uma droga. Principais grupos de fármacos - Drogas que atuam no sistema nervoso autônomo: agonistas e antagonistas colinérgicos; agonistas e antagonistas adrenérgicos. Drogas que atuam no sistema nervoso central: hipnóticos, sedativos e ansiolíticos. Drogas anticonvulsivantes; hipnoanalgésicos; drogas antidepressivas; analgésicos e antiinflamatórios (esteroidais e não esteroidais); drogas diuréticas; drogas cardiovasculares; anti-hipertensivos, antiarrítmicos. Antineoplásicos. Drogas que atuam no sistema gastrointestinal: fármacos que controlam a acidez gástrica. Fármacos utilizados nas afecções do aparelho respiratório. Drogas antiparasitárias: antihelmínticos. Drogas antimicrobianas e antibióticas. Insulina e fármacos hipoglicemiantes orais. Vitaminas hidrossolúveis e lipossolúveis. Interações farmacológicas: interação medicamento - medicamento e medicamento-alimento. Análise Farmacêutica. Cálculo de equivalente grama, de miliequivalente grama e de miliosmol. Concentração de soluções em molaridade, normalidade, molalidade, peso/peso, peso/volume, volume/volume, ppm. Ensaio limite de ferro, metais pesados, cloreto, sulfato e arsênico. Análise volumétrica por neutralização, oxiredução, precipitação e complexação. Preparações Farmacêuticas e suas Elaborações. Formas farmacêuticas sólidas, líquidas de uso oral e parenteral, cremes e pomadas - preparação, vantagens e desvantagens das principais vias de administração. Vigilância Sanitária: Legislações relacionadas a farmácias e drogarias (Biossegurança, Boas práticas de dispensação e manipulação, Medicamentos de uso controlado). SAÚDE PÚBLICA: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

Mantêm-se os demais itens do Edital de Concurso nº 001/2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Resende/MG, 25 de Julho de 2019.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

JUSCÉLIO FERNANDO NOVAIS
Presidente da Comissão

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Secretário da Comissão

JOSIANE LIMA DE RESENDE
Membro da Comissão

ENILDA BAQUIÃO DE FARIA
Membro da Comissão

JOCONDA FATIMA DA SILVA CORREIA
Membro da Comissão

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:398086B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA À LEI Nº 5.083 DE 11 DE MARÇO DE 2019

ERRATA À LEI Nº 5.083 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

A Procuradoria Geral do Município informa que a presente serve para retificar a publicação da Lei nº 5.083 de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 26 de março do ano em curso, em virtude de ter ocorrido um erro formal de digitação no CNPJ da Mitra Diocesana de Patos de Minas.

Ante o exposto, com a presente retificação a redação da Lei Municipal nº 5.083 de 11 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:

"**LEI Nº 5.083 DE 11 DE MARÇO DE 2019.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR O LOTE DE TERRENO QUE ESPECIFICA À MITRA DIOCESANA DE PATOS DE MINAS – PARÓQUIA SANTA TEREZINHA, IGREJA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar com encargos à **Mitra Diocesana de Patos de Minas – Paróquia Santa Terezinha, Igreja Nossa Senhora do Rosário**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.832.866/0001-61, um imóvel urbano, constituído de **Lote de Terreno Nº 153**, **Quadra 21**, **Setor 21**, com a **área total de 739,50 m²**, bairro Matinha, conforme **Matrícula n. 68.105, livro 2DDH, fls. 139, do SRI local,** de propriedade do Município de Patrocínio, avaliado em R$ 133.110,00 (cento e trinta e três mil, cento e dez reais) através do Laudo de Avaliação nº 52/2019.

Art. 2º - O lote objeto da presente doação destina-se exclusivamente à reforma, construção e benfeitoria do corpo da obra já edificada no local onde hoje funciona a Igreja do Rosário, devendo para tanto manter o funcionamento das atividades religiosas, comunitárias, educativas e assistenciais.

§ 1º - A **Mitra Diocesana de Patos de Minas – Paróquia Santa Terezinha, Igreja Nossa Senhora do Rosário** - terá um prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei para apresentar os projetos ao Município para a reforma/construção pretendida e 05 (cinco) anos para concluí-la.

§ 2º - Em caso de término das atividades religiosas no templo da Igreja do Rosário, caberá ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo proceder a reversão da doação, ou analisar e aprovar mudança de destinação do imóvel, que só será aceito se a **Mitra Diocesana de Patos de Minas –Paróquia Santa Terezinha, Igreja Nossa Senhora do Rosário -** destinar o imóvel para atividades afins das descritas no "caput".
Art. 3º - A presente doação independe de licitação, nos termos do Artigo 91, Inciso II, § 1º e Artigo 92 da Lei Orgânica Municipal, por ser o terreno destinado às atividades consideradas de relevante interesse público justificado pela relevância das atividades assistenciais, comunitárias e educativas da donatária.
Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 11 de março de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Republique-se a Lei Municipal nº 5.083 de 11 de março de 2019 com a devida correção.

Patrocínio, 25 de julho de 2019.

ANDERSON APRIGIO CUNHA SOUZA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DD04B1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº: 105/2019 MODALIDADE: PREGÃO - RP 51
EDITAL Nº: 76/2019

Processo nº: 105/2019
Modalidade: Pregão - RP 51
Edital nº: 76/2019
Objeto: registro de preços para aquisição de utensílios de cozinha, cama/mesa, aparelhos eletrônicos e móveis, para atender as necessidades das secretarias municipais de educação, saúde e desenvolvimento social.
Fica desclassificada a proposta de todos os itens da empresa**PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS por descumprimentodas regras do edital,** sendo aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio pelo prazo de 02 (dois) anos de acordo com o art.87 da lei 8.666/93 e por infração às disposições do item 15– Das Penalidades do edital n°76/2019.

Patrocínio, 19 de julho de 2019.

LUCIANO VINICIUS NEVES
Secretário de Compras e Licitações.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:557CC8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA

NOTIFICAÇÃO MULTA
Patrocínio/MG, 25/07/2019.
CONTRIBUINTE: PRISCILA APARECIDA REZENDE
CNPJ/CPF: 32.876.908/0001-50
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS , 1298 CEP: 38740.032
CIDADE : PATROCINIO/MG
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal de Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão , Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I ,"b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006, no valor de 01 UFM = R$ 395,21 (trezentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos) por não apresentação de documentos para regularização cadastral – Inscrição Municipal .

- Independente da multa aplicada , deverá o contribuinte regularizar sua situação cadastral junto ao Município , sob pena de tomada de outras medidas cabíveis na legislação .

• Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006
• Penalidades: Artigos 114, 115 da Lei Complementar 040/2006

Favor retirar a guia para pagamento junto a Secretaria de Finanças.

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3D30D501

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA

NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA
Patrocínio/MG, 25/07/2019.
CONTRIBUINTE: WILLIAN PEREIRA SANTOS
CNPJ/CPF: 091.773.566-83
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DE PAULA ARANTES , 283
BAIRRO: CENTRO CEP: 38740.098
CIDADE : PATROCINIO/MG

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal de Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão , Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa de acordo com a Lei Municipal 5033 de 27 de junho de 2018 – veiculo VW/GOL tipo automóvel cor vermelha Placa GRE4518/MG- Notificação Secretaria Segurança Publica, Trânsito e Transporte .

• Fundamentação Legal : Lei Municipal 5033 de 27 de junho de 2018.

Retirar a guia para pagamento junto a Secretaria de Finanças .

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:12A40CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO Nº. 175

NOTIFICAÇÃO Nº. 175
CONTRIBUINTE: ALESSANDER ALBINO AGUIAR
CADASTRO IMOBILIÁRIO: Setor 24, Quadra 028, Lote 0250.
CPF/CNPJ: 996.584.026-15
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: R. OURICURI N° 072 APTO: 301 – FLORAMAR
CIDADE: BELO HORIZONTE/ MG CEP: 31840030

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: "por estar com imóvel sem calçada, providenciar a construção da calçada no prazo de 20 dias".
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Imóvel sem calçada Art. 82, Lei nº. 133/2014.

INTIMAÇÃO
Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a)

independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, além do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse débito em dívida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 25 de julho de 2019.

RUAN R. FRESNEDA DE SOUZA
Fiscal de Obras e Posturas

MARÍLIA CARDOSO CUNHA
Supervisora de Setor
Fiscalização de Obras e Posturas

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:366E4E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO Nº. 176

NOTIFICAÇÃO Nº. 176
CONTRIBUINTE: JARUDORE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CADASTRO IMOBILIÁRIO: Setor 47, Quadra 021, Lotes 20/30.
CPF/CNPJ: 00.385.580/0001.82
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: AV: NICODEMOS ALVES SANTOS N° 638 – SALA 04
CIDADE: UBERLANDIA / MG

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: "por estar com imóvel sujo e sem calçada, providenciar a limpeza do lote e a construção da calçada no prazo de 20 dias".
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 4.828 Art. II.
Imóvel sem calçada Art. 82, Lei nº. 133/2014.

INTIMAÇÃO
Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, além do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse débito em dívida ativa e cobrança judicial.
Patrocínio-MG, 25 de julho de 2019.

LANYS LEMOS DE SOUZA
Fiscal de Obras e Posturas

MARÍLIA CARDOSO CUNHA
Supervisora de Setor
Fiscalização de Obras e Posturas

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9F86AD36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI N.º 2.286 DE 22 DE JULHO DE 2019

LEI N.º 2.286 DE 22 DE JULHO DE 2019

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRADOS A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Prados aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinadas ao financiamento de **obras de infraestrutura urbana** observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:
participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 22 de julho de 2019.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:807AD9E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI N.º 2.287 DE 22 DE JULHO DE 2019

LEI N.º 2.287 DE 22 DE JULHO DE 2019

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRADOS A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Prados aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinadas ao **financiamento de Construção, ampliação e/ou reforma de edificações públicas municipais**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:
participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 22 de julho de 2019.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:3C8FDC4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
TOMADA DE PREÇOS 01-2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
A Prefeitura Municipal de Rubim/MG através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019 - Tipo Menor Global, para contratação de empresa especializada para execução e construção de PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADO DE CONCRETO na Rua Tupinambás no Município de Rubim/MG, em atendimento ao Convênio nº 1491000794/2018/ SEGOV/PADEM. A abertura será às 10h00min do dia 12/08/2019. O edital poderá ser obtido na íntegra na Prefeitura de Rubim ou site http://www.rubim.mg.gov.br/. Informações: Fone (33) 3746-1034 -

EDNA SARAIVA ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edna Saraiva Almeida
Código Identificador:72E65A5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, em 26 (vinte e seis) de julho de 2019, homologou o julgamento da Comissão de Licitação, na Modalidade Leilão nº 01/2019, abaixo discriminado, adjudicando como vencedor do respectivo Processo em epígrafe.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 069/2019

OBJETIVO: Credenciamento De Leiloeiro Público Oficial Para Organização e Realização De Leilão On-Line E Presencial De Bens Móveis Inservíveis (Móveis, Veículos E Maquinários), Pertencentes Ao Patrimônio Do Município De Santo Antônio Do Rio Abaixo/MG.

CREDENCIADO:

LEILOEIRO OFICIAL:

1º Sorteado: **ADRIANA PIRES AMANCIO**
2 º Sorteado: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
3º Sorteado: PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA
4ª Sorteado: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO

5º Sorteado: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA

Santo Antônio do Rio Abaixo, 26 de julho de 2019.

ASSIS VIANA ALVARENGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:33E66A1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2019

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 021/2019, Processo Licitatório nº 086/2019, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 8.666/93, Lei Complementar 10.520, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA COMERCIAL:
DIA: 08/08/2019
HORA: 13h30min horas
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
No mesmo dia, após a abertura dos envelopes de Proposta Comercial.
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

2. – DO OBJETO:
2.1 ***Contratação de empresa visando o fornecimento De Internet Via Rádio Ou Fibra Óptica Para Diversos Setores Da Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Rio Abaixo/MG***.

Retirada do Edital no E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br ou www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 26 de julho de 2019.

SIDYELI C. CÂNDIDO
Pregoeiro

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:5BF82440

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PRC046-2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresa EQUILIBRIO ENGENHARIA LTDA, foi vencedora do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 046/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019**, autuado em 27 de junho de 2019, com a realização do julgamento das propostas no dia 22 de julho de 2019, homologado dia 25 de junho de 2019, razão pela qual será firmado o contrato para **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos na área de engenharia ambienta**, face ao menor preço por item apresentado.

São Pedro dos Ferros-MG, 25 julho de 2019

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:EE13EBA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Torna Publico SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2017 do processo Nº 058/2017, pregão presencial Nº 025/2017. Partes: Município DE SÃO PEDRO DOS FERROS - MG E ROS CONSULTORIAS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CPF/CNPJ sob o n.º 20.641.843/0001-84 estabelecido na Cidade de São Pedro dos Ferros/MG, Rua Demonstenes de Carvalho, 20ª, Lagoa Seca, CEP 35360-000. Objeto: contratação de prestador de serviço de engenharia, tendo em vista o acompanhamento de obras, elaboração de projetos, acompanhamento de medições, acompanhamento de fiscais de órgãos estaduais e federais, avaliação de imóveis a serem alugados pela prefeitura em atendimento a secretaria municipal de obras deste município. Com fulcro, na lei 8.666/93 e na cláusula 5º do contrato nº 045/2017, fica prorrogado por igual período o prazo de vigência do contrato até 24 de junho de 2020 e o valor global reajustado para R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). As demais cláusulas permanecem inalteradas. Base legal: artigo 65 da Lei 8.666/93.

São Pedro dos Ferros/MG, 22 de julho de 2019.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:088E72F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 57/19, TP 03/19. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, transporte e aplicação de CBUQ para operação tapa buraco em vias públicas do município. Abertura: 12/08/2019 às 14:00 h. Solicitar edital: www.senhoradosremedios.mg.gov.br. Tel: (32) 3343-1145.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:AE156427

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG Aviso de CHAMADA PÚBLICA nº 02/2019 para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para merenda escolar com Dispensa de Licitação, de acordo com Lei nº 11.947 de 16/07/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, Abertura dia 14/08 as 09hs; Demais especificações encontram-se à disposição, à Inácio Esteves Lima, 163, e poderá ser obtido em horário de 08hs às 12hs; ou telefax: (33) 3514 9239 - licitacao@setubinha.mg.gov.br

Setubinha, 25 de julho de 2019.

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:0805C639

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS TORNA PÚBLICO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PAL Nº 038/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Adjudicação/Homologação do **PAL nº 038/2019 - Pregão Presencial nº 025/2019,** Objeto: **Contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte - (EPP) e equiparadas, para aquisição de equipamentos agrícolas para compor o Projeto de Construção de Galpão da Agricultura Familiar, proposta no SICONV n.º 082326/2013, contrato de Repasse n.º 795996/2013, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Tombos/MG. Vencedoras: INFOLAIS LTDA**, CNPJ n.º 02.034.324/0001-76**.** Valor Total do Fornecedor: **R$ 20.840,00 (vinte mil, oitocentos e quarenta reais).**

Tombos – MG, **25 de julho de 2019**.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anielle Sathler Rodrigues
Código Identificador:8D872503

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DO CONTRATO DO PAL Nº 038/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019,

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato do contrato do **PAL nº 038/2019 - Pregão Presencial nº 025/2019,** Objeto: **Contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte - (EPP) e equiparadas, para aquisição de equipamentos agrícolas para compor o Projeto de Construção de Galpão da Agricultura Familiar, proposta no SICONV n.º 082326/2013, contrato de Repasse n.º 795996/2013, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Tombos/MG. Vencedoras: INFOLAIS LTDA**, CNPJ n.º 02.034.324/0001-76**.**Valor Total do Fornecedor: **R$ 20.840,00 (vinte mil, oitocentos e quarenta reais)**.

Tombos – MG, **25 de julho de 2019**.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anielle Sathler Rodrigues
Código Identificador:960ADB77

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 036/2019 - TOMADA DE PREÇO N° 004/2019

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Homologação do **PAL n.º 036/2019 - TOMADA DE PREÇO N° 004/2019,** Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Niterói (EQUIPE 03 DE SAÚDE DA FAMÍLIA ZONA URBANA), PROPOSTA N.º 01425.2660001/18-007 - EMENDA N.º 27650004.** Empresas Vencedoras: **EXPRESSO CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ n.º 27.129.966/0001-80. Valor Total do Fornecedor: **R$ 157.776,82 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).**

Tombos – MG, **24 de julho de 2019**.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anielle Sathler Rodrigues
Código Identificador:A89D0AD8

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
TORNO PÚBLICO a abertura de Processo Administrativo n.º **043/2019**, modalidade Pregão Presencial n.º **030/2019**, com abertura no dia **13 de agosto 2019 às 8h30 mim,** objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de **material odontológico,** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tombos – MG**.** Informações complementares poderão ser obtidas à Pç Cel Quintão, 05, Centro, pelo site www.prefeituratombos.mg.gov.br ou pelo telefone (32) - 3751 – 1595.

Tombos, 25/07/2018

ANIELLE SATHER RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Anielle Sathler Rodrigues
Código Identificador:F7187343

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS TORNO PÚBLICO A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
TORNO PÚBLICO a abertura de Processo Administrativo n.º **044/2019**, modalidade Pregão Presencial n.º **031/2019**, com abertura no dia **14 de agosto 2019 às 9h,** objetivando a Contratação de empresa para aquisição de **equipamentos odontológicos, conforme Termo de Compromisso n.º 3169201712292005625**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Tombos-MG**.** Informações complementares poderão ser obtidas à Pç Cel Quintão, 05, Centro, pelo site www.prefeituratombos.mg.gov.br ou pelo telefone (32) - 3751 – 1595.

Tombos, 25/07/2019

< ANIELLE SATHER RODRIGUES <
Pregoeira

Publicado por:
Anielle Sathler Rodrigues
Código Identificador:58C4DC3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG- Extrato de Edital – Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 030/2019, Objeto aquisição futura de materiais de construção, (materiais hidráulicos, materiais elétricos, materiais pintura, produtos químicos para tratamento de água, Ferramenta e assessórios e demais materiais de construção), para atender as necessidades das secretarias deste município, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial

Para Registro de Preço 030/2019. ABERTURA 07/08/2019 as 09:00 Horas. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura. No site WWW.ubaporanga.mg.gov.br Pregoeiro e Equipe de Apoio, Mais informações no (33)3323-1200.

Ubaporanga/MG 24 de julho de 2019.

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:CECBEDEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORAGA/MG – Torna Público o resultado do Processo Administrativo Nº. 040/2019 – Pregão Presencial Para Registro de Preço SRP Nº. 025/2019 – Objeto: aquisição de livros educativos e atlas geográfico do município, destinados à ação de conscientização da população, educandos, pais de educandos, no município de Ubaporanga. Vencedoras com menor preço, a empresa ATIVA EDITORA LTDA – EPP, CNPJ: 11.784.566/0001-78, para os Itens 01 ao 05 com valor Total de R$ 987.200,00 (novecentos e oitenta e sete mil e duzentos reais).

Ubaporanga/MG 25/07/2019 -

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:EE53294B

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORAGA/MG – Torna Público o resultado do Processo Administrativo Nº. 045/2019 – Pregão Presencial Para Registro de Preço SRP Nº. 028/2019 – Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de diversos Óleos lubrificantes e graxa para veículos e máquinas da frota Municipal e Conveniada da Prefeitura Municipal de Ubaporanga. Vencedoras com menor preço, a empresa MAIS MAQUINAS E TRATORES LTDA CNPJ: 19.183.400/0001-08, para os Itens 01 ao 17 com valor Total de R$ 176.925,00 (cento e setenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais).

Ubaporanga/MG 25/07/2019

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:226494C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - 1ª
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2019-

1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2019

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 01/2019, para comparecer na Secretária Municipal da Educação, no edifício situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Considerando que o segundo semestre letivo tem início no próximo dia 29/07/2019, fixa-se o prazo para o comparecimento do candidato convocado sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 01/2019, até o **dia 26/07/2019 (sexta-feira) impreterivelmente**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante -MG, 24 de julho de 2019.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL DE VAZANTE

ANEXO 1 – EDITAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2019 - EDUCAÇÃO 1ª - CONVOCAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
Cargo: Especialista em Educação
1 – Sandra Gonçalves Rodrigues
2 – Layla Suelleny Moreira Dornelas de Vasconcelos
Cargo: Monitor de Educação Especial
1 - Aline Pires de Oliveira
2 – Janaína de Sousa Caetano
3 – Lorrane Pereira Ramos de Oliveira
4 – Maria das Graças Silva Pereira
5 – Eliane de Lourdes Alves Caixeta
6 – Andréa Alves da Silva
7 – Cleunice Francisco Borges
8 – Jane Gonçalves da Costa
9 – Roberta Lauanne Silva Borges
10 – Lúcia Tavares da Silva
Cargo: Professor PEB I
1 – Joelma de Lima Dourado Bezerra
2 – Marilda Aparecida Ferreira Gonçalves
3 – Quênia Barbosa de Melo Santos
4 – Aparecida de Fátima Assunção Pereira Machado
5 – Adriana Aparecida Guimarães
6 – Marina Tavares da Silva Alves
7 – Regina de Cássia Evangelista
8 – Elaine Aparecida de Oliveira Silva
8 – Elaine Borges de Oliveira Alves
9 – Luciane Gonçalves dos Santos Borges
10 – Sudely Rodrigues do Amaral Silva
11 – Giancarlo Francisco da Fonseca
12 – Francis Antônia de Araújo Silva
13 – Neide Magdala Garcia Silva
14 – Ivone Aparecida Caetano da Silva
15 – Betânia Barbosa Borges
Cargo: Professor PEB 2
1 – Barbára Caixeta Rosa

PRÉ ESCOLAR SONHO DOURADO
Cargo: Monitor de Educação Especial
1 – Daniela Gomes de Oliveira Freitas
2 – Carina Pereira Costa
3 – Bruna Graciela Ferreira Machado
4 – Poliana da Silva Queiroz
Cargo: Monitor de Educação Infantil
1 – Rosileny Aparecida Santos Pereira
2 – Daniela Gonçalves
Cargo: Professor PEB I
1 – Euzeni Aparecida de Paula Duarte
2 – Neide Germana da Rocha Martins
3 – Terezinha Milagres da Silva
4 – Camila Rodrigues Marques
5 – Leide Sara Moreira Dornelas
6 – Míriam Maria Silva Melo
7 – Terezinha Ferreira dos Santos
8 – Júnia Maria Rodrigues Peres

9 – Edimar Gonçalves Cabeceira
10 – Raquel Rocha Tavares
11 – Ana Caroline de Oliveira Andrade
12 – Jovenila Alves Mateus
13 – Renata Amaral de Lima

CMEI JAIRO ALVES
Cargo: Especialista em Educação
1 – Dagmar Borges de Oliveira Matos
Cargo: Monitor de Educação Infantil
1 – Zelia Tolentino da Silva
2 – Nívea Teixeira Braga Araújo
3 – Milene Maria de Oliveira Campos Maia
4 – Sara Ribeiro de Melo
5 – Denise Rodrigues da Silveira Peres
6 – Ana Paula Amorim
7 – Bruna Amaral Alves
8 – Luciana Gonçales Rios Nunes
9 – Sheila Rosa Vieira Mendes
10 – Maria de Fátima dos Reis
11 – Edna Aparecida Alves Nunes
12 – Vera Lúcia de Amorim
13 – Elaine Soares Barra
14 – Núbia de Fátima de Assunção
15 – Lázara Ferreira da Silva
16 – Fabiana Barbosa da Silva
17 – Paula Cristina Jacinto Caetano
18 – Maria Aparecida Pereira Aguiar
Cargo: Professor PEB I
1 – Joana Darc de Amorim Figueiredo
Zeladora
1 – Maria Iêda Cordeiro

CMEI CLARO DE MINAS
Cargo: Monitor de Educação Infantil
1 – Cleide Martins da Costa Cabeceira
2 – Elenice Pereira Maia Caixeta
3 – Gracilene Gomes da Silva Carvalho

CMEI -VAZAMOR
Cargo: Especialista em Educação
1 – Jaciara Mendes da Silva
Cargo: Monitor de Educação Infantil
1 – Ana Caroline Cunha de Jesus
2 – Karla Rodrigues Braga
3 – Lhúria Maryane Alves Gomes Braga
4 – Everalda Monteiro dos Santos
Cargo: Professor PEB I
1 – Aline Cristina Gonçalves de Souza
Cargo: Operário
1 – Rosilene Moreira da Silva Costa

APAE
Cargo: Monitor de Educação Infantil
1 – Vanessa Aparecida Braga
2 – Neide Aparecida Rocha Ferreira
Cargo: Professor PEB I
1 – Ana Maria Alves de Araújo

AABB
Cargo: Monitor de Educação Infantil
1 – Paulo Marcone Borges
2 – Marta Mariana Caixeta dos Santos

UES
Cargo: Monitor de Educação Infantil
1 – Roberta Jesus Cardoso
Cargo: Professor PEB I
1 – Maria Pires Caixeta
Professor PEB II
1 – Maria de Fátima Rodrigues

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cargo: Assistente Técnico de Apoio da Educação 3
1 – Victor Fernando de Souza Ferreira
2 – Alexandre Corrêa Martins
Cargo: Assistente Social
1 – Cremilda Vaz da Rocha
Cargo: Motorista
1 - Luiz Carlos da Silva
2 – Joverson Alves Moreira
3 – Valtuir Tolentino da Cruz
4 – Antônio Martins da Fonseca
5 – João Lúcio Gonzaga
6 – Heli Rodrigues Fragas
Cargo: Professor PEB I
1 – Ana Paula Resende Paiva
Cargo: Professor PEB II
1 – José Otávio da Silva Pereira Xavier

CMEI HENRIQUE PEREIRA CAIXETA – PRO INFÂNCIA
Cargo: Monitor de Educação Especial
1 – Roselane Martins da Cruz Lisboa
2 – Maria Geral Medeiros Silva
3 – Sônia Martins dos Santos
Cargo: Monitor de Educação Infantil
1 – Raquel Francisco Ribeiro
2 – Renilda Maria da Silva Oliveira
3 – Josiely Luiz da Costa
4 – Ana Maria Machado Ferreira Pereira
5 – Simone Rodrigues e Silva
6 – Aldirene Batista Alves
7 – Rui Gonçalves Santos Júnior
8 – Sheile dos Santos Barbosa
9 – Polyana Gonçalves Cruzeiro
10 – Janaína Aparecida da Silva Gonçalves
11 – Mírian Ribeiro Corrêa
12 – Aparecida de Fátima Martins
13 – Luciléa Aparecida Pereira Barbosa
14 – Deyle Regina Monteiro Borges
15 – Débora Thaís Afonso Luiz
16 – Vitória Nunes Borges
17 – Cíntia Magalhães Ribeiro
18 – Leonice Aparecida Tavares Pereira

CMEI SERRA DOURADA
Cargo: Especialista da Educação
1 – Poliana Maraiza dos Reis
Cargo: Monitor de Educação Especial
1 – Núbia dos Santos Araújo
Cargo: Monitor de Educação Infantil
1 – Roberta Cruz e Silva
2 – Angélica Celuta Cavalcante Souza
3 – Flaviane da Silva Costa Gomes
4 – Andressa Ranielle Ribeiro de Melo
5 – Olívia Fernandes Santos
6 – Isabella Cortes de Souza
7 – Dalva Rosa deAraújo Muniz
8 – Gabriele Freitas da Silva Marra
9 – Pauliane Nogueira de Andrade
10 – Bárbara Carla Silva
11 – Maria Eduarda Rosa Guimarães
12 – Marcia Pereira da Silva
13 – Letícia Flores Gonçalves
14 – Apoliana Guimarães Pereira Braga
15 – Ana Paula Pereira
16 – Talita de Jesus Pereira Freitas
17 – Raquel Fernandes Rabelo
Cargo: Professor PEB I
1 – Janete da Silva Costa

ESCOLA MUNICIPAL CALDEIRA BRANT
Cargo: Monitor de Educação Especial
1 – Ana Paula Aparecida Vitor
Cargo: Monitor de Transporte Escolar
1 – Geny Sabrina da Silva Meireles
Cargo: Operário de Apoio da Educação
1 – Luiz Gomes dos Santos

Cargo: Professor PEB I
1 – Lucimar Moreira de Carvalho Guimarães
2 – Ozânia Odília Paula de Oliveira
3 – Carmen Silva Alves Caetano
4 – Elza Caixeta da Cunha Dias
5 – Marisa Aparecida Silveira da Silva
6 – Ozira Aparecida dos Santos
7 – Maria de Fátima Assunção
Cargo: Professor PEB II
1 – Edna Pereira Mendes
2 – Ereni Cândida Maciel Pereira Cardoso
3 – Aline Guimarães Reis
4 – Solange Antônio Caixeta
5 – Andreia Aparecida da Cunha
6 – Soraia Rodrigues de Araújo

ESCOLA MUNICIPAL NAIR DE MELO FRANCO RIBEIRO
Cargo: Monitor de Educação Infantil
1 – Maria Terezinha Alves Dias
2 – Vanessa Pereira da Silva
3 – Breno Augusto Borges Caixeta
Cargo: Monitor de Educação Especial
1 – Graciele de Fátima Alves Cruzeiro
Cargo: Operário de Apoio da Educação
1 – Josias Tavares da Silva
Cargo: Professor PEB I
1 – Adelis Alves Corrêa
2 – Nelma Maria da Rocha Silva
3 – Solange Pereira Guimarães Silva
4 – Maria Conceição Ferreira Tavares
5 – Graciele Correia da Silva
6 – Liliane Marques Ferreira
7 – Eliane Maria Silveira Oliveira
8 – Selmar Alves Moreira
Cargo: Professor PEB II
1 – Cleuza Rodrigues de Oliveira Alves
2 – Simone Aparecida da Silva Fernandes
3 – Bárbara Stéfanie Borges Araújo
4 – Marlen Natany Ferreira Martins

ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS
Cargo: Especialista em Educação
1 – Délvia Alves Rodrigues
Cargo: Monitor de Educação Infantil
1 – Gleiciele Sinara Pereira Nogueira Rodrigues
2 – Édila dos Reis Machado dos Santos
Cargo: Professor PEB I
1 – Sueli Gonçalves Cabeceira Silva
2 – Adriana Pereira de Castro Gonçalves
3 – Ana Cristina Alves Machado
4 – Héllen Pereira dos Santos
Cargo: Professor PEB II
1 – Carla Alves Pereira Borges
2 – Raquel Pereira Xavier e Silva
3 – Naeses Aparecida da Rocha
4 – Jacqueline Júnia de Sousa Lima
5 – Cláudio Alves Pereira de Oliveira

ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
Cargo: Especialista em Educação
1 – Eliane Pereira dos Santos
Cargo: Monitor de Educação Infantil
1 – Maria José Mendes Pereira
2 – Bianca Miriele Gomes
Cargo: Monitor de Educação Especial
1 – Raquel Mendes da Silva Araújo
2 – Camila Gabriela Lopes Diniz
Cargo: Monitor de Transporte Escolar
1 – Antônia Moreira Gonçalves
2 – Patrícia Silva de Araújo
Cargo: Operário de Apoio da Educação
1 – Josina Monteiro dos Santos
Cargo: Professor PEB I
1 – Vanilda Moreira Gonçalves
2 – Aurea Maria Fernandes de Araújo Xavier
3 – Marize Heloíza da Costa Tavares
4 – Eliane Aparecida Borges de Oliveira
5 – Maria Juscilene Moreira Costa
Cargo: Professor PEB II
1 – Líviana de Oliveira Costa
2 – Graciele Alves de Morais
3 – Elaine Cristina Cândida Fernandes

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:8A5C8101

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O FIM QUE MENCIONA

PORTARIA N° 015/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O FIM QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a importância da implantação da "Sala Mineira do Empreendedor" em nosso Município;
Considerando ser um espaço único no município de contato do empreendedor, para formalizar seu empreendimento em todos os níveis, obter orientações, informações e serviços nas áreas relacionadas ao registro empresarial, gestão de negócios e empreendedorismo;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **JOÃO PAULO FRANCO MACHADO REIS**, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como responsável pela agenda do desenvolvimento local da "Sala Mineira do Empreendedor" no Município de Visconde do Rio Branco – MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 25 de julho de 2019

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:27A621E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 036/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MARLENE SALIM ALVES – OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato No 036/2019, cujo objeto do presente instrumento é a locação de um imóvel, localizado na Travessa Souza Lima, nº 40, Centro, Visconde do Rio Branco/MG, de propriedade da **Sra. Marlene Salim Alves**, onde está instalada a Farmácia Municipal. Data: 01/07/2019.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:AA862C96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019 – PREGÃO Nº 025/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: TOLEDO E SEGURO LTDA – OBJETO: O objeto é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, para as diversas Secretarias do Município, Manutenção do Programa Nacional de Alimentação em Creches e Escolas de Ensino Fundamental do Município, Ação da Saúde Coletiva, Combate a Carências Nutricionais. **VALOR REGISTRADO: 19.500,00. DATA: 23/07/2019 – VIGÊNCIA: 22/07/2020.**

****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019 – PREGÃO Nº 025/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: FRIGORIFICO CALAFATE LTDA – OBJETO: O objeto é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, para as diversas Secretarias do Município, Manutenção do Programa Nacional de Alimentação em Creches e Escolas de Ensino Fundamental do Município, Ação da Saúde Coletiva, Combate a Carências Nutricionais. **VALOR REGISTRADO: 634.735,00. DATA: 23/07/2019 – VIGÊNCIA: 22/07/2020.**

****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019 – PREGÃO Nº 025/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MERCEARIA DOIS IRMÃOS RIOBRANQUENSE LTDA – OBJETO: O objeto é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, para as diversas Secretarias do Município, Manutenção do Programa Nacional de Alimentação em Creches e Escolas de Ensino Fundamental do Município, Ação da Saúde Coletiva, Combate a Carências Nutricionais. **VALOR REGISTRADO: 360.855,00. DATA: 23/07/2019 – VIGÊNCIA: 22/07/2020.**

****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019 – PREGÃO Nº 025/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – OBJETO: O objeto é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, para as diversas Secretarias do Município, Manutenção do Programa Nacional de Alimentação em Creches e Escolas de Ensino Fundamental do Município, Ação da Saúde Coletiva, Combate a Carências Nutricionais. **VALOR REGISTRADO: 40.360,00. DATA: 23/07/2019 – VIGÊNCIA: 22/07/2020.**

****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019 – PREGÃO Nº 025/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – OBJETO: O objeto é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, para as diversas Secretarias do Município, Manutenção do Programa Nacional de Alimentação em Creches e Escolas de Ensino Fundamental do Município, Ação da Saúde Coletiva, Combate a Carências Nutricionais. **VALOR REGISTRADO: 96.236,00. DATA: 23/07/2019 – VIGÊNCIA: 22/07/2020.**

****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019 – PREGÃO Nº 025/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ANGELO ROBERTO DE LIMA – OBJETO: O objeto é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, para as diversas Secretarias do Município, Manutenção do Programa Nacional de Alimentação em Creches e Escolas de Ensino Fundamental do Município, Ação da Saúde Coletiva, Combate a Carências Nutricionais. **VALOR REGISTRADO: 2.690,00. DATA: 23/07/2019 – VIGÊNCIA: 22/07/2020.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:62FA0F9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 040/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão, cujo o objeto é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, para aquisição de motocicletas para o sorteio de prêmios da promoção "Ganha Mais". (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **07/08/2019 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150.

(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:2FE90C84

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA SAAE/PIR-31/2019

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Publicação da decisão homologatória referente ao Processo Administrativo para Apuração de Infrações praticadas por Fornecedores, contra a empresa Transportes e Prestação de Serviços Carvalho Ltda-ME, situada à Rua Vinte e Um de Abril, 699 – Vila Maria – CEP 39.280-000 – Buritizeiro-MG, CNPJ: 10.568.918/0001-95, instaurado através da Portaria SAAE/Pir-31/2019 de 02/05/2019. O Diretor do SAAE/Pirapora-MG, decide pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA à referida empresa e posterior arquivamento do processo, uma vez que a empresa Transportes e Prestação de Serviços Carvalho Ltda-ME regularizou as pendências descritas no processo administrativo.

Pirapora-MG, 18 de julho de 2019.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:73E1890A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE EDITAL

SAAE LAMBARI-MG: Extrato de Edital – Processo nº 048/2019 - Pregão Presencial nº 021/2019. Registro de Preços nº 012/2019.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos, conexões e acessórios em PVC para água, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo VII. Credenciamento: 08/08/2019 às 08:30 horas - Sessão de lances: 08/08/2019 às 08:45 horas. Edital disponível no site **www.saaelambari.mg.gov.br**. Informações complementares na sede do SAAE de Lambari-MG (Setor de Compras/Licitação), pelo telefone (35) 3271-1056 ou através dos e-mails compras1@saaelambari.mg.gov.br e compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari-MG, 25 de julho de 2019.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:FD65FB73

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019

Processo nº 013/2019
Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 006/2019

Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de pães empacotados, biscoitos doces e salgados, biscoito integral, salgados e mini pães de queijo congelados, laticínios.

VENCEDOR: MARIA APARECIDA FIRMINA DIAS MAGALHÃES MERCEARIA

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008 - (002147) APRESUNTADO - CARNE SUINA	Pif-Paf	10.0000	KG	17,3480	173,48
002 - (000167) BISCOITO CREAM CRAKER	Aymore	40.0000	PT	3,0149	120,59
009 - (002148) BISCOITO DE POLVILHO	Barbieri	60.0000	PT	4,7447	284,68
004 - (000755) BISCOITO DOCE	Aymore	40.0000	PT	5,4367	217,46
010 - (002149) BISCOITO DOCE INTEGRAL	Marilan	20.0000	PT	7,3049	146,09
011 - (002150) BISCOITO ROSQUINHA COCO	Aymore	40.0000	PT	9,1929	367,71
005 - (000756) BISCOITO SALGADO	Aymore	60.0000	PT	4,6261	277,56
012 - (002151) BISCOITO SALGADO INTEGRAL	Marilan	30.0000	PT	6,8403	205,20
013 - (002152) BOLO COMUM SABORES	Panif. Leao XIII	22.0000	KG	16,1124	354,47
001 - (000164) MANTEIGA	Suacui	20.0000	UN	21,4700	429,40
007 - (001990) MINI PAO DE QUEIJO	Ideal	20.0000	KG	23,2295	464,59
014 - (002153) MORTADELA BOLONHA	Seara	10.0000	KG	26,1950	261,95
015 - (002154) MUCARELA FATIADA	Ita	10.0000	KG	30,8409	308,40
016 - (002155) PAO BISNAGUINHA	Baldini	40.0000	PT	6,3757	255,02
017 - (002156) PAO DE BATATA	Baldini	40.0000	PT	9,1929	367,71
018 - (002157) PAO DE FORMA	Visconti	30.0000	PT	6,8107	204,32
019 - (002158) PAO DE FORMA INTEGRAL	Visconti	20.0000	PT	8,4911	169,82
020 - (002159) PAO SOVADO	Casa Nova	10.0000	PT	8,0562	80,56
021 - (002160) QUEIJO MINAS PADRAO	Suacui	10.0000	UN	23,8226	238,22
006 - (001170) REFRIGERANTE 2 LITROS	Coca-cola	70.0000	UN	7,9079	553,55
022 - (002161) REQUEIJAO CREMOSO	Cotoches	20.0000	UN	7,5916	151,83
023 - (002162) SALGADOS CONGELADOS	Tia Eliana	60.0000	PT	41,1707	2.470,24
003 - (000607) SUCO DE CAIXA - SABORES - 1LT	Tial	90.0000	LT	6,1780	556,02

TOTAL DO LOTE 001: R$8.658,87
TOTAL DO PARTICIPANTE: Maria Aparecida Firmina Dias Magalhaes Mercearia R$8.658,87
TOTAL DO PROCESSO: R$8.658,87

Santa Bárbara, 24 de julho de 2019.

MABEL SOUZA COSTA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:DD1018F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2019

PROCESSO N.º: 062/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de **CONCRETO BETUMINOSO** usinado a quente com caráter estocável, para pavimentação asfáltica no município de Além Paraíba, pelo período de 06 (seis) meses em conformidade **com este Edital e seus Anexos**

DATA ASSINATURA: 25 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019

CONTATO: TRANS-LOG TRANSPORTES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 28.739.574/0001-03--Tel. (24) 2251-7910 e-mail: helio.marcio@grupomil.com.br

A empresa **TRANS-LOG TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 28.739.574/0001-03, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 119.250,00 (cento e dezenove mil duzentos e cinquenta reais).

N° ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (ESTOCÁVEL) - SACO DE 25KG – PRODUZIDO COM TEMPERATURA MÍNIMA DE 130ºC, CAP 50/70, AGREGADOS GNÁISSICOS MENOR QUE 3/8", PODE SER APLICADO EM QUALQUER CONDIÇÃO CLIMÁTICA, INCLUSIVE NA PRESENÇA DE ÁGUA, ESTABILIDADE MÍNIMA DE 1000KGF, FLEXIBILIDADE COMPATÍVEL COM O FUNCIONAMENTO ELÁSTICO DA ESTRUTURA. PODE SER ACONDICIONADO NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	SACAS	2000	R$ 19,50	R$ 39.000,00
02	CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (ESTOCÁVEL) A GRANEL – PRODUZIDO COM TEMPERATURA MÍNIMA DE 130ºC, CAP 50/70, AGREGADOS GNÁISSICOS MENOR QUE 3/8", PODE SER APLICADO EM QUALQUER CONDIÇÃO CLIMÁTICA, INCLUSIVE NA PRESENÇA DE ÁGUA, ESTABILIDADE MÍNIMA DE 1000KGF, FLEXIBILIDADE COMPATÍVEL COM O FUNCIONAMENTO ELÁSTICO DA ESTRUTURA. PODE SER ACONDICIONADO POR NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS.	TON	150	R$ 535,00	R$ 80.250,00

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:B57A2DC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 143/2019

PROCESSO Nº 143/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 070/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº053/2018
ATA Nº 193/2018
CONTRATO Nº 096/2019
CONTRATADO: Cooperativa de Transportes Urbano e Rural Ltda
DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS,COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS ,SEGURO E RASTREADOR VEICULAR.
O item contratado é o item 49 da ata supra citada:

Lote	Item	Qtde	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	49	01	Km	Prestação de serviços de transporte com Ônibus executivo, com ar condicionado, capacidade mínima para 40 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2000. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, assistência 24hs e rastreador veicular. Com condutor e com fornecimento de combustível. Km rodado, respeitando uma franquia mensal mínima de 1.400km	7.900,00	7.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
1. O valor global do serviço é de R$7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária: 02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.39 (621/2044).
Arcos/MG, 11/07/2019.

PROCESSO Nº 143/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 070/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº053/2018
ATA Nº 193/2018
CONTRATO Nº 097/2019
CONTRATADO: ADLG TRANSPORTES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS,COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS ,SEGURO E RASTREADOR VEICULAR.
O item contratado é o item 48 da ata supra citada:

Lote	Item	Qtde	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	48	02	Km	Prestação de serviços de transporte com Micro-ônibus com ar condicionado, capacidade mínima para 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, ano de fabricação mínimo 2000. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, assistência 24hs e rastreador veicular. Com condutor, com monitor e com fornecimento de combustível. Km rodado, respeitando uma franquia mensal mínima de 1.500km.	5.960,00	11.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do serviço é de R$11.920,00 (onze mil, novecentos e vinte reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária: 02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.39 (621/2044).

Arcos/MG, 11/07/2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2292F84B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ***JOVANI DUARTE MENEZES***, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão** na forma **Presencial nº 019/2019**, para **Registro de Preços nº 011/2019,** homologado no dia 23 de julho de 2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 031/2014, conforme disposições a seguir:

I – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços, objetivando a eventual aquisição de pré-moldados, compreendendo pisos intertravados, meio-fios, bancos e mesas de concreto, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de Pregão Presencial nº 019/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades e as demais condições ofertadas nas propostas atualizadas são os que seguem:

Fornecedor classificado A:

CNPJ: 04.925.233/0001-56	RAZÃO SOCIAL: Precomol Premoldados, Construções, Indústria e Comércio Eireli	
CIDADE: Coronel Fabriciano	UF: MG	CEP: 35.171-690
Rua dos Bahia, 140 – Bairro Contente	TELEFONE: (31) 3842-2244	
REPRESENTANTE LEGAL: Jésus Margarida Dutra		
E-MAIL: precomol@yahoo.com.br		
RG: M-6.432.809	CPF: 945.063.616-87	

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Bloquete / piso intertravado de concreto, modelo onda 16 faces, 22 x 11cm, E=6cm, resistência de 35 MPA (NBR 9781)	UN	20.000	0,85	17.000,00
6	Banco de concreto colonial com encosto e com 1,40m de comprimento – assento com encosto e dois pés separados	UN	25	400,00	10.000,00
7	Conjunto de mesa de concreto redonda, circunferência de 80cm, com tabuleiro para xadrez/dama em pastilhas, com quatro banquetas de circunferência de 30cm	CJ	15	529,90	7.948,50

Fornecedor classificado B:

CNPJ: 25.287.386/0001-95	RAZÃO SOCIAL: Walmira Borges Perpétuo Alves ME	
CIDADE: Braúnas	UF: MG	CEP: 35.189-000
Rua São Bento, 1.208 – Bairro Centro	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL: Walmira Borges Perpétuo ALves		
E-MAIL:		
RG: MG-10.861.355	CPF: 043.521.556-67	

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bloquete / piso intertravado de concreto, modelo onda 16 faces, 22 x 11cm, E=8cm, resistência de 35 MPA (NBR 9781)	UN	60.000	0,92	55.200,00
2	Bloquete / piso intertravado de concreto, modelo onda 16 faces, 22 x 11cm, E=8cm, resistência de 35 MPA (NBR 9781)	UN	20.000	0,92	18.400,00
4	Bloquete / piso intertravado de concreto, modelo sextavado, 25 x 25cm, E=8cm, resistência de 35 MPA (NBR 9781)	UN	10.000	2,14	21.400,00
5	Meio-fio de concreto pré-moldado, nas seguintes dimensões 100 x 15 x 13 x 30cm (comprimento x base inferior x base superior x altura)	UN	200	19,90	3.980,00

III – DA VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 23 de julho de 2019, tendo validade até 22 de julho de 2020, NÃO PODENDO SER PRORROGADA.

IV – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO
O ajuste com o fornecedor será formalizado pela Prefeitura Municipal de Braúnas ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no edital de Pregão Presencial nº 019/2019.

O compromisso da entrega e execução dos serviços só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 019/2019.

A presente ATA implica em compromisso de fornecimento e prestação de serviços, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

A entrega e prestação dos serviços deverão ser efetuados de acordo com o item 7 do Anexo I – Termo de Referência do Edital do referido pregão.

V – DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento e prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

VI – DA DIVULGAÇÃO
Será dada a publicidade resumida desta Ata de Registro de Preços para a sua eficácia, que será providenciada pela Divisão de Materiais, Patrimônio e Serviços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Braúnas/MG, em 23 de julho de 2019

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:80998D4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **SOMA AMBIENTAL, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS S/A;**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia sanitária de recepção, tratamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbano (lixo) classe II gerados no Município de Conquista/MG, em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, conforme normas e condições definidas no Termo de Referência e tabela abaixo:**

Item	Qtde Unid	Descrição	Valor Item	Valor Total
01	1.320 TN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEENGENHARIA SANITÁRIA DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINALADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO (LIXO) CLASSE II GERADOS NOMUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADOPELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES 2.1_ A contratada será responsável pelo recebimento e destinação final dos rejeitos/lixo urbano de acordo com a legislação pertinente, em especial à legislação sanitária e ambiental; 2.2_A Contratada deverá acondicionar adequadamente os rejeitos/lixo urbano atendendo rigorosamente às normas aplicáveis pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais disposições legais vigentes; 2.3_Os resíduos sólidos a serem recebidos pela contratada são aqueles provenientes da área urbana do Município de Conquista/MG, sendo: os oriundos de estabelecimentos residenciais uni e multifamiliares, estabelecimentos comerciais, industriais e outros, enquadrados na classe II da NBR 10.004/2004 e os resíduos sólidos provenientes da limpeza pública das vias e logradouros, também enquadrados na classe II da NBR10.004/2004;2.4_Os resíduos deverão ser recebidos e dispostos em aterro próprio da contratada no endereço a ser informado na proposta para prestação dos serviços;2.5_ A contratada deverá emitir mensalmente o Certificado de Destinação Final de Resíduos;2.6_A disposição final deverá ser em aterro para resíduos sólidos classe II (conforme classificação da NBR 10.004/2004), construído com as mais modernas técnicas de engenharia e emprego de materiais de alta qualidade, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais e sanitários competentes;2.7_ A coleta e transporte dos resíduos até o aterro sanitário será de responsabilidade da contratante. Os resíduos serão entregues devidamente acondicionados em caminhões compactadores, em caçamba basculante e/ou em caçambas estacionárias, com a carga devidamente acondicionada no interior do veículo, com lonas, tampas ou outro material de proteção, evitando o derramamento dos resíduos em vias públicas ou nas dependências da contratada; 2.8_Considerando que a prestação de serviços de recebimento de resíduos sólidos terá participação direta do Município de Conquista/MG quanto ao carregamento dos veículos da frota municipal para o envio dos resíduos sólidos e transporte dos resíduos até o local do aterro sanitário, acarretará despesas extra ao município caso o aterro controlado estiver situado a uma distância de percurso maior que 70 km da cidade de Conquista/MG; 2.9_Após a descarga dos resíduos pela Contratante, todas as responsabilidades pela destinação final dos mesmos ficam por conta da Contratada; 2.10_A empresa contratada deverá administrar o aterro sanitário controlado para o recebimento dos resíduos sólidos classe II;2.11_A CONTRATADA deverá apresentar licença ambiental de operação e licença ambiental de destinação final vigente emitida pelo Órgão Estadual competente;2.12_A licitante vencedora deverá manter atualizadas todas as licenças bem como os documentos de inspeção e capacitação, cabendo a mesma apresentar ao Município de Conquista novos documentos antes do término da vigência dos anteriores;2.13_A QUANTIDADE de resíduos sólidos urbanos/lixo para recebimento e destinação final adequada está ESTIMADA em 110 toneladas por mês, consequentemente, totalizando uma quantidade anual estimada em 1.320,00 toneladas.	90,00	118.800,00

VALOR: **R$ 118.800,00 (CENTO E DEZOITO MIL E OITOCENTOS REIAS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE SERÁ ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019.**

CONQUISTA/MG, 25 DE JULHO DE 2019.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:7BFE3C40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 175/2019, DE 25 DE JULHO DE 2019.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício 1ª DRPC. GAB. REG. Nº.342/2019	9902083-7	EDVARD DE LIMA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação - Coordenadoria dos Servidores Cedidos a Polícia Civil	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação - Gerência de Pessoal à Disposição	25/07/2019

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Divinópolis, 25 de Julho de 2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F40672BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 049/2019

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Divinópolis deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais -CETRAN-MG,considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos_ECT ,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra
AG01841844	LNA9952	20/07/2019	11:25:07	RUA GOIAS, 529	5541 / 4
D000098934	HAE5506	06/07/2019	17:31:27	Av JK N255 SCB	7463 / 0
AG01840796	HIW9290	20/07/2019	11:46:02	RUA GOIAS, 1297	7625 / 1
D000098461	HFN5186	06/07/2019	09:57:33	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000097746	OWV4241	04/07/2019	23:46:02	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01841723	PQM5107	19/07/2019	10:43:27	RUA GOIAS, 647	5541 / 3
D000097790	HDQ9172	05/07/2019	07:29:30	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000098593	OQK4354	06/07/2019	13:13:54	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01840224	HOC8427	20/07/2019	11:50:38	RUA GOIAS, 549	7625 / 1
D000098538	OWZ2632	06/07/2019	11:15:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01844352	HCS9605	06/07/2019	16:00:00	RUA JESUS NOGUEIRA MAIA, 331	5380 / 0
AG01841296	NMI5375	16/07/2019	10:06:42	RUA DUQUE DE CAXIAS, 186	5487 / 0
D000098956	GSP2718	06/07/2019	22:49:24	Av JK N255 SBC	7463 / 0
D000097911	PUW8130	05/07/2019	10:38:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01840794	HJR7239	20/07/2019	11:17:51	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG01841841	ELV3071	19/07/2019	15:17:51	RUA DO VESTUARIO, 200	7633 / 1
AG01841711	OBJ0507	17/07/2019	17:19:39	RUA GOIAS, 800	7366 / 2
D000097780	OPN4508	05/07/2019	07:21:21	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01840956	HBQ9205	20/07/2019	10:30:33	RUA GOIAS, 653	5541 / 3

D000097647	GVG7606	03/07/2019	11:47:44	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000098384	HDR6487	06/07/2019	08:44:46	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01844318	OWK7823	11/07/2019	15:07:00	RUA ELISA PINTO DO AMARAL C/ PITANGUI, SN	6017 / 5
AG01841329	OWR9692	19/07/2019	18:09:19	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 189	5487 / 0
D000099176	HOC6461	07/07/2019	08:04:38	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000097834	QPZ0028	05/07/2019	09:28:02	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000098318	QPQ1666	06/07/2019	07:46:31	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AM00266322	PVA3846	14/07/2019	15:31:00	RUA AFRANIO PEIXOTO, 2211	5738 / 0
AM00051415	GXP3318	02/07/2019	21:00:00	RUA GERALDO SERRANO, 1377	5525 / 0
AG01841518	JGN7116	19/07/2019	22:55:44	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	6050 / 1
AG01840339	DSJ1278	19/07/2019	12:47:27	RUA GOIAS, 1306	5550 / 0
D000097559	HLQ5296	03/07/2019	09:59:51	Av JK N255 SBC	7463 / 0
AG01840355	HOC8575	20/07/2019	08:45:27	RUA BAHIA, 537	5487 / 0
AG01841316	QQA3113	17/07/2019	18:36:29	RUA GOIAS, 1216	7366 / 2
D000099187	OPO2000	07/07/2019	08:09:44	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01841164	HID4135	17/07/2019	15:22:41	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	7366 / 2
AG01841813	PZM3211	17/07/2019	12:24:56	RUA GOIAS, 1386	5550 / 0
D000098758	NEZ8905	06/07/2019	15:37:39	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000099000	GMH9879	07/07/2019	06:42:49	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000097944	KUY7776	05/07/2019	10:51:30	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000098120	PUO5346	05/07/2019	15:01:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000098857	OWO8653	06/07/2019	16:56:12	Av JK N255 SBC	7463 / 0
AG01841327	GSY5664	19/07/2019	14:53:24	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 632	5487 / 0
AG01841721	OPK5020	18/07/2019	16:02:12	RUA PERNAMBUCO, 97	5185 / 2
AG01841176	PXO3560	20/07/2019	10:29:25	RUA GOIAS, 647	5541 / 3
AM00051263	HLB2010	07/07/2019	18:25:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	5460 / 0
D000097779	PZC7878	05/07/2019	07:19:37	Av JK N255 SBC	7463 / 0
D000097625	MST6325	03/07/2019	11:39:21	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01841951	HGJ9431	19/07/2019	13:14:13	RUA RIO DE JANEIRO, 98	5541 / 1
AG01841845	DXE2160	20/07/2019	11:29:58	RUA GOIAS, 529	5541 / 4
AG01841943	QNU5827	17/07/2019	12:37:38	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 705	7633 / 1
D000093016	QOK6036	25/06/2019	09:44:40	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000099143	GYN9956	07/07/2019	07:56:16	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000098010	AXX5304	05/07/2019	13:31:30	Av JK N255 SCB	7463 / 0
AG01841505	KDJ1116	17/07/2019	09:40:38	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 838	5541 / 3
AG01841717	OPT7833	18/07/2019	15:13:17	RUA GOIAS, 527	5541 / 4
AG01841163	OWN6607	17/07/2019	15:08:13	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0
D000098626	PVJ9732	06/07/2019	13:45:13	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01841710	OMB3816	17/07/2019	16:32:04	RUA PERNAMBUCO, 142	7633 / 2
D000097724	OLU5619	03/07/2019	13:59:46	Av JK N255 SCB	7463 / 0
AG01841843	NXW5087	20/07/2019	11:24:05	RUA GOIAS, 531	5541 / 4
AG01841423	HMQ7975	17/07/2019	10:56:46	RUA AMAZONAS, 289	5460 / 0
D000099066	QPS3603	07/07/2019	07:31:14	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000097890	GYJ9335	05/07/2019	10:32:45	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01840947	HFW6963	16/07/2019	11:02:20	AVENIDA CONTORNO, SEM NUME	5550 / 0
D000098164	HCJ6324	05/07/2019	15:59:50	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01841323	QQM9476	18/07/2019	16:00:55	RUA PERNAMBUCO, 50	5541 / 4
AG01839039	QHN7238	18/07/2019	09:57:26	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 325	5568 / 0
AG01841158	LKS9411	16/07/2019	15:30:04	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0
AG01841312	KYU8533	17/07/2019	12:02:22	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG01844410	OOS8480	11/07/2019	16:58:00	RUA MANTENA / ITAMARANDIBA, SN	7366 / 2
AG01841157	OXH2398	16/07/2019	15:12:12	RUA PARAIBA, 347	5550 / 0
AG01841833	GLG8600	19/07/2019	10:51:43	AVENIDA DO CONTORNO, SEM NUME	5550 / 0
D000098516	AXT5085	06/07/2019	10:47:59	Av JK N255 SCB	7463 / 0
AG01841619	PYW4847	19/07/2019	16:48:19	RUA GOIAS, 376	7633 / 2
D000098527	OWJ4912	06/07/2019	10:59:48	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000097933	OHV0204	05/07/2019	10:51:10	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01841431	NAE2440	19/07/2019	10:11:08	RUA SAO PAULO, 12	5487 / 0
D000097955	OON3388	05/07/2019	11:29:34	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000097537	HIA4396	03/07/2019	09:34:52	Av JK N255 SBC	7463 / 0
AM00051282	HBR7513	04/07/2019	16:14:00	RUA BERENICE DIAS, 122	5460 / 0
AM00051284	HBR7513	04/07/2019	16:10:00	RUA BERENICE DIAS, 122	5525 / 0
D000098670	JIE9448	06/07/2019	14:30:56	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01841162	EGU7200	17/07/2019	15:06:35	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0
AG01840661	GTH9787	19/07/2019	15:39:47	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 677	5541 / 7
AG01841294	GTM8754	15/07/2019	12:04:42	RUA PARAIBA, SEM NUME	5487 / 0
AG01844398	JGI3968	07/07/2019	18:24:00	RUA CARAGUATATUBA, 91	5525 / 0
AG01841713	PYQ6915	17/07/2019	17:37:51	RUA GOIAS, 1058	6050 / 1
D000097636	EYH7160	03/07/2019	11:43:27	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01840944	GYA0222	15/07/2019	11:39:12	RUA GOIAS, 1409	5550 / 0
AG01801402	HMC1077	15/07/2019	16:00:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7366 / 2
AG01840343	DMW6125	19/07/2019	22:29:44	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	6530 / 0
AG01840225	QMR6546	20/07/2019	11:53:59	RUA GOIAS, 549	7625 / 1
D000097988	HJE4525	05/07/2019	12:25:31	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000098791	PYB7733	06/07/2019	16:14:33	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01840795	GZK7964	20/07/2019	11:27:43	RUA GOIAS, 1232	5550 / 0
D000098406	GWO7241	06/07/2019	08:51:26	Av JK N255 SBC	7463 / 0
AG01841305	QPQ1547	16/07/2019	10:54:56	TRAVESSA OSVALDO CRUZ, 269	5550 / 0
D000099209	HFD5878	07/07/2019	08:17:58	Av JK N255 SBC	7463 / 0
D000097669	OQY7608	03/07/2019	12:03:53	Av JK N255 SCB	7463 / 0
AG01841173	QQN1555	19/07/2019	11:10:47	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 665	5541 / 7
D000098472	PVD0164	06/07/2019	09:57:57	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AM00266872	OQA3513	10/07/2019	13:15:00	RUA CORONEL JOAO NOTINI, 1520	5487 / 0
AG01841941	HAB7300	16/07/2019	15:44:07	RUA RIO GRANDE DO SUL, 611	5185 / 2
AG01841521	GVW0107	19/07/2019	23:36:07	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5185 / 1
AG01841522	GVW0107	19/07/2019	23:39:12	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	6530 / 0
AG01841953	HBC2585	20/07/2019	08:44:57	RUA GOIAS, 1104	5738 / 0
AG01801401	GPJ7226	09/07/2019	21:20:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5541 / 1
AG01841171	OPM9530	19/07/2019	11:07:54	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 665	5541 / 7

D000097977	PZI4234	05/07/2019	12:09:58	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000098692	HFC6704	06/07/2019	14:38:04	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000099011	HAX0169	07/07/2019	06:54:36	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01839040	BOY7351	18/07/2019	10:45:00	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG01841621	MRW7938	19/07/2019	17:18:51	RUA GOIAS, 1298	5185 / 1
AG01841724	OWP2375	19/07/2019	11:04:26	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 348	7625 / 1
D000098032	OWP2375	05/07/2019	13:57:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01840352	NWP7557	19/07/2019	23:41:07	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	6858 / 0
AG01841430	HLQ4775	19/07/2019	10:01:15	AVENIDA CONTORNO, SEM NUME	5541 / 4
AG01841422	HLG6508	17/07/2019	09:32:36	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 838	5541 / 3
D000099242	HIC1210	07/07/2019	08:41:10	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000099077	MPQ8818	07/07/2019	07:34:50	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01841313	HOA4515	17/07/2019	17:20:10	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 225	7633 / 1
AG01841288	HDI8692	15/07/2019	09:55:59	RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME	5185 / 1
AG01841309	PVL4955	16/07/2019	15:08:11	RUA GOIAS, 1433	7625 / 1
AG01841727	PZL2362	19/07/2019	11:25:09	RUA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 545	7633 / 1
AG01840524	GSX9476	15/07/2019	09:38:53	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 146	5541 / 1
AG01842004	AAD5554	11/07/2019	08:05:00	PRACA DOM CRISTIANO, 272	5541 / 1
AG01841319	ONW4490	18/07/2019	12:24:06	RUA PARAIBA, 879	5550 / 0
D000098703	HAM3561	06/07/2019	14:39:43	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000099165	OLZ6077	07/07/2019	08:04:33	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01841719	QOV4341	18/07/2019	15:26:36	RUA GOIAS, 647	5541 / 3
AG01840543	HNC4171	20/07/2019	11:11:46	RUA GOIAS, 922	5541 / 3
AG01841421	HKF0738	17/07/2019	08:12:36	RUA RIO GRANDE DO SUL, 554	5541 / 1
AG01839038	HKF0738	18/07/2019	09:12:44	RUA RIO GRANDE DO SUL, 554	5541 / 1
AG01840533	HKF0738	17/07/2019	15:35:09	RUA RIO GRANDE DO SUL, 554	5541 / 1
AG01844392	OQD9584	07/07/2019	16:45:00	RUA RIO GRANDE DO SUL / ITAMARANDIBA, SN	7633 / 1
AG01841807	OWR5596	17/07/2019	11:32:47	RUA GOIAS, 102	5185 / 1
D000097603	QNC6461	03/07/2019	10:51:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01841174	OQT3551	19/07/2019	11:20:23	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	5541 / 3
AG01840541	EDC8625	20/07/2019	08:38:57	RUA BENJAMIM DE OLIVEIRA, 161	5568 / 0
AG01841846	HGZ4272	20/07/2019	11:32:06	RUA GOIAS, 529	5541 / 4
AG01841849	OQJ8146	20/07/2019	11:36:03	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
AG01840226	OQJ8146	20/07/2019	11:30:12	RUA GOIAS, 549	7625 / 1
AG01840952	PVY7690	17/07/2019	09:34:44	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4
AG01841842	HBY6561	19/07/2019	15:20:40	RUA DO VESTUARIO, 200	7366 / 2
AG01840797	HLO3180	20/07/2019	12:07:56	RUA GOIAS, 1384	5550 / 0
D000099022	HLR8619	07/07/2019	06:56:21	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01841508	EJW3007	18/07/2019	11:10:50	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 919	5550 / 0
AG01840353	PWD5859	19/07/2019	23:49:21	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	6530 / 0
AG01842954	HIB6786	10/07/2019	20:35:00	RUA SALINAS, 176	5460 / 0
AG01841301	OUX9249	15/07/2019	15:37:59	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG01840354	HEA3874	19/07/2019	23:54:31	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	6530 / 0
D000098351	PUK3811	06/07/2019	08:14:47	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000098307	HCU2413	06/07/2019	06:58:00	Av JK N255 SCB	7463 / 0
AG01841175	HMD3952	20/07/2019	08:34:35	RUA BENJAMIM DE OLIVEIRA, 163	5568 / 0
AG01841715	QNP2569	17/07/2019	18:26:38	RUA PERNAMBUCO, 1243	7366 / 2
AG01840197	HNI7957	16/07/2019	16:26:24	AVENIDA AUTORAMA, 1000	5185 / 1
D000097592	HHB5028	03/07/2019	10:49:52	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01840662	PXK9272	19/07/2019	18:16:51	AVENIDA 1 DE JUNHO, 200	7625 / 1
AG01840793	PUA0592	20/07/2019	10:44:35	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
D000098615	OQN2121	06/07/2019	13:37:51	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01841168	PJN4120	18/07/2019	10:30:28	RUA MATO GROSSO, 884	5487 / 0
D000099210	PYW8485	07/07/2019	08:18:02	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01840223	GYH7834	19/07/2019	15:07:45	PRACA PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4
AG01842637	OWW5182	09/07/2019	17:30:00	AV JK, 2122	7633 / 1
AG01841429	HGY7766	18/07/2019	11:29:43	RUA RIO DE JANEIRO, 631	7633 / 1
AG01840949	ETN1705	16/07/2019	11:39:30	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
D000098604	PYP0323	06/07/2019	13:23:27	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01841425	QQS1153	18/07/2019	08:15:53	AVENIDA AUTORAMA, 161	7633 / 1
D000098153	OMC9341	05/07/2019	15:38:08	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01841722	FOA5981	19/07/2019	09:53:21	RUA SERGIPE, 600	7366 / 2
D000099198	PPB7942	07/07/2019	08:13:00	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AK00312279	GVY4720	04/07/2019	17:13:00	RUA AUGUSTO DE LIMA TORRES C/ RUA SUICA, SN	7056 / 1
AM00051262	CYD3780	06/07/2019	18:35:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5541 / 1
D000098340	EGF2177	06/07/2019	08:13:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01840531	QNJ6572	17/07/2019	15:05:15	RUA GOIAS, 1285	7366 / 2
AG01840791	APU9586	19/07/2019	11:41:18	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4
D000099132	HCW9128	07/07/2019	07:53:01	Av JK N255 SBC	7463 / 0
D000098285	HLY6649	06/07/2019	06:41:21	Av JK N255 SCB	7463 / 0
AG01840528	NXZ6898	15/07/2019	17:31:21	AVENIDA 1 DE JUNHO, 200	7366 / 2
AG01841172	QQZ7419	19/07/2019	11:09:02	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 665	5541 / 7
D000099253	PPP2756	07/07/2019	08:41:25	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01841952	PXZ3843	19/07/2019	15:21:21	AVENIDA GETULIO VARGAS, 337	6122 / 0
D000099055	HLE3660	07/07/2019	07:06:10	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000098263	PWG7755	05/07/2019	22:19:15	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01840783	HCQ4930	17/07/2019	15:05:31	RUA OSWALDO CRUZ, 268	5550 / 0
AG01840953	KNG0148	19/07/2019	09:51:36	RUA MATO GROSSO, 290	5487 / 0
AG01841513	NVH8388	19/07/2019	15:10:06	RUA SERGIPE, 1156	7633 / 1
D000098967	HMB8925	06/07/2019	23:39:39	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01840219	OXA7848	18/07/2019	18:05:55	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1196	5550 / 0
AG01841950	GSJ9182	19/07/2019	13:03:37	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 697	7633 / 1
AG01840338	OWY9122	19/07/2019	12:34:31	RUA BAIHIA, 624	5487 / 0
AG01842665	AMH4705	05/07/2019	08:20:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 452	6041 / 2
AG01841290	JNZ1672	15/07/2019	10:06:52	RUA JOAQUIM NABUCO, 596	5550 / 0
D000097801	HDV0482	05/07/2019	08:17:36	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000098813	HMG4118	06/07/2019	16:31:46	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG01841512	PBF6852	19/07/2019	13:19:10	RUA RIO DE JANEIRO, 91	5592 / 0
D000098550	QNA1679	06/07/2019	12:03:39	Av JK N255 SBC	7455 / 0

AG01841306	HAF5913	16/07/2019	11:14:12	TRAVESSA OSVALDO CRUZ, SEM NUME	5380 / 0
AG01842702	HDV9405	09/07/2019	22:25:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 720	5185 / 1
AG01842704	HDV9405	09/07/2019	22:26:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 720	6530 / 0
AG01841720	PUI9148	18/07/2019	15:43:06	RUA GOIAS, 237	7625 / 1
AG01840193	QNT1334	15/07/2019	17:36:23	RUA PERNAMBUCO, 1240	7633 / 2
AG01841506	EJC9966	18/07/2019	08:20:53	AVENIDA AUTORAMA, 161	7366 / 2
AG01839169	HJK1377	18/07/2019	15:18:37	RUA GOIAS, 513	5541 / 4
D000099099	QNG9886	07/07/2019	07:46:19	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000098571	OHJ8670	06/07/2019	13:03:48	Av JK N255 SCB	7463 / 0
AG01841299	QMW5080	16/07/2019	15:32:51	RUA BENJAMIM DE OLIVEIRA, 247	5185 / 1
AG01840900	OQZ2394	16/07/2019	11:01:11	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, SEM NUME	5541 / 2
D000099100	HFW9455	07/07/2019	07:47:57	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01840955	GQG1004	20/07/2019	08:37:33	RUA BENJAMIM DE OLIVEIRA, 161	5550 / 0
AG01841955	QNT7340	20/07/2019	09:32:05	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 209	7633 / 2
AG01840941	DWN4120	15/07/2019	10:09:02	RUA GOIAS, 527	5541 / 4
AG01841830	HBC2031	18/07/2019	11:16:49	AVENIDA 1 DE JUNHO, 116	5207 / 0
AG01841948	JVD3654	18/07/2019	21:25:23	RUA GOIAS, 77	6530 / 0
AG01840542	HBU4031	20/07/2019	08:47:32	RUA BENJAMIM DE OLIVEIRA, 143	5460 / 0
AG01841293	PWN2988	15/07/2019	10:52:13	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0

Divinopolis 25 de julho de 2019

MARCELO AUGUSTO SANTOS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6DF62CEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 048/2019

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trãnsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-Contran considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT, devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queriam, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra
D000097735	LNY9668	03/07/2019	13:59:49	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01841702	PYK2674	16/07/2019	18:15:45	RUA BAHIA, 538	7633 / 1
AG01840899	DCZ7651	16/07/2019	10:49:53	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 694	5541 / 2
D000098373	GLI4096	06/07/2019	08:38:12	Av JK N255 SBC	7463 / 0
AG01841501	PXV7534	17/07/2019	08:09:16	RUA RIO GRANDE DO SUL, 626	7633 / 2
AG01844406	KWT6287	11/07/2019	16:22:00	RUA MANTENA / ITAMARANDIBA, SN	7366 / 2
AG01840779	HGZ4454	16/07/2019	18:29:15	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 678	7633 / 1
AG01842585	GRJ0101	12/07/2019	19:40:00	RUA SANTA CATARINA, 1756	5452 / 1
D000098978	CWJ8923	07/07/2019	06:11:53	Av JK N255 SBC	6050 / 3
D000097922	JGZ1730	05/07/2019	10:49:44	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01841287	GTJ6484	15/07/2019	09:44:31	RUA BAHIA, SEM NUME	5380 / 0
AG01841295	LCQ4817	16/07/2019	09:43:14	RUA CAMPOS SALES, 610	7633 / 1
AG01840784	LQA5500	17/07/2019	17:37:33	RUA PEDRO FERREIRA DO AMARAL, SEM NUME	5460 / 0
AG01841716	FMQ9454	18/07/2019	15:00:14	RUA GOIAS, 383	7625 / 1
AG01839470	QUB7668	15/07/2019	15:31:40	RUA GOIAS, 794	7366 / 2
AG01839041	FGE0711	18/07/2019	10:57:10	RUA GOIAS, 527	5541 / 4
AG01840644	PVL3399	16/07/2019	14:34:59	RUA ESPIRITO SANTO, 525	7366 / 2
AG01842507	NTK9299	09/07/2019	16:38:00	RUA RIO DE JANEIRO, 30	6530 / 0
D000099044	HHI7737	07/07/2019	07:01:19	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01841289	HMQ4909	15/07/2019	10:04:28	RUA JOAQUIM NABUCO, 566	5550 / 0
AG01841302	DLG7192	15/07/2019	15:55:46	RUA GOIAS, 327	5541 / 7
AG01841324	HJD4843	19/07/2019	10:46:39	PRACA PEDRO X GONTIJO, 21	5568 / 0
AG01841420	GLW6476	17/07/2019	06:25:49	AVENIDA JESUS JOTA, 625	5738 / 0
AG01841604	PUQ9820	17/07/2019	11:06:30	RUA GOIAS, 1025	7625 / 1
AG01841291	OQR1900	15/07/2019	10:09:20	RUA GOIAS, 205	5550 / 0
AG01840770	HMQ9994	15/07/2019	11:25:27	RUA MINAS GERAIS, 661	7625 / 1
AG01840530	FHZ0012	17/07/2019	14:55:39	RUA GOIAS, 1384	7366 / 2
D000098835	BSH5072	06/07/2019	16:47:55	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01839475	HCQ9590	15/07/2019	18:24:50	RUA GOIAS, 1283	7633 / 1
AG01841839	GSX8561	19/07/2019	12:29:10	RUA CAMPOS SALES, 243	5207 / 0
D000098989	GVR9458	07/07/2019	06:18:39	Av JK N255 SBC	6050 / 3
AG01841837	HLA0104	19/07/2019	12:20:30	RUA JOAQUIM NABUCO, 566	5550 / 0
D000097889	ORC1404	05/07/2019	10:32:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01841804	HJP2985	17/07/2019	10:54:51	RUA FERNAO DIAS, 679	5550 / 0
AG01841410	HJA6544	15/07/2019	09:44:44	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 4
AG01841942	HNZ1139	16/07/2019	17:13:12	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 687	7633 / 1
AG01841944	HIO1909	17/07/2019	12:41:01	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 705	6858 / 0
AG01841311	HNI3390	17/07/2019	11:40:30	PRACA PEDRO X GONTIJO, 21	5550 / 0
AG01841616	PXO9747	19/07/2019	09:48:47	RUA MATO GROSSO, 290	5487 / 0
AG01841613	NYB4055	18/07/2019	10:58:21	RUA GOIAS, 531	5541 / 4
AG01841718	NYB4055	18/07/2019	15:19:31	RUA GOIAS, 529	5541 / 4
D000098220	PUZ9905	05/07/2019	17:19:52	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01841620	HCU2326	19/07/2019	17:11:08	RUA GOIAS, 1298	5185 / 1
D000098901	GRR8509	06/07/2019	17:04:44	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01840948	HHO9711	16/07/2019	11:04:58	AVENIDA CONTORNO, SEM NUME	5550 / 0
D000098736	PVK2773	06/07/2019	15:12:35	Av JK N255 SBC	7455 / 0

AG01841169	OWY5577	18/07/2019	12:14:38	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	7366 / 2
AG01841822	HBR9661	17/07/2019	21:25:18	RUA GOIAS, 1538	5185 / 1
AG01841816	GRY2188	17/07/2019	19:33:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 740	5185 / 2
D000098802	HFY8946	06/07/2019	16:20:55	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01841510	GSZ1194	18/07/2019	20:39:53	RUA GOIAS, 77	5185 / 1
D000099220	PGE5889	07/07/2019	08:23:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01841504	HFG3941	17/07/2019	09:26:01	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	5541 / 3
AG01841820	HHB0771	17/07/2019	21:19:25	RUA GOIAS, 1538	5185 / 1
AG01840646	EOI1374	16/07/2019	15:09:28	RUA GOIAS, 1433	7625 / 2
AG01840538	QNM0017	17/07/2019	18:08:35	RUA GOIAS, 1357	6050 / 1
AG01839167	OQP8185	16/07/2019	15:09:00	RUA MATO GROSSO, 981	7366 / 2
AG01841945	QOT0676	17/07/2019	16:33:41	RUA GOIAS, 1849	7633 / 2
D000098450	HAB2601	06/07/2019	09:29:43	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01840194	PUF9833	15/07/2019	17:29:33	RUA PIAUI ESQUINA COM RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1
D000098362	PUA2551	06/07/2019	08:28:10	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000097570	PYM2600	03/07/2019	10:44:26	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000097614	OQS1152	03/07/2019	11:07:48	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01841424	HKQ4636	18/07/2019	07:17:07	AVENIDA GETULIO VARGAS, 184	7633 / 1
AG01842887	JDS6456	13/07/2019	19:44:00	RUA GOIAS, 336	5568 / 0
AG01841618	GQK1970	19/07/2019	12:54:27	RUA ESPIRITO SANTO, 297	7366 / 2
AG01840781	HKJ3151	17/07/2019	09:12:45	RUA CEL JOAO NOTINI, 412	5541 / 1
D000098681	OQM7542	06/07/2019	14:32:58	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000097702	HMQ5863	03/07/2019	13:13:36	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01841815	GLG7722	17/07/2019	19:19:58	RUA RIO GRANDE DO SUL, 738	5185 / 1
D000097878	JFJ9704	05/07/2019	10:21:26	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01841701	HEW8560	16/07/2019	15:29:12	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, SEM NUME	5568 / 0
AG01844408	OPE2266	11/07/2019	16:40:00	RUA MANTENA / ITAMARANDIBA, SN	7366 / 2
AG01841161	HIK0439	17/07/2019	11:43:12	RUA GOIAS, 557	7625 / 2
AG01840336	HCU3051	19/07/2019	10:52:03	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 816	7625 / 1
D000098109	FHU1273	05/07/2019	14:46:26	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01840529	QQB4272	15/07/2019	17:42:37	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 274	7366 / 2
AG01840786	GQY6175	18/07/2019	14:34:53	AVENIDA GETULIO VARGAS, 120	7366 / 2
D000097460	PWW8121	03/07/2019	07:41:39	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01841297	GMQ1993	16/07/2019	15:05:05	RUA BENJAMIM DE OLIVEIRA, 247	5185 / 1
AG01840334	HJY5959	18/07/2019	12:20:54	RUA MATO GROSSO, 875	7633 / 1
AG01839400	GLF6478	15/07/2019	12:08:52	RUA OESTE DE MINAS, 2037	5550 / 0
D000097581	HAS1144	03/07/2019	10:49:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01844402	HBX0198	07/07/2019	14:31:00	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0
AG01840647	OLO9001	16/07/2019	15:24:19	RUA AMAZONAS, 471	5509 / 0
D000097493	HKW2743	03/07/2019	08:41:14	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01840333	QQR7325	18/07/2019	11:14:00	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 801	7366 / 2
AG01840950	HGV4571	16/07/2019	11:41:36	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
D000098219	PXN5276	05/07/2019	16:51:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000098714	HLK6950	06/07/2019	14:49:54	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000098769	GRE0477	06/07/2019	15:38:08	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01841614	HDS3762	18/07/2019	11:01:57	RUA GOIAS, 531	5541 / 4
AG01841321	HAD1703	18/07/2019	15:31:48	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4
AG01842928	OWJ6400	12/07/2019	22:27:00	R SAO PAULO CRUZ C/ R RIO GRANDE DO SUL, SN	6530 / 0
AG01841803	GQY8623	17/07/2019	10:37:15	RUA PARAIBA, 1200	5525 / 0
D000098505	PYB9396	06/07/2019	10:43:46	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01841411	OWH9671	16/07/2019	09:15:39	RUA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 584	5460 / 0
AG01840782	GQY8747	17/07/2019	11:16:49	RUA PERNAMBUCO, 205	5550 / 0
AG01841704	HNM5297	17/07/2019	15:09:39	RUA GOIAS, 1212	7366 / 2
AG01840768	NZF3119	15/07/2019	10:25:44	RUA GOIAS, 361	7366 / 2
D000098923	HNK2276	06/07/2019	17:19:17	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01840335	EYL0847	19/07/2019	10:36:41	RUA GOIAS, 960	7625 / 2
AG01841608	HAP4845	17/07/2019	20:01:19	RUA RIO GRANDE DO SUL, 759	5207 / 0
AG01841709	PYF6068	17/07/2019	15:58:37	RUA GOIAS, 480	7633 / 1
D000097856	PZJ9975	05/07/2019	09:41:16	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01839163	HHM6030	16/07/2019	10:30:56	RUA GOIAS, 1343	5541 / 4
AG01841426	DKS6460	18/07/2019	09:58:08	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	7633 / 1
AG01844705	OME6655	13/07/2019	14:21:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAES CRUZ SAO SEBASTIAO, SN	6041 / 2
AG01839170	HLA1746	18/07/2019	15:53:21	RUA GOIAS, 172	7633 / 2
D000097691	ARP0338	03/07/2019	12:57:48	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000098945	PUX3025	06/07/2019	17:44:14	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000098824	HKB2496	06/07/2019	16:41:27	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01841325	HGZ3797	19/07/2019	11:10:40	RUA OESTE DE MINAS, 2037	5550 / 0
D000099231	GVW6493	07/07/2019	08:36:20	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000098846	HFH0630	06/07/2019	16:54:42	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01841165	QNH6177	17/07/2019	15:40:24	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5568 / 0
AG01841806	PVF3489	17/07/2019	11:13:37	RUA JOAQUIM NABUCO, 584	5550 / 0
D000098000	OQP3571	05/07/2019	13:07:49	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01841419	HMU4375	16/07/2019	10:58:53	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, SEM NUME	5541 / 2
AG01842586	OWN8408	12/07/2019	19:40:00	RUA SANTA CATARINA, 1756	5452 / 1
AG01841320	OWY8378	18/07/2019	15:24:04	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 570	5541 / 7
AG01841417	OWS7717	16/07/2019	10:48:52	RUA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 702	5541 / 2
AG01841415	OPE6743	16/07/2019	10:43:01	RUA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 687	7625 / 1
AG01840195	GLI7965	16/07/2019	12:29:41	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1346	5568 / 0
D000098417	HKN7449	06/07/2019	08:59:20	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01840787	PZE6100	18/07/2019	15:21:38	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 7
AG01840780	ONQ0822	16/07/2019	18:37:41	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 678	7633 / 1
AG01841155	EAZ0292	15/07/2019	18:27:53	RUA GOIAS, 1283	7633 / 1
AG01841317	GYG5482	18/07/2019	10:08:11	AVENIDA DO CONTORNO, SEM NUME	5541 / 4
AG01840895	HJU5309	16/07/2019	06:54:25	RUA MATO GROSSO, SEM NUME	6041 / 2
D000098330	HLP3578	06/07/2019	07:57:57	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01840640	HOH8957	15/07/2019	16:05:40	RUA GOIAS, 313	5541 / 7
AG01841315	OPO1256	17/07/2019	17:30:09	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 223	7633 / 1
AG01842926	HDF7377	12/07/2019	22:05:00	AV 21 DE ABRIL CRUZ C/ AV CORONEL JOAO NOTINI, SN	6530 / 0
D000097670	PUF5751	03/07/2019	12:31:20	Av JK N255 SCB	7463 / 0

AG01841617	PUN0204	19/07/2019	12:10:55	RUA RIO DE JANEIRO, 415	7366 / 2
AG01841703	ISG0710	16/07/2019	18:34:05	RUA ESPIRITO SANTO, 525	7633 / 1
AG01841413	PUI1398	16/07/2019	10:29:54	RUA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	5541 / 2
AG01840894	HFS4586	15/07/2019	15:22:18	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 720	5185 / 1
AG01841606	PPK0172	17/07/2019	19:27:14	RUA RIO GRANDE DO SUL, 759	5207 / 0
AG01840540	HBM3838	19/07/2019	09:39:42	RUA ESPIRITO SANTO, 272	7633 / 1
AG01840792	HBC0667	19/07/2019	12:07:49	RUA GOIAS, 1409	5550 / 0
AG01841706	JAI6969	17/07/2019	15:29:11	RUA GOIAS, 926	7366 / 2
AG01839467	JAI6969	15/07/2019	15:01:02	RUA GOIAS, 1235	7366 / 2
AG01841801	HFW7187	16/07/2019	16:49:36	AVENIDA AUTORAMA, 1000	5185 / 1
AG01840890	HLA0147	15/07/2019	09:52:25	AVENIDA CONTORNO, SEM NUME	5541 / 4
D000098252	MNN6404	05/07/2019	22:04:17	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01839165	HNW6930	16/07/2019	11:50:04	RUA SERRA DO CRISTAL, SEM NUME	5550 / 0
AG01841418	HLF0680	16/07/2019	10:52:13	RUA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 706	5541 / 2
AG01840655	HCU3274	18/07/2019	10:10:00	AVENIDA CONTORNO, SEM NUME	5541 / 4
AG01840650	HIJ1295	17/07/2019	14:55:31	RUA PARAIBA, 305	5550 / 0
AG01844407	PWH2405	11/07/2019	16:29:00	RUA MANTENA / ITAMARANDIBA, SN	7366 / 2
AG01840642	OQX6193	15/07/2019	17:42:36	RUA GOIAS, 894	5592 / 0
AG01841503	HHM7441	17/07/2019	09:05:32	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0
AG01842927	GQY9501	12/07/2019	22:10:00	AV 21 DE ABRIL CRUZ C/ R CORONEL JOAO NOTINI, SN	6530 / 0
AG01841603	HDW5905	17/07/2019	10:55:06	RUA GOIAS, 1297	7625 / 1
AG01842636	PYX0120	09/07/2019	13:27:00	RUA GOIAS / RUA RIO GRANDE DO SUL, SN	7633 / 2
D000098780	OMS3189	06/07/2019	16:00:58	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01840777	NYA5379	16/07/2019	15:48:01	RUA PERNAMBUCO, 615	7366 / 2
AG01840654	HGB8219	18/07/2019	08:42:14	AVENIDA CONTORNO, SEM NUME	5541 / 4
AG01839162	HMA5273	16/07/2019	09:54:46	RUA PARA, 368	5568 / 0
AG01839474	HIZ0762	15/07/2019	18:23:12	RUA GOIAS, 1283	6050 / 1
AG01841838	HOK9401	19/07/2019	12:26:30	RUA CAMPOS SALES, 243	5550 / 0
D000097812	QOP5629	05/07/2019	08:19:50	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000098868	PWL6167	06/07/2019	16:56:29	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000098043	OQR8464	05/07/2019	13:57:58	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01841292	HMQ4354	15/07/2019	10:16:24	RUA FERNAO DIAS, 671	5550 / 0
AG01840767	HGS1314	15/07/2019	10:13:58	RUA OESTE DE MINAS, SEM NUME	7625 / 2
AG01840775	HBA4177	16/07/2019	15:03:00	RUA BENJAMIM DE OLIVEIRA, 247	5185 / 1
AG01842076	NWP7557	29/06/2019	00:49:00	RUA BOLIVIA, 471	6530 / 0
AG01840657	PUM0687	18/07/2019	12:33:58	RUA SERGIPE, SEM NUME	6050 / 1
AG01840790	QNS1339	19/07/2019	11:28:02	RUA PARAIBA, 260	5541 / 1
AG01841810	HAM1918	17/07/2019	11:45:01	AVENIDA DO CONTORNO, SEM NUME	5541 / 4
AG01841605	PVM1671	17/07/2019	11:42:48	RUA GOIAS, 549	7625 / 1
AG01839469	OUO8999	15/07/2019	15:26:10	RUA RIO GRANDE DO SUL, 525	5550 / 0
D000098131	PYS4948	05/07/2019	15:06:09	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01840643	QUF5690	15/07/2019	18:05:24	RUA GOIAS, 1038	7633 / 1
AG01840539	HHM7377	18/07/2019	14:06:58	RUA CASTRO ALVES OPOSTO AO NUMERO 341, SEM NUME	5550 / 0
AG01839043	HMU4391	18/07/2019	11:03:38	RUA GOIAS, 541	5541 / 4
D000097658	PUV3375	03/07/2019	12:03:46	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01841303	HMQ3262	15/07/2019	17:28:18	RUA GOIAS, 788	7366 / 2
AG01841825	HBM1630	18/07/2019	08:43:19	RUA GOIAS, 1306	5550 / 0
AG01840641	GNT3309	15/07/2019	15:46:06	RUA GOIAS, 320	7366 / 2
AG01840196	GUJ3962	16/07/2019	14:58:07	RUA BENJAMIM DE OLIVEIRA ESQUINA COM TRAVESSA BAHIA MINAS, SEM NUME	5185 / 1
AG01840778	HMD8572	16/07/2019	17:56:54	RUA PARA, 368	5568 / 0
AG01841835	GWA7980	19/07/2019	12:02:19	RUA FERNAO DIAS, 729	5550 / 0
AG01840656	QPD1514	18/07/2019	12:23:19	RUA PARAIBA, 889	5550 / 0
D000098648	JJP4212	06/07/2019	14:07:35	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000098725	EZW8016	06/07/2019	15:06:28	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000098087	OQU2292	05/07/2019	14:29:44	Av JK N255 SBC	7463 / 0
AG01840532	HJR2349	17/07/2019	15:13:34	RUA GOIAS, 1150	7633 / 1
D000098440	PXQ8234	06/07/2019	09:09:58	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01841307	OQU3745	16/07/2019	11:45:52	RUA SERRA DO CRISTAL, 307	5550 / 0
AG01841805	LBV1043	17/07/2019	11:04:25	RUA JOAQUIM NABUCO, 605	5550 / 0
AG01844703	OMC9570	13/07/2019	08:53:00	TRAVESSA MONTE CASTELO, 70	5487 / 0
AG01841814	GWS4188	17/07/2019	19:15:59	RUA RIO GRANDE DO SUL, 738	5185 / 1
AG01841949	GZJ6993	19/07/2019	12:51:18	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 697	7633 / 1
D000099088	PXN9220	07/07/2019	07:44:33	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01840536	OPS9845	17/07/2019	17:38:38	RUA GOIAS, 1058	7633 / 1
AG01841412	PWN8806	16/07/2019	10:16:18	RUA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 749	7625 / 2
D000097999	GWS0638	05/07/2019	12:53:49	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01841823	HCV6889	18/07/2019	08:30:01	RUA GOIAS, 1297	7625 / 1
AG01841726	OQS4720	19/07/2019	11:24:48	RUA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 545	7366 / 2
AG01840527	PXW9924	15/07/2019	15:07:22	RUA GOIAS, 1150	7633 / 2
AG01840659	HMK9766	18/07/2019	15:49:47	AVENIDA 1 DE JUNHO, 284	7625 / 1
AG01841314	HAV6288	17/07/2019	17:24:35	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	7366 / 2
AG01841828	HAR6573	18/07/2019	10:08:32	RUA SAO PAULO, 7	7625 / 2
D000099121	KFJ2539	07/07/2019	07:52:58	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01841827	PUI4593	18/07/2019	08:51:27	RUA GOIAS, 1409	5550 / 0
AG01840337	CEH3160	19/07/2019	11:41:00	RUA RIO DE JANEIRO, 341	5452 / 6
AG01839468	KEZ9797	15/07/2019	15:23:05	RUA RIO GRANDE DO SUL, 525	5550 / 0
AG01840771	HIX5629	15/07/2019	17:48:31	RUA PARAIBA, 349	5550 / 0
AG01840897	PUQ5337	16/07/2019	10:39:12	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 697	5541 / 2
D000098747	HIE2789	06/07/2019	15:37:37	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01840785	OPW3427	18/07/2019	14:09:38	AVENIDA GETULIO VARGAS, 105	5452 / 6
AG01841809	LYE9501	17/07/2019	11:40:58	AVENIDA DO CONTORNO, SEM NUME	5550 / 0
AG01843604	GTG8229	14/07/2019	16:28:00	AVENIDA PERNAMBUCO, 3641	7633 / 1
AG01841428	HFA2342	18/07/2019	10:35:25	RUA GOIAS, 1058	6050 / 1
AG01844413	GNY1500	11/07/2019	17:40:00	RUA MANTENA / ITAMARANDIBA, SN	7366 / 2
AG01840945	HMV7485	15/07/2019	11:41:48	RUA GOIAS, 1409	5550 / 0
D000097471	OWS9181	03/07/2019	08:06:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG01840658	HGR1721	18/07/2019	15:37:45	AVENIDA 1 DE JUNHO, 438	5541 / 4
AG01841834	OQE0912	19/07/2019	11:41:14	RUA PARAIBA, SEM NUME	5452 / 2
AG01840653	HKT2124	17/07/2019	18:39:17	RUA GOIAS, 1223	7366 / 2

AG01841607	HLV8733	17/07/2019	19:58:18	RUA RIO GRANDE DO SUL, 759	5207 / 0
AG01841708	HBY7847	17/07/2019	15:32:02	RUA RIO GRANDE DO SUL, 555	5550 / 0
AG01841156	GWH0636	16/07/2019	11:40:13	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG01841824	OQO9681	18/07/2019	08:32:52	RUA GOIAS, 1343	5541 / 4
AG01843603	HIE1319	13/07/2019	16:05:00	RUA LAGOA DA PRATA, 510	7048 / 1
AG01841507	NSZ9120	18/07/2019	10:38:10	RUA GOIAS, 1108	5550 / 0
AG01841946	KRY3481	18/07/2019	20:13:16	RUA GOIAS, 77	5185 / 2
AG01841808	PUZ4198	17/07/2019	11:38:02	PRACA PEDRO X GONTIJO, 21	5568 / 0
AG01841728	GNI5296	19/07/2019	15:27:06	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 665	7633 / 2
AG01842078	HAM2663	02/07/2019	13:11:00	RUA MATO GROSSO, 1509	7633 / 2
AG01841308	HGZ3505	16/07/2019	15:05:57	RUA GOIAS, 1409	5550 / 0
AG01841285	HDX6246	15/07/2019	08:16:04	AVENIDA AMAZONAS, SEM NUME	6050 / 1
AG01844412	GQP5495	11/07/2019	17:25:00	RUA MANTENA / ITAMARANDIBA, SN	7366 / 2
D000098660	HBJ1194	06/07/2019	14:19:44	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000098428	JGJ9273	06/07/2019	09:03:41	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000098990	LUY0719	07/07/2019	06:32:47	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000098186	HGY9652	05/07/2019	16:04:21	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01840773	HMR4300	15/07/2019	16:15:42	RUA FRANCISCO DE CARVALHO, 29	7366 / 2
AG01839471	HAA8855	15/07/2019	16:13:05	RUA PERNAMBUCO, 181	7366 / 2
AG01840332	PWP1121	15/07/2019	18:27:52	RUA RIO DE JANEIRO, 451	5460 / 0
D000098659	QMR1300	06/07/2019	14:14:17	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01842668	HJA6920	15/07/2019	11:35:00	RUA RIO DE JANEIRO, 975	7366 / 2
AG01841832	GNJ3512	19/07/2019	10:47:14	PRACA PEDRO X GONTIJO, 21	5568 / 0
AG01839042	PVY4138	18/07/2019	11:01:01	RUA GOIAS, 541	5541 / 4
AG01840776	PUN9803	16/07/2019	15:25:50	RUA BENJAMIM DE OLIVEIRA, 247	5185 / 1
AG01840220	HOF3161	18/07/2019	18:59:19	RUA SAO PAULO, 1087	5460 / 0
D000098890	OXJ7691	06/07/2019	17:01:14	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01839044	PYE3886	18/07/2019	11:18:20	RUA GOIAS, 916	5541 / 3
AG01840893	GZE7536	15/07/2019	15:13:53	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 720	5185 / 1
D000098582	NLO2422	06/07/2019	13:13:26	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01842640	NQG3434	13/07/2019	15:48:00	RUA ITAMARANDIBA, 841	5185 / 1
AG01841408	HAJ1162	15/07/2019	08:50:40	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 428	5738 / 0
AG01844411	GYV5115	11/07/2019	17:02:00	RUA MANTENA / ITAMARANDIBA, SN	7366 / 2
AG01839164	QPR4519	16/07/2019	10:51:27	RUA SAO JOAO, 8	5550 / 0
D000098912	PUJ2505	06/07/2019	17:06:05	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01840218	PVW2811	16/07/2019	17:53:35	TRAVESSA BECO SAO JORGE, 71	5525 / 0
D000098395	KPX4697	06/07/2019	08:44:58	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01840526	OLV1964	15/07/2019	11:29:27	RUA GOIAS, 1373	5452 / 2
AG01841817	GVW8942	17/07/2019	20:16:23	RUA RIO GRANDE DO SUL, 740	5185 / 1
AG01841286	KWR2496	15/07/2019	09:14:49	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
D000097560	GOS0989	03/07/2019	10:03:10	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000098879	FLN7486	06/07/2019	16:59:37	Av JK N255 SBC	7463 / 0
D000097548	OQK7244	03/07/2019	09:46:03	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000098021	JLF6389	05/07/2019	13:55:59	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01840331	HGZ4964	15/07/2019	18:20:58	RUA RIO DE JANEIRO, 441	5460 / 0
AG01840222	GQY6737	19/07/2019	15:29:42	RUA PRACA PEDRO X GONTIJO AO LADO DO SAMU, SEM NUME	7625 / 2
AG01842077	GZO4803	29/06/2019	00:54:00	RUA BOLIVIA, 471	6530 / 0
AG01841831	QOA2223	18/07/2019	17:10:34	RUA GOIAS, 1538	7633 / 1
AG01840942	GRC3526	15/07/2019	10:11:21	RUA GOIAS, 541	5541 / 4
AG01842079	GHP5000	08/07/2019	18:51:00	RUA OURO FINO, 120	7633 / 1
AG01840946	PVZ3404	16/07/2019	10:59:49	AVENIDA CONTORNO, SEM NUME	5550 / 0
AG01840525	OQJ2982	15/07/2019	09:51:16	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
D000097966	QQD9999	05/07/2019	11:48:00	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01841170	HOC8398	18/07/2019	15:33:38	RUA PIAUI, 50	6068 / 1
AG01840648	HGX3457	16/07/2019	16:45:19	RUA PERNAMBUCO, 78	7366 / 2
AG01841159	HMQ4185	16/07/2019	17:46:21	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1
AG01841811	GVT9137	17/07/2019	11:48:07	AVENIDA DO CONTORNO, SEM NUME	5541 / 4
AG01842644	GYM6777	14/07/2019	19:02:00	AVENIDA JK, 1361	5452 / 2
AG01842638	HJP5605	09/07/2019	17:30:00	RUA ELISA PINTO DO AMARAL C/ AV JK, SN	7366 / 2
AG01840892	NXZ1741	15/07/2019	13:25:30	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 390	7633 / 1
D000099110	PXV1854	07/07/2019	07:49:18	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000098329	EAN7723	06/07/2019	07:54:40	Av JK N255 SCB	7463 / 0
AG01840639	GOS9931	15/07/2019	15:54:11	RUA GOIAS, 304	5185 / 1
D000097823	QPE2635	05/07/2019	08:44:00	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000098065	HMQ4532	05/07/2019	14:18:17	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01841836	JOG5540	19/07/2019	12:11:34	RUA JOAQUIM NABUCO, 615	5550 / 0
AG01840951	PYZ6978	16/07/2019	11:46:11	RUA GOIAS, 361	7633 / 1
AG01841414	OMG6677	16/07/2019	10:36:03	RUA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 705	5541 / 2
AG01841714	HAA7533	17/07/2019	18:03:20	RUA GOIAS, SEM NUME	5452 / 2
AG01840199	PYE5367	16/07/2019	17:52:48	RUA PARA OPOSTO AO N 375, SEM NUME	5568 / 0
AG01840769	HHI3507	15/07/2019	10:28:34	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG01840535	PVP9574	17/07/2019	16:04:42	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG01841712	HCV8643	17/07/2019	17:40:56	RUA GOIAS, 1058	7633 / 1
D000097504	PVZ9209	03/07/2019	09:03:04	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000098770	GZT6786	06/07/2019	15:38:14	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000099033	ERY8189	07/07/2019	06:57:45	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01841167	JFM2869	17/07/2019	18:26:49	RUA GOIAS, 1233	7366 / 2
D000099154	HNI7178	07/07/2019	07:59:55	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01839166	OPH9273	16/07/2019	15:05:49	RUA MATO GROSSO, SEM NUME	5568 / 0
AG01841705	OMD1621	17/07/2019	15:10:41	RUA GOIAS, SEM NUME	7625 / 2
AG01839473	GZU3979	15/07/2019	18:14:52	RUA GOIAS, SEM NUME	7625 / 1
D000098142	BQQ2181	05/07/2019	15:33:07	AV JK N255 SBC	7455 / 0
AG01841707	PXR6911	17/07/2019	15:39:11	RUA GOIAS, 854	7366 / 2
D000098076	HMA5669	05/07/2019	14:22:46	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01844704	HEU8677	13/07/2019	09:32:00	RUA PERNAMBUCO CRUZ C/ GETULIO VARGAS, SN	5843 / 4
D000098483	QUC6706	06/07/2019	10:01:16	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000098560	OQK6309	06/07/2019	12:15:40	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01840537	PYT3867	17/07/2019	18:00:28	RUA GOIAS, 1314	7633 / 2
AG01841409	GUV1260	15/07/2019	09:41:05	RUA SAO PAULO, SEM NUME	7625 / 2

AG01840789	HAK0760	19/07/2019	10:01:45	RUA SAO PAULO, 7	6858 / 0
AG01841427	HAM2912	18/07/2019	10:09:22	AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME	5525 / 0
AG01840896	DUF2802	16/07/2019	08:57:37	RUA SERGIPE, 272	5460 / 0
AG01841160	HMQ4029	16/07/2019	17:53:24	RUA GOIAS, 647	5541 / 3
AG01840943	HBC2894	15/07/2019	11:31:49	RUA GOIAS, 1297	7625 / 2
D000097768	HJU2305	05/07/2019	07:09:29	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01841166	HDK8817	17/07/2019	15:54:53	RUA OESTE DE MINAS, 2037	5550 / 0
AG01840772	HMI1307	15/07/2019	18:05:00	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, SEM NUME	7366 / 2
AG01841416	HJA1617	16/07/2019	10:46:30	RUA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 702	5541 / 2
AG01844311	HNX5503	06/07/2019	15:17:00	RUA ELISA PINTO DO AMARAL, 70	6530 / 0
AG01841318	OQH1581	18/07/2019	10:25:07	RUA SAO JOAO, 22	5550 / 0
D000097515	HJH1182	03/07/2019	09:22:41	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01841602	MQG5638	17/07/2019	10:50:51	RUA AMAZONAS, 433	5550 / 0
AG01842639	ORA2647	13/07/2019	13:22:00	RUA PERNAMBUCO, 607	6050 / 1
AG01840651	HGY8100	17/07/2019	17:51:58	RUA DIVINOPOLIS, SEM NUME	5541 / 4
AG01841812	GSH1833	17/07/2019	12:22:46	RUA GOIAS, 1376	5550 / 0
AG01841322	HAJ0285	18/07/2019	15:52:04	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	7625 / 1
D000098296	GVF2010	06/07/2019	06:56:23	Av JK N255 SCB	7463 / 0
AG01840200	GZY3800	16/07/2019	17:57:54	RUA PARA, 368	5185 / 1
D000097757	PXE1878	05/07/2019	06:31:43	Av JK N255 SCB	7463 / 0
AG01840660	HFA3608	18/07/2019	15:53:08	RUA 1 DE JUNHO, 284	7625 / 1
AG01841615	NYB4863	18/07/2019	11:19:37	RUA GOIAS, 892	5541 / 1
AG01841802	HEC8266	17/07/2019	09:17:49	RUA SAO PAULO, 262	5452 / 1
AG01841725	ORB9887	19/07/2019	11:22:19	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 545	5550 / 0
D000097845	LLF9176	05/07/2019	09:32:49	Av JK N255 SBC	7455 / 0

Divinopolis 25 de julho de 2019

MARCELO AUGUSTO SANTOS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DABFF225

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 051/2019

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação N.66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais-CETRAN-MG,considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos - ECT,devolveu as notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações

aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas infrações cometidas ,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de trinta dias dias contados desta publicação para imporem recurso junto á Junta
Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis-JARI/DIVINOPOLIS-MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela Resoluçao 619/2016 do CTB.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
AG01839804	HEG6635	30/05/2019	20:43:53	Rua Gustavo De Melo Alvim 3351	5550 / 0	104,13	130,16
AG01837987	PYX1593	08/05/2019	17:42:46	Avenida Primeiro De Junho 806	7633 / 1	234,78	293,47
AG01836764	KVL7970	31/05/2019	23:40:06	Rua Erotides Gomes De Souza sem Nume	5568 / 0	156,18	195,23
AG01836444	GZM0711	04/06/2019	11:35:22	Rua Sao Paulo 137	5568 / 0	156,18	195,23
D000076945	HKQ0950	08/05/2019	10:41:28	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG01836133	OLO5536	04/06/2019	10:02:29	Rua Rio De Janeiro 665	5193 / 0	234,78	293,47
AG01836323	PJT4809	04/06/2019	16:40:49	Avenida Governador Magalhaes Pinto 415	7633 / 1	234,78	293,47
AG01836539	FBZ6015	04/06/2019	13:23:45	Rua Amazonas 269	5460 / 0	104,13	130,16
AG01836445	GTV3652	05/06/2019	11:08:25	Rua Goias 361	5541 / 4	156,18	195,23
D000085173	GPL0885	28/05/2019	22:04:17	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
AG01839813	QNA2785	05/06/2019	11:22:31	Avenida Primeiro De Junho 342	5541 / 4	156,18	195,23
D000085162	HIU8882	28/05/2019	21:57:30	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG01836828	GMZ2724	05/06/2019	15:06:26	Rua Sao Paulo sem Nume	5592 / 0	104,13	130,16
E100012735	FDA2139	22/07/2019			5002 / 0	208,26	260,32
AG01839814	GON9216	05/06/2019	11:24:02	Avenida Primeiro De Junho 342	5541 / 4	156,18	195,23
AG01839505	HCC3706	05/06/2019	15:00:47	Rua Joaquim Andre sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
D000084997	DQE1049	26/05/2019	14:39:39	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
AG01836665	OQJ2997	04/06/2019	09:38:36	Rua Goias 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG01836442	GYS0583	03/06/2019	09:42:08	Rua Goias 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG01838372	HLA1837	03/06/2019	11:07:36	Rua Sao Paulo 700	7366 / 2	104,13	130,16
AG01838149	JNU2907	03/06/2019	16:07:15	Rua Nossa Senhora Aparecida 791	5525 / 0	104,13	130,16
E100012737	HAM4137	22/07/2019			5002 / 0	104,13	130,16
AG01837910	HBR8744	05/06/2019	15:08:45	Rua Goias 1409	7366 / 2	104,13	130,16
AG01836318	PZJ1442	31/05/2019	18:46:49	Rua Rio De Janeiro 555	5487 / 0	156,18	195,23
D000085096	OQF5170	28/05/2019	12:31:35	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG01839975	PWS6146	31/05/2019	06:02:23	Rua Goias sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
AG01836663	FQM1469	03/06/2019	16:18:46	Avenida Do Vestuario sem Nume	7366 / 2	104,13	130,16
AG01836775	OPD6906	01/06/2019	22:29:52	Rua Parana sem Nume	5185 / 1	156,18	195,23
AG01835167	FHW4611	21/03/2019	13:26:56	Rua Vinte E Tres De Novembro 355	5550 / 0	104,13	130,16
E100012751	QPC5972	22/07/2019			5002 / 0	156,18	195,23
E100012749	QOA0004	22/07/2019			5002 / 0	704,33	880,41
AG01836037	GXC0258	05/06/2019	15:11:01	Rua Pedro X Gontijo 21	5568 / 0	156,18	195,23
AG01836530	EIN7308	29/05/2019	18:34:11	Avenida 1 De Junho 213	5509 / 0	104,13	130,16
AG01836317	QQG5483	31/05/2019	17:00:29	Rua Goias 915	7633 / 1	234,78	293,47
AG01836534	HKP9975	31/05/2019	10:10:29	Rua Oeste De Minas 2037	5550 / 0	104,13	130,16
AG01836658	HLW1090	01/06/2019	01:00:08	Rua Erotides Gomes De Souza 350	5550 / 0	104,13	130,16

AG01839972	NKR0656	30/05/2019	12:11:00	Rua Espirito Santo sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
AG01836140	HGP7416	05/06/2019	16:06:59	Rua Eldorado 131	5550 / 0	104,13	130,16
AG01837904	GFH5616	01/06/2019	19:00:30	Avenida Parana sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
AG01839978	HKQ8909	31/05/2019	06:53:01	Rua Espirito Santo 252	5185 / 1	156,18	195,23
D000084975	GJG5750	25/05/2019	16:16:12	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
D000084964	GJG5750	25/05/2019	08:04:37	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG01836127	HEJ9975	30/05/2019	22:57:39	Rua Gustavo De Melo Alvim 3531	5550 / 0	104,13	130,16
D000071060	JNU6493	27/04/2019	06:42:43	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
D000085107	QKJ7643	28/05/2019	13:43:36	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
AG01836324	HIX9200	04/06/2019	17:10:20	Avenida Getulio Vargas 63	5487 / 0	156,18	195,23
AG01839999	HMQ6641	02/06/2019	08:26:29	Rua Amazonas 1731	5185 / 1	156,18	195,23
D000072370	QON8971	28/04/2019	20:37:03	Av Jk N255 Sbc	6050 / 3	234,78	293,47
AG01842527	GMJ5818	30/05/2019	16:05:00	Rua Rubi 74	7366 / 2	104,13	130,16
D000085074	HBH7831	28/05/2019	10:28:09	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG01836670	GPW0482	05/06/2019	15:08:57	Avenida Primeiro De Junho 224	5541 / 7	156,18	195,23
AG01838145	OVT2120	30/05/2019	12:50:44	Rua Oeste De Minas sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
AG01837899	PGR9378	31/05/2019	08:05:40	Avenida Getulio Vargas 573	7633 / 1	234,78	293,47
AG01839507	JEC9414	05/06/2019	15:08:39	Rua Joaquim Andre sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
AG01836143	JEC9414	05/06/2019	15:40:41	Rua Joaquim Andre Oposto Ao Numero 230 sem Nume	6980 / 0	234,78	293,47
D000084986	JQM0015	25/05/2019	16:41:26	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG01836036	QNX0271	05/06/2019	15:08:19	Praca Pedro X Gontijo 21	5568 / 0	156,18	195,23
AG01839819	QOO9449	05/06/2019	11:51:06	Avenida Primeiro De Junho 318	5541 / 4	156,18	195,23
AG01838786	HLQ0184	30/05/2019	21:02:52	Avenida Parana sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
D000085063	HIF2306	28/05/2019	10:22:42	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG01839503	PYB1671	05/06/2019	14:42:53	Avenida Do Vestuario 160	5541 / 1	156,18	195,23
E100012743	OXH8747	22/07/2019			5002 / 0	104,13	130,16
AG01836657	OMC2719	01/06/2019	00:33:58	Avenida Parana 3360	5550 / 0	104,13	130,16
AG01836656	HJD0343	01/06/2019	00:32:23	Avenida Parana 3150	5550 / 0	104,13	130,16
AG01836135	OPS6209	05/06/2019	14:43:33	Avenida Do Vestuario 160	5541 / 1	156,18	195,23
AG01836768	HDV7179	01/06/2019	00:13:16	Rua Erotides Gomes De Souza 410	5568 / 0	156,18	195,23
AG01836766	OPA0486	01/06/2019	00:01:55	Rua Alceu Amoroso Lima sem Nume	5487 / 0	156,18	195,23
AG01836671	HHW2474	05/06/2019	16:07:06	Rua Goias sem Nume	5541 / 7	156,18	195,23
E100012748	QNO1118	22/07/2019			5002 / 0	104,13	130,16
AG01836134	KCT2802	04/06/2019	15:38:43	Avenida 7 De Setembro 1154	5541 / 7	156,18	195,23
AG01836767	QPP3640	01/06/2019	00:09:42	Rua Erotides Gomes De Souza sem Nume	5592 / 0	104,13	130,16
AG01839506	OQB9771	05/06/2019	15:01:10	Rua Joaquim Andre sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
E100012746	PYX6134	22/07/2019			5002 / 0	104,13	130,16
AG01836313	OPX9207	30/05/2019	10:39:57	Avenida Primeiro De Junho 550	5541 / 4	156,18	195,23
AG01837316	DMM5498	03/05/2019	08:50:32	Praca Pedro X Gontijo 21	5568 / 0	156,18	195,23
AG01836664	NSL8809	03/06/2019	15:35:58	Avenida 7 De Setembro 865	5568 / 0	156,18	195,23
D000085184	OQM7543	03/06/2019	15:41:28	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01836757	QNB8479	30/05/2019	16:50:00	Rua Rio Grande Do Sul 525	5550 / 0	104,13	130,16
AG01839809	BQO0448	03/06/2019	10:04:11	Avenida Primeiro De Junho 200	7633 / 1	234,78	293,47
AG01838374	HLZ2076	03/06/2019	13:16:57	Rua Pernambuco 1359	5487 / 0	156,18	195,23
AG01836131	OQG4101	01/06/2019	23:31:15	Avenida Parana X Gustavo De Melo Alvim sem Nume	7366 / 2	104,13	130,16
AG01836668	GTI6107	05/06/2019	08:59:48	Avenida Antonio Olimpio De Morais 684	5541 / 1	156,18	195,23
AG01842529	GVE5412	30/05/2019	16:55:00	Rua Sao Paulo 1037	7633 / 1	234,78	293,47
E100012744	PUN1277	22/07/2019			5002 / 0	104,13	130,16
D000085020	QPZ3548	28/05/2019	08:13:14	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG01836673	PVZ5108	05/06/2019	18:47:25	Rua Goias 1216	7633 / 1	234,78	293,47
AG01836770	HMG3484	01/06/2019	21:04:11	Rua Erotides Gomes De Souza sem Nume	5568 / 0	156,18	195,23
D000085118	PYZ2455	28/05/2019	15:26:25	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
AG01838144	JPS9816	30/05/2019	11:30:20	Avenida Getulio Vargas 327	5185 / 1	156,18	195,23
AG01839976	OWI6780	31/05/2019	06:12:06	Rua Goias sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47

Divinopolis 25 de julho de 2019

MARCELO AUGUSTO SANTOS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1041D737

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 050/2019

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinopolis , com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis - Jari / DIVINÓPOLIS - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela resoluçao 619/2016 do CTB.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
AG01836322	JGR3379	03/06/2019	17:45:24	Avenida 1 De Junho sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
AG01836326	PVX0203	04/06/2019	17:57:51	Rua Rio De Janeiro 555	5487 / 0	156,18	195,23
AG01839815	HGR4368	05/06/2019	11:32:06	Avenida Primeiro De Junho 500	7625 / 1	234,78	293,47
AG01839601	NST7149	04/06/2019	17:25:53	Rua Olinda 749	7633 / 2	234,78	293,47
AG01838788	HCC6708	30/05/2019	21:20:32	Rua Gustavo De Melo Alvim 3531	5550 / 0	104,13	130,16
E100012752	QPK3581	22/07/2019			5002 / 0	104,13	130,16
AG01837905	OZK8732	01/06/2019	22:54:21	Rua Gustavo De Melo Alvim 60	5550 / 0	104,13	130,16
AG01836827	NKA2658	05/06/2019	15:30:30	Rua Goias 1384	7366 / 2	104,13	130,16
AG01837949	HMF4576	04/05/2019	09:21:12	Rua Divinopolis 46	5410 / 0	104,13	130,16

AG01837909	PYK6758	05/06/2019	14:45:57	Rua Goias sem Nume	7625 / 1	234,78	293,47
AG01838152	HCY9108	05/06/2019	08:53:56	Avenida Antonio Olimpio De Morais 577	7366 / 2	104,13	130,16
AG01838988	PYX6018	30/05/2019	18:52:43	Avenida Parana 3231	5550 / 0	104,13	130,16
D000069718	HIV2902	22/04/2019	17:49:51	Av Jk N255 Sbc	6050 / 3	234,78	293,47
AG01836821	DAV5514	01/06/2019	21:24:04	Rua Erotides Gomes De Souza 550	5568 / 0	156,18	195,23
AG01838461	PVZ4737	10/05/2019	10:35:16	Praca Do Mercado 165	5460 / 0	104,13	130,16
AG01839603	GQQ6336	05/06/2019	11:50:28	Avenida Getulio Vargas 327	5541 / 4	156,18	195,23
AG01837694	PWB7281	20/05/2019	17:35:38	Rua Espirito Santo 1003	5592 / 0	104,13	130,16
AG01838154	PWH5379	05/06/2019	09:15:10	Avenida Antonio Olimpio De Morais 665	5541 / 7	156,18	195,23
AG01836042	PXP1367	05/06/2019	17:22:52	Rua Castro Alves 920	5185 / 1	156,18	195,23
AG01837638	HCM0458	07/05/2019	13:29:26	Rua Sergipe sem Nume	5452 / 6	156,18	195,23
AG01839992	HMA5329	01/06/2019	07:56:29	Praca Dom Cristiano 92	7633 / 1	234,78	293,47
AG01837908	PXI6142	04/06/2019	10:45:44	Avenida Primeiro De Junho 1144	5487 / 0	156,18	195,23
AG01836540	OWY8150	04/06/2019	15:39:27	Avenida 1 De Junho 854	5541 / 4	156,18	195,23
AG01836760	HJW0216	31/05/2019	11:41:59	Rua Goias 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG01842877	PUZ0936	01/06/2019	19:38:00	Avenida Sete De Setembro 452	6041 / 2	156,18	195,23
AG01839811	KIM1500	03/06/2019	11:42:33	Rua Rio Grande Do Sul 456	6530 / 0	156,18	195,23
AG01836533	HCQ5845	30/05/2019	17:38:28	Rua Pernambuco 1243	5550 / 0	104,13	130,16
AG01836652	PWS2848	31/05/2019	21:43:04	Avenida Parana sem Nume	7633 / 1	234,78	293,47
AG01839996	GOZ9447	01/06/2019	08:04:42	Praca Dom Cristiano sem Nume	5185 / 1	156,18	195,23
AG01839987	HJA6591	31/05/2019	15:06:03	Rua Itamarandiba 227	7633 / 2	234,78	293,47
AG01836754	GZQ7783	29/05/2019	16:25:17	Rua Sergipe 610	7366 / 2	104,13	130,16
AG01836777	NYC1670	05/06/2019	16:00:14	Avenida Parana sem Nume	7366 / 2	104,13	130,16
AG01836043	PYX1558	05/06/2019	17:26:12	Rua Castro Alves 920	5185 / 1	156,18	195,23
AG01839504	OQV3353	05/06/2019	14:58:46	Rua Joaquim Andre sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
AG01836443	NYD4293	04/06/2019	09:12:09	Avenida Primeiro De Junho 326	5541 / 4	156,18	195,23
AG01836321	HLA1206	04/06/2019	11:48:02	Praca Do Mercado sem Nume	5541 / 4	156,18	195,23
D000085130	OXF3129	28/05/2019	20:59:28	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG01836128	OQP8277	31/05/2019	17:21:04	Rua Ceara 120	5487 / 0	156,18	195,23
E100012745	PVB3266	22/07/2019			5002 / 0	104,13	130,16
AG01839977	OQT0615	31/05/2019	06:18:17	Rua Goias sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
E100012750	QON7860	22/07/2019			5002 / 0	104,13	130,16
AG01838789	PUH7063	30/05/2019	21:56:23	Avenida Parana sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
AG01836666	OOZ5358	04/06/2019	09:41:30	Rua Goias 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG01836672	ORB4756	05/06/2019	18:30:14	Rua Rio Grande Do Sul 780	5487 / 0	156,18	195,23
AG01836771	EBZ2677	01/06/2019	22:00:23	Avenida Parana sem Nume	5592 / 0	104,13	130,16
D000069894	HAE7710	23/04/2019	08:31:47	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG01838998	FAM4125	05/06/2019	15:14:01	Rua Oeste De Minas 2037	5550 / 0	104,13	130,16
AG01838997	DNS2747	05/06/2019	15:06:31	Praca Pedro X Gontijo sem Nume	5568 / 0	156,18	195,23
AG01838992	PYZ7171	04/06/2019	15:01:17	Rua C Joao Notini Oposto Ao Numero 256 sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
AG01838799	QQR8949	01/06/2019	21:38:35	Avenida Parana sem Nume	5592 / 0	104,13	130,16
AG01836667	GLH0723	04/06/2019	13:01:41	Rua Paraiba 771	5550 / 0	104,13	130,16
AG01836820	OMB6812	31/05/2019	23:35:40	Avenida Parana sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
AG01836824	HOK0096	04/06/2019	15:21:03	Rua Paraiba 289	5550 / 0	104,13	130,16
AG01839508	OXG4671	05/06/2019	15:23:36	Rua Joaquim Andre 230	7366 / 2	104,13	130,16
AG01838999	OLO7954	05/06/2019	15:14:59	Rua Oeste De Minas 2037	5550 / 0	104,13	130,16
AG01839988	GWZ2129	31/05/2019	15:49:45	Rua Pernambuco 999	5550 / 0	104,13	130,16
AG01836436	PUL6450	30/05/2019	10:25:25	Rua Goias 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG01836654	PZL2082	31/05/2019	23:25:33	Avenida Parana sem Nume	5592 / 0	104,13	130,16
AG01838147	HFC7873	01/06/2019	07:49:23	Praca Dom Cristiano 92	5185 / 1	156,18	195,23
AG01837477	HMQ4763	06/05/2019	18:26:52	Rua Serra Do Cristal 225	5550 / 0	104,13	130,16
D000085140	QNF9935	28/05/2019	21:24:31	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG01836830	NYG9999	05/06/2019	17:35:17	Rua Paraiba 761	5550 / 0	104,13	130,16
AG01836537	QQL1085	31/05/2019	17:38:49	Rua Goias 361	5592 / 0	104,13	130,16
AG01836137	GZT9432	05/06/2019	15:01:23	Rua Joaquim Andre Oposto Ao Numero 230 sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
AG01839982	HER8880	31/05/2019	10:08:23	Rua Oeste De Minas 2037	5550 / 0	104,13	130,16
D000057552	HAM2967	03/04/2019	11:21:27	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
AG01838793	HGZ3598	30/05/2019	22:21:04	Avenida Parana sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
AG01838991	HOI3846	03/06/2019	14:55:52	Avenida Primeiro De Junho 274	7633 / 1	234,78	293,47
D000067276	OVN0117	19/04/2019	15:43:06	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG01839816	EBE9854	05/06/2019	11:36:33	Avenida Primeiro De Junho 534	5541 / 4	156,18	195,23
AG01836538	KWK2021	04/06/2019	12:55:18	Rua Goias 1394	5550 / 0	104,13	130,16
AG01838156	QNZ4567	05/06/2019	09:25:25	Avenida Antonio Olimpio De Morais 471	5541 / 7	156,18	195,23
AG01838930	HGZ3535	03/05/2019	16:43:22	Rua Goias Com Av Amazonas sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
AG01838797	HLM0922	31/05/2019	19:31:46	Rua Gustavo De Melo Alvim 3531	5550 / 0	104,13	130,16
AG01824771	NYG4376	15/03/2019	15:25:54	Avenida Primeiro De Junho 771	5509 / 0	104,13	130,16
AG01837627	JGY7640	04/05/2019	10:23:14	Avenida Getulio Vargas 169	7633 / 2	234,78	293,47
AG01839989	GZD4390	01/06/2019	07:38:05	Praca Dom Cristiano 92	5185 / 1	156,18	195,23
AG01836316	QNM4510	30/05/2019	11:53:19	Avenida 7 De Setembro 501	5738 / 0	234,78	293,47
AG01839812	EJB4328	05/06/2019	11:14:56	Avenida Primeiro De Junho 192	7625 / 1	234,78	293,47
AG01836035	HLA0112	05/06/2019	13:10:25	Rua Oeste De Minas Ao Lado Do Numero 36 sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
D000053120	HPD9525	29/03/2019	06:59:55	Av Jk N255 Sbc	6050 / 3	234,78	293,47
AG01836762	PVL9156	31/05/2019	22:59:05	Rua Erotides Gomes De Souza 550	5568 / 0	156,18	195,23
AG01837901	PVL9156	31/05/2019	22:58:35	Rua Erotides Gomes De Souza 550	7366 / 2	104,13	130,16
AG01837896	HLA0147	31/05/2019	09:50:18	Avenida Primeiro De Junho 534	5541 / 4	156,18	195,23
AG01838373	OLW6808	03/06/2019	11:34:20	Rua Sao Paulo 704	7633 / 2	234,78	293,47
AG01838150	HIP0362	03/06/2019	16:30:05	Avenida Primeiro De Junho 298	5185 / 1	156,18	195,23
D000054461	NIA3091	30/03/2019	16:26:24	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG01836650	GXT5853	30/05/2019	19:02:13	Avenida Parana sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
AG01836542	DZF0458	05/06/2019	15:22:59	Rua Goias 304	7366 / 2	104,13	130,16
AG01839810	HDR6521	03/06/2019	11:32:39	Rua Pernambuco 953	5185 / 1	156,18	195,23
AG01839807	NXY2860	03/06/2019	09:45:00	Avenida Primeiro De Junho 284	7625 / 1	234,78	293,47
AG01842528	HCS7490	30/05/2019	16:09:00	Avenida Gov Magalhaes Pinto 1277	7633 / 1	234,78	293,47
AG01838990	NBQ5220	03/06/2019	14:42:34	Rua Goias 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG01837897	AGW8282	31/05/2019	10:10:20	Rua Goias 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG01838794	FNN2957	30/05/2019	22:23:44	Rua Gustavo De Melo Alvim 3531	6530 / 0	156,18	195,23

AG01837359	LRI8427	28/05/2019	18:36:16	Rua Pernambuco 778	7633 / 2	234,78	293,47
AG01838371	PZF4807	31/05/2019	19:10:32	Avenida Parana 3531	5452 / 1	156,18	195,23
AG01836543	OXA6080	05/06/2019	17:20:52	Rua Amazonas 291	7366 / 2	104,13	130,16
D000053812	HCP3437	30/03/2019	07:14:45	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG01836311	PUB8097	29/05/2019	19:00:00	Avenida Parana 3391	5550 / 0	104,13	130,16
AG01836314	PXU2431	30/05/2019	10:49:54	Avenida Primeiro De Junho 310	5541 / 4	156,18	195,23
AG01836669	OQJ0443	05/06/2019	10:52:01	Avenida 21 De Abril 1099	5622 / 5	70,7	88,38
AG01836755	BFD6698	29/05/2019	13:36:21	Rua Espirito Santo 257	7633 / 2	234,78	293,47
AG01837999	CMQ6672	11/05/2019	12:22:33	Avenida Primeiro De Junho 326	5541 / 4	156,18	195,23
AG01838993	HEW9154	04/06/2019	15:03:38	Rua C Joao Notini Oposto Ao Numero 256 sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
AG01836139	ORC2051	05/06/2019	15:33:21	Rua Joaquim Andre Oposto Ao Numero 228 sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
AG01839502	OLV0628	04/06/2019	16:49:24	Avenida 1 De Junho sem Nume	7633 / 1	234,78	293,47
E100012741	OQB4173	22/07/2019			5002 / 0	104,13	130,16
AG01839983	GOI9306	31/05/2019	10:13:42	Avenida Do Contorno sem Nume	5568 / 0	156,18	195,23
AG01839986	GOI9306	31/05/2019	10:23:23	Avenida Do Contorno sem Nume	6980 / 0	234,78	293,47
E100012742	OWO1967	22/07/2019			5002 / 0	156,18	195,23
AG01837361	HCU2825	05/06/2019	06:55:42	Rua Goias sem Nume	7633 / 1	234,78	293,47
AG01838142	HAM0508	29/05/2019	10:34:55	Rua Sao Joao Del Rey sem Nume	5185 / 1	156,18	195,23
AG01836433	PUU3319	29/05/2019	17:34:56	Rua Rio Grande Do Sul 812	5487 / 0	156,18	195,23
AG01839817	GRY1456	05/06/2019	11:46:24	Rua Minas Gerais 220	5487 / 0	156,18	195,23
AG01839818	GRY1456	05/06/2019	11:47:43	Rua Minas Gerais 220	5185 / 1	156,18	195,23
AG01830213	GZP1555	27/04/2019	10:31:00	Rua Coronel Joao Notini 151	5541 / 2	156,18	195,23
D000069388	GRY3035	21/04/2019	18:53:11	Av Jk N255 Scb	6050 / 3	234,78	293,47
AG01836759	HEJ9668	31/05/2019	10:16:55	Rua Goias sem Nume	5541 / 4	156,18	195,23
AG01836122	HGP5554	29/05/2019	09:59:38	Avenida Primeiro De Junho 1113	6858 / 0	104,13	130,16
AG01836655	HLT4329	31/05/2019	22:07:56	Avenida Gustavo De Melo Alvim 3531	5550 / 0	104,13	130,16
AG01838995	GNW1006	05/06/2019	13:17:01	Rua Sao Paulo Oposto Ao Numero 12 sem Nume	7625 / 2	234,78	293,47
AG01836659	NKV6309	01/06/2019	18:15:53	Avenida Parana 3294	5550 / 0	104,13	130,16
AG01838785	QOC7430	30/05/2019	20:55:11	Rua Gustavo De Melo Alvim 3531	5550 / 0	104,13	130,16
AG01838989	HAM0804	03/06/2019	14:31:45	Avenida Antonio Olimpio De Morais 234	7625 / 2	234,78	293,47
AG01839970	QPL2323	29/05/2019	18:14:50	Rua Paraiba 771	5550 / 0	104,13	130,16
D000069025	PQV7535	21/04/2019	14:24:16	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG01836438	OMD7497	30/05/2019	10:41:20	Avenida Primeiro De Junho 550	5541 / 4	156,18	195,23
AG01836319	QOX3002	02/06/2019	18:50:18	Avenida Parana 3560	5568 / 0	156,18	195,23
AG01839000	OXC6960	05/06/2019	16:58:00	Rua Castro Alves 920	7633 / 1	234,78	293,47
AG01836033	DQM9746	31/05/2019	15:19:20	Rua Goias 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG01836761	DQM9746	31/05/2019	12:11:29	Rua C Joao Notini sem Nume	7633 / 1	234,78	293,47
AG01842876	PXO1665	01/06/2019	21:45:00	Rua Cristovao Teixeira 450	5460 / 0	104,13	130,16
AG01836541	QNC8286	04/06/2019	15:28:23	Rua Paraiba 329	5550 / 0	104,13	130,16
AG01836776	HMO2666	05/06/2019	14:54:08	Rua Goias 1409	5550 / 0	104,13	130,16
AG01836825	GWM6071	04/06/2019	15:12:44	Rua Rio De Janeiro 96	7366 / 2	104,13	130,16
AG01836439	GZJ7554	30/05/2019	11:14:10	Rua Goias 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG01836034	NKN7917	31/05/2019	17:29:23	Rua Ceara 120	5541 / 7	156,18	195,23
AG01836763	QOL1247	31/05/2019	23:26:24	Rua Gustavo De Melo Alvim 3531	5738 / 0	234,78	293,47
AG01836765	QMX8804	31/05/2019	23:58:17	Rua Erotides Gomes De Souza sem Nume	5592 / 0	104,13	130,16
AG01836038	OOY8025	05/06/2019	17:04:09	Rua Castro Alves 920	5185 / 1	156,18	195,23
AG01836435	GWD2807	29/05/2019	18:35:54	Avenida Primeiro De Junho 213	5509 / 0	104,13	130,16
AG01836315	GOZ2465	30/05/2019	11:13:09	Rua Goias 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG01836325	GLG6146	04/06/2019	17:28:21	Rua Pernambuco 10	6858 / 0	104,13	130,16
AG01836826	OOZ0909	04/06/2019	17:24:40	Rua Espirito Santo 985	5452 / 1	156,18	195,23
AG01837898	BIU7408	31/05/2019	11:40:22	Avenida Getulio Vargas 573	7633 / 1	234,78	293,47
D000085052	PUC5350	28/05/2019	08:55:38	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
AG01838153	OPR4397	05/06/2019	09:11:28	Avenida Antonio Olimpio De Morais 665	5541 / 7	156,18	195,23
AG01839998	PVA9722	01/06/2019	18:45:24	Rua Gustavo De Melo Alvim sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
AG01838790	QND7407	30/05/2019	21:59:51	Avenida Parana sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
AG01836136	GYN9984	05/06/2019	15:00:12	Rua Joaquim Andre Oposto Ao Numero 230 sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
AG01839979	GOK6069	31/05/2019	07:01:56	Rua Espirito Santo 252	7633 / 1	234,78	293,47
AG01839990	HIP0930	01/06/2019	07:47:56	Praca Dom Cristiano 92	5185 / 1	156,18	195,23
AG01838791	GOZ8293	30/05/2019	22:02:29	Rua Gustavo De Melo Alvim 3531	5550 / 0	104,13	130,16
AG01836124	GWS4234	29/05/2019	10:30:43	Avenida Primeiro De Junho 1101	5185 / 1	156,18	195,23
AG01836138	FIB6284	05/06/2019	15:03:41	Rua Joaquim Andre Oposto Ao Numero 256 sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
AG01839991	NER4747	01/06/2019	07:55:40	Praca Dom Cristiano 92	5185 / 1	156,18	195,23
AG01839701	HJZ7656	05/06/2019	17:19:32	Rua Castro Alves 920	6122 / 0	234,78	293,47
D000085151	OWX6549	28/05/2019	21:29:33	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG01836040	HGP7674	05/06/2019	17:10:24	Rua Castro Alves 920	5185 / 1	156,18	195,23
AG01838151	JDV6354	05/06/2019	08:27:54	Avenida Antonio Olimpio De Morais 361	7366 / 2	104,13	130,16
AG01838787	HOA2092	30/05/2019	21:17:45	Avenida Parana sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
AG01839997	HEE3851	01/06/2019	11:11:58	Praca Do Mercado sem Nume	7633 / 1	234,78	293,47
AG01836039	NXX2943	05/06/2019	17:06:55	Rua Castro Alves 920	5185 / 1	156,18	195,23
AG01836531	OLQ1547	30/05/2019	15:12:49	Rua Espirito Santo 511	7366 / 2	104,13	130,16
AG01836532	OLQ1547	30/05/2019	15:12:28	Rua Espirito Santo 511	5185 / 1	156,18	195,23
AG01839994	QNG8150	01/06/2019	08:05:53	Praca Dom Cristiano sem Nume	6122 / 0	234,78	293,47
AG01839805	HIP5062	30/05/2019	23:52:34	Rua Parana sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
AG01839820	HIE2556	05/06/2019	11:55:34	Rua Goias 237	7625 / 1	234,78	293,47
D000085019	HGZ0121	28/05/2019	08:07:34	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
AG01838143	PXN1261	29/05/2019	10:38:53	Rua Sao Joao Del Rey sem Nume	7633 / 1	234,78	293,47
D000085030	OUU1050	28/05/2019	08:39:35	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
AG01838994	KPX4697	04/06/2019	14:44:30	Rua Pernambuco 750	5487 / 0	156,18	195,23
E100012738	MRR5902	22/07/2019			5002 / 0	234,78	293,47
E100012739	MRR5902	22/07/2019			5002 / 0	469,55	586,94
D000085008	ETP0956	28/05/2019	07:11:46	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG01836437	NXZ6712	30/05/2019	10:33:16	Avenida Primeiro De Junho 310	5541 / 4	156,18	195,23
D000071236	HEK2876	27/04/2019	13:21:09	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG01838375	HAM2674	04/06/2019	15:45:26	Avenida 7 De Setembro Esquina Com Rua Pedro Pires sem Nume	7366 / 2	104,13	130,16

AG01838146	HBH4593	30/05/2019	12:56:42	Rua Oeste De Minas 21	5568 / 0	156,18	195,23
AG01838060	PZD0458	03/05/2019	15:03:24	Avenida Antonio Olimpio De Morais 677	5541 / 7	156,18	195,23
AG01839971	OMG2545	29/05/2019	18:38:23	Praca Dom Cristiano sem Nume	5380 / 0	104,13	130,16
AG01839980	OOY1477	31/05/2019	08:50:52	Rua Vereador Jose Constantino Sobrinho 801	5568 / 0	156,18	195,23
AG01836032	PYG5071	30/05/2019	14:39:00	Rua Espirito Santo 580	5460 / 0	104,13	130,16
AG01838795	HDR7163	30/05/2019	22:46:20	Rua Gustavo De Melo Alvim 3531	5550 / 0	104,13	130,16
AG01838996	PUF0117	05/06/2019	13:18:13	Rua Sao Paulo Oposto Ao Numero 12 sem Nume	7625 / 2	234,78	293,47
AG01836129	HGZ3422	01/06/2019	21:27:55	Rua Erotides Gomes De Souza 550	5568 / 0	156,18	195,23
AG01836653	HGF6320	31/05/2019	23:57:05	Avenida Parana 3303	5550 / 0	104,13	130,16
AG01839808	PYN3305	03/06/2019	09:51:01	Avenida Primeiro De Junho 200	7625 / 1	234,78	293,47
AG01836651	PYE5367	30/05/2019	19:48:37	Avenida Parana 3560	5550 / 0	104,13	130,16
AG01836031	HHO9669	29/05/2019	09:50:58	Rua Santo Antonio 456	5460 / 0	104,13	130,16
AG01838148	HBA5645	01/06/2019	09:36:30	Rua Sao Paulo 1109	7633 / 1	234,78	293,47
AG01836132	PUB3000	03/06/2019	11:24:36	Rua Sao Paulo 700	5541 / 1	156,18	195,23
AG01838798	OWJ1440	01/06/2019	21:20:57	Avenida Parana sem Nume	5592 / 0	104,13	130,16
AG01825429	GPG3627	22/03/2019	17:12:17	Rua Serra Do Cristal 451	5550 / 0	104,13	130,16
AG01840000	OQI1970	02/06/2019	08:46:35	Praca Dom Cristiano 92	7633 / 1	234,78	293,47
D000071632	HOK0586	27/04/2019	13:23:12	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
D000071016	HOK0586	26/04/2019	15:01:00	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
D000074976	HOK0586	04/05/2019	13:27:11	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG01837360	OLY4837	05/06/2019	06:04:04	Rua Antonio Olimpio De Morais sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
AG01836535	HDI7731	31/05/2019	10:06:59	Avenida Getulio Vargas sem Nume	5630 / 0	104,13	130,16
AG01830259	HKD1707	01/06/2019	18:37:00	Av Parana 3421	5550 / 0	104,13	130,16
AG01837900	PZI7337	31/05/2019	11:07:44	Rua Afranio Peixoto 911	5487 / 0	156,18	195,23
AG01836753	HHI2590	29/05/2019	13:38:46	Avenida 7 De Setembro sem Nume	5452 / 2	156,18	195,23
AG01836778	FYQ3189	05/06/2019	15:54:13	Rua Goias sem Nume	5452 / 2	156,18	195,23
AG01836822	QNZ5465	01/06/2019	22:15:33	Avenida Parana Com Rua Gustavo De Melo Alvim sem Nume	5185 / 1	156,18	195,23
AG01836773	QNZ5465	01/06/2019	22:15:46	Avenida Parana sem Nume	5592 / 0	104,13	130,16
D000085129	EBS5036	28/05/2019	20:22:47	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG01836536	NYG1312	31/05/2019	16:52:58	Rua Pernambuco 1243	5550 / 0	104,13	130,16
AG01838155	QQC8826	05/06/2019	09:18:37	Rua Rio De Janeiro 358	7366 / 2	104,13	130,16

Divinopolis 25 de julho de 2019

MARCELO AUGUSTO SANTOS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7198E5BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SEXTA FASE – CURSO DE FORMAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SEXTA FASE – CURSO DE FORMAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**, **Estado de Minas Gerais**, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, habilitados na **QUINTA FASE – AVALIAÇÃO MÉDICA ESPECIFICA, dentro do número de vagas disponíveis** de 20 (vinte) masculinas e 05 (cinco) femininas**, definido na Tabela I, Item 1.5, do Capitulo I do Edital 01/2018,** para a **SEXTA FASE – CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE GUAXUPÉ,** a ser realizada de acordo com as informações divulgadas neste Edital de Convocação**.**
A Sexta Fase **– Curso de Formação** será realizada na cidade de **Guaxupé/MG**, em datas e horários constantes neste Edital de Convocação.
O Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Guaxupé obedecerá à conteúdos programáticos da Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais e será disciplinado de acordo com Estatuto próprio da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, podendo ser adaptada à Matriz Curricular Nacional da Segurança Pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
Os candidatos convocados deverão, **obrigatoriamente**, se **apresentar** no período de 06/08/2019 (terça-feira) a 09/08/2019 (sexta-feira) das 09h00 às 16h00,**para matrícula e entrega de documentos,** na sede da Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, sediada na Praça Comendador Sebastião de Sá, s/n – Centro – Terminal Rodoviário – Guaxupé/MG.
O Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Guaxupé terá seu início às 07h00 da manhã na data de 12/08/2019 com duração diária de 08 (oito) horas/dia, podendo ser estendida a critério da coordenação do curso.

Todos os candidatos convocados deverão apresentar para a matrícula no **Curso de Formação de Guardas Municipais**, os seguintes documentos originais:
Título de eleitor;
CNH;
Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
02 (duas) fotos 3x4 de fundo branco com camiseta preferencialmente na cor azul escura.
01 (uma) foto 5x7 de fundo branco com camiseta preferencialmente na cor azul escura.

O candidato convocado que não comparecer nos dias e horários estipulados neste Edital para matrícula no **Curso de Formação de Guardas Municipais**, serão automaticamente excluídos do certame e para seu lugar serão convocados os próximos candidatos de acordo com lista classificatória.

A não aceitação do candidato a submeter se ao **Curso de Formação de Guardas Municipais**, pelo período necessário, exclui de imediato o candidato do Concurso Público de acordo com artigo **16.1.1** do Edital 01/**2018**.

Todos os candidatos convocados e inscritos para o **Curso de Formação de Guardas Municipais**, farão jus ao percebimento de bolsa auxílio correspondente a 70% (setenta porcento) do vencimento base fixado para o cargo inicial de 3ª Classe, desde a matrícula até a sua conclusão, não se figurando neste período, qualquer vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG, conforme estabelecido pela **Lei Complementar n° 002, de 01 de novembro de 2017** de acordo com artigo **16.3** do Edital **01/2018**.

O Curso de Formação poderá ser estendido de acordo com necessidade de adequar a grade curricular, podendo para tanto a Administração Pública estender a concessão de bolsa formação aos alunos do **Curso de Formação de Guardas Municipais** pelo período que perdurar a extensão.

Os candidatos que não possuírem todos os requisitos necessários na data da matrícula não poderão participar do **Curso de Formação de Guardas Municipais**, sendo convocados os próximos candidatos da classificação final constante da homologação da **QuintaFase –Avaliação Médica Específica**, para verificação da documentação e conseguinte **Curso de Formação de Guardas Municipais**.

Os candidatos em lista de espera ficarão em cadastro reserva para futuras convocações para a **Sexta Fase – Curso de Formação de Guardas Municipais,** dentro da vigência do concurso, conforme a necessidade da Guarda Civil Municipal.

O **Curso de Formação de Guardas Municipais** será realizado em 4 módulos consecutivos e interruptos de forma a dar aos recém habilitados treinamento e informações necessárias e suficientes para que possam ser promovidos ao primeiro nível da Carreira – Guarda Civil Municipal – Terceira Classe.

O não aproveitamento no Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Guaxupé/MG implicará em desligamento automático.

Vencidas todas as Etapas, tendo o candidato obtido média suficiente, aprovado na avaliação final do Curso de Formação, receberá o Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Guardas Municipais, com aproveitamento, e estará apto para ser investido no cargo de Guarda Civil Municipal, obtendo todos os benefícios referentes ao Cargo.

O resultado do Curso de Formação será divulgado nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG (www.guaxupe.mg.gov.br)**, bem como no Diário Oficial Eletrônico de Guaxupé, em data ainda em definição.

Não caberá recurso do resultado do Curso de Formação.

O candidato deverá observar também as normas e os procedimentos, contidos no Edital de Abertura de Inscrições **nº 01/2018**, do Concurso Público.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital de Convocação para a **Sexta Fase – Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Guaxupé/MG**.

Guaxupé/MG, 25 de julho de 2019.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito Municipal de Guaxupé/MG

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A SEXTA FASE – CURSO DE FORMAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2018

CARGO: **201** – **GUARDA CIVIL MUNICIPAL – FEMININO**

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
276000020	BRUNA APARECIDA ROSA	18557763	75,00	1
276000138	NAINA MAGALHÃES LOPES	10206575	70,00	2
276000173	TAINARA ROMAO DE SOUZA	18376884	67,50	3
276000166	SHEILA CRISTIANE EUGÊNIO	46278081-8	55,00	4
276000028	CARINA NEVES BARBOSA	MG17137884	55,00	5

CARGO: **201** – **GUARDA CIVIL MUNICIPAL – FEMININO (VAGA RESERVADA PARA AFRODESCENDENTES – LEI MUNICIPAL Nº 1.585/2003)**

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
276000166	SHEILA CRISTIANE EUGÊNIO	46278081	55,00	1

CARGO: **202 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
276000861	RAFAEL OLIVEIRA MARQUES	MG-12.612.056	80,00	1
276000769	MARCUS VINICIUS BALBINO LEITE	19830396	77,50	2
276000527	GUILHERME OLIVEIRA MIRANDA	MG 17 642 563	75,00	3
276000221	ALEXANDRE PRADO INOCENCIO	MG14824851	70,00	4
276000290	BRUNO MOREIRA DE OLIVEIRA	18043932	70,00	5
276000556	IGOR ASSUMPÇÃO BARRERA	18620702	67,50	6
276000585	JEVERTON JOSÉ DOMINGOS	14698155	65,00	7
276000725	MACALLYSTERR SHELDONN MELO DO SACRAMENTO	MG - 18.577.230	65,00	8
276001012	WILLIAM MEDEIROS CORDOLA DA SILVA	477502209	65,00	9
276000326	CRISTIANO PEREIRA ALVES PEDROSO	MG13844877	62,50	10
276000912	ROGER DA CRUZ THOMAZ	498848346	62,50	11
276000524	GUILHERME DE OLIVEIRA PAIVA	mg17401252	62,50	12
276000790	MAX ANTONIO ROSA DIAS	15731267	62,50	13

276000744	MARCIEL BARBOSA DONATO	MG-11.643.021	62,50	14
276000537	GUSTAVO KAORU KURIIWA SILVEIRA	18691192	60,00	15
276000743	MARCELO SILVA GONCALVES	13899489608	60,00	16
276000435	ELTON NORONHA GONZAGA	MG-19.591.997	60,00	17
276000603	JOÃO PAULO TORQUATO BARROSO	2684786	57,50	18
276000408	EDNEILO FIGUEIREDO NEPOMUCENO JUNIO	MG17616593	57,50	19

CARGO: **202 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO (VAGA RESERVADA PARA AFRODESCENDENTES – LEI MUNICIPAL Nº 1.585/2003)**

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
276000315	CLEBER BENEDITO DOS SANTOS	446558722	55,00	1

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:F1A37BC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR N.º 50, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Institui o Plano Diretor do Município de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Esta Lei Complementar institui o Plano Diretor do Município de Indianópolis- MG, em consonância com as disposições do art. 182, da Constituição Federal, do art. 138, da Lei Orgânica do Município, e da Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183, da Constituição Federal, e estabelece as diretrizes gerais da política urbana (Estatuto da Cidade).
Art. 2º O Plano Diretor de que trata esta Lei Complementar abrange a totalidade do território do Município; é o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano e rural do Município; e integra o processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o Orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.
Art. 3º O processo de planejamento municipal deverá considerar também os planos nacionais, estaduais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social.

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E DOS OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA URBANA

Art. 4º A política urbana deve se pautar pelos seguintes princípios:
I- função social da cidade;
II- função social da propriedade;
III- sustentabilidade;
IV- gestão democrática e participativa.
Art. 5º As funções sociais da cidade, no Município de Indianópolis, correspondem ao direito à cidade para todos, o que compreende os direitos à terra urbanizada, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura e serviços públicos, ao transporte coletivo, à mobilidade urbana e acessibilidade, à segurança, ao trabalho, à cultura, ao lazer e ao bem-estar.
Parágrafo único. As áreas de preservação permanente municipais têm como função social a produção de água e a proteção dos recursos naturais.
Art. 6º A propriedade imobiliária cumpre sua função social quando, respeitadas as funções sociais da cidade, for utilizada para:
I- habitação, especialmente habitação de interesse social;
II- atividades econômicas geradoras de emprego e renda;
III- proteção do meio ambiente;
IV- preservação do patrimônio cultural.

Art. 7º Sustentabilidade é o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.
Art. 8º A gestão da política urbana se fará de forma democrática, incorporando a participação dos diferentes segmentos da sociedade em sua formulação, execução e acompanhamento.
Art. 9º O Plano Diretor do Município está estruturado em consonância com os objetivos da Agenda do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU), do ano 2015, tendo como base os seguintes conceitos de cidade:
I- compacta, com diversidade territorial, que respeite o patrimônio natural e cultural do Município, que priorize o desenvolvimento dos seus bairros e de suas comunidades e que considere a função social da cidade e da propriedade como essencial no seu desenvolvimento;
II- resiliente, que tem a capacidade em lidar com situações adversas, superar pressões, obstáculos e problemas e reagir positivamente a eles sem entrar em conflito;
III- com igualdades, que diminua as distâncias sociais e econômicas entre as classes sociais;
IV- inteligente e segura, que faz uso estratégico de sua infraestrutura, serviços, informação e comunicação, com planejamento e gestão urbana para dar resposta às necessidades sociais e econômicas da sociedade e, ainda, atendendo com níveis de inteligência na governança, administração pública, planejamento urbano, tecnologia, meio ambiente, conexões internacionais, coesão social, capital humano e economia.

Art. 10. São objetivos gerais da política urbana:
I- ofertar áreas para produção habitacional dirigida aos segmentos sociais de menor renda;

II- prevenir distorções e abusos na utilização econômica da propriedade, coibindo o uso especulativo de imóveis urbanos, como reserva de valor, que resulte na sua subutilização ou não utilização, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade, por meio da implementação da taxação progressiva sobre os vazios urbanos e em razão do número de propriedades;
III- adequar o adensamento à capacidade de suporte do meio físico, potencializando a utilização das áreas bem providas de infraestrutura e evitando a sobrecarga nas redes instaladas;
IV- elevar a qualidade de vida da população, assegurando saneamento ambiental, infraestrutura, serviços públicos, espaços verdes qualificados e acesso à alimentação, educação, saúde, cultura, esporte e lazer;
V- garantir a acessibilidade universal aos espaços públicos e edificações de uso coletivo, entendida como o acesso de todos a qualquer ponto do território, por intermédio da rede viária, do sistema de transporte público e da padronização das calçadas, atendendo às normas de acessibilidade;
VI- elevar a qualidade do espaço urbano, por meio da proteção dos ambientes natural e construído, recuperando áreas sensíveis e evitando tamponamento de córregos;
VII- promover a melhoria das condições de atendimento existente nas áreas de saúde, assistência social e educação, bem como com a ampliação do número de equipamentos e custeios adicionais;
VIII- promover o desenvolvimento econômico local, de forma social e ambientalmente sustentável;
IX- garantir o direito universal à moradia digna, democratizando o acesso à terra e aos serviços públicos de qualidade;
X- garantir a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização, recuperando e transferindo para a coletividade a valorização imobiliária decorrente da ação do Poder Público;
XI- estimular parcerias entre os setores público e privado em projetos de urbanização, ampliação e transformação dos espaços públicos da cidade, mediante o uso de instrumentos para o desenvolvimento urbano, atendendo às funções sociais da cidade;
XII- contribuir para a construção e difusão da memória e identidade, por intermédio da proteção do patrimônio histórico, artístico, urbanístico e paisagístico, utilizando-o como meio de desenvolvimento sustentável;
XIII- estimular parcerias com institutos de ensino e pesquisa visando à produção de conhecimento científico e à formulação de soluções tecnológicas e ambientalmente adequadas às políticas públicas;
XIV- promover a inclusão social, reduzindo as desigualdades que atingem segmentos da população e se refletem no território, por meio de políticas públicas sustentáveis;
XV- garantir mecanismos de planejamento e gestão participativa nos processos de tomada de decisão;
XVI- estabelecer tratamento urbanístico e paisagístico em áreas remanescentes sujeitas à preservação ambiental, com a implantação de equipamentos urbanos ou a criação de espaços coletivos para lazer e recreação;
XVII- regulamentar o uso da bicicleta como meio de transporte, implantar a rede cicloviária e bicicletários em áreas públicas de maior concentração de usuários;
XVIII- estimular e promover a permeabilização do solo;
XIX- incentivar a remoção de atividades inadequadas na área urbana, mediante de mecanismos compensatórios da limitação do uso e ocupação do solo nestes locais;
XX- estabelecer áreas para estacionamento, garagem ou pátio para carga e descarga para os estabelecimentos geradores dos conflitos, com o manejo do tráfego;
XXI- promover a regularização fundiária em áreas de ocupação irregular na cidade;
XXII- promover a regularização de chacreamentos e loteamentos atualmente fora do perímetro urbano, por meio de instrumentos urbanísticos específicos;
XXIII- implantar parques lineares nas regiões de fundo de vale, na área urbana ainda não ocupada, junto ao Córrego Manoel Velho e ao Córrego Lava Pés.

TÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES SETORIAIS DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 11. A política de promoção do desenvolvimento econômico no Município deve estar articulada ao desenvolvimento social e à proteção do meio ambiente, visando à redução das desigualdades sociais e à melhoria da qualidade de vida da população, com diretrizes para o desenvolvimento da agropecuária, indústria, comércio e turismo.

Art. 12. A política municipal de desenvolvimento econômico deverá considerar as seguintes diretrizes que objetivam a geração de emprego, renda e melhoria das condições econômicas, ambientais e sociais da população:
I- apoiar, contribuir e incentivar políticas, ações e projetos que busquem o desenvolvimento do empreendedorismo no Município;
II- incentivar incubadoras de tecnologia vinculadas a universidades e a centros de pesquisa;
III- incentivar o ensino e a pesquisa científica de tecnologia digital, desenvolvendo projetos e parcerias com as instituições de ensino e entidades instaladas no Município;
IV- criar ambiente legal, favorável e diferenciado para as micros e pequenas empresas, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, fiscais e tributárias, em consonância com as políticas públicas do Estado e União;
V- apoiar, contribuir e incentivar a criação e desenvolvimento de micros e pequenos empreendimentos;
VI- apoiar entidades de fomento ao setor produtivo;
VII- inserir o empreendedor informal por meio de ações estruturadas em programas específicos, objetivando sua formalização;
VIII- estimular a aquisição de bens e serviços produzidos e comercializados no Município;
IX- incentivar o desenvolvimento da economia solidária e o apoio à formação de cooperativas e associações populares de serviços e produção;
X- implementar ações que visem à formatação, em parceria com órgãos e entidades públicos e privados, de um plano de marketing voltado para a promoção das potencialidades do Município.

Seção I
Do Desenvolvimento Agropecuário Sustentável

Art. 13. Para a consecução da política para desenvolvimento da agropecuária de maneira sustentável, deverão ser observadas as seguintes diretrizes e ações:
I- promover o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento de potencialidades no setor primário, que valorizem a agricultura familiar, permitindo o acesso a novas tecnologias, políticas de crédito e comercialização, em consonância com as orientações da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

II- fortalecer as associações rurais existentes para que atuem juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no direcionamento das políticas agropecuárias do Município;

III- intensificar a realização de parcerias com órgãos e entidades, públicos e privados, ligados ao meio rural, visando ao direcionamento único de ações e recursos financeiros para atendimento das demandas existentes, como capacitação em todas as cadeias produtivas através de cursos profissionalizantes, práticas de conservação e manejo sustentável dos solos e incentivo à diversificação da produção agrícola;
IV- elaborar o mapa de aptidão agrícola do Município;
V- intensificar a atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
VI- implantar o plano de manutenção das estradas municipais, em parceria com proprietários rurais, órgãos estaduais e federais, com vista ao escoamento da produção rural, deslocamento dos produtores e fortalecimento das ligações viárias entre meio rural e área urbana, contendo: o cadastro das estradas, o tipo de manutenção necessária e a periodicidade dos serviços;
VII- incentivar as atividades agroindustriais com alta capacidade de geração de emprego e renda, bem como as agroindústrias de pequeno porte da agricultura familiar e que geram efeitos de transbordamento na constituição de novas atividades econômicas afins, tais como produção de hortifrutigranjeiros, agroindústrias de pequeno porte e empresariais, bovinocultura de leite, café grãos e atividades agroflorestais;
VIII- incentivar o associativismo e o cooperativismo através de capacitações e assessoria técnica e jurídica;
IX- incentivar a adoção de técnicas e práticas que visem à sustentabilidade do sistema agroambiental;
X- criar programas de conservação de solo e água para a agricultura familiar;
XI- criar programas de conservação de solo e água para a agricultura familiar;
XII- incrementar o Programa “Parceiro Produtor” com políticas de incentivo aos produtores rurais.

Seção II
Das Atividades Minerárias

Art. 14. Para a consecução da política de desenvolvimento do setor mineral, deverão ser observadas as seguintes diretrizes e ações:
I- estimular a pesquisa mineral no Município;
II- identificar a potencialidade mineral do Município, podendo firmar parcerias com escolas de ensino superior e ou entes da federação;
III- incentivar a pesquisa de transformação dos bens minerais;
IV- incentivar a instalação de empresas de exploração mineral no Município para a produção dos bens minerais de modo sustentável;
V- viabilizar a atuação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no controle da atividade mineradora, atuando com entidade licenciadora e fiscalizadora, além de difundir técnicas de exploração ambientalmente sustentáveis.

Seção III
Das Atividades Aquícolas

Art. 15. Para a consecução da política para desenvolvimento do setor aquícola, deverão ser observadas as seguintes diretrizes e ações:
I- fomentar a produção pesqueira e aquícola;
II- incentivar a implantação de infraestrutura de apoio à produção, ao beneficiamento e à comercialização do pescado;
III- viabilizar a atuação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no controle da atividade aquícola no Município, atuando com entidade licenciadora e fiscalizadora, além de difundir técnicas de exploração e manejo sustentáveis.

Seção IV
Da Indústria

Art. 16. Para a consecução da política para desenvolvimento industrial, deverão ser observadas as seguintes diretrizes e ações:
I- criar zonas industriais para implantação de indústrias e identificação de novos espaços físicos para empreendimentos, disciplinando o uso do solo mediante critérios estabelecidos por lei para expansão;
II- fortalecer a política de incentivo à implantação de novas unidades industriais no Município, principalmente aquelas de base tecnológica e ligadas ao setor primário, não poluentes, inclusive com apoio à realização de estudos voltados para a cadeia produtiva do agronegócio;
III- incentivar as parcerias com as instituições de ensino da região para formação de mão de obra especializada, além de promover cursos de treinamento e aperfeiçoamento ligados ao setor;
IV- estabelecer incentivos econômicos e fiscais destinados a induzir a transferência de empreendimentos que geram transtornos à comunidade para as zonas industriais instituídas pelo Município;
V- rever a legislação de incentivos às indústrias, adequando-as às necessidades locais;
VI- incentivar a implantação de indústrias nas vilas e povoados, visando o desenvolvimento socioeconômico da população rural.

Seção V
Do Comércio e Serviços

Art. 17. Para a consecução da política para desenvolvimento do comércio e serviços, deverão ser observadas as seguintes diretrizes e ações:
I- promover pesquisas de oportunidades de investimento para o setor terciário, juntamente com órgãos afins, visando à melhoria e diversificação do setor, bem como ao aproveitamento de novas alternativas de comércio e de prestação de serviços para a região;
II- incentivar a formação de mão de obra especializada mediante parcerias com instituição de ensino, além de treinamento e aperfeiçoamento;
III- definir políticas de implantação do transporte coletivo urbano e regulação do transporte rural que propiciem a integração dos meios de transporte, bem como a ligação da zona urbana com as zonas industriais e oportunizem a criação de novos empreendimentos;
IV- incentivar as feiras de artesanato e o comércio de produtos locais, buscando regulamentar e desenvolver novas alternativas para o comércio e o turismo;
V- apoiar a estruturação de um banco de dados com informações relevantes, com aplicabilidade na cadeia produtiva, bem como na realização de estudos visando ao aproveitamento de novas potencialidades.

Seção VI
Do Turismo

Art. 18. Para consecução do plano municipal de desenvolvimento turístico, com o objetivo de incentivar e fomentar o turismo no Município de Indianópolis, deverão ser observadas as seguintes diretrizes e ações:

I- estabelecer convênios e parcerias com instituições de ensino superior da região e grandes empreendimentos, para a elaboração e execução do plano municipal de desenvolvimento turístico;
II- promover eventos de interesse cultural, tais como festas populares, festas tradicionais urbanas e rurais, eventos relacionados à produção local, eventos da iniciativa privada, dentre outros;
III- promover e divulgar os eventos, produtos típicos locais, patrimônio natural e oportunidades de negócios que motivem a visitação de turistas e suscitem a economia interna;
IV- gerar emprego e renda no setor turístico, bem como capacitar a mão de obra;
V- proteger o meio ambiente, a biodiversidade e o patrimônio cultural de interesse turístico;
VI- criar meios que possibilitem a constante informação da sociedade sobre a importância econômica e social do turismo;
VII- fomentar e divulgar o turismo por meio da aplicação do fluxo turístico, promovendo a permanência e o gasto médio dos turistas no Município;
VIII- afirmar o turismo como importante fator de desenvolvimento sustentável e conservação do patrimônio natural, artístico e cultural;
IX- implementar a produção de dados estatísticos e informações relativas às atividades turísticas, na busca por melhorias da qualidade e credibilidade de relatórios estatísticos, através de questionários de demanda turística;
X- propiciar a prática do turismo sustentável nas áreas naturais, incentivando a adoção de rotas temáticas, condutas e práticas de mínimo impacto ambiental;
XI- implementar o inventário de patrimônio turístico municipal;
XII- proporcionar o fortalecimento turístico do Município por intermédio de associação com outros Municípios, formando, assim, circuitos turísticos;
XIII- implementar projetos de infraestrutura turística, como a sinalização turística e adoção de rotas, proporcionando o desenvolvimento da cadeia produtiva do turismo.

CAPÍTULO II

DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Seção I
Da Assistência Social

Art. 19. Para consecução da política municipal de assistência social, deverão ser observadas as seguintes diretrizes e ações:
I- garantir a dignidade humana a partir de serviços de proteção social que promovam a autonomia e o protagonismo dos sujeitos atendidos;
II- universalizar o acesso ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município;
III- incentivar a ampliação dos espaços destinados às Políticas de Assistência Social.
IV- atender às necessidades sociais básicas dos sujeitos em situação de vulnerabilidade social, com o provimento de recursos e de atenção especializada;
V- promover e readequar programas de educação profissional, garantindo diversidade de cursos, adequados às necessidades e especificidades municipais;
VI- incentivar a realização de programas de convívio de caráter socioeducativo voltados a crianças, adolescentes e jovens, direcionados ao exercício da cidadania, à ampliação do universo cultural e ao fortalecimento dos vínculos familiares e societários;
VII- aprimorar o atendimento da população rural nas políticas de assistência social, a partir da criação de projetos e ações itinerantes e contínuas;
VIII- contribuir para redução dos índices de violações de direitos como: violência contra a mulher, pessoas em situação de rua, trabalho infantil, crianças e adolescentes em conflito com a lei;
IX- fortalecer os conselhos de políticas públicas, visando à participação popular e a transparência.

Seção II
Da Segurança Pública

Art. 20. Para consecução da política municipal de segurança pública, deverão ser observadas as seguintes diretrizes e ações:
I- agir de maneira articulada com os demais entes federativos para a promover a prevenção e o combate à violência.
II- revitalizar e realizar a manutenção contínua dos espaços públicos como praças, academias ao ar livre, parques, entre outros;
III- incentivar a utilização permanente dos espaços públicos visando ampliar a segurança;
IV- melhorar a iluminação pública como forma de diminuir a insegurança;
V- realizar projetos preventivos intersetoriais para abordar os riscos do uso de drogas e álcool, voltados principalmente para os jovens em idade escolar;
VI- realizar esforços junto aos entes federativos para a obtenção de investimentos em recursos materiais e humanos destinados à segurança pública;
VII- implantar o Projeto “Olho Vivo”, com instalação de câmeras de segurança em locais estratégicos.

Seção III
Da Saúde

Art. 21. Para consecução da política municipal de saúde, deverão ser observadas as seguintes diretrizes e ações:
I- assegurar a implantação dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), proporcionando universalidade, integralidade e equidade;
II- assegurar as diretrizes da atenção básica, efetivando a regionalização e hierarquização, territorialização e adstrição, população adstrita, cuidado centrado na pessoa, resolutividade, longitudinalidade do cuidado, coordenar o cuidado, ordenar as redes e a participação da comunidade;
III- promover trabalho interdisciplinar e multiprofissional, visando obter uma integralidade na atenção em saúde bucal da população, desenvolvendo ações intersetoriais para ampliação da qualidade da assistência e a melhoria do acesso;
IV- assegurar a relevância pública das ações e dos serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou por intermédio de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado;
V- garantir a gestão participativa e o controle social do sistema municipal de saúde, mediante as Conferências Municipais de Saúde e do funcionamento do Conselho Municipal de Saúde em caráter permanente e deliberativo, bem como da auditoria e ouvidoria municipal;
VI- priorizar ações e serviços de saúde de forma direta pelo Poder Público e supletivamente pela iniciativa privada, dando preferência a instituição filantrópica e sem fins lucrativos, dispondo sua regulamentação, fiscalização e controle;

VII- construir, reformar, adequar, modernizar e aparelhar unidades de saúde na área urbana e rural do Município, propiciando a adequada distribuição espacial de recursos, serviços e ações de saúde, conforme critérios de número de habitantes, demanda, acessibilidade física e hierarquização;
VIII- garantir, por meio de transporte urbano, condições de acessibilidade às áreas onde estejam localizadas as unidades de saúde.

Seção IV
Da Educação

Art. 22. Para a consecução das diretrizes da política municipal de educação, deverão ser observadas as seguintes medidas e ações:
I- cumprir, de maneira integral, o Plano Decenal Municipal de Educação;
II- ampliar o número de equipamentos educacionais municipais e readequar as infraestruturas dos equipamentos já existentes, a partir dos princípios da equidade e da qualidade do ensino;
III- estimular e garantir a permanência do aluno na escola, oferecendo-lhe infraestrutura física, equipamentos, recursos materiais básicos necessários ao desenvolvimento das atividades de ensino e ao pleno atendimento da população;
IV- desenvolver programas de treinamento e aperfeiçoamento profissional específico;
V- desenvolver uma educação de boa qualidade, de forma a assegurar sua inserção na sociedade e no mercado de trabalho;
VI- promover atividades extracurriculares, de modo a manter aluno por período mais longo na escola;
VII- garantir infraestrutura física adequada, equipamentos, recursos e materiais básicos necessários ao desenvolvimento e à prática de modalidades esportivas e atividades culturais e de lazer;
VIII- realizar o Cadastro e o Censo Escolar;
IX- garantir o transporte escolar da rede municipal de ensino;
X- reduzir a evasão escolar mediante a implantação de programas de apoio aos estudantes;
XI- promover programas para a integração família/escola/comunidade;
XII- ampliar programas de educação para adultos;
XIII - erradicar o analfabetismo;
IX- ampliar e manter os serviços de atendimento da Biblioteca Pública Municipal, com incentivo à leitura e ao estudo;
XV- buscar parceria com centros de ensino superior da região, para ministrar cursos de preparação para processos seletivos de ingresso ao ensino superior;
XVI- realizar convênios com instituições de ensino para promoção de cursos a distância de ensino superior e pós-graduação;
XVII- promover a reforma e manutenção da estrutura física das escolas, adequação destas instalações escolares para uso de alunos portadores de necessidades especiais;
XVIII- promover capacitação de professores para trabalhar com alunos com necessidades especiais.

Seção V
Da Cultura e do Patrimônio Cultural

Art. 23. Para a consecução das diretrizes da política municipal de cultura e patrimônio cultural, deverão ser observadas as seguintes medidas e ações:
I- viabilizar a elaboração de um Plano Municipal de Cultura e Patrimônio, com o objetivo de traçar metas, diretrizes e ações para basear as políticas culturais e de patrimônio do Município;
II- promover atividades culturais como instrumento de integração local e regional;
III- desenvolver programas e projetos de formação, difusão e distribuição das atividades de cultura, atendendo em quantidade e qualidade crescentes, o conjunto da população;
IV- elaborar projetos e programas de cunho cultural em parceria com os governos estadual e federal;
V- criar uma Casa da Cultura, com espaços adequados à formação, prática, fruição e difusão cultural;
VI- apoiar, participar, patrocinar e promover a realização de eventos culturais com ênfase nas festas tradicionais do Município.
VII- assegurar a equidade do acesso às políticas culturais e de patrimônio a todos os cidadãos por meio da descentralização das atividades e dos espaços culturais;
VIII- implantar um calendário cultural municipal, garantindo sua ampla divulgação e a diversidade de manifestações culturais;
IX- buscar constantemente o apoio financeiro de outros entes federativos para os grupos e manifestações culturais locais;
X- incluir de maneira transversal as culturas populares como a capoeira, dança afro, congada e folia de reis, nos currículos das escolas municipais como estratégia de valorização e combate ao preconceito cultural;
XI- ampliar os canais de comunicação entre o campo e a cidade no que se refere à difusão cultural, criando estratégias específicas para a valorização das manifestações culturais rurais;
XII- garantir a ocupação dos espaços públicos municipais a partir do oferecimento constante de atividades culturais e artísticas diversificadas;
XIII- promover a preservação e a valorização do patrimônio cultural material e imaterial de Indianópolis como forma de fortalecer a memória e a identidade cultural dos moradores do Município;
XIV- envidar esforços para a elaboração de um Plano de Preservação do Patrimônio Cultural Municipal, contendo, no mínimo:
a) diagnóstico sobre a situação atual dos bens tombados, inventariados e com potencial para serem inventariados;
b) mecanismos e os instrumentos previstos para a preservação e recuperação do patrimônio municipal;
c) compensações, incentivos e estímulos à preservação dos patrimônios que são de propriedade privada;
d) mecanismos de captação de recursos para a política de preservação, conservação e recuperação do patrimônio municipal;
e) incentivo da participação popular no processo de elaboração e tomada de decisões.
XV- atualizar periodicamente o inventário de bens culturais materiais e imateriais, definindo os imóveis e bens de interesse do patrimônio, visando sua preservação e a proteção;
XVI- articular os interesses do patrimônio cultural com as políticas públicas de turismo;
XVII- realizar estudos para a realização de novos processos de tombamento de bens inventariados;
XVIII- disciplinar o regime de aproveitamento do entorno de tombamentos e as diretrizes de intervenção para a conservação e manutenção dos bens culturais, de forma a garantir e impedir novas edificações contrárias às diretrizes de intervenção para a conservação e manutenção dos bens culturais, sendo toleradas as edificações já existentes;
XIX - criar projetos para preservar e valorizar sítios arqueológicos.

Seção VI
Do Esporte e Lazer

Art. 24. Para consecução da política municipal de esporte e lazer, deverão ser observadas as seguintes diretrizes e ações:
I- ampliar o acesso de todos os moradores do Município a práticas esportivas e de lazer variadas com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população;
II- oferecer práticas esportivas diversificadas nas escolas da rede municipal de ensino, visando a promoção da saúde dos alunos;
III- criar políticas específicas para a promoção do esporte e do lazer das populações em situação de vulnerabilidade social;
IV- elaborar políticas específicas para oferecer esporte e lazer para a população que reside na área rural;
V- promover atividades de esporte e de lazer para a população com deficiência e para os idosos;
VI- criar condições para o desenvolvimento de esportes radicais, bem como a realização de trilhas e de esportes de observação da natureza, integrando essas ações com o planejamento turístico municipal;
VII- promover atividades contínuas de recreação e de esportes para dinamizar as praças, considerando a diversidade de públicos e de interesses;
VIII- realizar torneios esportivos interbairros, nas diversas modalidades esportivas, promovendo a integração dos moradores;
IX- qualificar e realizar a manutenção periódica de todos os equipamentos esportivos e de lazer existentes, envolvendo a comunidade na preservação desses equipamentos por meio de ações educativas;
X- revitalizar os espaços públicos municipais, tornando-os espaços de referência para a prática esportiva e para o lazer da população;
XI- garantir a diversidade dos equipamentos públicos de esportes e de lazer buscando fomentar diferentes modalidades esportivas.

CAPÍTULO III
DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

Seção I
Do Saneamento Ambiental

Art. 25. A política de saneamento ambiental tem como objetivo manter o meio ambiente equilibrado, alcançando níveis crescentes de salubridade, por meio da coleta e tratamento do esgoto sanitário, do abastecimento de água potável, da drenagem das águas pluviais e do manejo dos resíduos sólidos urbanos, promovendo a sustentabilidade ambiental do uso e da ocupação do solo.

Parágrafo único. São objetivos da política de saneamento ambiental a implementação das diretrizes contidas no Plano Municipal de Saneamento Básico, na Política Nacional de Recursos Hídricos, na Política Nacional de Saneamento, na Política Nacional Resíduos Sólidos e demais normas correlatas e regulamentadoras da legislação federal, estadual e municipal, no que couber.

Art. 26. Para consecução da política municipal de saneamento ambiental, deverão ser observadas as seguintes diretrizes e ações:
I- executar e articular, compatibilizar e integrar os programas, projetos e ações previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), bem como dos programas urbanísticos de interesse comum, de forma a assegurar, entre outras medidas, a preservação dos mananciais, do solo, da flora e da fauna e a efetiva solução dos problemas de drenagem urbana, esgotamento sanitário, abastecimento de água, limpeza pública e a destinação e tratamento final dos resíduos sólidos urbanos, incluindo essas medidas nos novos parcelamentos de solo urbano da sede do município e das vilas e povoados;
II- mapear as microbacias urbanas para delimitação, recuperação e preservação dos cursos d'águas e nascentes verificando a possibilidade de criação de parques ou áreas verdes;
III- condicionar o adensamento, o assentamento populacional e a expansão do perímetro urbano à prévia solução dos problemas de meio ambiente e saneamento;
IV- criar condições urbanísticas com a delimitação de áreas não edificáveis para que a recuperação e a preservação destas áreas sejam executadas preferencialmente, mediante a criação de parques, áreas verdes e de lazer;
V- regulamentar, ordenar, disciplinar e fiscalizar o crescimento e desenvolvimento do perímetro urbano e das zonas especiais;
VI- garantir o atendimento dos serviços de saneamento ambiental, em especial a coleta de resíduos urbanos, proporcionando qualidade, com tarifa ou taxa adequada de acordo com a classificação e volume de resíduos sólidos e frequência de coleta;
VII- incentivar o programa de coleta seletiva do Município, trabalhando a educação ambiental com a população e os colaboradores envolvidos e fomentando as feiras de artesanato dos recicláveis no Município;
VIII- estimular a criação de consórcios entre empreendedores para a implantação de interceptores, emissários de esgoto sanitário e galerias de água pluvial quando o atendimento beneficiar a mesma região;
IX- articular parcerias para arrecadação de recursos financeiros para execução do projeto da Estação de Tratamento de Efluente (ETE), a fim de que a demanda de esgotamento sanitário seja universalizada;
X- proibir o lançamento de esgoto sanitário ou efluente líquido industrial nos Córregos Manoel Velho e Lava Pés a montante da captação da concessionária de abastecimento e tratamento de água do Município;
XI- criar e implementar normas, procedimentos e cobranças referentes ao lançamento de efluentes não domésticos na rede pública de esgoto;
XII- normatizar e exigir a instalação de sistemas de tratamento de esgoto sanitário nos chacreamentos já consolidados e nos futuros loteamentos;
XIII- normatizar e exigir a instalação de sistemas de tratamento de esgoto sanitário individuais para as propriedades rurais;
XIV- rever o contrato de programa firmado com a companhia concessionária do serviço de abastecimento de água, de forma a assegurar oferta de água e tratamento de esgoto às demandas futuras, mediante revisão do planejamento e atendimento da cidade, das vilas e povoados.
XV- fortalecer a gestão integrada dos resíduos sólidos mediante o apoio ao programa de coleta seletiva com inclusão de catadores do Município de Indianópolis, com programas de incentivo à população e aos catadores por meio da venda do material selecionado, bem como a conscientização e educação ambiental da população urbana e rural;
XVI- implantação e licenciamento de novo aterro sanitário no Município e consequente desativação e recuperação do aterro controlado para garantir operacionalidade da gestão de resíduos sólidos observando o limite de distância da área aeroportuária estabelecida pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e em atendimento às legislações pertinentes, bem como a pavimentação do seu acesso;
XVII- incentivar a adesão da compostagem domiciliar para disposição final e beneficiamento dos resíduos orgânicos;
XVIII- aplicação obrigatória de 0,5 % (meio por cento) do total de recursos arrecadados no Município pela concessionária local de abastecimento de água em ações socioambientais e ainda na proteção ambiental no Município, incluindo a criação de parques lineares, recomposição de matas ciliares e recuperação de nascentes;
XIX- exigir dos proprietários de lotes vagos a limpeza periódica destes imóveis ou que a Prefeitura Municipal execute os serviços por meio da contratação de terceiros ou por meios próprios, fazendo a cobrança posterior ao proprietário;
XX- aplicar penalidades aos proprietários dos lotes vagos pela limpeza com fogo, mesmo que esta seja realizada por terceiros ou acidental;
XXI- regulamentar e aplicar a cobrança sobre os geradores de resíduos sólidos especiais, que são recolhidos pelo órgão municipal competente para subsidiar a sua gestão, manuseio, coleta, transporte, tratamento e disposição final;

XXII- criar normas e diretrizes para que as novas construções e loteamentos possuam um percentual mínimo de área permeável ou construam caixa de retardamento para o lançamento final de águas pluviais;
XXIII- implementar a gestão integrada do saneamento ambiental em uma única secretaria municipal e a criação do Conselho Municipal de Saneamento;
XXIV- implantar o gerenciamento adequado dos resíduos da construção civil, priorizando o seu aproveitamento para manutenção de estradas rurais, a fim de evitar ou minimizar a extração de cascalho e outros minerais para este fim;
XXV- mapear as macro e microdrenagens para elaboração do Plano de Prevenção de Desastres Ambientais, mitigando os impactos ambientais e sociais *in loco* provocados pelos alagamentos nas vias públicas;
XXVI- realizar levantamento dos lançamentos finais existentes de água pluvial, a fim de diagnosticar os impactos ambientais causados pelos lançamentos *in loco* nas microbacias para posteriores melhorias ou recuperações, mitigando a degradação ambiental e garantindo a estabilidade dos taludes fluviais, realizando de forma preventiva e, quando necessário, a implementação de bacias de contenção com filtros antes da instalação dos dissipadores hidráulicos finais às margens do curso d'água receptor;
XXVII- apresentar solução de manejo das águas pluviais nos empreendimentos, priorizando a utilização de estruturas compensatórias que favoreçam a retenção temporária do escoamento superficial e a infiltração e percolação da água no solo, dissipadores, reservatórios, bacias de estocagem, planos de infiltração, trincheiras de percolação, pavimentos porosos, retenção da água de chuva dentro dos lotes, entre outras medidas;
XXVIII- proteger as encostas à montante dos Córregos Manoel Velho, Córrego Lava Pés e Córrego da Bernarda, de modo que essas se tornem áreas de recarga hídrica e reduza o escoamento das águas pluviais.

Seção II
Do Meio Ambiente

Art. 27. A política municipal de meio ambiente tem como objetivo assegurar a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial a qualidade de vida, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo para as presentes e futuras gerações.

Art. 28. Para efeitos desta Lei Complementar, consideram-se as seguintes definições:
I- área verde: espaço de domínio público que desempenhe função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental da cidade, sendo dotado de vegetação e espaços livres de impermeabilização;
II- área de preservação permanente (APP): área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;
III- área de preservação permanente municipal: são as áreas de preservação permanente definidas pela legislação federal e as áreas de preservação permanente de interesse do Município, destinadas a uma ou mais das seguintes finalidades:
a) conter a erosão do solo e mitigar riscos de enchentes e deslizamentos de terra e rocha;
b) proteger as restingas ou veredas;
c) proteger várzeas;
d) abrigar exemplares da fauna e flora ameaçados de extinção;
e) proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico, cultural ou histórico;
f) formar faixas de proteção ao longo de rodovias e ferrovias;
g) assegurar condições de bem-estar público;
h) auxiliar a defesa do território nacional, a critério das autoridades militares;
i) proteger áreas úmidas;
j) não permitir ocupações em terrenos com declividade acima de 30%, abaixo da cota com altimetria de 696,95 (seiscentos e noventa e seis vírgula noventa e cinco) metros;
k) proteger as áreas de vegetação significativa.
IV- área de relevante interesse ecológico: é uma área em geral de pequena extensão, com pouca ou nenhuma ocupação humana, com características naturais extraordinárias ou que abriga exemplares raros da biota regional, e tem como objetivo manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza. É constituída por terras públicas ou privadas;
V- parque municipal: unidade de conservação de proteção integral que agrega o sistema de áreas verdes e tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico. É de posse e domínio públicos;
VI- corredor ecológico: porções de ecossistemas naturais ou seminaturais, ligando as unidades de conservação ou outras áreas de vegetação nativa, que possibilitam entre si o fluxo de genes e o movimento da biota, facilitando a dispersão de espécies e a recolonização de áreas degradadas, bem como a manutenção de populações que demandam, para sua sobrevivência, áreas com extensão maior do que os remanescentes individuais;
VII- Reserva Particular de Preservação Natural (RPPN): unidade de conservação de domínio privado, com o objetivo de conservar a diversidade biológica, gravada com perpetuidade, por intermédio de termo de compromisso averbado à margem da inscrição no registro público de imóveis;
VIII- Área de Proteção Ambiental (APA): unidade de conservação de uso sustentável; podendo ser constituída por terras públicas ou privadas, é uma área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais;
IX- plano de manejo: documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade;
X- área degradada: aquela impossibilitada de retornar por uma trajetória natural a um ecossistema que se assemelhe ao estado inicial, dificilmente sendo restaurada, apenas recuperada.

Art. 29. Para consecução da política municipal de meio ambiente, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:
I- estabelecer políticas de controle ambiental para as atividades antrópicas que possam provocar degradação do meio ambiente;
II- preservar o Lago de Miranda e seus afluentes de lançamentos de agentes poluidores e fiscalizar as atividades relativas ao seu uso;
III- controlar a instalação de indústrias e ou empreendimentos poluidores no Município, exigindo-se licenciamento ambiental, em especial os localizados à montante da captação de água da concessionária de abastecimento de água;
IV- elaborar e normatizar o licenciamento ambiental simplificado no âmbito municipal para atendimento das atividades de impacto local;

V- elaborar o inventário florestal urbano, incluindo maciços florestais de interesse de preservação e criar o plano de arborização urbana para diagnóstico, planejamento e criação de programas de recuperação e aumento da cobertura vegetal, visando o melhoramento do índice mínimo de área verde;
VI- regulamentar as normas para controle e fiscalização da poluição atmosférica, do solo e hídrica;
VII- regulamentar as normas para controle e fiscalização da poluição sonora e visual, em especial a:
a) utilização da propaganda volante no Município;
b) utilização de publicidade nos espaços públicos e privados;
c) utilização de som em ambientes abertos e fechados;
VIII- incentivar a produção de mudas de espécies nativas para recomposição da flora;
IX- incentivar a criação de corredores ecológicos e áreas de relevante interesse ecológico, em novas áreas a serem loteadas, possibilitando a ligação de maciços e remanescentes florestais e a movimentação de fauna e flora nestes ecossistemas;
X- impedir os desmatamentos de remanescentes florestais sem a devida autorização e combater as práticas de queimadas na área urbana ou de expansão urbana;
XI- definir a implantação de áreas verdes estratégicas em novos parcelamentos de solo, excluindo os canteiros centrais e rotatórias no cômputo do percentual destas áreas, as quais deverão ser entregues estruturadas para uso da população dos bairros, a fim de garantir o aumento dos microclimas locais;
XII- priorizar a execução das obras de drenagens pluviais fora das áreas verdes e canteiros centrais, devendo estes serem executados nas pistas de rolamento, viabilizando a implantação da arborização urbana para atendimento das políticas públicas ambientais;
XIII- estruturar o Programa Aroeira para promover a educação ambiental como instrumento de sustentação das políticas públicas ambientais, buscando a articulação com as demais políticas setoriais;
XIV- delimitar e garantir a manutenção das áreas de preservação permanente criadas por lei, no âmbito federal, estadual e municipal;
XV- criar, delimitar e diagnosticar as áreas de preservação permanente e áreas não edificantes dentro do perímetro urbano, nas vilas e povoados e zonas específicas que possuam interesse ambiental de preservação e ou uso sustentável, em especial:
a) áreas de preservação permanente dos cursos d'água do Município, conforme delimitação do Código Florestal Brasileiro e ou legislação municipal específica;
b) faixa mínima de 30 (trinta) metros não edificantes, em se tratando de área antropizada, e de 100 (cem) metros para as demais áreas, contados a partir da atual cota máxima da Represa de Miranda de 696,95 (seiscentos e noventa e seis vírgula noventa e cinco) metros;
c) áreas com declividade acima de 30% de inclinação.
XVI- incentivar a criação de Reserva Particular de Preservação Natural (RPPN) e de Área de Proteção Ambiental (APA) no Município;
XVII- promover a proteção, recuperação e preservação ambiental das nascentes e cursos d'águas inseridos no perímetro urbano e zona rural;
XVIII- estabelecer a integração e cooperação técnica entre universidades, centro tecnológicos, órgãos municipais de meio ambiente e órgãos de controle ambiental da esfera estadual, federal e sociedade civil;
XIX- promover ações integradas entre Municípios para preservação das bacias e sub-bacias hidrográficas;
XX-implementar gestão unificada do saneamento ambiental e do meio ambiente;
XXI- implementar controle da produção e circulação de produtos perigosos;
XXII- fortalecer o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) visando à proteção e à preservação ambiental no Município, bem como criar e implementar suas câmaras técnicas;
XXIII- criar e implementar sistema de fiscalização das áreas verdes e APPs do perímetro urbano;
XXIV- fomentar ações no Município visando o cercamento de nascentes no meio rural.

Art. 30. Para alcançar os objetivos e as diretrizes da política de preservação do meio ambiente, deverão ser realizadas as seguintes ações:
I- elaborar o plano municipal de meio ambiente;
II- criar o plano de arborização urbana;
III- revisar o Plano Municipal de Saneamento;
IV- ampliar o sistema municipal de fiscalização ambiental;
V- criar e implantar o sistema municipal de áreas verdes;
VI- revisar a legislação ambiental vigente.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO PÚBLICA

Art. 31. São diretrizes gerais da gestão pública municipal:
I- implantar um modelo de gestão, voltado para resultados, com a adoção de medidas que visem à modernização administrativa e ao aprimoramento na gestão de pessoas, garantindo eficiência e a desburocratização da gestão pública na execução dos recursos e de políticas setoriais da administração;
II- estabelecer a cultura de uma gestão democrática, inovadora, participativa, descentralizada e transparente;
III- aumentar a eficácia e a eficiência do setor público municipal mediante a adoção de novas tecnologias, treinamento e requalificação dos servidores e adoção de ferramentas de gestão fundamentadas em metas e resultados;
IV- consolidar as parcerias do Município com instituições de ensino superior, como forma de aprimorar a governança e expandir as oportunidades de inovação e troca de conhecimentos;
V- interligar os diversos órgãos municipais, buscando eficiência na gestão pública, implantado sistemas modernos que aderem ao conceito de cidade inteligente e atendimento ao cidadão;
VI- modernizar os instrumentos de arquivamento de documentos e processos, mediante a digitalização e arquivamento virtual de documentos e processos;
VII- reformular e revisar a estrutura organizacional e de cargos, propiciando eficiência dos serviços públicos;
VIII- executar as ações orçamentárias, contábeis, tributárias e financeiras, em consonância com o Plano Diretor;
IX- viabilizar a transparência, fiscalização de órgãos internos e externos e controle social para as ações orçamentárias, contábeis, tributárias e financeiras do Município;
X- elaborar as propostas de Orçamento anual e plurianual do Município, com estímulo à participação da sociedade nos seus processos de elaboração e avaliação das políticas públicas locais;
XI- manter ações intensas de cobrança da dívida ativa, judicial e via Cartório de Registro de Protesto;
XII- revisar o Código Tributário Municipal.

Seção I

Dos Imóveis Públicos

Art. 32. A gestão e uso dos imóveis públicos se dará mediante as seguintes diretrizes:
I- garantir a correta destinação a todos os imóveis públicos, de forma a otimizar, ao máximo, suas potencialidades;
II- estabelecimento de efetivo controle sobre os bens imóveis públicos, quando necessário, com o apoio da comunidade do entorno de cada área;
III- estabelecimento de critérios para a utilização de imóveis públicos por terceiros, com fiscalização permanente da adequação do uso aos termos de cessão.

Art.33. Para viabilizar os objetivos formulados no art. 32, desta Lei Complementar, o Poder Executivo poderá:
I- alienar, respeitadas as cautelas legais, de forma onerosa, todos os imóveis considerados inaproveitáveis para uso público, mediante:
§ 1º Venda, ou compra e venda: por se tratar de bem público imóvel, realizando-se licitação pública, observados os seguintes requisitos:
a) autorização legislativa;
b) interesse público devidamente justificado;
c) avaliação prévia;
d) para fins da Regularização Fundiária Urbana (REURB), nos termos da legislação federal vigente, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no art. 17, *caput*, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º Doação: transferência de bem imóvel público e ou vantagens de seu patrimônio, cujos encargos são de responsabilidade do donatário, desde que realizada de forma excepcional e de impreterível comprovação inequívoca de prevalência do interesse público, tendo como requisitos:
a) autorização legislativa;
b) interesse público devidamente justificado;
c) avaliação prévia;
d) existência de cláusula no instrumento de doação, com prazo definido, sobre possibilidade de reversão, caso não sejam cumpridos os objetos da doação.

§ 3º Permuta: transferência a outrem de bem do patrimônio municipal, na qual os bens públicos dados em permuta tornam-se privados e os recebidos pela Administração Pública deixam de ser privados e passam a ser públicos, constituindo-se em alienação e aquisição simultâneas, sendo requisitos à permuta de bens públicos:
a) autorização legislativa;
b) interesse público justificado;
c) avaliação prévia dos bens a serem permutados.

§ 4º Dação em pagamento: forma de alienação que poderá ocorrer nos casos em que a Administração seja devedora de alguma importância e o credor aceite receber bem público como forma de quitação do débito, caracterizando-se, em face de impossibilidade de competição e particularidade do ajuste, em hipótese de inexigibilidade de licitação, exigindo-se para a dação em pagamento de bens públicos:
a) autorização legal;
b) demonstração de interesse público na celebração desse tipo de acordo;
c) avaliação prévia do bem público a ser transferido.

§ 5º São instrumentos específicos de alienação de bens públicos, que guardam consonância com os postulados de direito público:
a) concessão de domínio: instrumento de direito público pelo qual uma entidade de direito público transfere a outrem, remunerada ou gratuitamente, bem público de seu domínio, por lei específica de transferência ou de autorização para esta finalidade, por meio de escritura pública e necessária transcrição junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
b) investidura: alienação aos proprietários de imóveis lindeiros de área remanescente ou resultante de obra pública, quando esta que se torna inaproveitável isoladamente, por preço nunca inferior ao da avaliação;
c) incorporação: é o meio pelo qual, mediante autorização legal, o Município integraliza bem imóvel de entidade administrativa privada de natureza societária, cuja transmissão da propriedade se dará com o registro imobiliário do documento formal em que se consumou, acompanhada da lei autorizadora;
d) retrocessão: é o instituto pelo qual a expropriante oferece ao expropriado a devolução do bem desapropriado, em face de desistência da execução do projeto que originou a desapropriação, mediante o ressarcimento do preço pago pelo bem desapropriado;
e) legitimação de posse: é modo excepcional de transferência de domínio de terra devoluta ou área pública sem utilização, ocupada por longo tempo por particular que nela se instala, cultivando-a ou levantando edificação para seu uso.
II- viabilizar formas de aquisição de imóveis, a fim de atender a utilidade e a necessidade pública e o interesse social, e que não compreendam a desapropriação;
III- reverter para o Município os imóveis doados e cedidos que não estão sendo utilizados conforme destinação estabelecida.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA URBANA

Seção I
Do Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo

Art. 34. Consoante os objetivos gerais da política urbana, expressos no art. 10 desta Lei Complementar, o ordenamento territorial obedece às seguintes diretrizes:
I- planejar o desenvolvimento da cidade, a distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;
II- instituir mecanismos e regras urbanísticas para estimular a construção de habitações de interesse social em áreas urbanizadas existentes;
III- ordenar e controlar o uso do solo, de forma a combater e evitar:
a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos;
b) a proximidade ou conflitos entre usos e atividades incompatíveis ou inconvenientes;
c) uso ou aproveitamento excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana ou danos ao ambiente natural;
d) a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não-utilização;
e) a deterioração das áreas urbanizadas e dotadas de infraestrutura, especialmente as centrais;

f) uso inadequado dos espaços públicos;
g) a poluição e a degradação ambiental.

Seção II
Da Mobilidade Urbana

Art. 35. São objetivos da política municipal de mobilidade urbana:
I- garantir e melhorar a circulação, proporcionando deslocamentos que atendam às necessidades da população;
II- tornar homogênea a acessibilidade em toda a área urbanizada;
III- estabelecer diretrizes viárias garantindo desta forma, em longo prazo, uma adequada estruturação viária;
IV- integrar a circulação às diversas localidades do Município;
V- hierarquizar as vias urbanas e definir os sistemas estruturais de transporte;
VI- melhorar as estradas vicinais, garantindo a implementação das diretrizes da política agrícola e de abastecimento;
VII- eliminar os pontos críticos de circulação, principalmente nos locais de maior ocorrência de acidentes.

Art. 36. Com base nos objetivos enunciados no art. 35, desta Lei Complementar, deverá ser elaborado o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Indianópolis.

Seção III
Das Vilas e Povoados

Art. 37. As diretrizes para o ordenamento dos núcleos de ocupação na zona rural, identificados como vilas e povoados, são:
I- criar e fortalecer programas de preservação do meio ambiente, com foco na gestão de resíduos sólidos, tratamento de esgoto e gestão das águas;
II- construir ou reformar espaços físicos para promoção de atividades culturais, esportivas e sociais, considerando as diferentes necessidades da população local;
III- promover investimentos e iniciativas que visem o crescimento da economia local, o desenvolvimento sustentável, aperfeiçoamento profissional do produtor rural e a geração de empregos;
IV- fortalecer o empreendedorismo rural como forma de incentivar os trabalhadores a investirem na fabricação e comercialização dos produtos;
V- ampliar a participação dos núcleos rurais na gestão municipal, por meio de formação de comissões compostas por moradores dos núcleos rurais;
VI- proporcionar maior eficácia no sistema de transporte escolar e de passageiros, com implementações de ações de acessibilidade.

Seção IV
Da Habitação

Art. 38. São objetivos da política municipal de habitação:
I- assegurar a compatibilização entre a distribuição populacional, a disponibilidade e a intensidade de utilização da infraestrutura urbana;
II- buscar a participação da população na implantação de programas habitacionais;
III- ofertar modalidades de acesso a moradias adequadas ao perfil socioeconômico das famílias candidatas;
IV- reduzir o déficit habitacional quantitativo e qualitativo.

Art. 39. São diretrizes da política municipal de habitação:
I- assegurar a todos o direito à moradia, com condições adequadas de higiene, conforto e segurança;
II- priorizar o atendimento à população mais vulnerável;
III- garantir a distribuição espacial das habitações de interesse social, evitando a sua segregação no espaço urbano e formação de bolsões de pobreza;
IV- elaborar programas e ou projetos habitacionais considerando os princípios da sustentabilidade socioeconômica e ambiental;
V- promover a regularização fundiária das ocupações irregulares na cidade, nas vilas e povoados.

TÍTULO III
DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

Art. 40. O ordenamento territorial, no Município de Indianópolis, tem como objetivo a gestão eficiente e sustentável do uso do território, segundo o Macrozoneamento Municipal e Zoneamento Urbano.

CAPÍTULO I

DO MACROZONEAMENTO

Art. 41. O macrozoneamento fixa as regras fundamentais de ordenamento do território, tendo como referência as características dos ambientes natural e construído.

Art. 42. O território do Município de Indianópolis fica dividido em macrozonas, delimitadas nos Anexos I e II, integrantes desta Lei Complementar, com o seguinte detalhamento:
I- Macrozona de Adensamento Preferencial (MZAP): compreende a área do perímetro urbano do Município, instituído pela Lei n.º 1.821, de 3 de dezembro de 2013;
II- Macrozona de Adensamento (MZAD): compreende as áreas contíguas ao distrito sede, denominadas por área de expansão urbana, com distâncias de até 1 (um) quilômetro, à jusante do perímetro urbano, instituído pela Lei n.º 1.821, de 3 de dezembro de 2013;
III- Macrozona de Turismo e Lazer (MZTL): contempla áreas localizadas nos entornos da Represa de Miranda, com distâncias de até 2 km, a partir da cota máxima da represa, visando o desenvolvimento das atividades voltadas ao turismo e ao lazer e a proteção dos patrimônios naturais;
IV- Macrozona de Controle Específico (MZCE): essa zona visa proteger as áreas com fragilidades ambientais tais como: as áreas com processos erosivos, com vegetação nativa e áreas com grandes declividades junto aos córregos Manoel Velho, Lava Pés e da Bernarda;
V- Macrozona Rural Leste (MZRL): constituem as áreas entre o sul e o leste do Município, onde encontram-se as grandes propriedades rurais e atividades voltadas às monoculturas;
VI- Macrozona Rural Oeste (MZRO): constituem as áreas entre o norte e o oeste do Município, onde se encontram pequenas e médias propriedades rurais e atividades de produção hortifrutigranjeira e leite;

VII- Macrozona Industrial (MZI): contempla área ao norte do Município destinada à implantação de parques industriais.

CAPÍTULO II
DO ZONEAMENTO

Art. 43. O zoneamento institui as regras gerais de uso e ocupação do solo para cada uma das zonas em que se subdividem as macrozonas.

Parágrafo único. As zonas e os parâmetros para uso e ocupação do solo serão regulamentados na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

TÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA

Art. 44. Para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento urbano, serão adotados, dentre outros, os seguintes instrumentos de política urbana:
I- instrumentos de planejamento:
a) Plano Plurianual;
b) Lei de Diretrizes Orçamentárias;
c) Lei Orçamentária Anual;
d) Lei de Uso e Ocupação do Solo;
e) Lei de Parcelamento do Solo;
f) planos, programas e projetos setoriais;
g) programas e projetos especiais de urbanização;
h) instituição de unidades de conservação;
i) zoneamento ambiental;
II- instrumentos jurídicos e urbanísticos:
a) parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
b) Imposto Territorial e Predial Urbano (IPTU) progressivo no tempo;
c) desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;
d) áreas especiais de interesse social;
e) outorga onerosa do direito de construir;
f) transferência do direito de construir;
g) operações urbanas consorciadas;
h) consórcio imobiliário;
i) direito de preempção;
j) direito de superfície;
k) Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança;
l) licenciamento ambiental;
m) tombamento;
n) desapropriação;
o) compensação ambiental;
III- instrumentos de regularização fundiária:
a) Concessão de Direito Real de Uso;
b) Concessão de Uso Especial para fins de Moradia;
c) assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos, especialmente na propositura de ações de usucapião;
IV- instrumentos tributários e financeiros:
a) tributos municipais diversos;
b) taxas e tarifas públicas específicas;
c) contribuição de melhoria;
d) incentivos e benefícios fiscais;
V- instrumentos jurídico-administrativos:
a) servidão administrativa e limitações administrativas;
b) concessão, permissão ou autorização de uso de bens públicos municipais;
c) contratos de concessão dos serviços públicos urbanos;
d) convênios e acordos técnicos, operacionais e de cooperação institucional;
e) termo administrativo de ajustamento de conduta;
f) dação de imóveis em pagamento da dívida;
VI- instrumentos de democratização da gestão urbana:
a) conselhos municipais;
b) fundos municipais;
c) gestão orçamentária participativa;
d) audiências e consultas públicas;
e) conferências municipais;
f) iniciativa popular de projetos de lei;
g) referendo popular e plebiscito.

CAPÍTULO I

DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art. 45. São passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos do art. 182, da Constituição Federal, e da legislação federal vigente, os imóveis não edificados, subutilizados e não utilizados, localizados na Macrozona de Adensamento Preferencial (MZAP).

§ 1º Considera-se solo urbano não edificado os lotes e glebas, localizados nas Macrozonas de Adensamento Preferencial, quando o coeficiente de aproveitamento utilizado for igual a zero.

§ 2º Considera-se solo urbano subutilizado os terrenos e glebas, situados dentro da Macrozona de Adensamento Preferencial, quando o coeficiente de aproveitamento não atingir a 10% (dez por cento) do máximo definido para a macrozona.

§ 3º Ficam excluídos da obrigação estabelecida no *caput* do art. 45, desta Lei Complementar, os imóveis:
I- utilizados para instalação de atividades econômicas que não necessitem de edificações para exercer suas finalidades;
II- exercendo função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente;
III- de interesse do patrimônio cultural ou ambiental;
IV- ocupados por clubes ou associações de classe.

§ 4º Considera-se, ainda, solo urbano não utilizado todo tipo de edificação que esteja comprovadamente desocupada há mais de cinco anos, ressalvados os casos dos imóveis integrantes de massa falida.

§ 5º Fica facultado ao Município propor aos proprietários dos imóveis de que trata este artigo o estabelecimento do consórcio imobiliário, conforme disposições do art. 46, da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), e nos arts. 63 a 66, desta Lei Complementar.

Art. 46. Lei complementar específica deverá disciplinar o procedimento de notificação dos proprietários de imóveis nas condições a que se refere o artigo anterior, bem como os prazos para adequação às normas constantes do Plano Diretor.

CAPÍTULO II

DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO E DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 47. A Lei complementar específica a que se refere o art. 46, desta Lei Complementar, conterá autorização para que o Município aplique alíquotas progressivas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), majoradas anualmente, pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos, até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso.

§ 1º Referida lei complementar específica estabelecerá a gradação anual das alíquotas progressivas e a aplicação deste instituto.
§ 2º Caso a obrigação de parcelar, edificar e utilizar não esteja atendida no prazo de 5 (cinco) anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que seja cumprida a referida obrigação, garantida a aplicação da medida prevista no *caput* do art. 48, desta Lei Complementar.

§ 3º É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

Art. 48. A lei complementar específica disciplinará, ainda, o instituto da desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública, caso decorridos os 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU progressivo no tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização.

§ 1º O valor real da indenização:
I- refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público, após a notificação, na área onde o imóvel se localiza;
II- não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.
§ 2º Os títulos da dívida pública de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

CAPÍTULO III

DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 49. O Poder Executivo Municipal poderá exercer a faculdade de outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário, conforme disposições dos arts. 28, 29, 30 e 31, do Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos definidos nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. A concessão da outorga onerosa do direito de construir poderá ser negada pelo Conselho da Cidade caso se verifique possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura ou o risco de comprometimento da paisagem urbana.

Art. 50. As áreas passíveis de outorga onerosa são aquelas situadas nas Macrozona de Adensamento Preferencial (MZAP), onde o direito de construir poderá ser exercido acima do permitido pela aplicação do coeficiente de aproveitamento máximo, até o limite de 20% (vinte por cento), mediante contrapartida financeira.

Art. 51. A contrapartida financeira, que corresponde à outorga onerosa de potencial construtivo adicional, será calculada segundo a seguinte equação:
BE =At x Vm x Dc x Ip
Onde:
BE- Benefício financeiro.
At- Área do terreno.
Vm- Valor venal do metro quadrado do terreno.
Dc- Diferença entre o coeficiente de aproveitamento pretendido e o coeficiente de aproveitamento máximo permitido.
Ip- Índice de planejamento igual a 0,8.

§ 1º O coeficiente de aproveitamento máximo será o do uso da zona a ser regulamentado na revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

§ 2º A decisão sobre o índice de planejamento a ser aplicado caberá ao Conselho da Cidade.

Art. 52. Poderá ser permitida a utilização do coeficiente máximo sem contrapartida financeira na produção de habitação de interesse social.

Art. 53. Os recursos auferidos com a adoção da outorga onerosa do direito de construir serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

CAPÍTULO IV
DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 54. O proprietário de imóvel localizado no perímetro urbano poderá exercer em outro local, passível de receber o potencial construtivo, ou alienar, total ou parcialmente, o potencial construtivo não utilizado no próprio lote, mediante prévia autorização do poder executivo municipal, quando se tratar de imóvel:
I- de interesse do patrimônio cultural ou ambiental;
II- de imóvel lindeiro ou defrontante a parque;
III- exercendo função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente;
IV- servindo a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e Habitação de Interesse Social (HIS).

Art. 55. O potencial construtivo, a ser transferido, será calculado segundo a equação a seguir:
ACr = VTc x Atc ÷ VTr x CAe
Onde:
ACr - Área construída a ser recebida.
VTc - Valor venal do metro quadrado do terreno cedente.
CAe - Excedente do coeficiente de aproveitamento máximo do terreno receptor, limitado a 20%.
VTr - Valor venal do metro quadrado do terreno receptor.
ATc - Área total do terreno cedente.

Art. 56. Os imóveis tombados e aqueles definidos como de interesse do patrimônio cultural poderão transferir seu potencial construtivo não utilizado para outro imóvel, assumindo o proprietário a obrigação de manter o imóvel preservado e conservado.

Art. 57. O impacto da concessão de outorga de potencial construtivo adicional e de transferência do direito de construir deverá ser monitorado permanentemente pelo Poder Executivo Municipal, que tornará públicos, anualmente, os relatórios do monitoramento.

CAPÍTULO V

DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 58. Operações urbanas consorciadas são o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Município, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais, melhorias de infraestrutura e sistema viário, ampliação dos espaços públicos e valorização ambiental, num determinado perímetro contínuo ou descontínuo.

Art. 59. As operações urbanas consorciadas têm como finalidades:
I- implantação de equipamentos estratégicos para o desenvolvimento urbano;
II- otimização de áreas envolvidas em intervenções urbanísticas de porte e reciclagem de áreas consideradas subutilizadas;
III- implantação de programas de habitação de interesse social;
IV- ampliação e melhoria da rede estrutural de transporte público coletivo;
V- implantação de espaços públicos;
VI- valorização e criação de patrimônio ambiental, histórico, arquitetônico, cultural e paisagístico;
VII- melhoria e ampliação da infraestrutura e do sistema viário.

Art. 60. Cada operação urbana consorciada deverá ser criada por lei específica que, de acordo com as disposições dos arts. 32 a 34, do Estatuto da Cidade, conterá, no mínimo:
I- delimitação do perímetro da área de abrangência;
II- finalidade da operação;
III- programa básico de ocupação da área e intervenções previstas;
IV- Estudo Prévio de Impacto Ambiental e de Vizinhança (EIV);
V- programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
VI- solução habitacional dentro de seu perímetro ou vizinhança próxima, no caso da necessidade de remover os moradores de áreas de interesse social, ambiental e urbanístico;
VII- garantia de preservação dos imóveis e espaços urbanos de especial valor cultural e ambiental, protegidos por tombamento ou lei;
VIII- contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função dos benefícios recebidos;
IX- forma de controle e monitoramento da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil;
X- conta ou fundo específico que deverá receber os recursos de contrapartidas financeiras decorrentes dos benefícios urbanísticos concedidos.

§ 1º Todas as operações urbanas consorciadas deverão receber parecer prévio avaliativo do Conselho da Cidade.

§ 2º Os recursos obtidos pelo Poder Público, na forma do inciso VIII, do art. 60, desta Lei Complementar, serão aplicados exclusivamente no programa de intervenções, definido na lei de criação da operação urbana consorciada.

Art. 61. A outorga onerosa do direito de construir das áreas compreendidas no interior dos perímetros das operações urbanas consorciadas se regerá pelas disposições de suas leis específicas, respeitados os coeficientes de aproveitamento máximo para as operações urbanas estabelecidos no art. 50, desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os imóveis localizados no interior dos perímetros das operações urbanas consorciadas não são passíveis de receber o potencial construtivo transferido de imóveis não inseridos no seu perímetro.

Art. 62. O estoque de potencial construtivo adicional a ser definido para as áreas de operação urbana consorciada deverá ter seus critérios e limites definidos na lei municipal específica que criar e regulamentar a operação urbana consorciada.

CAPÍTULO VI
DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

Art. 63. O Poder Público Municipal poderá aplicar o instrumento do Consórcio Imobiliário além das situações previstas no art. 46, do Estatuto da Cidade, para viabilizar empreendimentos de habitação de interesse social, na reestruturação e recuperação urbana.

§ 1º Considera-se consórcio imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação, por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público Municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§ 2º O Município poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.

§ 3º O proprietário que transferir seu imóvel para o Município, nos termos deste artigo, receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

Art. 64. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no § 2º, do art. 8º, do Estatuto da Cidade.

Art. 65. O consórcio imobiliário se aplica tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar, nos termos desta Lei Complementar, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas.

Art. 66. Os consórcios imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade e participação pactuadas entre o proprietário urbano e a municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

CAPÍTULO VII
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 67. O Poder Público Municipal poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares.

Parágrafo único. O direito de preempção será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:
I- regularização fundiária;
II- execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III- constituição de reserva fundiária;
IV- ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V- implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI- criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII- criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VIII- proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 68. Lei municipal delimitará as áreas em que incidirá o direito de preempção.

Parágrafo único. No prazo de 5 (cinco) anos, os imóveis, localizados nas áreas definidas pela lei a que se refere o *caput* deste artigo, deverão ser oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição.

Art. 69. O Executivo deverá notificar o proprietário do imóvel localizado em área delimitada para o exercício do direito de preempção, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da vigência da lei que a delimitou.

Art. 70. O proprietário deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel, para que o Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo.

§ 1º Deverá ser anexada à notificação mencionada no *caput* deste artigo a proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade.

§ 2º A declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
I- proposta de compra apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;
II- endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;
III- certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de registro de imóveis da circunscrição imobiliária competente;
IV- declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

Art. 71. Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, a Administração Municipal poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição de imóvel.
§ 1º A Administração Municipal fará divulgar o edital de aviso da notificação recebida, nos termos do art. 70, desta Lei Complementar, e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.

§ 2º O decurso de prazo de 30 (trinta) dias após a data de recebimento da notificação do proprietário, sem a manifestação expressa do Poder Executivo Municipal de que pretende exercer o direito de preempção, faculta o proprietário a alienar onerosamente o seu imóvel ao proponente interessado nas condições da proposta apresentada sem prejuízo do direito do Poder Executivo Municipal exercer a preferência em face de outras propostas de aquisições onerosas futuras dentro do prazo legal de vigência do direito de preempção.

Art. 72 Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a entregar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal cópia do instrumento particular ou público de alienação do imóvel dentro do prazo de 30 (trinta) dias após sua assinatura.

§ 1º O Executivo promoverá as medidas judiciais cabíveis para a declaração de nulidade de alienação onerosa efetuada em condições diversas da proposta apresentada.

§ 2º Em caso de nulidade da alienação efetuada pelo proprietário, o Executivo poderá adquirir o imóvel pelo valor base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

Art. 73. Lei municipal, com base no disposto no Estatuto da Cidade, definirá todas as demais condições para aplicação do instrumento.

CAPÍTULO VIII

DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

Art. 74. O direito de superfície poderá ser exercido em todo o território municipal, nos termos da legislação federal pertinente.

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a:
I- exercer o direito de superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários;
II- exercer o direito de superfície em caráter transitório para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durar as obras de urbanização.
Art. 75. O Poder Público poderá conceder onerosamente o direito de superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte de concessionárias de serviços públicos.

Art. 76. O proprietário de terreno poderá conceder ao Município o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implementação de diretrizes constantes desta Lei Complementar.

CAPÍTULO IX
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 77. Os empreendimentos cuja localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação causarem significativo impacto, degradação ou alteração urbanística e ambiental, terão sua aprovação condicionada à elaboração e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), a ser apreciado pelo Conselho da Cidade e pelos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 78. São considerados empreendimentos de impacto:
I- *shopping centers*;
II- centrais de carga;
III- centrais de abastecimento;
IV- estações de tratamento;
V- terminais de transporte;
VI- transportadoras;
VII- garagens de veículos de transporte de passageiros;
VIII- cemitérios;
IX- presídios;
X- postos de serviço com venda de combustível;
XI- depósitos de gás liquefeito de petróleo (GLP);
XII- depósitos de inflamáveis, tóxicos e equiparáveis;
XIII- supermercados e hipermercados;
XIV- casas de show;
XV- estações de rádio base;
XVI- edificações não-residenciais com área construída igual ou superior a 3.000 m² (três mil metros quadrados);
XVII- empreendimentos residenciais com mais de 100 (cem) unidades habitacionais ou quando situados em terreno com área igual ou superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados);
XVIII- empreendimentos a serem implantados na Macrozona de Turismo e Lazer (MZTL).

Art. 79. O Poder Executivo Municipal definirá, por meio de decreto, os empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

Parágrafo único. O decreto municipal a que se refere o *caput* deste art. 79 poderá prever outros empreendimentos e atividades além dos estabelecidos no art. 78, desta Lei Complementar.

Art. 80. O EIV deverá contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e seu entorno, devendo incluir, no que couber, a análise e proposição de solução para as questões a seguir:
I- caracterização do empreendimento: identificação, objetivos e justificativas do empreendimento;
II- planta baixa com identificação do ambiente dos empreendimentos;
III- levantamento topográfico planialtimétrico, se for o caso;
IV- projetos complementares que se fizerem necessários;
V- volumetria quando se tratar de imóveis acima de 2 (dois) pavimentos;
VII- adensamento populacional;
VIII- uso e ocupação do solo;
IX- valorização imobiliária;
X- áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;

XI- equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;
XII- equipamentos comunitários, como os de saúde e educação;
XIII- sistema de circulação e transportes, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;
XIV- situação com indicação do sistema viário e sinalização viária existente;
XV- implantação com indicação da área permeável;
XVI- poluição sonora, atmosférica e hídrica;
XVII- vibração;
XVIII- periculosidade;
XIX- geração de resíduos sólidos;
XX- riscos ambientais;
XXI- impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno.
XXII-caracterização das medidas mitigadoras: proposição de soluções e medidas mitigadoras ou compensatórias quanto aos impactos negativos, causados pelo empreendimento ou atividade a ser implantada, com a justificativa e descrição dos efeitos esperados.
XXIII- cronograma da obra;
XXIV- relatório fotográfico do empreendimento e entorno;
XXV- cópia do EIV em arquivo digital;
XXVI- Anotação de Responsabilidade Técnica;
XXVII- lista de documentos e bibliografias.

Art. 81. O Conselho da Cidade, com base na análise dos estudos ambientais apresentados para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, como condição para aprovação do projeto, poderá exigir do empreendedor medidas compensatórias e atenuantes, de acordo com os parâmetros fixados no Anexo III, desta Lei Complementar.

Art. 82. A elaboração do EIV não substitui o licenciamento ambiental requerido nos termos da legislação ambiental.

Art. 83. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV/RIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão municipal competente, por qualquer interessado.
Parágrafo único. O órgão público responsável pelo exame do EIV/RIV poderá realizar audiência pública, antes da decisão sobre o projeto, sempre que sugerida, na forma da lei, pelos moradores da área afetada ou suas associações.

CAPÍTULO X
DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIETAL – EIA
Art. 84. Independentemente das exigências para fins de licenciamento ambiental, previstas em legislação própria, os empreendimentos cuja localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação causarem significativo impacto, degradação ou alteração ambiental, discriminados no presente capítulo, terão sua aprovação condicionada à elaboração e aprovação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) a ser apreciado pelo Conselho da Cidade e pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA).

Art. 85. Obrigatoriamente, para todos os processos de loteamentos e para todos os empreendimentos a serem instalados na Macrozona de Turismo e Lazer (MZTL) é indispensável a apresentação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA).

Art.86. O EIA deverá contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento sobre o meio ambiente, devendo atender aos itens a seguir:
I- identificação completa do empreendedor;
II- identificação do responsável técnico pelo licenciamento;
III- caracterização geral do empreendimento (nome, área total, área útil, registro atualizado do imóvel, objetivos econômicos e sociais do empreendimento, compatibilização do projeto com o plano diretor municipal, justificativa da localização do empreendimento do ponto de vista ambiental, anotação de responsabilidade técnica);
IV- diagnóstico ambiental da área de influência, contendo a delimitação da área de influência e descrição sucinta de sua qualidade ambiental e capacidade de suporte antes da implantação do empreendimento, considerando os meios físico, biótico e socioeconômico, com ênfase nos seguintes aspectos:
meio físico: hidrografia incluindo o uso da água a montante e a jusante do empreendimento, temperatura, índices pluviométricos, áreas úmidas, geologia local, geomorfologia, hidrogeologia e pedologia com caracterização dos solos quanto à susceptibilidade à erosão;
meio biótico: inventário florestal e levantamento qualitativo da fauna;
meio socioeconômico: caracterização geral do Município do ponto de vista das condições sociais e econômicas da população, principais atividades econômicas, saneamento básico, equipamentos urbanos, sistema viário e de transportes, uso e ocupação do solo no entorno;
restrições ambientais segundo a plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-SISEMA).
V- planta de situação do empreendimento, com escala definida, delimitando além do empreendimento outros elementos que mereçam destaque.
VI- descrição do empreendimento acompanhada de projetos e demais documentos necessários à análise ambiental, de modo a permitir a avaliação da qualidade da alternativa técnica adotada para o empreendimento, do ponto de vista ambiental;
VII- apresentação de dados referentes à qualificação e dimensão das áreas a serem submetidas à supressão vegetal;
VIII- prognóstico dos impactos ambientais para identificar e analisar os efeitos ambientais da implantação do empreendimento considerando os aspectos estudados, devendo abordar, no mínimo, os aspectos de ruídos, efluentes atmosféricos, efluentes líquidos, resíduos sólidos, drenagem pluvial, erosões e recomposição paisagística, preservação do patrimônio cultural, natural e paisagístico;
IX- apresentação das medidas, equipamentos ou procedimentos, de natureza preventiva, corretiva ou compensatória que serão utilizados para mitigação dos impactos negativos sobre os fatores físicos, bióticos e socioeconômicos ou reduzir sua magnitude;
X- detalhamento das medidas mitigadoras e compensatórias e projetos de controle ambiental;
XI- planos e programas de monitoramento abordando principalmente o acompanhamento de atividades de revegetação e paisagismo;
XII- cronograma de execução;
XIII- equipe técnica.

Art. 87. A apresentação do EIA, nas situações retratadas no presente capítulo, não desobrigam os empreendimentos em relação à obtenção da licença ambiental junto ao órgão competente ou declaração que o desobrigue.

TÍTULO V
DA GESTÃO DA POLÍTICA URBANA
CAPÍTULO I
DO CONSELHO DA CIDADE

Art. 88. Fica criado o Conselho da Cidade, órgão consultivo em matéria de natureza urbanística e de política urbana, composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil.

Art. 89. O Conselho da Cidade será paritário, composto por 10 (dez) membros, de acordo com os seguintes critérios:
I- 5 (cinco) representantes do Governo Municipal e respectivos suplentes, das áreas relacionadas à Política Urbana: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde ou seus sucedâneos legais, indicados pelo Prefeito Municipal;
II- 5 (cinco) representantes da sociedade civil.

Art. 90. Compete ao Conselho da Cidade:
I- acompanhar a implementação do Plano Diretor, analisando questões relativas à sua aplicação;
II- emitir pareceres sobre proposta de alteração da Lei do Plano Diretor;
III- acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, inclusive os planos setoriais;
IV- emitir pareceres sobre projetos de lei de interesse da política urbana, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal;
V- acompanhar a aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;
VI- monitorar a concessão de outorga onerosa do direito de construir e a aplicação da transferência do direito de construir;
VII- emitir parecer e acompanhar a implementação das operações urbanas consorciadas;
VIII- acompanhar a implementação dos demais instrumentos urbanísticos;
IX- zelar pela integração das políticas setoriais;
X- emitir pareceres sobre as omissões e casos não perfeitamente definidos pela legislação urbanística municipal;
XI- convocar, organizar e coordenar as conferências e assembleias territoriais;
XII- convocar audiências públicas;
XIII- elaborar e aprovar o regimento interno.

Art. 91. O Poder Executivo Municipal garantirá suporte técnico e operacional necessário ao pleno funcionamento do Conselho da Cidade.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 92. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, formado pelos seguintes recursos:
I- recursos próprios do Município;
II- transferências intergovernamentais;
III- transferências de instituições privadas;
IV- transferências de pessoas físicas;
V- receitas provenientes da Concessão do Direito Real de Uso de áreas públicas;
VI- receitas provenientes de outorga onerosa do direito de construir;
VII- receitas provenientes da concessão do direito de superfície;
VIII- receitas provenientes de multas referente à aplicação da legislação urbanística;
IX- rendas provenientes da aplicação financeira dos seus recursos próprios;
X- doações;
XI- outras receitas que lhe sejam destinadas por lei.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DE DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO URBANA

Art. 93. Fica assegurada a participação da população em todas as fases do processo de gestão democrática da política urbana, mediante as seguintes instâncias de participação:
I- conferência da cidade;
II- assembleias territoriais de política urbana;
III- audiências públicas;
IV- iniciativa popular de projetos de lei, de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
V- plebiscito e referendo popular;
VI- conselhos municipais relacionados à política urbana.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA DA CIDADE

Art. 94. As conferências municipais ocorrerão ordinariamente a cada 2 (dois) anos e, extraordinariamente, quando convocadas pelo Conselho da Cidade.

Parágrafo único. As conferências serão abertas à participação de todos os cidadãos e cidadãs.

Art. 95 A conferência da cidade deverá, dentre outras atribuições:
I- apreciar as diretrizes da política urbana do Município;
II- debater os relatórios anuais de gestão da política urbana, apresentando críticas e sugestões;
III- sugerir ao Poder Executivo Municipal adequações nas ações estratégicas destinadas à implementação dos objetivos, diretrizes, planos programas e projetos;
IV- deliberar sobre plano de trabalho para o biênio seguinte;

V- sugerir propostas de alteração da Lei do Plano Diretor, a serem consideradas no momento de sua modificação ou revisão.

CAPÍTULO V
DAS ASSEMBLEIAS TERRITORIAIS DE POLÍTICA URBANA
Art. 96. As assembleias territoriais de política urbana terão, sempre que necessário, o objetivo de consultar a população das unidades territoriais de planejamento sobre as questões urbanas relacionadas àquela territorialidade, de forma a ampliar o debate e dar suporte à tomada de decisões do Conselho da Cidade.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 97. O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei de revisão do Plano Diretor a cada 10 (dez) anos.
Art. 98. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, em até 24 (vinte e quatro meses), a contar da publicação desta Lei Complementar, os projetos de lei complementar ou de lei ordinária, conforme o caso, que:
I- disponham sobre a revisão do Código de Obras, Código de Posturas e Código Tributário do Município;
II- que disciplinem a aplicação dos instrumentos de política urbana, previstos no Título IV, desta Lei Complementar.
Art. 99. Fazem parte integrante desta Lei Complementar os seguintes Anexos:
I- Mapa 1 – Macrozoneamento Ambiental do Município;
II- Descrição perimétrica das macrozonas;
III- Parâmetros para definição de medidas compensatórias e atenuantes para empreendimentos sujeitos ao EIV;
II- Glossário.
Art. 100. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 23 de julho de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

ANEXO III
Parâmetros para definição de medidas compensatórias e atenuantes para empreendimentos sujeitos à análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)
Art. 1º As medidas mitigadoras estabelecidas durante a análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV) deverão estar diretamente relacionadas com os impactos urbanos gerados pelo empreendimento.
§ 1º Consideram-se medidas mitigadoras as ações, os projetos, as obras e os serviços a serem executados pelo empreendedor para eliminar ou atenuar os impactos negativos gerados pelo empreendimento no terreno ou em sua área de influência.
§ 2º Quando as medidas mitigadoras não puderem ser executadas ou quando não forem suficientes para mitigarem os impactos do empreendimento, serão exigidas ao empreendedor medidas compensatórias.
Art. 2º As medidas mitigadoras definidas pelo Conselho da Cidade não poderão ser convertidas em pagamentos em espécie, depósitos ou transferências bancárias e serão executadas sempre pelo empreendedor.
Art. 3º Para a definição das medidas compensatórias e atenuantes, o Conselho da Cidade deverá levar em conta as necessidades no entorno imediato e possíveis impactos negativos causadas pelo empreendimento na seguinte ordem de prioridade:
I- educação;
II- trânsito;
III- saúde.
Parágrafo único. As medidas compensatórias e atenuantes, quando solicitadas, não poderão exceder 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado do empreendimento.
Art. 5º Não poderão ser liberados quaisquer tipos de licença a empreendimentos, sujeitas à apresentação do EIV, até que seja assinado o Termo de Compromisso entre o empreendedor e a Prefeitura Municipal.
Art. 6º O prazo para a execução das medidas mitigatórias ou compensatórias deverão estar previstas no Termo de Compromisso.
Parágrafo único. Os prazos deverão ser dados da seguinte forma:
I- 30 (trinta) dias para medidas simples, tais como plantio de árvore, ajuste na área interna do empreendimento, acústica, limpeza, etc.;
II- 60 (sessenta) dias para medidas de baixa complexidade, tais como reforma de passeio público, sinalização horizontal e vertical, doação de abrigos de ônibus, etc.;
III- Acima de 90 (noventa) dias para medidas de alta complexidade, tais como reforma e ou ampliação de equipamento público, recapeamento asfáltico, etc.;
Art. 7º As medidas compensatórias deverão ser realizadas prioritariamente na área de influência do empreendimento.
Art. 8º O valor das ações, projetos, obras e serviços, considerados como medidas compensatórias, será calculado pela aplicação da seguinte fórmula:
C = VE x GI, onde:
C = Valor da Compensação;
VE = Valor do Empreendimento, calculado a partir da seguinte fórmula: VE= (AC x VC) + (AT x VT);
AC= Área Total Construída;
VC= Valor do metro quadrado da construção, calculado com base no Custo Unitário Básico de Construção (CUB) informado pelo Sindicato da Indústria da Construção no Estado de Minas Gerais (SINDUSCON –MG);
AT= Área Total do Terreno;
VT= Valor do metro quadrado do terreno calculado com base no Cadastro Técnico Municipal (Planta de Valores);
GI= Grau de Impacto urbano, considerará os parâmetros estabelecidos neste artigo e nas Tabelas I e II;
§1º A definição de GI, para empreendimentos não-residenciais, será dará conforme o disposto na Tabela I do presente Anexo, na seguinte ordem:
I- classificação conforme o nível de impacto;
II- enquadramento conforme a categoria de uso.
§ 2º Caso a classificação do inciso I do §1º, deste art. 8º, recaia em mais de um critério, adotar-se-á o critério mais rigoroso.
Art. 9º Em caso de empreendimentos desenvolvidos pelos entes públicos ou por suas entidades, que tenham reconhecidos seu relevante interesse público pelo Conselho da Cidade, poderão ser dispensados das medidas compensatórias, se houver, desde que o empreendedor realize as medidas mitigadoras resultantes de sua implantação.

Parágrafo único. Caso seja constatado no Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) que não há impactos negativos do empreendimento à vizinhança, após análise e a critério do Conselho da Cidade, o empreendimento poderá ser isentado de qualquer eventual medida.
Art. 10. Caso o Conselho da Cidade identifique que empreendimentos de qualquer natureza possuam impactos positivos superiores aos impactos negativos produzidos, poderão ser dispensadas as medidas compensatórias, se houver, desde que o empreendedor realize as medidas mitigadoras resultantes de sua implantação.
Art. 11. Quando houver dois ou mais empreendimentos em áreas contíguas ou na mesma área de influência, as medidas mitigadoras e compensatórias poderão ser agrupadas.

Tabela I - classificação conforme Nível de Impacto

Nível de Impacto	Área construída
Baixo	Até 2.500 m²
Médio	Entre 2.500 e 10.000 m²
Alto	Acima de 10.000 m²

Tabela II- enquadramento conforme a Categoria de Uso

Categoria de Uso	Baixo Impacto	Médio Impacto	Alto Impacto
Serviços	0,2%	0,3%	0,4%
Comércio varejista	0,2%	0,3%	0,4%
Comércio atacadista	0,2%	0,3%	0,4%
Indústria	0,1%	0,2%	0,3%
Residencial	0,1%	0,2%	0,3%
Sem destinação específica	0,3%	0,4%	0,5%

ANEXO IV

Glossário

Diretrizes: São opções estratégicas de longo prazo, feitas sob forma de restrições, prioridades e estímulos indutores, para serem alcançados os objetivos gerais e estratégicos de promoção do desenvolvimento urbano e das funções sociais da cidade;

Objetivos Estratégicos: São os resultados que se pretendem alcançar dentro do menor prazo possível;

Ações Estratégicas: São os atos que criam meios ou desencadeiam processos destinados a alcançar os objetivos estratégicos;

Indicadores de desempenho: são valores que medem o grau de progresso de um processo ou obra, ou a posição relativa da prestação de um serviço;

Programas: São conjuntos de atividades que compõem uma ação estratégica;

Projetos: São partes detalhadas de um programa, compreendendo levantamentos, detalhes construtivos ou funcionais, metas a alcançar, cronograma e fases, orçamentos, recursos necessários e acompanhamento de sua implantação;

Planos ou programas de ação: É o conjunto de programas e projetos estabelecidos por uma gestão municipal;

Orçamento: É a definição dos recursos alocados a cada projeto e atividade, assim como a descriminação das fontes desses recursos;

Parceria: É o acordo de trabalho conjunto em face de um objetivo de interesse comum entre a Prefeitura e os eventuais parceiros, pessoas naturais, órgãos públicos de outras esferas de governo, empresas privadas e públicas, nacionais e estrangeiras, fundações, autarquias e organizações não governamentais constituídas sob a forma de associações civis ou sociedades cooperativas;

Área edificada ou construída: É a soma das áreas de todos os pavimentos de uma edificação ou área total edificada dentro de uma unidade territorial;

Área útil: Superfície utilizável da área construída, de uma parte ou de toda uma edificação, excluídas as partes correspondentes às paredes e pilares;

Coeficiente de aproveitamento: A relação entre a soma das áreas construídas sobre um terreno e a área desse mesmo terreno;

Coeficiente de ocupação: É a relação entre a área de projeção horizontal da edificação ou edificações e a área do lote ou gleba;
Habitação de interesse social: É aquela destinada à população que vive em condições de habitabilidade precária ou aufere renda familiar inferior a 3 (três) salários mínimos ou seu sucedâneo legal;

Índice de áreas verdes: É a relação entre a parte do lote ou gleba coberta por vegetação e a área total do mesmo;

Potencial construtivo de um lote ou gleba: É o produto da sua área pelo coeficiente de aproveitamento da zona onde estiver localizado;

Taxa de ocupação: é a relação entre a área da projeção horizontal da edificação ou edificações e a área do lote ou gleba;

Taxa de permeabilidade: é a relação entre a parte do lote ou gleba que permite a infiltração de água no solo, livre de qualquer edificação, e sua área total;

Uso misto: É a utilização do mesmo lote ou mesma edificação por mais de uma categoria de uso;

Bairros: São porções da zona urbana e da zona de expansão urbana delimitadas por lei;

Conselhos Municipais: Compostos por representantes dos setores públicos e privados, de entidades da sociedade civil e de movimentos sociais que atuam com a questão urbana;

Operações consorciadas: Conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público Municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental;

Estudo de impacto de vizinhança (EIV): Instrumento para que se possa fazer a mediação entre os interesses privados dos empreendedores e o direito à qualidade urbana daqueles que moram ou transitam em seu entorno;

Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo: Instrumento destinado a promover a distribuição justa da riqueza inerente à propriedade, como instrumento de realização da justiça social;

Áreas de intervenção urbana: são porções do território de especial interesse para o desenvolvimento urbano nas quais aplicam-se os instrumentos de intervenção previstos na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, - Estatuto da Cidade para fins de regularização fundiária, execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, constituição de reserva fundiária, ordenamento e direcionamento da expansão urbana, implantação de equipamentos urbanos e comunitários, criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes, criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
Zonas: São porções de território do Município delimitadas por lei e caracterizadas por sua função social diferenciada;

Zona Residencial (ZR): São áreas onde se localizam as residências, cuja função, a atividade humana de habitar, é exercida com maior incidência que as demais funções urbanas;

Zona Industrial (ZI): São áreas onde se localizam as indústrias e suas atividades conexas;

Zona de Chácara de Recreio (ZCR): São áreas legalmente parceladas com essa finalidade, onde se localizam residências e locais de recreio;

Zona Mista (ZM): É a área onde coexistem os diversos usos urbanos, que não oferecem grande incômodo ou risco;

Zona Especial de Interesse Social (ZEIS): São áreas destinadas primordialmente à produção e manutenção de habitações de interesse social;

Zona Especial de Interesse Turístico e Desenvolvimento Imobiliário (ZEIT): São áreas destinadas primordialmente ao interesse de novos empreendimentos turísticos;

Zona de Tombamento e de Preservação ao Patrimônio Histórico (ZTPPH): compreende as áreas de preservação ao patrimônio histórico, tendo grande relevância para a história do Município, segundo legislação específica;

Área de Preservação Ambiental (APA): compreende as áreas de interesse ambiental que o Poder Público deseje criar, preservar e recuperar, destinadas a proteger as ocorrências ambientais isoladas, paisagens naturais ou remanescentes de vegetação significativa;

Área de Recuperação Ambiental (ARA): compreende as áreas degradadas, necessitando adotar ações para recuperá-las;

Área Verde (AV): entendidas como o conjunto de praças, jardins, canteiros centrais das avenidas e espaços de lazer abertos e demais áreas de loteamentos com destinação legal de áreas verdes;

Área Residencial (AR): compreende todas as áreas, dentro da consolidação urbana, destinadas à moradia do cidadão;

Área Comercial e de Serviço (ACS): compreende a área predominantemente estruturada, ou a estruturar, para as atividades comerciais e de prestação de serviços;
Zona do Distrito Industrial (ZDI): área destinada à atividade industrial;

Zona para Expansão do Distrito Industrial (ZEDI): área destinada à expansão da atividade industrial;

Alinhamento: limite entre o lote e o logradouro público;

Afastamentos: representam as distâncias mínimas que devem ser observadas entre as edificações e as divisas do lote, constituindo-se em afastamento frontal, lateral e de fundos;

Desenvolvimento Local Endógeno: desenvolvimento que se faz a partir das características próprias do local, assentadas nas competências e saberes acumulados ao longo do tempo pelos atores produtivos (empresários, trabalhadores, entidades representativas, universidade, Poder Público local etc.);

Direito de Preferência: o mesmo que o Direito de Preempção estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal n.º 10.257/01;

Frente do lote ou testada: é a dimensão da face do lote voltada para o logradouro;
Gabarito: Limite máximo de altura das construções, definido em número de pavimentos;

Impacto urbanístico: Impacto físico-funcional, na paisagem urbana, sócio-econômicas-culturais, causado por um empreendimento ou uma intervenção urbana;

Incômodo: Potencialidade ou efeito gerado pela atividade incompatível com o bem-estar coletivo e os padrões definidos para uma determinada área;

Inócuo: Inofensivo à saúde, à segurança e ao bem-estar da sociedade;

Lote: é o terreno resultante de loteamento, desmembramento, desdobramento ou englobamento para fins urbanos, com pelo menos uma divisa com logradouro público;

Pavimento: espaço construído em uma edificação, compreendido entre dois pisos sobrepostos ou entre o piso e o teto;

Polo Gerador de Tráfego: uso ou atividade que, para seu funcionamento, gere interferências no tráfego do entorno e impõe necessidades de área para estacionamento, embarque e desembarque de passageiros, carga e descarga de mercadorias;

Sistema Viário: compreende as áreas utilizadas para vias de circulação, parada ou estacionamento de pedestres ou veículos.

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:77AB29D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 328.5

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2019
EDITAL 047/2019
PREGÃO PRESENCIAL 041/2019

DECISÃO AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA A. H. DA S. MORAES – ME – CNPJ 02.437.839/0001-17

1 – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO:

A doutrina aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestiva, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma da decisão.

No caso, a recorrente manifestou a intenção de recorrer quando da realização do certame, em 10.07.2019, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para protocolar as razões recursais, o que foi feito em 15/07/2019 (às 16h02 – via e-mail) pela empresa **A. H. DA S. MORAES – ME – CNPJ 02.437.839/0001-17**. Foi, portanto, observado o prazo legal para protocolo do recurso – o qual se mostra, assim, tempestivo.

Preenchidos também os demais requisitos legais, pois as razões recursais encontram-se fundamentadas e contêm os respectivos pedidos de reforma de decisão tomadas pelo Pregoeiro.

2 – DO RELATÓRIO:

Em 10/07/2019, reuniram-se o Pregoeiro e demais constantes em ata para abertura da sessão do Pregão Presencial nº 041/2019, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição parcelada de materiais de informática, pelo prazo de 12 meses, para atender as necessidades de setores diversos da Administração, conforme descrito no Anexo I do Edital **047/2019,** sendo que **10 (dez) empresas** protocolaram os envelopes de habilitação e proposta, conforme consta em ata de fls. 734/753, a qual se remonta, a saber.

• **AR FABRICAÇÃO COMERCIAL LTDA – ME** (representada por Rodrigo Pereira Carvalho),
• **MICHAEL DOUGLAS DA SILVA EIRELI – ME** (representada por João Gualberto Miranda),
• **SHAUANNE KALLIL DE SOUZA - ME** (representada por Artur Santiago Wood),
• **FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - ME** (representada por Olívio Afonso Dias Franco),
• **ADRIANO AMORIM DA SILVA EDILBERTO – ME** (representada por Adriano Amorim da Silva Edilberto),
• **CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS – ME** (representada por Maycon Rafael Cabral dos Santos),
• **VENDOR COMERCIAL EIRELI – ME** (representada por Suzana Natalini Zampieri),
• **A.R. BENTO INFORMÁTICA - ME** (representada por Jonathan Marco da Costa Silva),
• **WALAS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - ME** (representada por Michael Walas de Oliveira da Silva),
• **A H DA S MORAES – ME** (representada por Juscelino Moraes)

Ao final da sessão, a empresa **A H DA S MORAES – ME** pleiteou prazo recursal, sendo-lhe concedido o prazo legal e editalício de apresentação das razões recursais, que, após recebido tempestivamente pelo Município de Itapeva/MG, pôde ser verificados os seguintes motivos que abaixo descrevo:

I - Pela empresa **A. H. DA S. MORAES – ME – CNPJ 02.437.839/0001-17** foi solicitado:

• ***PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE, EM RAZÃO DE CONFLITOS DE APRESENTAÇÃO DE MARCAS***: Alega a recorrente que apresentou a marca DSI cujo fabricante é empresa/marca CHINAMATE, versa que não ofertou duas marcas, mas sim uma marca/fabricante e que a intepretação do Edital não deve ser feita literalmente e que houve aplicação de formalismo excessivo por parte do Pregoeiro, invocando, desta parte, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

.
3.1 – DO MÉRITO

Em face do todo o exposto, passo a analisar o mérito, atendo-me às questões apontadas em recurso.

• ***PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE, EM RAZÃO DE CONFLITOS DE APRESENTAÇÃO DE MARCAS***: Alega a recorrente que apresentou a marca DSI cujo fabricante é empresa/marca CHINAMATE, versa que não ofertou duas marcas,

mas sim uma marca/fabricante e que a intepretação do Edital não deve ser feita literalmente e que houve aplicação de formalismo excessivo por parte do Pregoeiro, invocando, desta parte, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

Para fins de analisar, com justiça e celeridade, o pleito da empresa inconformada com a decisão estabelecida em sessão de pregão presencial, este Pregoeiro invocou competente parecer técnico que foi subscrito pelo Senhor Cléber Rogério Félix, em que emitiu a opinião favorável pelo DEFERIMENTO DO RECURSO, no qual o mesmo concordou com as alegações que foram sustentadas pela empresa recorrente em documento encaminhado em que se, oficialmente, requereu reforma de decisão deste Pregoeiro.

Embasado pelo competente parecer técnico e analisando o recurso que me foi encaminhado, é possível reanalisar os fatos e entender que a empresa recorrente realmente quis se referir à marca e à fabricante dos itens de informática ofertados. Também há de se frisar que há ofertas da marca/fabricante CHINAMATE feitas em outros itens, inclusive alguns tidos como vencedores do certame.

Aplicando-se os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, é correto afirmar que este Pregoeiro incorreu em erro e que cumpre, por justiça e correção, a reforma de decisão feita naquela sessão de pregão presencial.

4 – DA CONCLUSÃO:

Antes às considerações devidamente fundamentadas, desafiadas pelo pedido de recurso, o Pregoeiro que abaixo subscreve, fundamentado nos princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade e da Vinculação ao Instrumento Convocatório e do Julgamento Objetivo, DECIDE pelo **DEFERIMENTO** do recurso interposto pela empresa **A. H. DA S. MORAES – ME – CNPJ 02.437.839/0001-17.**

Deste modo deverão ser julgados novamente os itens abaixo relacionados, partindo-se do valor inicial para nova fase de lances verbais, os contidos na tabela abaixo:

Item	VALOR INICIAL PARA JULGAMENTO DO ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	R$ 112,23	*12*	Toner compatível para impressora Samsung - Pro xpress M 3375 fd - Rendimento: 5.000 páginas
09	R$ 55,00	*5*	Cilindro Para Samsung Sl-m3375fd M3375fd M3375 Mlt-r204 compatível
13	R$ 81,90	*5*	Toner Hp 7553 P/: Laserjet 1320, 1320n, 1320nw, 1320t
14	R$ 167,90	*10*	Kit Cartucho De Tinta Compatível Hp (1615) 662xl 662 Preto 10ml + Colorido Deskjet 2515 2516 3515 1516 3546
15	R$ 91,00	*70*	Toner Compatível com Brother DCP HL-L5102/5202, DCP-L5502/5602/5652, MFC-L5702 - Rendimento de até 200.000 páginas
16	R$ 54,90	*5*	Cilindro Compatível com Brother DCP Brother MFC-L5702DW , MFC-L5902DW , MFC-L6702DW , MFC-L5802DW, MFC-L6902DW
17	R$ 68,90	*20*	Toner para Brother DCP L5652DN | L5502DN | TN880 | TN3472 Compatível 12k - Rendimento: média de 12.000 páginas com 5% de cobertura da página
18	R$ 59,90	*2*	Kit Cilindro para Brother DCP L5652DN | L5502DN | DR3440 Compatível 30k - Cilindro para Brother; Rendimento: 30.000 impressões
19	R$ 39,00	*4*	Cilindro Para Brother Dcp-8085dn | Dcp-8085 | Hl-5340 | Dr-620, DCP 8070D Compatível - Rendimento De Impressão:Aproximadamente 25.000 Páginas
21	R$ 34,00	*42*	Cartucho De Toner Para Brother Dcp-8157dn
22	R$ 40,00	*7*	Cilindro De Toner Para Brother Dcp-8157dn
23	R$ 34,90	*22*	Toner Brother DCP 8112DN
24	R$ 70,90	*10*	Cilindro Brother DCP 8112DN
25	R$ 69,80	*8*	Cilindro Brother **DCP-8065DN, DCP-8060**, DCP-8065DN, HL-5240, HL-5250DN, HL-5250DNT, HL-5280DW, MFC-8460N, MFC-8660DN, MFC-8670DN, MFC-8860DN, MFC-8870DW. - Aproximadamente 25.000 páginas
30	R$ 144,00	*20*	Toner Samsung Mlt-d203u D203 | Sl-m4020nd M4020 Sl-m4070fr M4070 | Compatível 15k
32	R$ 65,50	*36*	Toner Hp HP Laserjet M1212nf MFp
34	R$ 54,90	*17*	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M1132 M1132MFP M-1132 M-1132MFP 100% NOVO
36	R$ 59,00	*38*	Cartucho De Toner Para Impressora Laserjet Pro Mfp M127fn
38	R$ 54,90	*12*	Cartucho De Toner Para Hp P1005 | P1006 | Cb435a | 35a Laserjet Compatível
40	R$ 69,80	*30*	Cilindro Brother DCP 8070 (TN 650) COMPATÍVEL, lacrado na caixa do fabricante e com data de validade e garantia superior a 6 meses.
41	R$ 71,00	*12*	Toner Brother MFC-L2700 dw - Rendimento (em páginas):1200
43	R$ 88,70	*10*	TONER PARA BROTHER DCP 8157DN | DCP 8152DN
44	R$ 70,50	*2*	CILINDRO PARA BROTHER **DCP 8157DN** | DCP 8152DN
45	R$ 102,90	*6*	Toner Samsung Mlt-d1111 D1111 | Xpress M2020 M2020fw M2070 M2070w M2070fw | Original 1.8k
50	R$ 89,00	*10*	Toner Compatível Samsung Mlt D101s 2165 **Ml 2165w** Scx 3405w Scx 3405fw
68	R$ 98,00	*12*	Toner Compatível Samsung D111 Mlt-d111s / Xpress M2020 M2020w M2020fw M2022 M2022w M2070 M2070w **M2070fw** / Preto / 1.000
70	R$ 181,83	*5*	Kit de Cartucho de tinta para impressora HP4615 nº 670 XL, auto rendimento, nas cores preto, azul, vermelha e amarela, COMPATÍVEL, lacrado na caixa do fabricante e com data de validade e garantia superior a 6 meses.
71	R$ 198,00	*10*	Kits de Cartucho de Tinta para impressora HP OFFICEJET PRO 8000 E 8500 nº 940 XL auto rendimento; nas cores preta, azul, vermelho e amarelo; COMPATÍVEL, lacrado na caixa do fabricante e com data de validade e garantia superior a 6 meses.
113	R$ 117,40	*30*	Cartucho de toner COMPATIVEL TN 3472 de Super Alto rendimento (rendimento aproximado 12.000 páginas, de acordo com a norma ISO / IEC 19752 (Carta / A4)) TN 3472 IMPRESSORA L5102DW IMPRESSORA L5802DW
118	R$ 274,90	*20*	Cartucho COMPATÍVEL com Rendimento Padrão de até 2.500 páginas 604 60F4000 - IMPRESSORA LEXMARK MX 310 DN
127	R$ 35,90	*30*	Cartucho compatível Epson L 3110 – ECOTANK – Código T544 120 AL – Cor preta
128	R$ 39,93	*15*	Cartucho compatível Epson L 3110 – ECOTANK – Código T544 220 AL – Cor ciano
129	R$ 39,93	*15*	Cartucho compatível Epson L 3110 – ECOTANK – Código T544 320 AL – Cor magenta
130	R$ 39,93	*15*	Cartucho compatível Epson L 3110 – ECOTANK – Código T544 420 AL – Cor amarela
131	R$ 294,90	*50*	Cartucho de Tonner – ML10D 203U – Original para impressora SAMSUNG PROXPRESS M4070 FR
139	R$ 84,86	*49*	Cartucho Brother DCP-8060,**DCP-8065DN**,HL-5240,HL-5250DN,HL-5250DNT,HL-5280DW,MFC-8460N,MFC-8660DN,MFC-8670DN,**MFC-8860DN**,MFC-8870DW,DCP-8060DN - Rendimento (em páginas):7000

Em razão disto, fixo sessão pública em data de **31 de julho de 2019 - quarta-feira, às 09h00**, para novo julgamentos dos itens acima, nos termos que foram por mim estabelecidos.

Encaminha-se a presente decisão à Prefeita Municipal para sua apreciação final, em obediência aos ditames legais (art. 109, § 4º, Lei 8.666/93). Após, dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Itapeva/MG, 22 de julho de 2019.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:F1BBCFB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2019

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. SIMONE CARVALHO,** Carteira de Identidade nº MG 4.493.692 SSP/MG, CPF nº 764.569.436-04, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **LIGA MONLEVADENSE DE FUTEBOL**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.401.588/0001-50, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 4.798 – 3º andar – Carneirinhos – João Monlevade – MG – CEP.:35.930.003, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por seu Presidente o **Sr. AFONSO DE AZEVEDO BARROS**, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do RG nº M -138.365, CPF.: 247.839.516-91, residente e domiciliado na Rua cachoeirinha, nº 104 A, Bairro Lucília, João Monlevade – MG – CEP.: 35.930-251, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 01/2019, baseado no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a readequação do **Plano de Trabalho** com a inclusão de pagamento de locação de campo de futebol e pagamento de monitor de aula de ginástica, nas metas 2 e 3, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Fica alterada a CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS passando o repasse do **Termo de Colaboração** para o montante global de **R$398.840,00 (Trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e quarenta reais).** Ficando estabelecido que o acréscimo no valor de **R$53.800,00** (cinquenta e três mil e oitocentos reais) será repassado nas próximas 16 (dezesseis) parcelas conforme cronograma de desembolso e de prestação de contas,sendo cada uma no valor de **R$21.522,50** (vinte mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) - (ANEXO I)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração 001/2019, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 25 de julho de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal
Município de João Monlevade

AFONSO DE AZEVEDO BARROS
Presidente
Liga Monlevadense de Futebol

ANEXO I

PARCELA	VALOR	DATA DE REPASSE	DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1ª	R$21.522,50	26/08/2019	16/09/2019
2ª	R$21.522,50	23/09/2019	15/10/2019
3ª	R$21.522,50	21/10/2019	18/11/2019
4ª	R$21.522,50	25/11/2019	16/12/2019
5ª	R$21.522,50	16/12/2019	15/01/2020
6ª	R$21.522,50	17/02/2020	16/03/2020
7ª	R$21.522,50	23/03/2020	15/04/2020
8ª	R$21.522,50	22/04/2020	15/05/2020
9ª	R$21.522,50	25/05/2020	15/06/2020
10ª	R$21.522,50	22/06/2020	15/07/2020
11ª	R$21.522,50	20/07/2020	17/08/2020
12ª	R$21.522,50	24/08/2020	15/09/2020
13ª	R$21.522,50	21/09/2020	15/10/2020
14ª	R$21.522,50	19/10/2020	16/11/2020
15ª	R$21.522,50	23/11/2020	15/12/2020
16ª	R$21.522,50	14/12/2020	05/01/2021

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:34C70564

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.630/2019 DE 25 DE JULHO DE 2019

LEI Nº. 2.630/2019 DE 25 DE JULHO DE 2019.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Especial** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
0102	288460005 0.009 339091	ASSESSORIA JURÍDICA MANUTENÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA SENTENÇAS JUDICIAIS	189.807,10	200
0201	041220005 1.097 469071	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATAL RESGATADO	500.000,00	200
0301	288460007 0.030 319094	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO INDENIZAÇÕES E RESITUIÇÕES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150.000,00	200
0304	041290006 1.076 339039	SERVIÇO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO GEOREFERENCIAMENTO URBANO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	271.192,90	
TOTAL			**1.111.000,00**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2018.

Art. 3º - Ficam autorizadas as adequações necessárias no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – que vigorarão em 2019, para manterem harmonia com a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 25 de Julho de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:620924ED

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATOS EVENTUAIS E TEMPORÁRIOS - EDITAL Nº 002/2019 RESULTADO FINAL

AGENTE DE SAÚDE 2 – FAXINEIRA (Sede do Município)

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
LIZANDRA APARECIDA FERREIRA MORAES	12/10/1999	**90**	
SAMANDA XAVIER ARAÚJO	26/01/1993	**80**	
SAMIRA LUCIANA OLIVEIRA SILVA	17/04/1998	**80**	
LIDIA NARA CARVALHO EVANGELISTA	13/09/1977	**75**	
MARISA DE FATIMA SILVA DOS SANTOS	12/01/1982	**75**	
JULIANA APARECIDA DE SOUSA	28/10/1986	**75**	
PATRICIA CAMPOS LEITE PACHECO	25/10/1989	**70**	
TAWANE GAMA SOARES	09/06/2000	**70**	
ROSILENE BORGES SILVA	13/11/1972	**65**	
DHELMA ORDONES DE OLIVEIRA FERREIRA	26/03/1982	**65**	
DANIELLE THAIRENE AZARA SILVA	17/05/1989	**65**	
FABIANA RITA DA COSTA SOUZA	23/03/1993	**65**	
DAIANE FERREIRA ALMEIDA	09/11/1995	**65**	
FLAVIANA SOUZA SANTOS	20/06/2000	**65**	
ANA PAULA DUARTE FERREIRA	06/07/2001	**65**	
JOESSE SANDRA RIBEIRO	27/12/1968	**60**	
ESTELA JANE FELIPE PEREIRA	02/03/1981	**60**	
NUBIA APARECIDA DE JESUS	07/08/1982	**60**	
ANA PAULA RODRIGUES	23/01/1991	**60**	
LIDIANE APARECIDA DA CRUZ	16/12/1993	**60**	
BRUNA MACHADO DUARTE	04/02/1992	**55**	**Desclassificado**
GABRIELA SANTOS ARAUJO	29/08/2000	**55**	**Desclassificado**
JULIERICA SILVA LIMA	01/01/1986	**55**	**Desclassificado**
LUCIANA APARECIDA SILVA NASCIMENTO CRUZ	07/10/1985	**55**	**Desclassificado**
MARIA APARECIDA BORGES FRANCINO	08/08/1966	**55**	**Desclassificado**
SIRLEI DIAS CLEMENTE	18/02/1988	**55**	**Desclassificado**
ELIETE PEREIRA SANTOS RESENDE	15/07/1974	**50**	**Desclassificado**
MARIA ELEUSA DA SILVA LIMA	20/09/1957	**50**	**Desclassificado**
RONILDA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA SANTOS	19/10/1974	**50**	**Desclassificado**
EDMEIA MIRANDA DA SILVA	12/03/1985	**45**	**Desclassificado**
JESSICA MIRANDA GUIMARÃES SILVA	30/11/1993	**45**	**Desclassificado**

DAIANE CAMPOS OLIVEIRA	13/08/1995	**40**	**Desclassificado**
ERIVALDA DOMINGOS DA SILVA	06/10/1989	**40**	**Desclassificado**
ISABEL CRISTINA GAMA SOARES	23/12/1988	**40**	**Desclassificado**
BEATRIZ VIEIRA DA SILVA	25/12/1965	**35**	**Desclassificado**
CAROLINE INACIA SILVA	19/05/1992	**30**	**Desclassificado**
FABIANA SOUZA SANTOS	23/04/1996	**30**	**Desclassificado**
MARIA JULIANA CANDIDO COSTA	17/06/1994	**25**	**Desclassificado**
SAMANTHA ROMANIELLI CAETANO SANTOS	16/12/1985	**20**	**Desclassificado**
DEBORA CRISTINA DA SILVA	04/11/1995	**20**	**Desclassificado**
SELMA CAMP0S	17/08/1972	**20**	**Desclassificado**
ALEXANDRA PEREIRA SANTOS	05/03/2001	**AUSENTE**	**Desclassificado**
ALINE APARECIDA RODRIGUES SILVA	14/07/1994	**AUSENTE**	**Desclassificado**
ANA LIVIA MESQUITA SANTOS	19/11/1998	**AUSENTE**	**Desclassificado**
BRASILIANE VIEIRA BORGES	28/09/1971	**AUSENTE**	**Desclassificado**
BRENDA GABRYELA DE OLIVEIRA CRUZ	14/01/2000	**AUSENTE**	**Desclassificado**
BRUNA MEIRELES	10/06/1987	**AUSENTE**	**Desclassificado**
CARLA CRISTINA JUVENCIO	28/09/1981	**AUSENTE**	**Desclassificado**
CLAUDIA APARECIDA OLIVEIRA MACHADO	10/11/1977	**AUSENTE**	**Desclassificado**
CLAUDIA CORREA SILVA	15/02/1998	**AUSENTE**	**Desclassificado**
CRISTIANA DE SOUZA	29/05/1977	**AUSENTE**	**Desclassificado**
DAIANE FERNANDA VALENTIN MARINHO	06/10/1995	**AUSENTE**	**Desclassificado**
DAYSE SOUSA SANTOS	21/03/1995	**AUSENTE**	**Desclassificado**
DHEINE RIBEIRO AQUINO	03/02/1995	**AUSENTE**	**Desclassificado**
DIANA SILVA HERCULANO MOURA	02/09/1988	**AUSENTE**	**Desclassificado**
EDNILZA APARECIDA DOS SANTOS	24/04/1973	**AUSENTE**	**Desclassificado**
ELISANDRA PACHECO LIMA SOUZA	11/12/1979	**AUSENTE**	**Desclassificado**
FABIANA TEIXEIRA AMORIM	02/08/1994	**AUSENTE**	**Desclassificado**
FERNANDA CASTRO XAVIER	28/04/1991	**AUSENTE**	**Desclassificado**
FLAVIA JANAINA PAIXAO	11/02/1992	**AUSENTE**	**Desclassificado**
GIRLEUZA FERREIRA DA SILVA	09/01/1975	**AUSENTE**	**Desclassificado**
GEZIANE CARDOSO DA SILVA	25/03/1982	**AUSENTE**	**Desclassificado**
JANE APARECIDA SANTOS SILVA	17/06/1969	**AUSENTE**	**Desclassificado**
JANICE VIEIRA BORGES DA SILVA	06/01/1976	**AUSENTE**	**Desclassificado**
JENNIFER SOUZA FONSECA	20/04/1996	**AUSENTE**	**Desclassificado**
LEILA SANTOS ARAUJO	24/09/1970	**AUSENTE**	**Desclassificado**
LENIRDE APARECIDA DE MESQUITA SANTOS	18/06/1973	**AUSENTE**	**Desclassificado**
LETICIA PEREIRA SILVA	16/05/1986	**AUSENTE**	**Desclassificado**
MARCOS DOS SANTOS ARRUDA	28/10/1996	**AUSENTE**	**Desclassificado**
MARIA CAROLINA COSTA SOUZA	11/12/1998	**AUSENTE**	**Desclassificado**
MARIA EDUARDA BORGES SOUSA	08/05/2001	**AUSENTE**	**Desclassificado**
MARIA EDUARDA CRISTINA DOS SANTOS	23/04/1998	**AUSENTE**	**Desclassificado**
MARILIA APARECIDA DE ARAUJO RIBEIRO	14/06/1987	**AUSENTE**	**Desclassificado**
MARILIA GUIMARAES DUARTE ARAUJO	27/09/1988	**AUSENTE**	**Desclassificado**
POLIANA TEIXEIRA COSTA LIMA	15/02/1987	**AUSENTE**	**Desclassificado**
RAQUEL DA SILVA	16/10/1986	**AUSENTE**	**Desclassificado**
RAQUEL DOMINGOS SILVA	09/09/1987	**AUSENTE**	**Desclassificado**
ROSILENE DOMINGOS DA SILVA SANTOS	01/05/1986	**AUSENTE**	**Desclassificado**
SAMIA TALITA OLIVEIRA	06/08/1988	**AUSENTE**	**Desclassificado**
SASHA CARLA FERREIRA SANTOS	14/04/1998	**AUSENTE**	**Desclassificado**
TAMIRES NATALIA SILVA LEITE	25/12/1988	**AUSENTE**	**Desclassificado**
VERONICA FERREIRA CARDOSO SILVA	26/01/1982	**AUSENTE**	**Desclassificado**

AGENTE DE SAÚDE 2 – FAXINEIRA (Distrito de Esteios)

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
JAMILA TEREZA MACHADO	26/01/1986	**75**	
ANDREIA SILVA DOS REIS	17/11/1985	**70**	
LETICIA MESQUITA DUARTE	03/07/1997	**60**	
DAYENE BARBOSA SILVA DELGADO CAMARGOS	27/11/1985	**45**	**Desclassificado**
JENIFER MARINS DUARTE	21/02/2000	**45**	**Desclassificado**
JAQUELINE CARMEM DOS SANTOS	06/01/1982	**30**	**Desclassificado**
CARLA ALIVINO SILVA	03/01/1993	**AUSENTE**	**Desclassificado**
FRANCIELE NASCIMENTO DUARTE MATTOS	29/07/1992	**AUSENTE**	**Desclassificado**
GABRIELA CONCEIÇÃO MATTOS SILVA	01/10/1986	**AUSENTE**	**Desclassificado**
JOICE APARECIDA DUARTE	08/07/1992	**AUSENTE**	**Desclassificado**
MARIA JAQUELANIA DA SILVA SANTOS	27/08/1980	**AUSENTE**	**Desclassificado**

AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
IGOR FERREIRA OLIVEIRA	02/01/1999	**75**	**1º**
MARCELO GONÇALVES PEREIRA	10/12/1987	**65**	**2º**
WILIAN CRUZ PINTO	22/12/1989	**65**	**3º**
SAMUEL FERNANDO SILVA BORGES	28/10/1994	**65**	**4º**
PAULO VITOR MEIRELES	26/08/1992	**60**	**5º**
ISRAEL FELIPE DE MEIRELES	23/10/19997	**60**	**6º**
EDISON FELICISSIMO RODRIGUES DA SILVA	12/03/1953	**55**	**Desclassificado**
LEANDRO VELOSO SILVA	21/06/1990	**50**	**Desclassificado**
WAGNO HENRIQUE DOS SANTOS	22/07/1969	**25**	**Desclassificado**
ALEXANDRE GABRIEL REZENDE AZEVEDO	06/07/1993	**AUSENTE**	**Desclassificado**
EDSON SILVA MOREIRA	15/01/1993	**AUSENTE**	**Desclassificado**
GUILHERME HENRIQUE SILVA MARTINS	12/07/1990	**AUSENTE**	**Desclassificado**
UENDER BENEDITO FERREIRA	20/09/1992	**AUSENTE**	**Desclassificado**

ORIENTADOR SOCIAL

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA CRISTINA LIMA GOMES	22/07/1999	**80**	
CRISTINA RIBEIRO DE JESUS	15/03/1965	**75**	
CAROLINA NUGAS GOMES DE ALMEIDA	30/07/1984	**75**	
BRUNA JAMARA SILVA VINHAL	07/02/1985	**75**	
CARLA CRISTINA PEREIRA	28/10/1997	**75**	
ANGELICA SOUZA ALVES	11/12/1980	**70**	
KELLY EVELISE RODRIGUES DE PAUL	29/10/1987	**70**	
THIAGO SILVÉRIO SILVA DE JESUS	24/12/1992	**70**	
EMILAINE MELO SANTOS	29/12/1988	**65**	
THAMILLES MARQUES FERREIRA	24/06/1992	**65**	
DAYANE CARVALHO DE FREITAS	10/09/1995	**65**	
MATHEUS RODRIGUES CARDOSO	20/03/2001	**65**	
JUSSARA MARIA ARAUJO SILVA	02/06/1972	**60**	
MIRIAN SILVA VIEIRA BARBOSA	29/01/1976	**60**	
BRENER RIBEIRO XAVIER	25/07/1996	**60**	
ANNA JULIA OLIVEIRA GUIMARAES	14/04/2000	**55**	**Desclassificado**
CAMILA PACHECO SILVA FERREIRA	08/09/1990	**55**	**Desclassificado**
MARIANA SILVA ARAUJO DORJO	02/08/1992	**55**	**Desclassificado**
MICHELLI SILVA OLIVEIRA	21/03/1988	**55**	**Desclassificado**
ANA FLAVIA MOREIRA SILVA	13/03/2001	**50**	**Desclassificado**
DARYA CUSTODIO LINDOSO	20/04/1999	**50**	**Desclassificado**
ISABELA BRITO NOGUEIRA BESSAS	17/10/1995	**50**	**Desclassificado**
MARIANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA GONÇALVES	04/05/1989	**50**	**Desclassificado**
ANA PAULA SILVA	28/12/1980	**40**	**Desclassificado**
BERENICE ALVES PINTO	15/07/1990	**40**	**Desclassificado**
BRUNA ESTER LOURENTINO OLIVEIRA	30/12/1997	**40**	**Desclassificado**
FERNANDA APARECIDA DUARTE FREIRAS	16/10/2001	**40**	**Desclassificado**
FLAVIANA HENRIQUE DUARTE	13/01/1983	**40**	**Desclassificado**
JUAREZ TIBÚRCIO DE JESUS SANTOS CARVALHO	27/06/1997	**40**	**Desclassificado**
SELMA MARIA DA SILVA	15/11/1966	**40**	**Desclassificado**
JADER MARCELINO DUARTE	23/10/1996	**35**	**Desclassificado**
LAYLA LIMA VINHAL	10/11/1999	**35**	**Desclassificado**
OSVALDO FERREIRA	05/04/1957	**35**	**Desclassificado**
CRISTIANE DAMAS SILVA	23/05/1982	**30**	**Desclassificado**
KENNEDY SANTOS CALACIO AMARAL	26/01/2001	**30**	**Desclassificado**
MARA LUCIANA SILVA FREITAS	22/10/1990	**30**	**Desclassificado**
ANA CAROLINA VIEIRA BORGES SILVA	27/2/12000	**AUSENTE**	**Desclassificado**
ANDREZA ROSARIO SILVA	09/01/1995	**AUSENTE**	**Desclassificado**
ANGELICA OLIVEIRA CRUZ	16/09/1988	**AUSENTE**	**Desclassificado**
BIANCA EMANUELE BRAGA	07/11/1992	**AUSENTE**	**Desclassificado**
CARINA REIS BRAGA	18/12/1995	**AUSENTE**	**Desclassificado**
CAROLINE TEIXEIRA SILVA	07/02/1996	**AUSENTE**	**Desclassificado**
CASSIA REGINA ASSUNÇÃO SILVA	02/06/1975	**AUSENTE**	**Desclassificado**
DANILO ANDRADE SILVA	16/04/1991	**AUSENTE**	**Desclassificado**
DARA EDUARDA OLIVEIRA LACERDA	19/07/1999	**AUSENTE**	**Desclassificado**
DAVID SOUZA SANTOS	11/12/1991	**AUSENTE**	**Desclassificado**
DOUGLAS JOSE DOS SANTOS	30/12/1989	**AUSENTE**	**Desclassificado**
ELIANA GARCIA BRANDÃO CARVALHO	30/11/1963	**AUSENTE**	**Desclassificado**
GRAYZZE KELLE DE CAMARGOS PEREIRA	10/03/1987	**AUSENTE**	**Desclassificado**
GREICY KELLY OLIVEIRA SILVA	09/04/1987	**AUSENTE**	**Desclassificado**
JOAO PEDRO TEIXEIRA ALMEIDA SILVA	25/09/1996	**AUSENTE**	**Desclassificado**
JOAO VITOR SILVA OLIVEIRA	11/01/2000	**AUSENTE**	**Desclassificado**
LAIANE PAULA SILVA FERREIRA	15/05/1992	**AUSENTE**	**Desclassificado**
LORRAENE RIBEIRO FERREIRA	11/05/1992	**AUSENTE**	**Desclassificado**
LUCIENE MARIA DE OLIVEIRA	25/06/1971	**AUSENTE**	**Desclassificado**
MAIARA ANGELA SANTOS	19/09/1990	**AUSENTE**	**Desclassificado**
MARINA GERALDA SILVA	04/09/2001	**AUSENTE**	**Desclassificado**
ROSANGELA RIBEIRO SILVA CARDOSO	07/04/1978	**AUSENTE**	**Desclassificado**
SABRINA THIANE VELOSO DA SILVA	11/03/1995	**AUSENTE**	**Desclassificado**
SOLANGE AMARAL FAUSTINO	30/11/1961	**AUSENTE**	**Desclassificado**
TAMIRES RIBEIRO SILVA	01/12/1989	**AUSENTE**	**Desclassificado**
VINICIUS LEITE RESENDE SANTOS	10/11/2000	**AUSENTE**	**Desclassificado**
WELTON ANGELO SANTOS	24/09/1983	**AUSENTE**	**Desclassificado**
WILSON SILVA OLIVEIRA	21/05/1996	**AUSENTE**	**Desclassificado**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA APARECIDA CAMPOS PINTO	19/05/1989	**40**	**Desclassificado**
BEREQUIAS EUDE CANDIDO	20/08/1992	**AUSENTE**	**Desclassificado**
EDUARDO ABREU SILVA	16./8/1988	**AUSENTE**	**Desclassificado**
GABRIELA APARECIDA CAETANO PEREIRA	04/02/1984	**AUSENTE**	**Desclassificado**

TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
MARILUCE CANDIDA COSTA	23/07/1969	**45**	**Desclassificado**

TÉCNICO SUPERIOR DE SAUDE 2 – CIRURGIÃO DENTISTA

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
HELLEN CAROLINA BERNARDES SILVA	05/07/1993	**80**	**1º**
BRUNNA RAPHAETLLA GOMES RODRIGUES	27/06/1997	**55**	**Desclassificado**

TÉCNICO SUPERIOR DE SAUDE 2 – PSICÓLOGO

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
LAIS DUARTE	01/02/1996	**80**	
CLARINDA MARIA DIAS SILVEIRA	07/03/1966	**70**	
CRISTIANY XAVIER GONÇALVES	08/09/1982	**60**	
MARINA PACELLI BOTELHO	19/09/1986	**60**	
GABRIEL HENRIQUE CORREA FERREIRA	07/12/1987	**60**	
STELLA COUTO BATISTA	12/07/1988	**60**	
CLEIDIANA LOURDES DE JESUS	14/01/1989	**60**	
ADRIELLE STEFANE SILVA XAVIER	25/01/1993	**60**	
LARISSA MENDES PINTO	20/03/1995	**60**	
MARIANA SABRINA SILVA	17/02/1993	**55**	**Desclassificado**
FABIANA LARA FELICIANO FRANÇA	25/04/1988	**55**	**Desclassificado**
ISABEL SILVA DE ARAUJO	23/11/1990	**50**	**Desclassificado**
TACIANA APARECIDA MORAIS ROCHA	03/09/1993	**30**	**Desclassificado**
MARIA CAROLINA MARQUES RABELO	01/02/1993	**AUSENTE**	**Desclassificado**
PRISCILLA OLIVEIRA COIMBRA	12/08/1991	**AUSENTE**	**Desclassificado**
RITA GABRIELA FERREIRA SANTOS	27/10/1991	**AUSENTE**	**Desclassificado**
WILLIAN DOUGLAS DELGADO COUTO	19/12/1986	**AUSENTE**	**Desclassificado**

TÉCNICO SUPERIOR DE SAUDE 3 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
ESTEVÃO NOGUEIRA DA CRUZ	11/08/1984	**60**	**1º**
UISNEI DA LUZ SANTOS	20/04/1994	**35**	**Desclassificado**
LAISSON SANTOS ARAÚJO	12/09/1978	**25**	**Desclassificado**
EURISON ALVES DA SILVA	26/04/1976	**20**	**Desclassificado**
SABRINA MENDES DA COSTA	29/03/1987	**AUSENTE**	**Desclassificado**

AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
CASSIA COSTA RODRIGUES SANTOS GIORDANI	28/11/1964	**55**	**Desclassificado**
SUELLEN RODRIGUES PEREIRA	16/09/1991	**AUSENTE**	**Desclassificado**
VIVIANE APARECIDA RODRIGUES	22/06/1987	**AUSENTE**	**Desclassificado**

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:D06394BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2019 - CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EDITAL - 001/2019 - EDUCAÇÃO
RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Insc.	Nome	Cargo	Status	Motivo
86835	ABRAAO ALVES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87202	ADALGISA ROSA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87452	ADELAIDE APARECIDA DE SOUZA CERQUEIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	NIS inválido.
87648	ADELIANA DE ALMEIDA TAVARES	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87517	ADELLY CRISTINE FIGUEIREDO DOS SANTOS	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87262	ADILSON ARAGÃO DA SILVEIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87064	ADILSON JORGE TEIXEIRA	Professor - Ciências	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87079	ADILSON JORGE TEIXEIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87347	ADLA SCHINAIDER FERREIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86653	ADRIAN FÉLIX FERREIRA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86753	ADRIANA BERNARDINO MARCELINO	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
87652	ADRIANA DA ROCHA GOMES	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87045	ADRIANA DA SILVA COSTA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87313	ADRIANA DE LOURDES MIRANDA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86935	ADRIANA MARIA DA SILVA ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não datou a declaração. Item 5.6 do Edital.
87582	ADRIANA OLIVEIRA DE JESUS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não datou a declaração. Item 5.6 do Edital.
87402	ADRIANA PEREIRA DA SILVA FREITAS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
87235	ADRIANA VANESSA DA FONSECA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86734	ADRIANNA FERREIRA DE PAULA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86938	ADRIELE DE JESUS COSTA	Professor - História	**DEFERIDO**	
86926	ADRIELE NUNES FERNANDES	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87174	ALAN DE PAIVA MONTE CRUZ	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86941	ALAN JOSÉ CORRÊA MANSO	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	

87634	ALANNA SILVA VENTURA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86945	ALBERTH PEREIRA DA SILVA	Supervisor Pedagógico	**DEFERIDO**	
87138	ALCENIRA DO CARMO SILVA TAVARES	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87321	ALCILENE DO CARMO ROCHA BARIZON	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
86764	ALESSANDRA ESMERIA PEREIRA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87139	ALEX LOURENCO DE OLIVEIRA	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87620	ALEX SANDRO DE PAULA SILVA	Professor - Matemática	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87309	ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO FLORENCIO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87159	ALEXANDRE FRAGA NUNES	Professor - Geografia	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87572	ALINE ALVES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87574	ALINE ALVES DA SILVA	Professor - Ciências	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87576	ALINE ALVES DA SILVA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87562	ALINE APARECIDA BERNARDO SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87099	ALINE CAETANO DOS SANTOS	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87515	ALINE CRISTINA OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não assinou o Requerimento Eletrônico de Isenção. Item 5.2.c) do Edital; Não apresentou declaração e/ou NIS.
86651	ALINE DA SILVA DIAS DE PAULA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87111	ALINE DE OLIVEIRA VIIERA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86695	ALINE MARCELINA MIRANDA DOS SANTOS VIOTI	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
86801	ALINE SILVA CORRÊA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86784	ALLANA ALVES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86584	ALMERINDA INÊS DAINEZE OLIVEIRA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86939	ALYCIA RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86927	AMANDA APARECIDA DE JESUS SANTANA BRAZ	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86579	AMANDA APARECIDA SILVEIRA DA SILVA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86592	AMANDA FRAGA DA ROCHA	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
86684	AMANDA SATIL FERREIRA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
86748	AMANDA SILVA CORRÊA MILANI	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87633	AMANDA VALENÇA PEREIRA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87170	ANA BEATRIZ SOTERO PINHEIRO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87171	ANA BEATRIZ SOTERO PINHEIRO	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87389	ANA CARLA DIO AMARAL	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87010	ANA CAROLINA ARAUJO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86789	ANA CAROLINA BARROS PEIXOTO	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87035	ANA CAROLINA CARNEIRO MENDES	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86894	ANA CAROLINA DA SILVA PRATA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86859	ANA CAROLINA LORETI SILVA	Professor - Ciências	**DEFERIDO**	
86771	ANA CATARINA BONFIM DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87481	ANA CLAUDIA DA SILVA SOUZA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87293	ANA CLAUDIA DE FREITAS	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87036	ANA CLAUDIA DE FREITAS ANDRADE	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87133	ANA CLAUDIA PEDROSA SOUZA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87433	ANA CLAUDIA PEREIRA DE CARVALHO	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87001	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87020	ANA CRISTINA DE SOUZA NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou declaração e/ou NIS.
87320	ANA LUCIA DE AGUIAR	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não datou e não assinou a declaração. Item 5.6 do Edital.
87653	ANA LÚCIA DUARTE RIBEIRO BOMBINO	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87419	ANA LUIZA DE DECO SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87561	ANA MARIA DE MORAIS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86720	ANA MARIA DOS SANTOS SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86782	ANA PAULA COSTA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não assinou o Requerimento Eletrônico de Isenção. Item 5.2.c) do Edital.
87023	ANA PAULA DE LIMA ALVES	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87024	ANA PAULA DE LIMA ALVES	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87000	ANA PAULA DE LIMA SORIANO	Supervisor Pedagógico	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87019	ANA PAULA DE LIMA SORIANO	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
87307	ANA PAULA DE SOUZA BITENCOURT	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86962	ANA PAULA DURSO MUSSI VALENTIM	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87088	ANA PAULA LEOPOLDO GOMES	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86623	ANA PAULA MARCELINA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86868	ANA PAULA MARTINS DA SILVA PORTES	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
87070	ANA PAULA PIMENTEL MACHADO	Professor - Ciências	**DEFERIDO**	
86666	ANA PAULA SOARES GARCIA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87310	ANA SUELY SANTANA DA SILVA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou Requerimento Eletrônico de Isenção. Item 5.2.e) do Edital.
86594	ANAPOLINA MARIA GOMES	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não assinou o Requerimento Eletrônico de Isenção. Item 5.2.c) do Edital.

87390	ANDERCÉIA DE OLIVEIRA PEREIRA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87550	ANDERSON PINHEIRO DIAS	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87357	ANDRÉ FLORIANO DE SOUZA	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87317	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA GOMES	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou declaração e/ou NIS.
86893	ANDRÉA APARECIDA CARVALHO PAULA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
87378	ANDREIA CRISTINA BARBOSA ALMEIDA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
87388	ANDREIA CRISTINA BARBOSA ALMEIDA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87115	ANDREIA DA CONCEIÇÃO SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87499	ANDREIA TOMÉ DOS REIS LOMEU FREITAS	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86906	ANDRESSA CARVALHO DE PAULA	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87325	ANDREZA APARECIDA DA FONSECA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86855	ANDREZA APARECIDA SANTOS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87033	ANDREZA PEREIRA DA SILVA GARCIA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou Requerimento Eletrônico de Isenção. Item 5.2.e) do Edital.
86693	ANDREZZA DA SILVA FERNANDES	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87579	ANNA ROSE NERY VARDIERO	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87190	ANNY CAROLINE MESSIAS	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87415	ANTÔNIA MARIA ALVES DE SOUZA	Professor - Língua Portuguesa	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87416	ANTÔNIA MARIA ALVES DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87407	ANTONIO CARLOS NEVES CUNHA NOGUEIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87408	ANTONIO CARLOS NEVES CUNHA NOGUEIRA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87222	ANTÔNIO JOSÉ DELFINO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
87571	ANTONIO JOSE FERREIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86687	ANTONIO NUNES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87091	ANTONIO SOARES	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87062	APARECIDA AGUIDA ZEFERINO DE PAULO FERREIRA MOREIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86618	APARECIDA DE LOURDES DA SILVA PEREIRA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87037	APARECIDA MARIA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87524	ARACI APARECIDA PEREIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87140	ARIANA ALMEIDA ANDRADE	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
86937	ARÍCIA PENNA SILVA	Professor - Ciências	**DEFERIDO**	
86658	BEATRIZ ALVES MACHADO SANTOS	Professor - Língua Portuguesa	**DEFERIDO**	
86791	BEATRIZ LOMEU BASTOS	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86792	BEATRIZ LOMEU BASTOS	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87476	BIANCA BARBOSA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87209	BIANCA DE FREITAS SILVA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87137	BIANCA GONÇALVES	Professor - História	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87200	BIANCA MARIA DA COSTA DE PAULO	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87559	BIANCA SANTANA FERNANDES	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
87350	BRENDA CAROLINA COSTA LOURENÇO	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
86741	BRENDHA APARECIDA DE PAULA DA CRUZ	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87501	BRUNA CONDE COSTA LOURENCO	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	NIS está excluído da base de dados do Cadastro Único.
87255	BRUNA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86995	BRUNA FERREIRA CAMPOS	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
86649	BRUNA MARTINS RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86654	BRUNA MARTINS RODRIGUES	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87250	BRUNA RAMOS CAMPBELL	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87292	BRUNA RAMOS CAMPBELL	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86611	BRUNA REGINA SIMPLÍCIO DA SILVA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
86613	BRUNA REGINA SIMPLÍCIO DA SILVA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86605	BRUNO CESAR MENDES MEDEIROS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não assinou o Requerimento Eletrônico de Isenção. Item 5.2.c) do Edital.
87290	CACIANE BRANDÃO BRUM	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
87048	CAMILA APARECIDA SOUZA GODINHO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87065	CAMILA APARECIDA SOUZA GODINHO	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86626	CAMILA DE JESUS DAUDOSSO	Supervisor Pedagógico	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86554	CAMILA DE OLIVEIRA LOURENÇO	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
87259	CAMILA DE OLIVEIRA PAIXÃO	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86812	CAMILA DE OLIVEIRA ROCHA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.

87558	CAMILA GUEDES SALVIATO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87060	CAMILA SILVESTRE DE FARIA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86729	CARINE MARIA DA SILVA MOCO	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87163	CARLA ANDREIA RODRIGUES DE PAULA	Professor - Ciências	**DEFERIDO**	
86659	CARLA APARECIDA CALIAN	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87414	CARLA CHAVERNUE	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87586	CARLA CRISTINA ARAUJO GONCALVES	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87589	CARLA CRISTINA ARAUJO GONCALVES	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86557	CARLA MORAES DA SILVA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87518	CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87387	CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE ASSIS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87508	CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE PAULA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
86998	CARLOS MAGNO MOREIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87613	CARLOS VITOR RODRIGUES PARADELLAS	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87148	CARLOS WINDSOR SOARES	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86861	CARMEN LUCIANA DE ANDRADE	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87330	CAROLAINE ROSA BRUM	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87230	CÁTIA MARIA DE OLIVEIRA DELFINO	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87218	CHAIANE DA SILVA FREITAS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87409	CHAIENE CARVALHO NETTO	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
87197	CIMARA APARECIDA NUNES PEREIRA	Supervisor Pedagógico	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86848	CINTIA BERRIEL DE OLIVEIRA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86576	CINTIA DE SOUZA MOREIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86950	CINTIA DOMINGOS DA SILVA BARROS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86867	CIRO ALVARENGA CRUZ PESSANHA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86912	CLAUDIA DE OLIVEIRA SANTOS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86796	CLAUDIA FERREIRA LIMA BARONI SALES	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
87440	CLAUDIA MARIA ROSA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87468	CLAUDIA REGINA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86966	CLAUDIA SIMONE DE MENEZES	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87078	CLAUDIANA HUDSON ARANTES DE SA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87117	CLAUDINEIA DA CUNHA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87577	CLAUDIO EMILIO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
86798	CLEICE APARECIDA DE BARROS PEIXOTO	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87635	CLEIDIANA MARTINS CLEIDIANA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87372	CLEIR GOMES DA ROCHA SOUZA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
86799	CLEUDIZA FERNANDES DE SOUZA	Professor - História	**DEFERIDO**	
87581	CLEVERTA MUNIZ BENEDITO	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86663	CRISLLAINE APARECIDA DA SILVA JACINTO SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86656	CRISSIE SILVA BANCA GOMES	Supervisor Pedagógico	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87047	CRISSIE SILVA BANCA GOMES	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87164	CRISTIANA DE SOUZA OLIVEIRA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86873	CRISTIANA LUZIA PEDROSA ROCHA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86810	CRISTIANA ROSA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87399	CRISTIANE ALVES DA SILVA FREITAS	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87054	CRISTIANE APARECIDA RAIMUNDO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86742	CRISTIANE APARECIDA VIDAL DE OLIVEIRA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86857	CRISTIANE CARLOS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87474	CRISTIANE DE SOUZA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87621	CRISTIANE FOGAL SIQUEIRA ANASTACIO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87642	CRISTIANE FRANCISCA GOMES FLORENTINO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86985	CRISTIANE NUNES DOS SANTOS DA SILVEIRA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
86869	CRISTIANO CARVALHO DE AZEVEDO	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
86817	CRISTIANO DA SILVA ALMEIDA	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87084	CRISTIANO DORNELAS	Professor - História	**DEFERIDO**	
86842	CRISTINA CARLOS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86709	CRISTINA CARVALHO SANTOS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86837	DAIANA APARECIDA BRANT	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87085	DAIANA BARBOSA DE FREITAS SANTOS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87643	DAIANE DA SILVA MARINI	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87461	DAIANE PEDROSA LEITE	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
87492	DAIANY DO PRADO NUNES DO CARMO	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87424	DAINIENE DAFFYNI DE MOURA VIANELI	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino	**INDEFERIDO**	Não assinou o Requerimento Eletrônico de Isenção. Item 5.2.c) do Edital.

		Fundamental		
87610	DALVA MARIA DE PAIVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86652	DALVA MOREIRA ISAIAS	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87522	DANIEL AUGUSTO PEREIRA OLIVEIRA	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87539	DANIEL BARBOSA DE FREITAS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87304	DANIEL JOSÉ SILVESTRE FERNANDES	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87281	DANIEL MARCOS DE PAULA OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87645	DANIEL MARINI DE ANDRADE	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86775	DANIELA CAMPOS SANTANA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86759	DANIELA CRISTINA DA SILVA	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87507	DANIELA DE OLIVEIRA GARCIA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87008	DANIELA DE OLIVEIRA VITAL	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87286	DANIELA PAIVA DE PINHO	Professor - Matemática	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86852	DANIELA REZENDE DE LISBOA	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
86612	DANIELA RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86909	DANIELE SOUZA DONOFRE LEITE	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86629	DANIELLA SOUZA ARRUDA	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87177	DANIELLY DA SILVA FREITAS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86610	DANIELY MONTEIRO REIS	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86601	DANILO DE ASSIS SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87266	DANYANE MAYRA DA CUNHA GONÇALVES	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86676	DANYLO AUGUSTO ALVES ARAÚJO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação necessária para autenticação da solicitação.
87646	DARCY JUVENATO LOPES OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87299	DARLEY ROMANO DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86874	DAYANE APARECIDA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86602	DAYANE FARIAS DE CARVALHO	Professor - Ciências	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86561	DAYANNE VIEIRA DE CAMPOS DUARTE	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87456	DAYANNI HELENA DE OLIVEIRA SANTOS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87546	DAYANNI HELENA DE OLIVEIRA SANTOS	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87483	DAYENE SOUZA FERNANDES GALONI	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87462	DAYSE APARECIDA ESTEVES DE SOUZA SANTOS	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87158	DEBORA DOS SANTOS BASILIO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86665	DÉBORA SILVA LUCIANO	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86973	DEBORA VERONICA FILGUEIRAS ALVES	Professor - Ciências	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86975	DEBORA VERONICA FILGUEIRAS ALVES	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86726	DÉBORA VIEIRA WANDELLI	Professor - Língua Portuguesa	**DEFERIDO**	
87473	DEISE PRECIOSO DE BARROS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87477	DEISE PRECIOSO DE BARROS	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87050	DELENICE JANUARIA DA SILVA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou Requerimento Eletrônico de Isenção. Item 5.2.e) do Edital.
86570	DEMÉTRIO SANTANA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87241	DENILSON DE OLIVEIRA ESTÁCIO	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86946	DENISE DA SILVA MANGUEIRA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87471	DENISE MARIA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86563	DENISIA MARIA BALTAZAR DA CRUZ	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87466	DENNIS DA SILVEIRA SANTOS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87385	DERLANE DE SOUZA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não datou a declaração. Item 5.6 do Edital.
86747	DESIREE BUENO TIBÚRCIO	Professor - Língua Portuguesa	**DEFERIDO**	
86903	DIEGO JÚNIOR SILVA MEIRELES	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86681	DIEGO MARCOS ALVES DE ARAÚJO	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87156	DILCINEIA GONCALVES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não datou a declaração. Item 5.6 do Edital.
86679	DIOGO ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação necessária para autenticação da solicitação.
86932	DOUGLAS LUIZ DE OLIVEIRA MENDES	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87278	DULCINEIA GONÇALVES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86617	EBRISIO JOSÉ PINTO	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86631	EBRISIO JOSÉ PINTO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86736	EDENILZA CAMARGO DE ALENCAR RODRIGUES	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
87430	EDERVANIA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86766	EDILAINE GARCIA FURTADO	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
86898	EDILAINE PAULA GOMES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86770	EDIR GARCIA ROSA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87194	EDMAR DE SOUZA NEVES	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	NIS está excluído da base de dados do Cadastro Único.
87651	EDMAR.SANTOS.BENTO@GMAIL.COM	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87622	EDNA DA SILVA AMORIM	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87394	EDNA HELENA MALTA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86590	EDSON VICENTE COELHO DA SILVA JUNIOR	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87326	EDSON VINICIUS SIMÃO VILELA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86863	EDUARDA FARIA DO NASCIMENTO	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87026	EDUARDO MORAIS PARDÓCIMO	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87361	EDUARDO NASCIMENTO SIQUEIRA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86900	EFIGÊNIA BEATRIZ DE MATTOS SILVA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
87449	EGMAR APARECIDA DE SOUZA NEVES	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87061	ELAINE COELHO CRISTOVAO	Professor - Geografia	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.

87432	ELAINE CRISTINA BATISTA GREGÓRIO TAVARES	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86897	ELAINE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87257	ELAINE CRISTINA GUIMARAES MONTEIRO	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87377	ELAINE CRISTINA PIMENTEL DE SOUZA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86704	ELAINE CRISTINA SANTANA MONTEIRO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87513	ELAINE LUZIA CANDIDO FRANCO OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86705	ELEN CRIST DA SILVA SOUZA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87041	ELIANE DOS SANTOS SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86803	ELIANE FERNANDES LOPES	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87500	ELIANE LIMA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87242	ELIEL AMANCIO MARINS	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87244	ELIEL AMANCIO MARINS	Supervisor Pedagógico	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87316	ELIES JOAQUIM DA SILVA	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87592	ELISA REGINA MOREIRA GUIMARAES	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não assinou o Requerimento Eletrônico de Isenção. Item 5.2.c) do Edital.
86979	ELISAMIRIAM SEMEÃO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87565	ELISANGELA AMBROSIO DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87421	ELISANGELA MOREIRA MARTINS	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87609	ELISANGELA RAMOS ARAUJO MOUTINHO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87142	ELIZANGELA SILVA CORTES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87249	ELIZANGELA TEIXEIRA DA ROCHA MARINS	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87337	ELZA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87555	ELZIANA MORAIS FERREIRA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87573	ELZIANA MORAIS FERREIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86686	EMELLLY DANTANA DE SOUZA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87354	ERICA BEATRIZ VAZ	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
86717	ÉRICA BEZERRA VIDAL MESSIAS	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87046	ÉRICA DA CONCEIÇÃO FURTADO	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87554	ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA MADEIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87639	ERIKA MARIA MENDONÇA DE MEDEIROS SANTOS	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87640	ERIKA MARIA MENDONÇA DE MEDEIROS SANTOS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86819	ERIKA ROSA DE SOUZA	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87566	ERILAYNE VICTORIA FONSECA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87392	ERILENE MACHADO DA SILVA BERRIEL	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87458	ESTEFANI MAXIMIANO ROSA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86731	ESTER HELENA DA SILVA VERNECK	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87557	ESTHEFANY DOS SANTOS SILVA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87334	EUZILAINE TERESA GOMES DA SILVA ADAMANTINO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86921	EVA DA CONCEIÇÃO VIEIRA WANDELLI	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87263	EVA MARCELINA DE OLIVEIRA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87239	FÁBIA VITÓRIA SILVA AZEVEDO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86793	FABIANA APARECIDA DUTRA DE OLIVEIRA	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87098	FABIANA BARBOSA INACIO COSTA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87296	FABIANA BICÁRIO DA FONSECA	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87271	FABIANA DA SILVA COSTA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86892	FABIANA DA SILVA FLORES PRADO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87583	FABIANA DE OLIVEIRA SANTOS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86555	FABIANNE GONÇALVES SANTOS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86993	FABIO SILVEIRA DE PAULA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86876	FABIOLA CARDOSO RANGEL	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não assinou o Requerimento Eletrônico de Isenção. Item 5.2.c) do Edital.
86805	FABÍOLA CONSTÂNCIA DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87113	FABRICIO LUIZ BRAGA	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87294	FABRICIO MAIA XAVIER	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87358	FELIPE CESAR BARROS PEIXOTO	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87335	FELIPE DONATO LAURINDO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86827	FELIPE VALVERDE DE MORAIS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87149	FELYPHE CASTILHO CANDIDO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87150	FELYPHE CASTILHO CANDIDO DOS SANTOS	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87220	FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA BALBINO SILVA FIGUEREDO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86883	FERNANDA DA SILVA GAMA BARBOSA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
87176	FERNANDA DIONISIA DA SILVA NOGUEIRA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
86565	FERNANDA FERREIRA HERDY	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87228	FERNANDA MARA DA SILVA PANTALEÃO	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87229	FERNANDA MARA DA SILVA PANTALEÃO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87614	FERNANDA MARIA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86743	FERNANDA MARINHO DUARTE LIMA PAES	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86871	FERNANDA SORENTINO DE ARAÚJO PIMENTEL	Professor - Matemática	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86769	FERNANDO ANTONIO FRANCO SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86821	FERNANDO DE ALMEIDA DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86650	FILIPI DE OLIVEIRA RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86851	FLAVIANA DOS SANTOS SILVA	Professor - Língua Portuguesa	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87196	FRANCELINO SOARES DA SILVA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87436	FRANCIANE MARIA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87510	FRANCIELE APARECIDA AZEVEDO FERREIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87563	FRANCIELE CRISTINA BRAZ DIONIZIO FERNANDES	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87569	FRANCIELE CRISTINA BRAZ DIONIZIO FERNANDES	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.

86862	FRANCIELE NATIVIDADE MARTINS CARVALHO	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87252	FRANCIELI PEDROSA BAZOTI	Professor - Língua Portuguesa	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87423	FRANCILENE ANTONIA CAETANO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87199	FRANCIS PAULO DA FONSECA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86608	FRANCISLAINE BORGES DA SILVEIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87110	FRANCYANE DA SILVA NOGUEIRA	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87096	GABRIEL GONÇALVES RIBEIRO	Professor - Língua Portuguesa	**DEFERIDO**	
87258	GABRIELA DE ANDRADE FAGUNDES SOUZA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86701	GABRIELE DOS SANTOS LUCIANO	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87187	GABRIELE JACINTO	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
86678	GABRIELLA AMBROSIO MACHADO	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87165	GENILDA MARIA DOS SANTOS SOUZA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86595	GEOVANA DA SILVA SUZANO PEREIRA	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87584	GEOVANA SILVEIRA MEDEIROS	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87534	GERALDA HELENA FERNANDES SILVEIRA SOUZA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86977	GERALDO FERNANDES FRUTUOSO	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87383	GERLAINE CRISTINA FONSECA DA SILVA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87568	GERLAINE CRISTINA FONSECA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87547	GÉSSICA FERREIRA DE SOUZA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87454	GETÚLIO MORAIS BERRIEL	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86621	GILCIANE GOMES GALDINO	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86948	GILCIANE GOMES GALDINO	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86949	GILCIANE GOMES GALDINO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87509	GILCIMARA MARIA DE SOUZA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86558	GILCINEIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA CHAGAS	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87074	GILMARA MEDEIROS BITENCOURT	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87080	GILMARA MEDEIROS BITENCOURT	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87624	GILMARA OLIVEIRA CARVALHO	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86707	GINA CLAUDIA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87435	GIRLENE NOGUEIRA DA SILVA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Requerimento enviado fora do prazo estabelecido no item 5.2 do Edital.
87487	GISELE DE FATIMA TORRES BATISTA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86646	GISELE DOS SANTOS VAROL	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86727	GISELE ROSANE SANTIAGO DA SILVA	Supervisor Pedagógico	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87014	GISELLI COELHO DUARTE	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
86888	GISELLY DE MEDEIROS CORREIA REIS	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
86818	GIZELE JACINTO DE PAIVA	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87181	GIZELLE PEIXOTO DE PAIVA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	NIS não identificado no Cadastro Único.
87598	GLAUCE MORAIS DA COSTA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87599	GLAUCE MORAIS DA COSTA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86820	GLEICIANE VIEIRA PEIXOTO ROSA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87056	GLEIDIENI OLIVEIRA RODRIGUES DE SOUZA MIRANDA FERREIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86571	GLEYCE BRAGA DE JESUS	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
86583	GLEYCIANA HEVENY DE JESUS	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
87391	GRAZIELA PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87362	GRAZIELE APARECIDA MATOS PEREIRA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87256	GUILHERME BATISTA DA SILVA	Professor - Matemática	**DEFERIDO**	
87007	GUILHERME PEREIRA DE SOUZA	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
86604	GUILHERME RIBEIRO NEVES	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
86677	HADRIANGELA PENNA DE OLIVEIRA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87623	HAIAUATA BALD RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86840	HELENA MARIA RIBEIRO	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87238	HELLEN NEIDE COSTA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
86815	HEMANUELLY RAYARA VICENTE DE MORAES	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87224	HEMANUELLY RAYARA VICENTE DE MORAES	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86896	HEMELY MARIA PIRES LIMA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87226	HENRIQUE JOSE JULIO DOS SANTOS VITAL	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Solicitou isenção para mais de uma vaga. Item 5.13.f) do Edital.
87227	HENRIQUE JOSE JULIO DOS SANTOS VITAL	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Solicitou isenção para mais de uma vaga. Item 5.13.f) do Edital.
87215	HERICA NAVARRO SANCHES DA SILVA	Supervisor Pedagógico	**DEFERIDO**	
87233	HEYTOR VIEIRA RODRIGUES DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87223	HIGOR DA SILVA ROCHA	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87068	HIGOR DE LIMA MOREIRA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
87128	HILDA APARECIDA DIOGO ESTACIO	Professor - Língua Portuguesa	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86599	HORTENSIA ANTUNES SIQUEIRA	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87131	HUDSLAINE ABIA FERREIRA PAVAO	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86809	HYGOR MENDES ALARCON	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86951	IASMIN FERREIRA DA SILVA DE PAULA	Professor - Língua Portuguesa	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86954	IASMIN FERREIRA DA SILVA DE PAULA	Professor - Língua Inglesa	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86670	IASMIN VENTURA ROSA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.

86974	IGOR GAVIOLE GIAROLA	Professor - Artes	**DEFERIDO**	
87030	IGOR SANTOS RAMOS	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87590	IGOR VINICIUS LORENCO DOS REIS	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87603	ILZINEIA MACHADO HENRIQUES DE MATTOS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87604	ILZINEIA MACHADO HENRIQUES DE MATTOS	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86765	INDIARA FERNANDA SANTANA MACHADO	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87355	INGRID SIQUEIRA AGUIAR	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86710	IOLANDA SORRENTINO MENEZES MARQUES	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
87636	IONY DIAS DE FREITAS FIGUEIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87247	ÍRIS POLIANA AMÂNCIO DA FONSECA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87490	ISA FEERREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87329	ISA MARA DE FREITAS FRANCISCO	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86708	ISABEL CHRISTINA ROSA VENÂNCIO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87154	ISABEL CRISTINA DE JESUS NATISTA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86671	ISABEL CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA BAGLI	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87237	ISABEL CRISTINA NATAL LOURENA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87420	ISABEL EVA ROSENE PRADO DOS SANTOS SOUZA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
87251	ISABELA DE MELO SCOPARO	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87265	ISABELA DE MELO SCOPARO	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87240	ISABELA DE OLIVEIRA REIS CARVALHO	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86787	ISADORA CORTAT DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87087	ISADORA NERY CAMPOS	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86969	ISAMARA REIS GOMES	Professor - Ciências	**DEFERIDO**	
86972	ISAMARA TEIXEIRA GONÇALVES	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87444	ISAQUE MACHADO BERRIEL	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	NIS inválido.
87333	ISTEFANY RAMOS DA SILVA	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
86907	IVANIA REGINA COELHO TEIXEIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87225	IVANIA REGINA COELHO TEIXEIRA	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87057	IVANILDA DOS SANTOS PAULO LUCIANO	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87253	IVANILDE OLIVIA AMÂNCIO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87219	IVANUZIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87401	IVONETE APARECIDA DE ARAUJO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86657	IZABEL DIAS THEODORIDIS DE MELO	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87121	IZABETE MARIA AFONSO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não assinou o Requerimento Eletrônico de Isenção. Item 5.2.c) do Edital.
87373	JACINÉA SOARES DA SILVA BONEFACIO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87519	JAIANA BERNARDO DE OLIVEIRA	Professor - Ciências	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86797	JAILZA APARECIDA DOS SANTOS LOMEU BASTOS	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87427	JAINE APARECIDA OLIVEIRA DE ALMEIDA VIEIRA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86719	JAMILY FERREIRA DE OLIVEIRA	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87236	JANAINA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86982	JANDERLAN SOUSA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87182	JANDIARA MARIA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87463	JANETE ERMELINDA DE CARVALHO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87104	JANETE JANE AREDES DE FREITAS	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86614	JANIA LEANDRA VIANA DE SOUZA	Professor - Língua Portuguesa	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86615	JANIA LEANDRA VIANA DE SOUZA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86879	JANSEN ALVES DA SILVA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87192	JARDEL GUILHERME DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não datou a declaração. Item 5.6 do Edital.
87029	JEAN CARLOS DA SILVA PANTALEÃO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87285	JEFERSON DA SILVA DUARTE	Professor - Matemática	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86575	JEFFERSOIN JULIO DE SOUZA	Professor - História	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86964	JEISSIANE MARIA DE SOUZA CASTRO	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
87438	JEIZ MARQUES DE SOUZA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
87312	JENIFER CASSIANO RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87497	JERUSA DIAS FONSECA RABELO	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86984	JESSE DA SILVA BITENCOURT	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87017	JESSICA COSTA PRAZERES	Professor - História	**DEFERIDO**	
86849	JÉSSICA DE CÁSSIA MARTINS SANTOS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87460	JÉSSICA RUEB MARINS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87448	JESSIKA MARQUES DE SOUZA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
86823	JHENYFFER HELEN DA SILVA MENDES CERQUEIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86779	JHONATA DA SILVA PROCÓPIO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87287	JOADSON FERREIRA DA SILVA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87289	JOADSON FERREIRA DA SILVA	Professor - História	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87108	JOANA DARC DOS SANTOS LIMA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86714	JOANICE RIBEIRO BRANDAO	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87406	JOAO BATISTA PEREIRA LIGIERO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87384	JOÃO CARLOS SILVA DE ANDRADE	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86795	JOÃO FRANCISCO PEIXOTO	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	

86559	JOÃO MARCOS DE ASSIS MACHADO	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86924	JOÃO VICTOR DE JESUS BARROS	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86644	JOÃO VICTOR DE SOUZA FORTUNATO	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87291	JOELMA APARECIDA GOMES BERNARDES	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87405	JOELMA DA CONCEICAO SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87178	JOICE MARIA DE SOUZA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87659	JONAS GONÇALVES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87570	JONIANA SOARES GARCIA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87446	JORGE DA SILVA PARANHOS NETO	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
86562	JOSÉ FERNANDO COSTA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86754	JOSE MARIA DA SILVA GONCALVES	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87198	JOSE MAURICIO DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86930	JOSE OLIVEIRA DE BARROS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87282	JOSIANE APARECIDA MOUTINHO MORAIS	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86596	JOSIANE DE OLIVEIRA ROSA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86922	JOSIANE MOTTA MORAIS	Professor - Geografia	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87166	JOSIANE SILVA CAETANO	Supervisor Pedagógico	**INDEFERIDO**	Não apresentou Requerimento Eletrônico de Isenção. Item 5.2.e) do Edital.
87339	JOSIELI SOUZA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87179	JOSILAINE APARECIDA BARROS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86890	JOSILAINE APARECIDA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86593	JOSILENE CRISTINA DA COSTA MARCELINO	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87644	JOSILENE FERREIRA GOMES	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86850	JOSIMAR ROSA VIEIRA	Professor - Matemática	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87042	JOSUE MOREIRA DE MON SERRAT	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87160	JOYCE CAMERINI DA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87412	JOYCE CAMPOS SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86813	JOYCE DAS GRAÇA SOARES	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86637	JOYCE FERNANDA GOMES	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87013	JOYCIENE CÁSSIA OLIVEIRA BAPTISTA	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
86773	JUCARA MARIA MARTINS CARMO	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87578	JULIA SILVEIRA MEDEIROS	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86860	JULIANA AP BAGLE	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86667	JULIANA BARCELOS TEIXEIRA SILVA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	NIS não identificado no Cadastro Único.
87395	JULIANA BRUNO ANDRADE	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87626	JULIANA DAS GRAÇAS VENTURA SATIL BRAZ	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86706	JULIANA DE AZEVEDO FERNANDES	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86713	JULIANA DE AZEVEDO FERNANDES	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86560	JULIANA DE LOURDES GARDONI FERREIRA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
87175	JULIANA DE OLIVEIRA ROSA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87437	JULIANA DIAS ARAÚJO PARANHOS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87450	JULIANA DIAS ARAÚJO PARANHOS	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
86963	JULIANA FERREIRA DA CRUZ	Supervisor Pedagógico	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86965	JULIANA FERREIRA DA CRUZ	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87185	JULIANA GOMES NEVES	Professor - Língua Portuguesa	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87186	JULIANA GOMES NEVES	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87188	JULIANA GOMES NEVES	Professor - Língua Inglesa	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87072	JULIANA LUZ DE MORAIS VENTURA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
86700	JULIANA MARIA FERREIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87254	JULIANA PARADELAS TAVARES SOARES	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86918	JULIO CESAR ALMEIDA MOREIRA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
86942	JULIO CÉSAR MASCOTO DE SOUZA	Professor - Geografia	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87012	JUREMA DE SOUZA NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou declaração e/ou NIS.
86870	JUSSARA CRISTINA RODRIGUES	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86958	JUZIANA BORGES MOREIRA MAYRINCK	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87234	KAREN ALVES DE SOUZA E OLIVEIRA	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87356	KAREN FERNANDA VALADARES FERREIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87369	KARINE DA SILVA LOURENA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86675	KARINE GONCALVES DA SILVA	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
86588	KARINE PAUL DO VALLE MACHADO	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
86936	KAROLINA MOREIRA PAULINO DE OLIVEIRA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
87122	KÁTIA FERNANDA DA ROCHA FREITAS	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
86829	KÁTIA MARIA MACHADO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87298	KATIA MOREIRA DAMASCENO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.

87006	KATIA SOARES GUIMARAES	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86569	KATIUNA KATIA DE SOUZA SILVA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
87314	KATRINE KEYTE TEODORO DOS SANTOS	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87184	KELLEN QUADRA DE OLIVEIRA MENEZES	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86735	KELLY APARECIDA MESSIAS	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87231	KELLY DE SOUZA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87469	KELLY MARA DA SILVA	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87375	KENIA LIMONGE SANTIAGO	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87193	KENIA MOREIRA PAULINO FONSECA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87109	KETHLEY FERNANDA PEREIRA MAGALHÃES	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	NIS inválido.
87152	KEVYNY DO PRADO ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não datou a declaração. Item 5.6 do Edital.
87657	KEYLA EDUARDA RIBEIRO DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87607	KLICIA GONCALVES	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87275	KLYVER CÂNDIDO RODRIGUES DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87126	KROLLAINY APARECIDA DE SOUZA SILVA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86781	LAFANIA DA SILVA MENDES	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
87611	LAÍS DA SILVA CHAVES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86997	LAIS DE SOUZA FREITAS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86901	LAIS IMACULADA CONCEICAO SANTOS E SILVA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86953	LAÍS QUEIROZ DE PAULA	Professor - Língua Portuguesa	**DEFERIDO**	
86718	LAIS SILVA ALONSO	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86777	LAIZ SILVA PEREIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87034	LAIZA MARIA FERREIRA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87338	LANA CAROLINA SANTIAGO COSTA	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
86877	LARA FLÔRES DO PRADO	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87063	LÁRAH THALITA LINO ZANCANELA	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87521	LARISSA CAROLINE OLIVEIRA DA SILVA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86994	LARISSA COELHO DE OLIVEIRA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87206	LARISSA DE CASTRO FREITAS	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86619	LARISSA KELLY OLIVEIRA BARROS CARDOSO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87594	LARISSA VIEIRA QUINTÃO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86574	LAURA DE ALMEIDA GLORIA LUCIO	Professor - Geografia	**DEFERIDO**	
87552	LAYSA DA ROCHA MIRANDA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86762	LAZARENE APARECIDA FREITAS DA ROCHA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
87277	LEANDRO OLIVEIRA MONTEIRO	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86899	LEANDRO ROCHA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	NIS está excluído da base de dados do Cadastro Único.
87342	LEIDIANE VANESSA DA SILVA GONÇALVES DE PAULA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86959	LEILA DA SILVA BATISTA NOGUEIRA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
86578	LEILA DALVA DA SILVA MENDES	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
87336	LELIANE FERREIRA GOMES	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87459	LENICE ANGELINA DE AGUIAR	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
86690	LEONARDO FERREIRA CARDOSO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86843	LETICIA APARECIDA DA SILVA LIMA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
87204	LETÍCIA AUGUSTA MOTTA SANTOS	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86882	LETICIA BRASIL MARTINS	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87071	LETICIA DA SILVA BRAGA	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
86826	LETÍCIA SILVA GONÇALVES DE MELO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86916	LETICIA VARDIERO LOREDO	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86828	LETÍCIA VERÔNICA DE SOUZA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86738	LILIAN FERNANDA PEREIRA VAZ MACHADO	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	NIS está excluído da base de dados do Cadastro Único.
86730	LILIANE ALVES DE OLIVEIRA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
87654	LILIANE CARDOSO GONÇALVES	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87631	LÍVIA MARTINS LONTRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86790	LORENA GOMES ABRANTES	Professor - Matemática	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87081	LORENA STEFANI DE OLIVEIRA FREITAS	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
86822	LORRAN DE OLIVEIRA ARAGÃO	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86722	LORRANA NATALY BELESSO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86725	LORRANA NATALY BELESSO	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86804	LUAN GALVAO ALCANTARA SANTOS	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87484	LUANA DE PÁDUA SOARES E FIGUEIREDO	Professor - Geografia	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87343	LUANA GOMES	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87655	LUANA NORBERTO FERMINO	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86724	LUANA RODRIGUES DE SOUZA	Professor - Artes	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87038	LUANA SILVESTRE DE FARIA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87538	LUARA THAIS LINO ZANCANELA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Declaração incompleta; Não datou a declaração. Item 5.6 do Edital.
87488	LUCAS DE OLIVEIRA	Professor - Educação Infantil e	**DEFERIDO**	

		Anos Iniciais do Ensino Fundamental		
87183	LUCAS HENRIQUE DA SILVA VITAL	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87363	LUCAS LOURENÇO DE OLIVEIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não datou a declaração. Item 5.6 do Edital.
87306	LUCAS LUZ CHAVES	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86908	LUCAS RIBEIRO GOMES	Professor - Geografia	**DEFERIDO**	
87442	LUCAS SOUZA CALAIS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87043	LUCELIA FERREIRA GUALBERTO	Supervisor Pedagógico	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87044	LUCELIA FERREIRA GUALBERTO	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86692	LUCÉLIA MARIA ELIAS	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
87426	LUCIA FRANCISCA DE JESUS MACHADO VARDIERO	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87125	LUCIANA APARECIDA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87530	LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO MARTINS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87443	LUCIANA MIRANDA GUIMARÃES	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86919	LUCIANE MENDONÇA DOS SANTOS	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86931	LUCIANE RESENDE SILVEIRA BRANDAO	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
86776	LUCIANO CARLOS DOS REIS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86978	LUCIANO MENDES	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86767	LUCIENE MARTINS DA SILVA FAUSTINO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86774	LUCIENE RIBEIRO ELIAS	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
87496	LUCIENE SIMÃO MADEIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Solicitou isenção para mais de uma vaga. Item 5.13.f) do Edital.
87498	LUCIENE SIMÃO MADEIRA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Solicitou isenção para mais de uma vaga. Item 5.13.f) do Edital.
87650	LUCILAINE EUZÉBIO DA SILVA SOUZA	Professor - Matemática	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87055	LUCILENE APARECIDA DE PAULA ANDRADE CARVALHO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87536	LUCILENE APARECIDA FERNANDES SOARES	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	NIS não identificado no Cadastro Único.
86911	LUCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87506	LUCINEIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
87511	LUCINEIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87118	LUDIANE APARECIDA SABINO SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou declaração e/ou NIS.
86952	LUDMILA LACERDA BRAGA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87649	LUIS FERNANDO RIBAS FREITAS	Professor - História	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87516	LUIS GUSTAVO SILVA COSENDEY	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86636	LUISA CERQUEIRA DE OLIVEIRA SILVA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87491	LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA MEDEIROS	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87102	LUIZ FERNANDO GARDONI LOPES	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87479	LUIZ GABRIEL SILVA MEDEIROS	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87327	LUIZ HENRIQUE RAMOS DA SILVA	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
86749	LUZIA FERREIRA DIAS	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87092	LUZINETE TEODORO VALENTE	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87364	MAGNA APARECIDA DE ASSIS	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
86933	MAÍRA PEDROSA DA SILVA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87368	MAISA MARIA DE OVEIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86915	MANUELLA FRANCISCO DE PAULA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86716	MARA RUBIA DE SOUSA PECANHA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não assinou o Requerimento Eletrônico de Isenção. Item 5.2.c) do Edital.
87073	MARAISA CHENG BATISTA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86887	MARCELA RIBEIRO VITOR	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87417	MARCELLA COSTA SANTOS SOUZA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86750	MARCELLA EDUARDA SILVA PEREIRA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86712	MARCELLE VIEIRA SOARES	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
86970	MARCELO ANTONIO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Declaração incompleta; Não datou e não assinou a declaração. Item 5.6 do Edital.
86641	MARCELO FERNANDO GOMES	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86566	MARCELO LUIS DE SOUZA MOREIRA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86925	MARCIA APARECIDA CARMO DOS SANTOS	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
87075	MARCIA HELENA MOREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87295	MARCIA SEVERO DO AMARAL	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
87551	MARCILENE MARIA DA SILVA VIANA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86917	MARCILIANE DE FATIMA OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87135	MARCIO DA SILVA TAVARES	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86780	MARCIO DE MELO	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86633	MARCO ANTONIO PINHEIRO	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87480	MARCO AURELIO DA SILVA BATISTA JUNIOR	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87107	MARCONEONE TOSTES BULHOES DE MATOS	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87180	MARCONI MUZZI DE OLIVEIRA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87203	MARCOS LOPES RASE	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87089	MARCOS VINICIOS FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87493	MARCUS PAULO DA SILVABENTINHO	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86814	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA GUEDES	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87428	MARGARETH ATHAIDES COSTA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86858	MARGARETH RESENDE	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
86682	MARIA APARECIDA ALVES FERREIRA ARAÚJO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação necessária para autenticação da

				solicitação.
87205	MARIA APARECIDA CORREA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87093	MARIA APARECIDA DA SILVA CERQUEIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87301	MARIA APARECIDA FERNANDES MARCELINO FERREIRA	Professor - Língua Portuguesa	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87319	MARIA APARECIDA MARTINS DE ASSIS PITOL	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
86841	MARIA APARECIDA REZENDE DE OLIVEIRA LISBOA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86845	MARIA APARECIDA REZENDE DE OLIVEIRA LISBOA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87322	MARIA APARECIDA RORIZ	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86968	MARIA APARECIDA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87382	MARIA APARECIDA SILVA MOREIRA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86660	MARIA APARECIDA SILVESTRE DE FARIA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87376	MARIA AUXILIADORA VIDEIRA TOMÉ	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86834	MARIA CELINA DOS SANTOS A. VAROL	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87553	MARIA CLARA ARÊDES DE FREITAS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87618	MARIA CLARA DE FREITAS MATIAS	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87300	MARIA CLARA SOUZA DA COSTA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87090	MARIA CRISTINA DA CUNHA FERREIRA MAGALHAES	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87528	MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA CALHEIROS LEANDRO	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87400	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87143	MARIA DA CONCEIÇÃO MAFRA DIAS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87146	MARIA DA CONCEIÇÃO MAFRA DIAS	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86980	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87410	MARIA DA GLORIA CUNHA BRAGA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
87323	MARIA DA PENHA ROSA DE RAMOS	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87315	MARIA DALVA LUCINDA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86732	MARIA DAS DORES SOUZA FREITAS	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86895	MARIA DAS GRAÇAS LOPES DE FARIA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87211	MARIA DAS GRAÇAS MARTINS DE BEM	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87580	MARIA DAS GRAÇAS MARTINS SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86645	MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE CASTRO SOARES	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86875	MARIA DAS GRAÇAS SILVA LOPES	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Declaração incompleta.
87248	MARIA DE FATIMA DAS DORES	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87040	MARIA DE LOURDES SILVA AMÂNCIO	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87083	MARIA EDUARDA OLIVEIRA SILVA	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
86598	MARIA EDUARDA RIBEIRO NEVES	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87082	MARIA ELISA DE JESUS PINHEIRO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87495	MARIA FERNANDA TORRES MARTINS	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87349	MARIA HELOISA DE SOUZA PIRES	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87015	MARIA ISABEL RODRIGUES NERY	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86673	MARIA ISAURA DA CRUZ	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
87360	MARIA JOSE PEREIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87637	MARIA LÍGIA LANDY DA SILVA LOPES	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87638	MARIA LÍGIA LANDY DA SILVA LOPES	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87464	MARIA LÚCIA DE PAULA SOUZA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86839	MARIA LUIZA DA SILVA PAIVA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
86627	MARIA MÔNICA V. DA SILVA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
87027	MARIA ODETE FERREIRA DA SILVA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86702	MARIA RITA ALVES DE SOUZA DA CONCEIÇÃO	Supervisor Pedagógico	**DEFERIDO**	
87470	MARIA RITA BARBOSA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	NIS não identificado no Cadastro Único.
86715	MARIANA CRISTINA MACHADO	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
86785	MARIANA DE PAULA DA SILVA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87352	MARIANA ELLEN PIMENTEL RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87494	MARIANA LOURENCO DE ARAUJO OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86788	MARIANA LUIZ BRAGA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	NIS não identificado no Cadastro Único.
87297	MARIANA MIRANDA DA SILVA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87022	MARIELLY BARRETO DE CASTRO BRITO	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
86943	MARIJARA KYZZANY LANDY COUTO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86944	MARIJARA KYZZANY LANDY COUTO	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86582	MARILEIA LEONARDO MACHADO	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86585	MARILEIA LEONARDO MACHADO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87656	MARILENE BENTO SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87404	MARIO SERGIO SANTOS	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87597	MARIONE ALVES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86745	MARISA FRANCISCA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86832	MARISETE APARECIDA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87276	MARLENE APARECIDA PAIVA LIMA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87283	MARLENE DA CONCEIÇÃO APARECIDA BRAGA PEREIRA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.

87533	MARLENE GOMES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87542	MARLENE GOMES DA SILVA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87612	MARLENE MAURA CERQUEIRA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86865	MARLI APARECIDA NEVES	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86761	MARLI BATISTA SANTANA MACHADO	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86913	MARLI DE FATIMA CAMPOS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86622	MARLON DE ASSIS GOMES	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87130	MARYLAINE LUISA FERREIRA PAVAO	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87370	MASSUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87151	MATEUS DA SILVA VASCONCELOS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86620	MATEUS JOSÉ DA SILVA BRAGA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87348	MATHEUS ALVES DE SOUZA	Professor - Matemática	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87379	MATHEUS BATISTA COELHO SILVA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87305	MATHEUS DE JESUS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87627	MATHEUS GONÇALVES CORREIA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87628	MATHEUS GONÇALVES CORREIA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87525	MATHEUS LUIZ DE OLIVEIRA CERQUEIRA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou Requerimento Eletrônico de Isenção. Item 5.2.e) do Edital.
86580	MAURÍCIO BRAGA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86642	MAURÍCIO SILVA SOARES	Professor - Artes	**DEFERIDO**	
86597	MAURIZETE DOS SANTOS SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86891	MAXCILON DE OLIVEIRA CORREIRA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87094	MAXILAINE DE ALMEIDA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não datou e não assinou a declaração. Item 5.6 do Edital.
86833	MAYARA FREITAS AQUILES	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87270	MAYCON MACHADO DE ARAUJO	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86768	MAYKIERRE SANTANA MACHADO	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87059	MAYSA DE PAULA AFONSO	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87267	MEIRECHELLE DA SILVA SOUZA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86920	MEIRIELY PINTO DE ALMEIDA SILVA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
87308	MERELECIANO FURTADO DA SILVA	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87208	MERIAN MUNIZ DA SILVA OLIVEIRA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
86971	MERINILZE RODRIGUES SAMUEL DA SILVA	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
86960	MESSIAS AMARO CARDOSO	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
86567	MICAELE AMARAL DA SILVA COSTA MESSIAS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87341	MICAELLA PINHEIRO CAMACHO DA COSTA	Professor - Matemática	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87002	MICHAEL DOUGLAS DE PAULA DIAS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Declaração incompleta; Não assinou a declaração. Item 5.6 do Edital.
87021	MICHAEL MENEZES DE MAGALHÃES	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87100	MICHELE LEITE PEIXOTO	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87191	MICHELLE DA SILVA FREITAS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87549	MICHELLE KELLY DE CASTRO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87365	MICHELLE MENDES DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não datou e não assinou a declaração. Item 5.6 do Edital.
86607	MIGUEL ANGELO LOPES FARIA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87095	MIKAELLA RODRIGUES DE OLIVEIRA REIS	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87097	MIKAELLA RODRIGUES DE OLIVEIRA REIS	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86752	MILENA DIAS ROMAO	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
86847	MIQUÉIAS DE PAULA VIEIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87451	MIRIÃ PAULA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87232	MIRIAM RODRIGUES MOREIRA DE ABREU	Professor - Artes	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87605	MIRIAM RODRIGUES MOREIRA DE ABREU	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87587	MIRIAN RODRIGUES BEZERRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86794	MISLENE CAROLINA COSTA MAIA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não assinou o Requerimento Eletrônico de Isenção. Item 5.2.c) do Edital.
86616	MOISÉIS ANDRÉ IMBASSAY DE CAMPOS	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87422	MOISÉS SORRENTINO MENEZES	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
86603	MONALISA BATISTA GRIGORIO MORAIS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87245	MONALISA PEREIRA SILVA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou Requerimento Eletrônico de Isenção. Item 5.2.e) do Edital.
87351	MONICA DE OLIVEIRA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87201	MÔNICA DOS SANTOS BRASIL	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87172	MÔNICA FERREIRA MATOS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	NIS inválido.
87212	MONIQUE DE PAIVA LAURINDO BRAZ	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87512	MONIQUE DE PAIVA LAURINDO BRAZ	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86634	MORIL ANTONIO XAVIER	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86638	MYLENA MENDES DE BEM	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87207	NADINY TOLEDO GUERRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87601	NAÍSA DE OLIVEIRA PERCÍNIO	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87453	NATALIA AUGUSTA INACIO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	NIS não identificado no Cadastro Único.
87602	NATÁLIA DE OLIVEIRA PERCÍNIO	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86996	NATÁLIA GERALDA DE JESUS RUA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87658	NATÁLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86568	NATALIA HELENA DE FREITAS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86757	NATASHA GABRIELY SOUZA DOS SANTOS	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86800	NATHÁLIA CHRISTINA ROSA DA SILVA	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
86564	NATHALIA MENEGACI BARBOZA	Professor - História	**DEFERIDO**	

86723	NAYARA CAROLINE DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86763	NAYARA CORREA DOS SANTOS	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86854	NAYARA DE SOUZA SILVA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86864	NAYARA DE SOUZA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou declaração e/ou NIS.
87619	NAYARA VIEIRA RODRIGUES DE SOUZA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87591	NEIDE MARIA DUTRA PIRES	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86711	NEIDIANE CARLA CORREA MARTINS	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87328	NEILSON VENTURA FONSECA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86905	NELIO CABRAL	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86703	NEUSA OLIVEIRA VIRGINIO	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87332	NEUSA PEREIRA CAMPBELL	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87340	NEUSA PEREIRA CAMPBELL	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87018	NILCÊ MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86967	NILCEIA ANGELINA DE AGUIAR SILVA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87011	NILMA DE SOUZA PENA BALDANZA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87066	NILSON DE LIMA PEIXOTO	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87393	NIVILA HELENA NATAL LOURENA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87457	NOEMI CRISTINA SILVA DE SOUZA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87280	NOEMI DOS SANTOS BASILIO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87077	NORBERTO ROBSON CHAVES SANTOS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87136	NORINA DA SILVA RAMOS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou Requerimento Eletrônico de Isenção. Item 5.2.e) do Edital.
87031	NUBIA ALVES DE ANDRADE	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87016	ODITE MARIA DA SILVA PANTALEÃO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86816	ONAVA MARIA DA SILVA VASQUES	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87545	PABLO AZEVEDO FERREIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87346	PABLO JORCELINO DE PAULA GONÇALVES	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87567	PAMELA NUNES DE OLIVEIRA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87005	PAMELA OLIVEIRA VARGAS	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86957	PAMELLA CRISTINA SILVA DA ROCHA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87261	PAOLA SAMELLA SANTOS RICARDO	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
86807	PATRICIA APARECIDA DE ASSIS MARINI BALSANTE	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87106	PATRICIA BATISTA DE OLIVEIRA	Professor - Ciências	**DEFERIDO**	
87003	PATRICIA DA SILVA MAMEDES	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86910	PATRICIA DO NASCIMENTO VARDIERO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86986	PATRÍCIA MOREIRA DE OLIVEIRA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não assinou o Requerimento Eletrônico de Isenção. Item 5.2.c) do Edital.
87502	PATRICIA RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86956	PATRICK CARNEIRO GOMES	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86928	PAULA ARIANE DUARTE SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86929	PAULA ARIANE DUARTE SILVA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86630	PAULA RENATA DA SILVA MARTINS	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86632	PAULA RENATA DA SILVA MARTINS	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87413	PAULO RICARDO DUTRA DIAS	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87167	PAULO SERGIO BORDONI ULGUIM	Professor - Ciências	**INDEFERIDO**	NIS não identificado no Cadastro Único.
86672	PAULO VITOR DA ROCHA DIAS	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87145	PEDRO HENRIQUE DE SOZA NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86836	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES FORTINI	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86806	PHILIPPE DE SOUZA CORREA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87288	POLIANY SANTOS GONÇALVES XAVIER	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
86955	POLLIANNE DE PAULO SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	NIS não identificado no Cadastro Único.
86640	POLLYANA DE OLIVEIRA CAMERNI	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87127	POLYANA AFONSO LIMA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não assinou o Requerimento Eletrônico de Isenção. Item 5.2.c) do Edital.
86808	POLYANA DOS SANTOS VAROL CAMARGO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86947	PRISCILA DE OLIVEIRA HENRIQUES	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
86811	PRISCILA MUNIZ	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86581	RACHEL FERREIRA LAVIOLA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86756	RAELCE PATRICIA SILVA JANUARIO	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87366	RAFAEL BARBOSA ALMEIDA	Professor - Língua Portuguesa	**DEFERIDO**	
86902	RAFAEL CARPINETTI DA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87371	RAFAEL FREITAS VIANELI	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87485	RAFAEL PEREIRA BANNI	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87632	RAFAELA FREITAS FIGUEIROA DONOFRE	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87482	RAFAELLA MADEIRA COELHO	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87009	RAIANE ROCHA BARBOSA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87617	RAISSA DA SILVA LOURENA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87153	RAIZA ROCHA BARBOSA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86685	RANIELA LUIZA DE LIMA SILVA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87311	RANIERY DE JESUS EVANGELISTA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86696	RAPHAEL MENDES PEREIRA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86639	RAPHAELA CHRISTINA MOTTA DE MATTOS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87625	RAPHAELE OLIVEIRA DOMINGOS	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87269	RAQUEL DE MATTOS MARTINS	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
86739	RAQUEL DE PAULA ROSA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	

87445	RAQUEL DO CARMO SOUSA NUNES	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
86990	RAQUEL MOURA NUNES	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87662	RAQUEL MUNIZ DOS REIS OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87489	RAQUEL SANCHES NOGUEIRA DA SILVA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
87615	RAYANE APARECIDA BAIA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86881	RAYANE COSTA GOMES	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87537	RAYANE SIGILIAO	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87279	RAYANNE GONÇALVES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87403	RAYLLON JUNIO DE SOUZA GUIMARÃES	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87086	RAYNARA MARTINS DE JESUS	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87585	RAYSSA VITORIA AREDES DE SOUZA	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87195	REGIANE ROSA DE SOUZA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
86853	REGINA CELIA TEIXEIRA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86728	REGINA PIMENTEL FARIA DE PAULA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
87380	REINALDO DOMINGOS DE SOUZA NETO	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87103	RENATA DA SILVA ASSAFRAO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87606	RENATA LUCIANA DA SILVA LAURINDO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86992	RENATA QUEIROZ DE OLIVEIRA SILVA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
86755	RENATO STOQUE MARTINS	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86846	RENATO VICENTE DE FREITAS	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86674	RENILDA GOMES DE OLIVEIRA NUNES SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87359	RHAYSSA STEPHANI GARDONI AMARAL DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87595	RICARDO MARTINS GUIMARAES	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não assinou o Requerimento Eletrônico de Isenção. Item 5.2.c) do Edital.
87398	RITA DE CASSIA VALENTE LIGIERO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87155	ROBERTO ALVES DE BARROS	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87439	ROBSON ÁLVARES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87284	RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87418	RODRIGO MEDEIROS PEREIRA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86669	ROMEYNE LIMA DE SOUZA CARVALHO	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
86885	RONAN PEDROSA ROCHA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87544	RONILDA GIANETTI CARRARA MARQUES	Supervisor Pedagógico	**DEFERIDO**	
86587	RONISIA PEREIRA DE SOUZA ROCHA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87039	ROSA CANDIDA AMBROSIO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86940	ROSALINA ANDRADE DA SILVA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87324	ROSANA EVANGELISTA DE JESUS	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86778	ROSANA MARIA DE JESUS ARAUJO DE MELO	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86586	ROSANE ASSIS DE OLIVEIRA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	NIS não identificado no Cadastro Único.
87455	ROSANGELA BARBOSA VENTURA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87161	ROSANGELA FREITAS STOQUE	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86889	ROSELAINE SANTOS NASCIMENTO	Professor - Artes	**DEFERIDO**	
87210	ROSELENE MARTINS DE AZEVEDO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87025	ROSELI APARECIDA LINO ZANCANELA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87467	ROSEMARY FURTADO DE OLIVEIRA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87217	ROSEMARY VIANELE SIMOM GERMANO	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86831	ROSENY LÚCIA SIGILIÃO	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87504	ROSILENE DE FREITAS ANDRADE	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não datou a declaração. Item 5.6 do Edital.
87529	ROSILENE DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86643	ROSIMEIRE PAIXÃO GONÇALVES	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87264	RUAN CARLOS DA SILVA TORRES	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou Requerimento Eletrônico de Isenção. Item 5.2.e) do Edital.
86691	RUAN DOS SANTOS CORREA VARDIERO	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
86609	RUBIANE VIEIRA DA SILVA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
86880	RYAN ALEX RIBEIRO ROCHA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86668	SABRINA ALVES FERREIRA ARAÚJO	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
86733	SABRINA FERREIRA MOTTA TORRES MAGI	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86591	SABRINA LEAL FRANCISCO	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87141	SABRINA SCHINAIDER SILVA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87058	SABRINA SILVA AMÂNCIO	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
86699	SAMARA APARECIDA DOS SANTOS TOMAZ	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
86589	SAMARA MARTINS RODRIGUES	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87173	SAMARA RUBIA MAFRA CIDRINE	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86991	SÂMELA ESTÉFANY FRANCISCO FARIA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.

		Fundamental		
87647	SAMUEL DE OLIVEIRA ARAUJO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87221	SAMUEL FARIA DE OLIVEIRA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87051	SAMUEL RODRIGUES SANTANA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87052	SAMUEL RODRIGUES SANTANA	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87274	SANDRA DE SOUZA PEIXOTO DE PAIVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	NIS não identificado no Cadastro Único.
87541	SANDRA OLIMPIA DE SANT ANNA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
87441	SANDRA RODRIGUES PEREIRA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86772	SANDRO HENRIQUE DA ROCHA LEMOS	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87630	SARA MARTINS LONTRA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86987	SARAH BAGLI SIQUEIRA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86573	SARAH SUZANO DO NASCIMENTO FARIA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
86904	SARAH VARSALLE PINHEIRO CABRAL	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
86976	SARAH VARSALLE PINHEIRO CABRAL	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87503	SAVIO WILLIVAM ESTEVAM	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não assinou a declaração. Item 5.6 do Edital.
87411	SCARLATE RODRIGUES GODINHIO	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86746	SEBASTIAO BONIFACIO JUNIOR	Professor - Língua Portuguesa	**DEFERIDO**	
87169	SELMA DOS SANTOS KAESER	Professor - Ciências	**INDEFERIDO**	NIS não identificado no Cadastro Único.
86648	SERGIANE DA SILVA OLIVEIRA NEVES	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87120	SERGIO GUIMARÃES OLIVEIRA NEVES	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87434	SHEILA MARIA ROSA OLIVEIRA	Professor - Língua Portuguesa	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87116	SIDINEIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87396	SIDINEY PINTO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não datou a declaração. Item 5.6 do Edital.
87053	SIDNEA DE JESUS PIRES OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86884	SIGIANE MOREIRA DIAS	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87189	SILAS RENATO LOPES JUNIOR	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87397	SILVANA DO CARMO COSTA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87032	SILVANA FERREIRA SOARES	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
87076	SILVANIA CRISTINA ALVES	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
87429	SILVERIO COSTA PARANHOS	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
86988	SIMONE APARECIDA ROSARIO	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87345	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87486	SIMONE DIAS ARAUJO MORTAIS	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87514	SIMONE RESENDE DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Solicitou isenção para mais de uma vaga. Item 5.13.f) do Edital.
87532	SIMONE RESENDE DE OLIVEIRA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Solicitou isenção para mais de uma vaga. Item 5.13.f) do Edital.
86838	SIRLENE DE ARAÚJO ASSIS	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86697	SIVAL JOSE DE LAIA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87386	SOLANGE DA SILVA OLIVEIRA PINHEIRO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87608	SOLANGE GONÇALVES QUINTÃO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87447	SÔNIA DE LOURDES MARIA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87353	SONIA ISOLINA COSTA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87246	STELLA APARECIDA DE OLIVEIRA REZENDE	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87318	SULAMITA PEREIRA DE SOUZA GUIMARÃES	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
86689	SULAMITA TAVARES DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86600	SULAMITA VIEIRA WANDELLI SAMUEL	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
87105	SULIJANE ALVES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86802	SUZIANE DOS SANTOS VAROL	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86878	TADEU SANTOS DE SOUZA REIS	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87616	TAINAN LUIZ TEIXEIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87260	TAIS DE OLIVEIRA VALADARES	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87114	TAMARA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87374	TAMARA STEFANNA MALTA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86914	TAMIRIS BATISTA DINIZ	Professor - Geografia	**DEFERIDO**	
86572	TÂNIA LÁZARO MARTINS	Professor - Língua Inglesa	**DEFERIDO**	
86721	TANIA MARIA DE PAULA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87560	TATIANA CRISTINA INÁCIA DA COSTA AMORIM	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86625	TATIANA PERRU SILVA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86923	TATIANE DA SILVA DUTRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não datou a declaração. Item 5.6 do Edital.
87302	TATIANE DOS SANTOS DIAS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87303	TATIANE DOS SANTOS DIAS	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87168	TATIANE LESSA	Professor - História	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86647	TATIANE PEREIRA DIAS PAIVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86740	THACIO AZEVEDO LADEIRA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Solicitou isenção para mais de uma vaga. Item 5.13.f) do Edital.
86751	THACIO AZEVEDO LADEIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Solicitou isenção para mais de uma vaga. Item 5.13.f) do Edital.

87144	THAINÁ AMARAL PAVÃO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87425	THAIS MARTINS MELLO	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87067	THAIS MARTINS TEIXEIRA	Professor - Ciências	**DEFERIDO**	
86680	THAÍS OLIVEIRA PEREIRA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86824	THAÍS PEREIRA CAMPOS	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86698	THAÍS PEREIRA DA SILVA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87213	THAIZ APARECIDA DE ALMEIDA CARVALHO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86886	THALIA DE MELO OLIVEIRA	Professor - História	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87129	THALLES AZEVEDO LADEIRA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87268	THAMIRES LUANA COSTA DE OLIVEIRA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87272	THAMIRES LUANA COSTA DE OLIVEIRA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86866	THAMIRIS MARTINS VERMELHO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86661	THATIANA MARTINS RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86662	THATIANA MARTINS RODRIGUES	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86606	THAYLANE DE ALENCAR RODRIGUES	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87575	THAYNA MENEZES E SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87344	THAYNARA DE ALENCAR RODRIGUES	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87069	THAYNARA MICAELA AUGUSTO VELASCO	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87526	THAYNNA LUIZA DIAS	Supervisor Pedagógico	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87531	THAYNNA LUIZA DIAS	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86981	THAYRINE DE ALENCAR RODRIGUES MENDES	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
86694	THIAGO DE SOUZA REIS	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87147	THIAGO GABRIEL DOS SANTOS SOUZA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87629	THUIANE DELGADO PIO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87119	TROVIANE ALVES DE OLIVEIRA RIBEIRO	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87505	VALERIA CRISTINA VASCONCELOS DOS REIS ASSIS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86624	VALÉRIA DA CONCEIÇÃO SANTOS COSTA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Solicitou isenção para mais de uma vaga. Item 5.13.f) do Edital.
86628	VALÉRIA DA CONCEIÇÃO SANTOS COSTA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Solicitou isenção para mais de uma vaga. Item 5.13.f) do Edital.
87243	VALÉRIA DA SILVA GARCIA	Supervisor Pedagógico	**DEFERIDO**	
87124	VALÉRIA DAS DORES LIMA SARTORI	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87112	VALÉRIA FERREIRA MENDONÇA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87535	VALERIA LUCIA CIRICO DA SILVA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86744	VALQUIRIA DE OLIVEIRA PERERIA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86683	VALTERLENA SILVEIRA LIMA VIEIRA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87596	VANDERLY BENTO DA SILVA MANTUANI	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não datou a declaração. Item 5.6 do Edital.
87101	VANESSA DA SILVA ANDRADE ROSA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87132	VANESSA HELENA GARCIA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87157	VANESSA MEDEIROS SANTANA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87600	VANESSA OLIVEIRA DA SILVA	Professor - História	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86577	VANESSA RITA AUGUSTO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87162	VANESSA SANCHES FERNANDES	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	NIS não identificado no Cadastro Único.
87028	VANESSA SILVA AMÂNCIO	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87367	VANIA SOUZA DO CARMO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não assinou a declaração. Item 5.6 do Edital.
86758	VANILDE APARECIDA DE SOUZA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
87548	VANUZA LUANA DE OLIVEIRA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87520	VERA LUCIA FERREIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86844	VERA WALLACE DOS SANTOS SILVA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86786	VERÔNICA FERNANDES RIBEIRO	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86989	VERÔNICA OLIVEIRA XAVIER DOS SANTOS	Professor - Língua Portuguesa	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87472	VERONICA SOUZA SIMEAO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87593	VERONICA SOUZA SIMEAO	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87465	VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87331	VILMA RODRIGUES PEREIRA	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	NIS identificado no Cadastro Único, com renda fora do perfil definido para a isenção.
86737	VILMARA VIEIRA SOARES GOMES	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
86635	VÍTOR COSTA XAVIER	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86664	VITORIA GABRIELA BARBOSA BATISTA MOREIRA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87527	VITORIA KAROLAIN AZEVEDO FERREIRA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87556	VIVIAN CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86830	VIVIANE DA SILVA ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou Requerimento Eletrônico de Isenção. Item 5.2.e) do Edital.
86934	VIVIANE SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87273	VIVIANE SOARES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86688	WAGNER MARTINS DA PAIXÃO	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**DEFERIDO**	
87381	WALDINEI RIBEIRO DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não datou a declaração. Item 5.6 do Edital.
86825	WALLACE FELIPE PINHEIRO DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86983	WALLLACE AFONSO ROSARIO PEREIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou declaração e/ou NIS.
87564	WELITTON DE REZENDE ROSA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não datou a declaração. Item 5.6 do Edital.
86872	WENDERSON JORGE DA SILVA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	NIS não identificado no Cadastro Único.
86856	WESLEY BARCELLOS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
86556	WESLEY JUNIO DE AMORIM GONCALVES	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	

87588	WESLIANE APARECIDA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87431	WESLIANE CAROLINE CAETANO FERREIRA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86655	WEVERSON CARLOS DA SILLVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87475	WILLIAM DA MATTA TROTA	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87523	WILLIAN JOSÉ DOMINGOS BRANDÃO	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87123	WILLIANA SILVESTRE SILVA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou Requerimento Eletrônico de Isenção. Item 5.2.e) do Edital.
87049	WILTON SEBASTIÃO PANTALEÃO	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86783	WILVERLAYNE SILVESTRE SILVA BALIEIRO	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**INDEFERIDO**	Não apresentou Requerimento Eletrônico de Isenção. Item 5.2.e) do Edital.
87543	WUELBER CAMPELO CARRECELLI	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86961	YAGO RESENDE ROCHA	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87478	YARA L.UISA FERREIRA SANTOS	Auxiliar de Serviços Escolares	**DEFERIDO**	
87134	YASMIN CRISTINA DE LIMA SILVA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86760	YOLANDA PEIXOTO CERQUEIRA DE FREITAS	Secretário Escolar	**DEFERIDO**	
87214	ZAQUEL DE OLIVEIRA VITAL	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Solicitou isenção para mais de uma vaga. Item 5.13.f) do Edital.
87216	ZAQUEL DE OLIVEIRA VITAL	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Solicitou isenção para mais de uma vaga. Item 5.13.f) do Edital.
87004	ZELINA BARBOSA DA SILVA FERREIRA	Secretário Escolar	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
86999	ZILDA DA SILVA OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.
87641	ZILMARA DA SILVA EVANGELISTA ZANON	Auxiliar de Serviços Escolares	**INDEFERIDO**	Não apresentou documentação de acordo com item 5 do Edital.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7974CF24

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 SEGUNDA RETIFICAÇÃO

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 SEGUNDA RETIFICAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 2165/97 **"Cria o Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR** e dá outras providências", torna público que realizará por meio da **EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS LTDA - ME**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com a Lei nº 4.183/2011 e leis pertinentes, a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS** visando selecionar candidatos para o preenchimento de cargos públicos especificados no **Item 1.1** deste Edital e formação de cadastro de reserva. O Concurso Público será regido pelas instruções a seguir:

1 - DOS CARGOS PÚBLICOS

Os cargos a serem providos, a quantidade de vagas, o salário base, a carga horária de trabalho, os requisitos mínimos e a taxa de inscrição são os seguintes:

CARGOS	VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente de Fiscalização	02 + CR	R$ 1.812,38	40 h/Sem.	Nível Médio Completo - Carteira Nacional de Habilitação Categoria "AB"	R$ 21,30
Auxiliar Administrativo	01 +CR	R$ 1.081,78	40 h/Sem.	Nível Médio Completo	R$ 21,30
Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	10 +CR	R$ 988,00	40 h/Sem.	Nível Elementar de Escolaridade	R$ 16,42
Auxiliar de Serviços de Saneamento	14 + CR	R$ 988,00	40 h/Sem.	Nível Elementar de Escolaridade	R$ 16,42
Engenheiro Civil	01 + CR	R$ 5.951,93	40 h/Sem.	Ensino Superior Completo com formação em Engenharia Civil - Estar filiado ao Conselho Regional da Categoria	R$ 23,51
Engenheiro Sanitarista	01 + CR	R$ 5.951,93	40 h/Sem.	Ensino Superior em Engenharia Civil com Especialização em Engenharia Sanitária ou Ambiental, ou Graduação em Engenharia Sanitária - Estar filiado ao Conselho Regional da Categoria	R$ 23,51
Engenheiro Ambiental	01 + CR	R$ 5.951,93	40 h/Sem.	Ensino Superior Completo com formação em Engenharia Ambiental - Estar filiado ao Conselho Regional da Categoria	R$ 23,51

CARGOS	VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Leiturista de Hidrômetro	01 + CR	R$ 1.474,36	40 h/Sem.	Nível Fundamental Completo - Carteira Nacional de Habilitação Categoria "AB"	R$ 18,44
Motorista de Veículos Leves e Pesados	03 + CR	R$ 1.158,82	40 h/Sem.	Nível Elementar de Escolaridade - Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D"	R$ 16,42
Oficial de Serviços e Obras	03 + CR	R$ 1.119,66	40 h/Sem.	Nível Elementar de Escolaridade	R$ 16,42
Operador de Estação	04 + CR	R$ 1.751,08	40 h/Sem.	Nível Médio Completo	R$ 21,30
Técnico Administrativo	02 + CR	R$ 1.376,34	40 h/Sem.	Nível Médio Completo	R$ 21,30
Oficial em Eletroeletrônica	01 + CR	R$ 1.284,83	40 h/Sem.	Nível Fundamental Completo - Curso básico de capacitação em serviços de manutenção elétrica de equipamentos e Curso básico de Segurança em instalações e serviços com eletricidade - NR10; Experiência Profissional mínima comprovada de 06 (seis) meses em montagem, manutenção e acionamento de painéis elétricos (chave de partidas diretas, estrela triângulo, compensadoras, circuitos de força e comando, automatizações) e de motores elétricos e/ou montagem e manutenção de subestação elétrica (transformadores ou chaves seccionadoras), e/ou montagem e manutenção eletroeletrônica de equipamentos, e; Carteira Nacional de Habilitação Categoria "AB".	R$ 18,44

CARGOS	VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Técnico Contábi l	01 + C.R.2	R$ 1.874,68	40 h/Sem.	Nível Médio Completo - Curso Técnico em Contabilidade - Estar filiado ao Conselho Regional de Contabilidade	R$ 21,30
Técnico em Edificações	01 + C.R.2	R$ 1.763,55	40 h/Sem.	Nível Médio Completo - Curso Técnico em Edificações - Estar filiado ao Conselho Regional da Categoria	R$ 21,30
Técnico de Laboratório	01 + C.R.2	R$ 1.763,55	40 h/Sem.	Nível Médio Completo - Curso Técnico em Química ou Curso Técnico de Meio Ambiente	R$ 21,30
Técnico de Meio Ambiente	01 + C.R.2	R$ 1.763,55	40 h/Sem.	Nível Médio Completo - Curso Técnico de Meio Ambiente	R$ 21,30
Técnico em Informática	01 + C.R.2	R$ 1.763,55	40 h/Sem.	Nível Médio Completo - Curso Técnico em Informática	R$ 21,30

Teleoperador	02 + CR2	R$ 1.072,00	40 h/Sem.	Nível Médio Completo - Curso de Técnicas de Atendimento ao Público	R$ 21,30
Operador de Máquinas Pesadas	01 + CR2	R$ 1.376,34	40 h/Sem.	Nível Elementar de Escolaridade - Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D"	R$ 16,42
Arquiteto Urbanista1	C.R.	R$ 5.951,93	40 h/Sem.	Ensino Superior Completo com formação em Arquitetura e Urbanismo - Estar filiado ao Conselho Regional da Categoria	R$ 23,51
Contador1	C.R.	R$ 6.719,34	40 h/Sem.	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis - Estar filiado ao Conselho Regional de Contabilidade e experiência comprovada de 02 (dois) anos em Contabilidade Pública	R$ 23,51

Cadastro reserva para os cargos de Contador e Arquiteto Urbanista devido a iminência de aposentadoria dos servidores ocupantes do cargo atual. A realização de concurso público para a formação de cadastro de reserva é admitida, desde que em caráter excepcional e havendo expressa motivação de sua necessidade. Isso porque a formação do cadastro só se justifica diante de situações baseadas no planejamento administrativo, como o processo de criação de cargos/empregos públicos, já iniciado e ainda não concluído, a existência de cargos vagos em razão do descumprimento do limite de gastos com pessoal e a existência de servidores na iminência da aposentadoria compulsória ou com direito adquirido à aposentadoria voluntária.
C.R.: Cadastro de Reserva. O candidato aprovado em concurso público para formação de cadastro reserva é mero detentor de expectativa de direito à nomeação [STF - MS 31.732 ED, rel. min. Dias Toffoli, 1ª T, j. 3-12-2013, DJE 250 de 18-12-2013].
1.2 - O DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano estima convocar, durante o prazo de vigência do concurso público, a quantidade de candidatos discriminada na Coluna "Vagas" do quadro constante do item 1.1 deste Edital.
1.3 - O DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano poderá, durante a vigência deste concurso público, convocar candidatos classificados até o limite de vagas existentes ou que venham a surgir para os referidos cargos em seu Quadro de Pessoal, de acordo com suas necessidades, observando-se a ordem de classificação formada no Cadastro de Reserva.
1.4 - As atribuições dos cargos são aquelas descritas no Anexo I deste Edital.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - ME, sediada à Rua Arapongas, nº 60, Zona 08 – Maringá – PR – CEP 87.050-420.
2.2 - O presente Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes no presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federais e Municipais vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.
2.3 - Os cargos e as vagas estão disponíveis no **Item 1.1** do presente Edital.
2.4 - O Concurso Público compreenderá a aplicação de **Prova Escrita Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório e Prova Prática de caráter eliminatório.**
2.5 - As provas serão realizadas na cidade de Muriaé - MG, por definição conjunta do DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano e da empresa organizadora, Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - ME **.**
2.6 - O edital completo e respectivas retificações serão publicadas no site www.institutoexcelenciapr.com.br.
2.7 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Concurso Público serão, em jornal com circulação no município, Diário Oficial do Município e no site da organizadora www.institutoexcelenciapr.com.br.
2.8 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público/ou a divulgação desses documentos através do site www.institutoexcelenciapr.com.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item 2.7.**
2.9 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

3 - REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

3.1 - São condições para ingresso no serviço público:
3.1.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436/72.
3.2 - São requisitos para nomeação:
3.2.1 - Ser aprovado neste Concurso Público;
3.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máximo de 74 (setenta e quatro) anos;
3.2.3 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo mediante confirmação de exame médico admissional;
3.2.4 - Estar quite com o Serviço Militar, se, do sexo masculino;
3.2.5 - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
3.2.6 - Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o cargo;
3.2.7 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
3.2.8 - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
3.2.9 - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
3.3 - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1.1** deste Edital são essenciais para provimento do cargo, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na Área de Recursos Humanos do DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano – Muriaé-MG. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas pela internet e presencial, conforme item **4.2.** Não serão admitidas inscrições pelo correio, fax, e-mail ou outra forma diferente da definida no item **4.2.**
4.2 - Será admitida a inscrição via INTERNET e PRESENCIAL, via internet no endereço eletrônico www.institutoexcelenciapr.com.br, a partir do dia **29/07/2019** até o dia **09/09/2019** desde que efetue o pagamento até o dia **10/09/2019** através de "Boleto Bancário" a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e via presencial a partir do dia **29/07/2019** até o dia **09/09/2019** desde que efetue o pagamento até o dia **10/09/2019** através de "Boleto Bancário" a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no Prédio do Centro Administrativo na Avenida Maestro Sansão, nº. 236, Centro, Muriaé-MG, das 8h às 11h e 13 às 16 h, de segunda – feira a sexta – feira.
4.2.1 - A inscrição efetuada via internet e presencial somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.
4.2.2 - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.

4.2.3 - A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do **boleto bancário**.
4.2.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.
4.2.5 - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.
4.2.6 - A **Excelência Seleções** não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.
4.2.7 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.institutoexcelenciapr.com.br. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a "Área do Candidato" de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail contato@institutoexcelenciapr.com.br ou através do telefone (44) 3026 -1016.
4.2.8 - Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.
4.2.9 - Os candidatos poderão se inscrever para mais de um cargo, sob sua responsabilidade, devendo verificar para tanto a compatibilidade de horários das provas de cada um deles, ciente de que não haverá a possibilidade de reembolso do valor pago a título de taxa de inscrição.
4.3 - O candidato que preencher os requisitos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição das vagas disponíveis neste Concurso Público, na seguinte conformidade:
4.3.1 - Candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário – mínimo nacional;
4.3.2 - Candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;
4.4 - O candidato que necessite solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, para se submeter às provas e demais etapas, previstas neste Edital, no período de **29/07/2019 a 01/08/2019** deverá enviar via correio por Sedex ou carta registrada para Excelência Seleções & Concursos Públicos , Rua Arapongas, 60, Zona 08, Maringá-PR , CEP-87.050-420 , o **anexo V,** devidamente preenchido juntamente com os documentos que justifiquem a solicitação.
4.5 - O Requerimento deverá estar acompanhado, obrigatoriamente de:
4.5.1 - Candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal;
4.5.2 - Cópia do requerimento de inscrição;
4.5.3 – Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal;
4.6 – Candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde; CadÚnico), do Governo Federal:
4.6.1- Cópia do requerimento de inscrição;
4.6.2 – Comprovação sendo doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;
4.7 - As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.
4.7.1 - A declaração falsa implicará no cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
4.7.2 - Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
4.7.3 - Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;
4.8 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
4.8.1 - Omitir informações;
4.8.2 - Fraudar e/ou falsificar documentação;
4.8.3 - Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
4.8.4 - Entregar o pedido de isenção fora do prazo previsto neste Edital.
4.9 - A empresa Excelência Seleções e Concursos Públicos Ltda - ME avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no *site* www.institutoexcelenciapr.com.br no dia 15 de agosto de 2019.
4.10 – O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o indeferimento da Isenção.
4.11 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar deste Concurso Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 10 de Setembro de 2019, conforme subitem **4.2.**

5 - DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1 – Do total das vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal 9.508/18, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre, no prazo de validade do presente CONCURSO PÚBLICO.
5.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
5.2.1 - A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1º nomeação; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª nomeação e assim sucessivamente, observadas as vagas existentes por cargo.
5.3 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
5.4 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
5.5 - O candidato portador de deficiência deverá enviar, via correio no período de **29/07/2019 a 09/09/2019,** especificando que deseja concorrer às vagas reservadas. Deverá providenciar a documentação exigida no item 5.6 e preencher o formulário **(Anexo IV)** deste Edital, e enviar os documentos no endereço a seguir: **Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda., Rua Arapongas nº 60, Zona 08, Maringá - PR, CEP-87.050-420.**
5.6 - Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, conforme data de postagem verificada pelo carimbo dos Correios, obrigatoriamente acompanhado do formulário (**Anexo IV)** e com os documentos a seguir, sob pena de indeferimento:
a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do CONCURSO PÚBLICO, nome do cargo pretendido **(Anexo IV)**;

b) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito **(Anexo IV)**, dentro do prazo previsto para envio da documentação.
c) O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito **(Anexo IV)**;
d) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito **(Anexo IV)**, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;
e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação **(Anexo IV)** com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.
5.7- Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
5.8 - Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.
5.9 - O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item **5.6** letra "a", e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
5.10 - Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
5.11 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
5.12 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
5.13 - Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo DEMSUR, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
5.14 - A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item **5.6** deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
5.15 - Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica do DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano.
5.16 - A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
5.17- O laudo médico apresentado terá validade somente para este CONCURSO PÚBLICO e não será devolvido.
5.18 - Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6 - OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

6.1 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.
6.2 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.
6.3 - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.
6.3.1 - Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.
6.4 - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.
6.5 - No dia da realização das provas, na hipótese em que o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Excelência Seleções procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. Formulário estará em posse do Coordenador da Excelência Seleções.
6.6 - A inclusão de que trata o item **6.5** será realizada de forma condicional e será confirmada pela Excelência Seleções, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
6.6.1 - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **6.5**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
6.7 - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do Concurso Público.
6.8 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.
6.9 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.
6.10 - A partir do dia **12/09/2019**, o candidato deverá conferir no site www.institutoexcelenciapr.com.br, se foi deferido seu requerimento de inscrição.

7 - DAS PROVAS

7.1 - A aplicação de provas do Concurso Público Edital 001/2019 será constituída por:
7.1.2 - Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório e eliminatório.
7.1.3 - A **Prova Objetiva** conterá 40 (quarenta) questões para os cargos de Nível Elementar, Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior, com **04** opções de respostas **(a, b, c, d)** cada, com apenas uma opção correta.
7.1.4 - A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **100** (cem) pontos.
7.1.4.1 - Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
7.2 - A realização da **Prova Objetiva** terá duração de **03 (três) horas**, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.
7.3 - As informações sobre Tipos de Provas, Quantidade de Questões e Pontuação é o constante do **Anexo III** do referido Edital.
7.4 - A Escolaridade Mínima Exigida para o cargo é o constante no **item 1.1** do referido Edital.

7.5 - O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II.**
7.6 - As **Bibliografias Sugeridas** apresentadas no **Anexo II** são apenas sugestões, não sendo de obrigatoriedade ater-se apenas a elas, mas também a outras fontes de estudo.
7.7 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade em seu Caderno de Prova deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

8 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1- A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **29/09/2019** no Município de Muriaé - MG, em locais que serão divulgados até 03 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva**,** no site www.institutoexcelenciapr.com.br nos períodos de acordo com a Tabela abaixo:

PERÍODO	CARGOS
9h00	Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana, Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental, Leiturista de Hidrômetro, Oficial de Serviços e Obras, Operador de Estação, Técnico Contábil, Técnico em Edificações, Técnico de Meio Ambiente, Operador de Máquinas Pesadas, Arquiteto Urbanista.
15h00	Agente de Fiscalização, Auxiliar de Serviços de Saneamento, Contador, Engenheiro Sanitarista, Motorista de Veículos Leves e Pesados, Técnico Administrativo, Oficial em Eletroeletrônica, Técnico de Laboratório, Técnico em Informática, Teleoperador.

8.1.0 - No dia de realização das provas objetivas, no período da manhã, os portões de acesso aos locais de prova serão abertos às 8h00 e fechados às 8h45 (horário local) e a prova será iniciada as 9h00 e no período da tarde , os portões de acesso aos locais de prova serão abertos às 14h00 e fechados às 14h45 (horário local) e a prova será iniciada as 15h00 não sendo permitida a entrada de candidatos que se apresentarem após o fechamento dos portões.
8.1.1 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante definitivo de inscrição (CDI), caneta esferográfica transparente azul ou preta.
8.1.1.1 – O candidato poderá ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos **01 (uma) hora** do início das mesmas e após **02 (duas) horas** de provas poderá levar consigo o caderno de questões.
8.1.1.2 – Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente, após os procedimentos de fechamento do lacre.
8.1.2 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.
8.1.3 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.
8.1.4 - O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial com foto (original), preferencialmente o usado na inscrição.
8.1.5 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.
8.1.6 - Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (CRM, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
8.1.7 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas com identificação digital.
8.1.8 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
8.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
8.2.1 - Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.
8.2.2 - Será excluído deste Concurso Público o candidato que:
a) Não apresentar documento de identificação exigido;
b) Não devolver a folha de respostas cedida para realização das provas;
c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
e) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova;
f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e nas folhas de respostas;
i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;
k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;
8.2.3 - Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
8.2.4 - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.
8.2.5 - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.
8.2.6 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
8.2.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

8.2.8 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, a folha de respostas e o seu caderno de questões será entregue caso retire do local antes de 02 (duas) horas de provas.
8.2.8.1 - Os cadernos de provas e os gabaritos serão divulgados em até 48 (quarenta e oito) horas no site www.institutoexcelenciapr.com.br.
8.2.9 - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.
8.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
8.3.1 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.
8.3.2 - Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
8.3.3 - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
8.3.4 - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
8.3.5 - As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.
8.3.6 - As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Concurso Público, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
8.3.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital **(Anexo IV)**, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
8.3.8 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso Público.
8.3.9 – A Excelência Seleções não se responsabiliza por pertences dos candidatos na realização das fases do concurso, por este motivo orienta a não levar consigo objetos pessoais.

9 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1 - A Prova Prática (PPR) será de caráter eliminatório e caberá recurso.
9.2 - A Prova Prática será realizada aos candidatos que concorrem à vaga ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, OFICIAL DE SERVIÇOS E OBRAS, OPERADOR DE ESTAÇÃO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** será aplicada na data de **27/10/2019.**
9.3 - As provas práticas serão aplicadas, em 2ª fase, aos candidatos habilitados na prova escrita, com nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos, para os cargos de acordo com a tabela a seguir:

FUNÇÃO	Número de vagas oferecidas no Concurso Público	Candidatos que serão convocados para prova prática	Local das provas práticas
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	10	Até o classificado em 70º lugar	Aterro sanitário
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO	14	Até o classificado em 70º lugar	Aterro sanitário
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	3	Até o classificado em 30º lugar	ETA Gávea
OFICIAL DE SERVIÇOS E OBRAS	3	Até o classificado em 30º lugar	ETA Gávea
OPERADOR DE ESTAÇÃO	4	Até o classificado em 30º lugar	ETAs/ETEs
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1	Até o classificado em 20º lugar	ETA Gávea
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	1	Até o classificado em 20º lugar	ETA Gávea

9.4 - No dia da realização da Prova Prática os candidatos deverão apresentar-se munidos do documento oficial de identificação com foto original no local indicado no Edital de Convocação para realização da prova prática.
9.5 - Para participação na Prova Prática, o candidato convocado deverá apresentar-se ao Coordenador com uma antecedência mínima de **15 (quinze) minutos** do horário designado para o início, portando documento de identidade original com foto e **atestado** fornecido por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina que declare que o candidato está apto para a realização dos esforços físicos a serem praticados na Prova Prática, preferencialmente, nos moldes do Anexo VI deste Edital.
9.5.1 - O **atestado** deverá conter a identificação clara do médico e do número do seu registro no Conselho Regional de Medicina e deverá ter data de no máximo 30 (trinta) dias de antecedência à data designada para a realização da Prova Prática.
9.5.2 - O candidato que por qualquer motivo deixar de apresentar o referido atestado ou apresentá-lo fora do padrão estabelecido nos itens anteriores será impedido de realizar a Prova Prática e, consequentemente, eliminado do Concurso Público.
9.6 - O candidato que não apresentar o documento mencionado no subitem anterior e o Atestado Médico não poderá realizar a Prova Prática
9.7 – A Prova Prática incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos e habilidades para desenvolver as atividades que competem a respectiva função.
9.8 - Os critérios para a avaliação da Prova Prática dar-se-á na seguinte forma:

9.9 – AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

9.9.1 - Os candidatos deverão apresentar-se munidos de Documento Original com foto.
9.9.2 – Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
9.9.3 - A Prova Prática terá duração total de 20 (vinte) minutos,
9.9.4 – O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.
9.9.4.1 - A prova prática terá duração máxima de 20 (vinte) minutos e visa aferir a aptidão física e a capacidade do candidato em executar atividades inerentes ao cargo de auxiliar de serviços de Limpeza Urbana, ou seja, realizar serviços operacionais em diversas áreas na Divisão de Limpeza Urbana do DEMSUR, levando-se em consideração o uso e aproveitamento dos materiais, ferramentas e equipamentos colocados à disposição.
9.9.4.1.2 - A prova prática terá como objetivo avaliar o desempenho do candidato em percorrer trajeto traçado com término no aterro sanitário, com mobilidade e desempenhar ações similares a coleta de resíduos nas vias públicas, incluindo varrição conforme trajeto a ser orientado.
9.9.4.2 - Ao desempenho dos candidatos na prova prática será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem)
pontos, sendo a avaliação efetuada segundo os critérios abaixo estabelecidos:

a) Capacidade de Absorver as Instruções – Máximo de 10 pontos;
b) Habilidade com equipamentos e ferramentas, técnica e aptidão – Máximo de 50 pontos;
c) Produtividade – Máximo de 20 pontos;
d) Organização, eficiência e segurança na execução dos trabalhos – Máximo de 20 pontos.

9.10 – AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO

9.10.1- Os candidatos deverão apresentar-se munidos de Documento Original com foto.
9.10.2 – Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
9.10.3 - A Prova Prática terá duração total de 20 (vinte) minutos,
9.10.4 – O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.
9.10.4.1 - A prova prática terá duração máxima de 20 (vinte) minutos e visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato em executar atividades inerentes ao cargo de auxiliar de serviços de Saneamento, ou seja, realizar atividades de serviços gerais e obras no cargo de auxiliar de serviços de saneamento em diversas áreas do DEMSUR, levando-se em consideração o uso e aproveitamento dos materiais, ferramentas e equipamentos colocados
à disposição.
9.10.4.2 - Ao desempenho dos candidatos na prova prática será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem)
pontos, sendo a avaliação efetuada segundo os critérios abaixo estabelecidos:
a) Capacidade de Absorver as Instruções – Máximo de 10 pontos;
b) Habilidade com equipamentos e ferramentas, técnica e aptidão – Máximo de 50 pontos;
c) Produtividade – Máximo de 20 pontos;
d) Organização, eficiência e segurança na execução dos trabalhos – Máximo de 20 pontos.

9.11 – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS

9.11.1 - Os candidatos deverão apresentar-se munidos de Carteira Nacional de Habilitação, Categoria ´´D`` ou superior.
9.11.2 – Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
9.11.3 - A Prova Prática terá duração de 20 (vinte) minutos.
9.11.4 – O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.
9.11.5 - Os candidatos convocados realizarão Prova Prática afim de comprovar seu domínio sobre as tarefas
exigidas pelo cargo, de acordo com as determinações do examinador, e constará de condução do veículo,
em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato,
com base no Código de Trânsito Brasileiro.

9.11.6 - O candidato iniciará a prova tendo 100 pontos de crédito. Caso cometa erros, o candidato irá
perdendo pontos, conforme estabelecido a seguir:
a) Falta gravíssima - eliminação;
b) Falta grave - menos 15 pontos por falta;
c) Falta média - menos 7,5 pontos por falta;
d) Falta leve - menos 2,5 pontos por falta.

9.11.7 - São consideradas faltas no exame de direção as seguintes situações:

I. Falta Gravíssima
a) Não conseguir colocar o veículo em movimento;
b) Não ter o controle da direção.

II. Falta Grave
a) Deixar de observar e respeitar as placas de sinalização;
b) Arrancar o veículo com a porta aberta;
c) Uso incorreto do cinto de segurança;
d) Interromper o funcionamento do motor sem justa razão após o início da prova.

III. Falta Média
a) Apoio do pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
b) Controle incorreto de embreagem;
c) Arrancar o veículo sem soltar o freio de mão;
d) Avanço sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga e/ou na marcha-à-ré
rente ao meio fio.

IV. Falta Leve
a) Movimentos irregulares do veículo, sem motivo justificado;
b) Manuseio irregular do cambio;
c) Regulagem incorreta dos retrovisores;
d) Uso incorreto dos instrumentos do painel.

9.12 – OFICIAL DE SERVIÇOS E OBRAS

9.12.1 - Os candidatos deverão apresentar-se munidos de Documento Original com foto.
9.12.2 – Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
9.12.3 - A Prova Prática terá duração total de 50 (cinquenta) minutos, sendo 25 (vinte e cinco) minutos na categoria Bombeiro e 25 (vinte e cinco) minutos na categoria Pedreiro.
9.12.4 – O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.

9.12.5 - Bombeiro
9.12.5.1 - A prova prática terá duração máxima de 25 minutos e visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato em executar atividades inerentes a função de bombeiro, ou seja, quantificar e inspecionar materiais, preparar locais para instalações, realizar pré-montagem e instalar tubulações de agua e esgoto, fazer manutenções em equipamentos e acessórios, em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação do ambiente de trabalho, levando-se em consideração o uso e aproveitamento dos materiais, ferramentas e equipamentos colocados à disposição.
9.12.5.2 - Ao desempenho dos candidatos na prova prática será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo a avaliação efetuada segundo os critérios abaixo estabelecidos **no item 9.12.6.2**.

9.12.6 - Pedreiro
9.12.6.1 - A prova prática terá duração máxima de 25 (vinte e cinco) minutos e visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato em executar atividades inerentes a função de pedreiro, ou seja, elevação de uma pequena parede de alvenaria, incluindo a preparação da área e da argamassa em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação do ambiente de trabalho, levando-se em consideração o uso e aproveitamento dos materiais, ferramentas e equipamentos colocados à disposição.
9.12.6.2 - Ao desempenho dos candidatos na prova prática será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo a avaliação efetuada segundo os critérios abaixo estabelecidos:
a) Capacidade de Absorver as Instruções – Máximo de 10 pontos;
b) Habilidade com equipamentos e ferramentas, técnica e aptidão – Máximo de 50 pontos;
c) Produtividade – Máximo de 20 pontos;
d) Organização, eficiência e segurança na execução dos trabalhos – Máximo de 20 pontos.

9.13 – OPERADOR DE ESTAÇÃO

9.13.1 - Os candidatos deverão apresentar-se munidos de Documento Original com foto.
9.13.2 – Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
9.13.3 - A Prova Prática terá duração total de 25 (vinte e cinco) minutos,
9.13.4 – O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.

9.13.4.1 - A prova prática terá duração máxima de 25 minutos e visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato em executar atividades inerentes ao cargo de Operador de Estação, ou seja, realizar operações adicionando produtos químicos nos equipamentos, operando bombas e máquinas em estações de tratamento de água e/ou de tratamento de esgoto, levando-se em consideração o uso e aproveitamento dos materiais, ferramentas e equipamentos colocados à disposição.
9.13.4.2 - o desempenho dos candidatos na prova prática será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo a avaliação efetuada segundo os critérios abaixo estabelecidos:
a) Capacidade de Absorver as Instruções – Máximo de 10 pontos;
b) Habilidade com equipamentos e ferramentas, técnica e aptidão – Máximo de 50 pontos;
c) Produtividade – Máximo de 20 pontos;
d) Organização, eficiência e segurança na execução dos trabalhos – Máximo de 20 pontos.

9.14 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA

9.14.1 - Os candidatos deverão apresentar-se munidos de Documento Original com foto.
9.14.2 – Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
9.14.3 – O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.
a) a prova será realizada individualmente;
b) a sequência para a realização da prova será a ordem de classificação na prova objetiva. Enquanto um candidato realiza a prova prática, os outros aguardarão em sala especial, devidamente fiscalizada;
c) a duração da prova será de, no máximo, 20 minutos por candidato;
d) em caso de problemas técnicos nos equipamentos utilizados na prova prática, a Comissão Examinadora poderá alterar o horário de entrada dos candidatos. Nesta eventualidade, os candidatos serão imediatamente informados;
e) não será permitido o uso de calculadoras e equipamentos eletrônicos durante a realização da prova;
f) não será permitida a consulta a nenhum tipo de material após a entrada do candidato durante a realização da prova prática;
e) não será permitido o uso de equipamentos de comunicação enquanto os candidatos aguardam e durante o período de realização da prova;
f) nenhum candidato poderá se ausentar durante a aplicação da prova, exceto se acompanhado por um dos membros da Comissão Examinadora;
g) ao sair da sala, o candidato não deve ter nenhum contato com os demais candidatos que estarão aguardando.
Do material.
a) todo o material necessário para a aplicação da prova será fornecido pela empresa organizadora;
b) ao entrar na sala de realização da prova prática, o candidato receberá material contendo o enunciado das questões da prova prática, que deverá ser lido e assinado. Ao final da prova, esse material será devolvido à Comissão Examinadora;

1. Instruções para a realização da Prova Prática: TÉCNICO EM INFORMÁTICA
1.1. O candidato deverá mostrar que tem conhecimento de Informática em geral. A Prova Prática será a execução de instalação, manutenção ou configuração de hardware e sistema operacional (Windows e Linux, inclusive servidores) e outros aplicativos, projeto, configuração e instalação de redes cabeadas e sem fio, bem como identificação de componentes e acessórios relacionando a área técnica, devendo analisar os equipamentos e responder a alguns quesitos, conforme tabela 1 e tabela 2 abaixo:

Tabela 01

Cargo	Componentes das provas	Número de questões/ casos práticos	Pontos/ questão	Número mínimo de pontos para aprovação
Técnico em Informática	Conhecimentos do cargo	05	20	50

Tabela 02

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Conhecimento técnico	20
Organização	30
Eficiência	40
Eficácia	10

9.15 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

9.15.1 - Os candidatos deverão apresentar-se munidos de Carteira Nacional de Habilitação, Categoria ´´D`` ou superior.
9.15.2 – Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
9.15.3 – O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.
9.15.4 - Os candidatos convocados realizarão Prova Prática afim de comprovar seu domínio sobre as tarefas exigidas pelo cargo, de acordo com as determinações do examinador, e constará de operação na condução das máquinas (patrol ou retro) e os cuidados básicos com as mesmas. Operação de equipamentos para execução de tarefas de abertura, alargamento e pavimentação de estradas, efetuando terraplanagem, retirando lama e/ou carregando caminhões seguindo orientações do examinador e de acordo com as características técnicas do equipamento, entre outras atividades correlatas ao cargo.
9.15.5 - A Prova Prática terá duração de 20 (vinte) minutos.
9.15.6 - O candidato iniciará a prova tendo 100 pontos de crédito. Caso cometa erros, o candidato irá perdendo pontos, conforme estabelecido a seguir:
a) Falta gravíssima - eliminação;
b) Falta grave - menos 15 pontos por falta;
c) Falta média - menos 7,5 pontos por falta;
d) Falta leve - menos 2,5 pontos por falta.
9.15.7 - São consideradas faltas no exame de operação de máquinas as seguintes situações:
I. Falta Gravíssima
a) Não conseguir colocar a máquina em movimento;
b) Não ter o controle da direção.

II. Falta Grave
a) Deixar de observar e respeitar as placas de sinalização;
b) Uso incorreto do cinto de segurança;
c) Interromper o funcionamento do motor sem justa razão após o início da prova;
d) Não manter o domínio da máquina quando em operação;
e) Realizar movimentos bruscos e descoordenados ao operar a máquina.
III. Falta Média
a) Apoio do pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
b) Controle incorreto de embreagem;
c) Arrancar a máquina sem soltar o freio de mão;
d) Avanço sobre o balizamento demarcado quando da colocação da máquina na vaga e/ou na marcha-à-ré rente ao meio fio.
IV. Falta Leve
a) Movimentos irregulares da máquina, sem motivo justo;
b) Manuseio irregular do cambio;
c) Regulagem incorreta dos retrovisores;
d) Uso incorreto dos instrumentos do painel.
9.16 - Será considerado desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) Pontos na Prova Prática.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

10.1 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência.
10.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:
10.2.1 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos.
10.2.2 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português.
10.2.3 - O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

11 - DOS RECURSOS

10.3 - O Resultado Final do Concurso Público será publicado no site www.institutoexcelenciapr.com.br e no Diário Oficial do Município.

11.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

a) Divulgação do edital de abertura.
b) Divulgação do indeferimento das inscrições.
c) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
d) Divulgação da classificação preliminar após Prova Objetiva.
e) Divulgação da classificação preliminar após Prova Prática

11.2 - Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no **item 11.1**.
11.2.1 - Os candidatos deverão acessar o site www.institutoexcelenciapr.com.br e protocolar seu recurso no link específico para tal.
11.2.2 - Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido nas alíneas do **item 11.1**, devendo o candidato argumentar em cada recurso toda a matéria que entender ser de direito.
11.2.3 - Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.
11.2.4 - Não serão aceitos recursos enviados por fax, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.
11.3 - A banca examinadora do Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
11.3.1 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.
11.3.2 - O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
11.3.3 - Na ocorrência do disposto nos itens **11.3.1 e 11.3.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que obtiver ou não obtiver, a nota mínima exigida para a prova.
11.3.4 - Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.
11.3.5 - O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.
11.4 - Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.
11.4.1 - O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.institutoexcelenciapr.com.br no "Área do Candidato", e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

12 - DA NOMEAÇÃO

12.1 - A convocação para nomeação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade do DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano, dentro do prazo de validade do Concurso Público, por tempo determinado, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.
12.2 - A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, pois o DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano, convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.
12.3 - Caso o candidato convocado possua outro cargo/emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
12.4 - O candidato deve ter o prazo de convocação para manifestar interesse na vaga e para apresentar os documentos de comprovação dos requisitos mínimos e de investidura no cargo, sendo (original e cópia): RG, CPF, cartão SUS, título de eleitor, declaração de quitação eleitoral (emitida pelo TSE); PIS/PASEP (documento emitido pela CEF ou BB); reservista, se do sexo masculino; certidão de nascimento/casamento; certidão dos filhos menores de 18 anos; carteira de vacinação atualizada dos filhos menores de 7 anos; RG, CPF, PIS/PASEP e cartão SUS dos dependentes, declaração de Qualificação Cadastral regular (emitida pelo portal do eSocial) atestado de antecedentes criminais (emitido pelo Tribunal Justiça de Minas); diploma exigido no edital; CNH; comprovante de residência; 2 fotos 3x4 recentes, coloridas e iguais.
12.5 - O prazo que o candidato terá para manifestar interesse na vaga e apresentar a documentação será de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de provimento, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.
12.6 - Caso haja necessidade, o DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano, poderá solicitar outros documentos complementares.
12.7 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
12.8 - Por ocasião da nomeação, o candidato aprovado no Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pelo DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano, e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por junta médica oficial do Município de Muriaé, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.
12.9 - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.
12.10 - O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.
12.11 - O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail perante o DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano, após o resultado final.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 - Todas as informações referentes à realização do Concurso Público serão fornecidas pela empresa **Excelência Seleções Ltda - ME**.
13.2 - O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.
13.3 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
13.4 - O DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano e a Excelência Seleções não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
13.5 - O candidato deverá manter junto ao DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano, durante o prazo de validade do Concurso Público, seu endereço, telefone e e-mail atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.
13.6 - A aprovação no Concurso Público assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do concurso e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas no (**Item 1.1)**, obedecendo sempre à ordem final de classificação.
13.7 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela empresa Excelência Seleções.
13.8 - Também integram este Edital de Concurso Público os anexos:
Anexo I: Descrições dos cargos

Anexo II: Conteúdo Programático
Anexo III: Tipos de Provas, Quantidade de Questões e Pontuação.
Anexo IV: Formulário de Candidato com Deficiência/Atendimento Especial/Lactante.
Anexo V: Formulário de Solicitação de Isenção de Inscrição
Anexo VI: Atestado Médico
Anexo VII: Cronograma

13.9 - Todas as publicações referentes ao Concurso Público estarão disponíveis na Internet, no endereço www.institutoexcelenciapr.com.br salvo por motivo de força maior.
13.10 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Muriaé, 27 de maio de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano de Muriaé.

ANEXO I – DESCRIÇÕES DOS CARGOS

Agente de Fiscalização: Executar, sob orientação superior, o Poder de Polícia da Autarquia, através da fiscalização e aplicação das leis, regulamentos e normas do DEMSUR, além de auxiliar o Setor Administrativo e Financeiro nas diversas atividades do DEMSUR, programando os serviços pertinentes a sua seção de trabalho, elaborando demonstrativos e relatórios, e executando outras tarefas correlatas. Inspecionar as instalações hidrossanitárias dos usuários, visando à correta utilização dos serviços de água e esgoto prestados pelo DEMSUR; Fazer a leitura periódica de hidrômetros em caráter de inspeção; Solicitar a instalação ou substituição de hidrômetros sob suspeita de avarias; Analisar os registros de consumo de água; Inspecionar instalações sanitárias e hidráulicas, a fim de verificar se não há vazamentos que justifiquem excesso de consumo; Verificar e registrar a existência de ligações clandestinas e outras irregularidades em hidrômetros e ramais; Entregar notificações aos usuários; Levantar informações de campo para inscrição e atualização do cadastro de usuários;Prestar informações simples que lhe forem pedidas pelos usuários; Fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas com relação aos resíduos da construção civil; Fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas com relação aos resíduos dos serviços de saúde; Fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas com relação aos resíduos sólidos de grandes unidades consumidoras e de natureza industrial; Fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas com relação ao esgotamento sanitário e drenagem pluvial, coibindo ligações e despejos de dejetos de forma clandestina e criminosa; Fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas com relação à limpeza e conservação das propriedades territoriais e prediais urbanas que possam vir a intervir nas áreas de competência do DEMSUR; Fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas com relação aos horários de descarte e acondicionamento dos resíduos sólidos pelos usuários; Aplicar multas e notificações; Referenciar às áreas responsáveis as demandas e necessidades de intervenções do DEMSUR encontradas durante as atividades de fiscalização; Conduzir os veículos do DEMSUR necessários para a execução de suas próprias atribuições, sendo necessária CNH e credenciamento prévio; Operar rádio comunicador do veículo, procurando estar sempre atento aos chamados, respeitando as leis de trânsito;Preencher relatórios periódicos de veículos; Realizar outras atividades designadas pela chefia imediata.

Arquiteto e Urbanista: Realizar atividades de Nível Superior, de natureza técnica, elaborar e desenvolver projetos arquitetônicos e paisagísticos, estudar e propor medidas destinadas a melhorar o funcionamento dos sistemas operados pelo DEMSUR de abastecimento de água, coleta de esgotos sanitários, drenagem pluvial e limpeza urbana aumentando-lhes a eficiência e reduzindo os custos operacionais. Orientar medidas visando a melhorias ergonômicas no ambiente de trabalho. Orientar medidas para melhorar e segurança do trabalho e meio ambiente, identificando e definindo regiões no mapa urbano para projetos de saneamento básico. Desenvolver projetos de sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial a partir de cálculos definidos e levantamento topográfico; Conferir, inserir e/ou modificar dados referentes a projetos executados no sistema, mapas e banco de dados; Fazer visitas de campo, analisar e interpretar dados, através de consultas nos sistemas, mapas e bancos de dados; Identificar e definir caminhamentos, regiões/áreas críticas que requerem projetos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário; Conferir, analisar e avaliar projetos executados de saneamento básico; Verificar o nível de detalhamento necessário, para subsidiar o estudo de viabilização econômico/financeiro dos recursos do DEMSUR.Prestar assessoria à Diretoria na contratação de projetos, obras e serviços dentro de sua área específica de atuação; Fazer perícias e elaborar laudos técnicos e relatórios de visitas a obras ou instalações do DEMSUR e de outras unidades afins; Elaborar orçamentos de custos e especificações para editais de licitação de obras e instalações destinadas ao saneamento; Fiscalizar e fazer a medição das obras empreitadas, conferindo planilhas e contratos, dentro de sua área específica de atuação; Emitir relatórios para possibilitar o controle e a liberação de recursos de convênios.

Auxiliar Administrativo: Realizar atividades de apoio administrativo. Atender e recepcionar clientes internos e externos; Levantar, preparar e tabular informações; Emitir, digitar e redigir documentos, formulários e correspondências diversas; Receber, conferir e distribuir documentos; Efetuar lançamentos de dados e informações; Preparar, emitir, baixar e atualizar documentos e informações; Manter atualizados arquivos; Executar consistência de dados; Executar outras tarefas de natureza administrativa inerentes a área de lotação.

Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana: Realizar serviços operacionais em diversas áreas na Divisão de Limpeza Urbana do DEMSUR. Prestar informações quando solicitadas; separar material para os setores da Divisão de Limpeza Urbana do DEMSUR de acordo com documento de requisição; receber ordens e solicitações de serviços; Distribuir informativos e outros documentos ás equipes de campo e a população entre outros; Auxiliar na limpeza e manutenção de vias públicas; transportar materiais para o local de uso; executar serviços de varrição; executar serviços de coleta de lixo domestico e hospitalar; descarregar e carregar caminhão com materiais para reciclagem; recolher entulhos, galhos e sobras; Executar serviços gerais de limpeza e conservação nas dependências do aterro sanitário.

Auxiliar de Serviços de Saneamento: Realizar atividades de serviços gerais e obras nas funções em diversas áreas do DEMSUR. Prestar informações quando solicitadas; Armazenar material recebido nos compartimentos específicos, separar material para as unidades do DEMSUR de acordo com documento de requisição; Informar diariamente o nível dos reservatórios e barragens para a chefia; Carregar veículo com material requisitado, se necessário, com retroescavadeira ou empilhadeira; Auxiliar na organização da estocagem dos materiais no almoxarifado, receber materiais de saneamento, de escritório, limpeza, químico, de proteção individual e outros adquiridos pelo DEMSUR; Auxiliar a instalar e substituir tubos, conexões, registros e outros componentes em redes e ligações de água, esgoto e drenagem pluvial, auxiliar na manutenção de adutoras, galerias de esgoto, drenagem pluvial, córregos e valas, auxiliar trabalhos de manutenção corretiva em edificações, calçadas, muros, calçamento de ruas, passeios e praças auxiliar; Auxiliar na realização de serviços de alvenaria; Confeccionar cavaletes para sinalização e afins;Executar tarefas elementares sem complexidade, ajudante de Bombeiro, Pedreiro, Eletricista, Calceteiro, Carpinteiro, Mecânico, zelar pela Manutenção dos materiais e ferramentas, transportar materiais pesados e desempenhar tarefas afins; Executar a limpeza das estações de tratamento; Descarregar caminhão e

estocar material de tratamento; Efetuar a mistura de tintas e solventes; Carregar material de tratamento para os aparelhos dosadores; Coletar amostras de água e esgoto para análise química; Auxiliar o Operador de Estação em suas atribuições; Executar a limpeza do local da obra, recolhendo entulhos e sobras; Receber ordens e Solicitações de Serviços; Acionar responsáveis técnicos de manutenção quando necessário; Registrar ocorrências e operações realizadas e transmitir ao próximo empregado em turno.

Contador: Realizar atividades de nível superior, relacionadas ao controle contábil das operações financeiras, orçamentárias e patrimoniais, em consonância com as diretrizes do Município. Planejar, organizar, orientar, supervisionar e executar trabalhos inerentes à contabilidade do DEMSUR, de acordo com as exigências legais e administrativas, para possibilitar os registros contábeis e apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira da empresa;Controlar Bens Patrimoniais; Promover e apurar inventários anuais de estoque de Materiais e Bens; Escriturar os livros de contabilidade obrigatórios e outros necessários ao conjunto da organização contábil da empresa; Levantar balanço, demonstrações e outros relatórios bem como realizar análises e perícias de natureza contábil e financeira; Cumprir em tempo hábil, as exigências legais e estatutárias relativas ao fornecimento de dados econômicos financeiros aos Conselhos constantes da estrutura do DEMSUR, assim como da Diretoria e demais obrigações junto ao fisco municipal, estadual e federal; Apurar de forma criteriosa os tributos e encargos sociais inerentes a atividade da autarquia; Promover o recolhimento de tributos e encargos sociais e prestar contas aos órgãos competentes; Acompanhar e manter atualizados certidões e certificados de regularidade de recolhimento de tributos federais, estaduais e municipais;Acompanhar e manter-se atualizado a cerca da legislação comercial, trabalhista e tributária, nos níveis federal, estadual e municipal.

Engenheiro Ambiental: Realizar atividades de nível superior, relacionadas à área ambiental desenvolvendo projetos de controle do impacto ambiental na utilização dos recursos hídricos e no tratamento de esgoto, bem como promover estudos e executar ações que visem à adequação às exigências ambientais e a promoção de projetos de educação ambiental. Realizar levantamentos fisiográficos em sub-bacias hidrográficas; Executar ações ambientais de recuperação, proteção e de educação ambiental em sub-bacias hidrográficas; Instruir os pedidos para a obtenção de outorgas das captações superficiais e subterrâneas; Instruir os pedidos de licenciamento ambiental de sistemas de abastecimento de água e de tratamento de esgoto; Fomentar e controlar banco de dados de outorga e de licenciamento e de atividades ambientais, elaborar relatórios técnicos, desenvolver e controlar as atividades correlatas aos processos; Desenvolver projetos para atendimento à legislação e outros requisitos pertinentes, prevenção da poluição e melhoria contínua;Planejar atividades, visando à eliminação ou minimização dos impactos ao meio ambiente, por meio de ações preventivas ou medidas mitigadoras; Analisar todas as atividades, produtos e serviços da organização, visando identificar os aspectos ambientais envolvidos; Avaliar os impactos reais e potenciais ao meio ambiente, tendo por base os requisitos legais e outros aplicáveis; Buscar a prevenção da poluição, a redução de desperdícios e dos custos envolvidos com o tratamento de rejeitos; Elaborar diagnósticos;Fazer análise dos requisitos legais pertinentes à organização; Fazer análise da adequação da documentação do sistema de gestão; Ampliar a atuação na preservação dos recursos hídricos provendo soluções em saneamento; Desenvolver atividades de sensibilização, adequação de processos produtivos, e incentivos à preservação ambiental nas comunidades abastecidas; Desenvolver projetos de soluções integradas de proteção dos pequenos mananciais; Elaborar relatório de observações e não-conformidades encontradas, descrição dos pontos positivos e sugestões de melhorias; Buscar adequar atividades desenvolvidas pela empresa de tratamento de água, tratamento de esgoto e ao conceito de desenvolvimento sustentável.

Engenheiro Civil: Realizar atividades de nível **superior**, relacionadas à elaboração de projetos, orçamentos, pareceres, execução e fiscalização de obras e segurança dos serviços prestados para e pelo DEMSUR. Elaborar e detalhar projetos e cálculos de engenharia, dentro de sua área específica de atuação. Analisar e propor a aprovação de projetos básicos e executivos de obras, acompanhando a sua execução; Prestar assessoria à Diretoria na contratação de projetos, obras e serviços de engenharia; Fazer perícias e elaborar laudos técnicos e relatórios de visitas ás obras ou instalações do DEMSUR e de outras unidades afins; Desenvolver estudos e propor novas técnicas e materiais nos serviços de manutenção de equipamentos e sistemas; Elaborar orçamentos de custos e especificações para editais de licitação de obras e instalações destinadas ao saneamento; Acionar e orientar a empreiteira contratada, acompanhar a execução; Fiscalizar e fazer a medição das obras empreitadas, conferindo planilhas e contratos; Emitir relatórios para possibilitar o controle e a liberação de pagamentos. Atualizar especificações de materiais; Pesquisar novos produtos no mercado; Realizar novas especificações de produtos; Inspecionar recebimento de materiais adquiridos pelo DEMSUR; Lançar dados em planilhas de qualificação de fornecedores; Elaborar Ranking de Fornecedores com base nos cumprimentos dos prazos; Participar de pregão eletrônico e presencial Verificar o estoque quanto à forma de estocagem, vida útil e consumo dos materiais; Emitir relatório analítico mensal.

Engenheiro Sanitarista: Realizar atividades de nível superior, relacionadas à elaboração de projetos, orçamentos, pareceres, fiscalização e segurança dos serviços prestados para e pelo DEMSUR. Elaborar e detalhar projetos e cálculos de engenharia incluindo especificações e quantitativos para licitações de projetos e obras e serviços de engenharia em sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Analisar e propor a aprovação de projetos básicos e executivos de parcelamentos e de obras, acompanhando sua execução; Emitir diretrizes de projetos; Fiscalizar, medir e aceitar obras/ serviços de engenharia; Definir equipamentos para análise de processos de produção de água;Supervisionar obras e serviços de engenharia na manutenção e conservação do sistema de abastecimento de água e coleta de esgotos; Definir zonas de pressão de abastecimento Monitorar vazões e pressões para o perfeito funcionamento do sistema de abastecimento de água; Analisar e emitir parecer em projetos, obras e serviços de engenharia;Prestar assessoria à Diretoria na contratação de projetos, obras e serviços de engenharia; Elaborar laudos técnicos Participar de equipes de discussão buscando soluções na proteção de mananciais e recursos hídricos, além de questões ambientais pertinentes a água e esgoto; Acompanhar Licenciamento Ambiental e Estudos Ambientais em Água e Esgotos; Propor adoção de novas técnicas e materiais para obras e serviços de engenharia e serviços de operação e manutenção de equipamentos e sistemas; Elaborar orçamentos de obras e serviços de engenharia.

Leiturista de Hidrômetro: Realizar atividades de Natureza Comercial relacionadas ao cadastro comercial e faturamento através dos dados coletados nos medidores de consumo (leitura de hidrômetros) e entrega de notificações, documentos e afins. Identificar, durante o exercício de suas funções, eventuais falhas e irregularidades nos serviços da autarquia, comunicando aos responsáveis. Analisar ordens e solicitações de serviços; Atender empregados e usuários para esclarecimento de dúvidas quanto ao andamento dos processos; Cadastrar e/ou Alterar dados de usuários no sistema; Verificar documentos anexados em processos de alteração (escritura, IPTU, etc); Verificar ordens de serviços diariamente no sistema interno; Realizar pesquisas internas e externas em cadastros de usuários; Verificar e conferir em campo, cadastro de hidrômetros e números de economias do usuário solicitante; Anexar informações de cadastros em ordens e solicitações de serviços; Realizar triagem de ordens e solicitações de serviços para vistoria de campo; Realizar vistoria de campo de natureza comercial; Realizar triagem de ordens e solicitações de serviços para lançamento no cadastro on line; Implantar número de matrícula de novos usuários; Fornecer dados para processos jurídicos de economias; Inserir dados de inclusão, exclusão e alteração de economias no sistema; Inserir o posicionamento da nova matrícula na rota de leitura; Lançar valores de ordens e solicitações de serviços com base na tabela de preço de tipo e especificação de material; cancelar matrículas de contas inativas; Lançar multas em contas de usuários em caso de ligações irregulares; Conferir relatórios analíticos de serviços lançados no sistema; Conduzir os veículos do DEMSUR necessários para a execução de suas próprias atribuições, sendo necessária CNH e credenciamento prévio; Despachar ordens e solicitações de serviços; Realizar tramitação das ordens e solicitações de serviços via sistema; Controlar a entrada e saída de documentos; Organizar e arquivar documentos; Fazer a leitura de cada hidrômetro localizado na rota preestabelecida; Digitar no coletor os números encontrados; Emitir a conta de

acordo com os valores encontrados no hidrômetro, ou média de consumo do usuário; Conferir os dados lançados na conta; Entregar conta ao usuário; Prestar esclarecimentos ou orientar os usuários dos valores lançados na conta ou sobre o consumo quando questionado; Identificar e comunicar irregularidades na rede do usuário; Coletar dados cadastrais de novos usuários, bem como os divergentes dos lançados na conta; Comunicar dados cadastrais divergentes; Comunicar à chefia, por meio de rádio transmissor, qualquer vazamento de água ou esgoto detectado no trajeto percorrido, bem como outros problemas e irregularidades que demandem solução imediata, para devidas providências; Entregar correspondências especiais diversas aos usuários.

Motorista de Veículos Leves e Pesados: Realizar atividade de dirigir os veículos do DEMSUR. Conduzir os veículos e equipamentos especiais ao destino determinado; Operar os equipamentos acoplados ao veículo tais como valetadeira, hidrojatos, munck, pipa, basculante, unidade geradora móvel e outros, quando necessário; Operar rádio comunicador do veículo, procurando estar sempre atento aos chamados, respeitando as leis de trânsito; Manter as boas condições de uso do veículo (limpeza, calibragem de pneus), Verificar nível de óleo de motor, óleos de sistemas hidráulicos, líquidos de arrefecimento, estado geral de lataria, pneus e funcionamento correto de sistema elétrico; Encaminhar o veículo periodicamente e sempre que necessário à unidade responsável pela frota de veículos do DEMSUR; Preencher relatórios periódicos de veículos; Auxiliar na elaboração da rota.

Oficial de Serviços e Obras: Realizar atividades de serviços gerais e obras de maior complexidade e nas especialidades de Bombeiro Hidráulico e Pedreiro nas diversas áreas do DEMSUR. Prestar serviços de prévio atendimento ao público em geral; Prestar informações quando solicitadas; Carregar veículo com material requisitado, se necessário, com retroescavadeira ou empilhadeira; Registrar ocorrências e ordens de serviços diariamente.Instalar e substituir tubos, conexões, registros e outros componentes em redes e ligações de água e esgoto ; Efetuar manutenção preventiva e corretiva em redes de água e esgoto, reparando peças e componentes com defeito; Efetuar reparos e/ou instalar novos ramais prediais nas dependências do DEMSUR; Fazer vistorias, identificar e solucionar problemas nos ramais de ligação de residências e empresas; Proceder a substituição de hidrômetros e de outros componentes, desentupindo e vedando vazamentos; Efetuar testes para descobrir as causas para o alto consumo de água; Executar serviços de corte e religação de água e esgoto; Executar serviços de manutenção e reparos em redes pluvial; Executar serviços de construção de redes de água, esgoto e pluviais; Executar os serviços de recomposição de pisos e passeios; Executar serviços de construção de galerias e canaletas; Coletar informações para alimentar o cadastro da rede; Verificar as condições dos materiais a serem utilizados na execução do serviço; Realizar trabalhos de manutenção corretiva em edificações, calçadas e muros; Realizar serviços de alvenaria; Instalar e ajustar esquadrias de madeira, janelas, portas, escadas e rodapés; Confeccionar piquetes para uso de topografia, cavaletes para sinalização e afins; Transportar materiais para o local de uso; Preparar para pintura as superfícies internas e externas das obras, raspando-as, limpando-as, descascando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta ou outras substâncias similares de proteção ou decoração de superfícies; Receber ordens e Solicitações de Serviços; Realizar a distribuição das ordens de serviços entre as equipes; Receber informações via rádio das equipes em campo; Transmitir informações via rádio às equipes em campo; Distribuir informativos e outros documentos às equipes de campo. Checar as estações remotas do sistema; Checar as operações automatizadas e intervir caso seja necessário; Operar válvulas e bombas telecomandadas; Verificar vazões e níveis de macromedidores; Acionar responsáveis técnicos de manutenção quando necessário; Registrar ocorrências e operações realizadas e transmitir ao próximo empregado em turno; Realizar atividades em operação de elevatórias, manobras de registros e auxiliar na operação das estações de tratamento de água e esgoto. Verificar a vazão da estação; Abrir e fechar registros sob orientação; Ligar e desligar bombas de estação; Controlar os níveis de reservatório; Efetuar a limpeza do local de trabalho; Comunicar imediatamente ao seu superior qualquer irregularidade e/ou falha de natureza técnica.

Oficial em Eletroeletrônica: Realizar, sob orientação, serviços de montagem e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e motores elétricos, quadros de comando e de distribuição de energia, transformadores, disjuntores, chaves e compactadores elétricos, máquinas operatrizes, grupos geradores e executar outras tarefas inerentes ao cargo. Executar os serviços de montagem e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e motores elétricos, quadros de comando e de distribuição de energia, transformadores, disjuntores, chaves e compactadores elétricos, máquinas operatrizes, grupos geradores; Encaminhar os equipamentos, sempre que necessário, para as manutenções que não forem possíveis pelos meios próprios do DEMSUR; Executar serviços de montagem, manutenção e acionamento de painéis elétricos (chave de partidas diretas, estrela-triângulo, compensadoras, circuitos de força e comando, automatizações); Executar serviços de manutenção e acionamento de motores elétricos; Executar serviços de montagem e manutenção de subestação elétrica (transformadores ou chaves seccionadoras); Conduzir os veículos do DEMSUR necessários para a execução de suas próprias atribuições, sendo necessária CNH e credenciamento prévio; Operar rádio comunicador do veículo, procurando estar sempre atento aos chamados, respeitando as leis de trânsito; Preencher relatórios periódicos de veículos; Preencher relatórios de manutenção dos diversos equipamentos; Realizar cadastros, especificar materiais e gerar informações referentes a manutenções eletroeletrônicas.

Operador de Estação: Realizar operações adicionando produtos químicos nos equipamentos, operando bombas e máquinas em estações de tratamento de água e de tratamento de esgoto. Tratamento de Água: Verificar vazão da estação; Ligar e Desligar bombas de estação; Controlar os Níveis de Reservatório; Efetuar a limpeza do local de trabalho. Medir o nível da represa; Regular a abertura e fechamento do registro; Controlar a vazão da água; Controlar as dosagens de produtos químicos; Lavar os filtros, decantadores e floculadores; Emitir relatórios; Receber e conferir as cargas de produtos químicos; Verificar a qualidade da água; Verificar o funcionamento das bombas; Operar sistemas em microcomputador; Acionar responsáveis técnicos da manutenção quando necessário;Registrar ocorrências e operações realizadas, e transmitir ao próximo empregado em turno.Tratamento de Esgoto:Verificar a vazão de efluentes; Controlar o nível do tanque; Verificar o nível do PH SP30 entre outras análises; Verificar o funcionamento das bombas (ruído, vazamento e entupimento) e outros equipamentos de trabalho; Efetuar limpeza das grades; Desentupir bombas da estação; Fazer a limpeza da estação. Operar sistemas em microcomputador; Acionar responsáveis técnicos da manutenção quando necessário; Registrar ocorrências e operações realizadas, e transmitir ao próximo empregado em turno.

Operador de Máquinas Pesadas: Realizar atividade de operar máquinas do DEMSUR; Conduzir as máquinas e equipamentos especiais ao destino determinado; Executar trabalhos de escavações de valas para construção, prolongamento e manutenção de redes de água e esgoto e para ligações de padrões de usuários; Fazer limpeza de córregos e correção de terrenos danificados por erosão; Operar rádio comunicador da máquina, procurando estar sempre atento aos chamados, respeitando as leis de trânsito; Proceder ao carregamento de caminhões, respeitando a capacidade de carga; Manter as boas condições de uso do veículo (limpeza, calibragem de pneus); Verificar nível de óleo de motor, óleos de sistemas hidráulicos, líquidos de arrefecimento, estado geral de lataria, pneus e funcionamento correto de sistema elétrico; Preencher relatórios quando solicitado pela chefia competente; Encaminhar o equipamento periodicamente e sempre que necessário à unidade responsável pela frota de veículos do DEMSUR; Preencher relatórios periódicos de veículos.

Técnico Administrativo: Orientar e/ou realizar atividades de apoio administrativo, de recursos humanos, materiais, financeiro, comercial, transportes, técnica-operacional, entre outros relacionadas a processos administrativos, registros e controles operacionais em consonância com as atribuições das áreas de lotação. Realizar atividades no controle de dados de diferentes unidades do DEMSUR, operando computadores e sistemas de informações disponibilizados pela empresa. Acompanhar e controlar a execução das rotinas de sua área de atuação; Programar, dar baixa,

reprogramar e distribuir serviços; Elaborar, minutar e/ou digitar documentos diversos; Emitir e preparar dados técnicos e documentos necessários aos trabalhos da área; Acompanhar e controlar a tramitação e o fluxo de documentos e processos internos, montar relatórios, gráficos, planilhas; Acompanhar, controlar, atualizar, cadastrar e conferir dados, informações, valores, e banco de dados; Efetuar o acompanhamento de programas de investimento e/ou contratos de financiamento, planos de ação, orçamento programa, desembolso de valores de contratos e convênios, custos de serviços, dentre outros; Efetuar levantamento, tabulação de dados e cálculos diversos; Prestar orientação quanto à utilização e operação de equipamentos de informática; Prestar informações gerais sobre os processos da área; Atender, recepcionar e acompanhar pessoas, clientes e fornecedores; Executar outras tarefas inerentes a área de lotação, bem assim aquelas determinadas pela chefia imediata.

Técnico Contábil: Realizar atividades de nível técnico médio, relacionadas ao controle contábil das operações financeiras, orçamentárias, patrimoniais, folha de pagamento, controle de vales transporte e alimentação, em consonância com as atribuições administrativa, comercial e financeira do DEMSUR. Conferir, classificar e arquivar a documentação relativa à receita e despesa do DEMSUR, de acordo com o Plano de Contas para registro contábil tomando as providências cabíveis ou encaminhando a chefia, se for o caso, quando da identificação de irregularidades; Efetuar e conferir os lançamentos contábeis, balancetes, conciliação de contas e contas bancárias de forma a garantir o fiel registro das movimentações financeiras ocorridas; Emitir relatórios, planilhas e demonstrativos contábeis e financeiros de acordo com solicitações e orientações recebidas, encaminhando-os aos respectivos destinatários; Calcular, preencher guias e promover o recolhimento de impostos, taxas e contribuições, de acordo com as normas e orientações específicas; Organizar e atualizar o arquivo da documentação tributária e fiscal; Controlar bens patrimoniais; Conferir toda a arrecadação do DEMSUR, tanto à da rede bancária conveniada quanto a dos caixas próprios; Fiscalizar os repasses de numerário e solicitando correção das eventuais distorções e pendências; Fazer levantamento de dados e informações, interna e externamente, conforme especificações e orientações recebidas para a elaboração de quadros estatísticos e demonstrativos; Acompanhar os trabalhos de auditoria e fiscalização de periódicos fornecendo os as informações necessárias e efetuando as correções solicitadas.

Técnico Em Edificações: Realizar atividades de nível técnico médio, acompanhando e fiscalizando obras a serem executadas orientando quanto à melhor forma de execução, em observância aos projetos, às normas técnicas e especificações exigidas. Projetos: Fazer visitas em campo para coleta de informações técnicas e visualização de área de projeto; Realizar o cadastro técnico das obras executadas com os dados necessários para identificação e localização; Realizar cálculos provenientes de análises de campo; Orientar quanto á melhor forma de execução de obras em observância as normas técnicas e especificações exigidas; Elaborar planilhas, textos, gráficos, mapas ou croquis sobre dados cadastrais e situações rotineiras; Auxiliar na elaboração de memorial descritivo de terreno; Realizar intervenções no sistema de informações geográficas a partir de dados e informações obtidas em campo; Obras: Fazer visitas em campo para coleta de informações técnicas e visualização de área de projeto; Acessar o sistema de informações do DEMSUR para coleta e conferência de dados; Acompanhar as obras executadas por empreiteiras para construção de rede de ligação de água, de esgotamento sanitário, adutora, sub-adutora, etc.;Realizar e elaborar medições de projetos de obras; Realizar fiscalizações de obras civis e de saneamento, de loteamento e de ligações prediais de água e esgoto; Realizar o cadastro técnico das obras executadas com os dados necessários para identificação e localização; Realizar cálculos provenientes de análises de campo; Orientar quanto à melhor forma de execução de obras em observância ás normas técnicas e especificações exigidas; Elaborar planilhas de quantitativos, gráficos, mapas ou croquis sobre dados cadastrais e situações rotineiras; Auxiliar na elaboração de memorial descritivo de terreno;Realizar intervenções no sistema de informações geográficas a partir de dados e informações obtidas em campo.Controle de Informações: Fazer visitas em campo para levantamentos quantitativos das obras.Realizar medições de projetos de obras;Fazer o cadastro técnico das obras executadas, informando os dados necessários para a identificação e localização das mesmas;Inserir dados de rede no Sistema do DEMSUR;Orientar quanto à melhor forma de execução, em observância aos projetos, às normas técnicas e especificações exigidas; Acompanhar e fiscalizar cadastro de obras executadas; Elaborar planilhas, textos, gráficos, mapas ou croquis sobre dados cadastrais e/ou situações rotineiras da área; Orientar o trabalho de estagiários em levantamentos cadastrais.Analisar projetos encaminhados para orçamentos quanto ás especificações quantitativa e qualitativa de material; Fazer pesquisas de preços de insumos, mão-de-obra e serviços; Elaborar orçamentos de obras a partir de pesquisas de preços realizadas;Validar o processo licitatório junto às demais unidades responsáveis; Remeter orçamentos às unidades requerentes;Elaborar composição de custos dos serviços; Emitir relatório dos arquivos de obras orçadas.

Técnico de Laboratório: Realizar atividades de nível técnico médio, analisando amostras de águas e esgotos e monitoramento de produtos químicos para a manutenção da qualidade da água distribuída. Preparar devidamente o material para a coleta das amostras de água tratada, água bruta e afluentes; Coletar amostras de água; Preparar meios de cultura; Lavar com critério vidraria, placas, pipetas, frascos de propileno e outros; Efetuar limpeza, manutenção, esterilização e desinfecção dos equipamentos utilizados para coleta e análise da água; Descartar o material observando cuidados especiais de desinfecção pelo risco de contaminação e agressão ao meio ambiente; Fazer análise de cloro livre, pH e temperatura das amostras no momento da coleta.Preparar soluções para análises de água e esgoto; Aferir os equipamentos a serem utilizados nas análises; Controlar a sua qualidade através de análises e testes realizados em laboratório, fazendo ou, conforme o caso, discutindo os ajustes adequados ao seu tratamento; Realizar a coleta e análise periódica de água em poços artesianos, para a verificação da sua qualidade final; Realizar o monitoramento de cloro em pontos diversos, onde existe abastecimento através de poços; Verificar quantitativa e qualitativamente os microorganismos presentes nas amostras de águas ou esgotos coletados; Verificar quantitativamente e qualitativamente os microorganismos presentes nas amostras de água; Verificar qualitativamente os microorganismos presentes nas amostras de esgoto coletadas; Programar medidas e dosagem de produtos químicos para tratamento da água bruta, conforme especificações e orientações recebidas;Dar manutenção nos equipamentos das ETAs e dos laboratórios e auxiliar a chefia nos controles administrativos da unidade; Fazer correção de dosagens de reagentes nas ETAs.

Técnico de Meio Ambiente: Realizar atividades de nível técnico médio em coleta de dados sobre o meio ambiente, analisando seus resultados, participar dos estudos de elaboração ou revisão de legislação ou normas pertinentes a medidas de melhoria de proteção ambiental do município, fixando parâmetros numéricos ou outros limites relacionados à emissão de gases, resíduos sólidos, efluentes líquidos, calor e outras formas de matéria ou energia que produzam a degradação ambiental de acordo com a sua área de atuação, visando a recuperação de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação ambiental ; Participar dos estudos de elaboração ou revisão de legislação ou normas pertinentes a medidas de melhoria de proteção ambiental do Município; Participar na elaboração de Licença Ambiental para reforma ou instalação de novos equipamentos: LP (Licença Prévia). LI (Licença de Instalação) e LO (Licença Operacional); Coletar dados e acompanhar o Engenheiro Ambiental: Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF, Licença Prévia de Instalação (LI) Licença Operacional (LO) Formulário Integrado de Caracterização (FCEI); Participar de relatório de Desempenho Ambiental (RADA) de uma organização; Participar na Elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA) de qualquer estabelecimento cuja atividade cria passivo ambiental; Participar da elaboração de Controle Ambiental (RCA); Participar do Estudo/Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA); Coletar, armazenar e interpretar informações, dados e documentações ambientais da autarquia; Examinando-as à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio florestal; Emitir pareceres em processos de licenciamento ambiental e outros; Controlar as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas de meio ambiente, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental; Capacitar a população para a participação ativa na defesa do meio ambiente por meio de palestras e outros; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação;

Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade, buscando a identificação de situações e problemas ambientais no Município.

Técnico em Informática: Realizar atividades de nível técnico médio visando programar, realizar manutenção, instalação e configuração de equipamentos de informática. Instalar, configurar e dar manutenção em equipamentos de informática em geral, bem como instalar seus respectivos sistemas operacionais e aplicativos; Efetuar a configuração de redes em microcomputadores com os respectivos sistemas operacionais e aplicativos; Dar suporte aos usuários da empresa em hardware e software por meio de atendimento local, por telefone ou por acesso remoto à máquina; Executar e avaliar a substituição de peças de hardware em microcomputadores da empresa; Manusear cabos, fazer crimpagem e testes de cabeamento com equipamento apropriado para redes e telefonia em rede de cabeamento estruturado;Instalar, transferir e testar conexões de rede e telefonia física e logicamente em rede de cabeamento estruturado; Avaliar e encaminhar para manutenção equipamentos às suas respectivas redes autorizadas, quando necessário;Instalar e dar manutenção dos relógios de ponto;Realizar manutenção preventiva em microcomputadores e periféricos;Identificar a função de periféricos desconhecidos e busca de drivers. Elaborar projetos de sistemas de baixa complexidade, desenvolver programa de computador, conforme definições e padrões estabelecidos, testando-os e avaliando- os, certificando-se da exatidão da execução de serviços e promovendo as correções e ajustes necessários, para agilizar os vários processos do DEMSUR e seu gerenciamento. Participar dos processos de implantação de sistemas e softwares em geral, bem como das prospecções, testes e avaliações de ferramentas e produtos de informática. Prestar apoio técnico na elaboração e atualização da documentação de sistemas.Acompanhar a execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática realizados por terceiros; Fazer o monitoramento do desempenho dos servidores e seus serviços.Proceder à codificação dos programas de computador, conforme os objetivos propostos, analisando as características dos dados de entrada e o processamento necessário à obtenção dos dados de saída desejados;Executar a compilação dos programas de computador na linguagem de programação utilizada visando conferir e acertar a sintaxe do programa; Realizar testes em condições operacionais simuladas, visando verificar se o programa executa corretamente dentro do especificado e com o desempenho adequado, até a eliminação de erros; Modificar programas, alterando o processamento, a codificação e demais elementos, visando corrigir falhas e/ou atender alterações nas especificações; Criar documentações complementares, como "helps", instruções de operação ou de acertos de consistência; Participar dos processos de implementação de sistemas; Participar dos processos de implantação de sistemas, como instalação do software, treinamento de usuários, assistido pelo analista de sistemas.

Teleoperador: Realizar atividades atendimento os usuários do DEMSUR através do serviço de telefonia via115 e atendimento presencial, prestando informações sobre todos os serviços do DEMSUR, operando os sistemas de informações disponibilizados. Atender ligações do público em geral através do115; Atendimento presencial ao público em geral; Registrar as solicitações em programa próprio; Anotar reclamações dos usuários do DEMSUR; Encaminhar as ordens de serviços geradas no atendimento à chefia ou unidades competentes para providências cabíveis; Prestar informações e orientar o público em geral; Dar retorno às ligações recebidas informando quanto aos serviços prestados Manter-se informado acerca das principais ocorrências de operação do dia, bem como das principais atribuições das diversas unidades do DEMSUR.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA- NIVEL ELEMENTAR DE ESCOLARIDADE

1.Sinônimos e Antônimos.
2.Divisão silábica.
3.Tipos de Frases.
4.Aumentativo e Diminutivo.
5.Ortografia oficial.
6.Acentuação gráfica.
7. Verbo.
8. Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais.
9. Tipologia textual.
10.Significação literal e contextual de palavras.
11. Estabelecimento da sequência lógica de frases, acontecimentos, situações. 12. Coesão e coerência.
13.Emprego de S, SS, Z, Ç, CH, X, J e G.
14.Acentuação gráfica.
15.Emprego das classes gramaticais.
16.Pontuação.
17. Pronome: emprego, formas de tratamento e colocação.
18. Emprego de tempos e modos verbais.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. CEGALLA, Domingos Paschoal, Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - (Companhia Editora Nacional, 2000).
2. BECHARA, Evanildo, Moderna Gramática Portuguesa – (Ed. Lucerna, 2001).
3. Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos (Publifolha, 2011).
4. Dicionário Online Michaelis (http://michaelis.uol.com.br).
5. Sites para estudo do conteúdo: www.portugues.com.br, www.soportugues.com.br, www.brasilescola.com.br/portugues, www.conjugação.com.br

MATEMATICA- NÍVEL ELEMENTAR DE ESCOLARIDADE

1.Números inteiros, fracionários e decimais.
2. As quatro operações fundamentais.
3. Potenciação.
4. Sistemas e medidas, medidas de tempo.
5. Sistema Monetário Brasileiro.
6.Razões e proporções.
7.Regra de três simples.
8. Porcentagem.
9. Expressões numéricas.
10. Problemas, raciocínio lógico. 11. Equação de 1º e 2º grau.

Sugestão Bibliográfica:

1. Araribá Matemática (Projeto Araribá - Editora Moderna).
2.Matemática - Ensino Fundamental - Imines & Lellis (Autores: Luiz Márcio Imenes e Marcelo Lellis - Editora Moderna)

LINGUA PORTUGUESA - NÍVEL FUNDAMENTAL

1. Interpretação de diversos tipos de textos.
2. Denotativo e conotativo.
3. Efeitos de sentido dos sinais de pontuação.
4. Gêneros textuais.
5. Separação silábica.
6. Sinonímia, Antonímia, homonímia, Paronímia.
7. Classe de palavras.
8. Grafia das palavras.
9. Conjugação verbal.
10. Regras de acentuação

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa -Domingos Paschoal Cegalla (Companhia Editora Nacional, 2000).
2. Moderna Gramática Portuguesa –Evanildo Bechara (Ed. Lucerna, 2001).
3. Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos (Publifolha, 2011).
4. Dicionário Online Michaelis (http://michaelis.uol.com.br).
5. Sites para estudo do conteúdo: www.portugues.com.br, www.soportugues.com.br, www.brasilescola.com.br/portugues, www.conjugação.com.b

MATEMATICA - NÍVEL FUNDAMENTAL

1. Números Naturais.
2. Operações Fundamentais.
3. Números Fracionários.
4. Números Decimais.
5. Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor com resolução de situações problemas.
6. Números inteiros: operações e propriedades.
7. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades.
8. Razão e proporção Sucessor e Antecessor.
9. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum.
10. Potenciação e porcentagem.
11. Regra de três simples
12. Equação do 1º grau.
13. Unidades de medida, sistema métrico decimal.
14. Geometria plana: ângulos, triângulos, quadriláteros, cálculo de áreas.
15. Resolução de situações problema.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. Giovanni Jr &Bonjorno (1ª a 4ª - ed. FTD).
2. GUELLI, Oscar Coleção Quero Aprender Matemática Ed. Ática.
3. DANTE, Luiz Roberto. Matemática: contexto e aplicações. Ensino Médio. Volumes 1 e 2. Editora Ática.
4. GIOVANNI, José Ruy & GIOVANNI JÚNIOR, José Ruy. Matemática pensar e descobrir: novo - 5ª a 8ª séries. Editora FTD.

LÍNGUA PORTUGUESA - NÍVEL MÉDIO

1. Interpretação de texto.
2. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. 3.Ortografia.
4.Pontuação.
5. Acentuação.
6.Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, 7.Artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações).
8.Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal.
9.Crase.
10.Figuras de sintaxe.
11.Figuras de Linguagem.
12. Vícios de linguagem.
13.Equivalência e transformação de estruturas.
14.Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa).
15.Processos de coordenação e subordinação.
16.Sintaxe.
17.Morfologia.
18.Estrutura e formação das palavras.
19.Discursos direto, indireto e indireto livre.
20.Colocação pronominal.
21. Tipologia e gêneros discursivos.
22.Leitura e análise de textos.
23.Informações implícitas e explícitas.
24. Variação linguística: as várias normas e a variedade padrão.
25.Estrutura sintática da frase

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. CEGALLA, Domingos Paschoal, Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - (Companhia Editora Nacional, 2000).
2. BECHARA, Evanildo, Moderna Gramática Portuguesa – (Ed. Lucerna, 2001).
3. Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos (Publifolha, 2011).
4. Dicionário Online Michaelis (http://michaelis.uol.com.br).
5.Sites para estudo do conteúdo: www.portugues.com.br, www.soportugues.com.br, www.brasilescola.com.br/portugues, www.conjugação.com.br

MATEMÁTICA - NÍVEL MÉDIO

1.Noções sobre conjuntos: definição, operações.

2.Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária);
3. Expressão numérica, propriedades e operações matemáticas.
4.Equações e sistemas de equações do 1º e 2º grau.
5.Grandezas proporcionais: razão e proporção.
6.Regra de três simples.
7.Porcentagem e juro simples.
8.Sistema Monetário Brasileiro.
9.Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades).
10.Figuras geométricas planas: perímetro e áreas

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. GIOVANNI, José Ruy e outros, Matemática Completa (FTD Editora, 1ª edição, 2001).
2. IEZZI , Gelson e outros, Matemática - Volume Único - Ensino Médio (Atual Editora, 5ª edição, 2013).
3.DANTE, L. R. Coleção Tudo é Matemática – ensino fundamental, Ática. 4.Matemática Temas e Metas, Volumes 1, 2, 3, 4 e 5, 2. ed., Atual. Iezzi, G.

Sites para estudo do conteúdo:
1.www.somatematica.com.br,
2.www.matematiques.com.br,
3.www.brasilescola.com.br/matemática

LÍNGUA PORTUGUESA - NÍVEL SUPERIOR

1. Leitura e interpretação de textos – descrição, narração, dissertação, etc.
2. Figuras de linguagem.
3. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos.
4. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas - monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílaba tônica.
5. Classificação das palavras quanto ao acento tônico - oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortoépia. Prosódia.
6. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Notações léxicas.
7. Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas.
8. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos.
9. Sufixos. Prefixos. Radicais.
10. Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, etc.
11. Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos.
12. Análise sintática - frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração - sujeito, predicado.
13. Termos integrantes e acessórios da oração - objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo, etc.
14. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas, etc.
15. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo.
16. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal.
17. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e particípio.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. CEGALLA, Domingos Paschoal, Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - (Companhia Editora Nacional, 2000).
2. BECHARA, Evanildo, Moderna Gramática Portuguesa – (Ed. Lucerna, 2001).
3. Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos (Publifolha, 2011).
4. Dicionário Online Michaelis (http://michaelis.uol.com.br).
5. Sites para estudo do conteúdo: www.portugues.com.br, www.soportugues.com.br, www.brasilescola.com.br/portugues, www.conjugação.com.br

MATEMÁTICA - NIVEL SUPERIOR

1.Números Naturais e sistemas de numeração decimal.
2. Números racionais.
3. Operações com números naturais.
4. Adição, subtração, multiplicação e divisão.
5. Espaço e forma, grandezas e medidas.
6. Expressões numéricas, múltiplo.
7. Resolução de problemas, sistema de numeração decimal.
8. Raízes.
9. Proporcionalidade entre seguimentos.
10. Semelhança de figuras.
11. Formas geométricas.
12. Medidas de comprimento.
13. Ângulos e retas.
14. Funções de 1º e 2º grau.
15. Medidas de tempo.
16. Polígonos.
17. Frações.
18. Triângulos e quadriláteros, medidas de capacidade.
19. Porcentagem.
20. Medidas de superfície.
21. Gráficos e tabelas.
22. Simetria e medidas de massa.
23. Álgebra.
24. Trigonometria, geometria, geometria analítica.
25. Equações de primeiro e segundo grau.
26. Noções de estatística.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1.BARROSO, Juliani Matsubara. Conexões com a Matemática. Editora Moderna, 2010, São Paulo.
2.GIOVANNI, José Ruy & BONJORNO, José Roberto. Matemática: Uma nova abordagem. São Paulo: FTD, v.1, 2000.
3.SOUZA, Joanir Roberto de. Matemática. Editora FTD, 2010, São Paulo.
4. SOUZA, Maria Helena & SPINELLI, Walter. Matemática. São Paulo: Ativa, v.6, 1999.

CONHECIMENTOS GERAIS - SUPERIOR

1.Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado de Minas Gerais e do município de Muriaé–MG.
2. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do mundo, do Brasil, do Estado de Minas Gerais, do município de Muriaé- MG.
3..Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos de 2016 até os dias atuais , divulgados na mídia local e/ou nacional.
4. Lei de criação do DEMSUR (Nº2165/97)
5. Alteração da Lei de Criação (Nº2883/03)
6.Estatuto dos Servidores Públicos do município de Muriaé – MG (Nº 3824/09)
7. Plano de Cargos e Carreira dos Servidores do DEMSUR (Nº 4183/2011)

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1.Almanaque Abril 2015 - Editora Abril (https://almanaque.abril.com.br/).
2.Jornais (Folha de São Paulo, O Estado de São Paulo, O Globo, Zero Hora, etc.)
3.Revistas de atualidades (Veja, Isto É, Época, Exame, etc.).
4.http://camaramuriae.mg.gov.br/portal/wp-content/uploads/2016/07/Lei-3.824-Estatuto-dos-Servidores-P%C3%BAblicos-Atualizada.pdf
5-https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1950-1959/lei-2165-5-janeiro-1954-361506-publicacaooriginal-1-pl.html
6-http://www.camaramuriae.mg.gov.br/images/leis/Outras%20Leis/lei-n-4.183-plano-de-cargos-e-carreira-do-demsur.doc
7-http://www.camaramuriae.mg.gov.br/images/leis/Outras%20Leis/lei-n-4.183-plano-de-cargos-e-carreira-do-demsur.doc

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

1. Direitos e deveres dos usuários dos serviços públicos.
2.Finalidades da fiscalização no saneamento urbano.
3. Monitoramento e operação de ETA/ETE: tipos possíveis de estações de tratamento de água e esgotos.
4. Noções de qualidade ambiental e preservação de meio ambiente.
5. Conceito de segurança do trabalho EPI's e EPC's.
6. Sistema de abastecimento de água
6. Decreto nº 7.647 de 29 de novembro 2016
7. Lei Federal Nº 12.527/2012 – Acesso à informação
8. Decreto Estadual 45.696/2012
9. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1.http://www.demsur.com.br/site/legislacao/
2.BRASIL. Ministério das Cidades. Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental. Panorama do saneamento básico no Brasil. (versão preliminar). Brasília, 2011
3. BRASIL. Sistema Nacional de Informação sobre Saneamento. Diagnóstico dos serviços de água e esgotos – 2009. Brasília, mai. 2011
4.MINISTÉRIO DAS CIDADES. Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental. Sistema Nacional de Informação sobre Saneamento. Diagnóstico dos Serviços de Água e Esgotos.
5. Manual de Procedimentos para Auditoria no Setor Saneamento Básico-http://sna.saude.gov.br/download/MANUAL%20DE%20AUDITORIA%20EM%20SANEAMENTO.pdf

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO

1. Reparos em redes de distribuição de água e coletoras de esgotos.
2. Instalação de redes de água e de esgotos.
3. Instalação de padrões de medição de água.
4. Conhecimento de tubos e conexões e dos diversos tipos de materiais de que são fabricados.
5. Conhecimento dos diversos tipos de hidrômetros.
6.Noções de Segurança do Trabalho.
7. Identificação e utilização de equipamentos simples de leitura direta (ex.: potenciômetro, turbidímetro, termômetros).

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1.Normas regulamentadoras do ministério do trabalho: NR 6 - Equipamento de proteção individual; NR 9 - Programa de prevenção de riscos ambientais; NR 17 – Ergonomia.
2.AZEVEDO NETTO, J. M. et al. Manual de Hidráulica. 8ª ed. São Paulo: Editora Edgard Blücher, 1998.
3.Orientações básicas para operação de estações de tratamento de esgoto, disponível em www.feam.br/images/stories/arquivos/ETE%202.pd.

LEITURISTA DE HIDRÔMETRO

1.Conhecimentos básicos de hidráulica e equipamentos utilizados em redes de água e esgoto.
2.Conhecimento de sistema métrico decimal.
3. Conhecimentos básicos do Leiturista.
4.Problemas técnicos e mecânicos dos hidrômetros; A aferição; A vazão.
5. Capacidade dos hidrômetros.
6.Sistemas de Transmissão de um Hidrômetro
7. Noções de informática.
8.Manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho.
9.Qualidade no atendimento ao público.
10. Relações humanas no trabalho.
11.O papel do leiturista nas atividades de saneamento

12.A importância da leitura dos hidrômetros

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1.Mendonça, Sérgio Rolim. Manual do reparador de medidores de água. São Paulo: CETESB, 1975
2.PORTARIA nº 436, de 16/11/2011. Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC.
3.RECH, Antônio Linus. Água. Micromedição e Perdas. Porto Alegre: DMAE, 1992.

OPERADOR DE ESTAÇÃO

1.Volume/Vazão
2. Formas de calcular Vazão.
3. Equipamentos de Laboratório e suas Aplicações.
4.Sistema de Abastecimento de Água.
5.Tipos de ETA.
6. Partes de uma ETA.
7. Produtos Químicos Utilizados no tratamento de água.
8. Processo de Tratamento de água.
9. Estudo das Soluções para Tratamento de água.
10. Esgoto: Mecanismos e Métodos para tratamento de esgoto.
11. NBR 12216 Projeto de estação de tratamento de água para abastecimento.
12. NBR 12209 Projeto de estações de tratamento de esgoto sanitário.
13. Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011.
14.Parâmetros de Qualidade de água.
15. Transporte e Manuseio de Produtos Químicos para tratamento de esgoto e água.
16. Manutenção de ETA/ETE e Redes de Esgoto
17.Metodologia para coletas rotineiras de amostras de água.
18.Gestão de Resíduos Sólidos.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1.DI BERNARDO, Luiz & PAZ, SP Lyda. Seleção de Tecnologias de Tratamento de Água. São Carlos: LDiBe, 2009.
2. DI BERNARDO, Luiz et al. Ensaios de tratabilidade de água e dos resíduos gerados em estações de tratamento de água. São Carlos: Rima, 2002.
3.LIBÂNIO, Marcelo. Fundamentos de Qualidade e Tratamento de Água. 2ª ed. Campina, 2008.
4. ROLLA, Maria Edith . RAMOS,Sônia Maria . CARVALHO, Marcela David de.MOTA, Helen Regina . ALMEIDA, Andréa Cássia Pinto Pires. Controle de qualidade da água de reservatório – siságua- manual de procedimentos de coleta e Metodologia de análise de água. Belo Horizonte: Cemig, 2009.
5.VIANNA, Marcos Rocha. Hidráulica aplicada às estações de tratamento de água. 3ª ed. Belo Horizonte: Imprimatur, 1997.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

1. Noções de Administração: Organizações, eficiência e eficácia.
2.O processo administrativo: planejamento, organização, influência, controle.
3.Planejamento: fundamentos, tomada de decisões, ferramentas.
4.Controle: princípios da administração da produção e do controle.
5.Princípios fundamentais da administração pública: administração pública no Brasil, administração pública gerencial, reforma da gestão pública e sistemas de administração federal
6. Normas patrimoniais e seu gerenciamento (tombamento, controle, termos de responsabilidades, baixas, transferências e alienação).
7.Noções básicas sobre licitações e contratos administrativos.
8..Noções básicas de Informática
9.Técnicas de arquivos.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA

1.BRASIL. Conselho Nacional de Arquivos. NOBRADE: Norma Brasileira de Descrição Arquivística. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2006. Site: www.conarq.arquivonacional.gov.br.
2.BRASIL. Conselho Nacional de Arquivos. Recomendações para a produção e o armazenamento de documento de arquivo. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005. Site: www.arquivonacional.gov.br.
3.CERTO, Samuel C. Administração Moderna. 9a. Edição. São Paulo: Prentice Hall, 2003. CHIAVENATO, I. Introdução á Teoria Geral da Administração. 7ª Ed. São Paulo: Campus, 2003.
4.SCHEMERHORN JR, John R. Administração. Rio de Janeiro: LTC, 2007.
5.TROSA, Sylvia. Gestão pública por resultados. Revan, 2001

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

1.Coleta e transporte de lixo urbano
2.Conhecimentos sobre a limpeza de ambientes nas repartições públicas municipais; limpeza de dependências de circulação, dependências de trabalho e dependências sanitárias.
3.Conhecimentos sobre a prática de limpeza de pisos, assoalhos, paredes, tetos, madeiras, vidraças, mobiliário, em geral.
4. Conhecimentos sobre produtos químicos, bioquímicos e orgânicos para execução das limpezas antes relacionadas; normas de segurança nos serviços de limpeza, inclusive acerca do uso de materiais e equipamentos e proteção individual.
5.Conhecimentos relacionados ao lixo, sua classificação, separação, coleta e destino adequado. Lixo material para avaliação. Lixo e reciclagem.
7.Higienização, limpeza e esterilização.
8.Sanitização e desinfecção.
9. Qualidade e tipos de sacos de lixo.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA SUGERIDA

1.idec 6 lixo - Ministério do Meio Ambiente
www.mma.gov.br/estruturas/secex_consumo/_arquivos/8%20-%20mcs_lixo.pdf
2.Cartilha de Reciclagem de Lixo | Prohome | Prohome https://www.prohomeimoveis.com.br/prohome-ambiental/cartilha-reciclagem-de-lixo/
3.Lixo municipal – Cempre cempre.org.br/upload/Lixo_Municipal_2018.pdf
4.Manual Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos. www.resol.com.br/cartilha4/manual.pdf

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

1. Código de Trânsito Brasileiro: Regras Gerais de Circulação: Normas Gerais de Circulação e Conduta.
2. Regra de Preferência; Conversões; Dos Pedestres e Condutores não Motorizados; Classificação das Vias.
3. Legislação de Trânsito: Dos Veículos; Registro, Licenciamento e Dimensões.
4.Sinalização de Trânsito: A Sinalização de Trânsito; Gestos e Sinais Sonoros; Conjunto de Sinais de Regulamentação; Conjunto de Sinais de Advertência; Placas de Indicação.
5.Direção Defensiva: Direção Preventiva e Corretiva; Automatismos; Condição Insegura e Fundamentos da Prevenção de Acidentes; Leis da Física; Aquaplanagem;
6.Noções de Mecânica: O Motor; Sistema de Transmissão e Suspensão; Sistema de Direção e Freios; Sistema Elétrico, Pneus e Chassi.
7.Conhecimentos Práticos da Máquina: Operação. Preparativos para funcionamento da Máquina; Parada do Motor;
8. Painel de controle; Combustível, fluidos e lubrificantes; Compartimento do Operador;
9. Controles da caixa de mudanças; Instruções para o manejo da máquina.
10.Manutenção e Lubrificação: Principais pontos de lubrificação;
11.Sistema de arrefecimento do motor; (radiador, correias, bomba d'água). Sistema de Combustível. Sistema Elétrico. Sistema de Frenagem. Sistema de Lubrificação do Motor. Sistema de Purificação de ar do motor.
12. Funcionamento Básico dos Motores; Direção; Freios; Pneus.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA SUGERIDA

1.BRASIL. Lei nº 9.503/97 - Institui o Código de Trânsito Brasileiro.
2.CONTRAN. Resoluções do Contran.
3.Manual Básico de Segurança no Trânsito – Agrale f https://www.agrale.com.br/pdf/pt/Manual_Básico_de_Segurança_no_Trânsito.pdf
4.Direção defensiva – Anfavea www.anfavea.com.br/documentos/capitulo4seguranca.pdf

MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS

1.Anexo I do Código de Trânsito Brasileiro: Conceitos e definições.
2. Sistema Nacional de Trânsito.
3.O Veículo: equipamentos e acessórios. Inspeção do veículo.
4. Condições adversas.
5. Equipamentos de segurança, de informação, de comunicação.
6.Ergonomia.
7.Manobras de marcha à ré. Distâncias de reação, frenagem, parada e segmento. Força centrífuga e força centrípeta. Sinalização sonora e luminosa.
8.Mecânica básica do veículo (gasolina, etanol e diesel). Chassi. Motor. Tempo de funcionamento do motor.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA SUGERIDA

1.BRASIL. Lei nº 9.503/97 - Institui o Código de Trânsito Brasileiro.
2.CONTRAN. Resoluções do Contran.
3.Manual Básico de Segurança no Trânsito – Agrale f https://www.agrale.com.br/pdf/pt/Manual_Básico_de_Segurança_no_Trânsito.pdf
4.Direção defensiva – Anfavea www.anfavea.com.br/documentos/capitulo4seguranca.pdf

OFICIAL DE SERVIÇOS E OBRAS

1.Locação da obra.
2. Instalações subterrâneas.
3. Alicerces: em terreno reto e inclinado.
4. Concretagem em geral.
5. Escavação e Fundações.
6. Alvenaria de vedação e estrutural.
7. Levantamento de paredes.
8.Capeamento.
9.Revestimento de pisos.
10. Estruturação de escadas.
11.Confecção de lajes e calçadas.
12. Técnicas de impermeabilização.
13. Revestimentos em geral.
14.Ferramentas: Ferramentas Básicas; Ferramentas de medição; Ferramentas de escavação e fundação.
15.Argamassa, concreto.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA SUGERIDA

1. A argamassa. Disponível em: <http://www.fazfacil.com.br/materiais/argamassas.html>
2. Baud, Gerard. Manual das pequenas construções: alvenaria e concreto armado. São Paulo: Hemus, 1976.
3. Norma Brasileira NBR-6122 (NB-51) Projeto e Execução de Fundações.
4. O passo a passo de uma obra. Disponível em: https://fabriciorocha.jor.br/2006/05/o-passo-a-passo-de-uma-obra/
5. PEREIRA, Caio. Concretagem – Passo a passo.Escola Engenharia, 2015. Disponível em:https://www.escolaengenharia.com.br/concretagem/

ENGENHEIRO CIVIL

1.Orçamento, planejamento e controle de obras. Quantificação de insumos e serviços. Composição de preços. Programação de recursos: pessoas, materiais e equipamentos. 2.Cronograma físico e financeiro. Medição de obras e serviços executados.
3. Licitações e Contratos Administrativos de Obras e Serviços de Engenharia .Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010.
4.Projeto Básico. Projeto executivo.
5. Projeto e execução de instalações prediais de água fria, água quente, águas pluviais e de
esgoto sanitário.
6. Abastecimento de água: Demanda e consumo de água. Estimativa de vazões. Adutoras. Estações elevatórias. Princípios do tratamento de água.
7. Esgotamento sanitário: Sistemas estáticos para a disposição de esgotos. Rede coletora. Princípios do tratamento de esgotos.
8. Drenagem pluvial: Estimativa de contribuições. Galerias e canais.
9. Limpeza pública: Estimativa de contribuições. Coleta de resíduos sólidos domiciliares. Compostagem. Aterro sanitário e controlado.
10.Regulamento Geral dos Serviços Públicos de Água, Esgoto e Drenagem Pluvial do DEMSUR.
11. Normas técnicas da ABNT relacionadas a projeto e execução de obras NBR 12218 Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público. NBR 10844 / 1989 - Instalações prediais de águas pluviais.

12 Código de Obras e Lei de Parcelamento do Solo do Município de Muriaé –MG.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA

1.ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Normas Técnicas.
2.BAPTISTA, M. B.; COELHO, M. M. L. P. Fundamentos de engenharia hidráulica. Belo Horizonte: UFMG, 2003.
3.BEER, F. P.; JOHNSTON, E. R. Resistência dos materiais. 3. ed. São Paulo: Makron Books, 1996.
4.CALIL JÚNIOR, C.; LAHR, F. A. R.; DIAS, A. A. Dimensionamento de elementos estruturais de madeira. Barueri: Manole, 2003.
5.CREDER, Hélio. Instalações hidráulicas e sanitárias. Rio de Janeiro: Ed. LTC, 1987.
6. FERIGOLO, Francisco C. Prevenção de incêndio. Porto Alegre: Ed. Sulina, 1977.
7. CAPUTO, Homero Pinto. Mecânica dos solos e suas aplicações. Rio de Janeiro: Ed. LTC. 1991, vol I, II e III.
8. SUSSEKIND, José Carlos. Curso de concreto armado. Ed. Globo, 1985, vol I e II.
9. TUCCI, Carlos E. M. Hidrologia – Ciência e Aplicação. Ed da Universidade/UFRGS, 1993.
10. NETTO, J. M. de Azevedo. Manual de Hidráulica, Ed. Edgard Blucher Ltda, 1998.

ENGENHEIRO SANITARISTA:

1.Importância do abastecimento de água. A água na transmissão de doenças. Qualidade, impurezas e características físicas, químicas e biológicas da água; padrões de potabilidade; controle da qualidade da água. Consumo de água; estimativa de população. Captação de águas superficiais e subterrâneas: tipos de captação; materiais e equipamentos; dimensionamento; proteção.
2.Adução de água: tipo de adutoras; dimensionamento; materiais empregados; bombas e estações elevatórias. Reservatórios de distribuição: tipos, localização, dimensionamento. Redes de distribuição: traçado, métodos de dimensionamento, materiais empregados.
3.Tratamento de água de abastecimento para pequenas e grandes comunidades: coagulação/floculação; decantação; filtração; oxidação/desinfecção; fluoretação/ desfluoretação; aeração - tecnologias, dimensionamento e composição do tratamento em função da qualidade da água bruta.
4. Sistemas de coleta de esgotos sanitários: traçado, materiais e equipamentos, dimensionamento; operação e manutenção. Tratamento coletivo e individual de águas residuárias domésticas: características dos esgotos; processos e grau de tratamento; tratamento preliminar; tratamento secundário e terciário; tratamento do lodo; reuso da água e disposição no solo.
5. Tratamento de efluentes industriais: características dos efluentes; tipos de tratamento; dimensionamento; recuperação de materiais.
6. Drenagem urbana: traçado, materiais, dimensionamento, manutenção.
7.O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental. O zoneamento ambiental. A avaliação de impacto ambiental - EIA. O relatório de impacto ambiental - RIMA. O licenciamento ambiental e a revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras - LAP, LAI, LAO.
8. Gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos urbanos.
9.Regulamento Geral dos Serviços Públicos de Água, Esgoto e Drenagem Pluvial do DEMSUR.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1.ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário – procedimento, NBR 9649, NBR 12212/2006 .
2. BRASIL. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Manual de Saneamento, 3ª ed., Brasília, 2004.
3.BRASIL Programa de Modernização do Setor Saneamento. Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento: diagnóstico dos serviços de água e esgotos – 2006. Brasília: MCIDADES.SNSA, 2007.
4. SOUZA, Cezarina Maria Nobre; FREITAS, Carlos Machado de; MORAES, Luiz Roberto Santos. Discursos sobre Saneamento, Saúde e Ambiente na Legislação: Uma análise de conceitos e diretrizes. Engenharia Sanitária e Ambiental, 2007.
5.SECKLER, S., Tratamento de água, Rio de Janeiro, Elsevier, 2017.
6.VIANNA, M. R., Hidráulica Aplicada às estações de tratamento de água, 5ª ed., Nova Lima, Imprimatur, 2014.
7. TUCCI, Carlos E. M. Hidrologia – Ciência e Aplicação. Ed da Universidade/UFRGS, 1993.
8. VON SPERLING, Marcos. Introdução à qualidade das águas e ao tratamento de esgotos, Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental – DESA, 1996, Vol I.
9. NETTO, J. M. de Azevedo. Manual de Hidráulica, Ed. Edgard Blucher Ltda, 1998.

ENGENHEIRO AMBIENTAL:

1. Gestão ambiental e sustentabilidade: desenvolvimento sustentável, ISO 14.001, prevenção da poluição, legislação ambiental.
2. Saneamento ambiental e controle de poluição das águas: usos múltiplos dos recursos hídricos e características das águas; poluição das águas: conceitos, fontes de poluição, modos de ocorrência e consequências; padrões de qualidade da água; levantamento sanitário; avaliação das cargas poluidoras; enquadramento de recursos hídricos; autodepuração dos corpos hídricos; controle da qualidade das águas de represas e águas subterrâneas.
3.Tratamento de águas residuárias: tratamento preliminar, decantação, processos químicos e biológicos, tratamento e destino final do lodo, lagoas de estabilização, desinfecção, introdução ao tratamento de resíduos industriais; anaeróbio de despejos: biodegradação, princípios da digestão anaeróbica, princípios bioquímicos e aspectos microbiológicos, fatores ambientais influenciadores do processo, fossa séptica e sistema de disposição final de efluentes tratados.
4. Tratamento de água de abastecimento: fontes de água, doenças de veiculação hídrica, processos gerais de tratamento, sedimentação simples, aeração, coagulação, mistura, floculação, decantação, filtração rápida e lenta, técnicas por membranas, desinfecção; técnicas especiais de tratamento de águas para fins domésticos e industriais; fluoretação.
5.Comunidades - conceitos: estrutura de comunidades terrestres, estrutura de comunidades aquáticas, estrutura de comunidades de transição.
6.Impactos antrópicos locais, regionais e globais.
7.Tópicos Ambientais: Gestão de ambientes lóticos (rios) tropicais; Tipos de Poluição e seus agentes causadores; Aspectos e impactos ambientais; Gestão de recursos hídricos. Usos da água, do ar e do solo; Resíduos Sólidos; Proteção Ambiental; Municípios e Meio Ambiente; Estudo de Impacto Ambiental; Gestão integrada de Resíduos Sólidos; Unidades de Conservação Ambiental; Monitoramento ambiental; Licenciamento ambiental.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. BRASIL. Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.
2. BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
3.BRASIL. Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
4. BRASIL. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

5. BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Manual de saneamento. 3. ed. rev. Brasília: FUNASA, 2006. Disponível em: https://wp.ufpel.edu.br/ccz/files/2016/03/FUNASA-MANUAL-SANEAMENTO.pdf
6. BARROS, R. T. V. et al. Saneamento. Belo Horizonte: Escola de Engenharia da UFMG,
7. DI BERNARDO, Luiz et al. Ensaios de tratabilidade de água e dos resíduos gerados em estações de tratamento de água. São Carlos: Rima, 2002.
8.VIANNA, Marcos Rocha. Hidráulica aplicada às estações de tratamento de água. 3ª ed. Belo Horizonte: Imprimatur, 199

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

1. Conceito de administração pública.
2.Princípios básicos da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
3. Noções sobre registros de expedientes, agendamento, seletividade de documentações e pautas de reuniões.
4. Técnicas de arquivos.
5. Elaboração de ofícios, correspondências, formas de tratamentos e abreviações de tratamentos de personalidades.
6. Noções de técnicas de secretariar, uso de fax e internet.
7. Regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.
8. Normas patrimoniais e seu gerenciamento (tombamento, controle, termos de responsabilidades, baixas, transferências e alienação).
9. Noções básicas sobre licitações e contratos administrativos.
10.Noções básicas de Informática.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. CHIAVENATO, I. Introdução à Teoria Geral da Administração, 4. ed., São Paulo: McGraw Hill, 1993.
2. BELLOTTO, Heloísa Liberalli. Arquivos permanentes: tratamento documental. 2ª ed. – Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 2004.
3.BRASIL. Conselho Nacional de Arquivos. NOBRADE: Norma Brasileira de Descrição Arquivística. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2006 .

OFICIAL EM ELETROELETRÔNICA

1. Fundamentos e Conceitos básicos de Eletricidade, Eletrostática, Eletrodinâmica, Magnetismo, Eletromagnetismo.
2. Análise de circuitos elétricos em corrente contínua e corrente alternada, indutâncias mútuas e transformadores, potência.
3. Eletrônica Analógica: diodos, retificadores, transistores de junção e de efeito de campo, fontes de alimentação, amplificadores, amplificadores operacionais, filtros ativos, circuitos não lineares com amplificadores operacionais (conformadores, comparadores, detectores de pico, amostradores, conversores tensão-frequência, monoestáveis, astáveis), eletrônica de potência.
4. Eletrônica Digital e Computação: sistemas de numeração e códigos binários, aritmética binária, álgebra booleana, circuitos combinacionais, Flip-Flops, registradores, memórias e contadores, osciladores e relógios, circuitos sequenciais, sistemas digitais, circuitos integrados, microprocessadores (funcionamento e utilização, endereçamento e conjunto de instruções, memória e interface de entrada e saída).
5. Instrumentação: instrumentos de medida, medidas de processos industriais, transdutores.
6.Automação: Caraterísticas dos sistemas de controle e automação; Aplicações dos sistemas de controle e automação; Componentes de um sistema controle: sensores, atuadores, conversores, transmissores; Controlador lógico programável: características, aplicações, programação, linguagens de programação; Análise de programação de CLP; Instrumentação de processo: analógica, digital, pneumática e hidráulica.
7. ELETRÔNICA DE POTÊNCIA: Sistemas de energia: monofásico, trifásico e polifásicos; Sistemas de aterramento; Circuitos retificadores; Conversores; Inversores

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. FREITAS, J. A. L.; ZANCAN, M. D. Eletricidade. 2011. Santa Maria – RS. Disponível em :< http://estudio01.proj.ufsm.br/cadernos_automacao/primeira_etapa/eletricidade_2012.pdf> .
2. Ministério da educação e cultura. Suplência Profissionalizante programas. Disponível em: < http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me002830.pdf> .
3. LOVATEL, S. Matemática para eletrônica: uma proposta para o ensino técnico. Porto Alegre, 2007.
4. MARKUS, O. Circuitos Elétricos, corrente continua e corrente alternada. Èrica LDTA, 2001.
5. CAPUANO, Francisco G.; IDOETA, Ivan Valeije. Elementos de Eletrônica Digital. 40ª ed. São Paulo: Érica.
6. Dispositivos Semicondutores: Diodos e Transistores - Estude e Use. 12ª ed. São Paulo: Érica.
7. COSTA, Cesar da. Projetos de Circuitos Digitais com FPGA.1ª ed. São Paulo: Érica.

TÉCNICO CONTÁBIL:

1.Orçamento e Contabilidade Pública: Orçamento público: disposições constitucionais, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, princípios orçamentários, processo orçamentário, estrutura do orçamento público, classificação funcional programática
2. Receita e despesa pública
3.Programação e execução orçamentária e financeira: exercício financeiro, créditos adicionais, restos a pagar, despesas de exercícios anteriores, descentralização de créditos, suprimento de fundos.
4.A natureza da receita e da despesa públicas no modelo contábil brasileiro e seus estágios.
5.Regimes Contábeis; Programação e execução orçamentária, Contingenciamentos. Créditos adicionais. Restos a Pagar e Despesas de Exercícios Anteriores.
6.Balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, e demonstração das variações patrimoniais. Relatórios e demais controles estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
7.Contabilidade Geral - Campo de Atuação. Objeto da Contabilidade.
8.O patrimônio: estrutura e variação. Registros contábeis. Despesas e receitas. Plano de contas. Operações com mercadorias e controle de estoques.
9.Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados do Exercício e Demonstração dos Fluxos de Caixa.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. ANDRADE, Nilton de Aquino. Contabilidade Pública na Gestão Municipal. Ed. Atlas, São Paulo, 3ª. Edição, 2002.
2.ATHAR. Raimundo Aben. Introdução à contabilidade: São Paulo: Prntice Hall, 2005;
3.BRASIL. Constituição Federal. Lei nº 8666/93 com suas posteriores alterações. Normas brasileiras de contabilidade. Lei Complementar 101/2000 de 04 de maio de 2000. Lei Federal 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Lei Federal 11.638 de 28 de dezembro de 2007. Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
4.KOHAMA, Heilio. Contabilidade Pública, Teoria e Prática, 10ª Ed. 2006 Editora: Atlas.
5.NEVES, Silvério das; VICECONTI, Paulo Eduardo V. Contabilidade Básica. 13ª Ed. 2006,Editora Frase.

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

1. Projetos do segmento da construção civil.
2. Concreto – Controle tecnológico dos materiais e serviços.
3. Estruturas de Concreto - formas,e scoramento, armaduras, concretagem e cura.
4. Fundações superficiais e profundas - tipos, sondagem, execução e controle. 5. Terraplenagem - movimentação de terra, drenagem, arruamento e pavimentação.
6. Serviços topográficos - Execução e controle.
7. Materiais de Construção - alvenarias, revestimentos, telhado, pintura, impermeabilização, instalações prediais (hidráulicas, sanitárias e elétricas) e serviços complementares.
8. Leitura e interpretação de projetos arquitetônico, estrutural, de instalações prediais e de obras complementares.
9. Noções de desenho digital (AUTOCAD).

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. BRASIL. Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)
- Manual de Pavimentação.
2. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - NBR 14931:2004 - Execução de estruturas de concreto – Procedimento.
3. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS NBR - 16636-1:2017.
4. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS NBR - 5732:1991 - Cimento Portland comum.
5. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS NBR - 6118:2014.
6. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS NBR - 6122:2010 - Projeto e execução de fundações.
7. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS NBR - 7211:2009.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

1.Substâncias puras e misturas. Caracterização e propriedades de substâncias puras e misturas. Processos de separação de misturas.
2.Propriedades e características das águas. Características físicas e organolépticas, químicas e radioativas. Coleta de amostras de águas e efluentes.
3.Sistema de abastecimento de água: Captação e Adução de Água Bruta; Tratamento de Água; Conceitos Básicos; Água para Consumo Humano – Parâmetros; Tratamento Convencional da Água; Química para o Tratamento da Água; Análises Físico-Químicas e Bacteriológicas; Parâmetros Físicos; Parâmetros Químicos; Parâmetros Bacteriológicos; Distribuição de Água; Medição de Água; Manutenção de equipamentos das ETAs e dos laboratórios.
4.Tratamento de esgoto: Conceitos Básicos; Características dos Esgotos; Tratamento do Esgoto; Níveis do Tratamento de Esgotos; Sistemas de Tratamento de Esgoto; Controle do Tratamento de Esgoto; Análises Físico-Químicas e Bacteriológicas.
5. Laboratório para controle da qualidade da água e tratamento do esgoto: Equipamentos, materiais de uso comum em laboratório, nomenclatura e utilização, limpeza, manutenção, esterilização e desinfecção dos equipamentos utilizados para coleta e análise da água; Vidraria; Acessórios; Operações Básicas; Medidas de Volume; Pipetar; Titular; Pesar – Balança Analítica; Precipitar; Filtrar; Equipamentos de proteção individual (EPIs).

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. FELTRE, R., Química Vol. 1 - Química Geral; Química Vol. 2 - Físico-química -;Química Vol. 3 - Química Orgânica - Ed.Moderna, 2000.
2.SANTOS, W. L. P., Química & Sociedade, vol. único, São Paulo: Ed. Nova Geração, 2005.
3.VOGEL, A. I. Química Orgânica Análise Orgânica Qualitativa, Vol. 1, Ed. Universidade de São Paulo, 1988.
4.SARDELLA, A.. Curso de química: Química Geral. V.1, 2 e 3 . São Paulo: Ed. Ática, 1997. consumo humano e seu padrão de potabilidade..
5.DI BERNARDO, Luiz et al. Ensaios de tratabilidade de água e dos resíduos gerados em estações de tratamento de água. São Carlos: Rima, 2002.
6.FREITAS, Jacqueline Passuello & VERONEZE, Ellen. Curso básico de operação de tanques "Ralf". ABES: Porto Alegre, 1999.

TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE

1.Ecologia e Poluição: Histórico da Ecologia e seus níveis de organização; ecologia de populações; ecologia de comunidades; ecologia de ecossistemas; Ciclos biogeoquímicos; fluxos de energia; Influência antropogênica nos ecossistemas: introdução à poluição do ar, da água, do solo e sonora.
2.Educação Ambiental: Estudo da Educação ambiental, princípios e práticas. Análise da dimensão ambiental em projetos, programas e políticas que visam a melhoria da qualidade de vida e a sustentabilidade, em diferentes segmentos da sociedade.
3.Química Ambiental: Identificação e funcionalidade de equipamentos básicos de laboratórios, Introdução a química ambiental; Química do solo, Química da água; Química do ar. Indicadores Ambientais: Introdução aos indicadores ambientais. Utilização de indicadores para análise da qualidade ambiental. Medição e aplicação de técnicas de controle, relativas aos parâmetros de qualidade dos recursos hídricos. Práticas de conservação da água. Execução de análises físicas, químicas e microbiológicas em água. Interpretação e avaliação de dados qualitativos e quantitativos, relacionados à qualidade ambiental dos recursos hídricos e sua classificação segundo as normas brasileiras.
4.Tratamento e gestão de Resíduos sólidos: Resíduos sólidos industriais, urbanos e agrícolas: conceitos, classificação, fontes geradoras e impactos ambientais; descrição das principais formas de tratamento de resíduos sólidos: tecnologias convencionais e tecnologias limpas;
5.Legislações específicas; gerenciamento de resíduos perigosos e NBR 10004/04; resíduos urbanos, industriais e agrícolas: geração e gerenciamento; Estratégias de gerenciamento sob a ótica da minimização: não geração, redução, reutilização e reciclagem;
6.Disposição final de resíduos: aterros urbanos e aterros para resíduos perigosos; Compostagem de resíduos orgânicos.
7.. Monitoramento Ambiental: Medição e interpretação de parâmetros de qualidade das águas e efluentes industriais, de qualidade do ar e emissões atmosféricas, de resíduos sólidos e de áreas contaminadas. Procedimentos e práticas para amostragens ambientais e para o monitoramento de aspectos e impactos ambientais na atividade industrial.
8.Recuperação de Áreas Degradadas: Conceitos de degradação e recuperação; ecologia florestal, restauração de processos ecológicos, procedimentos para recuperação de áreas degradadas.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1.ABNT. NBR 10004. Resíduos Sólidos - Classificação. Rio de Janeiro, 2004. 2.ABNT. NBR ISO 14001:2004 – Sistemas de gestão ambiental – Especificação e diretrizes para uso.
3.ABNT. NBR ISO 14004:2007 – Sistemas de gestão ambiental.
4. ANTUNES, P. B. 2006. Direito Ambiental. 7ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris. 988p.
5.BIDONE, F. R. A. Resíduos sólidos provenientes de coletas especiais: eliminação e valorização. Porto Alegre: ABES, 2001.
6.BRANCO, S. M.; ROCHA, A. A. Elementos de ciências do ambiente. São Paulo: CETESB/ASCETESB, 1987.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA:

1.Sistemas e Computação – Hardware. Componentes de microcomputadores. Dispositivos de armazenamento de dados. Montagem/Desmontagem.
2.Configuração de microcomputadores. Noções sobre microprocessadores e barramentos.
3.Periféricos de entrada/ saída. Gerenciamento de memória. Operação de computadores. Processamento "batch", "on line", "off-line", e "real time".
4.Multiprogramacão e Multiprocessamento. Multitarefa. Software básico, aplicativos e utilitários.

5..Noções básicas de instalação e operação dos sistemas Windows 98/2000 Professional/XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 2000 Server/ 2003 Server/ 2008 Server/ 2012 Server, Linux e Unix.
6.Instalação e configuração de microcomputadores. Noções de algoritmos e pseudocódigo. Linguagens de Programação Java, PHP e ASP. Conhecimentos sobre Microsoft Office 2003, 2007 e 2010, e LibreOffice 4.1.
7.Operação de Sistemas Aplicativos. Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados.
8.Redes Digitais de Serviços Integrados (RDSI). Redes de Dados – Objetivos. Padrões. Meios de transmissão: cabo coaxial, par traçado, fibra óptica e redes sem fio (wireless). Topologias de redes. Protocolos de acesso ao meio. Métodos de acesso. Tecnologias Ethernet, FDDI, Gigabit Ethernet e Atm. Equipamentos para interconexão de redes. Fundamentos da arquitetura TCP/IP. Arquitetura TCP/IP. Internet x Intranet.
9.Redes Públicas. RENPAC. Internet. Mídias e Redes Sociais. Modalidades e técnicas de acesso. Organismos internacionais e nacionais (ITU, IEEEE, OSI). Recomendações. Noções sobre instalação e operação de redes de computadores. Segurança física e lógica de Redes.
10.Políticas de Backup. Proteção – Princípios básicos. Alimentação AC/DC. Aterramento e pára-raios. Proteção de equipamentos e de sistemas de informática. Gerenciamento de Serviços de TI (conhecimento da biblioteca ITIL). Software Público Brasileiro (Licença Pública de Marca).

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1.CARVALHO, J.E.M. Introdução às Redes de Micros. Makron books. 1998. 2.CRAWFORD, S. Windows 98 Prático e Fácil .Makron Books.1999.
3.LITE. Microsoft Office 97 – Passo a Passo. Makron Books 1998.
4.MURRAY, KATHERINE First Look 2007 Microsoft Office System, Microsoft Press, 2006.
5. PERRY, GREG. Aprenda em 24 Horas Microsoft Office XP, Editora Campus, 2001. Mink, Carlos. Microsoft Office 2000, Makron Books, 1995.

TELEOPERADOR

1. Conhecimento da central de atendimento do Demsur.
2.Noções de PABX e Tele atendimento.
3. Noções básicas de Correio Eletrônico – Outlook.
4. Conhecimento de equipamentos comuns da mesa operadora de telefonia. 5.Componentes telefônicos: tipos, modelos usos e cuidados.
6. Características técnicas de funcionamento de aparelhos telefônicos.
7.Defeitos na aparelhagem: prevenção e providências.
8.Fluxo de informações; Recepção e transmissão de mensagens telefônicas; Sigilo das comunicações; Interferência nas chamadas; Elaboração de recados e avisos.
9. Natureza, prioridade e prontidão das mensagens telefônicas;
10. Cortesia; interesse; eficiência; qualidade da voz; dicção; naturalidade para comunicar; comunicabilidade; formas de tratamento.
11. Organização do local de serviço e do trabalho;
12.Qualidade no atendimento ao público; forma de atendimento ao público; postura.
13.Noções elementares do Sistema Operacional do Windows, Word, Excel; Access; Internet.
14. Protocolo de documentos, atendimento telefônico, encaminhamento de ligação. 15.Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.
16.Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade.
17. Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia das principais ocorrências do DEMSUR.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1.Código Brasileiro de Telecomunicações. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4117.htm
2. Plano de Cargos e Carreiras, o Quadro de Pessoal e os Padrões de Vencimentos dos Servidores Públicos do DEMSUR
www.camaramuriae.mg.gov.br/.../lei-n-4.183-plano-de-cargos-e-carreira-do-demsur.do...
3. KANAANE, Roberto. Comportamento humano nas organizações. São Paulo: Atlas, 1999. 3.PILARES, Nanci. Atendimento ao cliente. São Paulo: Nobel, 1989.

ARQUITETO/ URBANISTA

1. Anteprojeto Arquitetônico. Proposta gráfica inicial, visando a plástica e a funcionalidade da edificação, cujo partido sugerido contemple, além de: resolução do organograma, fluxograma e orientação solar, também as características essenciais relativas à viabilidade técnica e aos condicionamentos legais do empreendimento.
2. Arquitetura de Interiores. Projetos de novos ambientes ou reformas, visando a estética e a funcionalidade do ambiente.
3. Projeto Paisagístico. Formulação textual e gráfica de um plano diretor para inserção de benfeitorias considerando a ocupação do espaço com equipamentos e construções integradas.
4. Desenho Técnico: normas, convenções, instrumentos de trabalho, técnicas de traçado, escalas.
5. Vistas Ortográficas. Geometria Descritiva: método de projeção, de representação e leitura de vistas.
6. Desenho Arquitetônico: definição, simbologia, tipos: plantas, cortes, vistas e perspectiva isométrica, perspectiva cônica, cotagem.
7. Projeto Arquitetônico: Proposta gráfica visando a plástica e a funcionalidade da edificação, cujo partido sugerido contemple, além de: resolução do organograma, fluxograma e orientação solar.
8. Normas de acessibilidade.
9.Apresentação projetual: gráfica instrumentada, digitalizada, maquetes.
10. Obras Civis: planejamento de obras: quantitativos, orçamentos, composição e avaliação de custos unitários, planejamento técnico, especificações, confecção de cronograma físico financeiro.
11.Licitações e Contratos de obras.
12. Execução e fiscalização de obras Civis: acompanhamento da execução da obra conforme projetos e especificações.
13.Etapas construtivas de obras civis: ensaios, materiais de construção, concreto armado, revestimentos, coberturas, impermeabilizações, estruturas de aço e de madeira, instalações prediais, pinturas, esquadrias, pavimentações, aço para concreto armado.
14. Normas para construção civil. Patologias da construção civil.
15. Higiene e segurança do trabalho. Supervisão, coordenação e orientação técnica: estudos, projetos e especificações em geral.
16.Laudo técnico. Parecer técnico. Estudos de viabilidade técnico econômica: assistência e assessoria; Orçamento – tipos.
17.Perícia técnica: Exame, Vistoria e Avaliação. Fiscalização de obras e serviços. Preparação do terreno – topografia.
18. Projeto estrutural - especificação e detalhamento da armadura. Elaboração de projetos: assessoria e supervisão. Ajuste de projeto aos imprevistos.
19. Ambiente organizacional: Operacionalização e funcionalidade de um escritório técnico.
20. Uso e manuseio dos recursos de informática voltados a levantamentos topográficos, projetos e apresentação de layout.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1.Manual do Arquiteto e Urbanista https://www.caubr.gov.br/wp-content/uploads/2017/09/manual_do_au_2016.pdf.
2. BRAGA, Benedito et al. Introdução à engenharia ambiental. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2005.

3. CARVALHO JUNIOR, Roberto de. Instalações hidraúlicas e o projeto de arquitetura. São Paulo: Blucher, 2013.
4. . CHING, Francis D. K.. Representação gráfica em arquitetura. Porto Alegre: Editora Bookman, 2017.
5. . KWOK, Alison G., GRONDZIK, Walter T. Manual da Arquitetura Ecológica. Porto Alegre: Editora Bookman, 2013.
6. LAMBERTS, Roberto (Coord.) Manual de Etiquetagem de Edificações Públicas. Florianópolis: CB3E, 2014. Disponível http://www.pbeedifica.com.br/sites/default/files/Manual_Etiquetagem_Edificacoes_Publicas.pd

CONTADOR

1. Introdução a Contabilidade Pública, Aspectos Gerais sobre Orçamento Público, Aspectos Gerais sobre a execução orçamentária e financeira. Estrutura e Análise das Demonstrações Contábeis.
2. Princípios Fundamentais de Contabilidade: Conceitos e Tipos.
3. Noções Gerais: Conceitos e Objetivos da Contabilidade.
4. Finalidades da Contabilidade.
5. Relatórios Gerenciais: Periodicidade, Comparações Orçado/Fixado x Realizado/Executado, Consolidação Periódica, Fonte Única ou Banco de Dados.
6. Patrimônio: Bens, direitos e Obrigações: Conteúdos, Classificações e Critérios de Avaliação.
7. Patrimônio Líquido: Conceito, Estrutura e Importância.
8. Variações Patrimoniais: Conceito e Classificação.
9. Gestão: Conceito: Aspectos Econômicos e Financeiros. Despesas, Receitas, Resultados e Custos.
10.Período Administrativo e Exercício Financeiro. Regimes de Caixa e Competência.
11.Teoria da Escrituração: Conceitos e Finalidades.
12. A Conta: Conceito, Estrutura, Classificação.
13. Método de Escrituração: Partidas Dobradas, Princípios.
14. Plano de Contas: Estrutura do Plano de Contas. Livros de Escrituração. Registro de Operações. Depreciações, Amortizações e Provisões. Balancete de Verificação. Encerramento do Exercício. Determinação e Destinação do Crédito.
15. Inventário: Conceito e Finalidades. Principais. Classificação do Inventário. Avaliação e Reavaliação dos Bens e demais Elementos do Patrimônio. 16.Orçamento: Conceito e Importância. Período Orçamentário.
17. Contabilidade Pública: Necessidades e serviços públicos
18. Controle interno e Controle externo da Administração Pública.
19. Controle da contabilidade e auditoria. Organismo Financeiro. Patrimônio Público. Conceituação.
20. Estudo qualitativo do patrimônio, substância e contra-substância.
21. Patrimônio financeiro e patrimônio permanente. Bens públicos. Dívida pública..
21.Regimes contábeis. Gestão financeira. Equilíbrio anual e equilíbrio cíclico. 22.Receita orçamentária e extra orçamentária. Despesa orçamentária e despesa extra orçamentária. Classificação da receita e da despesa.
23.Fases administrativas da receita e da despesa orçamentária superveniência e insubsistência. O regime de adiantamentos.
24.O inventário público. Objeto e classificação dos inventários. Procedimentos dos inventários. Preceitos legais. A escrituração e suas limitações.
25. Planos de contas. Sistemas Escrituração. As operações de determinação dos resultados financeiros e econômicos do exercício.
26.Balanços orçamentários, financeiro e patrimonial. Demonstração das variações, patrimoniais. Prestação e julgamento de contas governamentais.
27.Poder legislativo e Tribunal de Contas da União.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA SUGERIDA:

1. BEHR, Ariel, BARBOSA, Diogo D. Contabilidade aplicada ao setor público. São Paulo: Atlas, 2016
2.UDÍCIBUS, S.; MARTINS, E.; GELBCKE, E. R.; SANTOS, A. Manual da contabilidade Societária: aplicável a todas as Sociedades de acordo com as Normas Internacionais e do CPC. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2013.
3. MARION, José C. Contabilidade básica. 15. Ed. São Paulo: Atlas, 2015
4. SILVA, Lino Martins da. Contabilidade governamental: um enfoque administrativo da nova contabilidade pública. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2009.
5. CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO CONTADOR. Disponível no link: http://www.crcpr.org.br/new/content/download/codigoEtica.pdf

ANEXO III

Prova Objetiva è Quantidade de Questões e Pontuação.

CARGOS	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Nível Elementar de Escolaridade, Nível Fundamental e Nível Médio	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	10	2,5	25
	Matemática	10	2,5	25
	Conhecimentos Especificos	20	2,5	50
TOTAL		40		100

CARGOS	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Ensino Médio Técnico	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	10	2,5	25
	Matemática	10	2,5	25
	Conhecimentos Especificos	20	2,5	50
TOTAL		40		100

CARGOS	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Ensino Superior	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	10	2,5	25
	Matemática	10	2,5	25
	Conhecimentos Gerais	05	2,5	12,5
	Conhecimentos Especificos	15	2,5	37,5
TOTAL		40		100

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL E LACTANTE.

Dados do candidato:

NOME:
INSCRIÇÃO: RG:

CARGO:
TELEFONE: CELULAR:

CANDIDATA LACTANTE? ¨SIM ¨NÃO
Se sim, anexar cópia da certidão de nascimento da criança.

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ¨SIM ¨NÃO
Se sim, especifique a deficiência: _____

Nº do CID: _____
Nome do médico que assina do Laudo: _____
Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? ¨SIM ¨NÃO
¨SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)
¨MESA PARA CADEIRANTE
¨SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
¨LEDOR
¨TRANSCRITOR
¨PROVA EM BRAILE
¨PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
¨INTERPRETE DE LIBRAS
¨OUTRA.QUAL?_____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa para Excelência Seleções Ltda. – ME, Rua Arapongas, 60, Zona 08, Cep-87.050-420, Maringá/PR, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

Muriaé - MG, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

_____
Assinatura do Responsável p/ recebimento

Uso exclusivo da Excelência Seleções
ANEXO V

MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, Cédula de Identidade nº _____, residente à Rua _____ nº_____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, telefones _____, venho requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso Público nº 001/2019, para o cargo de _____, , na condição de desempregado, pois preencho os requisitos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
Declaro, neste ato, que a informação aqui prestada é a mais absoluta expressão da verdade, estando ciente que, caso contrário, estarei sujeito à pena de eliminação do concurso público.

Muriaé/MG, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do candidato

_____
Assinatura do Responsável p/ recebimento

Uso exclusivo da Excelência Seleções

ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO MÉDICO

ATESTADO MÉDICO

Atesto, sob as penas da Lei, que o Sr.(a)_, portador(a) do RG nº_, inscrito(a) no CPF sob o nº_, nascido(a) em__ /_/
encontra-se apto(a) para realizar esforços físicos, podendo participar da Prova Prática, nos termos do item 9 do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 001/2019.

,_de_de 2019.

(Assinatura do Médico sobre carimbo constando o registro no CRM)
(OBS.: deverá ser emitido com no máximo de 30 dias de antecedência da realização da Prova Prática)

ANEXO VII - CRONOGRAMA

DEMSUR DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

DATAS	EVENTOS
27/05/2019	Publicação do edital do CONCURSO PÚBLICO
29/07/2019 a 09/09/2019	Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital.
29/07/2019 a 09/09/2019	Período para realizar a inscrição na qualidade de Deficiente e Lactante, nos termos deste Edital.
Até 10/09/2019	Período para realizar o pagamento da taxa de inscrição
29/07/2019 a 01/08/2019	Período para solicitar a isenção de inscrição
15/08/2019	Publicação do resultado da isenção das inscrições
12/09/2019	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referentes à condição de Deficiente e Lactante.
16/09/2019 a 20/09/2019	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições
23/09/2019	Publicação do edital de convocação para a Prova Escrita Objetiva/Divulgação do resultado dos recursos referentes à homologação das inscrições
29/09/2019	Realização da Prova Escrita Objetiva
30/09/2019	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva
01/10/2019 a 05/10/2019	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar
14/10/2019	Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva, e divulgação do gabarito oficial
15/10/2019 a 19/10/2019	Prazo para recurso contra a classificação preliminar
21/10/2019	Publicação do edital de convocação para a Prova Prática/Divulgação do resultado dos recursos referentes à classificação preliminar
27/10/2019	Realização da Prova Prática
13/11/2019	Publicação do resultado da prova prática
18/11/2019 a 22/11/2019	Prazo para recurso contra a prova prática
06/12/2019	Divulgação da Classificação Final pós prova prática e respostas dos recursos.
09/12/2019 a13/12/2019	Prazo para recurso contra a classificação final
20/12/2019	Divulgação da Classificação Final e respostas dos recursos
02/01/2019	Homologação do CONCURSO PÚBLICO

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:CCFB7000

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E ANTIDROGAS
RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICOS

RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICOS
PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA PONTE/MG PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023 (EDITAL CMDCA01/2019)

Nº de inscrição	CPF	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	692.***.***-68	NAJARA DO NASCIMENTO PEREIRA	28
02	098.***.***-99	VANUSA DE MENEZES TAVARES	AUSENTE
03	010.***.***-77	SIDNEIA CRISTINA MUNDIM	23
04	112.***.***-46	MICHELE MARIA URBANO	AUSENTE
05	083.***.***-10	SILMA MARIA LUCIA	20
06	055.***.***-11	FABIANA APARECIDA DUARTE	21
07	260.***.***-84	ELIANE FERNANDES FELICIANO ADÃO	14
08	223.***.***-00	MARIA APARECIDA SILVA	AUSENTE
09	089.***.***-58	SANDRO FERREIRA CUNHA	19
10	099.***.***-45	LETICIA ROCHA CALDEIRA	
11	060.***.***-29	DIENE ALVES DA COSTA AMARAL	20
12	102.***.***-38	YANCA PEREIRA DE ALMEIDA	15
13	067.***.***-50	MARIA DO SOCORRO SILVA NASCIMENTO	22
14	090.***.***-00	DEBORA CARNEIRO FERNANDES	18
15	137.***.***-40	IASMIN MARQUES TERRA NAVES	AUSENTE
16	072.***.***-18	GEORGINA BATISTA ROSINKE	AUSENTE
17	826.***.***-91	ABADIO DONIZETE ROSA	AUSENTE
18	862.***.***-94	LARICIA ALVES DE SOUZA	AUSENTE
19	070.***.***-92	DANIELA CARLA MACHADO	AUSENTE
20	136.***.***-40	ALÍCIA DA SILVA SANTOS	AUSENTE
21	110.***.***-18	ANA PAULA FAGUNDES GONÇALVES	17
22	131.***.***-48	BRUNA ISABELLE SOARES SILVA	17
23	043.***.***-46	DAIANE BRADIELA DA SILVA	21
24	038.***.***-38	LUZINETE MARIA DE JESUS	AUSENTE
25	107.***.***-60	CAMILA NASCIMENTO BOAVENTURA	21
26	136.***.***-70	RAINE ALVES DA SILVA	AUSENTE
27	054.***.***-84	VANIELE INES RIBEIRO	19
28	092.***.***-14	URÇULA MADALENA DA SILVA NAVES	22
29	134.***.***-50	LORRAYNE RIBEIRO SOUZA	AUSENTE
30	135.***.***-95	JOSERLANNY JOSEFA DE ARAUJO	22
31	143.***.***-88	JESSICA CRISTINA ANACLETO COSTA	AUSENTE
32	047.***.***-70	LUCELIA CUNHA DO PRADO DIONISIO	24

Na oportunidade, a Comissão Especial comunica que de acordo com o item 9.17 do edital CMDCA01/2019 *"Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 dias para a Comissão Especial."*

Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

Publicado por:
Regiane de Carvalho dos Santos
Código Identificador:6DC0B9E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO N° 49/19

Processo n.º: 143/19
Modalidade: Pregão Presencial n.º 049/19
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de concreto usinado sem bombeamento.

VENCEDOR: ITAMIX LTDA. CÓDIGO: 3816

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
001 - (010743) CONCRETO USINADO	100.0000	M3	330,0000	33.000,00	5.71	4

TOTAL DO PARTICIPANTE ITAMIX LTDA. 33.000,00

TOTAL DO PROCESSO: 33.000,00

Santa Bárbara, 25 de julho de 2019.

DANIELA MARRA DE N. ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:02B5BB3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03996/2019

ABRE TRANSFERÊNCIA
O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1879, de 19 de dezembro de 2018.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 ;
Considerando as definições da Lei nº 1.867 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 21 de maio de 2018;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1.856 - Lei Municipal de 09 de fevereiro de 2018;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
R$ 6.900,00 (seis mil novecentos reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.10.01.10.122.0057.2.170 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	488	SAUDE	102	2.900,00
02.12.04.124.0062.2.198 - COORDENACAO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	703		100	4.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**6.900,00**
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.10.01.10.122.0057.2.170 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	484	SAUDE	102	2.900,00
02.12.04.124.0062.2.198 - COORDENACAO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	683		100	4.000,00
TOTAL DE RECURSOS				**6.900,00**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 08 de julho de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Tamara Cristina de Castro
Código Identificador:B1566E9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3595 DE 3 DE JUNHO DE 2019

DECRETO Nº 3595 DE 3 DE JUNHO DE 2019

Abertura de crédito Especial no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 5.623.068,87 (Cinco milhões e seiscentos e vinte e três mil e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
01	**ASSESSORIA TÉCNICA E GABINETE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
04	**CONTROLE INTERNO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	50,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
02	**PROCURADORIA**	
01	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
02	JUDICIÁRIA	
061	Ação Judiciária	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
02	JUDICIÁRIA	
061	Ação Judiciária	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.330,00
02	JUDICIÁRIA	
061	Ação Judiciária	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
02	**PROCURADORIA**	
01	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
02	JUDICIÁRIA	
062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.007	SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	70.000,00
02	JUDICIÁRIA	
062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.162	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.345,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
01	**SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E DES.ECONÔMICO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.054	CEMITÉRIO MUNICIPAL	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	47.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
03	**COORDENADORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.129	Almoxarifado da Secretaria de Administração	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	188.700,00
02	**EXECUTIVO**	

01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/TURISMO**	
01	**COORDENADORIA DE CULTURA**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.123	Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.700,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
122	Administração Geral	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
12	EDUCAÇÃO	
122	Administração Geral	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.076	Almoxarifado da Educação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
272	Previdência do Regime Estatutário	
0082	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
00		
2.009	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	420.000,00
12	EDUCAÇÃO	
306	Alimentação e Nutrição	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.088	Distribuição de Merenda Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	74.047,47
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
1.003	CONST. E REF DE ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.000,00
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.100	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	266.000,00
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.100	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000,00
12	EDUCAÇÃO	
364	Ensino Superior	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.092	Bolsas de Estudo	
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	32.600,00
12	EDUCAÇÃO	
365	Educação Infantil	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		

1.003	CONST. E REF DE ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	95.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
365	Educação Infantil	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.089	Manutenção do Projeto Guri	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.100	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	519.550,00
12	EDUCAÇÃO	
365	Educação Infantil	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CENTROS EDUCACIONAIS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	190.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	Educação Infantil	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CENTROS EDUCACIONAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	245.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	50,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.401	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	245.000,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.402	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	420.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.408	CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CEAE	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	126.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.408	CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CEAE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.409	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS II E CAPS AD	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.200,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.411	MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
10	SAÚDE	

302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.411	MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	293.900,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.999	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	100.000,00
10	SAÚDE	
305	Vigilância Epidemiológica	
0022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
00		
2.415	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	105.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
15	URBANISMO	
452	Serviços Urbanos	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.144	Manutenção da Limpeza Pública	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	504.000,00
20	AGRICULTURA	
601	Promoção da Produção Vegetal	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
2.086	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
25	ENERGIA	
752	Energia Elétrica	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.045	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.053	ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ARCA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.053	ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ARCA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
122	Administração Geral	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.708	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.195,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
12	**SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.712	MANUTENÇÃO DE ESTÁDIOS MUNICIPAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		

2.713	MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
13	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
01	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
13	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
01	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
2.066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	224.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
2.066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
26	TRANSPORTE	
782	Transporte Rodoviário	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.046	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	115.101,40
26	TRANSPORTE	
782	Transporte Rodoviário	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.046	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0006	MAIS DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE	
00		
2.300	MANUT.ATIVIDADES SEC.MUN.MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.900,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0006	MAIS DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE	
00		
2.300	MANUT.ATIVIDADES SEC.MUN.MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.902	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.902	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
TOTAL:		5.623.068,87

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
01	**ASSESSORIA TÉCNICA E GABINETE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	

3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
01	**ASSESSORIA TÉCNICA E GABINETE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.160	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.160	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
03	**OUVIDORIA**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
04	**CONTROLE INTERNO**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
04	**CONTROLE INTERNO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
02	**PROCURADORIA**	
01	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
02	JUDICIÁRIA	
061	Ação Judiciária	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
02	JUDICIÁRIA	
062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.007	SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00
02	JUDICIÁRIA	
062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.007	SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.2.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.000,00
02	JUDICIÁRIA	
062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.162	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	950,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	

03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
01	**SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E DES.ECONÔMICO**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
01	**SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E DES.ECONÔMICO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	74.500,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.800,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.054	CEMITÉRIO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.054	CEMITÉRIO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.800,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
04	**COORDENADORIA DESENV.ECON.SUST.E TURISMO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0017	MAIS EMPREGO E RENDA, MENOS DESIGUALDADES	
00		
2.064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENV. ECONÔMICO	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
695	Turismo	
0017	MAIS EMPREGO E RENDA, MENOS DESIGUALDADES	
00		
1.100	REVITALIZAÇÃO DO CRISTO REDENTOR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
695	Turismo	
0017	MAIS EMPREGO E RENDA, MENOS DESIGUALDADES	
00		
1.100	REVITALIZAÇÃO DO CRISTO REDENTOR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
695	Turismo	
0017	MAIS EMPREGO E RENDA, MENOS DESIGUALDADES	
00		
1.100	REVITALIZAÇÃO DO CRISTO REDENTOR	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	

00		
2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	50.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/TURISMO**	
01	**COORDENADORIA DE CULTURA**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.123	Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.080,00
13	CULTURA	
366	Educação de Jovens e Adultos	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.301	MANUT. ATIVIDADES BIBLIOTECA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
13	CULTURA	
366	Educação de Jovens e Adultos	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.301	MANUT. ATIVIDADES BIBLIOTECA MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
13	CULTURA	
392	Difusão cultural	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.602	Manutenção PRAÇA PEC	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/TURISMO**	
03	**FUNDO MUNICIPAL PATRIMONIO CULTURAL**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/TURISMO**	
03	**FUNDO MUNICIPAL PATRIMONIO CULTURAL**	
13	CULTURA	
392	Difusão cultural	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.159	MANUTENÇÃO ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL PATRIMÔNIO CULTURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.080,00
13	CULTURA	
392	Difusão cultural	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.159	MANUTENÇÃO ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL PATRIMÔNIO CULTURAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.080,00
13	CULTURA	
392	Difusão cultural	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.159	MANUTENÇÃO ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL PATRIMÔNIO CULTURAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.080,00
13	CULTURA	
392	Difusão cultural	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.159	MANUTENÇÃO ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL PATRIMÔNIO CULTURAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.080,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/TURISMO**	
04	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	
13	CULTURA	
392	Difusão cultural	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.159	MANUTENÇÃO ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL PATRIMÔNIO CULTURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.080,00
13	CULTURA	
392	Difusão cultural	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.159	MANUTENÇÃO ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL PATRIMÔNIO CULTURAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
122	Administração Geral	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	38.000,00
12	EDUCAÇÃO	
122	Administração Geral	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
12	EDUCAÇÃO	
306	Alimentação e Nutrição	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.088	Distribuição de Merenda Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	74.047,47
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.100	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00
12	EDUCAÇÃO	
364	Ensino Superior	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
1.204	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO IFTM	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	Educação Infantil	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
1.471	CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL EM MARTINS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	Educação Infantil	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
1.642	REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL RECANTO FELIZ	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
365	Educação Infantil	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
1.901	CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL SALITRE DE MINAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	Educação Infantil	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.089	Manutenção do Projeto Guri	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.025	PROFESSORES E PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	435.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.993	CIS/PARANAÍBA	
4.4.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	118.121,40
02	**EXECUTIVO**	

01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.402	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	59.600,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.402	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.402	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.404	PISO FIXO DA ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	245.000,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENÇAO BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENÇAO BÁSICA	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENÇAO BÁSICA	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	125.050,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENÇAO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.408	CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CEAE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	126.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.408	CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CEAE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.408	CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CEAE	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.200,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.408	CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CEAE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	158.500,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.409	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS II E CAPS AD	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00

10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.411	MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0023	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
00		
2.413	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	200.000,00
10	SAÚDE	
304	Vigilância Sanitária	
0022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
00		
2.412	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	200,00
10	SAÚDE	
305	Vigilância Epidemiológica	
0022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
00		
2.415	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	600,00
10	SAÚDE	
305	Vigilância Epidemiológica	
0022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
00		
2.415	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
08	**SEC. MUN. PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**	
01	**SEC.MUN.PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
1.323	PARTICIPAÇÃO POPULAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
1.323	PARTICIPAÇÃO POPULAR	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
08	**SEC. MUN. PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**	
01	**SEC.MUN.PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
1.323	PARTICIPAÇÃO POPULAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.011	MANUT.SECRET.DE PLANEJ.E GESTÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.011	MANUT.SECRET.DE PLANEJ.E GESTÃO	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.011	MANUT.SECRET.DE PLANEJ.E GESTÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.011	MANUT.SECRET.DE PLANEJ.E GESTÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	

122	Administração Geral	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.077	Manutenção Almoxarifado Sec. de Obras	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	197.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.118	CANTINA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.544	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
15	URBANISMO	
122	Administração Geral	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.904	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CISPAR	
4.4.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
15	URBANISMO	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
1.008	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS E OBRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
15	URBANISMO	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
1.097	ILUMINAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
15	URBANISMO	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
1.097	ILUMINAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
15	URBANISMO	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.042	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CALÇADAS E PREDIOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
15	URBANISMO	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.042	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CALÇADAS E PREDIOS PÚBLICOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
15	URBANISMO	
452	Serviços Urbanos	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		

1.838	Implantação Central Coleta de Restos de Mat. Construção	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
15	URBANISMO	
452	Serviços Urbanos	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
1.838	Implantação Central Coleta de Restos de Mat. Construção	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
15	URBANISMO	
452	Serviços Urbanos	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
1.838	Implantação Central Coleta de Restos de Mat. Construção	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
15	URBANISMO	
452	Serviços Urbanos	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.144	Manutenção da Limpeza Pública	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	118.000,00
15	URBANISMO	
452	Serviços Urbanos	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.144	Manutenção da Limpeza Pública	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
17	SANEAMENTO	
512	Saneamento Básico Urbano	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
1.315	CONSTRUÇÃO DE AVENIDAS SANITARIAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	510.000,00
20	AGRICULTURA	
601	Promoção da Produção Vegetal	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
1.038	PATRULHA MECANIZADA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	146.250,00
20	AGRICULTURA	
601	Promoção da Produção Vegetal	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
1.712	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
20	AGRICULTURA	
601	Promoção da Produção Vegetal	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
2.086	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
20	AGRICULTURA	
606	Extensão Rural	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
1.040	Construçao/Ampliação/Reforma Centros Comunitarios	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
20	AGRICULTURA	
606	Extensão Rural	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
2.069	CONSERVAÇÃO DO HORTO FLORESTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
20	AGRICULTURA	
606	Extensão Rural	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
2.069	CONSERVAÇÃO DO HORTO FLORESTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
20	AGRICULTURA	
606	Extensão Rural	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
2.069	CONSERVAÇÃO DO HORTO FLORESTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	675,00
25	ENERGIA	
752	Energia Elétrica	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.045	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
26	TRANSPORTE	

782	Transporte Rodoviário	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
2.047	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E MATA BURROS.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
26	TRANSPORTE	
782	Transporte Rodoviário	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
2.047	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E MATA BURROS.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.200,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
1.806	Construção sede própria para a ARCA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.053	ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ARCA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.053	ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ARCA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	400,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.073	APOIO AOS ROMEIROS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
306	Alimentação e Nutrição	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
1.951	CONSTRUÇÃO DA PADARIA MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	550,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
122	Administração Geral	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.709	MANUTENÇAO IGD-SUAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.195,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO C.R.A.S	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO C.R.A.S	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.314	COMBATE A VULNERABILIDADE SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**	
01	**COORDENADORIA DE DESENV. ECONÔMICO**	

15	URBANISMO	
122	Administração Geral	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO URBANISMO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
12	**SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
12	**SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.711	MANUTENÇÃO DE QUADRAS E POLIESPORTIVOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.713	MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.713	MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
13	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
01	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
2.066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.200,00
20	AGRICULTURA	
363	Ensino Profissional	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
2.080	Bolsa de estudos - Escola Agrotécnica	
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	32.650,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
18	GESTÃO AMBIENTAL	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0006	MAIS DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE	
00		
1.054	Aterro Sanitário e Usina de Resciclagem de Lixo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.900,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0006	MAIS DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE	
00		
1.054	Aterro Sanitário e Usina de Resciclagem de Lixo	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.902	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.902	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.902	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
TOTAL:		5.623.068,87

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 3 de junho de 2019.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1F4AAA00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 95

DECRETO Nº 00095/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de VISCONDE DO RIO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 1467/2018 de 12/12/2018 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 28.744,00 (vinte e oito mil , setecentos e quarenta e quatro reais), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Função:	04 - ADMINISTRACAO
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.042 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 400,00
Unid. Orc.:	02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:	18 - GESTAO AMBIENTAL
Subfunção:	541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa:	0009 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Proj/Ativ.:	2.085 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES USINA/ATERRO SANITARIO
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 480,00
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAUDE
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor:	R$ 22.200,00
Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.228 - MANUT. DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor:	R$ 125,00
Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj/Ativ.:	2.115 - MANUT. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	149 - TRANS. DE RECURSOS DO SUS - AMBULATORIAL
Valor:	R$ 580,00
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCACAO
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 2.288,00
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 2.301,00
Unid. Orc.:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção:	241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL
Proj/Ativ.:	2.250 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ASSISTENCIA AO IDOSO

Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 370,00

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 28.744,00 (vinte e oito mil , setecentos e quarenta e quatro reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.:	02.003.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Função:	03 - ESSENCIAL A JUSTICA
Subfunção:	092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.007 - MANUT. ATIVID. PROCURADORIA
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 270,00
Unid. Orc.:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO
Função:	04 - ADMINISTRACAO
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO JUCEMG
Conta:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 480,00
Subfunção:	128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.026 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO
Conta:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 370,00
Função:	06 - SEGURANCA PUBLICA
Subfunção:	181 - POLICIAMENTO
Programa:	0003 - POLICIAMENTO URBANO E RURAL
Proj/Ativ.:	2.029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA OLHO VIVO
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 400,00
Unid. Orc.:	02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:	18 - GESTAO AMBIENTAL
Subfunção:	541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa:	0009 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Proj/Ativ.:	2.088 - MANUT. CONVÊNIO POLICIA MILITAR MEIO AMBIENTE
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 2.018,00
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAUDE
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor:	R$ 125,00
Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj/Ativ.:	2.115 - MANUT. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
Conta:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
Fonte:	149 - TRANS. DE RECURSOS DO SUS - AMBULATORIAL
Valor:	R$ 580,00
Subfunção:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:	0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Proj/Ativ.:	2.125 - MANUT. ATIVIDADES DA VIGIL. EPIDEMIOLOGICA
Conta:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor:	R$ 22.200,00
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCACAO
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 800,00
Conta:	3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 1.151,00
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.:	1.149 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA UNIDADE ESCOLAR
Conta:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 350,00

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

VISCONDE DO RIO BRANCO, 15 DE JULHO DE 2019

IRAN SILVA COURI
Prefeito

Publicado por:
Marileia Medeiros
Código Identificador:8CAA39C4

